



JORNAL OFICIAL

Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso



Índice

Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM-MT	4
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos	8
Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso – Coress/MT	8
Prefeitura Municipal de Água Boa	9
Prefeitura Municipal de Alto Garças	9
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai	10
Prefeitura Municipal de Alto Taquari	14
Prefeitura Municipal de Apiacás	15
Prefeitura Municipal de Araguaiana	16
Prefeitura Municipal de Araputanga	16
Prefeitura Municipal de Arenópolis	17
Prefeitura Municipal de Aripuanã	37
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço	38
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres	39
Prefeitura Municipal de Barra do Garças	42
Prefeitura Municipal de Cáceres	80
Prefeitura Municipal de Campinápolis	86
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis	86
Prefeitura Municipal de Campo Verde	88
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio	89
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte	92
Prefeitura Municipal de Canarana	98
Prefeitura Municipal de Carlinda	98
Prefeitura Municipal de Castanheira	99
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães	101
Prefeitura Municipal de Cláudia	101
Prefeitura Municipal de Cocalinho	103
Prefeitura Municipal de Colíder	103
Prefeitura Municipal de Colniza	107
Prefeitura Municipal de Comodoro	109
Prefeitura Municipal de Confresa	119
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste	143
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu	145
Prefeitura Municipal de Curvelândia	145
Prefeitura Municipal de Denise	147
Prefeitura Municipal de Diamantino	150
Prefeitura Municipal de Dom Aquino	162
Prefeitura Municipal de Feliz Natal	162
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte	164
Prefeitura Municipal de General Carneiro	164
Prefeitura Municipal de Glória d'Oeste	165
Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte	166
Prefeitura Municipal de Indiavaí	167
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte	167
Prefeitura Municipal de Itanhangá	168
Prefeitura Municipal de Itiquira	169
Prefeitura Municipal de Jangada	178
Prefeitura Municipal de Jauru	178
Prefeitura Municipal de Juara	178
Prefeitura Municipal de Juruena	180
Prefeitura Municipal de Marcelândia	180
Prefeitura Municipal de Matupá	182

Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste	184
Prefeitura Municipal de Nobres	192
Prefeitura Municipal de Nortelândia	195
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento	195
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes	200
Prefeitura Municipal de Nova Guarita	204
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda	205
Prefeitura Municipal de Nova Maringá	206
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde	208
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré	209
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia	209
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena	209
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina	210
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte	211
Prefeitura Municipal de Novo Mundo	216
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio	218
Prefeitura Municipal de Paranatinga	227
Prefeitura Municipal de Pedra Preta	229
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo	234
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra	235
Prefeitura Municipal de Poconé	235
Prefeitura Municipal de Ponte Branca	236
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte	236
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião	237
Prefeitura Municipal de Porto Estrela	237
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos	238
Prefeitura Municipal de Poxoréu	243
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal	299
Prefeitura Municipal de Rondolândia	300
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste	303
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu	306
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato	306
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha	308
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger	308
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste	316
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia	316
Prefeitura Municipal de São José do Povo	317
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro	318
Prefeitura Municipal de São José do Xingu	318
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos	320
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa	321
Prefeitura Municipal de Sinop	321
Prefeitura Municipal de Tabaporã	324
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte	329
Prefeitura Municipal de Torixoréu	334
Prefeitura Municipal de União do Sul	334
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos	336
Prefeitura Municipal de Várzea Grande	337
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade	340
Prefeitura Municipal de Vila Rica	341

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2017/2018

Presidente de Honra: Deputado Ondanir Bortolini, Nininho
Presidente: Neurilan Fraga - Prefeito de Nortelândia
Primeiro Vice-Presidente: Mauro Rosa da Silva - Água Boa
Segundo Vice-Presidente: Luciane Borba Azóia Bezerra - Juara
Terceiro Vice-Presidente: Thelma Pimentel Figueiredo - Chapada dos Guimarães
Quarto Vice-Presidente: Josair Geremias Lopes - Dom Aquino
Quinto Vice-Presidente: Arnóbio Vieira de Andrade - Marcelândia
Secretário Geral: Adalto José Zago - Apiacás
Primeiro Secretário: Altir Antônio Peruzzo - Juína
Segundo Secretário: Atil Marques do Amaral - Poconé
Tesoureiro Geral: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Santa Cruz do Xingu
Primeiro Tesoureiro: Silvio José de Moraes Filho - Araguaína
Segundo Tesoureiro: Beatriz de Fátima S. Lemes - Nova Monte Verde

CONSELHO FISCAL

1. Juvenal Alexandre da Silva - Nova Marilândia
2. Mauriza Augusta de Oliveira - Nova Brasilândia
3. José Mauro Figueiredo - Arenópolis

SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

1. Jossimar José Fernandes - Nortelândia
2. Leocir Hanel - Nobres
3. Eugênio Pelachim - Porto Estrela

Gerência de Comunicação

Gerente de Comunicação

Malu Sousa

Responsável pelo atendimento

Noides Cenio da Silva

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM-MT**JORNAL OFICIAL
RESOLUÇÃO Nº 003/2017.****ESTABELECE NORMAS E DIRETRIZES PARA A REALIZAÇÃO DE PESQUISAS DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BENS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL DA ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE DOS MUNICÍPIOS – AMM.**

NEURILAN FRAGA, O Presidente da Associação Matogrossense dos Municípios, no uso dos poderes que lhe são conferidos pelo Estatuto Social, e;

R E S O L V E:

Art. 1º - Esta resolução estabelece os procedimentos administrativos para realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral na Associação Matogrossense dos Municípios - AMM.

SUBSEÇÃO I DA ELABORAÇÃO DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

Art. 2º - A estimativa de preços, que constará do orçamento base da licitação, dispensa ou inexigibilidade, deve ser realizada pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos da Associação Matogrossense dos Municípios, contemplando ampla pesquisa de mercado para a formação de preços.

§ 1º - Para se estabelecer o preço de referência, é necessário utilizar maior número de fonte possível, devendo constar no mínimo 03 (três) pesquisas de preços da cesta de preços aceitáveis, conforme estabelecido no art. 4º desta Resolução.

§ 2º - As estimativas devem ser juntadas com os demais documentos pertinentes ao processo administrativo de aquisição de bens ou contratação de serviços.

Art. 3º Cabe ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos a realização de pesquisa de preços nos casos de:

I - estabelecer valor de referência para as licitações, dispensas e inexigibilidades;

II - prorrogar ou alterar contrato;

III - justificar adesão à ata de registro de preços de outro órgão ou entidade pública;

IV - ratificar ata de registro de preços da Associação Matogrossense dos Municípios, quando as aquisições forem solicitadas após 6 (seis) meses da publicação da respectiva ata.

§ 1º - Nas alterações contratuais que impliquem inclusão de novos serviços ou bens, haverá a necessidade de realizar pesquisa de preços para esses novos itens.

SUBSEÇÃO II DA REALIZAÇÃO DE PESQUISAS DE PREÇOS

Art. 4º Para se obter a estimativa de preços, o Departamento de Compras, Licitações e Contratos poderá utilizar-se da seguinte cesta de preços aceitáveis:

I - atas de registro de preços e contratações ou aquisições realizadas no âmbito do próprio órgão/entidade da Administração Pública, desde que não sejam em intervalo superior a 6 (seis) meses da data da abertura do processo administrativo que deu origem à ata.

II - contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 6 (seis) meses anteriores à data da pesquisa de preços;

III - pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso, nome e CNPJ da empresa, descrição do produto e seu preço;

IV - pesquisa com os fornecedores, sendo admitidos os preços cujas datas não se diferenciem em mais de 6 (seis) meses; ou

V - demais fontes de pesquisa que a Administração entender necessárias, caso a unidade responsável pela pesquisa de preços tenha dificuldades em obtê-la, desde que devidamente detalhada e justificada.

§ 1º - Na definição do preço de referência, o resultado será a média ou o menor dos preços obtidos com o maior número de fontes possíveis.

§ 2º - Quando a pesquisa de preços for realizada com os fornecedores, estes deverão receber solicitação formal para apresentação de cotação, com base no art. 40 da Lei n. 8.078/90.

§ 3º - Deverá ser conferido aos fornecedores prazo de resposta compatível com a complexidade do objeto a ser licitado, o qual não será inferior a cinco dias úteis.

§ 4º - A pesquisa de mercado pode ser realizada utilizando-se fax ou e-mail, devendo ser anexados todos os documentos comprobatórios ao processo (email e anexos, confirmação de recebimento e resposta).

§ 5º - Serão admitidos os preços formados mediante pesquisa em sítios da internet de empresas de comércio eletrônico (Submarino, Extra, Americanas, etc.) ou de fornecedores via internet (Dell, Itaútec, etc.). Todavia, não são admitidas cotações em sítios de leilão ou de intermediação de vendas (Mercado Livre, Ebay, etc.).

Art. 5º A pesquisa de preços pode, dependendo do objeto, abranger qualquer região do País e, em casos específicos, devidamente justificados, mercados externos.

Parágrafo Único. A pesquisa será realizada com base em informações padronizadas, de tal forma que sejam evitadas distorções no seu resultado, devendo contemplar:

I – descrição completa e detalhada do objeto;

II – quantidades estimadas de fornecimento;

III – prazos máximos, locais e condições de entrega;

IV – condições de pagamento;

V – outras informações que possam interferir na formação do preço.

Art. 6º - No caso de fornecedor exclusivo, o Departamento de Compras, Licitações e Contratos deve juntar ao processo documentos comprobatórios de outras contratações correlatas a fim de comprovar que o valor ofertado está na média das contratações anteriores celebradas com outros órgãos ou instituições. (Orientação Normativa n. 17 AGU).

Art. 7º - Nas contratações emergenciais, O valor estimado pode ser feito com base no valor do último contrato. Caso não exista contrato anterior, o valor estimado será realizado diretamente com os potenciais fornecedores, sucedida de mapa comparativo indicando o fornecedor que oferecer a melhor proposta.

Parágrafo único. Na hipótese do “caput” deste artigo, deverá ser apresentada pesquisa de preços com no mínimo 03 (três) potenciais fornecedores em envelope lacrado e rubricado, que será aberto em data, horário e local determinado pela Administração, ressalvados os casos em que tal procedimento não puder ser realizado, hipótese em que deverá ser devidamente justificado.

Art. 8º - O Departamento de Compras, Licitações e Contratos é responsável pela elaboração de memória de cálculo das estimativas de preço, excluindo-se os preços inexequíveis ou os excessivamente elevados, conforme critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

SUBSEÇÃO III DA RESPONSABILIDADE PELAS PESQUISAS DE PREÇOS

Art. 9º - O Departamento de Compras, por meio de seu responsável, responde, solidariamente, pela veracidade dos valores inseridos nas pesquisas.

§ 1º - Os valores mencionados no caput deste artigo devem ser apurados de forma isonômica e isenta de qualquer interesse que não seja a seleção

da proposta mais vantajosa para a Administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

§ 2º - Será apurada responsabilidade em casos de constatação de manipulação, de qualquer espécie, dos dados pesquisados, bem como na hipótese de preferência de marca, sem a devida justificativa e sem o projeto prévio de padronização, nos termos da lei.

Art. 10 - Todas as unidades envolvidas no processo licitatório não se isentam de realizar juízo crítico acerca da consistência dos valores levantados.

Art. 11 - O disposto neste Decreto não se aplica a obras e serviços de engenharia.

Art. 12 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 24 de maio de 2017.

Neurilan Fraga

Presidente-AMM

JORNAL OFICIAL
INSTRUÇÃO NORMATIVA SCI Nº 01/2017 VERSÃO: 02/2017

Instrução Normativa SCI nº 01/2017 Versão: 02/2017

Aprovação em: 24/05/2017

Unidade Responsável: Coordenação Administrativa Financeira

Unidade Executora: Todos os departamentos da AMM

Assunto: Dispõe sobre os procedimentos de acompanhamento e fiscalização da execução de contratos por intermédio dos fiscais de contratos. 8.666/93;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 66 a 76 da Lei Federal nº

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer normas e procedimentos para o acompanhamento e o controle da execução dos contratos;

RESOLVE expedir a presente Instrução Normativa:

1) DOS OBJETIVOS:

- 1.1 – Normatizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização da execução de contratos firmados com a administração pública;
- 1.2 - Garantir o fiel cumprimento das cláusulas contratuais;
- 1.3 – Atender legalmente os dispositivos contidos na Lei Federal nº 8.666/1993, em especial ao seu artigo 67.
- 1.4 – Atender as exigências dos órgãos fiscalizadores quanto ao envio de documentos através ferramenta APLIC.

2) ABRANGÊNCIA:

- 2.1 – Esta Instrução Normativa abrange a toda a estrutura administrativa no âmbito da AMM.

3) CONCEITOS BÁSICOS:

- 3.1- Para os efeitos desta instrução normativa, consideram-se as seguintes definições:
 - 3.1.1 - **Gestor de Contratos:** quem prepara, acompanha e conclui os atos de contratação.
 - 3.1.2 - **Fiscal de Contrato:** servidor designado para acompanhamento da execução do objeto do contrato.
 - 3.1.3 – **Contratada:** pessoa jurídica (empresa) ou física, contratada para a prestação de serviços, fornecimento de bens, execução de obras e/ou serviços de engenharia.
 - 3.1.4 – **Locador (a):** pessoa jurídica (empresa) ou física, proprietária de imóvel locado para uso da Administração.
 - 3.1.5 – **Cedente:** pessoa jurídica (empresa) ou física, proprietária de bem móvel ou imóvel cedido para uso da Administração, com ônus ou não.
 - 3.1.6 - **Preposto:** representante da contratada, indicado por ela, para interlocução com a administração.
 - 3.1.7 - **Ocorrência:** ato ou fato que dificulte ou impossibilite a execução do objeto contratual ou, ainda, abrange a relação jurídica da contratada com a administração.

4) BASE LEGAL

- 4.1- Lei Federal nº 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis.

5) RESPONSABILIDADE:

5.1- Da Unidade de Controle Interno:

- 5.1.1- promover a divulgação e implementação desta Instrução Normativa, mantendo-a atualizada, orientando as unidades responsáveis e supervisionando sua aplicação;
- 5.1.2- promover discussões técnicas com as Unidades Responsáveis com o Controle Interno, para definir as rotinas de trabalho e os respectivos procedimentos de controle que devem ser objetos de alteração, atualização ou expansão;
- 5.1.3- prestar apoio técnico por ocasião das atualizações desta Instrução Normativa, quando solicitado, em especial no que tange à identificação e avaliação dos procedimentos de controle;

5.1.4- através da atividade de auditoria interna, avaliar a eficácia dos procedimentos de controle inerentes ao acompanhamento e fiscalização dos contratos, propondo alterações na Instrução Normativa para aprimoramento dos controles.

5.1.5- Receber todos os relatórios dos fiscais e encaminhar via sistema APLIC, conforme determinação do órgão fiscalizador;

5.2- Das Unidades Responsáveis:

5.2.1- atender as solicitações do Controle Interno responsável pela Instrução Normativa, quanto ao fornecimento de informações e a participação no processo de atualização;

5.2.2- alertar o controle interno responsável pela Instrução Normativa sobre as alterações que se fizerem necessárias nas rotinas de trabalho, objetivando a sua otimização, tendo em vista, principalmente, o aprimoramento dos procedimentos de controle e o aumento da eficiência operacional;

5.2.3- cumprir fielmente as determinações da Instrução Normativa, em especial quanto aos procedimentos de controle e quanto à padronização dos procedimentos na geração de documentos, dados e informações;

5.2.4- manter a Instrução Normativa a disposição de todos os funcionários das unidades, velando pelo fiel cumprimento da mesma.

6) DOS PROCEDIMENTOS

6.1- Das competências do Departamento de Licitação e Contratos e dos servidores

Fiscais:

6.1.1- o Presidente da Associação Matogrossense dos Municípios nomeará através de ato administrativo, servidor ou servidores, para realizar o acompanhamento e a fiscalização dos contratos firmados pela administração pública municipal;

6.1.2- Compete ao Setor de Contratos, encaminhar cópia do contrato, ordem de serviço/entrega e mapa da licitação à(s) departamento (s) interessada(s), no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis posteriores a assinatura e publicação do contrato;

6.1.3- Quando se tratar de aditivos, o mesmo procedimento do item anterior deverá ser adotado pelo setor de contratos;

6.1.4- Os documentos serão enviados/entregues para o departamento devendo o responsável pelo recebimento dos documentos repassar ao servidor Fiscal;

6.1.5- O servidor Fiscal deverá acompanhar o desenvolvimento da execução dos contratos, e emitir relatório contendo anotações das ocorrências relevantes e documentar eventuais faltas ou defeitos observados;

6.1.6- O servidor Fiscal deverá certificar se os procedimentos adotados pela Administração estão de acordo com a legislação, e se estão sendo cumpridas as cláusulas contratuais, de acordo com o Anexo I, II e III desta normativa;

6.1.7- O servidor Fiscal poderá solicitar ao Departamento de Contratos e de Licitações, quando julgar necessário, informações adicionais relacionadas ao processo originário do contrato, a fim de garantir o bom desempenho dos serviços a ele incumbidos;

6.1.8- O servidor Fiscal emitirá quadrimestralmente (a cada quatro meses) o Relatório de Acompanhamento da execução dos contratos (modelo anexo IV), que deverá ser enviado/entregue ao Departamento de Contratos para apreciação e providências quando julgadas necessárias, bem como para envio via Sistema APLIC, conforme determinação do órgão fiscalizador;

6.1.9- No caso de ocorrências relevantes relatadas pelo servidor Fiscal, deverão ser informadas ao Coordenador administrativo financeiro pertinente da pasta e ao Presidente para o devido conhecimento e providências como exemplo término de vigência de contrato.

6.1.10- Quando o Coordenador administrativo financeiro da pasta ou o Presidente , emitir comunicados ou notificações à Contratada, ou Locador, ou Cedente, o servidor Fiscal deverá ser informado das providências tomadas;

6.1.11- Os Relatórios emitidos pelos servidores Fiscais, bem como comunicados ou notificações emitidos à contratada, locador ou cedente, deverão ficar arquivados em ordem sequencial e cronológicos juntamente com os documentos do processo que deu origem ao contrato (pasta do contrato);

6.1.12- É recomendável que, o servidor Fiscal mantenha para si, cópia com o devido comprovante de protocolo de todos os expedientes que ele produziu. Há sempre a possibilidade de o servidor vir a ser questionado sobre os seus atos e eventuais omissões. Portanto, o controle dessa documentação é medida que atende a eficiência do servidor e também, representa resguardo pessoal.

7) DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

7.1- Os servidores designados a exercerem atividades relacionadas nesta Instrução Normativa, assumirão total responsabilidade pelo bom desempenho dos serviços objetos de sua designação.

7.2- Os Coordenador administrativo financeiro e servidores ligados diretamente às ações contratadas no âmbito da Associação Matogrossense dos Municípios , terão responsabilidade solidária no caso de negligência dos procedimentos desta Instrução Normativa.

7.3- O não cumprimento do preceituado nesta Instrução Normativa pelos setores envolvidos e servidores da Associação Matogrossense dos Municípios, em geral, poderá implicar em sanções civis e administrativas, conforme dispositivos legais.

7.4- Todas as dúvidas geradas por esta Normativa deverão ser dirimidas junto à Coordenação Administrativa Financeira e a Unidade de Controle Interno, que deverá prestar apoio técnico na fase de adaptação à esta norma interna.

7.5 – A Coordenação Administrativa Financeira deverá repassar a presente normativa a todos os setores envolvidos para conhecimento e cumprimento, sob pena de incorrer futuramente em sanções por descumprimento das determinações legais;

Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Associação Matogrossense dos Municípios – AMM Cuiabá /MT, em 24 de Maio de 2017.

Neurilan Fraga

Presidente - AMM

Claudyne César Vieira Silva

Coord Adm Financeiro - AMM

Noides Cenio da Silva

Controle Interno

Registre-se Publique-se Cumpra-se

UCCI – Unidade Central de Controle Interno

SCI – Sistema de Controle Interno

ANEXO I

CHECK LIST DOS PONTOS DE CONTROLE

Ponto de Controle: Contrato nº..... Documento Base: Contrato Administrativo Verificado por:						
Procedimentos de controle	S	N	N	Base Legal	Data	Rubrica
1. Consta a emissão da Portaria designando o Fiscal de Contrato?						
2. Consta a emissão de relatórios/anotações do fiscal de quanto as ocorrências?						
3. O fiscal de contrato comunica com antecedência de 30 dias o pedido de alteração contratual?						
4. O fiscal manter sob sua guarda toda a documentação pertinente ao contrato fiscalizado?						
5. O fiscal confere e atesta as Notas fiscal de Serviços prestados e/ou materiais entregues (conforme modelo do Manual do fiscal de contrato) antes do encaminhamento para pagamento?						
6. Quando do pagamento, o fiscal encaminha ao financeiro as documentações exigidas com: (NF atestada, formulário de medição e/ou relatório; Certidões solicitadas no objeto de contrato?						
7. Quando de irregularidades constatada, o fiscal estabelece prazos ao contratado, para correção ou substituição do objeto contratado?						

UCCI – Unidade Central de Controle Interno

SCI – Sistema de Controle Interno

ANEXO II

Modelo de comunicação o Coordenador Administrativo Financeiro/setor de Licitação e

Contratos:

Comunicado nº

Assunto: Fiscalização do Contrato nº..... Processo Licitatório nº..... Ao (a quem será dirigido)

Prezado Sr.(a)

Tem o presente a finalidade de comunicar que em vistoria as instalações do local (ou os fatos a serem narrados), verificamos que as situações adiante listadas, numa primeira avaliação, estão em (acordo ou desacordo) com as situações estabelecidas no (proposta ou contrato). (caso existam, relatar os fatos considerados irregulares).

Diante do exposto, solicitamos que sejam adotadas medidas (corretivas ou outras necessárias - relatar) ficando, desde já, estabelecido o prazo de dias. (por extenso) consecutivos (ou úteis, se for o caso) para sua efetivação, de modo a reestabelecer o equilíbrio das relações contratuais.

Atenciosamente

Assinatura do servidor (fiscal) Ato designação nº.....

UCCI – Unidade Central de Controle Interno

SCI – Sistema de Controle Interno

ANEXO III – Serviços Terceirizados

Modelo de avaliação do nível da qualidade dos serviços prestados por funcionários de

empresas prestadoras de serviços: SERVIÇOS DA EMPRESA: DEPARTAMENTO: CHEFIA/RESPONSÁVEL

MÊS DE REFERÊNCIA:

AValiação individual da qualidade do serviço prestado por:

INDICADORES	SATISFATÓRIO	NÃO SATISFATÓRIO
Pontualidade e frequência		
Qualidade técnica dos serviços/desempenho		
Iniciativa e compromisso com as atividades		
Relação com a equipe		

Em caso de indicador (es) não satisfatório (s), qual a providência o gestor deverá adotar em relação a empresa:

() solicitar o desconto dos valores recebidos em contratos

() solicitar substituição do terceirizado () solicitar treinamento do terceirizado () solicitar aplicação de advertência

Justifique/indique o treinamento necessário para melhoria da qualidade do serviço.

Este instrumento tem como objetivo subsidiar o gestor de contrato no acompanhamento do contrato da empresa terceirizada, garantindo a qualidade do serviço.

....., ... de de 20.....

Responsável pelo setor/carimbo

UCCI – Unidade Central de Controle Interno

SCI – Sistema de Controle Interno

ANEXO IV

RELATÓRIO MENSAL DE ACOMPANHAMENTO DE CONTRATO

CONTRATO Nº:
CONTRATADO:
OBJETO DO CONTRATO:
MÊS/ANO:
OCORRÊNCIAS
1. <i>Cumpriu as obrigações contratuais mensais</i>
2. <i>Obedeceu aos prazos estabelecidos</i>
3. <i>Entregou documentos a que estava obrigado</i>
4. <i>Elaborou e encaminhou relatório mensal de atividades</i>
5. <i>Prestou serviço com a qualidade esperada</i>
6. <i>Informou ou comunicou situações a que estava obrigado</i>
7. <i>Realizou diligências necessárias</i>
Observações sobre as ocorrências:
AVALIAÇÃO
NOME DO FISCAL:
PORTARIA:
DATA:
VALOR GLOBAL:
ASSINATURA:

OUTRAS OCORRÊNCIAS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIAO DO VALE DO ARINOS

LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 015/2017

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ARINOS - CISVA comunica que, em justificativa apresentada pela sua Presidente a Sra. **Luciane Borba Azoia Bezerra**, reconheceu ser Dispensa de Licitação cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVICOS MÉDICOS DE CONSULTAS E EXAMES COMPLEMENTARES CARDIOLÓGICOS (ECO TT, HOLTER DE 24 HORAS, MAPA)**, em atendimento ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos – CISVA, no Valor Global de **R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)**, da empresa: **RIBEIRO & ARCE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – ME**, inscrita com o CNPJ sob o n.º 27.634.590/0001-60, localizada à Avenida Nossa Senhora de Fátima, 805 – CEP: 13.076-000 – Bairro Taquaral – Campinas/SP, de acordo com o disposto no Art. 24, Inciso IV da Lei 8.666/93 e do parecer Jurídico anexo ao processo licitatório.

Juara/MT, 25 de maio de 2017.

José Roberto Pereira Alves Luciane Borba Azoia Bezerra
Presidente da CPL Presidente - CISVA

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO CONCURSO DE PROJETOS 002/2017

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 008/2017

Concurso de Projeto N° 002/2017

O CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Presidente do Conselho Diretor, através da Presidente da Comissão Julgadora do Concurso de Projetos, designada pela Resolução n.º 015/2017, de 18/05/2017, e nos termos da Lei Federal n.º 9.790, de 23 de março de 1.999, Decreto Federal n.º 3.100, de 30 de junho de 1.999 e Lei Estadual 8.707 de 13 de setembro de 2007, subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como as condições estabelecidas no Edital, que realizará às **08h00min do dia 28 de junho de 2017**, na sede do CORESS/MT, situada na Rua Fernando Correa da Costa, N.º 637, Centro A, no Município de Rondonópolis/MT, CHAMAMENTO para o Processo de seleção de entidade de direito privado sem fins lucrativos, qualificadas como **Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP**, para a formação de vínculo de cooperação, por meio de **TERMO DE PARCERIA**, para a realização de **Plantões Médicos**, através do desenvolvimento, acompanhamento e execução, nos limites legais, com ações que possibilitem a melhoria da qualidade dos ser-

viços oferecidos à população rondonopolitana, conforme requisitos e condições constantes no Edital e seus anexos.

O texto integral do Edital poderá ser solicitado gratuitamente pelo e-mail coressmt@terra.com.br ou na sede do CORESS/MT, situada na Rua Fernando Correa da Costa, N.º 637, Centro A, neste Município de Rondonópolis/MT, mediante o fornecimento dos dados cadastrais da empresa para fins de cadastro no Sistema de Licitação deste Consórcio, de segunda à sexta-feira, obedecendo ao horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (66) 3423-1086.

Rondonópolis, 24 de maio de 2017.

EULICE IDALINA DE ALMEIDA

Presidente da Comissão Julgadora do Concurso de Projetos
CORESS/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA EXTRATO CONTRATO 037/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Água Boa

Contratado: Construtora Condespi Ltda EPP

Objeto: Execução de pavimentação asfáltica e drenagem da duplicação da Rua 50 no Bairro Cristalino, município de Água Boa - MT.

Valor: 1.459.323,12

Data: 24.05.2017

Vigência: 19.11.2018

Licitação: Concorrência 002/2016

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal de Água Boa

PLANEJAMENTO E FINANÇAS AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

PREGÃO PRESENCIAL nº 027/2017

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através do seu Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº. 196/2017 comunica aos interessados que está aberta licitação na modalidade de Pregão Presencial regida pela nº. Lei 10.520 de 17 de julho e 2.002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Presencial nº. 027/2017

TIPO: Menor Preço por Item

OBJETO: o registro de preço para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Casa de Apoio na cidade de Cuiabá-MT, de acordo Termo de Referência.

REALIZAÇÃO: 07/06/2017

INICIO ABERTURA DOS ENVELOPES: 08h30min

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min horas até o terceiro dia que anteceder o recebimento dos envelopes e também através do site www.aguaboa.mt.gov.br e do e-mail: pregao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa, 24 de maio de 2017.

Marcos da Silva Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 013 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 270.000,00(DUZENTOS E SETENTA MIL REAIS), EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 1087 de 17 de novembro de 2016.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Suplementar no valor de **R\$ 270.000,00(duzentos e setenta e mil reais), destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo:**

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
2.118	3.1.90.11.00.00.00.00	210.000,00
2.118	3.1.90.13.00.00.00.00	60.000,00
TOTAL		270.000,00

Art. 2º. Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos de acordo com o art. 43, inciso III da Lei 4.320/64, resultantes de anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
2.056	3.1.90.11.00.00.00.00	60.000,00
2.056	3.3.90.93.00.00.00.00	100.000,00
2.120	3.1.90.11.00.00.00.00	50.000,00
2.038	3.1.90.11.00.00.00.00	60.000,00
TOTAL		270.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 22 de Fevereiro de 2017.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ALTO GARÇAS – MT - LEI MUNICIPAL Nº 892/2012

Resolução CMAS nº 003/2017

O Conselho Municipal de Assistência Social de Alto Garças - CMAS, no uso das competências que lhe confere a lei municipal nº 892 de 03 de maio de 2012 e suas alterações, e, em conformidade com as deliberações em reunião extraordinária, realizada 25 de abril de 2017;

Considerando os preceitos da Lei Orgânica de Assistência Social “LOAS”, promulgados em dezembro de 1993;

Considerando a Lei Federal Nº 12.435 de 2011 “Lei SUAS” que altera e integra plenamente o escopo da LOAS, dispondo sobre a organização da Assistência Social em todo território nacional;

Considerando que a Política Nacional de Assistência Social de 2004 “PNAS” orienta-se pela lógica do direito conforme prescrito na Constituição Federal de 1988 no Capítulo da Seguridade Social artigos 194 a 203 e no campo da Proteção Social nos artigos 203 e 204 e;

Considerando as Normas Operacionais Básicas de 2005 e 2012 instrumentos fundamentais para a Tipificação dos Serviços, expansão dos equipamentos públicos de assistência social Centro de Referência de Assistência Social “CRAS” e Centro de Referência Especializado de Assistência Social “CREAS” e integração das entidades e organizações de assistência social vinculadas ao SUAS/Alto Garças;

Resolve:

Art.1º Aprovar o Plano de Ação para o Co-financiamento do Governo do Estado de Mato Grosso 2017 e dá outras providências.

Art.2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Garças, 22 de abril de 2017.

Silvio Kiyoshi Tiyoda

Presidente do CMAS/Alto Garças

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

JURIDICO PORTARIA 303/2017 - RETIFICACAO DECRETO 23/2017

PORTARIA 303/2017

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT., **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Retificar o Decreto n. 023 publicado em 04 de maio de 2017 no Diário Oficial dos Municípios, onde se Lê:

Art. 2º Os Bens Imóveis Rurais obedecerá ao valor venal por hectare da tabela a seguir:

Lavoura de aptidão boa	Lavoura de aptidão regular	Lavoura de aptidão re-trita	Pastagem Planta-da	Silvicultura ou Pastagem Natural	Preservação da Fauna ou Flora
3.820,60	2.655,20	2.220,00	2.655,20	1.950,00	1.260,00

LEIA-SE:

Art 2º - Os Bens Imóveis Rurais obedecerá ao valor venal por hectare da tabela a seguir:

TABELA I

TIPO DE ÁREA	LOCALIZAÇÃO	
11.0 Área Fechada (com vegetação natural)	Área dentro da Zona de Expansão Urbana, conforme delimitação estabelecida na Lei Orgânica deste Município. -R\$ 1.260,00 há	Setor I -R\$ 1.260,00 há
22.0 Área Aberta (desmatada)	Área dentro da Zona de Expansão Urbana, conforme delimitação estabelecida na Lei Orgânica deste Município. -R\$ 3.820,60 há	Setor I -R\$ 3.820,00 há
22.1 Área Mecanizada para Lavoura	-R\$ 2.655,20 há	-R\$ 2.655,00 há
22.2 Área para Pastagem	-R\$ 1.950,00 há	-R\$ 1.260,00 há
22.3 Área não agricultável		

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;Registra-se;Cumpra-se;

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT,24 de maio de 2017.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

PREFEITA MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO/SETOR DE LICITACAO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017

A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, através do Pregoeiro Oficial, torna público, para conhecimento de interessados que realizará no dia **07/06/2017 às 08:30 horas**, Licitação na modalidade: PREGÃO PRESENCIAL, tipo “Menor Preço por Lote”, cujo objetivo é: **Aquisição de filtros e óleos lubrificantes, para atender as necessidades de consumo dos veículos das Secretarias deste município, conforme especificações constantes no anexo I.** O Edital completo está à disposição na sede da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, Rua Presidente Médici, 470, Bela Vista, setor de licitação/pregão, pelo site do município ou pelo telefone (65) 3396-1468.

Alto Paraguai - MT, 23 de Maio de 2017.

SILVIO LEITE DA S. JUNIOR PREGOEIRO

GABINETE DO PREFEITO/SETOR DE LICITACAO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017

A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, através do Pregoeiro Oficial, torna público, para conhecimento de interessados que realizará no dia **06/06/2017 às 08:30 horas**, Licitação na modalidade: PREGÃO PRESENCIAL, tipo “Menor Preço por Item”, cujo objetivo é: **Aquisição de materiais de expediente para atender as necessidades das secretarias municipais.** O Edital completo está a disposição na sede da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, Rua Tiradentes, 40, Centro, setor de licitação/pregão das 07h00min 11h00min e das 13h00min as 17h00min, ou pelo telefone (65) 3396-1468, ou no email: ap-licitacao@hotmail.com.

Alto Paraguai - MT, 24 Maio de 2017.

Silvio Leite da S. Junior

Pregoeiro

JURIDICO PORTARIA 304/2017 - RETIFICAÇÃO DECRETO 024/2017

PORTARIA 304/2017

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT., **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Retificar o Decreto n. 024 publicado em 04 de maio de 2017 no Diário Oficial dos Municípios, onde se Lê:

Art. 2º Os Bens Imóveis Urbanos obedecerá ao valor venal por metros quadrado (m2) e benfeitorias segundo a tabela a seguir:

TABELA I PARA COBRANÇA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU		
Item	DISCRIMINAÇÃO	Alíquota sobre o Valor Venal
I	Imposto Predial Urbano – Incidente sobre o imóvel edificado	1,0 %
II III	Imposto Territorial Urbano – Incidente sobre o imóvel não edificado, devidamente cercado com muro, madeira ou tela. Imposto Territorial Urbano – Incidente sobre o imóvel não edificado e sem nenhuma proteção ou cerca.	2,0 % 3,0%

TABELA II ALÍQUOTAS PROGRESSIVAS PARA COBRANÇA DO IMPOSTO TERRITORIAL URBANO			
Item	DISCRIMINAÇÃO	Alíquota sobre o Valor Venal	Tempo
I	Imposto Territorial Urbano	5%	Até 5 anos
II	Imposto Territorial Urbano	7%	De 5 a 7 anos
III	Imposto Territorial Urbano	9%	De 7 a 9 anos
IV	Imposto Territorial Urbano	12%	De 9 a 11 anos
V	Imposto Territorial Urbano	15%	Acima de 11 anos

TABELA IV TAXA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO		
Item	DISCRIMINAÇÃO	Valor em R\$ por ano
I	Atividades econômicas, localizadas no Município com áreas ocupadas até 30 m2, valor fixo e anual.	40,00
II	Atividades econômicas, localizadas no Município com áreas ocupadas acima de 30 m2, valor por m2	1,50
III	Entidades de classe, sindicatos, fundações, igrejas, templos de culto e entidades filantrópicas sem fins lucrativos, valor fixo e anual.	ISENTO
IV	Instituições Financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central.	1.000,00
V	Empresas de telecomunicações e de energia elétrica	1.000,00
VI	Feiras, eventos, exposições e outros temporários, por 30 (trinta) dias ou fração.	100,00
VII	Parques de diversões e Circos.	150,00 ao dia

TABELA V TAXA DE VERIFICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO REGULAR		
Item	DISCRIMINAÇÃO	Valor em R\$ por ano
I	Atividades econômicas, localizadas no Município com áreas ocupadas até 50 m2, valor fixo e anual.	80,00
II	Atividades econômicas, localizadas no Município com áreas ocupadas acima de 50 m2, valor por m2	1,80
III	Entidades de classe, sindicatos, fundações, igrejas, templos de culto e entidades filantrópicas sem fins lucrativos, valor fixo e anual.	ISENTO
IV	Instituições Financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central.	3.300,00
V	Empresas de telecomunicações e de energia elétrica	3.300,00

TABELA VI TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA		
Item	ÁREA UTILIZADA	Valor em R\$ por ano
I	Até 100 m²	30,00
II	100,1 a 300 m²	50,00
III	300,1 a 600 m²	70,00
IV	600,1 a 1000 m²	90,00
V	1.000,1 a 5.000 m²	130,00
VI	5.000,1 a 10.000 m²	160,00
VII	Acima de 10.000,1 m²	210,00

TABELA VII TAXA DE LICENÇA PARA O COMÉRCIO AMBULANTE		

Item	DISCRIMINAÇÃO POR UNIDADE	Valor em R\$ por dia	Valor em R\$ por ano
I	Ambulante vendedor com cestas	50,00	500,00
II	Ambulante vendedor com carrinho manual	100,00	800,00
III	Ambulante vendedor com veículo automotor	150,00	1.000,00
IV	Feirantes	Isento	Isento

TABELA VIII TAXA DE LICENÇA PARA PUBLICIDADE			
Item	DISCRIMINAÇÃO POR UNIDADE	Valor em R\$ por dia	Valor em R\$ por ano
I	Anúncios localizados no próprio estabelecimento e relacionado com as atividades neles exercidas.	Isento	Isento
II	Anúncios luminosos ou iluminados não localizados nos próprios estabelecimentos.	10,00	500,00
III	Anúncios em quadros próprios para afixação de cartazes murais (Outdoor) não localizados nos próprios estabelecimentos.	10,00	300,00
IV	Anúncios por meio sonoro, em veículos de som ou por qualquer outro meio, valor por unidade transmissora.	20,00	200,00
V	Anúncios internos ou externos, fixos ou removíveis, em veículos de transporte de pessoas ou passageiros e de carga, valor por veículo.	20,00	300,00
VI	Anúncios em folhetos ou programas impressos em qualquer material e distribuídos por qualquer meio, valor por milheiro ou fração.	40,00	100,00
VII	Outros tipos de publicidade por quaisquer meios não enquadrados nos itens anteriores	40,00	100,00

TABELA IX TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE ARRUAMENTOS, LOTEAMENTOS E OBRAS		
Item	NATUREZA DA OBRA	Valor em R\$
I	Aprovação de projetos ou de substituição ou modificação de projetos pela área e pela respectiva fiscalização:	
	a) pela aprovação de projetos, por m²	1,80
	b) pela substituição ou modificação do Projeto, por m²	0,60
	c) pela emissão do habite-se	1,80
II	Para execução de levantamentos e loteamentos de terreno, galerias pluviais, diretrizes, perfis, subdivisão e anexação de datas e outros:	
	a) diretrizes, por m² do lote	0,02
	b) subdivisões, anexações e anotações, por m²	0,03
	c) aprovação de loteamento, de perfis de ruas, de projetos de galerias pluviais, substituição ou modificações de projetos, por m²	0,02

TABELA X TAXA DE LICENÇA PARA OCUPAÇÃO DO SOLO NAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS		
Item	DISCRIMINAÇÃO	Valores em R\$
	Pela ocupação de espaço de solo e subsolo rural e urbano pelo sistema de posteamento da rede de energia elétrica, de transmissão de energia, telecomunicações, cabos de televisão e similares, rede água e esgoto, ou outros tipos de serviços que utilizem espaço físico ou terreno público e pela fiscalização de uso desses espaços:	
I	Por poste de rede elétrica e outros, por unidade, valor por mês	0,80
II	A cada 01 (um) metro linear de ocupação do solo, valor por mês	0,20
III	A cada 07 (sete) metros lineares de ocupação do subsolo, valor por mês	0,50
IV	A cada 15 (quinze) metros lineares de ocupação do espaço aéreo, valor por mês	0,20
V	Por bancas de feira livre: cada m², valor por mês	1,00
VI	Por bancas na feira do produtor: cada m², valor por mês	1,00
VII	por outras ocupações: até 30 dias, a cada m2 ou fração	5,00
VIII	por outras ocupações: por ano, a cada m2 ou fração	10,00

TABELA XI TAXA DE CONSERVAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS		
Item	DISCRIMINAÇÃO	Valores em R\$
I	Imóveis pavimentados, por metro linear da testada do terreno, valor por ano	1,00
II	Imóveis não pavimentados, por metro linear da testada do terreno, valor por ano	0,50

TABELA XII TAXA DE COLETA E DISPOSIÇÃO DE LIXO		

Item	DISCRIMINAÇÃO	Valores em R\$
I	Lixo de imóveis residenciais com área construída até 100 m², valor por ano.	10,00
II	Lixo de imóveis residenciais com área construída de 100,01 m² até 500m², valor por ano.	15,00
III	Lixo de imóveis residenciais com área construída acima de 500,01m², valor por ano.	20,00
IV	Lixo de imóveis comerciais/industriais com área construída até 100 m², valor por ano.	12,00
V	Lixo de imóveis comerciais/industriais com área construída de 100,01 m² até 500m², valor por ano.	18,00
VI	Lixo de imóveis comerciais/industriais com área construída acima de 500,01m², valor por ano.	25,00

TABELA XIII
TAXA DE SERVIÇOS DIVERSOS

Item	DISCRIMINAÇÃO	Valores em R\$
I	Identificação da numeração de prédios	Isento
II	Alinhamento e nivelamento, por metro linear fornecido	4,00
III	Liberção de bens apreendidos ou depositados:	
	a) de bens e mercadorias, por período de 5 dias ou fração	20,00
	b) de cães, por cabeça e por período de 5 dias ou fração	10,00
	c) de outros animais, por cabeça e por período de 5 dias ou fração	40,00
IV	Abates de animais:	
	a) Bovinos/equinos/ovinos/caprinos	12,00
	b) Suínos	8,00
	c) Aves	1,00
V	Fornecimento de Caçamba para retirada de entulho, valor por unidade.	50,00
VI	Fornecimento de água, por viagem de caminhão.	30,00
VII	Fornecimento de Terra, por viagem de caminhão.	50,00
VIII	Cessão de direito de uso de espaço público, para atividades esportivas e amadoras, valor por hora	5,00
IX	Cessão de direito de uso de espaço público para eventos, tais como bailes, festas, jantares, teatros e outras atividades (Ao dia)	150,00

TABELA XIV
TAXA DE EXPEDIENTE

Item	DISCRIMINAÇÃO	Valores em R\$
I	Protocolização de requerimento dirigido a qualquer autoridade municipal	Isento
II	Fornecimento de 2ªs vias de alvará de licença para localização	20,00
III	Fornecimento de 2ªs vias de alvará, visto de conclusão e habite-se	20,00
IV	Taxa de expediente por fornecimento de Guias dos Tributos Municipais	9,00
V	Atestados e certidões	15,00
VI	Fornecimento de cópias heliográficas ou fotocópias de plantas, diagramas, etc. do arquivo municipal, incluído custo de arquivamento e busca:	
	a) tamanho ofício	15,00
	b) excedente, por m²	5,00
VII	Anotação da transmissão no Cadastro Imobiliário	Isento
VIII	Outros atos, não especificados nesta tabela e que dependem de anotação, vistorias, decretos, portarias, etc., por ato	15,00
IX	Autenticação de projetos de construção, por folha	1,00
X	Alvará de construção quando solicitado em separado, rebaiamento de meio-fio, tapume e assemelhados	10,00

TABELA XV
TAXA DE INUMACÃO, EXUMACÃO, TRANSFERÊNCIA E CONCESSÃO DE SEPULTAMENTO

Item	DISCRIMINAÇÃO	Valores em R\$
I – INUMACÃO (SEPULTAMENTO) POR TEMPO DETERMINADO-03 ANOS		
a)	de nati morto até 12 anos	50,00
b)	adulto	100,00
c)	de pessoas carentes/indigentes nos termos da lei	0,00
II – GAVETA OU URNA (CARNEIRA) CONSTRUÍDA -		
a)	de infantil, até 12 anos	120,00
b)	de adulto	240,00
III - CONCESSÃO DE USO POR TEMPO INDETERMINADO (Perpétua)		
a)	de infantil até 12 anos	500,00
b)	de adulto	600,00
IV - REABERTURA DE JAZIGO OU SEPULTURA		
a)	reabertura de jazigo para nova inumação	150,00
b)	reabertura de gaveta ou urna para nova inumação	240,00
c)	reabertura de sepultura simples (terra)	100,00
V - OUTROS SERVIÇOS EM CEMITÉRIO MUNICIPAL		

a)	reserva de terreno	500,00
b)	concessão de uso por tempo indeterminado – perpétua – para os inumados até a presente data	500,00

A

LEIA-SE:

TABELA I
PARA COBRANÇA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU

Item	DISCRIMINAÇÃO	Alíquota sobre o Valor Venal
I	Imposto Predial Urbano – Incidente sobre o imóvel edificado	1,0 %
II	Imposto Territorial Urbano – Incidente sobre o imóvel não edificado, devidamente cercado com muro, madeira ou tela.	2,0 %
	Imposto Territorial Urbano – Incidente sobre o imóvel não edificado e sem nenhuma proteção ou cerca.	3,0%

TABELA II
ALÍQUOTAS PROGRESSIVAS PARA COBRANÇA DO IMPOSTO TERRITORIAL URBANO

Item	DISCRIMINAÇÃO	Alíquota sobre o Valor Venal	Tempo
I	Imposto Territorial Urbano	3%	Até 5 anos
II	Imposto Territorial Urbano	4%	De 5 a 7 anos
III	Imposto Territorial Urbano	5%	De 7 a 9 anos
IV	Imposto Territorial Urbano	6%	De 9 a 11 anos
V	Imposto Territorial Urbano	7%	Acima de 11 anos

TABELA IV
TAXA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO

Item	DISCRIMINAÇÃO	Valor em R\$ por ano
I	Atividades econômicas, localizadas no Município com áreas ocupadas até 30 m², valor fixo e anual.	40,00
II	Atividades econômicas, localizadas no Município com áreas ocupadas acima de 30 m², valor por m²	1,50
III	Entidades de classe, sindicatos, fundações, igrejas, templos de culto e entidades filantrópicas sem fins lucrativos, valor fixo e anual.	ISENTO
IV	Instituições Financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central.	1.000,00
V	Empresas de telecomunicações e de energia elétrica	1.000,00
VI	Feiras, eventos, exposições e outros temporários, por 30 (trinta) dias ou fração.	100,00
VII	Parques de diversões e Circos.	150,00 ao dia

TABELA V
TAXA DE VERIFICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO REGULAR

Item	DISCRIMINAÇÃO	Valor em R\$ por ano
I	Atividades econômicas, localizadas no Município com áreas ocupadas até 50 m², valor fixo e anual.	80,00
II	Atividades econômicas, localizadas no Município com áreas ocupadas acima de 50 m², valor por m²	1,80
III	Entidades de classe, sindicatos, fundações, igrejas, templos de culto e entidades filantrópicas sem fins lucrativos, valor fixo e anual.	ISENTO
IV	Instituições Financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central.	3.300,00
V	Empresas de telecomunicações e de energia elétrica	3.300,00

TABELA VI
TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Item	ÁREA UTILIZADA	Valor em R\$ por ano
I	Até 100 m²	30,00
II	100,1 a 300 m²	50,00
III	300,1 a 600 m²	70,00
IV	600,1 a 1000 m²	90,00
V	1.000,1 a 5.000 m²	130,00
VI	5.000,1 a 10.000 m²	160,00
VII	Acima de 10.000,1 m²	210,00

TABELA VII

TAXA DE LICENÇA PARA O COMÉRCIO AMBULANTE

Item	DISCRIMINAÇÃO POR UNIDADE	Valor em R\$ por dia	Valor em R\$ por ano
I	Ambulante vendedor com cestas	50,00	500,00
II	Ambulante vendedor com carrinho manual	100,00	800,00
III	Ambulante vendedor com veículo automotor	150,00	1.000,00
IV	Feirantes	Isento	Isento

**TABELA VIII
TAXA DE LICENÇA PARA PUBLICIDADE**

Item	DISCRIMINAÇÃO POR UNIDADE	Valor em R\$ por dia	Valor em R\$ por ano
I	Anúncios localizados no próprio estabelecimento e relacionado com as atividades neles exercidas.	Isento	Isento
II	Anúncios luminosos ou iluminados não localizados nos próprios estabelecimentos.	10,00	500,00
III	Anúncios em quadros próprios para afixação de cartazes murais (Outdoor) não localizados nos próprios estabelecimentos.	10,00	300,00
IV	Anúncios por meio sonoro, em veículos de som ou por qualquer outro meio, valor por unidade transmissora.	20,00	200,00
V	Anúncios internos ou externos, fixos ou removíveis, em veículos de transporte de pessoas ou passageiros e de carga, valor por veículo.	20,00	300,00
VI	Anúncios em folhetos ou programas impressos em qualquer material e distribuídos por qualquer meio, valor por milheiro ou fração.	40,00	100,00
VII	Outros tipos de publicidade por quaisquer meios não enquadrados nos itens anteriores	40,00	100,00

**TABELA IX
TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE ARRUAMENTOS, LOTEAMENTOS E OBRAS**

Item	NATUREZA DA OBRA	Valor em R\$
I	Aprovação de projetos ou de substituição ou modificação de projetos pela área e pela respectiva fiscalização:	
	a) pela aprovação de projetos, por m²	1,80
	b) pela substituição ou modificação do Projeto, por m²	0,60
II	c) pela emissão do habite-se por m²	1,80
	Para execução de levantamentos e loteamentos de terreno, galerias pluviais, diretrizes, perfis, subdivisão e anexação de datas e outros:	
	a) diretrizes, por m² do lote	0,02
III	b) subdivisões, anexações e anotações, por m²	0,03
	c) aprovação de loteamento, de perfis de ruas, de projetos de galerias pluviais, substituição ou modificações de projetos, por m²	0,02

**TABELA X
TAXA DE LICENÇA PARA OCUPAÇÃO DO SOLO NAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS**

Item	DISCRIMINAÇÃO	Valores em R\$
Pela ocupação de espaço de solo e subsolo rural e urbano pelo sistema de postamento da rede de energia elétrica, de transmissão de energia, telecomunicações, cabos de televisão e similares, rede água e esgoto, ou outros tipos de serviços que utilizem espaço físico ou terreno público e pela fiscalização de uso desses espaços:		
I	Por poste de rede elétrica e outros, por unidade, valor por mês	0,80
II	A cada 01 (um) metro linear de ocupação do solo, valor por mês	0,20
III	A cada 07 (sete) metros lineares de ocupação do subsolo, valor por mês	0,50
IV	A cada 15 (quinze) metros lineares de ocupação do espaço aéreo, valor por mês	0,20
V	Por bancas de feira livre: cada m², valor por mês	1,00
VI	Por bancas na feira do produtor: cada m², valor por mês	1,00
VII	por outras ocupações: até 30 dias, a cada m2 ou fração	5,00
VIII	por outras ocupações: por ano, a cada m2 ou fração	10,00

**TABELA XI
TAXA DE CONSERVAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS**

Item	DISCRIMINAÇÃO	Valores em R\$
I	Imóveis pavimentados, por metro linear da testada do terreno, valor por ano	1,00
II	Imóveis não pavimentados, por metro linear da testada do terreno, valor por ano	0,50

**TABELA XII
TAXA DE COLETA E DISPOSIÇÃO DE LIXO**

Item	DISCRIMINAÇÃO	Valores em R\$
I	Lixo de imóveis residenciais com área construída até 100 m², valor por ano.	10,00
II	Lixo de imóveis residenciais com área construída de 100,01 m² até 500m², valor por ano.	15,00
III	Lixo de imóveis residenciais com área construída acima de 500,01m², valor por ano.	20,00
IV	Lixo de imóveis comerciais/industriais com área construída até 100 m², valor por ano.	12,00
V	Lixo de imóveis comerciais/industriais com área construída de 100,01 m² até 500m², valor por ano.	18,00
VI	Lixo de imóveis comerciais/industriais com área construída acima de 500,01m², valor por ano.	25,00

**TABELA XIII
TAXA DE SERVIÇOS DIVERSOS**

Item	DISCRIMINAÇÃO	Valores em R\$
I	Identificação da numeração de prédios	Isento
II	Alinhamento e nivelamento, por metro linear fornecido	4,00
III	Liberação de bens apreendidos ou depositados:	
	a) de bens e mercadorias, por período de 5 dias ou fração	20,00
	b) de cães, por cabeça e por período de 5 dias ou fração	10,00
IV	c) de outros animais, por cabeça e por período de 5 dias ou fração	40,00
	Abates de animais:	
	a) Bovinos/eqüinos/ovinos/caprinos	12,00
V	b) Suínos	8,00
	c) Aves	1,00
V	Fornecimento de Caçamba para retirada de entulho, valor por unidade.	50,00
VI	Fornecimento de água, por viagem de caminhão.	30,00
VII	Fornecimento de Terra, por viagem de caminhão.	50,00
VIII	Cessão de direito de uso de espaço público, para atividades esportivas e amadoras, valor por hora	5,00
IX	Cessão de direito de uso de espaço público para eventos, tais como bailes, festas, jantares, teatros e outras atividades (Ao dia)	150,00

**TABELA XIV
TAXA DE EXPEDIENTE**

Item	DISCRIMINAÇÃO	Valores em R\$
I	Protocolização de requerimento dirigido a qualquer autoridade municipal	Isento
II	Fornecimento de 2ªs vias de alvará de licença para localização	20,00
III	Fornecimento de 2ªs vias de alvará, visto de conclusão e habite-se	20,00
IV	Taxa de expediente por fornecimento de Guias dos Tributos Municipais	9,00
V	Atestados e certidões	35,00
VI	Fornecimento de cópias heliográficas ou fotocópias de plantas, diagramas, etc. do arquivo municipal, incluído custo de arquivamento e busca:	
	a) tamanho ofício	35,00
VII	b) excedente, por m²	5,00
	Anotação da transmissão no Cadastro Imobiliário	Isento
VIII	Outros atos, não especificados nesta tabela e que dependem de anotação, vistorias, decretos, portarias, etc., por ato	15,00
IX	Autenticação de projetos de construção, por folha	1,00
X	Alvará de construção quando solicitado em separado, rebaixamento de meio-fio, tapume e assemelhados	10,00

**TABELA XV
TAXA DE INUMACÃO, EXUMACÃO, TRANSFERÊNCIA E CONCESSÃO DE SEPULTAMENTO**

Item	DISCRIMINAÇÃO	Valores em R\$
I – INUMACÃO (SEPULTAMENTO) POR TEMPO DETERMINADO-03 ANOS		
a)	de nati morto até 12 anos	50,00
b)	adulto	100,00
c)	de pessoas carentes/indigentes nos termos da lei	0,00
II – GAVETA OU URNA (CARNEIRA) CONSTRUÍDA -		
a)	de infantil, até 12 anos	120,00
b)	de adulto	240,00
III - CONCESSÃO DE USO POR TEMPO INDETERMINADO (Perpetua)		
a)	de infantil até 12 anos	500,00
b)	de adulto	600,00
IV - REABERTURA DE JAZIGO OU SEPULTURA		
a)	reabertura de jazigo para nova inumação	150,00
b)	reabertura de gaveta ou urna para nova inumação	240,00

c) reabertura de sepultura simples (terra)	100,00
V - OUTROS SERVIÇOS EM CEMITÉRIO MUNICIPAL	
a) reserva de terreno	500,00
b) concessão de uso por tempo indeterminado – perpétua – para os inumados até a presente data	500,00

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;Registra-se;Cumpra-se;

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT, 24 de maio de 2017.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº2 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017**

O Prefeito Municipal torna público para conhecimento dos licitantes e de quem mais interessar possa, que a licitação supramencionada, tendo por objeto a contratação de empresa para fornecimento parcelado de carga de oxigênio medicinal com fornecimento de cilindros em regime de comodato para atender secretaria de saúde do município de Alto Taquari - MT, POR NECESSIDADE DE ALTERAR O VALOR SOLICITADO por razões de interesse público e questões administrativas, de acordo com o art. 49 da lei 8.666/93. Alto Taquari, 24 de maio de 2017. Ivan Marion de Borba – Prefeito Municipal.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 010/2017**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 010/2017

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 37 da Constituição Federal, as Legislações Estadual e Municipal em vigor e em conformidade com o Concurso Público nº. 001/2015, **CONVOCA** o candidato, abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público vigente realizado pelo Município de Alto Taquari, à comparecer na Prefeitura Municipal, no Departamento de Recursos Humanos, sito à Av. Macário Subtil de Oliveira, 848 - Centro, Alto Taquari - MT, no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da data de publicação deste, munido dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme anexos I, II e III partes integrantes deste Edital.

Cargo: GUARDA DE PATRIMÔNIO

1.Cintia Ribeiro Barbosa

O não comparecimento no prazo legal estipulado implicará na desistência do candidato, podendo o Município convocar os imediatos posteriores, obedecendo a ordem de classificação.

Alto Taquari, 24 de Maio de 2017.

IVAN MARION DE BORBA

Prefeito Municipal

ANEXO – I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2017

DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

Xerox Identidade (R.G)
..... 01 cópia

Xerox C.P.F.....
..... 01 cópia

Xerox Título de Eleitor com comprovante última votação.
..... 01 cópia

Xerox Reservista ou Alistamento Militar (para sexo Masculino).
..... 01 cópia

Xerox Certidão de Casamento/nascimento (caso for casado(a) RG/CPF do conjugue..... 01 cópia

Xerox Certidão de Nascimento dos Filhos/CPF / Dependentes/CPF (menores 14 Anos) 01 cópia

Xerox do Cartão de Vacina dos filhos (menores 14 anos)
..... 01 cópia

Xerox CNH – Carteira de Habilitação (para o Cargo que exigiu)
..... 01 cópia

Xerox Autenticada Documento de Escolaridade de acordo exigido/cargo
..... 01 cópia

Xerox Comprovante de endereço
..... 01 cópia

Xerox C.T.P.S. - Carteira de Trabalho e Previdência Social;

Original Declaração de não acúmulo de cargo/função pública, com firma reconhecida (modelo anexo II);

Original Declaração de bens, com firma reconhecida (modelo anexo III);

Original PIS / PASEP (se for cadastrado);

Original Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;

Original Atestado Médico admissional;

ANEXO - II

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2017

D E C L A R A Ç Ã O

Declaro para os devidos fins de direito que, eu .

, portador(a) do C.P.F. Nº , na presente data, não exerço outro cargo, emprego ou função pública remunerada da Administração direta ou em Autarquia, Empresa Pública, Sociedade de Economia Mista ou ainda em Fundação Pública, que venha caracterizar acúmulo de cargos vedado pelo Artigo 37, Inciso XVI, da Constituição Federal;

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

_____, ____ de _____ de 2017.

* assinatura *

ANEXO - III

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2017

D E C L A R A Ç Ã O

Eu, , brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade R.G. N.º _____ e do C.P.F. N.º _____-_____, residente _____ e domiciliado(a) _____

no município de _____/_____, Declaro para os devidos fins e efeitos legais, que nesta data possuo os seguintes bens:

1) BENS MÓVEIS

Item Descrição do Bem Valor – R\$

01 _____

02 _____

03 _____

04

2) BENS IMÓVEIS

Item Descrição do Bem Valor – R\$

01

02

03

04

3) VALOR TOTAL DOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

TOTAL GERAL – R\$ _____

Declaro ainda, sob as penas da Lei, que as informações prestadas acima são verídicas.

_____, ____ de _____ de 2017.

* assinatura *

CONVITE

**AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DEMONSTRAÇÃO E AVALIAÇÃO
DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS
DO PRIMEIRO QUADRIMESTRE
DO EXERCÍCIO (JANEIRO A ABRIL DE 2017).**

O Chefe do Poder Executivo Municipal, Prefeito Ivan Marion de Borba, no uso de suas atribuições legais tem a honra convidar toda a População para participar de Audiência Pública que se realizará no dia 29/05/2017 às 10h00min(BR) no Plenário da Câmara Municipal, em cumprimento a Lei Complementar 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, cuja pauta será a demonstração e avaliação **DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO (JANEIRO A ABRIL DE 2017).**

Desde já, contamos com vossas presenças e antecipamos agradecimentos.

Alto Taquari-MT, 24 de Maio de 2017.

Ivan Marion de Borba

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 021/2017 – EDITAL RESUMIDO**

Objeto: Pregão Presencial para contratação de empresa especializada em assessoria e consultoria técnicas nas áreas administrativas, contábil e financeira da prefeitura. Abertura às 07h00min (Horário de Mato Grosso) dia 06/06/2017. O edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura, das 07h30min às 11h30min e das 13:00min às 17:00min, junto ao Pregoeiro ou pelo site: www.altotaquari.mt.gov.br, ou solicitado pelo email: licitacao@altotaquari.mt.gov.br. Informações complementares poderão ser obtidas com o Pregoeiro, em horário comercial, de Segunda a Sexta através dos fones (66) 3496-1448/1471 na Prefeitura Municipal de Alto Taquari. Alto Taquari – MT, 24 de maio de 2017 – Raimundo da Silva Carvalho - Pregoeiro.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO 022/2017 –
EDITAL RESUMIDO**

Objeto: contratação de empresa para fornecimento de carnes e afins para atender as diversas secretarias do município. Abertura às 07h00min (Horário de Mato Grosso) dia 07/06/2017. O edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura, das 07:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h, junto ao Pregoeiro ou pelo site: www.altotaquari.mt.gov.br, ou solicitado pelo email: licitacao@altotaquari.mt.gov.br. Informações complementares poderão ser obtidas com o Pregoeiro, em horário comercial, de Segunda a Sexta através dos fones 066-3496-1448/1471 ou (66) 98401-6381 na Prefeitura Municipal de Alto Taquari. Alto Taquari – MT, 23 de maio de 2017 – Raimundo da Silva Carvalho - Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 083/2017.**

SÚMULA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

DECRETA

Artigo 1º - Fica Nomeado o Sr. **JOSÉ DE RIBAMAR FERREIRA DO NASCIMENTO**, portador da cédula de identidade 1202726-0 SSP/MT e inscrito no CPF sob n. 824.855.501-15 no cargo de **CHEFE DO SETOR DE APOIO À PROGRAMAS ESPECIAIS** lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Apiacás - MT., 24 de Maio de 2017.

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 014/2017 - PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 003/2016**

ADALTO JOSÉ ZAGO, PREFEITO MUNICIPAL DE APIACÁS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item II da Constituição Federal, e o disposto no art. 25 da Lei Municipal nº. 010/2008.

CONVOCA

Os abaixo relacionados, classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2016 realizado no dia 27 de Novembro de 2016, que deverão comparecer no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta data, na Prefeitura Municipal de Apiacás, no horário de 8h às 12h, para assumirem suas funções, na conformidade da Lei, apresentando a seguinte documentação: **1** - Diploma do Curso relativo ao cargo (original e 01 cópia); **2** - Registro no Conselho Profissional relativo ao cargo (original e 01 cópia); **3** - Certidão negativa da justiça (cível e criminal); **4** - 01 foto 3x4 recente; **5** - Título eleitoral (original e 01 cópia); **6** - Certidão de nascimento ou casamento (original e 01 cópia); **7** - Certidão de nascimento dos filhos (original e 01 cópia); **8** - Certificado de reservista (original e 01 cópia) – se masculino; **9** - CPF e RG (original e 01 cópia); **10** - PIS ou PASEP (original e 01 cópia); **11** - Declaração de que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço público, no período de 05 anos, nas esferas federal, estadual e municipal; **12** - Declaração de Bens; **13** - Declaração de não acumulo ilegal de cargos públicos; **14** - Conta Bancária; **15** - CTPS (original e 01 cópia); **16** - ASO (Atestado de Saúde Ocupacional); **17** - Comprovação de que está quite

com as obrigações eleitorais; **18** – CNH (Categoria referente ao Cargo); **19** – Comprovante de Residência.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 30 (trinta) dias, a partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

CARGO: PROFESSOR – NÍVEL SUPERIOR

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
205	Lorita Schussler	5ª
290	Dirlene da Silva Moura	6ª

GABINETE DO PREFEITO

Em 25 de Maio de 2017.

Adalto José Zago

-PREFEITO MUNICIPAL-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2017

Extrato do Contrato Nº 013/2017

Contratante: Município de Araguaiana – MT

Contratado: **RAFAELA FERREIRA RIBEIRO - ME.**

Objeto: Contrato por 09(nove) meses

Valor: **R\$72.000,00.**

Data: 17/04/2017.

DEPARTAMENTO PESSOAL PORTARIA Nº 97/2017 DE 04 DE ABRIL DE 2017

PORTARIA Nº 97/2017

De 04 de abril de 2017

“CONCEDE LICENÇA POR DOENÇA DE PESSOA NA FAMÍLIA”

O Senhor **GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO**, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

Art. 1º Conceder licença por doença de pessoa na família, para a Servidora **NOEMIA SOARES DA SILVA**, concursada para exercer o cargo de Professora da Língua Portuguesa, matrícula 775, a mesma esta lotada na secretaria municipal de Educação, prestando serviço na Escola Municipal Laura Vicunna, onde requer a licença regulamentares de 90 (Noventa) dias para acompanhar sua mãe que esta em tratamento de saúde, computada a partir do dia 04 de abril de 2017 ate 03 de julho de 2017.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 04 de abril de 2017.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2017

Extrato do Contrato Nº 012/2017

Contratante: Município de Araguaiana – MT

Contratado: **M C MARQUES DE MORAES – ME.**

Objeto: Contrato por 09(nove) meses

Valor: **R\$180.000,00.**

Data: 17/04/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS

PORTARIA INTERNA DRH 09/2017, LIBERAÇÃO LICENÇA DE SAÚDE DOS SERVIDORES 05/2017.

DISPÕE SOBRE CONCESSÕES DE AFASTAMENTO DE LICENÇA PREVIDENCIARIA AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT NO MÊS DE MAIO DE 2017.

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1.º - Efetuar afastamentos de Licença Previdenciária aos servidores públicos municipais da Prefeitura Municipal de Araputanga Estado de Mato Grosso, conforme Atestados Médicos.

Art. 3.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Araputanga, 02 de maio do ano de 2017.

OVIDIO DE FREITAS GODOY

Diretor de Recursos Humanos

Portaria 07/2017

PREVIARA - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ARAPUTANGA PORTARIA Nº 051-2017 -REAJUSTE SALARIAL INATIVOS 2017 MT

PORTARIA N.º 51/2017

“Dispõe sobre a concessão de reajuste anual do valor dos benefícios de Aposentadoria e pensões por morte com direito a paridade e Funcionários do Previara”.

A Senhora Mariony Soares de Oliveira, Diretora Executiva do Fundo Municipal de Previdência Social dos servidores do Município de Araputanga, Estado de Mato Grosso, **PREVIARA**, no uso de suas atribuições legais e termos da Lei Municipal nº 1.252 de 15 de Maio de 2017.

RESOLVE,

Art. 1º - Os benefícios de aposentadorias e as pensões por morte concedidas pela paridade e funcionários mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Araputanga-MT, **PREVIARA**, serão reajustados a partir do mês de Maio de 2017, em 6,00% (Seis por cento).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre, publique e cumpra-se.

Araputanga -MT, 19 de Maio de 2017.

MARIONY SOARES DE OLIVEIRA

Diretora Executiva do Previara

Portaria Municipal nº 038/2017

LICITAÇÕES AVISO DE RESULTADO - PREGÃO Nº 009/2017

A Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, através da Pregoeira, torna público, a todos os interessados, que o julgamento do certame supracitado realizado em 09/05/2017, cujo objeto é a Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Gás Oxigênio Medicinal e Cilindro de Gás Oxigênio.

nio Medicinal, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Resultou em: Frustrado/Fracassado, pois houve a participação de apenas uma licitante, porém esta foi inabilitada mesmo recebendo o prazo para apresentar certidão conforme dispõe o Art. 48 da Lei nº 8.666/1993 “§ 3º Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou outras propostas esboçadas das causas referidas neste artigo, facultada, no caso de convite, a redução deste prazo para três dias úteis”, já que a referida

empresa não conseguiu sanear as irregularidades dentro do prazo previsto na lei 8.666/93.

Informa aos interessados que os autos do certame acham-se à disposição para exame de quaisquer interessados.

Araputanga/MT, 24 de maio de 2017.

LUCIANA LINA DE BARROS CHAVES

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS ATA Nº 013 A 018/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 013/2017

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 019/2017 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO 032/2017

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de assinatura da presente ata.

Aos dez dias do mês de maio de dois mil e Dezesete, na sede do **MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS**, Estado de Mato Grosso, com sede administrativa na Avenida Prefeito Caio, nº642, Vila Nova, ARENÁPOLIS – MT, inscrita no CNPJ-24.977.654/0001-38, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Sr. JOSE MAURO FIGUEIREDO**, brasileiro, casado, empresário, portador da RG: 10.643.694 SSP/SP, e CPF: 786.970.268-49, residente e domiciliado à Rua Oscar Josetti, n° 952, Vila Rica, neste município, **RESOLVE registrar os preços da EMPRESA CENTERMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, situada na **BR 480-Nº 795, na cidade de Barão de Cotegipe**, inscrita no CNPJ **03.652.030/0001-70**, e inscrição estadual nº **170/0004449**, neste ato representada pelo seu bastante procurador Sr. **REGINALDO ARAÚJO COSTA**, inscrito no CPF sob nº 581.052.711-68 e RG 08400237-SSP/MT, residente e domiciliado na cidade de Varzea Grande/MT, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas respectivas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e alterações e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 -A presente Ata tem por objeto Registro de Preço para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DA FARMACIA MUNICIPAL**, para atender a Secretaria Municipal, de Saúde, conforme condições e especificações descritas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
4	ACIDO VALPROICO 50 MG/ML (VALPR DE SODIO)	SUSP. ORAL	75	TEUTO	2,59	R\$ 194,25
10	ANLODIPINO, BENSILATO 5 MG	COMPR	11250	TEUTO	0,02	R\$ 225,00
18	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML FRASCO C/ 100 ML C/ SERINGA DOSADORA	SUSPENÇÃO ORAL	135	UNIAO QUIMICA	5,88	R\$ 793,80
19	CARBAMAZEPINA 400 MG	COMPR	2250	CRISTALIA	0,34	R\$ 765,00
28	CINARIZINA 75MG	COMPR	6000	BRAINFARMA	0,11	R\$ 660,00
29	CIPROFIBRATO 100 MG	COMPR	750	BRAINFARMA	0,39	R\$ 292,50
39	FENITOÍNA 50 MG/ML	SOLUÇÃO INJ.	75	CRISTALIA	1,59	R\$ 119,25
40	FENOBARBITAL 200 MG/ML INJ	SOLUÇÃO INJ.	150	CRISTALIA	1,57	R\$ 235,50
45	HIDROXIDO DE ALUMINIO 60MG/ML FRASCO 100 ML	SUSPENÇÃO	375	IFAL	1,78	R\$ 667,50
50	IPRATROPIO 0,250 MG/ML FRASCO C/ 20 ML	SOL. INALAÇÃO	37	PRATI D.	0,67	R\$ 24,79
53	METRONIDAZOL 40 MG/ML FRASCO 80 ML	SUSP. ORAL	150	PRATI D.	2,80	R\$ 420,00
59	NIMESULIDA 100 MG	COMPR	12000	CIMED	0,07	R\$ 840,00
60	NITROFURANTOÍNA 100 MG	CAPSULA	4500	TEUTO	0,16	R\$ 720,00
65	PASTA D'AGUA POTE 100 GRAMAS	PASTA	75	SANTA TEREZI-NHA	3,63	R\$ 272,25
78	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 40+8 MG/ML FRASCO 60 ML	SUSPENÇÃO ORAL	450	TEUTO	1,05	R\$ 472,50
79	SULFATO FERROSO (25MG/ML FE ELEMENTAR)	SOLUÇÃO ORAL	225	HIPOLABOR	0,69	R\$ 155,25
81	TIAMINA, CLORIDRATO 300 MG	COMPR	4500	NATULAB	0,14	R\$ 630,00
84	VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1, B2, B3, B5, B6	COMPR	6750	VITAMED	0,04	R\$ 270,00
TOTAL						R\$ 7.757,59

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EMBALAGEM

2.1. Os Medicamento/produtos deverão ser entregues no endereço constante do pedido, nas quantidades solicitadas e embaladas de acordo com as condições técnicas exigidas para o transporte da origem ao destino.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ROTULAGEM

3.1. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e no rótulo das embalagens (primária e secundária), deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações:

- a) Identificação do produto, inclusive a marca;
- b) Nome e endereço do fabricante;
- c) Data de fabricação e prazo de validade ou data de vencimento e nº do lote;
- d) Número do Registro no órgão competente;
- e) Peso Líquido;

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO MATERIAL

4.1. O material, que será recebido pela Secretaria de Saúde, deverá, obrigatoriamente, no ato de entrega, estar nas condições exigidas no edital e no instrumento contratual, e na legislação que regulamenta a matéria.

4.2. É, também, da inteira responsabilidade da Secretaria de Saúde o condicionamento e guarda dos produtos recebidos, enquanto não entregues aos respectivos requisitantes, cabendo a estes, a partir do recebimento do objeto requisitado, a responsabilidade pelos procedimentos de acondicionamento, guarda e conservação até o uso final.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

5.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços os constantes da planilha de preços anexa, obedecida a classificação no **Pregão Presencial nº 019/2017**, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, atualizado por Despacho homologatório do Sr. Prefeito Municipal, datado de 10/05/2017.

5.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Presencial nº 019/2017**, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

5.3. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no **Pregão Presencial nº 019/2017**, pela empresa constante da presente Ata de Registro de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura Municipal, em até 30 dias após a emissão da fatura, através da conta corrente da empresa.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS

7.1. A Pregoeira e a Equipe de Apoio poderá, a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os de conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos no inciso V do Art. 15 da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

7.2. Os preços registrados poderão ser majorados, em decorrência de fato superveniente e de natureza econômica, capaz de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro da Contratada, por solicitação motivada da interessada ao Gabinete do Secretário de Saúde.

7.3. O pedido deverá ser devidamente justificado e instruído com documentos e planilhas analíticas, que comprovem a sua procedência, tais: como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição, matérias primas ou de outros documentos julgados necessários – que embasaram a oferta de preços por ocasião da classificação e as apuradas no momento do pedido.

CLÁUSULA OITAVA- DO LOCAL DE ENTREGA E DO PRAZO

8.1. A empresa deverá colocar os produtos nas dependências da **Secretaria Municipal de Saúde do Município de Arenópolis/MT, localizada na Castelo Branco s/nº-Vila Nova, na cidade de Arenópolis, Estado de Mato Grosso**, ou em local a ser determinado pela Secretaria de Saúde previamente acordado com a empresa fornecedora dos produtos até a data da formalização do contrato a que se destine.

8.2. Prazo de entrega:

8.2.1. O fornecedor deverá entregar os produtos solicitados no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar a partir da emissão da ordem de fornecimento.

8.2.2. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente da Administração Pública em geral. Quando ocorrer o vencimento em dia não útil considerar-se-á o primeiro dia útil subsequente.

8.2.3. O não cumprimento do prazo supracitado sujeitará a empresa fornecedora às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA NONA- CONTROLE DE QUALIDADE

9.1. A avaliação da qualidade dos produtos ora licitados com relação à descrição, características, embalagem, peso líquido e rotulagem especificados no Edital será procedida por ocasião da entrega e, sempre que os técnicos da Secretaria de Saúde julgarem necessária, poderão exigir testes ou comprovação técnica através da análise de amostras colhidas, correndo à expensas do fornecedor do produto as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos produtos.

9.2. Os procedimentos para avaliação do controle de qualidade dos produtos que fizerem necessários serão efetuadas por laboratório de controle de qualidade devidamente capacitado e de referência do Ministério da Saúde indicados pela Secretaria de Saúde que emitiram o respectivo laudo técnico de controle de qualidade dos produtos ou o não cumprimento de exigências constantes da respectiva Ata de Registro de Preços.

9.3. Na hipótese de o produto não corresponder às exigências previstas no edital do presente certame, será devolvido a qualquer tempo e condicionado à substituição pelo fornecedor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ficando de logo entendido que a Secretaria de Saúde aceitará apenas uma única substituição, sem qualquer ônus para o Município, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

9.4. Em caso de troca do produto, em função do que se contém no item anterior, todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoque relativo ao período, deverão correr por conta exclusiva do fornecedor.

9.5. A avaliação da qualidade do medicamento/produto efetuada pela Secretaria de Saúde, não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora ou o fabricante, pela qualidade do produto entregue dentro dos limites estabelecidos em lei, ou especificados em cláusula própria constante do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços ora firmada entre o Município de ARENÁPOLIS e as empresas referidas no preâmbulo deste instrumento, terá validade de no máximo **12(DOZE) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, a Prefeitura Municipal de ARENÁPOLIS, poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

11.1.1 ADVERTÊNCIA – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

11.1.2 MULTA – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 20% (vinte por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;

11.1.2.1 – **A desistência da licitante ganhadora com a consequente não assinatura do contrato acarretará para a mesma a Multa de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).**

11.1.2.2 – **A desistência da CONTRATADA de executar o objeto do contrato acarretará para a mesma a Multa de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).**

11.1.2.3 – As multas aplicadas nos termos destas cláusulas serão em primeiro lugar descontadas dos créditos da CONTRATADA, e, não havendo créditos, serão pagas na Tesouraria do Município, em 05 (cinco) dias.

11.1.2.4 – O não pagamento no prazo estipulado implicará na inscrição em dívida ativa e cobrança judicial.

11.1.3 SUSPENSÃO – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

10.1.4 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE - para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2 - Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.

11.3 - A sanção prevista na alínea “d”, do subitem 19.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

11.4- A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

12.1.1. Pela Prefeitura Municipal de ARENÁPOLIS, em despacho fundamentado do seu Gestor.

12.1.2. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

12.1.3. Se o fornecedor não retirar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

12.1.4. O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço.

12.1.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

12.1.6. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

12.1.7. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Prefeitura Municipal.

12.1.8 No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado.

12.2. Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada a Prefeitura Municipal à aplicação das penalidades previstas na cláusula XI.

12.3. A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos no item 13.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntado-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO TERMO CONTRATUAL

13.1. A recusa da adjudicatória em assinar a Ata de Registro de Preços, o Termo Contratual e retirar a ordem de fornecimento equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores. Neste caso, a critério da Prefeitura Municipal, poderá ser celebrado contrato com o ofertante do menor preço, subsequente, se houverem outros detentores na presente, ou promover nova licitação.

13.2. O edital do **Pregão Presencial nº 019/2017**, integra a presente ata, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

13.3. O instrumento contratual poderá ser alterado com fundamento nas disposições previstas no art. 65 da Lei 8.666/93 e com alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1-17.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação serão indicadas em momento oportuno no processo de utilização pela Secretaria Municipal de Saúde:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

2057- MANUTENÇÃO FARMACIA MUNICIPAL

DOT.0380-06.021.10.303.0014.2057.3390.32.00.00.00- mat. de distr. Gratuita

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação, no que for incompatível com a legislação Federal, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito.

15.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

15.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

15.4. As partes elegem o foro da Comarca de ARENAPOLIS, como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ARENAPOLIS - MT, 10 de maio de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS

JOSE MAURO FIGUEIREDO- PREFEITO MUNICIPAL

EMPRESA CENTERMED COMERCIO DE

PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

REGINALDO ARAÚJO COSTA

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: LUCIANA DE SOUZA BARRETO Nome: JAZON DE ARAUJO RAMOS

CPF: 481.946.891-04 CPF: 181.960.121-87

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 014/2017

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 019/2017 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO 032/2017

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de assinatura da presente ata.

Aos dez dias do mês de maio de dois mil e Dezessete, na sede do **MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS , Estado de Mato Grosso**, com sede administrativa na Avenida Prefeito Caio, nº642, Vila Nova, ARENÁPOLIS – MT, inscrita no CNPJ-24.977.654/0001-38, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Sr. JOSE MAURO FIGUEIREDO**, brasileiro, casado, empresário, portador da RG: 10.643.694 SSP/SP, e CPF: 786.970.268-49, residente e domiciliado à Rua Oscar Josetti, nº 952, Vila Rica, neste município, **RESOLVE registrar os preços da EMPRESA DIMASTER-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, situada na Rua Rodovia BR, 480, n 180, nesta cidade de Barão de Cotegipe/RS, **CEP. 99.470-000** inscrita no CNPJ 02.520.829/0001-40, e inscrição estadual nº **43.203.749.966**, neste ato representada pelo seu bastante procurador Sr. **ALDECIR MACIAK**, brasileiro, casado, representante comercial, inscrito no CPF sob nº 687.498.990-15 e RG 2058839735-SSP/RS, residente e domiciliado na Avenida Babaçu, n 1128, Bairro Vila Aurora 3 cidade de Rondonópolis/MT, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas respectivas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e alterações e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto Registro de Preço para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DA FARMACIA MUNICIPAL**, para atender a Secretaria Municipal, de Saúde, conforme condições e especificações descritas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
03	AAS 100G INFANTIL	37.500	SOBRAL	0,02	750,00
05	AMIODARONA, CLORIDRATO 200MG	3.000	GEOLAB	0,32	960,00
08	AMPICILINA 250MG/5ML FRASCO C/ 60 ML	900	PRATI	2,99	2.691,00
12	AZITROMICINA 500MG	3.000	MEDQUIMICA	0,52	1.560,00

14	PENIC.G.BENZ. 1.200.000 UI	900	TEUTO	6,68	6.012,00
15	PENIC.G.BENZ.. 600.000 UI	300	TEUTO	5,99	1.797,00
31	DEXAMETASONA ELIXIR 0,1 MG/ML 100 ML	600	FARMACE	1,32	792,00
47	BROMETO DE N-BUTIL ESCOPOLAMINA +DIPIRONA	750	BLAU	1,30	975,00
75	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL	11.250	NATULAB	0,47	5.287,50
80	SULFATO FERROSO (40 MG FERRO ELEMENTAR)	16.500	NATULAB	0,04	660,00
TOTAL					R\$ 21.484,50

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EMBALAGEM

2.1. Os Medicamento/produtos deverão ser entregues no endereço constante do pedido, nas quantidades solicitadas e embaladas de acordo com as condições técnicas exigidas para o transporte da origem ao destino.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ROTULAGEM

3.1. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e no rótulo das embalagens (primária e secundária), deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações:

- Identificação do produto, inclusive a marca;
- Nome e endereço do fabricante;
- Data de fabricação e prazo de validade ou data de vencimento e nº do lote;
- Número do Registro no órgão competente;
- Peso líquido;

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO MATERIAL

4.1. O material, que será recebido pela Secretaria de Saúde, deverá, obrigatoriamente, no ato de entrega, estar nas condições exigidas no edital e no instrumento contratual, e na legislação que regulamenta a matéria.

4.2. É, também, da inteira responsabilidade da Secretaria de Saúde o condicionamento e guarda dos produtos recebidos, enquanto não entregues aos respectivos requisitantes, cabendo a estes, a partir do recebimento do objeto requisitado, a responsabilidade pelos procedimentos de acondicionamento, guarda e conservação até o uso final.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

5.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços os constantes da planilha de preços anexa, obedecida a classificação no **Pregão Presencial nº 019/2017**, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, atualizado por Despacho homologatório do Sr. Prefeito Municipal, datado de 10/05/2017.

5.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Presencial nº 019/2017**, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

5.3. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no **Pregão Presencial nº 019/2017**, pela empresa constante da presente Ata de Registro de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura Municipal, em até 30 dias após a emissão da fatura, através da conta corrente da empresa.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS

7.1. A Pregoeira e a Equipe de Apoio poderá, a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os de conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos no inciso V do Art. 15 da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

7.2. Os preços registrados poderão ser majorados, em decorrência de fato superveniente e de natureza econômica, capaz de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro da Contratada, por solicitação motivada da interessada ao Gabinete do Secretário de Saúde.

7.3. O pedido deverá ser devidamente justificado e instruído com documentos e planilhas analíticas, que comprovem a sua procedência, tais: como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição, matérias primas ou de outros documentos julgados necessários – que embasaram a oferta de preços por ocasião da classificação e as apuradas no momento do pedido.

CLÁUSULA OITAVA- DO LOCAL DE ENTREGA E DO PRAZO

8.1. A empresa deverá colocar os produtos nas dependências da **Secretaria Municipal de Saúde do Município de Arenópolis/MT, localizada na Castelo Branco s/nº-Vila Nova, na cidade de Arenópolis, Estado de Mato Grosso**, ou em local a ser determinado pela Secretaria de Saúde previamente acordado com a empresa fornecedora dos produtos até a data da formalização do contrato a que se destine.

8.2. Prazo de entrega:

8.2.1. O fornecedor deverá entregar os produtos solicitados no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar a partir da emissão da ordem de fornecimento.

8.2.2. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente da Administração Pública em geral. Quando ocorrer o vencimento em dia não útil considerar-se-á o primeiro dia útil subsequente.

8.2.3. O não cumprimento do prazo supracitado sujeitará a empresa fornecedora às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA NONA- CONTROLE DE QUALIDADE

9.1. A avaliação da qualidade dos produtos ora licitados com relação à descrição, características, embalagem, peso líquido e rotulagem especificados no Edital será procedida por ocasião da entrega e, sempre que os técnicos da Secretaria de Saúde julgarem necessária, poderão exigir testes ou comprovação técnica através da análise de amostras colhidas, correndo à expensas do fornecedor do produto as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos produtos.

9.2 Os procedimentos para avaliação do controle de qualidade dos produtos que fizerem necessários serão efetuadas por laboratório de controle de qualidade devidamente capacitada e de referência do Ministério da Saúde indicados pela Secretaria de Saúde que emitiram o respectivo laudo técnico de controle de qualidade dos produtos ou o não cumprimento de exigências constantes da respectiva Ata de Registro de Preços.

9.3. Na hipótese de o produto não corresponder às exigências previstas no edital do presente certame, será devolvido a qualquer tempo e condicionado à substituição pelo fornecedor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ficando de logo entendido que a Secretaria de Saúde aceitará apenas uma única substituição, sem qualquer ônus para o Município, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

9.4. Em caso de troca do produto, em função do que se contém no item anterior, todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoque relativo ao período, deverão correr por conta exclusiva do fornecedor.

9.5. A avaliação da qualidade do medicamento/produto efetuada pela Secretaria de Saúde, não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora ou o fabricante, pela qualidade do produto entregue dentro dos limites estabelecidos em lei, ou especificados em cláusula própria constante do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços ora firmada entre o Município de ARENÁPOLIS e as empresas referidas no preâmbulo deste instrumento, terá validade de no máximo **12(DOZE) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, a Prefeitura Municipal de ARENÁPOLIS, poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

11.1.1 ADVERTÊNCIA – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

11.1.2 MULTA – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 20% (vinte por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;

11.1.2.1 – **A desistência da licitante ganhadora com a consequente não assinatura do contrato acarretará para a mesma a Multa de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).**

11.1.2.2 – **A desistência da CONTRATADA de executar o objeto do contrato acarretará para a mesma a Multa de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).**

11.1.2.3 – As multas aplicadas nos termos destas cláusulas serão em primeiro lugar descontadas dos créditos da CONTRATADA, e, não havendo créditos, serão pagas na Tesouraria do Município, em 05 (cinco) dias.

11.1.2.4 – O não pagamento no prazo estipulado implicará na inscrição em dívida ativa e cobrança judicial.

11.1.3 SUSPENSÃO – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

10.1.4 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE - para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2 - Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.

11.3 - A sanção prevista na alínea “d”, do subitem 19.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

11.4- A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

12.1.1. Pela Prefeitura Municipal de ARENÁPOLIS, em despacho fundamentado do seu Gestor.

12.1.2. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

12.1.3. Se o fornecedor não retirar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

12.1.4. O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço.

12.1.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

12.1.6. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

12.1.7. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Prefeitura Municipal.

12.1.8 No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado.

12.2. Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada a Prefeitura Municipal à aplicação das penalidades previstas na cláusula XI.

12.3. A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos no item 13.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntado-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO TERMO CONTRATUAL

13.1. A recusa da adjudicatória em assinar a Ata de Registro de Preços, o Termo Contratual e retirar a ordem de fornecimento equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores. Neste caso, a critério da Prefeitura Municipal, poderá ser celebrado contrato com o ofertante do menor preço, subsequente, se houverem outros detentores na presente, ou promover nova licitação.

13.2. O edital do **Pregão Presencial nº 019/2017**, integra a presente ata, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

13.3. O instrumento contratual poderá ser alterado com fundamento nas disposições previstas no art. 65 da Lei 8.666/93 e com alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1-17.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação serão indicadas em momento oportuno no processo de utilização pela Secretaria Municipal de Saúde:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

2057- MANUTENÇÃO FARMACIA MUNICIPAL

DOT.0380-06.021.10.303.0014.2057.3390.32.00.00.00- mat. de distr. Gratuita

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação, no que for incompatível com a legislação Federal, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito.

15.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

15.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

15.4. As partes elegem o foro da Comarca de ARENAPOLIS, como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ARENAPOLIS - MT, 10 de maio de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS

JOSE MAURO FIGUEIREDO- PREFEITO MUNICIPAL

EMPRESA DIMASTER-COMERCIO DE

PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

ALDECIR MACIAK

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: LUCIANA DE SOUZA BARRETO Nome: JAZON DE ARAUJO RAMOS

CPF: 481.946.891-04 CPF: 181.960.121-87

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 015/2017

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 019/2017 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO 032/2017

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de assinatura da presente ata.

Aos dez dias do mês de maio de dois mil e Dezessete, na sede do **MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS, Estado de Mato Grosso**, com sede administrativa na Avenida Prefeito Caio, nº642, Vila Nova, ARENÁPOLIS – MT, inscrita no CNPJ-24.977.654/0001-38, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Sr. JOSE MAURO FIGUEIREDO**, brasileiro, casado, empresário, portador da RG: 10.643.694 SSP/SP, e CPF: 786.970.268-49, residente e domiciliado à Rua Oscar Josetti, nº 952, Vila Rica, neste município, **RESOLVE registrar os preços da EMPRESA MOCA COMÉRCIO DE MEDICAMENTO LTDA**, situada na Rua Presidente Costa e Silva, 231, centro, nesta cidade de Assis Chateaubriand/PR, inscrita no CNPJ 03.233.805/0001-73, neste ato representada pelo seu bastante procurador **Sr. ANDERSON LUCIANO DOS SANTOS OLIVEIRA**, brasileiro, Solteiro, representante comercial, inscrito no CPF sob nº 695.757.541-15 e RG 1.131.387-0-SJ/MT, residente e domiciliado na Rua Palmeiras Brancas, Quadra 1, nº 23, Bairro Jardim dos Ipês, na cidade de Cuiabá/MT, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas respectivas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e alterações e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto Registro de Preço para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA MUNICIPAL**, para atender a Secretaria Municipal, de Saúde, conforme condições e especificações descritas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
20	CARBONATO DE CALCIO 500 MG (CALCIO ELEMENTAR)	COMPRIMIDO	15.000	IMEC	0,05	750,00
27	CINARIZINA 25MG	COMPRIMIDO	3.375	NEO QUIMICA	0,09	303,75
34	DOMPERIDONA 1 MG/ML FR 100 ML	SUSPENSAO ORAL	11	FARMASA	8,71	95,81
36	DOXAZOSINA, MESILATO 2 MG	COMPRIMIDO	6.750	EMS	0,14	945,00
38	EPINEFRINA, CLORIDRATO 1 MG/ML	SOLUÇÃO INJ.	75	HIPOLABOR	3,00	225,00
46	HIOSTINA SIMPLES	SOLUÇÃO INJ.	750	HIPOLABOR	1,02	765,00
56	MIDAZOLAM, MALEATO 5MG/ML	SOLUÇÃO INJ.	150	HIPOLABOR	1,02	153,00
66	PERMANGANATO DE POTASSIO 100 MG	COMPRIMIDO	750	MARIOL	0,07	52,50
68	PREDNISONA 20 MG	COMPRIMIDO	3.750	NEO QUIMICA	0,18	675,00
69	PREDNISONA 5 MG	COMPRIMIDO	2.250	VITAPAN	0,08	180,00
72	PROPRANOLOL, CLORIDRATO 10 MG	COMPRIMIDO	1.500	MEDLEY	0,06	90,00
74	RISPERIDONA 2 MG	COMPRIMIDO	3.000	CRISTALIA	0,21	630,00
82	TRAMADOL 50 MG	COMPRIMIDO	3.750	HIPOLABOR	0,11	412,50
TOTAL						R\$ 5.277,56

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EMBALAGEM

2.1. Os Medicamento/produtos deverão ser entregues no endereço constante do pedido, nas quantidades solicitadas e embaladas de acordo com as condições técnicas exigidas para o transporte da origem ao destino.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ROTULAGEM

3.1. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e no rótulo das embalagens (primária e secundária), deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações:

- Identificação do produto, inclusive a marca;
- Nome e endereço do fabricante;
- Data de fabricação e prazo de validade ou data de vencimento e nº do lote;
- Número do Registro no órgão competente;
- Peso líquido;

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO MATERIAL

4.1. O material, que será recebido pela Secretaria de Saúde, deverá, obrigatoriamente, no ato de entrega, estar nas condições exigidas no edital e no instrumento contratual, e na legislação que regulamenta a matéria.

4.2. É, também, da inteira responsabilidade da Secretaria de Saúde o condicionamento e guarda dos produtos recebidos, enquanto não entregues aos respectivos requisitantes, cabendo a estes, a partir do recebimento do objeto requisitado, a responsabilidade pelos procedimentos de acondicionamento, guarda e conservação até o uso final.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

5.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da planilha de preços anexa, obedecida a classificação no **Pregão Presencial nº 019/2017**, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, atualizado por Despacho homologatório do Sr. Prefeito Municipal, datado de 10/05/2017.

5.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Presencial nº 019/2017**, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

5.3. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no **Pregão Presencial nº 019/2017**, pela empresa constante da presente Ata de Registro de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura Municipal, em até 30 dias após a emissão da fatura, através da conta corrente da empresa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS

7.1. A Pregoeira e a Equipe de Apoio poderá, a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os de conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos no inciso V do Art. 15 da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

7.2. Os preços registrados poderão ser majorados, em decorrência de fato superveniente e de natureza econômica, capaz de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro da Contratada, por solicitação motivada da interessada ao Gabinete do Secretário de Saúde.

7.3. O pedido deverá ser devidamente justificado e instruído com documentos e planilhas analíticas, que comprovem a sua procedência, tais: como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição, matérias primas ou de outros documentos julgados necessários – que embasam a oferta de preços por ocasião da classificação e as apuradas no momento do pedido.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL DE ENTREGA E DO PRAZO

8.1. A empresa deverá colocar os produtos nas dependências da **Secretaria Municipal de Saúde do Município de Arenópolis/MT, localizada na Castelo Branco s/nº-Vila Nova, na cidade de Arenópolis, Estado de Mato Grosso**, ou em local a ser determinado pela Secretaria de Saúde previamente acordado com a empresa fornecedora dos produtos até a data da formalização do contrato a que se destine.

8.2. Prazo de entrega:

8.2.1. O fornecedor deverá entregar os produtos solicitados no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar a partir da emissão da ordem de fornecimento.

8.2.2. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente da Administração Pública em geral. Quando ocorrer o vencimento em dia não útil considerar-se-á o primeiro dia útil subsequente.

8.2.3. O não cumprimento do prazo supracitado sujeitará a empresa fornecedora às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA NONA- CONTROLE DE QUALIDADE

9.1. A avaliação da qualidade dos produtos ora licitados com relação à descrição, características, embalagem, peso líquido e rotulagem especificados no Edital será procedida por ocasião da entrega e, sempre que os técnicos da Secretaria de Saúde julgarem necessária, poderão exigir testes ou comprovação técnica através da análise de amostras colhidas, correndo à expensas do fornecedor do produto as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos produtos.

9.2 Os procedimentos para avaliação do controle de qualidade dos produtos que fizerem necessários serão efetuadas por laboratório de controle de qualidade devidamente capacitada e de referência do Ministério da Saúde indicados pela Secretaria de Saúde que emitiram o respectivo laudo técnico de controle de qualidade dos produtos ou o não cumprimento de exigências constantes da respectiva Ata de Registro de Preços.

9.3. Na hipótese de o produto não corresponder às exigências previstas no edital do presente certame, será devolvido a qualquer tempo e condicionado à substituição pelo fornecedor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ficando de logo entendido que a Secretaria de Saúde aceitará apenas uma única substituição, sem qualquer ônus para o Município, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

9.4. Em caso de troca do produto, em função do que se contém no item anterior, todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoque relativo ao período, deverão correr por conta exclusiva do fornecedor.

9.5. A avaliação da qualidade do medicamento/produto efetuada pela Secretaria de Saúde, não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora ou o fabricante, pela qualidade do produto entregue dentro dos limites estabelecidos em lei, ou especificados em cláusula própria constante do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços ora firmada entre o Município de ARENÓPOLIS e as empresas referidas no preâmbulo deste instrumento, terá validade de no máximo **12(DOZE) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, a Prefeitura Municipal de ARENÓPOLIS, poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

11.1.1 ADVERTÊNCIA – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

11.1.2 MULTA – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 20% (vinte por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;

11.1.2.1 – **A desistência da licitante ganhadora com a consequente não assinatura do contrato acarretará para a mesma a Multa de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).**

11.1.2.2 – **A desistência da CONTRATADA de executar o objeto do contrato acarretará para a mesma a Multa de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).**

11.1.2.3 – As multas aplicadas nos termos destas cláusulas serão em primeiro lugar descontadas dos créditos da CONTRATADA, e, não havendo créditos, serão pagas na Tesouraria do Município, em 05 (cinco) dias.

11.1.2.4 – O não pagamento no prazo estipulado implicará na inscrição em dívida ativa e cobrança judicial.

11.1.3 SUSPENSÃO – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

10.1.4 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE - para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2 - Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.

11.3 - A sanção prevista na alínea “d”, do subitem 19.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

11.4- A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

12.1.1. Pela Prefeitura Municipal de ARENÓPOLIS, em despacho fundamentado do seu Gestor.

12.1.2. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

12.1.3. Se o fornecedor não retirar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

12.1.4. O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço.

12.1.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

12.1.6. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

12.1.7. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Prefeitura Municipal.

12.1.8 No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado.

12.2. Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada a Prefeitura Municipal à aplicação das penalidades previstas na cláusula XI.

12.3. A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos no item 13.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntado-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO TERMO CONTRATUAL

13.1. A recusa da adjudicatória em assinar a Ata de Registro de Preços, o Termo Contratual e retirar a ordem de fornecimento equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores. Neste caso, a critério da Prefeitura Municipal, poderá ser celebrado contrato com o ofertante do menor preço, subsequente, se houverem outros detentores na presente, ou promover nova licitação.

13.2. O edital do **Pregão Presencial nº 019/2017**, integra a presente ata, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

13.3. O instrumento contratual poderá ser alterado com fundamento nas disposições previstas no art. 65 da Lei 8.666/93 e com alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1-17.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação serão indicadas em momento oportuno no processo de utilização pela Secretaria Municipal de Saúde:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

2057- MANUTENÇÃO FARMACIA MUNICIPAL

DOT.0380-06.021.10.303.0014.2057.3390.32.00.00.00- mat. de distr. Gratuita

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação, no que for incompatível com a legislação Federal, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito.

15.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

15.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

15.4. As partes elegem o foro da Comarca de ARENAPOLIS, como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ARENAPOLIS - MT, 10 de maio de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS

JOSE MAURO FIGUEIREDO- PREFEITO MUNICIPAL

EMPRESA MOCA COMÉRCIO DE MEDICAMENTO LTDA

ANDERSON LUCIANO DOS SANTOS OLIVEIRA

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: LUCIANA DE SOUZA BARRETO Nome: JAZON DE ARAUJO RAMOS

CPF: 481.946.891-04 CPF: 181.960.121-87

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 016/2017

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 019/2017 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO 032/2017

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de assinatura da presente ata.

Aos dez dias do mês de maio de dois mil e Dezessete, na sede do **MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS, Estado de Mato Grosso**, com sede administrativa na Avenida Prefeito Caio, nº642, Vila Nova, ARENÁPOLIS – MT, inscrita no CNPJ-24.977.654/0001-38, neste ato representada pelo Prefeito Municipal

Sr. JOSE MAURO FIGUEIREDO, brasileiro, casado, empresário, portador da RG: 10.643.694 SSP/SP, e CPF: 786.970.268-49, residente e domiciliado à Rua Oscar Josetti, n.º 952, Vila Rica, neste município, **RESOLVE registrar os preços da EMPRESA DELTA MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-EPP**, situada na RUA Yanomamis Esq. c/ Rua das Bandeiras, nº 351, quadra 02, lote 12/13, Res. Petropolis nesta Capital, CEP-74026-020, GOIÂNIA-GO, inscrita no CNPJ **08.835.955/0001-70**, e inscrição estadual nº **10.487.976-9**, neste ato representada por procurador Sr. **MARCELO SANTANA COSTA**, brasileiro, solteiro, representante comercial, inscrito no CPF sob nº **899.100.521-72** e RG **11218274/SSP/MT**, residente e domiciliado na Rua Benedita Fialho da Costa, nº 33, Centro Sul, Varzea Grande/MT, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas respectivas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e alterações e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto Registro de Preço para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DA FARMACIA MUNICIPAL**, para atender a Secretaria Municipal, de Saúde, conforme condições e especificações descritas abaixo:

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	VL. UNT.	VL. TOTAL
1	1.125	COMPR	ACICLOVIR 200 MG	PHARLAB	R\$ 0,33	R\$ 371,25
2	375	POMADA	ACICLOVIR 50 MG/G C/ 10 GRAMAS	PRATI	R\$ 2,60	R\$ 975,00
9	300	AMPOLAS	AMPICILINA 1000 MG AMPOLAS	BLAU	R\$ 4,92	R\$ 1.476,00
13	750	COMPR	BACOFLEN 10 MG	TEUTO	R\$ 0,10	R\$ 75,00
16	11	SOL. INALANTE	BROMETO DE IPRATOPIO 0,25 mg/mL	TEUTO	R\$ 0,69	R\$ 7,59
17	600	SOLUÇÃO INJ.	BROMOPRIDA 5 MG/ML	WASSER	R\$ 0,62	R\$ 372,00
21	1.875	COMPR	CARBONATO DE LITIO 300 MG	HIPOLABOR	R\$ 0,18	R\$ 337,50
24	11.250	COMPR	CEFALEXINA 500 MG	ABL	R\$ 0,36	R\$ 4.050,00
25	3.750	COMPR	CETOCONAZOL 200MG	PRATI	R\$ 0,14	R\$ 525,00
26	450	SOLUÇÃO INJ.	CETOPROFENO 100 MG, PO LIOFILO P/ INJ ENDOVENOSO	CRISTALIA	R\$ 3,03	R\$ 1.363,50
30	75	SOLUÇÃO INJ.	DESLANOSIDEO 0,2 MG/ML	U.QUIMICA	R\$ 1,46	R\$ 109,50
41	45	SOL. ORAL	FENOTEROL 5 MG/ML FRASCO C/ 20 ML	HIPOLABOR	R\$ 2,49	R\$ 112,05
43	600	SOLUÇÃO INJ.	GENTAMICINA, SULFATO 80 MG/ML	HYPOFARMA	R\$ 0,62	R\$ 372,00
44	675	PÓ SUSP. INJ.	HIDROCORTIZONA, SUCCINATO 100 MG	TEUTO	R\$ 2,80	R\$ 1.890,00
48	6.000	COMPR	IBUPROFENO DE 300 MG	MULTILAB	R\$ 0,07	R\$ 420,00
52	1.500	COMPR	LEVODOPA 250 MG + CARBIDOPA 25 MG	TEUTO	R\$ 0,33	R\$ 495,00
55	600	CREME VAGINAL	METRONIDAZOL 500 MG/5G TUBO C/ 50 G	PRATI	R\$ 4,27	R\$ 2.562,00
57	2.250	COMPR	MORFINA, SULFATO 10 MG	CRISTALIA	R\$ 0,63	R\$ 1.417,50
61	3.750	COMPR	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 25 MG	RANBAXY	R\$ 0,31	R\$ 1.162,50
62	1.500	COMPR	ONDANSETRONA, CLORIDRATO 8MG	CRISTALIA	R\$ 1,89	R\$ 2.835,00
67	525	SOLUÇÃO ORAL	PREDNISOLONA 3 MG/ML C/ 60 ML	PRATI	R\$ 3,18	R\$ 1.669,50
70	9.750	COMPR	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25 MG	TEUTO	R\$ 0,07	R\$ 682,50
85	1.500	INJETAVEL	VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1, B2, B3, B5, B6	HYPOFARMA	R\$ 0,76	R\$ 1.140,00
SOMA TOTAL:						R\$ 24.420,39
VINTE E QUATRO MIL, QUATROCENTOS E VINTE REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS						

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EMBALAGEM

2.1. Os Medicamento/produtos deverão ser entregues no endereço constante do pedido, nas quantidades solicitadas e embaladas de acordo com as condições técnicas exigidas para o transporte da origem ao destino.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ROTULAGEM

3.1. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e no rótulo das embalagens (primária e secundária), deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações:

- Identificação do produto, inclusive a marca;
- Nome e endereço do fabricante;
- Data de fabricação e prazo de validade ou data de vencimento e nº do lote;
- Número do Registro no órgão competente;
- Peso líquido;

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO MATERIAL

4.1. O material, que será recebido pela Secretaria de Saúde, deverá, obrigatoriamente, no ato de entrega, estar nas condições exigidas no edital e no instrumento contratual, e na legislação que regulamenta a matéria.

4.2. É, também, da inteira responsabilidade da Secretaria de Saúde o condicionamento e guarda dos produtos recebidos, enquanto não entregues aos respectivos requisitantes, cabendo a estes, a partir do recebimento do objeto requisitado, a responsabilidade pelos procedimentos de acondicionamento, guarda e conservação até o uso final.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

5.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da planilha de preços anexa, obedecida a classificação no **Pregão Presencial nº 019/2017**, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, atualizado por Despacho homologatório do Sr. Prefeito Municipal, datado de 10/05/2017.

5.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Presencial nº 019/2017**, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

5.3. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no **Pregão Presencial nº 019/2017**, pela empresa constante da presente Ata de Registro de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura Municipal, em até 30 dias após a emissão da fatura, através da conta corrente da empresa.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS

7.1. A Pregoeira e a Equipe de Apoio poderá, a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os de conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos no inciso V do Art. 15 da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

7.2. Os preços registrados poderão ser majorados, em decorrência de fato superveniente e de natureza econômica, capaz de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro da Contratada, por solicitação motivada da interessada ao Gabinete do Secretário de Saúde.

7.3. O pedido deverá ser devidamente justificado e instruído com documentos e planilhas analíticas, que comprovem a sua procedência, tais: como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição, matérias primas ou de outros documentos julgados necessários – que embasaram a oferta de preços por ocasião da classificação e as apuradas no momento do pedido.

CLÁUSULA OITAVA- DO LOCAL DE ENTREGA E DO PRAZO

8.1. A empresa deverá colocar os produtos nas dependências da **Secretaria Municipal de Saúde do Município de Arenópolis/MT, localizada na Castelo Branco s/nº-Vila Nova, na cidade de Arenópolis, Estado de Mato Grosso**, ou em local a ser determinado pela Secretaria de Saúde previamente acordado com a empresa fornecedora dos produtos até a data da formalização do contrato a que se destine.

8.2. Prazo de entrega:

8.2.1. O fornecedor deverá entregar os produtos solicitados no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar a partir da emissão da ordem de fornecimento.

8.2.2. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente da Administração Pública em geral. Quando ocorrer o vencimento em dia não útil considerar-se-á o primeiro dia útil subsequente.

8.2.3. O não cumprimento do prazo supracitado sujeitará a empresa fornecedora às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA NONA- CONTROLE DE QUALIDADE

9.1. A avaliação da qualidade dos produtos ora licitados com relação à descrição, características, embalagem, peso líquido e rotulagem especificados no Edital será procedida por ocasião da entrega e, sempre que os técnicos da Secretaria de Saúde julgarem necessária, poderão exigir testes ou comprovação técnica através da análise de amostras colhidas, correndo à expensas do fornecedor do produto as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos produtos.

9.2. Os procedimentos para avaliação do controle de qualidade dos produtos que fizerem necessários serão efetuadas por laboratório de controle de qualidade devidamente capacitada e de referência do Ministério da Saúde indicados pela Secretaria de Saúde que emitiram o respectivo laudo técnico de controle de qualidade dos produtos ou o não cumprimento de exigências constantes da respectiva Ata de Registro de Preços.

9.3. Na hipótese de o produto não corresponder às exigências previstas no edital do presente certame, será devolvido a qualquer tempo e condicionado à substituição pelo fornecedor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ficando de logo entendido que a Secretaria de Saúde aceitará apenas uma única substituição, sem qualquer ônus para o Município, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

9.4. Em caso de troca do produto, em função do que se contém no item anterior, todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoque relativo ao período, deverão correr por conta exclusiva do fornecedor.

9.5. A avaliação da qualidade do medicamento/produto efetuada pela Secretaria de Saúde, não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora ou o fabricante, pela qualidade do produto entregue dentro dos limites estabelecidos em lei, ou especificados em cláusula própria constante do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços ora firmada entre o Município de ARENÓPOLIS e as empresas referidas no preâmbulo deste instrumento, terá validade de no máximo **12(DOZE) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, a Prefeitura Municipal de ARENAPOLIS, poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

11.1.1 ADVERTÊNCIA – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

11.1.2 MULTA – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 20% (vinte por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;

11.1.2.1 – **A desistência da licitante ganhadora com a consequente não assinatura do contrato acarretará para a mesma a Multa de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).**

11.1.2.2 – **A desistência da CONTRATADA de executar o objeto do contrato acarretará para a mesma a Multa de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).**

11.1.2.3 – As multas aplicadas nos termos destas cláusulas serão em primeiro lugar descontadas dos créditos da CONTRATADA, e, não havendo créditos, serão pagas na Tesouraria do Município, em 05 (cinco) dias.

11.1.2.4 – O não pagamento no prazo estipulado implicará na inscrição em dívida ativa e cobrança judicial.

11.1.3 **SUSPENSÃO** – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

10.1.4 **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** - para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2 - Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.

11.3 - A sanção prevista na alínea “d”, do subitem 19.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

11.4- A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

12.1.1. Pela Prefeitura Municipal de ARENÁPOLIS, em despacho fundamentado do seu Gestor.

12.1.2. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

12.1.3. Se o fornecedor não retirar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

12.1.4. O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço.

12.1.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

12.1.6. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

12.1.7. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Prefeitura Municipal.

12.1.8 No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado.

12.2. Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada a Prefeitura Municipal à aplicação das penalidades previstas na cláusula XI.

12.3. A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos no item 13.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntado-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO TERMO CONTRATUAL

13.1. A recusa da adjudicatória em assinar a Ata de Registro de Preços, o Termo Contratual e retirar a ordem de fornecimento equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores. Neste caso, a critério da Prefeitura Municipal, poderá ser celebrado contrato com o ofertante do menor preço, subsequente, se houverem outros detentores na presente, ou promover nova licitação.

13.2. O edital do **Pregão Presencial nº 019/2017**, integra a presente ata, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

13.3. O instrumento contratual poderá ser alterado com fundamento nas disposições previstas no art. 65 da Lei 8.666/93 e com alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1-17.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação serão indicadas em momento oportuno no processo de utilização pela Secretaria Municipal de Saúde:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

2057- MANUTENÇÃO FARMACIA MUNICIPAL

DOT.0380-06.021.10.303.0014.2057.3390.32.00.00.00- mat. de distr. Gratuita

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação, no que for incompatível com a legislação Federal, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito.

15.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

15.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

15.4. As partes elegem o foro da Comarca de ARENAPOLIS, como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ARENAPOLIS - MT, 10 de maio de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS

JOSE MAURO FIGUEIREDO- PREFEITO MUNICIPAL**EMPRESA DELTA MED COMÉRCIO DE PRODUTOS****HOSPITALARES LTDA-EPP****MARCELO SANTANA COSTA****CONTRATADA**

Testemunhas:

Nome: LUCIANA DE SOUZA BARRETO Nome: JAZON DE ARAUJO RAMOS**CPF: 481.946.891-04 CPF: 181.960.121-87****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 017/2017****PREGÃO PRESENCIAL: Nº 019/2017 – REGISTRO DE PREÇOS****PROCESSO ADMINISTRATIVO 032/2017****VALIDADE: 12 (DOZE) MESES** contados a partir da data de assinatura da presente ata.

Aos dez dias do mês de maio de dois mil e Dezessete, na sede do **MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS, Estado de Mato Grosso**, com sede administrativa na Avenida Prefeito Caio, nº642, Vila Nova, ARENÁPOLIS – MT, inscrita no CNPJ-24.977.654/0001-38, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Sr. JOSE MAURO FIGUEIREDO**, brasileiro, casado, empresário, portador da RG: 10.643.694 SSP/SP, e CPF: 786.970.268-49, residente e domiciliado à Rua Oscar Josetti, n° 952, Vila Rica, neste município, **RESOLVE registrar os preços** da **EMPRESA FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELLI-ME**, situada na RUA Professor João Felix, 635, sala 07, Bairro Lixeira, na cidade de Cuiabá/MT, CEP-78.008-435, inscrita no CNPJ **03.250.803/0001-92**, neste ato representada por procurador Sr. **JOSÉ NETO BRITO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, representante comercial, inscrito no **CPF sob n° 453.422.371-49 e RG 449114/SSP/MT**, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas respectivas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e alterações e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto Registro de Preço para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DA FARMACIA MUNICIPAL**, para atender a Secretaria Municipal, de Saúde, conforme condições e especificações descritas abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UNI	QTD	P.UNIT	P.TOTAL
32	DIMETICONA 75 MG/ML FRASCO C/ 15 ML	PRATI	FRS	600	R\$ 1,260	R\$ 756,00
86	ACICLOVIR 200 MG	U.QUIMICA	CPR	375	R\$ 0,440	R\$ 165,00
87	ACICLOVIR 50 MG/G C/ 10 GRAMAS	PRATI	TBO	125	R\$ 3,610	R\$ 451,25
90	AMIODARONA, CLORIDRATO 200MG	GEOLAB	CPR	1.000	R\$ 0,430	R\$ 430,00
91	AMIODARONA, CLORIDRATO 50MG/ML	HIPOLABOR	AMP	25	R\$ 2,010	R\$ 50,25
92	AMOXICILINA 250MG/5ML FRASCO C/ 150 ml	PRATI	FRS	150	R\$ 8,610	R\$ 1.291,50
93	AMOXICILINA 250MG/5ML FRASCO C/ 60 ml	PRATI	FRS	300	R\$ 4,660	R\$ 1.398,00
95	ANLODIPINO, BENSILATO 5 MG	VITAMEDIC	CPR	3.750	R\$ 0,050	R\$ 187,50
96	ATROPINA, SULFATO 0,25 MG/ML	ISOFARMA	AMP	25	R\$ 0,410	R\$ 10,25
97	AZITROMICINA 500MG	MEDQUIMICA	CPR	1.000	R\$ 0,730	R\$ 730,00
98	BACOFLEN 10 MG	TEUTO	CPR	250	R\$ 0,190	R\$ 47,50
103	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML FRASCO C/ 100 ML C/ SERINGA DOSADORA	U.QUIMICA	FRS	45	R\$ 8,820	R\$ 396,90
109	CEFALEXINA 500 MG	TEUTO	CPR	3.750	R\$ 0,600	R\$ 2.250,00
110	CETOCONAZOL 200MG	PRATI	CPR	1.250	R\$ 0,170	R\$ 212,50
111	CETOPROFENO 100 MG, PO LIOFILO P/ INJ ENDOVENOSO	U.QUIMICA	AMP	150	R\$ 3,960	R\$ 594,00
112	CINARIZINA 25MG	NEOQUIMICA	CPR	1.125	R\$ 0,140	R\$ 157,50
113	CINARIZINA 75MG	NEOQUIMICA	CPR	2.000	R\$ 0,210	R\$ 420,00
114	CIPROFIBRATO 100 MG	BIOLAB	CPR	250	R\$ 0,520	R\$ 130,00
115	DESLANOSIDEO 0,2 MG/ML	U.QUIMICA	AMP	25	R\$ 1,620	R\$ 40,50
116	DEXAMETASONA ELIXIR 0,1 MG/ML 100 ML	SOBRAL	FRS	200	R\$ 1,690	R\$ 338,00
117	DIMETICONA 75 MG/ML FRASCO C/ 15 ML	PRATI	FRS	200	R\$ 1,210	R\$ 242,00
120	DOPAMINA, CLORIDRATO 5 MG/ML	U.QUIMICA	AMP	25	R\$ 1,460	R\$ 36,50
121	DOXAZOSINA, MESILATO 2 MG	U.QUIMICA	CPR	2.250	R\$ 0,580	R\$ 1.305,00
123	EPINEFRINA, CLORIDRATO 1 MG/ML	HIPOLABOR	AMP	25	R\$ 3,680	R\$ 92,00
124	FENITOÍNA 50 MG/ML	CRISTÁLIA	AMP	25	R\$ 3,040	R\$ 76,00
127	FUROSEMIDA 10MG/ML	HIPOLABOR	AMP	100	R\$ 0,490	R\$ 49,00
129	HIDROCORTIZONA, SUCCINATO 100 MG	U.QUIMICA	AMP	225	R\$ 3,820	R\$ 859,50
130	HIDROXIDO DE ALUMINIO 60MG/ML FRASCO 100 ML	IMEC	FRS	125	R\$ 2,540	R\$ 317,50
131	HIOSTINA SIMPLES	TEUTO	AMP	250	R\$ 1,510	R\$ 377,50
132	HIOSCINA COMPOSTA 20 MG/ML	HIPOLABOR	AMP	250	R\$ 1,680	R\$ 420,00
133	IBUPROFENO DE 300 MG	GEOLAB	CPR	2.000	R\$ 0,130	R\$ 260,00
139	METRONIDAZOL 400 MG	TEUTO	CPR	1.250	R\$ 0,340	R\$ 425,00
140	METRONIDAZOL 500 MG/5G TUBO C/ 50 G	PRATI	TBO	200	R\$ 5,220	R\$ 1.044,00
141	MIDAZOLAM, MALEATO 5MG/ML 3ML	HIPOLABOR	AMP	50	R\$ 1,370	R\$ 68,50
142	MORFINA, SULFATO 10 MG	CRISTÁLIA	CPR	750	R\$ 0,810	R\$ 607,50
143	NEOMICINA 5mg/G c/ 10g	PRATI	TBO	300	R\$ 1,490	R\$ 447,00
144	NIMESULIDA 100 MG	VITAMEDIC	CPR	4.000	R\$ 0,090	R\$ 360,00
145	NITROFURANTOÍNA 100MG	TEUTO	CPR	1.500	R\$ 0,280	R\$ 420,00
147	ONDANSETRONA, CLORIDRATO 8MG	BIOLAB	CPR	500	R\$ 5,280	R\$ 2.640,00
149	PARACETAMOL 500MG	PRATI	CPR	3.750	R\$ 0,060	R\$ 225,00

150	PASTA D'AGUA POTE 100 GRAMAS	RIOQUIMICA	TBO	25	R\$ 5,100	R\$ 127,50
151	PERMANGANATO DE POTASSIO 100 MG	MARIOL	CPR	250	R\$ 0,090	R\$ 22,50
152	PREDNISOLONA 3 MG/ML C/ 60 ML	PRATI	FRS	175	R\$ 4,440	R\$ 777,00
153	PREDNISONA 20 MG	CRISTÁLIA	CPR	1.250	R\$ 0,360	R\$ 450,00
159	RISPERIDONA 2 MG	U.QUIMICA	CPR	1.000	R\$ 0,350	R\$ 350,00
160	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL	PRATI	ENV	3.750	R\$ 0,610	R\$ 2.287,50
161	SECNIDAZOL 1000 MG	VITAMEDIC	CPR	250	R\$ 1,180	R\$ 295,00
162	SULFADIAZINA 500 MG	SOBRAL	CPR	250	R\$ 0,190	R\$ 47,50
163	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 40+8 MG/ML FRASCO 60 ML	SOBRAL	FRS	150	R\$ 1,480	R\$ 222,00
164	SULFATO FERROSO (25MG/ML FE ELEMENTAR)	HIPOLABOR	FRS	75	R\$ 1,010	R\$ 75,75
165	SULFATO FERROSO (40 MG FERRO ELEMENTAR)	PRATI	CPR	5.500	R\$ 0,060	R\$ 330,00
166	TIAMINA, CLORIDRATO 300 MG	PRATI	CPR	1.500	R\$ 0,260	R\$ 390,00
169	VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1, B2, B3, B5, B6	VITAMED	CPR	2.250	R\$ 0,050	R\$ 112,50
170	VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1, B2, B3, B5, B6	HYPOFARMA	AMP	500	R\$ 0,890	R\$ 445,00
TOTAL						R\$ 26.260,90

2.1. Os Medicamento/produtos deverão ser entregues no endereço constante do pedido, nas quantidades solicitadas e embaladas de acordo com as condições técnicas exigidas para o transporte da origem ao destino.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ROTULAGEM

3.1. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e no rótulo das embalagens (primária e secundária), deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações:

- Identificação do produto, inclusive a marca;
- Nome e endereço do fabricante;
- Data de fabricação e prazo de validade ou data de vencimento e nº do lote;
- Número do Registro no órgão competente;
- Peso líquido;

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO MATERIAL

4.1. O material, que será recebido pela Secretaria de Saúde, deverá, obrigatoriamente, no ato de entrega, estar nas condições exigidas no edital e no instrumento contratual, e na legislação que regulamenta a matéria.

4.2. É, também, da inteira responsabilidade da Secretaria de Saúde o condicionamento e guarda dos produtos recebidos, enquanto não entregues aos respectivos requisitantes, cabendo a estes, a partir do recebimento do objeto requisitado, a responsabilidade pelos procedimentos de acondicionamento, guarda e conservação até o uso final.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

5.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da planilha de preços anexa, obedecida a classificação no **Pregão Presencial nº 019/2017**, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, atualizado por Despacho homologatório do Sr. Prefeito Municipal, datado de 10/05/2017.

5.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Presencial nº 019/2017**, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

5.3. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no **Pregão Presencial nº 019/2017**, pela empresa constante da presente Ata de Registro de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura Municipal, em até 30 dias após a emissão da fatura, através da conta corrente da empresa.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS

7.1. A Pregoeira e a Equipe de Apoio poderá, a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os de conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos no inciso V do Art. 15 da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

7.2. Os preços registrados poderão ser majorados, em decorrência de fato superveniente e de natureza econômica, capaz de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro da Contratada, por solicitação motivada da interessada ao Gabinete do Secretário de Saúde.

7.3. O pedido deverá ser devidamente justificado e instruído com documentos e planilhas analíticas, que comprovem a sua procedência, tais: como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição, matérias primas ou de outros documentos julgados necessários – que embasaram a oferta de preços por ocasião da classificação e as apuradas no momento do pedido.

CLÁUSULA OITAVA- DO LOCAL DE ENTREGA E DO PRAZO

8.1. A empresa deverá colocar os produtos nas dependências da **Secretaria Municipal de Saúde do Município de Arenópolis/MT, localizada na Castelo Branco s/nº-Vila Nova, na cidade de Arenópolis, Estado de Mato Grosso**, ou em local a ser determinado pela Secretaria de Saúde previamente acordado com a empresa fornecedora dos produtos até a data da formalização do contrato a que se destine.

8.2. Prazo de entrega:

8.2.1. O fornecedor deverá entregar os produtos solicitados no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar a partir da emissão da ordem de fornecimento.

8.2.2. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente da Administração Pública em geral. Quando ocorrer o vencimento em dia não útil considerar-se-á o primeiro dia útil subsequente.

8.2.3. O não cumprimento do prazo supracitado sujeitará a empresa fornecedora às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA NONA- CONTROLE DE QUALIDADE

9.1. A avaliação da qualidade dos produtos ora licitados com relação à descrição, características, embalagem, peso líquido e rotulagem especificados no Edital será procedida por ocasião da entrega e, sempre que os técnicos da Secretaria de Saúde julgarem necessária, poderão exigir testes ou comprovação técnica através da análise de amostras colhidas, correndo à expensas do fornecedor do produto as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos produtos.

9.2. Os procedimentos para avaliação do controle de qualidade dos produtos que fizerem necessários serão efetuadas por laboratório de controle de qualidade devidamente capacitada e de referência do Ministério da Saúde indicados pela Secretaria de Saúde que emitiram o respectivo laudo técnico de controle de qualidade dos produtos ou o não cumprimento de exigências constantes da respectiva Ata de Registro de Preços.

9.3. Na hipótese de o produto não corresponder às exigências previstas no edital do presente certame, será devolvido a qualquer tempo e condicionado à substituição pelo fornecedor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ficando de logo entendido que a Secretaria de Saúde aceitará apenas uma única substituição, sem qualquer ônus para o Município, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

9.4. Em caso de troca do produto, em função do que se contém no item anterior, todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoque relativo ao período, deverão correr por conta exclusiva do fornecedor.

9.5. A avaliação da qualidade do medicamento/produto efetuada pela Secretaria de Saúde, não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora ou o fabricante, pela qualidade do produto entregue dentro dos limites estabelecidos em lei, ou especificado em cláusula própria constante do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços ora firmada entre o Município de ARENÁPOLIS e as empresas referidas no preâmbulo deste instrumento, terá validade de no máximo **12(DOZE) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, a Prefeitura Municipal de ARENÁPOLIS, poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

11.1.1 ADVERTÊNCIA – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

11.1.2 MULTA – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 20% (vinte por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;

11.1.2.1 – **A desistência da licitante ganhadora com a consequente não assinatura do contrato acarretará para a mesma a Multa de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).**

11.1.2.2 – **A desistência da CONTRATADA de executar o objeto do contrato acarretará para a mesma a Multa de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).**

11.1.2.3 – As multas aplicadas nos termos destas cláusulas serão em primeiro lugar descontadas dos créditos da CONTRATADA, e, não havendo créditos, serão pagas na Tesouraria do Município, em 05 (cinco) dias.

11.1.2.4 – O não pagamento no prazo estipulado implicará na inscrição em dívida ativa e cobrança judicial.

11.1.3 SUSPENSÃO – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

10.1.4 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE - para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2 - Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.

11.3 - A sanção prevista na alínea "d", do subitem 19.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

11.4- A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

12.1.1. Pela Prefeitura Municipal de ARENÁPOLIS, em despacho fundamentado do seu Gestor.

12.1.2. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

12.1.3. Se o fornecedor não retirar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

12.1.4. O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço.

12.1.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

12.1.6. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

12.1.7. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Prefeitura Municipal.

12.1.8 No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado.

12.2. Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada a Prefeitura Municipal à aplicação das penalidades previstas na cláusula XI.

12.3. A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos no item 13.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntado-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO TERMO CONTRATUAL

13.1. A recusa da adjudicatória em assinar a Ata de Registro de Preços, o Termo Contratual e retirar a ordem de fornecimento equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores. Neste caso, a critério da Prefeitura Municipal, poderá ser celebrado contrato com o ofertante do menor preço, subsequente, se houverem outros detentores na presente, ou promover nova licitação.

13.2. O edital do **Pregão Presencial nº 019/2017**, integra a presente ata, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

13.3. O instrumento contratual poderá ser alterado com fundamento nas disposições previstas no art. 65 da Lei 8.666/93 e com alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1-17.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação serão indicadas em momento oportuno no processo de utilização pela Secretaria Municipal de Saúde:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

2057- MANUTENÇÃO FARMACIA MUNICIPAL

DOT.0380-06.021.10.303.0014.2057.3390.32.00.00.00- mat. de distr. Gratuita

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação, no que for incompatível com a legislação Federal, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito.

15.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

15.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

15.4. As partes elegem o foro da Comarca de ARENAPOLIS, como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ARENAPOLIS - MT, 10 de maio de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS

JOSE MAURO FIGUEIREDO- PREFEITO MUNICIPAL

EMPRESA FAMA DISTRIBUIDORA

HOSPITALAR EIRELLI-ME

JOSÉ NETO BRITO DOS SANTOS

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: LUCIANA DE SOUZA BARRETO Nome: JAZON DE ARAUJO RAMOS

CPF: 481.946.891-04 CPF: 181.960.121-87

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 018/2017

PREGÃO PRESENCIAL: N° 019/2017 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO 032/2017

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de assinatura da presente ata.

Aos dez dias do mês de maio de dois mil e Dezesete, na sede do **MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS, Estado de Mato Grosso**, com sede administrativa na Avenida Prefeito Caio, nº642, Vila Nova, ARENÁPOLIS – MT, inscrita no CNPJ-24.977.654/0001-38, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Sr. JOSE MAURO FIGUEIREDO**, brasileiro, casado, empresário, portador da RG: 10.643.694 SSP/SP, e CPF: 786.970.268-49, residente e domiciliado à Rua Oscar Josetti, n° 952, Vila Rica, neste município, **RESOLVE registrar os preços da EMPRESA RINALDI & COGO LTDA**, situada na Rua Almirante Barroso, 2337, sala 02, na cidade de Toledo/PR, CEP-85.900-020, inscrita no CNPJ **07.269.677/0001-79**, neste ato representada por procurador Sr. **DEMOSTENES ROCHA MATOS**, brasileiro, representante comercial, inscrito no **CPF sob n° 124.734.991-87 e RG 448516/SSP/DF**, de acordo com

a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas respectivas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e alterações e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto Registro de Preço para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA MUNICIPAL**, para atender a Secretaria Municipal, de Saúde, conforme condições e especificações descritas abaixo:

Item	Descrição dos Produtos	Und.	Qtde	Marca	V.Unit	Total
6	AMIODARONA, CLORIDRATO 50MG/ML	SOL. INJ.	75	HIPOLABOR	R\$ 1,71	R\$ 128,25
7	AMOXICILINA 250MG/5ML FRASCO C/ 150 ml	SUSP. ORAL	450	PRATI	R\$ 4,93	R\$ 2.218,50
11	ATROPINA, SULFATO 0,25 MG/ML	SOL. INJETAVEL	75	ISOFARMA	R\$ 0,31	R\$ 23,25
22	CARVEDILOL 12,5 MG	COMPR	6.000	E.M.S	R\$ 0,16	R\$ 960,00
23	CARVEDILOL 6,25 MG	COMPR	3.750	E.M.S	R\$ 0,14	R\$ 525,00
33	DOBUTAMINA, CLORIDRATO 12,5 MG/ML	SOLUÇÃO INJ.	75	HIPOLABOR	R\$ 4,32	R\$ 324,00
35	DOPAMINA, CLORIDRATO 5 MG/ML	SOLUÇÃO INJ.	75	HIPOLABOR	R\$ 0,73	R\$ 54,75
42	FUROSEMIDA 10MG/ML	SOLUÇÃO INJ.	300	HIPOLABOR	R\$ 0,41	R\$ 123,00
51	ISOSSORBIDA, DINITRATO 5 MG	COMPR SUBLINGUAL	750	SANVAL	R\$ 0,27	R\$ 202,50
54	METRONIDAZOL 400 MG	COMPR	3.750	TEUTO	R\$ 0,32	R\$ 1.200,00
58	NEOMICINA 5mg/G c/ 10g	POMADA	900	PRATI	R\$ 1,38	R\$ 1.242,00
63	OXIBUTININA 5MG	COMPR	11.250	APSEN	R\$ 0,72	R\$ 8.100,00
64	PARACETAMOL 500MG	COMPR	11.250	PRATI	R\$ 0,05	R\$ 562,50
71	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25 MG/ML	SOLUÇÃO INJ.	300	HIPOLABOR	R\$ 1,20	R\$ 360,00
73	RANITIDINA 25 MG/ML	SOLUÇÃO INJ.	675	HIPOLABOR	R\$ 0,40	R\$ 270,00
76	SECNIDAZOL 1000 MG	COMPR	750	PRATI	R\$ 0,37	R\$ 277,50
77	SULFADIAZINA 500 MG	COMPR	750	SOBRAL	R\$ 0,17	R\$ 127,50
83	VILDAGLIPTINA 50 MG	COMPR	750	NOVARTIS	R\$ 3,90	R\$ 2.925,00
						R\$ 19.623,75

2.1. Os Medicamento/produtos deverão ser entregues no endereço constante do pedido, nas quantidades solicitadas e embaladas de acordo com as condições técnicas exigidas para o transporte da origem ao destino.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ROTULAGEM

3.1. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e no rótulo das embalagens (primária e secundária), deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações:

- Identificação do produto, inclusive a marca;
- Nome e endereço do fabricante;
- Data de fabricação e prazo de validade ou data de vencimento e nº do lote;
- Número do Registro no órgão competente;
- Peso líquido;

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO MATERIAL

4.1. O material, que será recebido pela Secretaria de Saúde, deverá, obrigatoriamente, no ato de entrega, estar nas condições exigidas no edital e no instrumento contratual, e na legislação que regulamenta a matéria.

4.2. É, também, da inteira responsabilidade da Secretaria de Saúde o condicionamento e guarda dos produtos recebidos, enquanto não entregues aos respectivos requisitantes, cabendo a estes, a partir do recebimento do objeto requisitado, a responsabilidade pelos procedimentos de acondicionamento, guarda e conservação até o uso final.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

5.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da planilha de preços anexa, obedecida a classificação no **Pregão Presencial nº 019/2017**, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, atualizado por Despacho homologatório do Sr. Prefeito Municipal, datado de 10/05/2017.

5.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Presencial nº 019/2017**, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

5.3. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no **Pregão Presencial nº 019/2017**, pela empresa constante da presente Ata de Registro de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura Municipal, em até 30 dias após a emissão da fatura, através da conta corrente da empresa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS

7.1. A Pregoeira e a Equipe de Apoio poderá, a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os de conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos no inciso V do Art. 15 da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

7.2. Os preços registrados poderão ser majorados, em decorrência de fato superveniente e de natureza econômica, capaz de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro da Contratada, por solicitação motivada da interessada ao Gabinete do Secretário de Saúde.

7.3. O pedido deverá ser devidamente justificado e instruído com documentos e planilhas analíticas, que comprovem a sua procedência, tais: como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição, matérias primas ou de outros documentos julgados necessários – que embasaram a oferta de preços por ocasião da classificação e as apuradas no momento do pedido.

CLÁUSULA OITAVA- DO LOCAL DE ENTREGA E DO PRAZO

8.1. A empresa deverá colocar os produtos nas dependências da **Secretaria Municipal de Saúde do Município de Arenópolis/MT, localizada na Castelo Branco s/nº-Vila Nova, na cidade de Arenópolis, Estado de Mato Grosso**, ou em local a ser determinado pela Secretaria de Saúde previamente acordado com a empresa fornecedora dos produtos até a data da formalização do contrato a que se destine.

8.2. Prazo de entrega:

8.2.1. O fornecedor deverá entregar os produtos solicitados no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar a partir da emissão da ordem de fornecimento.

8.2.2. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente da Administração Pública em geral. Quando ocorrer o vencimento em dia não útil considerar-se-á o primeiro dia útil subsequente.

8.2.3. O não cumprimento do prazo supracitado sujeitará a empresa fornecedora às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA NONA- CONTROLE DE QUALIDADE

9.1. A avaliação da qualidade dos produtos ora licitados com relação à descrição, características, embalagem, peso líquido e rotulagem especificados no Edital será procedida por ocasião da entrega e, sempre que os técnicos da Secretaria de Saúde julgarem necessária, poderão exigir testes ou comprovação técnica através da análise de amostras colhidas, correndo à expensas do fornecedor do produto as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos produtos.

9.2 Os procedimentos para avaliação do controle de qualidade dos produtos que fizerem necessários serão efetuadas por laboratório de controle de qualidade devidamente capacitada e de referência do Ministério da Saúde indicados pela Secretaria de Saúde que emitiram o respectivo laudo técnico de controle de qualidade dos produtos ou o não cumprimento de exigências constantes da respectiva Ata de Registro de Preços.

9.3. Na hipótese de o produto não corresponder às exigências previstas no edital do presente certame, será devolvido a qualquer tempo e condicionado à substituição pelo fornecedor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ficando de logo entendido que a Secretaria de Saúde aceitará apenas uma única substituição, sem qualquer ônus para o Município, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

9.4. Em caso de troca do produto, em função do que se contém no item anterior, todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoque relativo ao período, deverão correr por conta exclusiva do fornecedor.

9.5. A avaliação da qualidade do medicamento/produto efetuada pela Secretaria de Saúde, não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora ou o fabricante, pela qualidade do produto entregue dentro dos limites estabelecidos em lei, ou especificados em cláusula própria constante do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços ora firmada entre o Município de ARENÓPOLIS e as empresas referidas no preâmbulo deste instrumento, terá validade de no máximo **12(DOZE) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, a Prefeitura Municipal de ARENAPOLIS, poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

11.1.1 ADVERTÊNCIA – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

11.1.2 MULTA – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 20% (vinte por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;

11.1.2.1 – **A desistência da licitante ganhadora com a consequente não assinatura do contrato acarretará para a mesma a Multa de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).**

11.1.2.2 – **A desistência da CONTRATADA de executar o objeto do contrato acarretará para a mesma a Multa de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).**

11.1.2.3 – As multas aplicadas nos termos destas cláusulas serão em primeiro lugar descontadas dos créditos da CONTRATADA, e, não havendo créditos, serão pagas na Tesouraria do Município, em 05 (cinco) dias.

11.1.2.4 – O não pagamento no prazo estipulado implicará na inscrição em dívida ativa e cobrança judicial.

11.1.3 SUSPENSÃO – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

10.1.4 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE - para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2 - Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.

11.3 - A sanção prevista na alínea “d”, do subitem 19.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

11.4- A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

12.1.1. Pela Prefeitura Municipal de ARENÁPOLIS, em despacho fundamentado do seu Gestor.

12.1.2. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

12.1.3. Se o fornecedor não retirar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

12.1.4. O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço.

12.1.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

12.1.6. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

12.1.7. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Prefeitura Municipal.

12.1.8 No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado.

12.2. Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada a Prefeitura Municipal à aplicação das penalidades previstas na cláusula XI.

12.3. A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos no item 13.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntado-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO TERMO CONTRATUAL

13.1. A recusa da adjudicatória em assinar a Ata de Registro de Preços, o Termo Contratual e retirar a ordem de fornecimento equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores. Neste caso, a critério da Prefeitura Municipal, poderá ser celebrado contrato com o ofertante do menor preço, subsequente, se houverem outros detentores na presente, ou promover nova licitação.

13.2. O edital do **Pregão Presencial nº 019/2017**, integra a presente ata, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

13.3. O instrumento contratual poderá ser alterado com fundamento nas disposições previstas no art. 65 da Lei 8.666/93 e com alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1-17.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação serão indicadas em momento oportuno no processo de utilização pela Secretaria Municipal de Saúde:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

2057- MANUTENÇÃO FARMACIA MUNICIPAL

DOT.0380-06.021.10.303.0014.2057.3390.32.00.00.00- mat. de distr. Gratuita

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação, no que for incompatível com a legislação Federal, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito.

15.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

15.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

15.4. As partes elegem o foro da Comarca de ARENÁPOLIS, como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ARENÁPOLIS - MT, 10 de maio de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

JOSE MAURO FIGUEIREDO- PREFEITO MUNICIPAL

EMPRESA RINALDI & COGO LTDA

DEMOSTENES ROCHA MATOS

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: LUCIANA DE SOUZA BARRETO Nome: JAZON DE ARAUJO RAMOS

CPF: 481.946.891-04 CPF: 181.960.121-87

AVISO DE PREGAO PRESENCIAL 030/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ARENÁPOLIS-MT.

Data da Abertura: Às 09: 00 horas, do dia 08 de junho de 2017, no endereço acima.

Edital Completo: Afixado no endereço acima e na Internet, site www.arenapolis.mt.gov.br.

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8.883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Arenápolis- MT, 23 de maio de 2017.

REGINA LUCIA DE SOUZA

Pregoeira

AVISO DE RESULTADO DO PREGAO PRESENCIAL 026/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASONOGRAFIA EM PACIENTES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA E GESTANTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS-MT.

DATA DA REALIZAÇÃO: 23/05/2017

EMPRESA VENCEDORA: A M PAROLIN SILVA ME, inscrita no CNPJ sob nº. 24.686.087/0001-60 apresentou a proposta o valor global de **R\$ 15.525,00 (QUINZE MIL QUINHENTOS E VINTE E CINCO REAIS).**

Arenápolis- MT, 23 de maio de 2017.

REGINA LÚCIA DE SOUZA

PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°. 3.129/2017****SÚMULA:**

“REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA ANTERIOR CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R\$ 331.917,86 (TREZENTOS E TRINTA E UM MIL NOVECIENTOS E DEZESSETE REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 1492 de 18 de maio de 2017 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional especial no valor de R\$ 331.917,86 (trezentos e trinta e um mil novecentos e dezessete reais e oitenta e seis centavos) na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento da Despesa	Fonte	VALOR
07.002.12.365.0013.1070 – Construção e Instalação de Centro de Educ. Infantil		
4490.5100 – Obras e Instalações	01.01	R\$ 331.917,86
TOTAL		R\$ 331.917,86

ARTIGO 2º Para cobertura dos créditos adicionais especial abertos no artigo anterior serão anulados saldos orçamentários das seguintes dotações orçamentárias:

Quadro Detalhamento da Despesa	Fonte	VALOR
07.002.12.361.0013.1027 – Construção e Instalação de Escolas		
4490.5100 – Obras e Instalações	01.01	R\$ 331.917,86
TOTAL		R\$ 331.917,86

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 19 dias de maio de 2017

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

DENEVAL RODRIGUES DA SILVA

Secretário Municipal de Finanças

MAT

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°. 3.133/2017****SÚMULA:**

“REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R\$ 7.461,24 (SETE MIL QUATROCENTOS E SESSENTA E UM REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 1494 de 19 de maio de 2017 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional especial no valor de R\$ 7.461,24 (sete mil quatrocentos e sessenta e um reais e vinte e quatro centavos) na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento da Despesa	Fonte	VALOR
09.002.10.302.0021.2068 – Manutenção das Ações do SAMU		
4490.5100 – Obras e Instalações	03.42	R\$ 7.461,24
TOTAL		R\$ 7.461,24

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 23 dias de maio de 2017

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

DENEVAL RODRIGUES DA SILVA

Secretário Municipal de Finanças

MAT

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°. 3.132/2017****SÚMULA:**

“REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R\$ 52.030,00 (CINQUENTA E DOIS MIL E TRINTA REAIS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 14 de 05 de maio de 2017 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional especial no valor de R\$ 52.030,00 (cinquenta e dois mil e trinta reais) na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento da Despesa	Fonte	VALOR
09.002.10.302.0021.2068 – Manutenção das Ações do SAMU		
3190.0400 – Contratação por Tempo Determinado	03.42	R\$ 43.000,00
3190.1300 – Obrigações Patronais – INSS	03.42	R\$ 9.030,00
TOTAL		R\$ 52.030,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 23 dias de maio de 2017



JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

DENEVAL RODRIGUES DA SILVA

Secretário Municipal de Finanças

MAT

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº. 3.127/2017

SÚMULA:

“REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R\$ 7.122,84 (SETE MIL CENTO E VINTE E DOIS REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 1493 de 05 de maio de 2017 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor de R\$ 7.122,84 (sete mil cento e vinte e dois reais e oitenta e quatro centavos) na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento da Despesa	Fonte	VALOR
07.002.12.365.0013.1070 – Construção e Instalação de Centro de Educ. Infantil		
4490.5100 – Obras e Instalações	01.22	R\$ 7.122,84
TOTAL		R\$ 7.122,84

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 18 dias de maio de 2017

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

DENEVAL RODRIGUES DA SILVA

Secretário Municipal de Finanças

MAT

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº. 3.128/2017

SÚMULA:

“REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR CONFOR-

ME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R\$ 283.670,82 (DUZENTOS E OITENTA E TRÊS MIL SEISCENTOS E SETENTA REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 1491 de 18 de maio de 2017 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional especial no valor de R\$ 283.670,82 (duzentos e oitenta e três mil seiscientos e setenta reais e oitenta e dois centavos) na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento da Despesa	Fonte	VALOR
07.002.12.365.0013.1070 – Construção e Instalação de Centro de Educ. Infantil		
4490.5100 – Obras e Instalações	03.22	R\$ 283.670,82
TOTAL		R\$ 283.670,82

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 19 dias de maio de 2017

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

DENEVAL RODRIGUES DA SILVA

Secretário Municipal de Finanças

MAT

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

ERRATA AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017

ONDE SE LÊ:

Barão de Melgaço – MT, 22 de maio de 2015.

LEIA-SE:

Barão de Melgaço – MT, 22 de maio de 2017.

Barão de Melgaço, 24 de maio de 2017.

MARCELINO VIEIRA CARDOSO

Pregoeiro Oficial

PORTARIA Nº 081/2017

SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração da Secretária Municipal de Comunicação, Cultura e Desporto e estabelece outras providências.

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ, Prefeito Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 49, inciso I da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 11, Inciso V, alínea “a” da Lei Municipal n.º 365 de 06 de agosto de 2010 e posteriores alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar WAGUIONIRA RADICA BORGES, portadora da Carteira de Identidade nº RG. 0601245-0 SSP/MT e inscrito no CPF.: sob o nº 429.557.421-04, do cargo de Secretária Municipal de Comunicação, Cultura e Desporto.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 23 de Maio de 2017.

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 082/2017**Título:****Título:**

PORTARIA Nº 082/2017

Texto:

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação do Secretário Municipal de Comunicação, Cultura e Desporto e estabelece outras providências.

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ, Prefeito Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 49, inciso I da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 11, Inciso VI, alínea "h" da Lei Municipal n.º 365 de 06 de agosto de 2010 e posteriores alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear Interinamente sem remuneração WAGNER RADICA DE MEMDEIROS, portador da Carteira de Identidade nº RG. 472533 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 432.737.691-49 para exercer o cargo de Secretário Municipal de Comunicação, Cultura e Desporto, sem prejuízo de suas funções de Secretário Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 24 de Maio de 2017.

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES**CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
LEI MUNICIPAL Nº 2.269, DE 10 DE MAIO DE 2017.****LEI MUNICIPAL Nº 2.269, DE 10 DE MAIO DE 2017.**

Dá nova Denominação a Rua Virtudes e dá outras providências.

Jonas Manoel de Souza, Presidente da Câmara Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, nos termos do art. 66, § 3º da Constituição Federal, em consonância com o art. 52, § 8º da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte Lei:

Art.1º - Fica denominada de **Rua Pedro Teodoro Ferreira**, a atual Rua Virtudes, localizada no Bairro Pronav, neste município.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal providenciará a afixação de placas indicativas, bem como a devida comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, Energisa, DAE e as Companhias Telefônicas.

Art.3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, aos 10 dias de maio de 2017.

Jonas Manoel de Souza**Presidente****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 305/2017**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

GABINETE DO PREFEITO

Praça Ângelo Masson, nº. 1000, Centro, Barra do Bugres – MT CEP: 78.390-000

Email: gabinete@barradobugres.mt.gov.br Pabx: (65)3361-1921/1922

PORTARIA Nº 305/2017

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO, Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

R/E/S/O/L/V/E:

Art.1º - Nomear a Sra. MARIA HELENA LUZ SOUZA para exercer o cargo de CHEFE DA SEÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO, junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo.

Art.2º - A título de gratificação é facultado perceber a remuneração adicional de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento do cargo efetivo, ou optar apenas pelo valor fixado pelo cargo comissionado, nos termos do art. 59 da Lei Complementar nº 058, de 16 de dezembro de 2013.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre - se

Publique - se

Cumpra - se

Gabinete do Prefeito, em 18 de maio de 2017.

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 303/2017**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

GABINETE DO PREFEITO

Praça Ângelo Masson, nº. 1000, Centro, Barra do Bugres – MT CEP: 78.390-000

Email: gabinete@barradobugres.mt.gov.br Pabx: (65)3361-1921/1922

PORTARIA Nº 303/2017

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO, Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

R/E/S/O/L/V/E:

Art.1º - Nomear a Sra. CARLA SIMONE TURCHEN, para exercer o cargo de COORDENADOR DO DEPARTAMENTO DE CONTRATOS, junto a Secretaria Municipal de Administração.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre - se

Publique - se

Cumpra - se

Gabinete do Prefeito, em 17 de maio de 2017.

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 299/2017**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

GABINETE DO PREFEITO

PRAÇA ÂNGELO MASSON, 1000 – CENTRO – TEL. (65) 361-1921/1922
PORTARIA Nº 299/2017

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO, Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

R/E/S/O/L/V/E:

Art.1º - Nomear o Sr. ELIANE APARECIDA SANTOS SIQUEIRA, para exercer o Cargo de COORDENADOR DO DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E PROGRAMAS, junto a Secretaria Municipal de Finanças.

Art.2º - A título de gratificação é facultado perceber a remuneração adicional de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento do cargo efetivo, ou optar apenas pelo valor fixado pelo cargo comissionado, nos termos do art. 59 da Lei Complementar nº 058, de 16 de dezembro de 2013.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre - se

Publique - se

Cumpra - se

Gabinete do Prefeito, em 16 de maio de 2017.

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 301/2017**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

GABINETE DO PREFEITO

Praça Ângelo Masson, nº. 1000, Centro, Barra do Bugres – MT CEP: 78.390-000

Email: gabinete@barradobugres.mt.gov.br Pabx: (65)3361-1921/1922

PORTARIA Nº 301/2017

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO, Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

R/E/S/O/L/V/E:

Art.1º - Nomear a Sra. MARIANA APARECIDA RIBEIRO DE MAGALHÃES TAQUES, para exercer o cargo de ASSESSOR DE GABINETE, junto ao Gabinete do Prefeito.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre - se

Publique - se

Cumpra - se

Gabinete do Prefeito, em 17 de maio de 2017.

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 306/2017**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

GABINETE DO PREFEITO

Praça Ângelo Masson, nº. 1000, Centro, Barra do Bugres – MT CEP: 78.390-000

Email: gabinete@barradobugres.mt.gov.br Pabx: (65)3361-1921/1922

PORTARIA Nº 306/2017

“Dispõe sobre nomeação dos Conselheiros Deliberativos do Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Barra do Bugres, e dá outras providências.”

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO, Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Considerando a necessidade de nomeação dos membros para a composição do Conselho Deliberativo;

R/E/S/O/L/V/E:

Art.1º - Fica nomeado os membros para compor o Conselho Deliberativo do Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Barra do Bugres - BARRA PREVI, para o Biênio 2016/2018, nos termos do Art. 67 da Lei Municipal nº 1.554/2005 e alterações posteriores, conforme segue:

I - REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL

a - Lucineia Ferreira da Silva

b - Valeria Maraia de Souza Portilho

c - Valdir Moreira Santos

II - REPRESENTANTES DO LEGISLATIVO:

REPRESENTANTES DA CÂMARA MUNICIPAL

a - Sebastião Falanque

b - Simone Auxiliadora Arantes de Souza

c - Jamil Pinheiro dos Santos

III - REPRESENTANTES DOS SEGURADOS:

a - Gilson Luiz Neckel

b - Caio Neves de Oliveira

c - Eduardo Rodrigues Neves

d - Ulisses Richard Roman Parada

e - Maria Helena Luz

f - Ataíde Alves de Oliveira

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

GABINETE DO PREFEITO

Praça Ângelo Masson, nº. 1000, Centro, Barra do Bugres – MT CEP: 78.390-000

Email: gabinete@barradobugres.mt.gov.br Pabx: (65)3361-1921/1922

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua

publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 18 de maio de 2017.

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E
CONTROLE
EDITAL PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA PPA 2018-2021**

EDITAL PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

PPA 2018-2021

A Prefeitura do Município de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000, convida a população em geral para, através dos seus diversos seguimentos sociais, para participarem da Audiência Pública que será realizada no Auditório da Prefeitura Municipal no dia 02 de Junho (Sexta-feira) do presente ano, a iniciar-se às 19:00 horas, oportunidade em que serão discutidas propostas para o Projeto de Lei do PPA (Plano Plurianual – Art. 165 CF) para o quadriênio 2018-2021.

Para que ninguém alegue Ignorância, vai este afixado no local de Costume nesta Prefeitura e publicado em jornal de circulação regional.

Barra do Bugres, 24 de Maio de 2017.

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO

PREFEITO MUNICIPAL

VALDINEY GOMES PAULINO

SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E CONTROLE

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 048/2017

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

GABINETE DO PREFEITO

Praça Ângelo Masson, nº. 1000, Centro, Barra do Bugres – MT CEP: 78.390-000

Email: gabinete@barradobugres.mt.gov.br Pabx: (65)3361-1921/1922

DECRETO Nº 048/2017

“Dispõe sobre criação e nomeação dos membros do COMITÊ DE INVESTIMENTOS Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Barra do Bugres, e dá outras providências.”

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO, Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o art. 3º - A da Portaria MPS nº 170 de 25 de abril de 2012, com redação dada pela Portaria nº 440 de 09 de outubro de 2013;

Considerando a necessidade de instituição do comitê de Investimentos que visa auxiliar na gestão dos recursos previdenciários do Município de Barra do Bugres;

Considerando a necessidade de nomeação dos membros para a composição do Comitê de Investimentos;

DECRETA:

Art. 1º - Passa a compor a organização administrativa do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Barra do Bugres, o Comitê de Investimentos com função de auxiliar o processo decisório quanto a execução da política de investimentos dos recursos previdenciários.

Art. 2º - Compõem o Comitê de Investimento do Fundo Municipal de Previdência Social: o Sr. ULISSES RICHARD ROMAN PARADA, CPF. Nº 014.749.861-96, O SR. CAIO NEVES DE OLIVEIRA, CPF Nº. 523.037.301-63, e a Sra. MARIA HELENA LUZ, CPF Nº. 206.302.041-87, para comporem a Comissão de Investimento dos recursos previdenciários.

§ 1º - Os membros do Comitê de Investimentos terão mandatos de 03 (três) anos, podendo ser renovados por igual período.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

GABINETE DO PREFEITO

Praça Ângelo Masson, nº. 1000, Centro, Barra do Bugres – MT CEP: 78.390-000

Email: gabinete@barradobugres.mt.gov.br Pabx: (65)3361-1921/1922

§ 2º - O presidente do Comitê será escolhido entre os membros, e, exercerá durante o período de validade do Comitê.

§ 3º - A maioria do Comitê de Investimentos, pelo menos 02 (dois), depois de terem sido eleitos, necessariamente, deverão estar aprovados em

exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade

técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais, conforme artigo 2º da portaria MPS

nº 170/2012.

§ 4º - Havendo mais três interessados a escolha será feita

por voto secreto pelos Conselheiros Previdenciários.

§ 5º - Não havendo interessados, ou havendo em insuficiência, a nomeação necessária para compor o quadro de 03 (três) membros,

será efetuada por indicação do Presidente entre os servidores que detenham as

características elencadas neste artigo.

Art. 3º - O Comitê de Investimentos se reunirá, pelo menos,

três vezes ao ano, cabendo-lhe especificamente realizar estudos quanto a destinação

da aplicação dos recursos previdenciários, de forma a auxiliar os Conselhos

Deliberativos na execução da política de investimentos.

§ 1º - As decisões referente a destinação da aplicação dos

recursos previdenciário deverão ser registradas em atas e arquivadas junto as demais

decisões emitidas pelo Conselho Deliberativo.

§ 2º - Os membros do Comitê de Investimentos, nada

perceberão pelo desempenho do mandato.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua

publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 11 de maio de 2017.

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 302/2017

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

GABINETE DO PREFEITO

Praça Ângelo Masson, nº. 1000, Centro, Barra do Bugres – MT CEP: 78.390-000

Email: gabinete@barradobugres.mt.gov.br Pabx: (65)3361-1921/1922

PORTARIA Nº 302/2017

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO, Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

R/E/S/O/L/V/E:

Art.1º - Nomear o Sr. LAURO EVERSON CASASUS FIGUEIREDO, para exercer o cargo de ASSESSOR DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS, junto a Secretaria Municipal de Finanças.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre - se

Publique - se

Cumpra - se

Gabinete do Prefeito, em 17 de maio de 2017.

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 298/2017

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

GABINETE DO PREFEITO

Praça Ângelo Masson, nº. 1000, Centro, Barra do Bugres – MT CEP: 78.390-000

Email: gabinete@barradobugres.mt.gov.br Pabx: (65)3361-1921/1922

PORTARIA Nº 298/2017

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO, Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

R/E/S/O/L/V/E:

Art.1º - Nomear a Sra. IRIS DOS PASSOS DUARTE PRIETO, para exercer o cargo de DIRETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, junto a Secretaria Municipal de Administração.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre - se

Publique - se

Cumpra - se

Gabinete do Prefeito, em 16 de maio de 2017.

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

PORTARIA Nº 12.722 DE 19 DE MAIO DE 2017

ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

PORTARIA Nº 12.722 DE 19 DE MAIO DE 2017

“Dispõe sobre remanejamento para a Folha de Pagamento, os seguintes servidores da Secretaria Municipal de Educação”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**, no uso de atribuições legais,

R E S O L V E:

I – Remanejar para a Folha de Pagamento, *Unidade: 05.01.01 – Educação – Administrativo – Efetivo*, os seguintes servidores efetivos:

Matrícula	Nome	Cargo
194	Aldeni da Silva Santos	TAE

195	Aldenice Farias da Gloria	AAE
196	Aldenora Luiza de Assunção	AAE
1198	Aleonir Leonis de Moraes	AAE
352	Ana de Lima Silva	AAE
1199	Ana Maria de Jesus Santos	AAE
200	Ângela Maria Santana	AAE
1205	Aparecida Vieira dos Santos	AAE
366	Aureliano Ângelo da Silva Neto	AAE
1207	Celia Maria de Sousa Oliveira	AAE
204	Celia Serafim de Sousa Miranda	AAE
374	Clarici Circo de Jesus Souza	AAE
379	Creonice Barreto Santana Almeida	Professor
1211	Davi Bispo Lima	AAE
207	Deraides Casto Abreu Ângelo	AAE
9281	Diego Antônio Botelho de Cedro	Professor
131	Edjacy Silva Moreira	AAE
405	Elza Barbosa Silva	AAE
408	Elzenice Nunes da Silva	AAE
1218	Enilde de Matos	AAE
219	Gilvoneite Marta Ferreira dos Santos	AAE
220	Gislaine Dourado da Silva Araujo	AAE
221	Gladis Maria Schafer	AAE
137	Helia Bonfim Morais Oliveira	TAE
434	Iraci Loreni Schemer	AAE
109	Isabel Batista de Oliveira	AAE
438	Isabel Ferreira de Oliveira	TAE
440	Ivan Marcos Pereira	Professor
443	Ivone Cecilia Alves	AAE
453	Jose Bispo dos Santos	Professor
230	Josefa Maria de Lima	AAE
461	Julyelle Pinto Bastos	TAE
232	Laura Galvão Matos	AAE
467	Laurinda Rodrigues Lima	AAE
1232	Leni Martins Rezende dos Reis Araujo	AAE
477	Lourdes Rezende de Sousa	AAE
236	Lucilene Pereira Grota Oliveira	AAE
4541	Marcio Pinheiro Maciel	AAE
239	Maria Aparecida Lina	AAE
4563	Maria Auxiliadora da Silva Garção	Professor
318	Maria Auxiliadora Nominato Moreira	AAE
499	Maria Bonfim Souza Santos	AAE
1243	Maria de Fatima Andrade de Souza	AAE
4533	Maria de Fatima Dias Fernandes	AAE
1246	Maria de Fatima Ferreira Ribeiro	AAE
505	Maria Helena Farias Costa	AAE
243	Maria Iraides Almeida Santos	AAE
244	Maria Leopoldina de Farias	AAE
508	Maria Livia Souza Soares	AAE
247	Maria Nazare Sousa Miothi	AAE
1248	Maria Pereira Matos	AAE
1250	Marilene Ribeiro de Brito	AAE
528	Minelvina de Novaes Coelho	AAE
532	Neidson Camargo dos Reis	AAE
1255	Nelza Lucia Morais Martins	AAE
4583	Neuzelina Batista Ribeiro	AAE
537	Nilda de Jesus Paes	AAE
544	Omar Cirino de Souza	Professor
3194	Onézimo Vieira da Silva	AAE
546	Ozedina da Luz Moraes	AAE
9579	Paula Rita Assunção Maia	TAE
550	Raimunda Silva de Souza	ASG
557	Rita Maria Fonini Furini	TAE
3179	Rodrigo Mendes Elias	Professor
254	Rosa Maria Campos Vieira	AAE
566	Rosinei David de Arruda	AAE
256	Ruth de Sousa Rezende	AAE
257	Sebastiana Ferreira Lopes	AAE
579	Sebastiana Pereira Borges de Farias	AAE
583	Silmonica Sousa Costa	AAE
4527	Suzany Aparecida Rocha	AAE
600	Valdi da Silva	AAE
260	Vanicrei Aparecido Carvalho	AAE
606	Vera Lucia Fernandes Sousa Simari	Professor
1276	Vilma Pereira Ramos	AAE
611	Walter Luiz Teixeira	Professor

II – Remanejar para a Folha de Pagamento, *Unidade: 05.01.02 – Educação – Administrativo – Contratado*, os seguintes servidores cotratados:

Matrícula	Nome	Cargo
12112	Amanda Rocha Alves	Engenheiro Civil
12298	Ananda Marques Feitosa	TAE
12299	Cleomar Batista do Nascimento	AAE
1580	Enetônia Moreira Santos	Professor
12113	Laila Donadel Silva	Engenheiro Civil
12297	Marli Pimentel Maciel	AAE
12295	Milena Maria Correa	AAE
12269	Vitor Kaue Santos Pereira	AAE

III – Remanejar para a Folha de Pagamento, Unidade: 05.08.05 – FUN-DEB 60% - Educação Infantil - Efetivo, os seguintes servidores efetivos:

Matrícula	Nome	Cargo
263	Adelmo Gomes Ferraz	Professor
9571	Alissandra Maria de Oliveira	Assistente Pedagógico
9563	Caroline Schwans Rebelatto Ludtke	Assistente Pedagógico
9565	Claudia Regina Rodrigues Ferreira	Assistente Pedagógico
1698	Cleydes Gomes de Souza Bazan	Assistente Pedagógico
9570	Debora Ferreira Laborão Guedes	Assistente Pedagógico
18621	Dulcelina Jacomini Abud	Professor
9574	Elenice Cardoso Lauriano de Freitas	Assistente Pedagógico
398	Eliane Nogueira da Cunha	Professor
402	Elizabeth de Melo Botelho Cedro	Professor
1220	Fabiana Rodrigues da Silva	Assistente Pedagógico
9568	Fhabiana Gomes Ferreira	Assistente Pedagógico
423	Gisele Silva Lira de Resende	Professor
455	José Carlos Salamoni	Professor
9566	Jucimagna Rodrigues de Oliveira	Assistente Pedagógico
7719	Kamilla Alves dos Santos	Assistente Pedagógico
9569	Laura Cristiane Morais Alves	Assistente Pedagógico
9567	Luciane Cassimiro Batista	Assistente Pedagógico
877	Marcos Antônio Coelho Ribeiro da Silva	Assistente Pedagógico
18584	Marlene Maria Araújo	Assistente Pedagógico
9576	Neila Marcia Luiza Bessa	Assistente Pedagógico
9562	Ordália Ferreira dos Santos	Assistente Pedagógico
9572	Poliana Moraes Alves Oliveira	Assistente Pedagógico
9564	Rosângela Lopes de Oliveira	Assistente Pedagógico
9573	Santiele Ferreira Câmara	Assistente Pedagógico
591	Sivirino Souza Santos	Professor
9575	Soquilha Feitosa de Matos	Assistente Pedagógico
8362	Wilza Cândida Santos e Silva	Assistente Pedagógico
7753	Zita Ana Brand	Professor

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

V – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças – MT, 19 de maio de 2017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.730 DE 22 DE MAIO DE 2017.

PORTARIA Nº 12.730 DE 22 DE MAIO DE 2017.

“Dispõe sobre concessão de 03 (três) meses de licença-prêmio à servidora que menciona.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de atribuições legais,

Considerando os termos do Art. 102 da Lei Complementar 03/1991, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Art. 93, § 1º, alínea “b”, da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:

Art. 1º – Conceder, a pedido, 03 (três) meses de licença-prêmio, a ser gozada de acordo com o cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde, referente ao quinquênio 2009/2014, à servidora MARIA AUXILIADORA BORGES SANTOS, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT, aos 22 dias do mês de maio de 2017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.729 DE 22 DE MAIO DE 2017.

PORTARIA Nº 12.729 DE 22 DE MAIO DE 2017.

“Dispõe sobre concessão de 03 (três) meses de licença-prêmio à servidora que menciona.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de atribuições legais,

Considerando os termos do Art. 102 da Lei Complementar 03/1991, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Art. 93, § 1º, alínea “b”, da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:

Art. 1º – Conceder, a pedido, 03 (três) meses de licença-prêmio, a ser gozada de acordo com o cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde, referente ao quinquênio 2012/2017, à servidora JOSEFINA DA SILVA SOUSA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Cozinha.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT, aos 22 dias do mês de maio de 2017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.739 DE 22 DE MAIO DE 2017.

PORTARIA Nº 12.739 DE 22 DE MAIO DE 2017.

“Dispõe sobre concessão de Licença sem remuneração à servidora que menciona.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais e; Considerando o disposto no Art. 99, da Lei Complementar nº 03, de 04 de dezembro de 1991 (Estatuto do Servidor Público Municipal),

Resolve:

Art. 1º – Conceder, a pedido, a partir de 01 de janeiro de 2017, licença sem remuneração à servidora BEATRIZ CARNEIRO DE SOUZA CIPPO-LINE, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Professora, pelo período de 02 (dois) anos, para tratar de interesses particulares, nos termos da legislação em vigor.

Parágrafo Único – A licença poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do servidor ou no interesse de serviços inadiáveis.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2017.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 22 de maio de 2017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.731 DE 22 DE MAIO DE 2.017.**PORTARIA Nº 12.731 DE 22 DE MAIO DE 2.017.**

“Dispõe sobre concessão de 03 (três) meses de licença-prêmio à servidora que menciona.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de atribuições legais,

Considerando os termos do Art. 102 da Lei Complementar 03/1991, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Art. 93, § 1º, alínea “b”, da Lei Orgânica Municipal;

R e s o l v e:

Art. 1º – Conceder, a pedido, 03 (três) meses de licença-prêmio, **a ser gozada de acordo com o cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde**, referente ao quinquênio 2008/2013, à servidora **CIRCE-RA VALDIRENE DE JESUS**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Agente Comunitário de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT, aos 22 dias do mês de maio de 2.017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.733 DE 22 DE MAIO DE 2.017.**PORTARIA Nº 12.733 DE 22 DE MAIO DE 2.017.**

“Dispõe sobre concessão de 03 (três) meses de licença-prêmio à servidora que menciona.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de atribuições legais,

Considerando os termos do Art. 102 da Lei Complementar 03/1991, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Art. 93, § 1º, alínea “b”, da Lei Orgânica Municipal;

R e s o l v e:

Art. 1º – Conceder, a pedido, 03 (três) meses de licença-prêmio, **a ser gozada de acordo com o cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde**, referente ao quinquênio 2004/2009, à servidora **LUZILERNE DE FATIMA SOUSA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Técnico em Enfermagem.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT, aos 22 dias do mês de maio de 2.017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.726 DE 22 DE MAIO DE 2.017.**PORTARIA Nº 12.726 DE 22 DE MAIO DE 2.017.**

“Dispõe sobre concessão de licença para acompanhamento de pessoa da família por motivo de doença à servidora que menciona”.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. **ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto nos Artigos 81 e 96 da Lei Complementar nº 03/1991,

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder, a pedido, licença com remuneração, à servidora **ANA PAULA SILVA SIQUEIRA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Professora, pelo período de 15 (quinze) dias, à partir de 24/03/2017, para acompanhamento de sua mãe por motivo de doença, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 24 de março de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 22 de maio de 2.017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.732 DE 22 DE MAIO DE 2.017.**PORTARIA Nº 12.732 DE 22 DE MAIO DE 2.017.**

“Dispõe sobre concessão de 03 (três) meses de licença-prêmio ao servidor que menciona.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de atribuições legais,

Considerando os termos do Art. 102 da Lei Complementar 03/1991, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Art. 93, § 1º, alínea “b”, da Lei Orgânica Municipal;

R e s o l v e:

Art. 1º – Conceder, a pedido, 03 (três) meses de licença-prêmio, **a ser gozada de acordo com o cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde**, referente ao quinquênio 2007/2012, ao servidor **MOACIR EVANGELISTA DE SOUSA FILHO**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Agente Combate Endemias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT, aos 22 dias do mês de maio de 2.017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.724 DE 22 DE MAIO DE 2.017.**PORTARIA Nº 12.724 DE 22 DE MAIO DE 2.017.**

“Dispõe sobre concessão de licença para acompanhamento de pessoa da família por motivo de doença à servidora que menciona”.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. **ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto nos Artigos 81 e 96 da Lei Complementar nº 03/1991,

Considerando informações da Secretaria Municipal de Educação, que o esposo da servidora Carmen Rosa Gonçalves, veio a óbito em 17/04/2017,

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder, a pedido, licença com remuneração, à servidora **CAR-MEM ROSA GONÇALVES**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Professora, pelo período de 10 (dez) dias, compreendido entre os dias 07/04/2017 à 17/04/2017, para acompanhamento de seu esposo por motivo de doença, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 07 de abril de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 22 de maio de 2.017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.737 DE 22 DE MAIO DE 2.017.

PORTARIA Nº 12.737 DE 22 DE MAIO DE 2.017.

“Dispõe sobre concessão de 03 (três) meses de licença-prêmio ao servidor que menciona.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando os termos do Art. 102 da Lei Complementar 03/1991, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Art. 93, § 1º, alínea “b”, da Lei Orgânica Municipal,

R e s o l v e:

Art. 1º – Conceder, a pedido, a partir desta data, 03 (três) meses de Licença-Prêmio, referente ao período aquisitivo 2004/2009, ao servidor **CARLOS ROBERTO PEREIRA COSTA**, lotado no cargo de Gari, na Secretaria Municipal de Urbanismo e Paisagismo, atualmente cedido para Secretaria de Finanças.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT, aos 22 dias do mês de maio de 2.017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.735 DE 22 DE MAIO DE 2.017.

PORTARIA Nº 12.735 DE 22 DE MAIO DE 2.017.

“Dispõe sobre concessão de 03 (três) meses de licença-prêmio à servidora que menciona.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando os termos do Art. 102 da Lei Complementar 03/1991, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Art. 93, § 1º, alínea “b”, da Lei Orgânica Municipal,

R e s o l v e:

Art. 1º – Conceder, a pedido, a partir de 01 de junho de 2017, 03 (três) meses de Licença-Prêmio, referente ao período aquisitivo 2002/2007, à servidora **SANDRA MARIA MOURA CAMPOS**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Técnico Administrativo Educacional - TAE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT, aos 22 dias do mês de maio de 2.017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.728 DE 22 DE MAIO DE 2.017.

PORTARIA Nº 12.728 DE 22 DE MAIO DE 2.017.

“Dispõe sobre concessão de 03 (três) meses de licença-prêmio à servidora que menciona.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de atribuições legais,

Considerando os termos do Art. 102 da Lei Complementar 03/1991, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Art. 93, § 1º, alínea “b”, da Lei Orgânica Municipal;

R e s o l v e:

Art. 1º – Conceder, a pedido, 03 (três) meses de licença-prêmio, **a ser gozada de acordo com o cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde**, referente ao quinquênio 2004/2009, à servidora **SUELY MARIA DE MATOS NASCIMENTO**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Fisioterapeuta.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT, aos 22 dias do mês de maio de 2.017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.748 DE 22 DE MAIO DE 2017.

PORTARIA Nº 12.748 DE 22 DE MAIO DE 2017.

“Dispõe sobre nomeação de servidores desta municipalidade para atuarem como fiscais nos contratos de obra/serviços que menciona.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais e; Considerando o disposto nas Resoluções Normativas nº 006/2011 e 020/2015, expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE,

R e s o l v e:

Artigo 1º – Designar o servidor, **Marcos Antônio Moraes Pereira**, para proceder à fiscalização do contrato da construção do muro e alambrado no CAPS II TM; reforma parcial do Banco de Sangue e reconstrução da calçada do canteiro central da Av. Norberto Schwantes, no bairro Jardim Piracema, no Município Barra do Garças/ MT , proveniente a Tomada de Preços nº 008/2017.

Artigo 2º - Designar a servidora, **Alba Marcia Ferreira Leal**, para proceder como **suplente do fiscal de contrato**, da construção do muro e alambrado no CAPS II TM; reforma parcial do Banco de Sangue e reconstrução da calçada do canteiro central da Av. Norberto Schwantes, no bairro Jardim Piracema, no Município Barra do Garças/ MT , proveniente a Tomada de Preços nº 008/2017.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 22 de maio de 2017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.743 DE 22 DE MAIO DE 2017.

PORTARIA Nº 12.743 DE 22 DE MAIO DE 2017.

“Dispõe sobre a nomeação de servidores desta Municipalidade para atuarem como fiscais de contratos e suplentes de locação de imóvel de suas respectivas Secretarias.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais e; Considerando o disposto nas Resoluções Normativas nº 006/2011 e 020/2015, expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE,

Resolve:

Artigo 1º – Nomear os servidores desta Municipalidade, abaixo nominados, para atuarem como fiscais de contratos e suplentes de locação de imóveis de suas respectivas Secretarias Municipais, sendo:

SECRETARIA	FISCAL DE CONTRATO E SUPLENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	José Bispo dos Santos - Fiscal Marinalva Marques Souza - Suplente
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Nazareth Pauline Bueno Noleto - Fiscal Camila Moreira Ferreira Marins - Suplente
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Maria Laurinda Lemes - Fiscal Jennifer Gonçalves Ribeiro - Suplente
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E OBRAS	Marcos Antônio Moraes Pereira - Fiscal Alba Marcia Ferreira Leal - Suplente
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Neuzan Pereira Aquino - Fiscal Valquiria Lima Neves - Suplente
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	Edislayne Stéphanhy Osório - Fiscal Ernandes Coelho Guimarães - Suplente
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	Joana Cristina Gonçalves Gonzaga - Fiscal Pedro Ivo Fraga Verol - Suplente

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2017.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 22 de maio de 2017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.741 DE 22 DE MAIO DE 2017.

PORTARIA Nº 12.741 DE 22 DE MAIO DE 2017.

“Dispõe sobre designação de Engenheira para fiscalização que menciona.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais e; Considerando o disposto nas Resoluções Normativas nº 006/2011

e 020/2015, expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE,

Resolve:

Artigo 1º – Designar a Engenheira Civil **Amanda Rocha Alves, CREA MT 038723** servidora público municipal, para proceder à fiscalização da reforma da Policlínica São José.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 22 de maio de 2017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.745 DE 22 DE MAIO DE 2017.

PORTARIA Nº 12.745 DE 22 DE MAIO DE 2017.

“Dispõe sobre nomeação de servidores desta municipalidade para atuarem como fiscais nos contratos de obra/serviços que menciona.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais e; Considerando o disposto nas Resoluções Normativas nº 006/2011 e 020/2015, expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE,

Resolve:

Artigo 1º – Designar o servidor, **Marcos Antônio Moraes Pereira**, para proceder à fiscalização do contrato da construção de consultório odontológico e sala radiológica na Policlínica Santo Antônio e a reforma da Policlínica São José, proveniente a Tomada de Preços nº 007/2017.

Artigo 2º - Designar a servidora, **Alba Marcia Ferreira Leal**, para proceder como **suplente do fiscal de contrato**, da construção de consultório odontológico e sala radiológica na Policlínica Santo Antônio e a reforma da Policlínica São José, proveniente a Tomada de Preços nº 007/2017.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 22 de maio de 2017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.742 DE 22 DE MAIO DE 2017.

PORTARIA Nº 12.742 DE 22 DE MAIO DE 2017.

“Dispõe sobre designação de Engenheiro para fiscalização que menciona.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais e; Considerando o disposto nas Resoluções Normativas nº 006/2011 e 020/2015, expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE,

Resolve:

Artigo 1º – Designar a Engenheira Civil **Lara Celma Gomes Silva CREA/MT 030654** servidora público municipal, para proceder à fiscalização da reforma parcial do Banco de Sangue.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 22 de maio de 2017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.744 DE 22 DE MAIO DE 2017.

PORTARIA Nº 12.744 DE 22 DE MAIO DE 2017.

"Dispõe sobre designação de Engenheira para fiscalização que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais e; Considerando o disposto nas Resoluções Normativas nº 006/2011 e 020/2015, expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE,

R e s o l v e:

Artigo 1º – Designar a Engenheira Civil **Laila Donadel Silva, CREA MT 033176** servidora público municipal, para proceder à fiscalização da construção de consultório odontológico e sala radiológica na Policlínica Santo Antônio.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 22 de maio de 2017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.738 DE 22 DE MAIO DE 2017.

PORTARIA Nº 12.738 DE 22 DE MAIO DE 2017.

"Dispõe sobre concessão de 02 (dois) meses de benefício do SALÁRIO-MATERNIDADE à servidora que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais e; Considerando a alteração ocorrida no Art. 88, da Lei Complementar nº 03/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, por meio da Lei Complementar nº 190, de 20 de junho de 2016, passando de 120 (cento e vinte) para 180 (cento e oitenta) dias consecutivos à licença gestante, sem prejuízo da remuneração,

R e s o l v e:

Art. 1º – Conceder o benefício de mais 02 (dois) meses o SALÁRIO-MATERNIDADE, à servidora Sra. PAULA CRISTINA DE QUEIROZ LOURO XAVIER, efetiva no cargo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com vencimentos integrais, a partir de 08/05/2017 e término em 08/07/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 08 de maio de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 22 de maio de 2017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.716 DE 19 DE MAIO DE 2017.

PORTARIA Nº 12.716 DE 19 DE MAIO DE 2017.

"Dispõe sobre revogação da Portaria nº 12.538, de 20.03.2017, que concedeu licença-prêmio à servidora que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de atribuições legais e; Considerando o pedido da Secretaria Municipal de Saúde, através do Memorando nº 279/RH/2017, informando que em virtude de ter ocorrido, na mesma época, concessão de Aposentadoria e Licença-prêmio para a servidora abaixo descrita,

R e s o l v e:

Art. 1º – Revogar, em todos os seus termos e efeitos, a Portaria nº 12.538, de 20 de março de 2017, que concedeu 03 (três) meses de licença-prêmio, à servidora **CLEUZA MARINA DOS SANTOS GONÇALVES**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Auxiliar de Enfermagem.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 12.538/2017.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 19 de maio de 2017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.746 DE 22 DE MAIO DE 2017.

PORTARIA Nº 12.746 DE 22 DE MAIO DE 2017.

"Dispõe sobre designação de Engenheiro para fiscalização que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais e; Considerando o disposto nas Resoluções Normativas nº 006/2011 e 020/2015, expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE,

R e s o l v e:

Artigo 1º – Designar o Engenheiro Civil **Harley Pereira Branco Junior CREA/MT 034445** servidor público municipal, para proceder à fiscalização do muro e alambrado no CAPS II TM no Município de Barra do Garças - MT.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 22 de maio de 2017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.740 DE 22 DE MAIO DE 2017.

PORTARIA Nº 12.740 DE 22 DE MAIO DE 2017.

“Dispõe sobre substituição de membro no Processo Administrativo Disciplinar que menciona”.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de atribuições legais e, Considerando que o Processo Administrativo Disciplinar oriundo da Portaria nº 9.643, de 13/12/2013, não foi concluído até a presente data; Considerando que, desde o dia 30 de maio de 2016, conforme despacho do douto Procurador Geral, datado de 24.05.2016, o advogado e membro presidente da comissão instaurada através da supracitada Portaria, foi colocado à disposição do PROCON Municipal,

Resolve:

Art. 1º – Designar o servidor municipal, Adv. **DILERMANDO VILELA GARCIA FILHO**, para atuar como presidente na Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, oriundo da Portaria nº 9.643, de 13 de dezembro de 2013.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 22 de maio de 2.017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.747 DE 22 DE MAIO DE 2017.

PORTARIA Nº 12.747 DE 22 DE MAIO DE 2017.

“Dispõe sobre designação de Engenheiro para fiscalização que menciona.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais e; Considerando o disposto nas Resoluções Normativas nº 006/2011 e 020/2015, expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE,

Resolve:

Artigo 1º – Designar o Engenheiro Civil **Harley Pereira Branco Junior CREA/MT 034445** servidor público municipal, para proceder à fiscalização da reconstrução da calçada do canteiro central da Av. Noberto Schwantes, bairro Jardim Piracema, no Município de Barra do Garças - MT.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 22 de maio de 2017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.736 DE 22 DE MAIO DE 2.017.

PORTARIA Nº 12.736 DE 22 DE MAIO DE 2.017.

“Dispõe sobre concessão de 03 (três) meses de licença-prêmio à servidora que menciona.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando os termos do Art. 102 da Lei Complementar 03/1991, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Art. 93, § 1º, alínea “b”, da Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º – Conceder, a pedido, a partir de 24 de abril de 2017, 03 (três) meses de Licença-Prêmio, referente ao período aquisitivo 2009/2014, à servidora **SEBASTIANA MARIA ALVES**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 24 de abril de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT, aos 22 dias do mês de maio de 2.017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.727 DE 22 DE MAIO DE 2.017.

PORTARIA Nº 12.727 DE 22 DE MAIO DE 2.017.

“Dispõe sobre conversão em abono pecuniário de 03 (três) meses de licença-prêmio à servidora que menciona.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando os termos do Art. 105 da Lei Complementar 03/1991, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, c/c o Art. 93, § 1º, alínea “b”, da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:

Art. 1º – Converter, a pedido, 03 (três) meses de licença-prêmio em abono pecuniário, referente ao quinquênio 2012/2017, à servidora **CÉLIA SERAFIM DE SOUZA MIRANDA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Apoio Administrativo Educacional.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 22 de maio de 2.017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.723 DE 22 DE MAIO DE 2.017.

PORTARIA Nº 12.723 DE 22 DE MAIO DE 2.017.

“Dispõe sobre conversão em abono pecuniário de férias vencidas da servidora que menciona.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de atribuições legais;

Considerando os termos do Art. 108 da Lei Complementar 03/1991, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais

Resolve:

Art. 1º – Converter, a pedido, as férias regulamentares vencidas da servidora **CÉLIA SERAFIM DE SOUSA MIRANDA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Apoio Administrativo Educacional-AAE, em abono pecuniário, referente ao período aquisitivo 2015/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 22 de maio de 2.017.

Prefeito Municipal

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

RRO 2º BIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

1 de 3

PERÍODO: Janeiro a Abril 2017/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A ABR	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	189.450.300,00	189.450.300,00	25.277.491,64	13,34	47.021.768,67	24,82	142.428.531,33
RECEITAS CORRENTES	154.076.564,00	154.076.564,00	21.527.207,63	13,97	41.360.223,68	26,84	112.716.340,32
RECEITA TRIBUTÁRIA	21.572.420,00	21.572.420,00	6.206.537,47	28,77	8.731.319,05	40,47	12.841.100,95
Impostos	20.095.220,00	20.095.220,00	5.393.004,28	26,84	7.772.679,87	38,68	12.322.540,13
Taxas	1.477.200,00	1.477.200,00	813.533,19	55,07	958.639,18	64,90	518.560,82
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	4.827.900,00	4.827.900,00	243.768,56	5,05	626.793,32	12,98	4.201.106,68
Contribuições Sociais	3.767.400,00	3.767.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.767.400,00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Púb	1.060.500,00	1.060.500,00	243.768,56	22,99	626.793,32	59,10	433.706,68
RECEITA PATRIMONIAL	7.164.920,00	7.164.920,00	193.735,37	2,70	399.582,27	5,58	6.765.337,73
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	7.146.020,00	7.146.020,00	173.426,85	2,43	378.794,96	5,30	6.767.225,04
Receitas de Concessões e Permissões	13.680,00	13.680,00	20.000,00	146,20	20.000,00	146,20	-6.320,00
Compensação Financeira	5.220,00	5.220,00	308,52	5,91	787,31	15,08	4.432,69
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Púb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas da Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	112.354.444,00	112.354.444,00	13.844.687,50	12,32	28.890.312,45	25,71	83.464.131,55
Transferências Intergovernamentais	109.493.724,00	109.493.724,00	13.686.379,08	12,50	28.633.123,99	26,15	80.860.600,01
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	2.860.720,00	2.860.720,00	158.308,42	5,53	257.188,46	8,99	2.603.531,54
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	8.156.880,00	8.156.880,00	1.038.478,73	12,73	2.712.216,59	33,25	5.444.663,41
Multas e Juros de Mora	1.180.500,00	1.180.500,00	183.995,39	15,59	302.752,09	25,65	877.747,91
Indenizações e Restituições	3.746.940,00	3.746.940,00	403.565,33	10,77	1.060.280,44	28,30	2.686.659,56
Receita da Dívida Ativa	2.385.420,00	2.385.420,00	267.442,46	11,21	977.315,66	40,97	1.408.104,34
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortiza	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	844.020,00	844.020,00	183.475,55	21,74	371.868,40	44,06	472.151,60
RECEITAS DE CAPITAL	35.373.736,00	35.373.736,00	3.750.284,01	10,60	5.661.544,99	16,00	29.712.191,01
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	5.000.000,00	5.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000.000,00
Operações de Crédito Internas	5.000.000,00	5.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000.000,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ARMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	30.373.736,00	30.373.736,00	3.750.284,01	12,35	5.661.544,99	18,64	24.712.191,01
Transferências Intergovernamentais	3.343.736,00	3.343.736,00	346.584,25	10,37	346.584,25	10,37	2.997.151,75
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Outras Instit. Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	27.030.000,00	27.030.000,00	3.403.699,76	12,59	5.314.960,74	19,66	21.715.039,26
Transferência para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	645.700,00	645.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	645.700,00
Receita de Contribuições	609.700,00	609.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	609.700,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	36.000,00	36.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.000,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	190.096.000,00	190.096.000,00	25.277.491,64	13,30	47.021.768,67	24,74	143.074.231,33

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2056], PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS, Data/hora da emissão: 24/maí/2017 15h e 22m"

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA****BALANÇO ORÇAMENTÁRIO****ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**

2 de 3

PERÍODO: Janeiro a Abril 2017/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$ 1

RECEITAS	PREVISÃO	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS				SALDO
	INICIAL	ATUALIZADA	BIMESTRE		JAN A ABR		A REALIZAR
				%		%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	190.096.000,00	190.096.000,00	25.277.491,64	13,30	47.021.768,67	24,74	143.074.231,33
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V+VI)	190.096.000,00	190.096.000,00	25.277.491,64	13,30	47.021.768,67	24,74	143.074.231,33
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00				0,00	
Superávit Financeiro		0,00				0,00	
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00				0,00	

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2056], PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS, Data/hora da emissão: 24/mai/2017 15h e 22m"

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA****BALANÇO ORÇAMENTÁRIO****ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**

PERÍODO: Janeiro a Abril 2017/BIMESTRE Março - Abril

3 de 3

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$ 1

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS*
			BIMESTRE	JAN A ABR		BIMESTRE	JAN A ABR			
(d)	(e)	(f)	(g) = (e+f)	(h)	(i) = (e+h)	(j)	(k)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VIII)	184.369.750,00	184.369.750,00	26.290.187,24	63.920.827,11	120.448.922,89	24.792.397,36	41.446.841,30	142.922.908,70	36.141.343,28	0,00
DESPESAS CORRENTES	139.836.407,00	140.456.125,75	19.473.132,36	52.736.877,29	87.719.248,46	22.017.734,42	37.351.719,25	103.104.406,50	32.487.163,57	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	73.073.287,00	73.576.287,00	11.187.127,08	21.963.542,23	51.612.744,77	11.644.457,82	21.907.844,49	51.668.442,51	20.772.467,05	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.072.000,00	1.072.000,00	0,00	270.000,00	802.000,00	119.939,90	235.124,73	836.875,27	235.124,73	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	65.691.120,00	65.807.838,75	8.286.005,28	30.503.335,06	35.304.503,69	10.253.336,70	15.208.750,03	50.599.088,72	11.479.571,79	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	42.987.181,00	42.367.462,25	6.817.054,88	11.183.949,82	31.183.512,43	2.774.662,94	4.095.122,05	38.272.340,20	3.654.179,71	0,00
INVESTIMENTOS	41.843.181,00	41.223.462,25	6.817.054,88	10.355.476,46	30.867.985,79	2.409.726,47	3.365.927,40	37.857.534,85	2.924.985,06	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.144.000,00	1.144.000,00	0,00	828.473,36	315.526,64	364.936,47	729.194,65	414.805,35	729.194,65	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.472.646,00	1.472.646,00	0,00	0,00	1.472.646,00	0,00	0,00	1.472.646,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	73.516,00	73.516,00	0,00	0,00	73.516,00	0,00	0,00	73.516,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	5.630.250,00	5.630.250,00	1.037.911,06	1.616.996,52	4.013.253,48	1.282.817,83	1.616.996,52	4.013.253,48	1.092.889,55	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII+IX)	190.000.000,00	190.000.000,00	27.328.098,30	65.537.823,63	124.462.176,37	26.075.215,19	43.063.837,82	146.936.162,18	37.234.232,83	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII)=(X+XI)	190.000.000,00	190.000.000,00	27.328.098,30	65.537.823,63	124.462.176,37	26.075.215,19	43.063.837,82	146.936.162,18	37.234.232,83	0,00
SUPERÁVIT (XIII)							3.957.930,85			
TOTAL (XIV)=(XII + XIII)	190.000.000,00	190.000.000,00	27.328.098,30	65.537.823,63		26.075.215,19	47.021.768,67		37.234.232,83	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2056], PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS, Data/hora da emissão: 24/mai/2017 15h e 22m"

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA****DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA****ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

MAI/2016 A ABR/2017

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

R\$ Milhares

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	MAI/2016	JUN/2016	JUL/2016	AGO/2016	SET/2016	OUT/2016	NOV/2016	DEZ/2016	JAN/2017	FEV/2017	MAR/2017	ABR/2017		
RECEITAS CORRENTES (I)	13.144.838,67	12.920.361,86	12.861.547,24	10.371.673,12	9.381.942,76	11.111.090,52	16.292.835,38	16.136.589,12	11.091.502,69	10.607.220,94	12.729.209,01	10.554.152,09	147.202.963,40	165.441.584,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.600.741,32	1.836.323,72	1.678.762,45	1.827.572,49	1.295.929,24	1.404.796,01	1.490.565,65	1.973.832,45	870.849,56	1.653.932,02	4.255.858,37	1.950.679,10	21.839.842,38	21.572.420,00
IPRU	334.624,86	304.235,47	57.563,55	49.939,51	42.537,38	31.170,35	27.998,69	97.810,48	39.500,41	489.911,42	2.390.189,22	515.560,35	4.381.041,69	4.662.000,00
ISS	592.188,16	700.041,60	581.641,85	410.609,53	590.887,57	623.143,32	522.383,98	565.650,76	414.865,09	684.961,99	777.015,02	777.513,19	7.240.902,06	8.620.500,00
ITBI	98.006,00	224.391,95	417.805,91	273.548,15	42.584,42	207.761,43	237.931,70	283.746,25	79.621,89	77.020,62	143.595,97	83.307,86	2.169.322,15	3.734.000,00
IRRF	322.689,06	351.777,42	284.048,59	360.952,88	321.873,96	173.527,66	321.015,50	625.154,80	287.589,76	306.204,41	376.809,65	329.013,02	4.060.656,71	3.078.720,00
Outras receitas Tributárias	253.233,24	255.877,28	337.702,55	732.522,42	298.045,91	368.193,25	381.235,78	401.470,16	49.272,41	95.833,58	568.248,51	245.284,68	3.987.919,77	1.477.200,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	274.983,53	174.861,82	149.445,74	105.528,29	129.137,39	108.789,92	166.463,01	145.784,00	163.898,23	219.126,53	89.117,27	154.651,29	1.881.787,02	4.827.900,00
RECEITA PATRIMONIAL	109.875,02	105.159,30	117.351,46	121.524,91	106.218,16	81.922,73	84.923,32	101.791,69	112.576,60	93.270,30	104.506,74	89.228,63	1.228.348,86	7.164.920,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	10.772.695,44	10.397.302,82	10.398.625,99	7.655.535,74	7.396.101,27	8.979.795,89	14.101.342,42	13.378.914,86	8.740.900,21	8.170.432,32	7.690.524,51	7.910.316,46	115.592.487,93	123.719.464,00
Cota Parte do FPM	2.182.623,04	1.803.200,20	1.999.509,60	1.621.284,44	1.318.428,15	1.600.433,36	2.919.968,14	4.564.619,10	1.946.167,98	2.493.824,86	1.561.015,44	1.880.758,21	25.891.832,52	23.877.000,00
Cota Parte do ICMS	1.977.556,27	2.323.256,67	2.130.552,53	1.666.087,72	1.955.212,77	1.725.584,17	3.166.155,89	2.272.665,36	2.329.811,91	1.352.068,25	2.373.689,47	1.813.230,84	25.085.871,85	25.200.000,00
Cota Parte do IPVA	717.412,60	511.330,45	501.100,18	471.085,51	267.731,97	198.180,96	161.692,32	143.661,41	395.852,64	483.229,86	470.402,03	643.196,83	4.964.876,76	4.611.600,00
Cota Parte do ITR	40.213,34	51.884,58	13.735,85	25.032,39	292.073,76	1.784.263,25	416.930,39	354.927,02	283.913,92	42.416,53	19.159,60	41.622,99	3.366.173,62	3.000.000,00
Transf. da LC 87/1996	9.283,42	9.283,42	9.283,42	9.283,42	9.283,42	9.283,42	9.283,42	9.283,42	9.481,81	9.481,81	9.481,81	9.481,81	112.194,60	136.500,00
Transf. da LC 81/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	2.048.505,87	1.487.139,21	1.838.220,42	1.729.567,83	1.575.728,72	1.367.901,31	2.734.128,57	2.545.071,86	1.691.580,37	1.735.609,04	1.111.335,19	1.778.839,84	21.643.628,23	25.764.780,00
Outras Transferências Correntes	3.797.100,90	4.211.208,29	3.906.223,99	2.133.194,43	1.977.642,48	2.294.149,42	4.693.183,69	3.488.686,69	2.084.091,58	2.053.801,97	2.145.440,97	1.743.185,94	34.527.910,35	41.129.584,00
Outras Receitas Correntes	386.543,36	406.714,20	517.361,60	661.511,69	454.596,70	535.785,97	449.540,98	536.266,12	1.203.278,09	470.459,77	589.202,12	449.276,61	6.660.497,21	8.156.880,00
DEDUÇÕES (II)	982.540,64	937.986,69	790.188,67	756.071,33	766.547,93	1.060.943,18	1.331.279,93	1.259.099,58	990.630,14	875.077,44	881.559,61	874.593,86	11.506.519,00	15.426.120,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.767.400,00
Compens. Financ. entre Regimes Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	293.700,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	982.540,64	937.986,69	790.188,67	756.071,33	766.547,93	1.060.943,18	1.331.279,93	1.259.099,58	990.630,14	875.077,44	881.559,61	874.593,86	11.506.519,00	11.365.020,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	12.162.298,03	11.982.375,17	12.071.358,57	9.615.601,79	8.615.394,83	10.050.147,34	14.961.555,45	14.877.489,54	10.100.872,55	9.732.143,50	11.847.649,40	9.679.558,23	135.696.444,40	150.015.464,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2056], PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS, Data/hora da emissão: 24/mai/2017 15h e 31m"

Portaria N° 403 de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERÍODO: Janeiro a Abril 2017/BIMESTRE Março - Abril

1 de 4

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)

R\$ Milhares

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Abr 2017	Jan a Abr 2016
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuição dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuição Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (III) = (I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2056], PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS, Data/hora da emissão: 24/mai/2017 15h e 34m"

Portaria Nº 403 de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERÍODO: Janeiro a Abril 2017/BIMESTRE Março - Abril

2 de 4

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)

R\$ Milhares

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Abr/2017	Jan a Abr/2016	Jan a Abr/2017	Jan a Abr/2016	Em 2017	Em 2016
ADMINISTRAÇÃO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV+V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA			
VALOR					0,00			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS					PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA			
VALOR					0,00			
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS					APORTES REALIZADOS			
Plano Amortização - Contribuição Patronal Suplementar					0,00			
Plano Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos					0,00			
Outros Aportes para o RPPS					0,00			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro					0,00			
BENS E DIREITOS DO RPPS					PERÍODO DE REFERÊNCIA			
					Em 2017		Em 2016	
Caixa e Equivalentes de Caixa					0,00		0,00	
Investimentos e Aplicações					0,00		0,00	
Outros Bens e Direitos					0,00		0,00	

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2056], PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS, Data/hora da emissão: 24/mai/2017 15h e 34m"

Portaria Nº 403 de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERÍODO: Janeiro a Abril 2017/BIMESTRE Março - Abril

3 de 4

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)

R\$ Milhares

PLANO FINANCEIRO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Abr 2017	Jan a Abr 2016
RECEITAS CORRENTES (VIII)	7.411.600,00	7.411.600,00	0,00	2.613.126,94
Receita de Contribuição dos Segurados	3.767.400,00	3.767.400,00	0,00	616.995,49
Pessoal Civil	3.767.400,00	3.767.400,00	0,00	616.995,49
Ativo	3.765.900,00	3.765.900,00	0,00	616.995,49
Inativo	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuição Patronais	573.700,00	573.700,00	0,00	914.220,10
Pessoal Civil	573.700,00	573.700,00	0,00	914.220,10
Ativo	573.700,00	573.700,00	0,00	914.220,10
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	2.716.800,00	2.716.800,00	0,00	1.056.551,76
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	2.716.800,00	2.716.800,00	0,00	1.056.551,76
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	353.700,00	353.700,00	0,00	25.359,59
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	293.700,00	293.700,00	0,00	6.994,52
Demais Receitas Correntes	60.000,00	60.000,00	0,00	18.365,07
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X) = (VIII+IX)	7.411.600,00	7.411.600,00	0,00	2.613.126,94

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Abr/2017	Jan a Abr/2016	Jan a Abr/2017	Jan a Abr/2016	Em 2017	Em 2016
ADMINISTRAÇÃO (XI)	1.942.344,00	1.942.344,00	0,00	319.506,66	0,00	51.033,76	0,00	0,00
Despesas Correntes	1.907.996,00	1.907.996,00	0,00	319.506,66	0,00	51.033,76	0,00	0,00
Despesas de Capital	34.348,00	34.348,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2056], PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS, Data/hora da emissão: 24/mai/2017 15h e 34m"

Portaria Nº 403 de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERÍODO: Janeiro a Abril 2017/BIMESTRE Março - Abril

4 de 4

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)								RS Milhares
PREVIDÊNCIA (XII)	5.335.740,00	5.335.740,00	0,00	987.313,15	0,00	942.398,08	0,00	0,00
Benefícios Civil	5.335.740,00	5.335.740,00	0,00	987.313,15	0,00	942.398,08	0,00	0,00
Aposentados	3.300.000,00	3.300.000,00	0,00	698.707,96	0,00	698.707,96	0,00	0,00
Pensões	1.104.540,00	1.104.540,00	0,00	201.294,26	0,00	201.294,26	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	931.200,00	931.200,00	0,00	87.310,93	0,00	42.395,86	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS XIII) = (XI+XII)	7.278,084,00	7.278,084,00	0,00	1.306,819,81	0,00	993,431,84	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XIV) = (X - XIII)	133,516,00	133,516,00	0,00	1.306,307,13	0,00	1.619,695,10	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS					APORTES REALIZADOS			
Recursos para Cobertura de Insuficiência Financeira								0,00
Recursos para Formação de Reserva								0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Abril 2017/BIMESTRE Março - Abril

Página 1 de 2

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Jan a Abr 2017	Jan a Abr 2016
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	148.396.660,00	40.981.428,72	49.118.662,45
Receita Tributária	21.572.420,00	8.731.319,05	8.466.699,04
IPTU	4.662.000,00	3.435.161,40	3.146.655,35
ISS	8.620.500,00	2.654.355,29	2.038.706,90
ITBI	3.734.000,00	383.546,34	751.872,81
IRRF	3.078.720,00	1.299.616,84	1.068.697,64
Taxas	1.477.200,00	958.639,18	1.460.766,34
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Tributárias	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	5.437.600,00	626.793,32	1.945.908,69
Receitas Previdenciárias	4.377.100,00	0,00	1.540.706,71
Outras Receitas de Contribuições	1.060.500,00	626.793,32	405.201,98
Receita Patrimonial Líquida	18.900,00	20.787,31	12.207,12
Receita Patrimonial	7.164.920,00	399.582,27	1.455.326,30
(-) Aplicações Financeiras	7.146.020,00	378.794,96	1.443.119,18
Transferências Correntes	113.174.860,00	28.890.312,45	36.255.625,48
LC 61/89	0,00	0,00	0,00
LC 87/96	110.496,00	30.341,80	29.706,96
Convênios	2.860.720,00	257.188,46	308.105,98
FPM	19.329.000,00	6.305.413,28	5.692.616,58
ICMS	20.400.000,00	6.306.836,82	7.100.607,10
IPVA	3.733.200,00	1.594.145,18	1.523.874,33
ITR	2.707.800,00	309.690,47	1.563.281,79
Outras Transferências Correntes	64.033.644,00	14.086.696,44	20.037.432,74
Demais Receitas Correntes	8.192.880,00	2.712.216,59	2.438.222,12
Dívida Ativa	2.385.420,00	977.315,66	1.153.665,68
Diversas Receitas Correntes	5.807.460,00	1.734.900,93	1.284.556,44
RECEITAS DE CAPITAL (II)	35.373.736,00	5.661.544,99	2.676.517,93
Operações de Crédito (III)	5.000.000,00	0,00	1.909.941,50
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	30.373.736,00	5.661.544,99	766.576,43
Convênios	27.030.000,00	5.314.960,74	748.710,00
Outras Transferências de Capital	3.343.736,00	346.584,25	17.866,43
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI)=(II-III-IV-V)	30.373.736,00	5.661.544,99	766.576,43
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII)=(I+VI)	178.770.396,00	46.642.973,71	49.885.238,88

FONTE: SGP - Contabilidade [8.21.16.2056], PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS, Data/hora da emissão: 24/mai/2017 15h e 38m"

Portaria N° 403 de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Abril 2017/BIMESTRE Março - Abril

Página 2 de 2

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		Jan a Abr 2017	Jan a Abr 2016	Jan a Abr 2017	Jan a Abr 2016	Em 2017	Em 2016
DESPESAS CORRENTES (VIII)	146.086.375,75	54.353.873,81	47.385.529,21	38.968.715,77	37.534.205,34	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	79.206.537,00	23.580.538,75	21.064.486,81	23.524.841,01	20.277.704,79	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (IX)	1.072.000,00	270.000,00	66.172,04	235.124,73	41.410,49	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	65.807.838,75	30.503.335,06	26.254.870,36	15.208.750,03	17.215.090,06	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII-IX)	145.014.375,75	54.083.873,81	47.319.357,17	38.733.591,04	37.492.794,85	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	42.367.462,25	11.183.949,82	16.882.099,02	4.095.122,05	5.477.634,19	0,00	0,00
Investimentos	41.223.462,25	10.355.476,46	16.165.625,66	3.365.927,40	4.908.343,44	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	1.144.000,00	828.473,36	716.473,36	729.194,65	569.290,75	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV)=(XI-XII-XIII-XIV)	41.223.462,25	10.355.476,46	16.165.625,66	3.365.927,40	4.908.343,44	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	1.472.646,00	-	-	-	-	-	-
RESERVA DO RPPS (XVII)	73.516,00	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS TOTAL (XVIII)=(X+XV+XVI+XVII)	187.784.000,00	64.439.350,27	63.484.982,83	42.099.518,44	42.401.138,29	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX)=(VII-XVIII)	-9.013.604,00	-17.796.376,56	-13.599.743,95	4.543.455,27	7.484.100,59	0,00	0,00
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL

VALOR

META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2056], PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS, Data/hora da emissão: 24/mai/2017 15h e 38m"

Portaria Nº 403 de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Abril 2017/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)

R\$ 1

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (a+b)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	
	Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro 2016				Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro 2016					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,00	4.721.283,60	4.388.905,79	0,00	332.377,81	57.526,95	5.520.553,90	3.259.585,31	2.771.889,91	-55.728,27	2.750.462,67	3.082.840,48
02 GABINETE DO PREFEITO(exceto Intra-Orçam.)(I)	0,00	65.429,63	56.768,70	0,00	8.660,93	0,00	123.508,42	47.685,40	47.685,40	0,00	75.823,02	84.483,95
0202 GABINETE DO PREFEITO	0,00	65.429,63	56.768,70	0,00	8.660,93	0,00	123.508,42	47.685,40	47.685,40	0,00	75.823,02	84.483,95
03 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS(exceto Intra-Orçam.)(I)	0,00	39.993,68	39.904,47	0,00	89,21	25.666,53	92.674,67	55.350,40	55.350,40	-27.257,55	35.733,25	35.822,46
0303 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	0,00	39.993,68	39.904,47	0,00	89,21	25.666,53	92.674,67	55.350,40	55.350,40	-27.257,55	35.733,25	35.822,46
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO(exceto Intra-Orçam.)(I)	0,00	177.408,16	117.117,90	0,00	60.290,26	0,00	664.270,91	329.591,94	329.591,94	-7.538,91	327.140,06	387.430,32
0404 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	177.408,16	117.117,90	0,00	60.290,26	0,00	664.270,91	329.591,94	329.591,94	-7.538,91	327.140,06	387.430,32
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO(exceto Intra-Orçam.)(I)	0,00	561.905,05	559.231,66	0,00	2.673,39	0,00	422.446,88	240.569,24	240.569,24	-7.527,53	174.350,11	177.023,50
0505 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	561.905,05	559.231,66	0,00	2.673,39	0,00	422.446,88	240.569,24	240.569,24	-7.527,53	174.350,11	177.023,50
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER(exceto Intra-Orçam.)(I)	0,00	104.450,13	104.450,13	0,00	0,00	0,00	433.631,26	279.141,57	214.570,00	0,00	219.061,26	219.061,26
0606 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	0,00	104.450,13	104.450,13	0,00	0,00	0,00	433.631,26	279.141,57	214.570,00	0,00	219.061,26	219.061,26
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE(exceto Intra-Orçam.)(I)	0,00	3.137.132,14	2.876.468,12	0,00	260.664,02	0,00	2.252.016,52	1.193.440,76	778.841,93	-11.953,83	1.461.220,76	1.721.884,78
0707 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	3.137.132,14	2.876.468,12	0,00	260.664,02	0,00	2.252.016,52	1.193.440,76	778.841,93	-11.953,83	1.461.220,76	1.721.884,78
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA(exceto Intra-Orçam.)(I)	0,00	1.300,00	1.300,00	0,00	0,00	0,00	2.915,29	0,00	0,00	0,00	2.915,29	2.915,29
0808 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	0,00	1.300,00	1.300,00	0,00	0,00	0,00	2.915,29	0,00	0,00	0,00	2.915,29	2.915,29
09 SECRETARIA MUN DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO(exceto Intra-Orçam.)(I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	65.863,81	0,00	0,00	0,00	65.863,81	65.863,81
0909 SECRETARIA MUN DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	65.863,81	0,00	0,00	0,00	65.863,81	65.863,81
11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL(exceto Intra-Orçam.)(I)	0,00	4.810,00	4.810,00	0,00	0,00	19.750,42	83.347,29	50.257,33	50.257,33	0,00	52.840,38	52.840,38
1111 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	4.810,00	4.810,00	0,00	0,00	19.750,42	83.347,29	50.257,33	50.257,33	0,00	52.840,38	52.840,38
12 SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E PAISAGISMO(exceto Intra-Orçam.)(I)	0,00	204.635,68	204.635,68	0,00	0,00	12.110,00	768.988,85	716.290,40	710.927,90	-739,29	69.431,66	69.431,66
1212 SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E PAISAGISMO	0,00	204.635,68	204.635,68	0,00	0,00	12.110,00	768.988,85	716.290,40	710.927,90	-739,29	69.431,66	69.431,66
13 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIACAO, OBRAS E SERV. PUBLICOS(exceto Intra-Orçam.)(I)	0,00	330.094,01	330.094,01	0,00	0,00	0,00	283.081,73	116.290,52	113.128,02	-617,44	169.336,27	169.336,27
1313 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIACAO, OBRAS E SERV. PUBLICOS	0,00	330.094,01	330.094,01	0,00	0,00	0,00	283.081,73	116.290,52	113.128,02	-617,44	169.336,27	169.336,27
15 SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER(exceto Intra-Orçam.)(I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.664,80	0,00	0,00	0,00	7.664,80	7.664,80
1515 SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.664,80	0,00	0,00	0,00	7.664,80	7.664,80
16 SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICACAO SOCIAL(exceto Intra-Orçam.)(I)	0,00	15.491,67	15.491,67	0,00	0,00	0,00	82.479,19	0,00	0,00	0,00	82.479,19	82.479,19
1616 SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICACAO SOCIAL	0,00	15.491,67	15.491,67	0,00	0,00	0,00	82.479,19	0,00	0,00	0,00	82.479,19	82.479,19
17 SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA E COMERCIO(exceto Intra-Orçam.)(I)	0,00	2.558,82	2.558,82	0,00	0,00	0,00	2.816,77	0,00	0,00	-50,96	2.765,81	2.765,81
1717 SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA E COMERCIO	0,00	2.558,82	2.558,82	0,00	0,00	0,00	2.816,77	0,00	0,00	-50,96	2.765,81	2.765,81

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2056], PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS, Data/hora da emissão: 24/mai/2017 15h e 39m"

18	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE(excel	0,00	74.982,51	74.982,51	0,00	0,00	0,00	234.836,53	230.967,75	230.967,75	-31,78	3.837,00	3.837,00
1818	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	0,00	74.982,51	74.982,51	0,00	0,00	0,00	234.836,53	230.967,75	230.967,75	-31,78	3.837,00	3.837,00
19	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE(excelo Intra-Orçam	0,00	1.092,12	1.092,12	0,00	0,00	0,00	10,98	0,00	0,00	-10,98	0,00	0,00
1919	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	0,00	1.092,12	1.092,12	0,00	0,00	0,00	10,98	0,00	0,00	-10,98	0,00	0,00
	RESTOSA PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	524.300,00	524.300,00	0,00	0,00	0,00	362,20	0,00	0,00	0,00	362,20	362,20
02	GABINETE DO PREFEITO(Intra-Orçam.)-(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS(Intra-Orçam.)-(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO(Intra-Orçam.)-(II)	0,00	81.840,15	81.840,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO(Intra-Orçam.)-(II)	0,00	217.074,40	217.074,40	0,00	0,00	0,00	121,96	0,00	0,00	0,00	121,96	121,96
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER(Intra-Orçam.)-(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE(Intra-Orçam.)-(II)	0,00	225.385,45	225.385,45	0,00	0,00	0,00	240,24	0,00	0,00	0,00	240,24	240,24
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA(Intra-Orçam.)-(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09	SECRETARIA MUN DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO(Ir	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL(Intra-Orçam.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E PAISAGISMO(Intra-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13	SECRETARIA MUNIC DE VIACAO, OBRAS E SERV PUBLICOS(Intr	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15	SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER(Intra-Orçam.)-(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16	SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICACAO SOCIAL(Intra-Orça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17	SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA E COMERCIO(Intra-Orç	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE(Intra	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE(Intra-Orçam.)-(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL (III) = (I+II)	0,00	5.245.583,60	4.913.205,79	0,00	332.377,81	57.526,95	5.520.916,10	3.259.585,31	2.771.889,91	-55.728,27	2.750.824,87	3.083.202,68

FONTE: SGP - Contabilidade [8,21,16,2056], PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS, Data/hora da emissão: 24/mai/2017 15h e 39m*

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
Referência: Março - Abril/2017

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Abr 2017 (b)	% (b/a)
RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	23.072.540,00	23.072.540,00	8.982.265,23	38,93
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	4.662.000,00	4.662.000,00	3.435.161,40	73,68
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	3.734.000,00	3.734.000,00	383.546,34	10,27
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	8.620.500,00	8.620.500,00	2.654.355,29	30,79
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	3.078.720,00	3.078.720,00	1.299.616,84	42,21
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	216.180,00	216.180,00	83.210,15	38,49
Dívida Ativa dos Impostos	2.322.420,00	2.322.420,00	963.867,78	41,50
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	438.720,00	438.720,00	162.507,43	37,04
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	56.825.100,00	56.825.100,00	18.168.288,60	31,97
Cota-Parte do FPM	23.877.000,00	23.877.000,00	7.881.766,49	33,01
Cota-Parte do ITR	3.000.000,00	3.000.000,00	387.113,04	12,90
Cota-Parte do IPVA	4.611.600,00	4.611.600,00	1.992.681,36	43,21
Cota-Parte do ICMS	25.200.000,00	25.200.000,00	7.868.800,47	31,23
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeiras Provenientes de Impostos e Transf. Constitucionais	136.500,00	136.500,00	37.927,24	27,79
Desoneração ICMS (LC 87/96)	136.500,00	136.500,00	37.927,24	27,79
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I+II	79.897.640,00	79.897.640,00	27.150.553,83	33,98

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Abr 2017 (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	29.992.964,00	29.992.964,00	6.200.998,69	20,67
Provenientes da União	21.300.660,00	21.300.660,00	5.379.465,07	25,25
Provenientes dos Estados	8.204.304,00	8.204.304,00	690.680,18	8,42
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	488.000,00	488.000,00	130.853,44	26,81
TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIAS	3.030.000,00	3.030.000,00	5.040.438,32	166,35
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	33.022.964,00	33.022.964,00	11.241.437,01	34,04

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Abr 2017 (f)	% (f/e) x 100	Jan a Abr 2017 (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTE	48.147.490,00	48.070.148,39	20.895.757,93	43,47	17.636.788,18	36,69	0,00
Pessoal e Encargos Sociais (inclui Patronal)	25.577.310,00	25.670.310,00	9.555.794,23	37,23	9.555.794,23	37,23	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	22.570.180,00	22.399.838,39	11.339.963,70	50,63	8.080.993,95	36,08	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	3.470.664,00	5.997.396,25	3.770.918,30	62,88	2.043.114,71	34,07	0,00
Investimentos	3.470.664,00	5.997.396,25	3.770.918,30	62,88	2.043.114,71	34,07	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	51.618.154,00	54.067.544,64	24.666.676,23	45,62	19.679.902,89	36,40	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
Referência: Março - Abril/2017

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Abr 2017 (h)	% (h/IVf) x 100	Jan a Abr 2017 (i)	% (i/IVg) x 100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	31.387.844,00	33.503.182,25	15.627.490,18	63,35	12.772.911,72	64,90	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	31.387.844,00	33.503.182,25	15.627.490,18	63,35	12.772.911,72	64,90	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	31.387.844,00	33.503.182,25	15.627.490,18	63,35	12.772.911,72	64,90	0,00
TOTAL DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV-V)	20.230.310,00	20.564.362,39	9.039.186,05	36,65	6.906.991,17	35,10	0,00

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI / IIIb x 100) – LIMITE CONSTITUCIONAL 15% 25,44

VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI - (15 x IIIb)/100] 2.834.408,10

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2016	2.252.256,76	11.953,83	778.841,93	1.461.461,00	0,00
Total	2.252.256,76	11.953,83	778.841,93	1.461.461,00	0,00

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE CUMPRIMENTO DO LIMITE ARTIGO 24, § 1º e 2º	DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em ...	0,00	0,00	0,00
Total (VIII)	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26	RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limites não cumprido em ...	0,00	0,00	0,00
Total (IX)	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
Referência: Março - Abril/2017

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Abr 2017 (I)	% (I/total) x 100	Jan a Abr 2017 (m)	% (m/total) x 100	
Atenção Básica	9.185.000,00	8.542.828,25	2.530.861,48	10,26	2.029.816,30	10,31	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	39.526.974,00	42.597.381,39	21.929.641,11	88,90	17.544.033,69	89,15	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	2.500.000,00	2.496.000,00	149.097,87	0,60	88.293,17	0,45	0,00
Vigilância Sanitária	70.000,00	67.629,00	6.078,17	0,02	6.078,17	0,03	0,00
Vigilância Epidemiológica	286.180,00	313.706,00	50.997,60	0,21	11.681,56	0,06	0,00
Alimentação e Nutrição	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções (inclui contr. Patronal)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	51.618.154,00	54.067.544,64	24.666.676,23	100,00	19.679.902,89	100,00	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

2) O valor apresentado na interseção com a coluna "I" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

3) O valor apresentado na interseção com a coluna "I" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012

5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012

6) No último bimestre, será utilizada a fórmula $[VI(h+i) - (15 \times IIIb)/100]$.

7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Abril 2017/BIMESTRE Março - Abril

1 de 2

LRF, Art. 48 – Anexo 14

R\$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS		Até o Bimestre		
RECEITAS		-		
Previsão Inicial da Receita		190.096.000,00		
Previsão Atualizada da Receita		190.096.000,00		
Receitas Realizadas		47.021.768,67		
Deficit Orçamentário		0,00		
Saldos de Exercícios Anteriores(Utilizados para Créditos Adicionais)		0,00		
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS		Até o Bimestre		
DESPESAS		-		
Dotação Inicial		190.000.000,00		
Créditos Adicionais		0,00		
Dotação Atualizada		190.000.000,00		
Despesas Empenhadas		65.537.823,63		
Despesas Liquidadas		43.063.837,82		
Despesas Pagas		37.234.232,83		
Superavit Orçamentário		3.957.930,85		
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre		
Despesas Empenhadas		65.537.823,63		
Despesas Liquidadas		43.063.837,82		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre		
Receita Corrente Líquida		135.696.444,40		
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Até o Bimestre		
Regime Geral de Previdência Social		-		
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)		0,00		
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)		0,00		
Resultado Previdenciário (III)=(I-II)		0,00		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores		-		
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)		0,00		
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)		0,00		
Resultado Previdenciário (VI)=(IV-V)		0,00		
RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO	Resultado Apurado até o Bimestre	% em Relação à Meta
		(a)	(b)	(b/a)
Resultado Nominal		0,00	0,00	0,00
Resultado Primário		0,00	4.543.455,27	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Abril 2017/BIMESTRE Março - Abril

2 de 2

LRF, Art. 48 – Anexo 14

R\$ 1

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	5.245.583,60	0,00	4.913.205,79	332.377,81
Poder Executivo	5.245.583,60	0,00	4.913.205,79	332.377,81
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	5.578.443,05	-55.728,27	2.771.889,91	2.750.824,87
Poder Executivo	5.578.443,05	-55.728,27	2.771.889,91	2.750.824,87
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	10.824.026,65	-55.728,27	7.685.095,70	3.083.202,68

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos em MDE	241.451,63	25,00	0,93
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB, Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Fundamental	0,00	60,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	5.000.000,00
Despesa de Capital Líquida	4.095.122,05	31.183.512,43

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI)=(IV-V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	6.906.991,17	15,00	25,44

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL(%)	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Abril 2017/BIMESTRE

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE	% (b/total b)		BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	184.369.750,00	184.369.750,00	26.290.187,24	63.920.827,11	97,53	120.448.922,89	24.792.397,36	41.446.841,30	96,25	142.922.908,70	0,00
Legislativa	5.313.017,00	5.944.584,36	0,00	0,00	0,00	5.944.584,36	0,00	0,00	0,00	5.944.584,36	0,00
Ação Legislativa	5.313.017,00	5.944.584,36	0,00	0,00	0,00	5.944.584,36	0,00	0,00	0,00	5.944.584,36	0,00
Administração	13.183.884,00	13.063.884,00	2.190.251,80	4.633.745,27	7,07	8.430.138,73	2.189.779,47	3.483.488,99	8,09	9.580.395,01	0,00
Planejamento e Orçamento	637.000,00	637.000,00	105.631,77	186.578,76	0,28	450.421,24	102.244,42	183.191,41	0,43	453.808,59	0,00
Administração Geral	3.400.000,00	3.400.000,00	556.215,08	1.364.928,10	2,08	2.035.071,90	719.429,77	1.067.672,17	2,48	2.332.327,83	0,00
Administração Financeira	3.642.400,00	3.645.400,00	532.577,77	1.288.996,59	1,97	2.356.403,41	494.172,51	953.541,89	2,21	2.691.858,11	0,00
Controle Interno	12.000,00	12.000,00	2.000,00	2.000,00	0,00	10.000,00	2.000,00	2.000,00	0,00	10.000,00	0,00
Normalização e Fiscalização	620.000,00	620.000,00	18.333,93	35.448,47	0,05	584.551,53	21.915,77	26.816,93	0,06	593.183,07	0,00
Formação de Recursos Humanos	3.472.484,00	3.369.484,00	614.659,45	1.294.264,35	1,97	2.075.219,65	631.216,30	1.019.829,19	2,37	2.349.654,81	0,00
Alimentação e Nutrição	1.400.000,00	1.380.000,00	360.833,80	461.529,00	0,70	918.471,00	218.800,70	230.437,40	0,54	1.149.562,60	0,00
Defesa Nacional	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00
Defesa Terrestre	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00
Segurança Pública	146.000,00	146.000,00	0,00	0,00	0,00	146.000,00	0,00	0,00	0,00	146.000,00	0,00
Defesa Civil	146.000,00	146.000,00	0,00	0,00	0,00	146.000,00	0,00	0,00	0,00	146.000,00	0,00
Assistência Social	5.496.000,00	5.263.070,00	571.790,71	1.357.197,47	2,07	3.906.872,53	624.814,84	1.086.702,18	2,52	4.176.367,82	0,00
Assistência ao Idoso	262.000,00	272.000,00	7.299,81	16.299,81	0,02	255.700,19	7.733,56	7.733,56	0,02	264.266,44	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	182.000,00	182.000,00	27.000,00	27.000,00	0,04	155.000,00	3.000,00	3.000,00	0,01	179.000,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.270.000,00	1.208.000,00	116.816,96	369.682,10	0,56	838.317,90	159.914,51	274.246,17	0,64	933.753,83	0,00
Assistência Comunitária	3.782.000,00	3.601.070,00	420.673,94	944.215,56	1,44	2.656.854,44	454.166,77	801.722,45	1,86	2.799.347,55	0,00
Previdência Social	7.278.084,00	7.278.084,00	0,00	0,00	0,00	7.278.084,00	0,00	0,00	0,00	7.278.084,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	7.278.084,00	7.278.084,00	0,00	0,00	0,00	7.278.084,00	0,00	0,00	0,00	7.278.084,00	0,00
Saúde	51.618.154,00	54.067.544,64	10.725.126,00	24.666.676,23	37,64	29.400.868,41	11.671.654,28	19.679.902,89	45,70	34.387.641,75	0,00
Atenção Básica	9.185.000,00	8.542.828,25	1.178.581,43	2.530.861,48	3,86	6.011.966,77	1.244.072,81	2.029.816,30	4,71	6.513.011,95	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	39.526.974,00	42.597.381,39	9.514.026,53	21.929.641,11	33,46	20.667.740,28	10.335.707,25	17.544.033,69	40,74	25.053.347,70	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	2.500.000,00	2.496.000,00	0,00	149.097,87	0,23	2.346.902,13	85.284,92	88.293,17	0,21	2.407.706,83	0,00
Vigilância Sanitária	70.000,00	67.629,00	4.210,00	6.078,17	0,01	61.550,83	4.210,00	6.078,17	0,01	61.550,83	0,00
Vigilância Epidemiológica	286.180,00	313.706,00	28.308,04	50.997,60	0,08	262.708,40	2.379,30	11.681,56	0,03	302.024,44	0,00
Alimentação e Nutrição	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
Educação	38.918.118,00	39.004.960,00	5.939.496,39	11.410.904,59	17,41	27.594.055,41	5.316.573,57	9.285.881,88	21,56	29.719.078,12	0,00
Ensino Fundamental	32.838.280,00	33.084.122,00	4.884.920,06	9.888.764,77	14,78	23.395.357,23	4.627.167,65	8.008.641,70	18,60	25.075.480,30	0,00
Ensino Superior	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Educação Infantil	6.014.838,00	5.855.838,00	1.054.576,33	1.722.139,82	2,63	4.133.698,18	689.405,92	1.277.240,18	2,97	4.578.597,82	0,00
Educação de Jovens e Adultos	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00
Cultura	898.000,00	868.358,00	85.968,28	178.138,73	0,27	690.219,27	81.542,98	172.717,43	0,40	695.640,57	0,00
Difusão Cultural	898.000,00	868.358,00	85.968,28	178.138,73	0,27	690.219,27	81.542,98	172.717,43	0,40	695.640,57	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2056], PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS. Data/hora da emissão: 24/mar/2017 15h e 24m"

Portaria Nº 403 de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Abril 2017/BIMESTRE

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE	%		BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE	%		
			(a)	(b)	(b/total b)		(d)	(d/total d)			
Direitos da Cidadania	408.000,00	408.000,00	37.672,64	74.750,40	0,11	333.249,60	37.672,64	74.750,40	0,17	333.249,60	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	408.000,00	408.000,00	37.672,64	74.750,40	0,11	333.249,60	37.672,64	74.750,40	0,17	333.249,60	0,00
Urbanismo	19.638.000,00	19.885.101,00	1.500.848,69	11.840.910,05	18,07	8.044.190,95	2.560.696,33	3.973.655,72	9,23	15.911.445,28	0,00
Infra-Estrutura Urbana	5.930.000,00	4.331.603,00	607.258,13	1.578.285,82	2,41	2.753.317,18	637.369,92	1.002.812,45	2,33	3.328.790,55	0,00
Serviços Urbanos	13.708.000,00	15.553.498,00	893.590,56	10.262.624,23	15,66	5.290.873,77	1.923.326,41	2.970.843,27	6,90	12.582.654,73	0,00
Habituação	215.000,00	215.000,00	0,00	0,00	0,00	215.000,00	0,00	0,00	0,00	215.000,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	215.000,00	215.000,00	0,00	0,00	0,00	215.000,00	0,00	0,00	0,00	215.000,00	0,00
Saneamento	4.200.000,00	3.150.000,00	1.800.000,00	1.804.758,23	2,75	1.345.241,77	0,00	0,00	0,00	3.150.000,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	4.200.000,00	3.150.000,00	1.800.000,00	1.804.758,23	2,75	1.345.241,77	0,00	0,00	0,00	3.150.000,00	0,00
Gestão Ambiental	405.000,00	402.000,00	25.064,93	34.674,53	0,05	367.325,47	14.356,93	23.966,53	0,06	378.033,47	0,00
Controle Ambiental	405.000,00	402.000,00	25.064,93	34.674,53	0,05	367.325,47	14.356,93	23.966,53	0,06	378.033,47	0,00
Agricultura	2.399.000,00	2.399.000,00	251.617,10	566.806,25	0,86	1.832.193,75	286.507,78	555.052,69	1,29	1.843.947,31	0,00
Administração Geral	174.000,00	174.000,00	10.982,40	20.968,08	0,03	153.041,92	10.982,40	20.968,08	0,05	153.041,92	0,00
Promoção da Produção Vegetal	2.207.000,00	2.207.000,00	240.634,70	545.848,17	0,83	1.661.151,83	275.525,38	534.094,61	1,24	1.672.905,39	0,00
Promoção da Produção Animal	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00
Indústria	298.000,00	312.400,00	20.470,72	64.073,46	0,10	248.326,54	28.085,24	48.243,31	0,11	264.156,69	0,00
Promoção Comercial	298.000,00	312.400,00	20.470,72	64.073,46	0,10	248.326,54	28.085,24	48.243,31	0,11	264.156,69	0,00
Comércio e Serviços	3.937.000,00	3.723.570,00	250.891,55	1.230.303,48	1,88	2.493.266,52	415.064,81	625.892,44	1,45	3.097.677,56	0,00
Turismo	3.937.000,00	3.723.570,00	250.891,55	1.230.303,48	1,88	2.493.266,52	415.064,81	625.892,44	1,45	3.097.677,56	0,00
Comunicações	1.142.000,00	1.010.053,00	45.997,31	82.155,83	0,13	927.897,17	42.587,31	78.745,83	0,18	931.307,17	0,00
Comunicação Social	1.142.000,00	1.010.053,00	45.997,31	82.155,83	0,13	927.897,17	42.587,31	78.745,83	0,18	931.307,17	0,00
Energia	1.600.000,00	1.400.000,00	108.317,04	219.945,26	0,34	1.180.054,74	200.448,98	213.944,20	0,50	1.186.055,80	0,00
Infra-Estrutura Urbana	1.600.000,00	1.400.000,00	108.317,04	219.945,26	0,34	1.180.054,74	200.448,98	213.944,20	0,50	1.186.055,80	0,00
Transporte	21.896.331,00	20.447.979,00	2.490.107,79	4.346.542,09	6,63	16.101.436,91	639.046,58	933.553,59	2,17	19.514.425,41	0,00
Infra-Estrutura Urbana	18.896.331,00	16.952.319,00	2.490.107,79	2.605.882,09	3,98	14.346.436,91	348.936,58	353.333,59	0,82	16.598.985,41	0,00
Transporte Rodoviário	3.000.000,00	3.495.660,00	0,00	1.740.690,00	2,66	1.755.000,00	290.110,00	580.220,00	1,35	2.915.440,00	0,00
Desporto e Lazer	1.822.000,00	1.822.000,00	246.548,29	310.771,88	0,47	1.511.228,12	198.689,25	246.023,84	0,57	1.575.976,16	0,00
Desporto Comunitário	1.822.000,00	1.822.000,00	246.548,29	310.771,88	0,47	1.511.228,12	198.689,25	246.023,84	0,57	1.575.976,16	0,00
Encargos Especiais	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00	1.098.473,36	1,68	901.526,64	484.876,37	964.319,38	2,24	1.035.680,62	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00	1.098.473,36	1,68	901.526,64	484.876,37	964.319,38	2,24	1.035.680,62	0,00
Reserva de Contingência	1.546.162,00	1.546.162,00	0,00	0,00	0,00	1.546.162,00	0,00	0,00	0,00	1.546.162,00	0,00
Reserva Legal RPPS	73.516,00	73.516,00	0,00	0,00	0,00	73.516,00	0,00	0,00	0,00	73.516,00	0,00
Reserva de Contingência	1.472.646,00	1.472.646,00	0,00	0,00	0,00	1.472.646,00	0,00	0,00	0,00	1.472.646,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	5.630.250,00	5.630.250,00	1.037.911,06	1.616.996,52	2,47	4.013.253,48	1.282.817,83	1.616.996,52	3,75	4.013.253,48	0,00
Legislativa	50.250,00	50.250,00	0,00	0,00	0,00	50.250,00	0,00	0,00	0,00	50.250,00	0,00
Ação Legislativa	50.250,00	50.250,00	0,00	0,00	0,00	50.250,00	0,00	0,00	0,00	50.250,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Abril 2017/BIMESTRE

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE	% (b/total b)		BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE	% (d/total d)		
Administração	1.000.000,00	1.000.000,00	161.362,34	262.072,95	0,40	737.927,05	185.106,13	262.072,95	0,61	737.927,05	0,00
Administração Geral	1.000.000,00	1.000.000,00	161.362,34	262.072,95	0,40	737.927,05	185.106,13	262.072,95	0,61	737.927,05	0,00
Saúde	1.810.000,00	1.810.000,00	428.772,56	686.000,52	1,05	1.123.999,48	478.946,29	686.000,52	1,59	1.123.999,48	0,00
Atenção Básica	715.000,00	715.000,00	75.756,92	124.368,20	0,19	590.631,80	87.204,16	124.368,20	0,29	590.631,80	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.085.000,00	1.085.000,00	353.015,64	561.632,32	0,86	523.367,68	391.742,13	561.632,32	1,30	523.367,68	0,00
Vigilância Epidemiológica	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Educação	2.770.000,00	2.770.000,00	447.776,16	668.923,05	1,02	2.101.076,95	618.765,41	668.923,05	1,55	2.101.076,95	0,00
Ensino Fundamental	2.505.000,00	2.505.000,00	403.808,51	617.632,02	0,94	1.887.367,98	567.474,38	617.632,02	1,43	1.887.367,98	0,00
Educação Infantil	265.000,00	265.000,00	43.967,65	51.291,03	0,08	213.708,97	51.291,03	51.291,03	0,12	213.708,97	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	190.000.000,00	190.000.000,00	27.328.098,30	65.537.823,63	100,00	124.462.176,37	26.075.215,19	43.063.837,82	100,00	146.936.162,18	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2056], PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS, Data/hora da emissão: 24/mai/2017 15h e 24m

Portaria Nº 403 de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS

ANEXO VIII

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Abril 2017 / BIMESTRE Março - Abril

Página 1 de 4

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R\$ 1

RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
1. RECEITAS DE IMPOSTOS	19.993.820,00	19.993.820,00	7.682.648,39	38,43
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	6.834.180,00	6.834.180,00	3.979.740,80	58,23
1.1.1 - IPTU	4.662.000,00	4.662.000,00	3.435.161,40	73,68
1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	2.172.180,00	2.172.180,00	544.579,40	25,07
1.2 - Receitas Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	3.734.000,00	3.734.000,00	383.546,34	10,27
1.2.1 - ITBI	3.734.000,00	3.734.000,00	383.546,34	10,27
1.2.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3 - Receitas Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	9.425.640,00	9.425.640,00	3.319.361,25	35,22
1.3.1 - ISS	8.620.500,00	8.620.500,00	2.654.355,29	30,79
1.3.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	805.140,00	805.140,00	665.005,96	82,60
1.4 - Receitas Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5 - Receitas Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1 - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2. RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	56.825.100,00	56.825.100,00	18.168.288,60	31,97
2.1 - Cota-Parte FPM	23.877.000,00	23.877.000,00	7.881.766,49	33,01
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea b	23.877.000,00	23.877.000,00	7.881.766,49	33,01
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.3 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	25.200.000,00	25.200.000,00	7.868.800,47	31,23
2.3 - ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	136.500,00	136.500,00	37.927,24	27,79
2.4 - Cota-Parte IR-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5 - Cota-Parte ITR	3.000.000,00	3.000.000,00	387.113,04	12,90
2.6 - Cota-Parte IPVA	4.611.600,00	4.611.600,00	1.992.681,36	43,21
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3. TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	76.818.920,00	76.818.920,00	25.850.936,99	33,65
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
4. RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5. RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.1 - Transferências do Salário-Educação	0,00	0,00	0,00	0,00
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.4 - Transferências Diretas - PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
6. RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	255.720,00	255.720,00	64.931,13	25,39
6.1 - Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	255.720,00	255.720,00	64.931,13	25,39
7. RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8. OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9. TOTAL DAS OUTRAS RECEITAS ADICIONAIS DO ENSINO (4+5+6+7+8)	255.720,00	255.720,00	64.931,13	25,39

FONTE: SCP - Contabilidade [8.21.16.2056], PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS, Data/hora da emissão: 24/má/2017 15h e 41m"

Portaria Nº 403 de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS

ANEXO VIII

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Abril 2017 / BIMESTRE Março - Abril

Página 2 de 4

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R\$ 1

FUNDEB								
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)		
10. RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	10.544.604,00	10.544.604,00			3.621.861,05			34,35
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	4.548.000,00	4.548.000,00			1.576.353,21			34,66
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	4.800.000,00	4.800.000,00			1.561.963,65			32,54
10.3 - ICMS - Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	26.004,00	26.004,00			7.585,44			29,17
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	0,00	0,00			0,00			0,00
10.5 - Cota-Parte ITR Destinada ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))	292.200,00	292.200,00			77.422,57			26,50
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	878.400,00	878.400,00			398.536,18			45,37
11. RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	25.764.780,00	25.764.780,00			6.317.364,44			24,52
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	25.764.780,00	25.764.780,00			6.317.364,44			24,52
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00			0,00			0,00
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00			0,00			0,00
12. RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	15.220.176,00	15.220.176,00			2.695.503,39			17,71
DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100		
13. PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
13.1 - Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
13.2 - Com Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
14. OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
14.1 - Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
14.2 - Com Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
15. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB						Valor		
16. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB								0,00
16.1 - FUNDEB 60%								0,00
16.2 - FUNDEB 40%								0,00
17. DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB								0,00
17.1 - FUNDEB 60%								0,00
17.2 - FUNDEB 40%								0,00
18. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)								0,00
INDICADORES DO FUNDEB						Valor		
19. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15-18)								0,00
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério' ((13-(16,1+17,1)))/(11)x100%)								0,00
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério ((14-(16,2+17,2)))/(11)x100%)								0,00
19.3 - Máxima de 5% não Aplicado no Exercício (100-(19,1+19,2))%								100,00
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE						Valor		
20. RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2016 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS								0,00
21. DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2017								0,00

FONTE: SCP - Contabilidade [8.21.16.2056], PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS, Data/hora da emissão: 24/mai/2017 15h e 41m"

Portaria Nº 403 de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS
ANEXO VIII

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Abril 2017 / BIMESTRE Março - Abril

Página 3 de 4

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R\$ 1

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
22. EDUCAÇÃO INFANTIL	1.475.838,00	1.307.528,00	498.788,27	38,15	139.775,97	10,69	0,00
22.1 Creche	875.838,00	875.838,00	340.131,67	38,83	30.423,00	3,47	0,00
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	875.838,00	875.838,00	340.131,67	38,83	30.423,00	3,47	0,00
22.2 Pré-escola	600.000,00	431.690,00	158.656,60	36,75	109.352,97	25,33	0,00
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	600.000,00	431.690,00	158.656,60	36,75	109.352,97	25,33	0,00
23. ENSINO FUNDAMENTAL	13.812.280,00	14.276.122,00	4.239.982,15	29,70	2.797.179,05	19,59	0,00
23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	13.812.280,00	14.276.122,00	4.239.982,15	29,70	2.797.179,05	19,59	0,00
24. ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25. ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26. ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27. OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28. TOTAL DESPESAS AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO (22+23+24+25+26+27)	15.288.118,00	15.583.650,00	4.738.770,42	30,41	2.936.955,02	18,85	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL							Valor
29. RESULTADOS LÍQUIDOS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)							2.695.503,39
30. DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO							0,00
31. RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (49 h)							0,00
32. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB							0,00
33. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS							0,00
34. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO*							0,00
35. CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45g)							0,00
36. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34+35)							2.695.503,39
37. TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22+23)-36)							241.451,63
38. PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37)/((3)x100))% - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%							0,93

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
39. DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40. DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	13.752.280,00	14.216.122,00	4.203.414,72	29,57	2.761.423,62	19,42	0,00
41. DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO, *	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42. DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	26.400.000,00	26.191.310,00	7.341.057,22	28,03	7.017.849,91	26,79	0,00
43. TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTC	40.152.280,00	40.407.432,00	11.544.471,94	28,57	9.779.273,53	24,20	0,00
44. TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28+43)	55.440.398,00	55.991.082,00	16.283.242,36	29,08	12.716.228,55	22,71	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2056], PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS, Data/hora da emissão: 24/mar/2017 15h e 41m"

Portaria Nº 403 de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS
ANEXO VIII

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Abril 2017 / BIMESTRE Março - Abril

Página 4 de 4

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R\$ 1

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM <ANO> (g)
45. RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	19.158,20	0,00
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	19.158,20	0,00
45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46. DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016	0,00	0,00
47. (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
48. (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
48.1 - Orçamento do Exercício	0,00	0,00
48.2 - Restos a Pagar	0,00	0,00
49. (+) RECEITAS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
50. (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
51. (+) Ajustes	0,00	0,00
51.1 Retenções	0,00	0,00
51.2 Conciliação Bancária	0,00	0,00
52. (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	0,00	0,00

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

3) Caput do artigo 212 da CF/1988

4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa

7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

FONTE: SGP - Contabilidade [8.21.16.2056], PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS, Data/hora da emissão: 24/mai/2017 15h e 41m"

Portaria Nº 403 de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Abril 2017/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

R\$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO (I)	5.000.000,00	0,00			5.000.000,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	42.367.462,25	11.183.949,82	4.095.122,05	0,00	31.183.512,43
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	42.367.462,25	11.183.949,82	4.095.122,05	0,00	31.183.512,43
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	-37.367.462,25 <(a-d)>	-4.095.122,05 <(b-e)>	-	-	-26.183.512,43 <(c-f)>

Notas:

1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III >

2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2056], PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS, Data/hora da emissão: 24/mai/2017 15h e 42m"

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: JANEIRO A ABRIL/2017

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

R\$ 1

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO 2017		
		Até o 1º Quadrimestre		
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	-	-
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	-	-
Dívida Contratual	0,00	0,00	-	-
Interna	0,00	0,00	-	-
Externa	0,00	0,00	-	-
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	-	-
Outras Dívidas	0,00	0,00	-	-
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	-	-
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00	-	-
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	-	-
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	-	-
DÍV. CONSOLID. LÍQUIDA (DCL) (III)=(I-II)	0,00	0,00	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	143.316.110,65	135.696.444,40	-	-
% DA DC SOBRE A RCL (I/RCL)	0,00	0,00	-	-
% DA DCL SOBRE A RCL (III/RCL)	0,00	0,00	-	-
LIMITE DEFINIDO POR RES. DO SENADO FEDERAL - (120%)		162.835.733,28		
LIMITE DE ALERTA - (108%)		146.552.159,95		
DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL				
DÍVIDA CONTRATUAL (IV=V+VI+VII+VIII)	0,00	0,00	-	-
DÍVIDA DE PPP (V)	0,00	0,00	-	-
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI)	0,00	0,00	-	-
De Tributos	0,00	0,00	-	-
De Contribuições Sociais	0,00	0,00	-	-
Previdenciárias	0,00	0,00	-	-
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	-	-
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	-	-
Do FGTS	0,00	0,00	-	-
DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (VII)	0,00	0,00	-	-
Interna	0,00	0,00	-	-
Externa	0,00	0,00	-	-
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VIII)	0,00	0,00	-	-
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC				
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	-	-
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	-	-
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	-	-
DEPÓSITOS	0,00	0,00	-	-
RP PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	-	-
ANTECIPAÇÃO DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	-	-

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2056], PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS, Data/hora da emissão: 24/mai/2017 15h e 49m* Portaria N° 403 de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: JANEIRO A ABRIL/2017

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

R\$ 1

REGIME PREVIDENCIÁRIO				
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO 2017		
		Até o 1º Quadrimestre		
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IX)	0,00	0,00	-	-
Passivo Atuarial	0,00	0,00	-	-
Outras Dívidas	0,00	0,00	-	-
DEDUÇÕES (X)	0,00	0,00	-	-
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	-	-
Investimentos	0,00	0,00	-	-
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	-	-
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI)=(IX->)	0,00	0,00	-	-

Nota:

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Disponibilidade de Caixa mais os Demais Haveres Financeiros for menor que o Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", das Obrigações não integrantes da Dívida Consolidada - DC. Assim quando o cálculo de DEDUÇÕES (II) for negativo, colocar um "-" (traço) nessa linha.

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2056], PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS, Data/hora da emissão: 24/mai/2017 15h e 49m" Portaria Nº 403 de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: JANEIRO A ABRIL/2017

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

R\$ 1

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO 2017	
		Até o 1º Quadrimestre	
EXTERNAS (I)	0,00	0,00	
Aval ou fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	
INTERNAS (II)	0,00	0,00	
Aval ou fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	
Outras garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	143.316.110,65	135.696.444,40	
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOL. DO SENADO FEDERAL <0% >	0,00	0,00	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) <0,00%>	0,00	0,00	

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO 2017	
		Até o 1º Quadrimestre	
EXTERNAS (V)	0,00	0,00	
Aval ou fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	
INTERNAS (VI)	0,00	0,00	
Aval ou fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	
Outras garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2056], PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS, Data/hora da emissão: 24/mai/2017 15h e 50m"

Portaria Nº 403 de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL****DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO****ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL****PERÍODO: JANEIRO A ABRIL/2017**

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

R\$ 1

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00
Externas	0,00	0,00
Internas	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Internas	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Derivadas de PPP	0,00	0,00
Demais Aquisições Financiadas	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	0,00	0,00
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial	0,00	0,00
Programa de Iluminação Pública - RELUZ	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito Não Sujeitas ao Limite	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	135.696.444,40	100,00
OPERAÇÕES VEDADAS (II)	0,00	0,00
Do Período de Referência	0,00	0,00
De Períodos Anteriores ao de Referência	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE = (III)=(Ia+II)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	21.711.431,10	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art.59 da LRF)	19.540.287,99	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	9.498.751,11	7,00
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO IV = (IV + IIa)	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
Referência: JANEIRO a DEZEMBRO /2017

1 de 3

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

R\$ 1

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS			DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (f)=(a)-(b+c+d+e)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras			
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)		
DESTINAÇÃO DE RECURSOS							
RECURSOS VINCULADOS							
(100.001) RECURSO ESPECÍFICO-<Nome do 1º convênio>	273.320,79	0,00	0,00	0,00	51.836,81	221.483,98	0,00
(100.002) RECURSO ESPECÍFICO-<Nome do 2º convênio>	217.149,07	0,00	0,00	0,00	120.543,62	96.605,45	0,00
(121.000) REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS	510.290,95	0,00	0,00	0,00	501.642,40	8.648,55	0,00
(200.001) RECURSO ESPECÍFICO-FUNDEB	-562.506,51	0,00	195.490,17	157.987,26	-636.027,48	-279.956,46	1.234.097,89
(200.002) RECURSO ESPECÍFICO-<Nome do 2º convênio>	2.574,59	0,00	0,00	0,00	0,00	2.574,59	0,00
(210.001) RECURSO ESPECÍFICO-<Nome do 1º convênio>	1.961,32	0,00	0,00	0,00	0,00	1.961,32	0,00
(220.001) RECURSO ESPECÍFICO-<Nome do 1º convênio>	356,63	0,00	0,00	0,00	356,63	0,00	0,00
(220.002) RECURSO ESPECÍFICO-<Nome do 2º convênio>	27,48	0,00	0,00	0,00	0,00	27,48	0,00
(221.000) ENSINO FUNDAMENTAL-REMUN.APLIC.FINANC.	524,55	0,00	0,00	0,00	0,00	524,55	0,00
(230.002) RECURSO ESPECÍFICO-<Nome do 2º convênio>	55.130,66	0,00	0,00	0,00	19.667,53	35.463,13	0,00
(240.002) RECURSO ESPECÍFICO-<Nome do 2º convênio>	677.801,56	0,00	0,00	0,00	666.584,88	11.216,68	0,00
(250.000) EDUCAÇÃO-FUNDEF	44.016,52	0,00	0,00	0,00	0,00	44.016,52	0,00
(253.000) EDUCAÇÃO-FUNDEF-REMUN.APLIC.FINANCEIRA	2.284,07	0,00	0,00	0,00	0,00	2.284,07	0,00
(300.000) SAÚDE	2.684.136,92	8.101,77	1.089.344,08	76.020,15	-153.043,64	1.663.714,56	1.467.912,90
(300.001) RECURSO ESPECÍFICO-FUNDO DE SAUDE	-1.463.845,44	497.966,24	2.007.555,67	966.620,50	-306.032,89	-4.629.954,96	2.687.845,56
(300.002) RECURSO ESPECÍFICO-<Nome do 2º convênio>	45,56	0,00	0,00	0,00	787,38	-741,82	0,00
(320.000) SAÚDE-TAXAS	855,78	0,00	0,00	0,00	0,00	855,78	0,00
(330.000) SAÚDE-SERVIÇOS	183.842,76	0,00	0,00	0,00	172.321,66	11.521,10	0,00
(400.001) RECURSO ESPECÍFICO-<Nome do 1º convênio>	-2.746,51	0,00	0,00	0,00	24,35	-2.770,86	0,00
(400.002) RECURSO ESPECÍFICO-<Nome do 2º convênio>	-707,10	0,00	0,00	0,00	0,00	-707,10	0,00
(470.000) TRÂNSITO-FUNSET	18,00	0,00	0,00	0,00	18,00	0,00	0,00
(500.001) RECURSO ESPECÍFICO-<Nome do 1º convênio>	-101.944,32	0,00	0,00	14.636,34	-19,56	-116.561,10	120.301,94
(500.002) RECURSO ESPECÍFICO-<Nome do 2º convênio>	54.735,08	0,00	0,00	0,00	1.690,99	53.044,09	0,00
(511.000) ASSISTÊNCIA SOCIAL-REMUN.APLIC.FINANC.	-47.629,38	0,00	0,00	0,00	306,84	-47.936,22	0,00
(600.000) REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	175.066,80	0,00	0,00	0,00	0,00	175.066,80	0,00
(600.002) RECURSO ESPECÍFICO-<Nome do 2º convênio>	1.818,60	0,00	0,00	0,00	0,00	1.818,60	0,00
(610.000) RPPS-CONTRIBUIÇÕES	1.469,15	0,00	0,00	0,00	0,00	1.469,15	0,00
(612.000) RPPS-CONTRIBUIÇÃO SEGURADOS	728,62	0,00	0,00	0,00	0,00	728,62	0,00

FONTE: SCF - Contabilidade [8.21.16.2056], PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS, Data/hora da emissão: 24/ma/2017 15h e 51m

Portaria Nº 403 de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
Referência: JANEIRO a DEZEMBRO /2017

2 de 3

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, inciso III, alínea "a")

R\$ 1

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS			DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (f)=(a)-(b+c+d+e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras			
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)		
DESTINAÇÃO DE RECURSOS							
RECURSOS VINCULADOS							
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	2.708.776,20	506.068,01	3.292.389,92	1.215.264,25	440.657,52	-2.745.603,50	5.510.158,29
RECURSOS NÃO VINCULADOS							
(000.000) DEFINIR NA EXECUÇÃO	11.266,94	0,00	0,00	0,00	0,00	11.266,94	0,00
(001.000) ???	103.814,39	0,00	0,00	7.300,00	0,00	96.514,39	0,00
(001.001) Recursos Proprios do Município	4.192.411,11	0,00	0,00	0,00	1.660.674,12	2.531.736,99	0,00
(100.000) GERAL TOTAL	651.890,68	6.000,00	0,00	73.810,80	-71,70	572.151,58	0,00
(110.000) GERAL	3.539.817,69	63.040,40	598.911,12	598.986,84	-1.189.642,26	3.468.521,59	15.217.057,08
(111.000) REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS	1.080,16	0,00	0,00	0,00	0,00	1.080,16	0,00
(200.000) EDUCAÇÃO	-116.164,40	2.673,39	177.794,36	16.484,81	-265,11	-312.851,85	1.662.916,13
(210.000) EDUCAÇÃO INFANTIL	76.375,01	0,00	0,00	0,00	1.022,53	75.352,48	0,00
(220.000) ENSINO FUNDAMENTAL	2.823,98	0,00	0,00	0,00	0,00	2.823,98	0,00
(230.000) ENSINO MÉDIO	139,41	0,00	0,00	0,00	1.136,16	-996,75	0,00
(240.000) EDUCAÇÃO ESPECIAL	61,36	0,00	0,00	0,00	0,00	61,36	0,00
(310.000) SAÚDE-GERAL	153,00	0,00	41.371,50	0,00	0,00	-41.218,50	220.218,76
(340.000) SAÚDE-OUTROS	-25.189,85	0,00	0,00	0,00	119.038,10	-144.227,95	0,00
(400.000) TRÂNSITO	203,83	0,00	0,00	0,00	0,00	203,83	0,00
(430.000) TRÂNSITO-ENGENHARIA DE CAMPO	-167.560,48	0,00	0,00	0,00	349.862,46	-517.422,94	0,00
(460.000) TRÂNSITO-EDUCAÇÃO DE TRÂNSITO	50.817,13	0,00	0,00	0,00	197.993,87	-147.176,74	0,00
(500.000) ASSISTÊNCIA SOCIAL	339.643,34	0,00	1.702,55	31.624,08	63.367,94	242.948,77	249.065,70
(510.000) ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	82.063,25	0,00	0,00	0,00	0,00	82.063,25	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	8.743.646,55	71.713,79	819.779,53	728.206,53	1.203.116,11	5.920.830,59	17.349.257,67
TOTAL (III) = (I+II)	11.452.422,75	577.781,80	4.112.169,45	1.943.470,78	1.643.773,63	3.175.227,09	22.859.415,96

FONTE: SCF - Contabilidade [8.21.16.2056], PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS, Data/hora da emissão: 24/ma/2017 15h e 51m

Portaria Nº 403 de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
Referência: JANEIRO a DEZEMBRO /2017

3 de 3

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, inciso III, alínea "a")

R\$ 1

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (f)=(a)-(b+c+d+e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras			
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício					
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)			
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES								
RECURSOS VINCULADOS								
(100,001) RECURSO ESPECÍFICO-<Nome do 1º convênio>	178.872,98	0,00	0,00	0,00	0,00	178.872,98	0,00	0,00
(600,000) REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	313.387,97	0,00	-313.387,97	0,00	0,00
(600,000) REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	19.725.908,53	0,00	0,00	0,00	0,00	19.725.908,53	0,00	0,00
(600,001) RECURSO ESPECÍFICO-<Nome do 1º convênio>	7.504.563,30	0,00	0,00	0,00	0,00	7.504.563,30	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	27.409.344,81	0,00	0,00	313.387,97	0,00	27.095.956,84	0,00	0,00
RECURSOS NÃO VINCULADOS								
(001,000) ???	37.438.832,74	0,00	0,00	0,00	0,00	37.438.832,74	0,00	0,00
(001,001) Recursos Proprios do Município	-17.677.539,84	0,00	0,00	0,00	61.890,15	-17.739.429,99	0,00	0,00
(100,000) GERAL TOTAL	-67.046,17	0,00	0,00	0,00	0,00	-67.046,17	0,00	0,00
(110,000) GERAL	-556.251,93	0,00	0,00	0,00	0,00	-556.251,93	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	19.137.994,80	0,00	0,00	0,00	61.890,15	19.076.104,65	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I+II)	46.547.339,61	0,00	0,00	313.387,97	61.890,15	46.172.061,49	0,00	0,00

* Relatório agrupado por código de aplicação (grupo.código)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: ATÉ O 1º QUADRIMESTRE DE 2017

LRF, art. 48 – Anexo 6		R\$ 1	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ O BIMESTRE	
Receita Corrente Líquida		135.696.444,40	
DESPESA COM PESSOAL			
Despesa Total com Pessoal - DTP		70.481.760,16	51,94
Limite Máximo (Incisos I, II e III, art. 20 da LRF)		73.276.079,98	54,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF)		69.612.275,98	51,30
DÍVIDA CONSOLIDADA			
Dívida Consolidada Líquida		0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		162.835.733,28	120,00
GARANTIAS DE VALORES			
Total das Garantias		0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		29.853.217,77	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO			
Operações de Crédito Internas e Externas		0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		0,00	0,00
Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito Internas e Externas		21.711.431,10	16,00
Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito por Antec. da Receita		9.498.751,11	7,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2056], PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS, Data/hora da emissão: 24/mai/2017 15h e 52m" Portaria N° 403 de 2016

PORTARIA N° 12.734 DE 22 DE MAIO DE 2.017.

PORTARIA N° 12.734 DE 22 DE MAIO DE 2.017.

"Dispõe sobre concessão de 06 (seis) meses de licença-prêmio à servidora que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando os termos do Art. 102 da Lei Complementar 03/1991, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Art. 93, § 1º, alínea "b", da Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º – Conceder, a pedido, a partir de 03 de abril de 2017, 06 (seis) meses de Licença-Prêmio, referente aos períodos aquisitivos 2007/2012 e 2012/2017, à servidora **MARIA SOLANGE RODRIGUES BORGES**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Professora.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo de seus efeitos a partir de 03 de abril de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT, aos 22 dias do mês de maio de 2017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº68 /2017 PREGÃO ELETRÔNICO Nº35/2017 - MENOR PREÇO POR ITEM

Interessada: TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE CÁCERES

Para atendimento do disposto no § 2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, a Prefeitura de Cáceres, através da Secretaria Municipal de Administração torna públicos os preços registrados na ata abaixo discriminada, bem como, as respectivas empresas detentoras, conforme segue:

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de link e suporte técnico dedicado de acesso à internet a Prefeitura Municipal de Cáceres, localizada no estado de Mato de Grosso, através de fibra óptica, por no mínimo 12 meses.

RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS DAS EMPRESAS ABAIXO:

VALE DO RIBEIRA INTERNET LTDA -ME: inscrita no CNPJ/MF nº. 07.071.934/0001-85

Valor total R\$ 246.000,00 (duzentos quarenta seis mil reais)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Link de acesso a internet 50Mb	MENSAL	12	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	R\$20.500,00	R\$246.000,00

Prefeitura de Cáceres, 24 de MAIO de 2017.

CRISTIANE CEBALHO DE OLIVEIRA

PREGOEIRA OFICIAL

Portaria nº 559-2016

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº.280 DE 19 DE MAIO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO, MEIO AMBIENTE E TURISMO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 20947 de 18 de maio de 2017,

RESOLVEM:

Art. 1º Instituir a Comissão de infraestrutura do 36º Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres-FIPE 2017, composta pelos seguintes membros: **JUNIOR CEZAR DIAS TRINDADE** – Secretário de Indústria e Comércio, Meio Ambiente e Turismo, **ELZA ELI IZIDORO DE CARVALHO** - Coordenadora de Desenvolvimento do Turismo, **LAURO LUIZ DE ALCÂNTARA SILVA** – Coordenador de Indústria e Comércio, **EDUARDO JOSÉ DA SILVA** – Chefe de Divisão de Fiscalização de Obras e Postura, **SÉRGIO NIECZAY** – Fiscal de Obras e Postura, **ADEVAU NATIO DE MIRANDA** – Fiscal de Obras e Postura, **WAGNER BRETANE GOMES** – Coordenador Executivo de Trânsito.

Parágrafo Único. A Presidência da Comissão ora instituída, será exercida pelo Sr. Junior Cezar Dias Trindade – Secretário Municipal de Indústria e Comércio, Meio Ambiente e Turismo – SICMATUR.

Art. 2º A Comissão de Infraestrutura instituída por esta Portaria, terá a seguintes atribuições:

I – exercer e deliberar sobre a composição das equipes de infraestrutura, fiscalização, ambulantes e estacionamentos;

II – receber, analisar, realizar medição, comercializar, executar, notificar, autuar, autorizar e acompanhar os processos de infraestrutura, ambulantes e estacionamentos;

III – deliberar sobre os casos omissos referentes à infraestrutura, ambulantes e estacionamentos do 36º Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres-FIPE 2017, de acordo com os ditames legais.

Art. 3º Os imóveis situados dentro da área da realização do evento do FIPE 2017, só poderão explorar atividade comercial de estacionamento particular, mediante autorização da Comissão Organizadora.

§ 1º É obrigatório requerer junto a Comissão Organizadora a autorização e a mesma será expedida mediante:

a) Requerimento da área a ser explorada, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, para a Comissão Organizadora; com cópia dos documentos pessoais, contrato de locação ou de propriedade da área a ser comercializada. b) Comprovação de pagamento da referida área, via depósito identificado, conforme tabela de valores estipulada pela Comissão Organizadora. c) O pagamento será diretamente na conta corrente da Comissão Organizadora do 36º Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres-FIPE/Comissão de Seleção, mediante depósito bancário na Caixa Econômica Federal C/C nº 000000424-3, Agência nº 0870-0, Operação 006. **Art. 4º** Os ambulantes na área do evento deverão requerer junto a Comissão Organizadora do FIPE/2017 a autorização, informando a atividade que será comercializada, juntar cópia da comprovação de pagamento via depósito identificado na conta da Comissão Organizadora, conforme tabela de valores estipulada pela Comissão. **Art. 5º** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 19 de maio de 2017.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

JUNIOR CÉZAR DIAS TRINDADE

Secretário Municipal de Indústria e Comércio, Meio Ambiente e Turismo.

Afixado em: 19.05.17

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 251 DE 24 DE MAIO DE 2017.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258 de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO os artigos 19, 20 e 21 da Lei Complementar nº 47, de 29 de setembro de 2003 e os artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 48, de 05 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 21595, de 25 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam Elevados o Nível e Classe dos servidores de carreira do Município de Cáceres, relacionados no anexo único da presente Portaria, em razão de nova habilitação específica alcançada e por tempo de serviços prestados, obedecendo aos critérios de promoção para cada Nível e Classe, no mês de **maio/2017**.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta do Elemento de Despesa das respectivas Secretarias.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 24 de maio de 2017.

MAIKON CARLOS DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

Afixado em: 24.05.17.

NOME	CARGO		ADMISSÃO	DE CLASSE	P/CLASSE
				NÍVEL	NÍVEL
MARIO MARCIO FERREIRA	Auxiliar Administrativo	Progressão de Classe	30/05/1996	G - II	H - II
AURELIO ORTIZ	Auxiliar Administrativo	Progressão de Classe	01/05/1999	F - II	G - II
ROSELI SENATORE DA SILVA	Auxiliar Administrativo	Progressão de Classe	05/05/1999	F - IV	G - IV
EVA CONCEIÇÃO FIGUEIREDO NASCIMENTO	Auxiliar Administrativo	Progressão de Classe	07/05/1999	F - II	G - II
DENIS FERNANDES COSTA CAVALCANTE	Auxiliar de Farmácia	Progressão de Nível	08/03/2010	C - I	C - II
JOÃO BATISTA DO CARMO	Auxiliar de Laboratório	Progressão de Nível	04/11/1993	H - I	H - II
VANIA DA COSTA MAGALHÃES	Auxiliar de Serviços Gerais	Progressão de Classe	15/05/1996	G - II	H - II
RONELIA DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	Progressão de Classe	15/05/1996	G - II	H - II
ROSANGELA DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	Progressão de Classe	03/05/1999	F - II	G - II
BENEDITO DA SILVA FRANCISCO	Auxiliar de Serviços Gerais	Progressão de Classe	03/05/1999	F - II	G - II
GEISA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	Progressão de Nível	10/02/2010	C - I	C - II
ONIVALDO CORNÉLIO DE OLIVEIRA	Auxiliar de Serviços Gerais	Progressão de Nível	05/08/2002	E - II	E - III
MARLON APARECIDO LUZ	Auxiliar de Serviços Gerais	Progressão de Nível	17/10/2011	B - II	B - III
FERNANDO HIROSHI ABURAYA	Fiscal de Tributos	Progressão de Nível	14/03/2014	A - I	B - IV
JOSE ANTONIO ALMEIDA PAULA	Guarda	Progressão de Nível	04/09/2012	B - II	B - III
JOÃO CARLOS CAMPOS VIEIRA	Guarda	Progressão de Nível	05/05/2009	C - II	C - III
ODILSON BATISTA REDEZ	Guarda	Progressão de Nível	05/08/2002	E - II	E - III
JOSE VANDERLEI DA SILVA CAMPOS	Guarda	Progressão de Nível	01/02/1999	G - II	G - III
VALDIR APARECIDO BARBOSA	Marceneiro	Progressão de Nível	01/02/1994	H - II	H - III
RILSON DO ESPIRITO SANTO	Motorista	Progressão de Nível	01/03/2006	D - II	D - III
VALDEMI DOS SANTOS DE OLIVEIRA	Motorista	Progressão de Nível	03/07/2012	B - II	B - III
FABIO LUIZ SANTOS LOURENÇO	Motorista de ônibus	Progressão de Nível	05/08/2002	E - III	E - IV
TAMMY DOS SANTOS ALVARES COSTA	Odontóloga (40hs)	Progressão de Classe	03/05/1996	G - II	H - II
APARECIDA DE MELO	Técnica em Enfermagem	Progressão de Nível	01/08/2012	B - I	B - II
GILZA FERREIRA GOMES	Técnica em Enfermagem	Progressão de Nível	12/11/2009	C - I	C - II
JOELMA APARECIDA DA SILVA	Técnica em Enfermagem	Progressão de Nível	12/11/2009	C - I	C - II
VERUSCA MESSIAS PINHA	Técnica em Enfermagem	Progressão de Nível	01/08/2012	B - I	B - II
JOÃO MÁRIO RIBEIRO	Técnico Agrícola	Progressão de Nível	18/01/1994	G - I	H - II
DANIEL RODRIGUES TEIXEIRA	Técnico em Enfermagem	Progressão de Nível	01/08/2012	B - I	B - II
ELIEZER AUGUSTO CARDOSO	Técnico em Enfermagem	Progressão de Nível	12/11/2009	C - I	C - II

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 247 DE 19 DE MAIO DE 2017.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER, no uso das atribuições, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013 e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 19508, de 09 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender, a pedido, o afastamento do servidor **APARECIDO DONIZETE DOS SANTOS – do cargo de Guarda**, lotado na Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer, concedido através da Portaria nº 249, de 08 de junho de 2016, com efeitos desde 09 de maio de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 19 de maio de 2017.

MARCOS ANTÔNIO DO NASCIMENTO

Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Lazer

Afixado em: 19.05.17

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA
ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 57/2017-PGM**

CONTRATANTE: *Município de Cáceres-MT, através da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Meio Ambiente e Turismo*

CONTRATADA: *BRAVO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - EPP*

MODALIDADE: Pregão Presencial 12/2017 de Registro de Preços do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual Contratação de Empresa Especializada em **Prestação de Serviços em Locação de Estrutura Geral para Eventos** institucionais e culturais, de iniciativa própria ou a título de participação, envolvendo solenidades, seminários, encontros, palestras, cursos, conferências, reuniões, premiações, treinamento, workshops, festivais, feiras e outros eventos correlatos a serem realizados mediante demanda e de acordo com as necessidades da SICMATUR, conforme descrição abaixo:

1.2. DESCRIÇÃO DO OBJETOS

QTD	DESCRIÇÃO DO MATERIAL / SERVIÇOS	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	LOCAÇÃO DE PALCO 10X8 LOCAÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA PARA MONTAGEM DE PALCO, PALCO COBERTO EM TELHAS GALVANIZADAS E OU LONA ANTI EXTINGUÍVEL COM BLACK-OUT NA COR CINZA E PRETA MED.10.00 M DE FRENTE (BOCA DE CENA) POR 08.00 PROFUNDIDADE COM PÉ DIREITO DE ATÉ 8.00 METROS PARA CENÁRIO POR 2.00 DO SOLO AO PISO COM SUSTENTAÇÃO DE LUZ NO TETO DE ATÉ 2.000 KILOS DISTRIBUÍDOS, FECHADO FUNDOS E LATERAIS EM TELAS ORTOFÔNICAS PRETAS COM ART DE MONTAGEM, DEVENDO ESTAR DISPONIBILIZADO EM LOCAL E HORÁRIO DETERMINADOS PREVIAMENTE	5.220,00	5.220,00
6	LOCAÇÃO DE TENDA 5X5	96,00	576,00

A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto o valor de R\$5.796,00 (Cinco mil e setecentos e noventa e seis reais), conforme Ficha n.º 982, Pedido de Empenho n.º 01169/17 de 23/03/2017.

VIGÊNCIA: O período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, somente, pelo período necessário a entrega dos produtos, se presente uma das hipóteses previstas no artigo 57, § 1º da Lei n.º 8666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta dos recursos próprios do orçamento vigente, alocado sob a classificação funcional.

Órgão Unidade/Unidade:

17.0.1

Funcional programática:

04.122.1042.2.185

Natureza da Despesa:

3.3.90.39

Fonte de recursos:

(100) – Rec. Ordinários

Município de Cáceres – MT, 23 de março de 2017.

JUNIOR CÉZAR DIAS TRINDADE

SECRETÁRIO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO, MEIO AMBIENTE E TURISMO

CONTRATANTE

WHANDERLENE FIRMINO BRAVO

BRAVO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - EPP

CONTRATADA

**SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL
AVISO DE LICITAÇÃO- TOMADA DE PREÇO 03-2017.**

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2017 - PROC.ADMINISTR/PROTOCOLO Nº 24/2017

PROMOTORA:

ÁGUAS DO PANTANAL–Serviços de Saneamento Ambiental de Cáceres-MT

OBJETO:

Tomada de Preços para contratação de empresa de engenharia especializada para **CONSTRUÇÃO DE NOVA ADUTORA METÁLICA**, visando alimentar as Estações de Tratamento de Água (E.T.A.s) da cidade de Cáceres com água bruta do Rio Paraguai, contendo as especificações detalhadas no Projeto Básico n.º 02/2017, parte integrante do Edital (Anexo I).

LOCAL:

SALA DE REUNIÕES DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL “ÁGUAS DO PANTANAL” DE CÁCERES-MT.

DATA:

09 de JUNHO DE 2017, às 14:00, horário do Estado de Mato Grosso.

OBSERVAÇÃO:

A pasta contendo o Edital norteador e seus Anexos poderão ser obtidos na Autarquia Municipal **ÁGUAS DO PANTANAL – Serviços de Saneamento Ambiental** de Cáceres, Estado de Mato Grosso, em sua sede, localizada na Rua Antônio João, esq.c/Rua Voluntários da Pátria, s/nº - Centro - CEP 78200-000 – Fones (65) 3223-6900 – 3223-6500, na cidade de CÁCERES-MT, ou baixada no site www.aguasdopantanal.eco.br.

LOCAL E DATA:

Cáceres, 24 de maio de 2017.

PAULO DONIZETE DA COSTA – Diretor Executivo

**RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES - SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE DE CÁCERES/MT**

Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2.017 da Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres/MT

Convocação para entrega da documentação

A Prefeitura Municipal de Cáceres/MT, através da Secretaria Municipal de Saúde, na pessoa do Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, em decorrência da necessidade temporária e de excepcional interesse público, convoca os(as) candidatos(as) abaixo relacionados para apresentarem a **documentação necessária para a contratação** (conforme relação abaixo especificada) nos dias **25, 26 e 29 de maio de 2.017, das 07 às 11 horas**, no setor de Recursos Humanos na Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres/MT:

ENFERMEIRO(A)

N.º	Nome do(a) candidato(a)	Situação

7.	Aguinaldo Teixeira Félix	Classificado
8.	Marcos Antônio de Carvalho	Classificado
9.	Michelline de Souza Tavares	Classificada

Documentação necessária para contratação:**(apresentar fotocópia)**

1. Cédula de identidade (RG) e CPF; 2. Certidão de nascimento ou casamento, se for casado(a); 3. Título de eleitor; 4. Comprovante de quitação das obrigações eleitorais; 5. Certificado de reservista (para os homens); 6. Carteira de trabalho (páginas onde constam o número e a série, a identificação, o último registro do contrato de trabalho e a página posterior em branco); 7. Carteira de habilitação (CNH) para os contratados para o cargo de motorista; 8. Cadastro no PIS (ou NIS); 9. Certificado (diploma) e histórico de escolaridade de acordo com o cargo contratado; 10. Carteira do conselho de classe em Mato Grosso quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo o comprovante de quitação de anuidade; 11. CPF dos pais, cônjuge, filhos e/ou dependentes; 12. Certidão de nascimento dos filhos; 13. Carteira de vacinação dos filhos menores de cinco anos; 14. Cartão de vacina de adulto (somente para os contratados pra trabalhar na área da saúde); 15. Comprovante de residência atualizado a data da contratação em nome do contratado; 16. Declaração de não acúmulo ilegal de cargo e emprego público, assinado pelo contratado e com firma reconhecida em cartório; 17. Atestado médico admissional, indicando aptidão ou não do candidato para o exercício das atribuições próprias do cargo (despesa por conta do contratado); 18. Certidão negativa dos últimos 05 (cinco) anos referentes à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais de primeiro e segundo grau (Justiça Federal e Fórum Estadual/TJ); 19. Declaração de bens ou declaração de imposto de renda, com firma reconhecida; 20. Certidão negativa de débitos junto à Prefeitura de Cáceres, via original, emitida através do site da Prefeitura Municipal de Cáceres; 21. Número de telefone fixo e/ou celular para contato e endereço eletrônico (e-mail).

Cáceres/MT, 24 de maio de 2017.

Evanilda Costa do Nascimento Félix

Secretária Municipal de Saúde em substituição

Evanilda Costa do Nascimento Félix

Presidente da Comissão do Seletivo

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 283 DE 23 DE MAIO DE 2017.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, e o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Protocolo Geral sob nº 21448 de 23 de maio de 2017,

R E S O L V E M:

Art. 1º Nomear o senhor **EDUARDO FERNANDES FIDELIS**, para exercer o cargo em Comissão de Coordenador Jurídico da Procuradoria Geral do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir desta data.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 23 de maio de 2017.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

WILSON MASSAHIRO KISHI

Secretário Municipal de Governo

Afixado em: 23.05.17

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA
ADMINISTRATIVA
A PREFEITURA DE CÁCERES CONVIDA A POPULAÇÃO PARA
PARTICIPAR DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE DEMONSTRAÇÃO E
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS, REFERENTE
AO 1º QUADRIMESTRE DE 2017.**

Data: 25/05/2017 (quinta-feira)

Horário: 9h

Local: Centro Municipal de Cultura, Rua Antônio Maria esquina com a Rua Comandante Balduino, Cáceres-MT.

A referida Audiência Pública tem por finalidade apresentar ao público a movimentação orçamentária e financeira da Prefeitura, nos meses de **janeiro a abril de 2017**, conforme artigo 9º, § 4º, e artigo 48, § Único, da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº. 101/2000).

A vossa presença será de grande importância para que alcancemos o objetivo do evento.

Atenciosamente.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito de Cáceres

**RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES - SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE DE CÁCERES/MT**

Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2.017 da Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres/MT

Convocação para entrega da documentação

A Prefeitura Municipal de Cáceres/MT, através da Secretaria Municipal de Saúde, na pessoa do Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, em decorrência da necessidade temporária e de excepcional interesse público, convoca os(as) candidatos(as) abaixo relacionados para apresentarem a **documentação necessária para a contratação** (conforme relação abaixo especificada) nos dias **25, 26 e 29 de maio de 2017, das 07 às 11 horas**, no setor de Recursos Humanos na Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres/MT:

ENFERMEIRO(A)

N.º	Nome do(a) candidato(a)	Situação
10.	Claudiane Heloíse F. de Oliveira	Classificada

TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM

N.º	Nome do(a) candidato(a)	Situação
16.	Maria Edna da Silva A. de Oliveira	Classificada
17.	Nilcéia da Silva Ferreira	Classificada
18.	Márcia da Silva Carvalho	Classificada

Documentação necessária para contratação:**(apresentar fotocópia)**

1. Cédula de identidade (RG) e CPF; 2. Certidão de nascimento ou casamento, se for casado(a); 3. Título de eleitor; 4. Comprovante de quitação das obrigações eleitorais; 5. Certificado de reservista (para os homens); 6. Carteira de trabalho (páginas onde constam o número e a série, a identificação, o último registro do contrato de trabalho e a página posterior em branco); 7. Carteira de habilitação (CNH) para os contratados para o cargo de motorista; 8. Cadastro no PIS (ou NIS); 9. Certificado (diploma) e histórico de escolaridade de acordo com o cargo contratado; 10. Carteira do conselho de classe em Mato Grosso quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo o comprovante de quitação de anuidade; 11. CPF dos pais, cônjuge, filhos e/ou dependentes; 12. Certidão de nascimento dos filhos; 13. Carteira de vacinação dos filhos menores de cinco anos; 14.

Cartão de vacina de adulto (somente para os contratados pra trabalhar na área da saúde); 15. Comprovante de residência atualizado a data da contratação em nome do contratado; 16. Declaração de não acúmulo ilegal de cargo e emprego público, assinado pelo contratado e com firma reconhecida em cartório; 17. Atestado médico admissional, indicando aptidão ou não do candidato para o exercício das atribuições próprias do cargo (despesa por conta do contratado); 18. Certidão negativa dos últimos 05 (cinco) anos referentes à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais de primeiro e segundo grau (Justiça Federal e Fórum Estadual/TJ); 19. Declaração de bens ou declaração de imposto de renda, com firma reconhecida; 20. Certidão negativa de débitos junto à Prefeitura de Cáceres,

via original, emitida através do site da Prefeitura Municipal de Cáceres; 21. Número de telefone fixo e/ou celular para contato e endereço eletrônico (e-mail).

Cáceres/MT, 24 de maio de 2017.

Evanilda Costa do Nascimento Félix

Secretária Municipal de Saúde em substituição

Evanilda Costa do Nascimento Félix

Presidente da Comissão do Seletivo

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

3º AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017

3º AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017.

Tendo em vista a interdição do prédio sede da Câmara Municipal de Cáceres, localizado na rua Coronel José Dulce esquina com rua General Osório, conforme disposição constante na **Portaria nº 089/2017**, visando o melhor atendimento ao princípio da publicidade, **A CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**, através de seu pregoeiro, designado pela Portaria nº 078/2017, **INFORMA** quanto a **RETIFICAÇÃO DO EDITAL**, para conhecimento de todos os interessados, que a DATA para ENTREGA DOS ENVELOPES e de realização da SESSÃO do processo licitatório nº 01/2017, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 08/2017**, que ocorreriam no Plenário do prédio sede da Câmara, conforme retificação já realizada, seria no dia 02 de Junho de 2017, conforme itens 1.2 e 1.3 do Edital, foi alterada, para o dia 06 de junho de 2017, conforme disposição abaixo:

ONDE SE LÊ: Item 1.2- e 1.3 (...) "08:30 horas do dia 02 de Junho de 2017, no Plenário Hênio Maldonado da Câmara Municipal de Cáceres, situado na Rua Coronel José Dulce, esquina com a Rua General Osório, Centro, CEP 78.200-000",

LEIA-SE: Item 1.2 e 1.3 (...) "08:30 horas do dia 06 de junho de 2017, no prédio provisório da Câmara Municipal de Cáceres, situado na rua Costa Marques, nº 906, bairro Centro, CEP 78.200-00, próximo à "Praça da Feira", em frente a "Real Festa".

Acrescenta-se o item 4.7.1 com a seguinte redação:

Item 4.7.1 "As empresas participantes que se enquadrem nos benefícios da LC 123/2006 e atualizações, e demais decretos pertinentes, deverão no ato do credenciamento apresentar a Certidão Simplificada da Junta Comercial, para comprovação de sua situação",

Altera-se também, o prazo de vigência do contrato e execução do serviço, previstos nos itens 2.2, 17.2 do edital, e no item 5.1, do anexo V do edital, ficando a redação da seguinte forma:

ONDE SE LÊ: Item 2.2 "O prazo previsto para o início da execução dos serviços é a partir da assinatura do contrato, e o prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2017, respeitados os respectivos créditos orçamentários, em conformidade com o artigo 57, inciso IV da Lei 8.666/93,"

LEIA-SE: Item 2.2 "O prazo previsto para o início da execução dos serviços é a partir da assinatura do contrato, e o prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, respeitados os respectivos créditos orçamentários, em conformidade com o artigo 57, inciso IV da Lei 8.666/93,"

ONDE SE LÊ: Item 17.2 "O contrato vigorará até 31 de dezembro de 2017, observado o interesse público e a conveniência administrativa, econômica e financeira e respeitada a disponibilidade orçamentária da Administração"

LEIA-SE: Item 17.2 "O contrato vigorará por 06 (seis) meses, observado o interesse público e a conveniência administrativa, econômica e financeira e respeitada a disponibilidade orçamentária da Administração".

ONDE SE LÊ: Anexo V Termo de Referência (...) Item 5.1 "O prazo para execução dos trabalhos será até 31 de dezembro de 2017, contados da data da assinatura do contrato"

LEIA-SE: Anexo V Termo de Referência (...) Item 5.1 "O prazo para execução dos trabalhos será de 06 (seis) meses, contados da data da assinatura do contrato".

Na tabela constante do anexo V do presente edital, com a seguinte alteração:

ONDE SE LÊ:

ITEM	CÓDIGO TCE-MT	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UN	VALOR MÉDIO (MÊS)	ONDE SE LIA: VALOR TOTAL (ATÉ 12 MESES 2017)
1	350326-7	Consultoria na execução orçamentária e contabilidade pública, bem como consultoria administrativa e financeira, consultoria legislativa em projetos de cunho orçamentário e contábil e consultoria no preenchimento e envio do siconfi.	Mês	R\$ 9.480,00	R\$ 113.760,00

LEIA-SE :

ITEM	CÓDIGO TCE-MT	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UN	VALOR MÉDIO (MÊS)	LEIA-SE: VALOR TOTAL (ATÉ 06 MESES)
1	350326-7	Consultoria na execução orçamentária e contabilidade pública, bem como consultoria administrativa e financeira, consultoria legislativa em projetos de cunho orçamentário e contábil e consultoria no preenchimento e envio do siconfi.	Mês	R\$ 9.480,00	R\$ 56.880,00

Da mesma forma, altera-se também, a cláusula quarta da minuta do contrato, constante no anexo VI do edital:

ONDE SE LÊ: Item 4.1 "O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado em conformidade com a Lei nº 8.666/93, lavrando-se o competente termo de aditamento antes do término de sua vigência;"

LEIA-SE: Item 4.1 "O presente contrato vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses;"

ONDE SE LÊ: Item 4.2 "O prazo de execução do contrato é de 12 (doze) meses, iniciando a partir da assinatura".

LEIA-SE: Item 4.2 "O prazo de execução do contrato é de 06 (seis) meses, iniciando a partir da assinatura".

Mantendo-se sem alteração as demais disposições constantes no Edital. Ressaltando que todos os demais procedimentos, constantes no Edital, que seriam realizados no prédio sede da Câmara Municipal, ocorrerão no endereço provisório do Legislativo, cito na **rua Costa Marques, nº 906, bairro Centro, CEP 78.200-00, próximo à "Praça da Feira", em frente a "Real Festa"**, ficando a disposição para quaisquer esclarecimentos o número telefônico (065) 9-9818-2918.

Cáceres – MT, 24 de maio de 2017.

Jônison da Silva Sousa

Pregoeiro

Portaria nº 078/2017

**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 087/2015-PGM**

ASSESSORIA MUNICIPAL DE CONVÊNIOS E CONTRATOS DE REPASSE

Extrato do 9º Termo Aditivo de Prazo ao Contrato Administrativo nº 087/2015-PGM

Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT

Contratada: GECON GESTÃO EM ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA – ME

Objeto: Aditar o **PRAZO DA VIGÊNCIA** do Contrato Administrativo nº 087/2015 – PGM, celebrado entre o Município de Cáceres através da **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos** e a empresa **GECON GESTÃO EM ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA – ME**, para mais **60 (sessenta dias) dias**.

Cáceres – MT, 24 de maio de 2017.

Valdeci Rodrigues da Costa

Secretaria Mun. De Obras e Serviços Urbanos

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREFEITURA
MUNICIPAL DE CÁCERES
AVISO DE RESULTADO TOMADA DE PREÇO Nº 03/2017**

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, Estado de Mato Grosso por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL torna pública a realização de licitação na modalidade Tomada de Preços visando à contratação de empresa especializada em engenharia visando a reforma do prédio antigo da Polícia Federal, localizado na Av. Getúlio Vargas nº 838, com 536,57 m2, onde abrigará as Secretarias Municipais de Educação e Ação Social, de acordo com a justificativa, Projetos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro e pelas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Despesas: R\$ 69.358,36 (sessenta e nove mil, trezentos e cinquenta e oito reais e trinta e seis centavos).

Resultado: A Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 6º, inciso XVI da Lei nº 8.666/93, declara a empresa **GECON- GESTAO EM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, que apresentou o valor de R\$ 63.364,02 (sessenta e três mil, trezentos e sessenta e quatro reais e dois centavos), Vencedora do Certame, abre-se, então, prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos.

Prefeitura de Cáceres, 24 de maio de 2017.

Alice de Fátima Gonzaga Araujo

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA
ADMINISTRATIVA
EXTRATO DE PEDIDO DE EMPENHO REFERENTE AO CONTRATO
193/2016 - PGM**

PEDIDO DE EMPENHO Nº 01625/17.

FICHA Nº 1132

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cáceres / Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATADA: DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico n.º 36/2016 tipos **MENOR PREÇO critério de julgamento por ITEM**, protocolado sob o número 18756/16.

Valor: R\$ 112.300,00 (Cento e doze mil e trezentos reais). Conforme solicitação via Memorando 2016/17 – GAB/SMS – da Secretaria Municipal de Saúde, sob protocolo n.º. 21045/2017.

OBJETO: Constitui-se objeto do presente contrato, Registro de Preço, para eventual aquisição de veículo tipo PICK –UP 4X4, zero quilometro ano de fabricação 2016 ou superior, cabine dupla com 04 (quatro) portas laterais, moto diesel, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Descrição do Objeto:

QTD	UND	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	UN	VEICULO ZERO KM MODELO PICK-UP 4X4, CABINE DUPLA COM 04 (QUATRO) PORTAS LATERAIS, UM 5,0 TRACÇÃO 4X2 PODENDO ACIONAR 4X4, ANO MODELO 2016/2016 COMBUSTIVEL DIESEL S-10, MOTOR POTENCIA 2.0 NO MINIMO 140 CVs, COM TRANSMIÇÃO MECANICA SENDO 05 MARCHAS A FRENTE E 01 RÉ, TANQUE DE COMBUSTIVEL NO MINIMO PARA 70 LITROS.	112.300,00	112.300,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão/Unidade	Projeto Atividade	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos
06.02	10.304.1011.2.039	4.4.90.52	(314) Trans. De Rec. do Sistema Único de Saúde - SUS

EVANILDA COSTA NASCIMENTO FELIX

SECRETARIA MUNICIPAL INTERINA DE SAUDE

CONTRATANTE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 285 DE 23 DE MAIO DE 2017.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA E LAZER** no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado através do Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta do Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº. 20922 de 18 de maio de 2017,

RESOLVEM:

Art.1º Nomear o senhor **WEVERTTON SOARES DE SOUZA**, para exercer a função de Coordenação Geral da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Lazer, em substituição a titular que encontra de atestado médico, por um período de 60 dias a partir de 15 de maio de 2017.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 23 de maio de 2017.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

MARCOS ANTÔNIO DO NASCIMENTO

Secretário Municipal de Esportes, Cultura e Lazer.

Afixado em: 23.05.17

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

**SETOR DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 013/2017**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº: 378/2017.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 013/2017.

OBJETIVO: **NÃO** Adjudicar e **NÃO** homologar o resultado do processo licitatório para a FUTURA E EVENTUAL contratação de empresas do ramo de prestação de serviços para disponibilizar um professor para ministrar aulas e oficinas de Teatro técnico, Teatro Pedagógico, Técnicas de Expressão, Técnica Corporal, Técnica Vocal e Técnica de Interpretação Textual.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, usando de atribuições de seu cargo, acolhendo conclusão do Pregoeiro Oficial e parecer jurídico competente e tudo mais que consta dos autos, reconhece o resultado do referido processo licitatório, todavia em consonância com os princípios que norteiam a Gestão Pública e em virtude da redução nos repasses, e

R E S O L V E:

NÃO ADJUDICAR os resultados da licitação, modalidade Pregão Presencial SRP nº 013/2017, de 31 de março de 2017, cujo objeto é o Registro de Preços para a FUTURA E EVENTUAL contratação de empresas do ramo de prestação de serviços para disponibilizar um professor instrutor de fanfarra e ministrar aulas de iniciação musical para as crianças da rede municipal de ensino. FUTURA E EVENTUAL contratação de empresas do ramo de prestação de serviços para disponibilizar um professor para ministrar aulas e oficinas de Teatro técnico, Teatro Pedagógico, Técnicas de Expressão, Técnica Corporal, Técnica Vocal e Técnica de Interpretação Textual. FUTURA E EVENTUAL contratação de empresas do ramo de prestação de serviços para alimentar os sistemas SISAIHA01 e SIH. FUTURA E EVENTUAL contratação de empresas do ramo de prestação de serviços

de Limpeza de Piscina com o material por conta da contratada. Observadas as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência; e **NÃO HOMOLOGAR** a proposta da empresa:

SEQ.	EMPRESA	CNPJ	VALOR GLOBAL (R\$)
01	ARIANE OLIVEIRA FREITAS 05012750101	21.739.869/ 0001-22	R\$ 42.000,00

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis, Estado de Mato Grosso, aos 22 dias do mês de maio de 2017.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

**ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº526, DE 23 DE MAIO DE 2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto da Lei Municipal nº 1.458, de 30 de novembro de 2011, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Municipal;

Considerando a notificação da servidora da Empresa **BOM SUCESSO ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA – ME**, que declaram que a empresa não vem cumprindo com as obrigações salariais;

Considerando que a empresa encerrou suas atividades sem cumprir com suas obrigações financeiras, descumprindo os contratos nºs 11 e 14 de 2015;

Considerando que a empresa mudou-se, sem informar esta municipalidade de sua nova sede ou endereço para ser notificada;

Considerando que em 22 de maio foi conhecido o novo endereço da empresa, enviado pelo seu sócio Emerson via mensagem, afirmando que estão situados na Rua 13 nº 284 E – Centro, Tangará da Serra - MT;

Considerando a necessidade de se apurar, os fatos para evitar prejuízo ao erário público;

Considerando o interesse público e a moralidade administrativa.

RESOLVE:

1. INSTITUIR, a partir desta data, a **COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2017**, em desfavor da empresa **BOM SUCESSO ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.089.998/0001-50, estabelecida na Rua Saturnino de Paula da Silveira nº 223-E Bairro Centro, no município de Tangará da Serra – MT, para fins de apurar as irregularidades, **tendo como fato gerador Memorando nº 473/2017 da Secretaria Municipal de Saúde, que informa que vários funcionários notificaram a Secretaria de Saúde, que não receberam salários da empresa, no mês de dezembro de 2016, e nos meses posteriores, assim paralisaram suas atividades no dia 18/04/2017, mostrando o claro descumprimento da empresa de suas obrigações salariais, e embasado no Ofício nº 019/2017, da Secretaria Municipal de Saúde, que, notificou a empresa em 24/01/2017, que a empresa descumpriu o item 4.9 alíneas g e j. Assim como, a empresa encerrou suas atividades e não realizou acerto com suas funcionárias ao final do contrato, nem informou esta municipalidade de alteração de sócios no contrato social, muito menos ter informado sua nova sede, uma vez que a sede constante no contrato nºs 11 e 14 de 2015 se encontra fechada, estando um dos sócios atuando em Tangará da Serra – MT, junto a outra empresa que possuíam, na Rua 13 nº centro, assim que apurem os danos causados pela não cumprimento com suas obrigações patronais junto as funcionárias que laboravam nesta municipalidade através dos contratos nºs 11 e 14 de 2015 e seus respectivos aditivos.**

2. DESIGNAR uma Comissão composta pelos servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro servidor, encarregar-se dos respectivos trabalhos, até final conclusão. São eles:

a) Presidente: **ANDERSON ELIAS SIEBERT**, matrícula funcional nº 85, CPF nº 782.913.481-20; b) Membro: **JOSIANE APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA ALBINO**, matrícula nº 1978, CPF nº. 919.446.941-51; c) Membro: **RAYMILSON SANTANA**, matrícula funcional nº 2985, CPF nº 022.591.131-09.

3. A Comissão terá o prazo de 30 (dias) dias, prorrogáveis por igual período, para apresentar ao Chefe do Poder Executivo o relatório conclusivo do referido processo.

4. Esta Portaria entra em vigor na data de 23 de maio de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 23 dias do mês de maio de 2017.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

**ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 524, DE 23 DE MAIO DE 2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica do Município:

Considerando o disposto no Decreto Executivo nº. 024/2002, de 05 de junho de 2002, que regulamenta a avaliação do Desempenho do Estágio Probatório dos Servidores da Prefeitura Municipal, e suas alterações posteriores,

Considerando o disposto no Parecer nº 13/2017, expedidos pela Comissão Especial de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório, nomeada pela Portaria nº. 496/2017.

Considerando o desempenho da avaliação dos servidores municipais em estágio probatório com tempo adquirido de estabilidade,

Considerando a necessidade administrativa,

RESOLVE:

1. CONCEDER estabilidade aos servidores municipais, abaixo relacionados, com efeitos, retroativos as datas relacionadas abaixo, por haverem cumprido o período de estágio probatório e obtido parecer favorável da Comissão Especial de Avaliação do Desempenho do Estágio Probatório:

Nome	Admissão	Estável à partir de:
FABRICIA ANDRADE DE OLIVEIRA	22/04/2014	22/04/2017

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 23 dias do mês de maio de 2017.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069_2017 - ATIVA LOCAÇÃO - BANHEIROS QUÍMICOS**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2017

PREGÃO: Nº 041/2017– REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: ATIVA LOCAÇÃO LTDA

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de locação de banheiros químicos para atender a Prefeitura Municipal.

Os preços, as quantidades e a especificação do item registrado nesta Ata encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Cód. Item	Unid.	Quant.	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	32297	UNID.	120	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS, PARA ATENDER OS EVENTOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO	Satélite	184,00	22.080,00
2	38892	UNID.	20	Serviço de locação de banheiros químicos para atender os eventos realizados pelo município distante até 50km do limite urbano do município	Satélite	370,00	7.400,00
3	38893	UNID.	20,00	Serviço de locação de banheiros químicos para atender os eventos realizados pelo município distante até 100km do limite urbano do município	Satélite	430,00	8.600,00

Totalizando o valor de R\$ 38.080,00 (trinta e oito mil e oitenta reais)

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO 06-2017**

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 006/2017

DA FINALIDADE: Dispensa de Licitação para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

DO OBJETO: O objeto tem por finalidade a locação de imóvel em alvenaria com 350 metros quadrados, edificado na Av. Belo Horizonte, esquina

com a Rua João de Barro S/N, Quadra 298, Lote 12, Bairro Jardim das Palmeiras, nesse Município.

DO LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 24.772.287/0001-36, de ora em diante denominada simplesmente de município, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Sr. Rafael Machado**, brasileiro, casado, portador do RG nº 50604225773 SSP/RS e CPF nº 929.162.010-68, residente e domiciliado na Rua Caqui, nº 90-NE, Bairro Jardim

Alvorada nesta cidade de Campo Novo do Parecis- MT, neste instrumento denominado de **LOCATÁRIO**.

DO LOCADOR: O Sr. **Adolfo Domingos Petry**, residido na Rua Pequi, nº 56NE, Bairro Jardim Alvorada, Município de Campo Novo do Parecis-MT, casado, portador do CPF nº 759.615.471-91 e RG nº 000.657.986 SEJSP/MS, neste instrumento designada de **LOCADORA**.

DA JUSTIFICATIVA: Locação de imóvel para instalar uma Farmácia facilitando a acessibilidade dos moradores para realização de testes rápidos evitando o deslocamento até a farmácia central localizada na Av. Mato Grosso.

DO VALOR: R\$ 6.006,60 (seis mil,seis reais e sessenta centavos) mensais, conforme laudo de avaliação nº003/2017.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.10.001.10.122.0023.2091.3.3.90.36.15.00.10000

DO PRAZO: O presente terá validade de 12 (dozes) meses, tendo início na assinatura do contrato, podendo ser renovado conforme artigo 57 da Lei 8.666/93, a critério das partes.

DO FUNDAMENTO LEGAL: É dispensável o procedimento licitatório por se tratar de imóvel destinado à atividade precípua da Administração Municipal, nos termos do artigo 24, X da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Campo Novo do Parecis - MT, aos 22 dias do mês de Maio de 2017.

Mitzraym Giallissy Bonfim Nascimento

Presidente da Comissão de Licitação.

Ratifico a dispensa do procedimento licitatório, em consonância com a justificativa apresentada e autorizada.

Rafael Machado

Prefeito Municipal

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA PORTARIA Nº525, DE 23 DE MAIO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto da Lei Municipal nº 1.458, de 30 de novembro de 2011, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Municipal;

Considerando o ofício da Comissão de Processo Administrativo nº 014/2017;

Considerando que a empresa encerrou suas atividades sem cumprir com suas obrigações financeiras, descumprindo os contratos nºs 11 e 14 de 2015;

Considerando que a empresa fechou suas sede, não informando seu novo endereço;

Considerando a notificação da servidora da Empresa **BOM SUCESSO ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA – ME**, que declaram que a empresa não vem cumprindo com as obrigações salariais;

Considerando a necessidade de se apurar, os fatos para evitar prejuízo ao erário público;

Considerando o interesse público e a moralidade administrativa,

RESOLVE:

1. Revogar a Portaria 447 de 18 de abril de 2017, que **INSTITUIR**, a COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2017, em desfavor da empresa **BOM SUCESSO ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.089.998/0001-50, estabelecida na Rua Saturnino de Paula da Silveira nº 223-E Bairro Centro, no município de Tangará da Serra – MT, para fins de apurar as irregularidades, tendo como fato gerador Memorando nº 473/2017 da Secretaria Mu-

nicipal de Saúde, que informa que vários funcionários notificaram a Secretaria de Saúde, que não receberam salários da empresa, no mês de dezembro de 2016, e nos meses posteriores, assim paralisaram suas atividades no dia 18/04/2017, mostrando o claro descumprimento da empresa de suas obrigações salariais, e embasado no Ofício nº 019/2017, da Secretaria Municipal de Saúde, que, notificou a empresa em 24/01/2017, que a empresa descumpriu o item 4.9 alíneas g e j, em virtude da empresa ter mudado de sede sem informar seu novo endereço, impossibilitando assim sua notificação e andamento ao processo.

2. Esta Portaria entra em vigor na data de 23 de maio de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 23 dias do mês de maio de 2017.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE PREGÃO Nº 050/2017

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público a o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E MATERIAIS DESCARTÁVEIS** na modalidade pregão (presencial) nº **050/2017**, a se realizar no dia **07/06/2017, às 08h30min**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo Verde - MT, 24 de maio de 2017.

Leila Gubert

Pregoeira

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DA CONCORRÊNCIA Nº 001/2017

AVISO DE SUSPENSÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 001/2017

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a **SUSPENSÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 001/2017 - CONCESSÃO ONEROSA DE USO PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE ESPAÇOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT**, para análise e possíveis alterações no referido Edital. A nova data para realização desta licitação será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Para maiores esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Campo verde, 24 de maio de 2017.

Ana Carolina S. Braga Blume

Pregoeira

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES RESULTADO DO PREGÃO Nº 035/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS CONFECCIONADOS EM MDF COM VIDROS.

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o resultado do julgamento e classificação das propostas do Pregão nº 035/2017 para: **T. A. MACEDOP MÓVEIS PLANEJADOS LTDA - ME, CNPJ Nº 19.165.753/0001-85** vencedora do **lote 01** com o valor de **R\$ 29.500,00 (vinte e nove mil e quinhentos reais)**. Mais informações: e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação em vigor. Campo Verde – MT, 24 de Maio de 2017.

ANA CAROLINA S. BRAGA BLUME

Pregoeira/Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

TERMO DE POSSE Nº. 039/2017

TERMO DE POSSE Nº. 039/2017

Na sede da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, Estado do Mato Grosso, situada na Avenida Valdir Masutti, nº. 776W – Bom Jardim, apresentou-se o(a) Sr.(a) **JANDER GONÇALVES** brasileiro(a), candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público 001/2016 desta Prefeitura, portador(a) do RG nº. 13185284 SSP/AM e CPF sob nº. 613.457.172-53, residente e domiciliado(a) neste município, nomeado(a) pela Portaria nº. 232/2017 de 25/04/2017 no Departamento de Recursos Humanos, para tomar posse no cargo de **PEDREIRO**, sob Regime Estatutário de Trabalho, conforme Lei Municipal nº. 148/2001 de 19/04/2001, e suas alterações, aprovado pelo Legislativo, e sancionando pelo Executivo Municipal, assim comprometendo-se a desempenhar todos os seus deveres funcionais.

Termo que assina e declara no presente, pelo qual se compromete a bem desempenhar todas as funções inerentes ao cargo e, nos termos do Edital de nº. 001/2016 de 01/12/2016 do Concurso Público, homologado pelo Decreto nº. 022/2017 de 13/03/2017 e convocado pelo Edital de nº 024 de 25/04/2017, declara e se compromete ainda a entregar os documentos abaixo relacionados, bem como a comprovar os seguintes requisitos:

Apresentar cópia da cédula de identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

Comprovar ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);

Apresentar cópia da certidão de casamento ou nascimento;

Apresentar cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

Apresentar cópia da carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

Apresentar cópia do cartão de identificação do contribuinte (CPF);

Apresentar cópia do cartão do PIS/PASEP;

Apresentar cópia do comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem à posse;

Apresentar cópia do título de eleitor;

Apresentar certidão negativa fornecida pelo cartório distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações criminais (com trânsito em julgado);

Apresentar certidão negativa de débitos para com o município de posse;

Apresentar atestado de saúde física e mental (Pré-Admissional) expedido pela junta médica oficial do município;

Apresentar duas fotos 3x4, coloridas e recentes;

Apresentar cópia do registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

Apresentar cópia da certidão de reservista, se do sexo masculino;

Apresentar cópia do comprovante de escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorreu, devidamente registrado pelo MEC;

Apresentar declaração contendo endereço residencial;

Apresentar declaração negativa de acúmulo de cargo público;

Apresentar declaração de bens;

Apresentar declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função.

A investidura no cargo/função fica consignada no presente Termo e, nada mais havendo o que contar, assino-o em duas vias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado do Mato Grosso, aos vinte e quatro dias do mês de maio de dois mil e dezessete.

JOSE ODIL DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

JANDER GONÇALVES

EMPOSSADO (A)

DECRETO Nº.047, DE 24 DE MAIO DE 2017.

CONVOCA A VII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º. Fica convocada a VII Conferência Municipal de Saúde, a realizar-se no período de 3 a 4 de julho de 2017, em Campos de Júlio – MT, aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 2º. A Conferência desenvolverá seus trabalhos sob o tema “**SUS COM QUALIDADE E EFICIÊNCIA: UM COMPROMISSO DE TODA A COMUNIDADE**”.

Art. 3º. A Conferência será presidida pelo presidente do Conselho Municipal de Saúde e na ausência ou impedimento eventual pelo Coordenador Geral e ou representante legal do presidente do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 4º. O presidente do Conselho Municipal de Saúde expedirá o Regimento Interno da VII Conferência Municipal de Saúde, a ser elaborado por Comissão designada para esse fim.

Art. 5º. As despesas com a realização da VII Conferência Municipal de Saúde correrão a cargo dos recursos orçamentários próprios da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º. Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições contidas no Decreto nº. 028, de 27 de março de 2017

Campos de Júlio, 24 de maio de 2017.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

RESOLUÇÃO Nº 12/2017/CMS DE 24 DE ABRIL DE 2017.

Dispõe sobre a Alteração da Data da 7ª Conferência Municipal de Saúde de Campos de Júlio.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS DE JÚLIO, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I. Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre

as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

II. **Lei Municipal nº 463, de 01 de junho de 2011**, institui o Fundo Municipal de Saúde – FMS e dá outras providências;

III. **Lei Municipal nº 464, de 01 de junho de 2011**, dispõe sobre a gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e dá outras providências;

IV. **Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011**, regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

V. **Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012**, regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

CONSIDERANDO as deliberações do Conselho Municipal de Saúde de acordo com a **4ª Reunião Ordinária, realizada em de 24 de abril de 2017**;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a alteração da data da **7ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS DE JÚLIO** com o tema “**SUS COM QUALIDADE E EFICIÊNCIA: UM COMPROMISSO DE TODA A COMUNIDADE!**”, para os dias 03 e 04 de julho de 2017.

Art. 2º. Revogam-se as disposições contidas na **RESOLUÇÃO Nº 02/2017/CMS de 20 de fevereiro de 2017**, que dispõe sobre a realização 7ª Conferência Municipal de Saúde de Campos de Júlio.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Campos de Júlio – MT, 24 de abril de 2017.

JAQUELINE DELLATORRE

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologação:

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 13/2017/CMS DE 24 DE ABRIL DE 2017.

Dispõe sobre alteração de Modalidade I para II da Equipe de Saúde Bucal da USF 2 Senador Jonas Pinheiro (6824498), do município de Campos de Júlio, Região de Saúde Sudoeste Matogrossense.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS DE JÚLIO, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I. **Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990**, dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

II. **Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990**, dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

III. **Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011**, regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

IV. **Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012**, regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mí-

nimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

V. **Portaria GM/MS nº 2.488, de 21 de outubro de 2011**, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da atenção básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS);

VI. **Resolução CIB nº 071, de 05 de agosto de 2015**, dispõe sobre o fluxo para credenciamento de Equipes de Saúde da Família (ESF), Equipes de Saúde Bucal (ESB), Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Núcleos de Apoio à Saúde da Família (NASF) no Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO as deliberações do Conselho Municipal de Saúde de acordo com a **4ª Reunião Ordinária, realizada em de 24 de abril de 2017**;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a **Alteração de Modalidade I para II da Equipe de Saúde Bucal da USF 2 Senador Jonas Pinheiro (6824498)**, do município de Campos de Júlio, Região de Saúde Sudoeste Matogrossense.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Campos de Júlio – MT, 24 de abril de 2017.

JAQUELINE DELLATORRE

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologação:

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito Municipal

EDITAL Nº 028, DE 15 DE MAIO DE 2017. RETIFICAÇÃO DO EDITAL 028/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais torna público a retificação do Edital 028 de 15 de maio de 2017, altera a data da realização da mesma para o dia 30 de maio de 2017.

Campos de Júlio/MT, em 15 de maio de 2017

JOSE ODIL DA SILVA

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o teor do presente Edital na data supra.

RESOLUÇÃO Nº 11/2017/CMS DE 24 DE ABRIL DE 2017.

Dispõe sobre a Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde de Campos de Júlio para o período de dois anos.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS DE JÚLIO, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I. **Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990**, dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

II. **Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990**, dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

III. **Lei Municipal nº 463, de 01 de junho de 2011**, institui o Fundo Municipal de Saúde – FMS e dá outras providências;

IV. **Lei Municipal nº 464, de 01 de junho de 2011**, dispõe sobre a gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e dá outras providências;

V. **Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011**, regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

VI. **Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012**, regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

VII. **Resolução nº 333, de 04 de Novembro de 2003, do Conselho Nacional de Saúde** – Aprova as diretrizes para criação, reformulação, estruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde.

CONSIDERANDO as deliberações do Conselho Municipal de Saúde no que se preceitua a Lei Municipal nº 464 de 01 de Junho de 2011, e de acordo com a **4ª Reunião Ordinária, de 24 de abril de 2017**,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a **Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde de Campos de Júlio, para o período de dois (02) anos, sendo:**

I. Presidente – JAQUELINE DELLATORRE; II. Vice-Presidente – MARIA INÊS GOLFETTO ZANELLA; III. Secretária – LUCIANA ROSSATO MORAIS.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Registrada, Publicada, CUMPRADA-SE.

Campos de Júlio – MT, 24 de abril de 2017.

JAQUELINE DELLATORRE

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologação:

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE Nº. 038/2017

TERMO DE POSSE Nº. 038/2017

Na sede da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, Estado do Mato Grosso, situada na Avenida Valdir Masutti, nº. 776W – Bom Jardim, apresentou-se o(a) Sr.(a) **CICERO AMARO DA SILVA** brasileiro(a), candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público 001/2016 desta Prefeitura, portador(a) do RG nº. 1423230 SSP/AL e CPF sob nº. 912.061.114-53, residente e domiciliado(a) neste município, nomeado(a) pela Portaria nº. 230/2017 de 25/04/2017 no Departamento de Recursos Humanos, para tomar posse no cargo de **MOTORISTA DE VEICULO ESPECIAL**, sob Regime Estatutário de Trabalho, conforme Lei Municipal nº. 148/2001 de 19/04/2001, e suas alterações, aprovado pelo Legislativo, e sancionando pelo Executivo Municipal, assim comprometendo-se a desempenhar todos os seus deveres funcionais.

Termo que assina e declara no presente, pelo qual se compromete a bem desempenhar todas as funções inerentes ao cargo e, nos termos do Edital de nº. 001/2016 de 01/12/2016 do Concurso Público, homologado pelo Decreto nº. 022/2017 de 13/03/2017 e convocado pelo Edital de nº 024 de 25/04/2017, declara e se compromete ainda a entregar os documentos abaixo relacionados, bem como a comprovar os seguintes requisitos:

Apresentar cópia da cédula de identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

Comprovar ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);

Apresentar cópia da certidão de casamento ou nascimento;

Apresentar cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

Apresentar cópia da carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

Apresentar cópia do cartão de identificação do contribuinte (CPF);

Apresentar cópia do cartão do PIS/PASEP;

Apresentar cópia do comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem à posse;

Apresentar cópia do título de eleitor;

Apresentar certidão negativa fornecida pelo cartório distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações criminais (com trânsito em julgado);

Apresentar certidão negativa de débitos para com o município de posse;

Apresentar atestado de saúde física e mental (Pré-Admissional) expedido pela junta médica oficial do município;

Apresentar duas fotos 3x4, coloridas e recentes;

Apresentar cópia do registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

Apresentar cópia da certidão de reservista, se do sexo masculino;

Apresentar cópia do comprovante de escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorreu, devidamente registrado pelo MEC;

Apresentar declaração contendo endereço residencial;

Apresentar declaração negativa de acúmulo de cargo público;

Apresentar declaração de bens;

Apresentar declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função.

A investidura no cargo/função fica consignada no presente Termo e, nada mais havendo o que contar, assino-o em duas vias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado do Mato Grosso, aos vinte e quatro dias do mês de maio de dois mil e dezessete.

JOSE ODIL DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

CICERO AMARO DA SILVA

EMPOSSADO (A)

TERMO DE POSSE Nº. 037/2017

TERMO DE POSSE Nº. 037/2017

Na sede da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, Estado do Mato Grosso, situada na Avenida Valdir Masutti, nº. 776W – Bom Jardim, apresentou-se o(a) Sr.(a) **KATHIA REGINA PINTON SCHULZ** brasileiro(a), candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público 001/2016 desta Prefeitura, portador(a) do RG nº. 041369497 SSP/RJ e CPF sob nº. 853.721.027-72, residente e domiciliado(a) neste município, nomeado(a) pela Portaria nº. 226/2017 de 24/04/2017 no Departamento de Recursos Humanos, para tomar posse no cargo de **MÉDICO CLÍNICO GERAL**, sob Regime Estatutário de Trabalho, conforme Lei Municipal nº. 148/2001 de 19/04/2001, e suas alterações, aprovado pelo Legislativo, e sancionando pelo Executivo Municipal, assim comprometendo-se a desempenhar todos os seus deveres funcionais.

Termo que assina e declara no presente, pelo qual se compromete a bem desempenhar todas as funções inerentes ao cargo e, nos termos do Edital de nº. 001/2016 de 01/12/2016 do Concurso Público, homologado pelo Decreto nº. 022/2017 de 13/03/2017 e convocado pelo Edital de nº 022 de 24/04/2017, declara e se compromete ainda a entregar os documentos abaixo relacionados, bem como a comprovar os seguintes requisitos:

Apresentar cópia da cédula de identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

Comprovar ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);

Apresentar cópia da certidão de casamento ou nascimento;

Apresentar cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

Apresentar cópia da carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

Apresentar cópia do cartão de identificação do contribuinte (CPF);

Apresentar cópia do cartão do PIS/PASEP;

Apresentar cópia do comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem à posse;

Apresentar cópia do título de eleitor;

Apresentar certidão negativa fornecida pelo cartório distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações criminais (com trânsito em julgado);

Apresentar certidão negativa de débitos para com o município de posse;

Apresentar atestado de saúde física e mental (Pré-Admissional) expedido pela junta médica oficial do município;

Apresentar duas fotos 3x4, coloridas e recentes;

Apresentar cópia do registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

Apresentar cópia da certidão de reservista, se do sexo masculino;

Apresentar cópia do comprovante de escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorreu, devidamente registrado pelo MEC;

Apresentar declaração contendo endereço residencial;

Apresentar declaração negativa de acúmulo de cargo público;

Apresentar declaração de bens;

Apresentar declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função.

A investidura no cargo/função fica consignada no presente Termo e, nada mais havendo o que contar, assino-o em duas vias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado do Mato Grosso, aos vinte e quatro dias do mês de maio de dois mil e dezessete.

JOSE ODIL DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

KATHIA REGINA PINTON SCHULZ

EMPOSSADO (A)

PORTARIA Nº.265, DE 15 DE MAIO DE 2017.

ATRIBUI FUNÇÃO GRATIFICADA DE GERENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE À FUNCIONÁRIA EFETIVA QUE ESPECIFICA.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 13, § 2º do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008; no artigo 6º, VI da Lei nº. 148, de 19 de abril de 2001 e no inciso V do artigo 37 da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º Atribuir a Função Gratificada de Gerente do Fundo Municipal de Saúde à funcionária pública **ROSENILDA APARECIDA DE OLIVEIRA**, admitida na forma do Inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e nomeada em caráter efetivo para o cargo de Auxiliar de Serviço Gerais, através da Portaria nº. 077, de 9 de fevereiro de 2011, com direito a percepção do adicional da função em seu vencimento, conforme preceitua o artigo 6º, VI da Lei nº. 148, de 19 de abril de 2001, equivalente ao Padrão FG-05, constante do anexo I da Lei nº. 625, de 15 de abril de 2014, calculado sobre o salário base, que serão pagos independentemente de quaisquer outros benefícios anteriormente adquiridos.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 15 de maio de 2017.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N. 160/2017, DE 24 DE MAIO DE 2017.

PORTARIA N. 160/2017, de 24 de maio de 2017.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III E XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;
- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;
- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais "frias" ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;
- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;
- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

- Considerando que as decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sra. **DAIANE SIRQUEIRA DIAS**, brasileira, solteira, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 2099640-3, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 018.574.831-70, para exercer o cargo de **COORDENADORA DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO**, deste município, como fiscal de contrato CLP **030/2017**, **06 de** janeiro de 2017, tem por objeto prestação de serviço na locação de imóvel, para atender as necessidades da secretaria municipal de Educação do município de Canabrava do norte-MT.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 24 de maio de 2017.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N. 157/2017, DE 24 DE MAIO DE 2017.

PORTARIA N. 157/2017, de 24 de maio de 2017.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III E XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;
- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;
- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais "frias" ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;
- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;
- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

- Considerando que as decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **EVANDERLY GERALDO GONÇALVES**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 1481165, emitido por SSP/TO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 350.936.252-72, ocupante do cargo de Motorista, lotado no Gabinete do Prefeito Municipal, como Fiscal do **Contrato CPL nº 057/2017**, de 19 de maio de 2017, no qual tem por objeto, prestação de serviço de transporte escolar para atender as necessidades da secretaria municipal de educação. Prefeitura municipal de Canabrava do Norte-MT.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 24 de maio de 2017.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N. 161/2017, DE 24 DE MAIO DE 2017.

PORTARIA N. 161/2017, de 24 de maio de 2017.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III E XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;
- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;
- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais "frias" ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;
- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;
- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

- Considerando que as decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a S.R. **Francys Gleiser Schirmann**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 165.809.90, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 010.039.081-10, para exercer o cargo de **FISCAL DE OBRAS**, do município de Canabrava do norte-MT.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 24 de maio de 2017.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N. 158/2017, DE 24 DE MAIO DE 2017.

PORTARIA N. 158/2017, de 24 de maio de 2017.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III E XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;
- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;
- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais "frias" ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;
- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;
- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.
- Considerando que as decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o servidor público municipal **LOURISMAR ROBERTO DE BRITO**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 20985401, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 025.917.091-73, lotado cargo de **SECRETARIO EXECUTIVO DO PREFEITO**, deste município, nomeado pela Portaria nº. 020/2017, de 10 de Janeiro de 2017. Como Fiscal do **Contrato CPL nº 055/2017**, de 05 de Abril de 2017, no qual tem por objeto, prestação de serviço de consultoria técnica na área de licitação e contratos. Para atender a Prefeitura municipal de Canabrava do Norte-MT.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 24 de maio de 2017.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 135/2017, DE 03 DE MAIO DE 2017.**

PORTARIA N. 135/2017, de 03 de maio de 2017.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, CAE, E DA OUTRAS PROVIDENCIARIAS.

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, Prefeito de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Artigo 1º. – Ficam nomeadas para compor o **Conselho Municipal do CAE – conselho de alimentação escolar**, no município de Canabrava do Norte-MT as pessoas abaixo devidamente indicadas pela respectiva entidade e órgão representativos, conforme prevê a legislação pertinente;

1. Representantes dos Professores;

Titular – Nilva Gomes do Prado

CPF: 870.283.281-04

RG: 299.8107 SSP/MT

Suplente – Maria Lisdete Pereira de Souza Santos

CPF: 860.696.671-15

RG: 118.073.18 SSP/MT

Titular – Maria Eliane Birino Martins

CPF: 962.394.501-97

RG: 153.440.88 SSP/MT

Suplente: Vânia Maria Pedrinha de Souza

CPF: 497.993.121-91

RG: 313.625.531.183.6559 SSP/MT

1. Representantes do Executivo;

Titular – Domingos Dias Pinto

CPF: 388.910.771-00

RG: 228.0107SSP/GO

Suplente – Antônio Fonseca Cabral.

CPF: 125.616.491-92

RG: 001.065.734SSP/MS

2. Representantes dos paisalunos**Titular** – Valdirene Sousa Silva

CPF: 007.411.481-61

RG: 209637-3 SSP/MT

Suplente – Liliâne Souza de Silva

CPF: 020.830.621-58

RG: 186.125.12 SSP/MT

Titular – Elaine Tavares de Souza

CPF: 032.338.941-45

RG: 201.945.62-0 SSP/MT

Suplente – Vânia Vicente de Souza

CPF: 593.913.211 – 53

RG: 210.060- 6 SSP/MT

3. Representante da sociedade civil organizada.**Titular:** João Batista Coelho Alves

CPF: 361.491.281-72

RG: 268.634 SSP/MT.

Canabrava do Norte-MT, em 04 de maio de 2017.

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS

Prefeito municipal

REGISTRE-SE,**PUBLIQUE-SE,****CUMPRE-SE.****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 159/2017, DE 24 DE MAIO DE 2017.****PORTARIA N. 159/2017, de 24 de maio de 2017.****DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III E XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;
- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;
- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;
- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

- Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sra. **DAIANE SIRQUEIRA DIAS**, brasileira, solteira, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 2099640-3, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 018.574.831-70, para exercer o cargo de **COORDENADORA DE ARRECAÇÃO E FISCALIZAÇÃO**, deste município, como fiscal de contrato CLP **029/2017**, **06** de janeiro de 2017, tem por objeto prestação de serviço na locação de imóvel, para atender as necessidades da secretaria municipal de agricultura do município de Canabrava do norte-MT

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 24 de maio de 2017.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

GABINETE RETIFICAÇÃO DA PORTARIA 321/2017

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA 321/2017, PUBLICADA NO TRIBUNAL DE CONTAS. NUMERO DO DIARIO OFICIAL DO ESTADUAL, 1093 DO DIA 12/04/2017 E NO SITE DA AMM, 2.707 DO DIA 11/04/2017.

Onde se lê:

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Leia-se:

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA, Estado de Mato Grosso, de acordo com as disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações; torna público que realizará a **LICITAÇÃO** a seguir caracterizada:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2017

OBJETO DA LICITAÇÃO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS E MICROÔNIBUS** PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA – MT

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:06/06/2017

HORÁRIO: 14:00 HORAS

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ENDEREÇO:AV. TANCREDO NEVES S/Nº - CENTRO – CARLINDA /MT

As informações complementares para a retirada da pasta contendo o Edital completo e seus anexos poderão ser obtidos na Prefeitura, situada na Av. Tancredo de Almeida Neves S/Nº. Cx postal 45, Centro, CEP:78.587-000 CARLINDA MT, das 07:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas, maiores informações pelo telefone (66) 3525-2000.

Carlinda/MT, em 24 de Maio de 2017.

DANIELE PAULA MALTEZO

PREGOEIRA

Publique-se.

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA, Estado de Mato Grosso, de acordo com as disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações; torna público que realizará a **LICITAÇÃO** a seguir caracterizada:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2017

OBJETO DA LICITAÇÃO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS** PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARLINDA - MT.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:06/06/2017

HORÁRIO: 08:00 HORAS

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ENDEREÇO:AV. TANCREDO NEVES S/Nº - CENTRO – CARLINDA /MT

As informações complementares para a retirada da pasta contendo o Edital completo e seus anexos poderão ser obtidos na Prefeitura, situada na Av. Tancredo de Almeida Neves S/Nº. Cx postal 45, Centro, CEP:78.587-000 CARLINDA MT, das 07:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas, maiores informações pelo telefone (66) 3525-2000.

Carlinda/MT, em 24 de Maio de 2017.

DANIELE PAULA MALTEZO

PREGOEIRA

Publique-se.

CÂMARA MUNICIPAL CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA

PORTARIA Nº. 021/2017

SÚMULA: “Dispõe sobre o enquadramento de Classe e Nível da servidora Eliane Roque Leles Gehard, conforme preceitua a Lei Municipal nº. 811/2014 e alterações, e dá outras providências”.

O Senhor Damião de Souza Santos, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são concedidas por Lei,

Considerando a Avaliação de Desempenho Individual da servidora, realizado em conformidade à Lei Municipal nº 811/2014;

Considerando a comprovação de Escolaridade para elevação de Classe, através de Diploma de conclusão de curso de pós-graduação.

Resolve:

Artigo 1º - Elevar a referência salarial da servidora Eliane Roque Leles Gehard para a Classe “C”, Nível “7”, da tabela SNM, do Cargo de Recepcionista, e remuneração de R\$ 2.745,95 (Dois mil setecentos e quarenta

e cinco reais e noventa e cinco centavos), conforme a Lei Municipal nº. 1.010/2017.

Artigo 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos à folha salarial do mês de maio/2017, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Carlinda, em 23 de maio de 2017.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

DAMIÃO DE SOUZA SANTOS

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

DECRETO N.º 020/2017

DECRETO N.º 020, DE 17 DE MAIO DE 2017

Dispõe sobre o Calendário Escolar das Unidades Escolares pertencentes à Rede Municipal de Ensino de Castanheira-MT para o Ano Letivo de 2017, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 68, inciso III, da Lei Orgânica Municipal; e,

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o cumprimento do disposto no art. 24, inciso I, da Lei Federal n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional e;

CONSIDERANDO a necessidade de normatizar o início e término do Ano Letivo de 2017 nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, de Castanheira, Estado de Mato Grosso,

DECRETA:

Art. 1.º O Calendário Escolar para o Ensino Fundamental e Educação Infantil nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Castanheira, Estado de Mato Grosso, deverá ter no mínimo 200 (duzentos) dias letivos, sendo a matriz curricular mínima de 800 (oitocentas) horas e máxima de 880 (oitocentos e oitenta) horas anual.

Art. 2.º O termo inicial do Ano Letivo de 2017 nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Castanheira, Estado de Mato Grosso, será a data de 13 de fevereiro de 2017 e o seu término na data de 22 de dezembro de 2017. Exceto do Centro de Educação Infantil "Pequeno Príncipe", que terá início no dia 06 de fevereiro e término também no dia 22 de dezembro.

Art. 3.º O Recesso Escolar nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Castanheira, Estado de Mato Grosso, será no período de 17 a 29 de julho de 2017.

Art. 4.º As férias dos Profissionais da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino de Castanheira, Estado de Mato Grosso, conforme o disposto no art. 56, da Lei Complementar Municipal n.º 734/2013, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Subsídios dos Profissionais da Educação Básica, deverão ser gozadas nos seguintes períodos:

I - de 17 de julho a 30 de julho de 2017 – destinadas aos alunos e professores em sala de aula, articulação de aprendizagem e de recursos multifuncionais; e;

II – de 26 de dezembro de 2017 a 25 de janeiro de 2018, no encerramento do Ano Letivo – período de 30 (trinta) dias de férias regulamentares - destinadas aos alunos e a todos os Profissionais da Educação.

Art. 5.º Todas as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Castanheira, Estado de Mato Grosso deverão observar os seguintes feriados:

28/02 – Carnaval

14/04 – Sexta-feira(Paixão)

21/04 – Tiradentes

01/05 – Dia do trabalho

13/06 – Pad. Santo Antônio

15/06 – Corpus Christi

04/07 – Aniversário do Município

12/08 – Dia do Evangélico

07/09 – Independência

12/10 – N.S. Aparecida

28/10 – Funcionário Público

02/11 – Finados

15/11 – Proc. República

20/11 – Consciência Negra

Art. 6.º Compete à Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Castanheira-MT, a fiscalização, acompanhamento e o cumprimento do presente Decreto pelas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino.

Art. 7.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Castanheira - MT, 17 de Maio de 2017.

MABEL DE FÁTIMA MILANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

DIEGO ZONTA

Secretario Municipal de Educação e Cultura

Poder Executivo – Castanheira-MT

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação nesta data no local de costume.

6º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 057/2014

6º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 057/2014 DE OBRA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE MINI ESTÁDIO.

que fazem o Município de Castanheira-MT e Lucas Valero Macedo - ME:

PREÂMBULO

MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no **CNPJ/MF sob o n.º 24.772.154/0001-60**, com sede administrativa na Rua Mato Grosso, n.º 142, Centro, no Município de Castanheira-MT, neste ato legalmente representado pela Prefeita Municipal, **MABEL DE FÁTIMA MELANEZI ALMICI**, brasileira, casada, servidora pública municipal, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 8.529.300-3, SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o n.º 021.903.808-20, residente e domiciliada na Travessa Sol Nascente, s/n.º no Município de Castanheira-MT, doravante denominado **CONTRATANTE** e **LUCAS VALERO MACEDO – ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.319.757/0001-08, com sede administrativa na Avenida 04 de Julho n.º 30, bairro Santo Antônio, município de Castanheira-MT – CEP 78.320-000, neste ato representada por seu proprietário, **LUCAS VALERO MACEDO**, brasileiro, solteiro, portador da CI RG n.º 2577236-8 SSP/MT e CPF/MF sob o n.º 050.312.721-39, residente e domiciliado na cidade de Castanheira-MT, doravante denominada **CONTRATADA**, conforme autorizado pelo Despacho da Prefeita Municipal, da-

tado de 18/05/2017, nos autos da Tomada de Preços n.º 02/2014, realizada para a construção de Mini Estádio, localizado no Bairro Guadalupe no Município de Castanheira-MT, resolvem celebrar o presente Termo de Aditamento ao Contrato Administrativo n.º 057/2014, conforme as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA I

DO REAJUSTE DO VALOR PAGO À TÍTULO DE REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS E AUFERIDOS PELA 3ª MEDIÇÃO

Com fulcro no art. 65, § 8.º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e Cláusula Terceira, item Do Reajuste do Preço Contratual, do Contrato Administrativo n.º 057/2014, fica o valor de **R\$ 88.032,53** (oitenta e oito mil, trinta e dois reais e cinquenta e três centavos), pago em 19/12/2016, à título de remuneração dos serviços executados e auferidos na 3ª medição, correspondente ao Contato Administrativo n.º 057/2014, reajustado monetariamente pelo índice oficial do Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas – IGPM/FGV, num *quantum* de **R\$ 16.216,94 (dezesseis mil duzentos e dezesseis reais e noventa e quatro centavos)**, de modo que o valor dos serviços executados e auferidos a 3ª medição do contato administrativo n.º 057/2014, que foram pagos em 19/12/2016, passa de R\$ 88.032,53 (oitenta e oito mil trinta e dois reais e cinquenta e três centavos) para R\$ 104.249,47 (cento e quatro mil duzentos e quarenta e nove reais e quarenta e sete centavos), conforme Demonstrativo de Cálculo que segue em anexo a este Termo, do mesmo passando à ser parte integrante.

CLÁUSULA II

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas resultantes do presente instrumento correrão por conta dos seguintes recursos financeiros constantes da dotação do Orçamento Vigente do Município:

10	- Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
001	- Departamento de Esporte Amador
1048	- Instalação de Unidades Esportivas
449051	- Obras e Instalações

CLÁUSULA III

DA INCORPORAÇÃO E DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Ficam incorporadas ao Contrato Administrativo n.º 057/2014, as cláusulas e condições do presente Termo de Aditamento e mantidas as demais não alteradas pelo mesmo, bem como as respectivas documentações integrantes do Contrato, desde que não contrárias ao presente Termo.

CLÁUSULA IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por estarem assim havendo justo e concertado, foi mandado elaborar e digitar este Termo de Aditamento, em **3 (três)** vias de igual forma e teor, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, juntamente com **2 (duas)** testemunhas instrumentárias, para que surtas seus jurídicos e legais efeitos, revestindo o presente Termo com eficácia de título executivo extrajudicial nos termos do art. 784, do Código de Processo Civil, bem como da legislação civil vigente.

Castanheira-MT, **18 de Maio de 2017.**

MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA-MT CNPJ/MF N.º 24.772.154/0001-60 CONTRANTE MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI Prefeita Municipal	LUCAS VALERO MACEDO-ME CNPJ/MF N.º 18.319.757/0001-08 CONTRATADA LUCAS VALERO MACEDO Proprietário

TESTEMUNHAS:

(digitar o nome completo)
CPF/MF n.º _____

(digitar o nome completo)
CPF/MF n.º _____

REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO

GABINETE DA PREFEITA

DESPACHO DA PREFEITA MUNICIPAL

- REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO;

- CONSTRUTORA MACEDO -ME;

- TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2014;

- CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 057/2014;

- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS E DE ENGENHARIA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO DE MINI ESTÁDIO;

- REAJUSTE E PAGAMENTO DE DIFERENÇA DOS VALORES PAGOS À TÍTULO DE REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS E AUFERIDOS NA 1ª, 2ª E 3ª MEDIÇÃO: ASSUNTO.

Vistos etc...

Trata-se de Requerimento Administrativo protocolado pela empresa LUCAS VALERO MACEDO-ME, em que pleiteia o reajuste e o pagamento da respectiva diferença dos valores pagos à título de remuneração dos serviços executados e auferidos na 1ª, 2ª e 3ª medição, no âmbito do Contrato Administrativo n.º 057/2014, oriundo da Tomada de Preço n.º 02/2014, cujo objeto é a Prestação de Serviços de Obras e de Engenharia, com Fornecimento de Material para a Construção de Mini Estádio, no Bairro Guadalupe, no Município de Castanheira, Estado de Mato Grosso, em razão da perda do poder aquisitivo da moeda pelos efeitos inflacionários. Apresentou planilha de cálculo e informou que os atrasos na obra e prorrogações no Contrato não se deram por responsabilidade da empresa, ora REQUERENTE.

É breve o relatório. Decido.

Examinando o caso que nos ocupamos, concluo que assiste razão em parte a Requerente, uma vez que o Contrato Administrativo n.º 057/2014, oriundo da Tomada de Preço n.º 02/2014, cujo objeto é a Prestação de Serviços de Obras e de Engenharia com Fornecimento de Material para a Construção de Mini Estádio, no Bairro Guadalupe, neste Município, já perdura por mais de 01 (um) ano, sem que possamos impor responsabilidades seja à Administração Municipal seja à empresa, ora REQUERENTE. Outrossim, o art. 65, § 8.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, prevê tais situações e protege a contratada dos efeitos nefastos da inflação cotidiana, razão pela qual o reajuste de preço do contrato deve ser ato a evitar que a empresa suporte prejuízos aos quais não deu causa.

Entretanto, observa-se que os serviços executados correspondente à primeira e segunda medição, foram adimplidos respectivamente em 10/12/2014 e 23/03/2015 e, portanto, antes de configurar a anualidade do Contrato Administrativo 057/2014, que somente veio a ocorrer em 04/04/2015, razão pela qual não assiste razão à REQUERENTE quanto ao reajustamento dos valores pagos correspondentes à 1ª e 2ª medição.

Todavia, a quitação dos serviços executados e auferidos na 3ª medição somente ocorreu em 19/12/2016, por tanto, após um ano da data do certame licitatório e constituição do preço contratual. No mesmo sentido remanesce o preço contratual correspondente aos serviços pendentes de execução, restando, portanto, devidamente demonstrado ser cabível o reajustamento do valor pago pelos serviços executados e auferidos na 3ª medição, bem como do valor correspondente aos serviços à serem executados.

Com efeito, foi solicitado ao engenheiro civil, responsável técnico pelas obras e serviços de engenharia desta Municipalidade, um demonstrativo de cálculo que, sobremaneira, utilizando Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas-IGPM/FGV, nos termos da Cláusula Terceira, item Do Reajuste do Preço Contratual, do Contrato Administrativo 057/2014, chegou-se ao valor R\$ 104.249,47 (cento e quatro mil, duzentos e quarenta e nove reais e quarenta e sete centavos) para os reajustes dos serviços executados e auferidos na 3ª medição, conforme Demonstrativos

que seguem em anexo, que passam a fazer parte integrante deste Despacho.

ANTE O EXPOSTO, DEFIRO parcialmente o pedido protocolado pela empresa, LUCAS VALERO MACEDO-ME, com fulcro no art. 65, § 8.º, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e DETERMINO o reajuste do preço contratual correspondente aos serviços pendentes de execução do Contrato Administrativo n.º 057/2014, oriundo da Tomada de Preço nº 02/2014, cujo objeto é a Prestação de Serviços de Obras e de Engenharia com Fornecimento de Material para a Construção de Mini Estádio, no Bairro Guadalupe, no Município de Castanheira-MT, bem como o reajuste do valor pago a título de remuneração dos serviços executados e auferidos na 3ª medição no valor de R\$ 104.249,47 (cento e quatro mil, duzentos e quarenta e nove reais e quarenta e sete centavos), considerado o período de 04/04/2014 a 04/04/2017 e, conseqüentemente, a quitação da respectiva diferença apurada em R\$ 16.216,94 (dezesesseis mil duzentos e dezesseis reais e noventa e quatro centavos), conforme demonstrativo de cálculo que seguem em anexo e que fazem parte integrante deste despacho.

DETERMINO, ainda, que o reajuste do preço contratual correspondente aos serviços pendentes de execução, bem como o reajuste do valor pago a título de remuneração dos serviços executados e auferidos na 3ª medição, deverão ser efetivados por ajuste entre as partes, com base no art. 65, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c art. 65, § 8.º, do mesmo Diploma Legal, e por meio de Termo de Aditamento Contratual que deverá ser publicado no órgão competente, após a sua celebração. Por fim, DETERMINO ao Departamento Competente que elabore o correspondente Termo de Aditamento Contratual, em conformidade com o decidido neste Despacho.

Registre-se.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

Castanheira-MT, 24 de maio de 2017.

MABEL DE FATIMA MELANIZI ALMICI

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

GABINETE DECRETO MUNICIPAL N.º 024/2017

DECRETO MUNICIPAL N.º 024/2017

Inclui o Estilingue de Dedeira (funda), Forquilha, Bodoque e Boleadeira nos Jogos Estudantis de 1º e 2º Grau do Município de Chapada dos Guimarães/MT.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de CHAPADA DOS GUIMARÃES, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.008/2002 que criou, no âmbito do município de Chapada dos Guimarães/MT, os Jogos Estudantis de 1º e 2º Grau.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.629/2015 que reconhece a prática do estilingue de dedeira (funda), forquilha, bodoque e boleadeira, como atividade folclórica, esportiva e patrimônio cultural e imaterial no âmbito do Município de Chapada dos Guimarães.

RESOLVE:

Art. 1º. Incluir o Estilingue de Dedeira (funda), Forquilha, Bodoque e Boleadeira nos Jogos Estudantis de 1º e 2º Grau do Município de Chapada dos Guimarães/MT.

Art. 2º. Fica autorizada a implantação, no âmbito das Escolas Municipais, do "Projeto ESCOLA / No Bico da Caneta na Ponta da Mira" da Confe-

deração Brasileira de Estilingue, que tem por objetivo difundir e ensinar a prática do Estilingue.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Pedro Reindel em Chapada dos Guimarães, 24 de maio de 2017.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CÂMARA MUNICIPAL CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIAMODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017 - REGISTRO DE PREÇOS

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017 - REGISTRO DE PREÇOS

A Câmara Municipal de Cláudia – MT torna público para o conhecimento de todos que às **09h00min**, do dia **08 de Junho de 2017**, estará abrindo o Pregão Presencial, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE NOTEBOOK PARA ATENDER A NCESSIDADE DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT**. O Edital poderá ser obtido junto à Secretaria Administrativa do Poder Legislativo de Cláudia - MT, durante o horário normal de expediente e também estará disponível no site <http://www.camaradeclaudia.mt.gov.br>. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Secretaria Administrativa do Poder Legislativo de Cláudia - MT, em horário de expediente, através do telefone (66) 3546-1337. Cláudia - MT, 24 de Maio de 2017. **MARCIEL PEREIRA RICARTE** Presidente **SHIRLEY YOTZCHETZ** Pregoeira

RECURSOS HUMANO PORTARIA Nº 456/2017

PORTARIA Nº 456/2017

DATA: 11 de Maio de 2017.

SÚMULA: Revogar FG - 05 R\$ 1.200,00 a Sra. **HEMILIN FERNANDA TIEDT** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTE**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1º - **Revogar** FG-05 de R\$ 1.200,00 a Sra. **Hemilin Fernanda Tiedt**, RE: 2450, portadora do RG nº: 1.758.120-6 SSP/MT e inscrita no CPF nº: 041.620.821.54, no cargo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 11 de Maio de 2017.

ALTAMIR KÜRTE

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL N° 042/2017 REGISTRO DE PREÇOS**AVISO DE LICITAÇÃO****MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL N° 042/2017 REGISTRO DE PREÇOS**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PÃO FRANCÊS PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS. A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT torna público que no dia **07 de Junho de 2017**, estará recebendo propostas, para abertura às **08h00-min**, do Pregão Presencial, para a aquisição supracitada. O Edital estará disponível no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, ou através do telefone (66) 3546-3100. Cláudia-MT, 24 de Maio de 2017.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

SHIRLEY YOTZCHETZ

Pregoeira Oficial

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL N° 043/2017 REGISTRO DE PREÇOS**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO****AVISO DE LICITAÇÃO****MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL N° 043/2017 REGISTRO DE PREÇOS**

Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS PARA MERENDA ESCOLAR, BEM COMO PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA – MT. A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT torna público que no dia **08 de Junho de 2017**, estará recebendo propostas, para abertura às **08h00min**, do Pregão Presencial, para a aquisição supracitada. O Edital estará disponível no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, ou através do telefone (66) 3546-3100. Cláudia-MT, 24 de Maio de 2017.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

SHIRLEY YOTZCHETZ

Pregoeira Oficial

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 038/2017**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO****RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 038/2017**

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que a empresa **C.T.T CONSTRUÇÕES, TRANSPORTES E TERRAPLANAGEM LTDA**, sagrou-se vencedora do processo de Licitação em referência, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PACIENTES, PARA O HOSPITAL REGIONAL DE SORRISO/MT, PARA O CENTRO DE ESPECIALIDADES DE SINOP/MT E PARA O CENTRO DE ESPECIALIDADES EM CUIABA/MT**. Cláudia/MT, 24 de Maio de 2017.

Altamir Kurten

Prefeito Municipal

Shirley Yotzchetz

Pregoeira

**RECURSOS HUMANO
PORTARIA N° 455/2017****PORTARIA N° 455/2017****DATA:** 11 de Maio de 2017.

SÚMULA: Conceder retorno de Licença Maternidade a Sra. **HEMILIN FERNANDA TIEDT** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTE**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° - Conceder Retorno de Licença Maternidade a Sra. **Hemilin Fernanda Tiedt**, RE: 2450, portadora do RG n°: 1.758.120-6 SSP/MT e inscrita no CPF n°: 041.620.821.54, no cargo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 11 de Maio de 2017.

ALTAMIR KÜRTE

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE**PUBLIQUE-SE****CUMPRE-SE****RECURSOS HUMANO
PORTARIA N° 454/2017****PORTARIA N° 454/2017****DATA:** 10 de Maio de 2017.

SÚMULA: Nomeia em Cargo Comissionado o (a) Sr. (a) **EMERSON CARNEIRO** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTE**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° - Nomear o (a) Sr. (a) **Emerson Carneiro**, portador (a) do RG n° 1.979.130-5 SSP/MT e inscrito (a) no CPF n° 026.365.931-36 no cargo de Assistente Adjunto, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, retroagido seus efeitos ao dia 03 de Maio de 2017.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 10 de Maio de 2017.

ALTAMIR KÜRTE

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE**PUBLIQUE-SE****CUMPRE-SE****RECURSOS HUMANO
PORTARIA N° 457/2017****PORTARIA N° 457/2017**

DATA: 11 de Maio de 2017.

SÚMULA: Conceder Licença Maternidade a Sra. **VANIA ISLEIDE GEHLEN UCHOA** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTE**n, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder Licença Maternidade a Sra. **Vania Isleide Gehlen Uchoa**, RE: 2418, portadora do RG nº: 1758876-6 SSP/MT e inscrita no CPF nº: 019.630.781.36, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 11 de Maio de 2017.

ALTAMIR KÜRTEn

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

AVISO DE CANCELAMENTO -PREGÃO PRESENCIAL N.º 037/2017 R.P

AVISO DE CANCELAMENTO -PREGÃO PRESENCIAL N.º 037/2017 R.P

O Município de Cláudia – MT, através de sua Pregoeira Oficial torna Público para conhecimento dos interessados, que por motivos de não haver nenhuma empresa interessada no certame, decide CANCELAR o **PREGÃO PRESENCIAL N° 037/2017 R. P**, tendo como objeto o “**REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE CILINDRO DE OXIGÊNIO (GÁS MEDICINAL), PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT**”. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, ou através do telefone (66) 3546-3100. Cláudia – MT, 24 de Maio de 2017.

Shirley Yotzchetz

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

DECRETO MUNICIPAL N° 1462, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017. ITBI

DECRETO MUNICIPAL N° 1462, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017.

Nomeia membros para a Comissão Especial de Avaliação de Imóveis Rurais ITBI, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 64 inciso IX, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, a necessidade de se apurar em valor mínimo de avaliação dos imóveis rurais, para cobrança do Imposto de Transação de Bens Imóveis - ITBI;

CONSIDERANDO, que algumas regiões teve maior valorização devido ao desenvolvimento agropecuário;

D E C R E T A:

Art. 1º - A nomeação dos membros para a Comissão Especial de Avaliação de Imóveis Rurais e Urbanos, constituída pelos seguintes membros, e será presidida sempre pelo primeiro:

I – Paulo Sergio Felipe dos Santos – CPF: 192.589.681-15 – Representante do Executivo;

II – Sidney Silveira dos Santos – CPF: 890.198.221-87– Representante do Executivo;

III – Geraldo Martins Ramos – CPF: 618.157.481-68 – Representante do Executivo;

IV – York Moraes Bresciane – CPF: 958.552.111-34 -- Representante do Executivo;

V – Francisco Honório da Silva – CPF: 277.062.491-15 CRECI 7684

VI – Erico Alves Barreto – CPF: 848.743.251-49 - Representante do Legislativo

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cocalinho, aos 24 de maio de 2017.

Dalva Maria de Lima Peres

Prefeita Municipal

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

A prefeitura municipal de Cocalinho, através da prefeita municipal, torna público aos interessados que homologou a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 003/2017 para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO A PESSOAS CARENTES EM GOIÂNIA – GO, SENDO: ALIMENTAÇÃO, TRANSPORTES PARA HOSPITAIS, AGENDAMENTO E ACOMPANHAMENTO NAS CONSULTAS E ESTÁDIAS. PARA NO MÍNIMO 30 (TRINTA) PACIENTES.** Em favor da empresa: **APOIO PRÓ SAÚDE EIRELI -ME.**

Cocalinho, 24 de Maio de 2017.

Dalva Maria de Lima Peres

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

**LICITAÇÃO
PORTARIA/SMPFA N° 066/2017**

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE CONTRATO

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município Colíder-Mt, Senhor Vanderlei Aparecido Borges da Silva, no uso de suas atribuições resolve NOMEAR, a Servidora **CLARINDA DE ALMEIDA RIBEIRO** (titular), e a servidora **CLAUDILENE GOMES PESSOA** (suplente), Fiscal do Contrato Administrativo nº 032/2017, de aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos de educação básica pública matriculados nas escolas municipais de Colíder/MT. Que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.

VALOR: R\$=8.625,62 (Oito Mil Seiscentos e Vinte e Cinco Reais e Sesenta e Dois Centavos)

CONTRATADO: MARIA JOSE DOS SANTOS COSTA

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2017.

**LICITAÇÃO
PORTARIA/SMPFA N° 067/2017**

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE CONTRATO

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município Colíder-Mt, Senhor Vanderlei Aparecido Borges da Silva, no uso de

suas atribuições resolve NOMEAR, a Servidora **CLARINDA DE ALMEIDA RIBEIRO** (titular), e a servidora **CLAUDILENE GOMES PESSOA** (suplente), Fiscal do Contrato Administrativo nº 033/2017, **de aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública matriculados nas escolas municipais de Colider/MT.** Que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.

VALOR: R\$=9.610,41 (Nove Mil Seiscentos e Dez Reais Quarenta e Um e Centavos).

CONTRATADO: PAULO COELHO DE MIRANDA

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2017

**LICITAÇÃO
PORTARIA/SMPFA Nº 068/2017**

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE CONTRATO

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município Colíder-Mt, Senhor Vanderlei Aparecido Borges da Silva, no uso de suas atribuições resolve NOMEAR, a Servidora **CLARINDA DE ALMEIDA RIBEIRO** (titular), e a servidora **CLAUDILENE GOMES PESSOA** (suplente), Fiscal do Contrato Administrativo nº 034/2017, **de aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública matriculados nas escolas municipais de Colider/MT.** Que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.

VALOR: R\$=164.652,00 (Cento e Sessenta e Quatro Mil Seiscentos e Cinquenta e Dois Reais)

CONTRATADO: COOPERATIVA AGRÍCOLA SELENE

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2017

**LICITAÇÃO
PORTARIA/SMPFA Nº 069/2017**

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE CONTRATO

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município Colíder-Mt, Senhor Vanderlei Aparecido Borges da Silva, no uso de suas atribuições resolve NOMEAR, a Servidora **CLARINDA DE ALMEIDA RIBEIRO** (titular), e a servidora **CLAUDILENE GOMES PESSOA** (suplente), Fiscal do Contrato Administrativo nº 035/2017, **de aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública matriculados nas escolas municipais de Colider/MT.** Que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.

VALOR: R\$=15.480,90(Quinze Mil Quatrocentos e Oitenta Reais e Noventa Centavos)

CONTRATADO: VERA LUCIA SANTANA SAVI

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2017

**LICITAÇÃO
PORTARIA/SMPFA Nº 070/2017**

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE CONTRATO

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município Colíder-Mt, Senhor Vanderlei Aparecido Borges da Silva, no uso

de suas atribuições resolve NOMEAR, a Servidora **CLARINDA DE ALMEIDA RIBEIRO** (titular), e a servidora **CLAUDILENE GOMES PESSOA** (suplente), Fiscal do Contrato Administrativo nº 036/2017, **de aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública matriculados nas escolas municipais de Colider/MT.** Que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.

VALOR: R\$=6.942,00(Seis Mil Novecentos e Quarenta e Dois Reais)

CONTRATADO: WALTAIR PINTO DA SILVA

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2017

**LICITAÇÃO
PORTARIA/SMPFA Nº 071/2017**

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE CONTRATO

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município Colíder-Mt, Senhor Vanderlei Aparecido Borges da Silva, no uso de suas atribuições resolve NOMEAR, a Servidora **CLARINDA DE ALMEIDA RIBEIRO** (titular), e a servidora **CLAUDILENE GOMES PESSOA** (suplente), Fiscal do Contrato Administrativo nº 037/2017, **de aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública matriculados nas escolas municipais de Colider/MT.** Que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.

VALOR: R\$=17.275,08(Dezessete Mil Duzentos e Setenta e Cinco Reais e Oito Centavos)

CONTRATADO: WANDERSON RICARDO FERREIRA DE ALMEIDA

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2017

**LICITAÇÃO
PORTARIA/SMPFA Nº 062/2017**

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE CONTRATO

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município Colíder-Mt, Senhor Vanderlei Aparecido Borges da Silva, no uso de suas atribuições resolve NOMEAR, a Servidora **CLARINDA DE ALMEIDA RIBEIRO** (titular), e a servidora **CLAUDILENE GOMES PESSOA** (suplente), Fiscal do Contrato Administrativo nº 028/2017, **de aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública matriculados nas escolas municipais de Colider/MT.** Que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.

VALOR: R\$=15.077,40(Quinze Mil Setenta e Sete Reais e Quarenta Centavos)

CONTRATADO: IVONE SANTANA NUNES

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2017

**LICITAÇÃO
PORTARIA/SMPFA Nº 061/2017**

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE CONTRATO

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município Colíder-Mt, Senhor Vanderlei Aparecido Borges da Silva, no uso de suas atribuições resolve NOMEAR, a Servidora **CLARINDA DE ALMEI-**

DA RIBEIRO (titular), e a servidora **CLAUDILENE GOMES PESSOA** (suplente), Fiscal do Contrato Administrativo nº 027/2017, de **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos de educação básica pública matriculados nas escolas municipais de Colider/MT. Que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.

VALOR: R\$= 12.633,60(Doze Mil Seiscentos e Trinta e Três Reais e Sessenta Centavos)

CONTRATADO: EDSON MANTOVANI

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2017

**LICITAÇÃO
PORTARIA/SMPFA Nº 073/2017**

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE CONTRATO

O Secretario Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município Colíder-Mt, Senhor Vanderlei Aparecido Borges da Silva, no uso de suas atribuições resolve NOMEAR, a Servidora **MARCIA DAS CHAGAS** (titular), e o servidor **MARCELO VACARO DE AQUINO** (suplente), Fiscal do Contrato Administrativo nº 038/2017, **Prestação de serviços de ministrar aulas de violão para alunos do programa “acordes para a vida” a serem ofertados pela Secretaria Municipal de Ação Social no Município de Colider/MT.** Que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.

VALOR: R\$=15.200,00(Quinze Mil e Duzentos Reais).

CONTRATADO: VAGNER CANDIDO DE OLIVEIRA

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2017

**LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 040/2017**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER – MT

CONTRATADA: JOLCINARA SILVA DE OLIVEIRA

OBJETO: Execução da obra de urbanização, construção de abrigo para resíduos e muro frontal do PSF Central, localizado no município de Colider/MT.

VALOR: R\$ =112.646,68 (Cento e Doze Mil Seiscentos e Quarenta e Seis Reais e Sessenta e Oito Centavos)

VIGÊNCIA: 30.09.2017.

DATA DE ASSINATURA: 17.05.2017

**LICITAÇÃO
PORTARIA/SMPFA Nº 060/2017**

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE CONTRATO

O Secretario Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município Colíder-Mt, Senhor Vanderlei Aparecido Borges da Silva, no uso de suas atribuições resolve NOMEAR, a Servidora **CLARINDA DE ALMEIDA RIBEIRO** (titular), e a servidora **CLAUDILENE GOMES PESSOA** (suplente), Fiscal do Contrato Administrativo nº 026/2017, de **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos de educação básica pública matriculados nas escolas municipais de Colider/MT. Que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.

VALOR: R\$= 3.902,60 (Três Mil Novecentos e Dois Reais e Sessenta Centavos)

CONTRATADO: EDIMILSON DE JESUS FLORENCIO

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2017

**LICITAÇÃO
PORTARIA/SMPFA Nº 064/2017**

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE CONTRATO

O Secretario Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município Colíder-Mt, Senhor Vanderlei Aparecido Borges da Silva, no uso de suas atribuições resolve NOMEAR, a Servidora **CLARINDA DE ALMEIDA RIBEIRO** (titular), e a servidora **CLAUDILENE GOMES PESSOA** (suplente), Fiscal do Contrato Administrativo nº 030/2017, de **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos de educação básica pública matriculados nas escolas municipais de Colider/MT. Que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.

VALOR: R\$=19.999,98 (Dezenove Mil Novecentos Noventa e Nove Reais e Noventa e Oito Centavos)

CONTRATADO: JOSÉ FLORENCIO DOS SANTOS

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2017

**LICITAÇÃO
PORTARIA/SMPFA Nº 076/2017**

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE CONTRATO

O Secretario Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município Colíder-Mt, Senhor Vanderlei Aparecido Borges da Silva, no uso de suas atribuições resolve NOMEAR, o Servidor **CLAUDIOMIRO PEREIRA DOS SANTOS** (titular), e a servidora **CLEMENCILVA PEREIRA DOS SANTOS MADEIRA** (suplente), Fiscal do Contrato Administrativo nº 040/2017, **Execução da obra de urbanização, construção de abrigo para resíduos e muro frontal do PSF Central, localizado no município de Colider-MT.** Que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.

VALOR: R\$=112.646,68 (Cento e Doze Mil Seiscentos e Quarenta e Seis Reais e Sessenta e Oito Centavos)

CONTRATADO: JOLCINARA SILVA DE OLIVEIRA – ME

VIGÊNCIA: 30 de setembro de 2017.

**LICITAÇÃO
PORTARIA/SMPFA Nº 075/2017**

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretario Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município Colíder-Mt, Senhor Vanderlei Aparecido Borges da Silva, no uso de suas atribuições resolve NOMEAR, a Servidora **ANA PAULA DE SOUZA** (titular), e o servidor **EDUARDO HENRIQUE CRACCO CAVALCANTE** (suplente), Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 009/2017, para **futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de passagens aéreas nacionais e passagens terrestres nacionais, para atender a demanda do gabinete do prefeito e das secretarias municipais de Colider/MT.** Que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.

VALOR: R\$=241.752,50 (Duzentos e Quarenta e Um Mil Setecentos e Cinquenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos).

DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:O. L. C. JUNIOR – ME

VIGÊNCIA: 15/05/2018

VALOR: R\$= 417.100,00 (Quatrocentos e Dezessete Mil e Cem Reais)

DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:V. PEDRONI – AGÊNCIA DE TURISMO - ME

VIGÊNCIA: 15/05/2018

LICITAÇÃO
PORTARIA/SMPFA Nº 074/2017

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE CONTRATO

O Secretario Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município Colíder-Mt, Senhor Vanderlei Aparecido Borges da Silva, no uso de suas atribuições resolve NOMEAR, o Servidor **MARCELO VACARO DE AQUINO** (titular), e a servidora **MARCIA DAS CHAGAS** (suplente), Fiscal do Contrato Administrativo nº 039/2017, **prestação de serviços de ministrar curso de informática básica para alunos do programa de inclusão digital a ser ofertado pela Secretaria Municipal de Ação Social no município de Colider/MT.** Que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.

VALOR: R\$=18.800,00 (Dezoito Mil e Oitocentos Reais)

CONTRATADO:JAYKISON SILVA DE OLIVEIRA

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2017

LICITAÇÃO
PORTARIA/SMPFA Nº 059/2017

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE CONTRATO

O Secretario Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município Colíder-Mt, Senhor Vanderlei Aparecido Borges da Silva, no uso de suas atribuições resolve NOMEAR, a Servidora **CLARINDA DE ALMEIDA RIBEIRO** (titular), e a servidora **CLAUDILENE GOMES PESSOA** (suplente), Fiscal do Contrato Administrativo nº 025/2017, de **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública matriculados nas escolas municipais de Colider/MT.** Que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.

VALOR: R\$=15.022,00 (Quinze Mil Vinte e Dois Reais)

CONTRATADO: CLEONICE VALENTINA SANTANA NUNES

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2017

LICITAÇÃO
PORTARIA/SMPFA Nº 063/2017

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE CONTRATO

O Secretario Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município Colíder-Mt, Senhor Vanderlei Aparecido Borges da Silva, no uso de suas atribuições resolve NOMEAR, a Servidora **CLARINDA DE ALMEIDA RIBEIRO** (titular), e a servidora **CLAUDILENE GOMES PESSOA** (suplente), Fiscal do Contrato Administrativo nº 029/2017, de **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública matriculados nas escolas municipais de Colider/MT.** Que representará a

Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.

VALOR: R\$=17.914,10 (Dezessete Mil Novecentos e Quatorze Reais e Dez Centavos)

CONTRATADO: JOÃO CARLOS CASADO

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2017

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
LEI Nº. 2941/2017

Projeto de Lei nº. 027/2017

Autoria: Poder Executivo

LEI Nº. 2941/2017

INSTITUI A CAMPANHA DE RECUPERAÇÃO FISCAL 2017 DO MUNICÍPIO DE COLIDER (REFI S-COL 2017) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Excelentíssimo Senhor Noboru Tomiyoshi, Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica instituída a Campanha de Recuperação Fiscal do Município de Colider (REFIS-COL 2017), com o objetivo de promover a regularização dos créditos tributários das pessoas físicas e jurídicas inscritas na Dívida Ativa do Município, cujos fatos geradores tenham ocorrido até 31 de dezembro de 2016, ajuizados ou a ajuizar, exclusivo os valores retidos, na forma e condições estabelecidos nesta Lei.

Parágrafo Único – Fica garantido aos contribuintes as isenções constantes no Art. 52, da Lei nº. 1764/2005, que versa sobre o Código Tributário do Município.

Artigo 2º - A opção ao REFIS-COL 2017 sujeita o contribuinte:

I – ao imediato pagamento do débito consolidado, ou em caso de parcelamento, na forma e prazo que dispuser o regulamento, para efeito do disposto no § 5º do artigo 3º;

II – à submissão integral às normas e condições estabelecidas para a campanha;

III – à confissão irrevogável e irretratável dos débitos incluídos no parcelamento;

IV – à aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas;

Artigo 3º - O ingresso na campanha REFIS-COL 2017 dar-se-á por opção do contribuinte, pessoa física ou jurídica, que fará jus a regime especial de consolidação e parcelamento dos débitos fiscais a que se refere o artigo 1º, formalizada em termo próprio junto ao setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Colider, nos prazos e forma estabelecidos nesta Lei e regulamentações.

§ 1º - a opção poderá ser formalizada até o dia 29 de dezembro de 2017, na forma estabelecida no parágrafo 5º deste artigo.

§ 2º - os débitos existentes em nome do contribuinte optante serão consolidados tendo por base a data da formalização do pedido de ingresso na Campanha ora instituída.

§ 3º - a consolidação abrangerá todos os débitos tributários existentes em nome da pessoa física ou jurídica, na condição de contribuinte ou responsável, constituídos ou não, inclusive os acréscimos legais relativos à multa de mora ou de ofício, a juros moratórios e demais encargos determinados da legislação vigente à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores.

§ 5º - os débitos consolidados na forma deste artigo poderão ser parcelados em até 36 (trinta e seis) prestações mensais, ficando assim estabelecidas as condições:

I – Pagamento em parcela única com desconto de 100% de desconto dos acréscimos moratórios (juros e multas), com vencimento em até 15 dias a contar da adesão.

II – Pagamento em até 6 (seis) parcelas com desconto de 80% (oitenta por cento) sobre os acréscimos moratórios (juros e multa);

III - Pagamento em até 12 (doze) parcelas com desconto de 65% (sessenta e cinco por cento) sobre os acréscimos moratórios (juros e multa);

IV - Pagamento em até 18 (dezoito) parcelas com desconto de 50% (cinquenta por cento) sobre os acréscimos moratórios (juros e multa);

V - Pagamento em até 24 (vinte e quatro) parcelas com desconto de 15% (quinze por cento) sobre os acréscimos moratórios (juros e multa);

VI - Pagamento sem anistia de acréscimos, em até 36 parcelas;

§ 6º - o valor mínimo para os boletos das parcelas mensais não poderá ser inferior a 02 (duas) UFCL (Unidade Fiscal do Município de Colider).

§ 7º - a opção à REFIS-COL 2017 exclui qualquer outra forma de parcelamento do débito.

Artigo 4º - O débito será pago à vista ou em parcelas mensais e sucessivas, vencíveis na data aposta nos respectivos boletos, cujos valores serão calculados pelo Setor de Tributação, na forma da Campanha ora instituída, sendo certo que, quando não pagos na forma e na data dos respectivos vencimentos, serão acrescidos de juros de mora e multa nos termos do Código Tributário Municipal.

Artigo 5º - O atraso superior a 30 (trinta) dias dos pagamentos dos créditos parcelados na forma do artigo 3º determinará a imediata suspensão do parcelamento, bem como se for o caso, a imediata execução fiscal.

Artigo 6º - O disposto nesta Lei, no tocante aos benefícios fiscais, não se aplica a créditos tributários lançados de ofício ou não, decorrentes de infrações praticadas com dolo, ou simulação, ou de isenção ou imunidades concedidos ou reconhecidas em processos eivados de vícios como aos de falta de recolhimento do tributo retido pelo contribuinte substituto, na forma da legislação pertinente.

Artigo 7º - Os débitos que se encontrarem em fase judicial poderão usufruir dos benefícios desta Lei no que lhes for aplicável, cabendo ao devedor, concomitantemente, o pagamento das custas, despesas processuais e honorários advocatícios.

Artigo 8º - Os benefícios contidos no artigo 3º desta Lei não alcançam:

I – os débitos cujos pagamentos tenham sido efetivados em data anterior à vigência desta Lei;

II – os pagamentos já efetuados em débitos parcelados, em data anterior à vigência desta Lei, sendo extensível somente ao saldo devedor;

Artigo 9º - O contribuinte será excluído da REFIS-COL mediante ato do Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração ou Departamento de Tributação nas seguintes hipóteses:

I – inobservância de qualquer das exigências contidas nesta Lei;

II – inadimplência por três meses consecutivos ou seis alternados, relativamente ao débito consolidado;

III – constatação de débito abrangido pela REFIS-COL 2017, caracterizado por lançamento de ofício, não incluído na confissão a que se referem os artigos 2º e 3º desta Lei, salvo se integralmente recolhido no prazo de trinta dias, contados da ciência do lançamento ou da decisão definitiva na esfera administrativa ou judicial.

Parágrafo único – ao contribuinte que perder os benefícios concedidos nesta Lei, será exigido o imediato recolhimento do saldo remanescente de uma só vez ou parcelado, acrescidos dos valores que haviam sido dispensados, devidamente atualizados e com aplicação dos acréscimos moratórios previstos na legislação tributária municipal.

Artigo 10 – Não serão homologados os pedidos de opção em que se constate débito de qualquer espécie, referente ao período posterior a 31 de dezembro de 2016.

Artigo 11 – O Poder Executivo poderá editar e publicar os atos regulamentares que se fizerem necessários para a implantação e regulamentação desta Lei.

Artigo 12 – Fica autorizado o poder executivo a proceder a compensação de débitos nos termos da Lei.

Artigo 13 – Os benefícios contidos nesta Lei terão vigência na forma do artigo 3º desta Lei, desde que a opção seja formalizada até o dia 29 de Dezembro de 2017.

Artigo 14 – Fica autorizado a extinção dos créditos tributários lançados em dívida ativa prescritos ou na eminência de prescrição, cujos valores somados por contribuinte não ultrapassem o valor mínimo dos custos de cobrança administrativa ou judicial.

Artigo 15 - Fica autorizado o ajustamento do montante da Dívida Ativa do Município informado na Contabilidade ao valor realmente apurado pelo Departamento de Tributação, após as exclusões por extinção previstas por esta Lei ou por processos Administrativos que verifiquem erros de lançamentos ao longo dos últimos exercícios.

Artigo 16 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colider MT, em 23 de maio de 2017.

Noboru Tomiyoshi

Prefeito Municipal de Colider-MT

LICITAÇÃO PORTARIA/SMPFA Nº 065/2017

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE CONTRATO

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município Colider-Mt, Senhor Vanderlei Aparecido Borges da Silva, no uso de suas atribuições resolve NOMEAR, a Servidora **CLARINDA DE ALMEIDA RIBEIRO** (titular), e a servidora **CLAUDILENE GOMES PESSOA** (suplente), Fiscal do Contrato Administrativo nº 031/2017, de **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública matriculados nas escolas municipais de Colider/MT**. Que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.

VALOR: R\$=11.638,80 (Onze Mil Seiscentos e Trinta e Oito Reais e Oitenta Centavos)

CONTRATADO: LEONDINA MARIA JOSÉ PEREIRA

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

PORTARIA Nº 042/2017

PORTARIA Nº 042/2017

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA, Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a cedência do Plenário e Salas Administrativas da Câmara Municipal ao Fórum para realização da Sessão de Julgamento do Tribunal do Júri, conforme solicitado por meio do Ofício nº.58/2017/CA, datado de 22 de maio de 2017;

R E S O L V E:

Art. 1º - Suspender o expediente e atendimento ao público desta Egrégia Casa de Leis, no dia 26 de maio de 2017, sexta-feira.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Colniza/MT, 24 de maio de 2017.

Rodolfo Cesar Andrade Gonçalves

Presidente

**LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA TERMO DE ADESÃO 002/
2017**

TERMO DE ADESÃO referente ao **Pregão Presencial SRP nº 001/2017, Ata de Registro de Preços nº 002/2017**, referente ao Registro de Preços para aquisição de veículo automotor zero km, categoria SUV, tração 4x4, alimentado a diesel. Cujo fornecedor registrado é a Empresa **Disveco Ltda, CNPJ nº 02.971.360/0001-66** com sede a Av. Fernando Correa da Costa nº 1800 – Jardim Kennedy – Cuiabá - MT, neste ato representado pelo Senhor Denilson Barros Frota CPF nº 411.882.921-53. Trata-se da Adesão de 01 veículo no valor total de **R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais)**. Aderente: **Prefeitura Municipal de Colniza em atendimento ao Gabinete do Prefeito**. Maiores informações pelo fone 66-3571-1000/1315 ou no endereço Avenida Tarumã 116 – Centro – Colniza – MT das 08h00 as 12h00m.

Colniza – MT, em 24 de Maio de 2017.

Antonio Apolinário

Pregoeiro Oficial

**LICITAÇÃO
RESPOSTA AO RECURSO ADMINISTRATIVO**

RESPOSTA AO RECURSO ADMINISTRATIVO

DO MOTIVO DO PEDIDO.

A Requerente encaminha **“tempestivamente”** exposição de motivos, e arrazoando, **requerendo a anulação da sessão Publica.**

DOS FATOS:

1.- Em sua narrativa, dado ao fato de haver sido inabilitada na sessão de abertura dos envelopes de documentação ocorrida no dia 18/05/2017 às 08:00hs, conforme descreve.

2. A requerente alega que no edital mais especificamente no item 8.4.1 letra d os documentos especificados nas letras “A” até “C” seriam dispensados de apresentação cumulativa, podendo ser apresentado somente um deles, conforme se denota de sua simples leitura e interpretação gramatical.

3. Desta forma a recorrente apresentou carteira de identificação Profissional de Monica Arnold Vieira de Andrade, proprietária da empresa que é farmacêutica– bioquímica.

5. Alega o recorrente que a proprietária Monica Vieira de Andrade e a Proprietária da empresa não Necessitaria Apresentar carteira de trabalho ou contrato para comprovação de vínculo empregatício.

Do Mérito

Primeiramente a que se trazer a lume, o edital não se resume apenas no item 8.4.1 letras “A até C”, no Anexo I do edital item 10.1.7 onde diz que o Laboratório Deverá manter 02 profissionais, e o 8.4.1 só menciona como deve ser a prova ou vínculo do segundo profissional com a empresa também cito no edital item 8.11 que assim o diz:

Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar quaisquer dispositivos deste edital e seus anexos, e observando ainda o disposto neste edital o pregoeiro considera o proponente inabilitado, salvo as situações que ensejarem a aplicação do disposto na lei complementar nº123/2006, e que a Administração Municipal, vem de longa data, há quase mais de uma década, sempre buscando o melhor contrato para o poder público, defendendo o interesse público coletivo, e para tanto, sempre sua equipe técnica, pesquisa os preços de mercado, e efetiva uma média aritmética simples para convencionar seu preço próximo à realidade de mercado, limitando o preço máximo suportável.

Ocorre que o pedido que a recorrente vem apresentar não encontra amparo na legislação O prazo para que “cidadãos” e “licitantes” exerçam o direito de impugnar editais de licitação de acordo com a Lei nº 8.666/03 e a Lei nº 10.520/02.

O processamento da licitação requer a elaboração de um instrumento convocatório, no qual constem todas as regras que serão aplicadas quando da realização do certame que selecionará o contratado, bem como todas as condições para a execução do futuro ajuste. Trata-se do edital da licitação, que, como bem dizia o mestre Hely Lopes Meirelles, “é a lei interna da licitação”.

Uma vez publicado o edital, as licitantes poderão solicitar o esclarecimento de dúvidas ou impugnar esse instrumento. No primeiro caso, a manifestação do particular objetiva obter a elucidação de alguma disciplina do edital que não tenha restado clara. Nessa hipótese, não há, necessariamente, o apontamento de uma ilegalidade, mas a dificuldade de compreensão de determinada cláusula ou condição do edital, que será aplicada no curso da licitação ou do contrato.

Além dessa possibilidade, os particulares também podem identificar ilegalidades no conteúdo das cláusulas editalícias e, por meio da impugnação ao edital, exigir a correção desses vícios. Impugnar significa refutar, contrariar, contestar, resistir, opor-se aos termos do edital, dada a suposta ilegalidade apontada. Ao impugnar o edital, o objetivo consiste, portanto, em alterar seus termos, de modo a adequá-los aos limites da Lei.

A Lei nº 8.666/93 disciplina o exercício dessas manifestações no seu art. 41, nos seguintes moldes:

Art. 41- A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

§ 1º Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113.

§ 2º Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

Como se vê, a Lei nº 8.666/93 não distingue os prazos para o particular impugnar o edital ou solicitar esclarecimentos. Em vez disso, a Lei de Licitações fixa prazos distintos apenas em função de quem se dirige à Administração (cidadão ou licitante).

A Lei nº 10.520/02, que instituiu o pregão, não disciplinou prazos para apresentação de pedidos de esclarecimento e impugnações aos editais. Regra geral, essa disciplina foi fixada pelos decretos que disciplinam o pregão em suas formas presencial e eletrônica.

De acordo com a disciplina do art. 12 do Decreto nº 3.555/00, que regulamenta a forma presencial do pregão no âmbito da Administração Pública

federal, “até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão” (Grifamos). Nota-se ser idêntico o prazo para solicitar esclarecimentos e impugnar o edital, bem como não haver distinção de prazos em função do status de quem exerce essas manifestações.

Por sua vez, o Decreto nº 5.450/05, que disciplina o pregão na sua versão eletrônica no âmbito da Administração Pública federal, prevê prazos distintos para essas ações. Segundo as disposições do seu art. 18, “até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica”. E consoante o disposto em seu art. 19, **os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no edital.**

Em vista desse regramento, pode-se concluir que, nas licitações processadas pelas modalidades da Lei nº 8.666/93, o prazo para os cidadãos impugnarem ou pedirem esclarecimentos acerca do edital será de até cinco dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública de licitação. Se esses atos forem praticados por licitantes, o prazo se estende até o segundo dia útil que anteceder a abertura do certame.

Se a licitação é processada pela modalidade pregão, adotada a regulamentação vigente no âmbito da Administração Pública federal, os prazos não se distinguem em função da pessoa que se dirige à Administração (cidadão ou licitante), mas sim da forma pela qual o pregão é processado (presencial ou eletrônico) e da manifestação exercida (impugnação ou pedido de esclarecimento).

Assim, no pregão presencial, as licitantes e os cidadãos podem solicitar esclarecimentos e **impugnar o edital até dois dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas. No pregão eletrônico, existem prazos distintos para cada ação, ficando as licitantes e os cidadãos autorizados a impugnar o edital até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública e a requerer pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório até três dias úteis anteriores à mesma data.

DA DECISÃO

A competência para julgar os recursos interpostos em procedimentos licitatórios realizados pela modalidade pregão assiste à autoridade superior e não ao pregoeiro.

Declarado o vencedor da licitação, cumpre ao pregoeiro franquear aos licitantes a possibilidade de manifestar intenção de recorrer se assim desejarem. Para isso, deverá estabelecer e divulgar um prazo razoável para o exercício dessa manifestação pelos licitantes.

Apresentada intenção de recorrer pelo licitante, o pregoeiro deverá submeter essa manifestação ao crivo do exame de admissibilidade. Mas atente-se, sua competência se limita à verificação da **existência** de motivação que ampare e justifique o inconformismo do licitante. O pregoeiro só dispõe de competência para denegar a interposição de recurso se o licitante não demonstrar, por meio de motivação racional, o necessário interesse de agir.

Por essa razão, não servem como motivação alegações desprovidas de qualquer relação com o curso do procedimento. O licitante não pode motivar sua intenção de recorrer exclusivamente na sua vontade ou porque é ordem de seu chefe ou procedimento padrão da empresa. Essas alegações não revelam interesse de agir no sentido de alterar a decisão.

Por outro lado, pelas mesmas razões o pregoeiro não poderá deixar de dar acesso ao recurso para licitante que justificar sua inconformidade na prática de ato ilegal. A recusa da motivação, nesse caso, significará pré-julgamento do mérito e, por isso, invasão de competência exclusiva da autoridade superior.

Conduta do pregoeiro tendente à fixação de prazo exíguo ou à análise do próprio mérito recursal viola os postulados do devido processo legal, especialmente a ampla defesa e o contraditório, verdadeiras garantias fundamentais asseguradas pela Constituição da República.

Por fim, lembra-se que, em que pese à celeridade ser um dos objetivos da modalidade pregão, ela não pode ser obtida a custo da observância de direitos e garantias que emanam do Estado de Direito.

Em virtude da apresentação da contrarrazão da empresa J Cesar Dias – ME, entendimento deste pregoeiro em que as razões do recurso apresentado pela RECORRENTE - Monica Arnold Vieira de Andrade –EPP, este não tem poder de anular o certame, pois a RECORRENTE não se atendeu para exigências edilícias além de apresentar no momento de credenciamento a declaração que cumpre os requisitos para fase de habilitação, ferindo assim o item 8.15 do referido edital que assim o diz:

8.15 Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do código 299 do código Penal, ficará sujeito as penas de Reclusão, de um a cinco anos, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular, independentemente da penalidade estabelecida no art. 7º da Lei Federal 10520/02 e legislação Vigente.

Verifica-se que a empresa Monica Arnold Vieira de Andrade –EPP infringiu o item 8.15 e nem tão pouco solicitou pedido de esclarecimentos e nem impugnou o ato convocatório na qual a mesma é vinculado, julgo improcedente o pedido de impugnação interposto pela empresa Monica Arnold Vieira de Andrade encaminho o procedimento para autoridade superior para emissão de parecer e adjudicação e homologação.

Colniza – MT, 24 de Maio de 2017.

Antonio Apolinário

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

ESTATUTO DO SISMUC

ESTATUTO DO SISMUC

SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL DE COMODORO/MT - SISMUC

TÍTULO

DA CONSTITUIÇÃO, PRERROGATIVAS, DIREITOS, E DEVERES

CAPÍTULO 1

DO SINDICATO

Seção I

Constituição

Artigo 1º - O Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Público Municipal de Comodoro-MT, com sede, na Bahia, nº. 2389, no Bairro São Francisco, na cidade de Comodoro-MT, é constituído para fins de representação legal dos trabalhadores no serviço público municipal.

§ primeiro– A representação da categoria profissional abrange os servidores públicos municipais independente do regime jurídico, ligado a administração pública Direta, Indireta e Câmara Municipal de Comodoro-MT.

§ segundo – Compreendem a Administração Direta, o Gabinete do Prefeito e suas Secretarias.

§ terceiro– Compreendem a Administração Indireta as entidades criadas por lei com personalidade jurídica e patrimônio próprio, autarquias, Fundações Públicas Municipais, Empresas Públicas Municipais e Empresas de Economia Mista com controle Majoritário do Município ou de outra entidade da Administração Indireta.

Artigo 2º - Constitui finalidade perspicua do sindicato

a) Visar melhora nas condições de vida e de trabalho de seus representantes;

b) Defender a independência e autonomia da representação sindical e atuar na defesa das instituições que assegurem o bem estar dos servidores.

Seção II

Prerrogativas e Deveres

Artigo 3º - Constituem prerrogativas e deveres do Sindicato:

a) Representar perante as autoridades Administrativas e judiciárias os interesses gerais dos trabalhadores representados e os interesses individuais de seus filiados.

b) Celebrar convenções e acordos coletivos;

c) Eleger os representantes da categoria

d) Estabelecer contribuições a todos aqueles que participarem da categoria representada, de acordo com as decisões tomadas em assembleias convocadas para esse fim;

e) Colaborar no estudo e soluções dos problemas que se relacionem com os interesses dos servidores;

f) Instalar-se Subsedes nas regiões abrangidas pelo sindicato, de acordo com as suas necessidades;

g) Filiar-se a outras organizações sindicais, inclusive de âmbito nacional, de interesse dos trabalhadores, mediante a aprovação da assembleia dos filiados;

h) Manter relação com as demais entidades de categorias profissionais para concretização da solidariedade da classe trabalhadora;

i) Colocar e defender a solidariedade entre os povos para a concretização da paz, e do desenvolvimento em todo o mundo;

j) Lutar pela defesa das liberdades individuais e coletivas, pelo respeito à justiça social e pelos direitos fundamentais do homem;

k) Estabelecer negociações com o empregador visando a obtenção de melhora para a categoria;

l) Constituir serviços para promoção de atividades culturais, profissionais e de comunicação.

m) Estimular a organização da categoria por local de trabalho e por empresa.

CAPÍTULO II

DAS ASSOCIAÇÕES

Direitos e Deveres

Artigo 4º - A todo indivíduo que por atividades profissional e vínculo empregatício, ainda que contratado por interposta pessoa, integre a categoria profissional criada no artigo 1º, é garantido o direito de ser admitido no Sindicato, mediante a solicitação de sua inscrição a Diretoria, observando as condições estabelecidas pelo Estatuto.

Parágrafo Único – A mensalidade fica estipulada em 1% (um) por cento do salário base do servidor. Este valor só poderá ser alterado, mediante aprovação em Assembleia Geral, convocada para este fim.

Artigo 5º - São direitos dos Associados:

a) Utilizar as dependências do Sindicato para atividades compreendidas neste Estatuto;

b) Votar e ser votado em eleições de representações do Sindicato, respeitando as determinações deste Estatuto;

c) Gozar dos benefícios e assistência proporcionados pelo Sindicato, como capacitação, cursos, especializações, convênios e outros eventos de interesse da categoria.

d) Excepcionalmente, convocar Assembleia Geral;

e) Participar, com direito a voz e voto das assembleias gerais.

Artigo 6º - São deveres dos associados:

a) Pagar pontualmente a contribuição estipulada pela Assembleia Geral;

b) Exigir o cumprimento dos objetivos e determinações deste Estatuto e o respeito por parte da Diretoria às decisões das Assembleias Gerais;

c) Zelar pelo patrimônio e serviços do Sindicato, cuidando de sua correta aplicação.

Artigo 7º - Os associados estão sujeitos à penalidade de suspensão do quadro social, quando cometerem desrespeito ao Estatuto e decisões das assembleias, considerando a gravidade do caso.

§ primeiro – A apresentação da falta cometida pelo filiado deve ser realizada em inquérito administrativo convocado para esse fim, na qual o filiado terá o direito de defesa.

§ segundo – Julgado o necessário, a Diretoria designará uma comissão de ética para analisar o ocorrido.

§ terceiro – A penalidade será:

a) Advertência;

b) Suspensão de até 90 (noventa) dias;

c) Expulsão.

Artigo 8º - Ao filiado convocado para prestação do serviço militar obrigatório, afastado por motivo de saúde ou em qualquer outra hipótese de suspensão do vínculo empregatício, será assegurado os mesmos direitos dos filiados em atividade laboral, ressalvado o direito de exercer o cargo de direção de representação sindical, ficando isento do pagamento das mensalidades na medida em que perdurarem estas condições.

TÍTULO II

DA ESTRUTURA, ADMINISTRAÇÃO, FISCALIZAÇÃO

E REPRESENTAÇÃO DO SINDICATO

CAPÍTULO 1

DA BASE TERRITORIAL DO SINDICATO

Artigo 9º - A base territorial do Sindicato abrangerá todo o Município de Comodoro-MT., poderá ser subdivida, para efeitos administrativos e organizacionais, em bases setoriais no vários órgãos da Administração Municipal.

Artigo 10º - Para cada base setorial o Sindicato instituirá uma Diretoria Setorial que será administrada em conformidade com o presente Estatuto, visando promover uma melhor organização de categoria representada.

Artigo 11º - Na organização setorial do Sindicato, poderão ser eleitos representantes, levando em consideração as especificidades da área a ser representada sendo que estes participarão do Conselho de Representantes do Sindicato-CRS, na condição de Diretores Setoriais.

Artigo 12º - Além dos requisitos exigidos para eleição aos demais cargos, exigem-se, para eleições das Diretorias Setoriais, que o filiado preste serviço na base do respectivo setor que pretende representar, por 1 (um) ano.

CAPÍTULO II

DO CONSELHO DE REPRESENTANTES DO SINDICATO

Seção I

Constituição

Artigo 13º - O Conselho de Representantes terá a seguinte composição:

a) Diretoria Administrativa;

b) Conselho Fiscal;

c) Diretorias Setoriais;

d) Corpo de Suplentes

Seção II**Plenária do Conselho de Representantes do Sindicato**

Artigo 14º - A plenária do CRS é reunião de todos os membros que o compõem.

§ primeiro – A plenária reunir-se-á ordinariamente, uma vez por semestre e, extraordinariamente, a qualquer tempo que houver necessidade.

§ segundo – Convoca a plenária do Conselho de Representantes do Sindicato- CRS:

- a) A Diretoria Administrativa;
- b) Por 1/3 (um terço) dos membros que o compõe.

Artigo 15º - A plenária constitui o órgão máximo de deliberação política da Direção do Sindicato, não podendo, contudo, deliberar sobre matéria de competência exclusiva de cada órgão, definida por este Estatuto.

CAPÍTULO III**DA ADMINISTRAÇÃO A REPRESENTAÇÃO DO SINDICATO****Seção I****Constituição da Diretoria Administrativa**

Artigo 16º - A Administração do Sindicato será exercida por uma diretoria composta por 08 (oito) cargos e fiscalizados por um Conselho Fiscal, ins-tituído nos termos deste Estatuto, os quais permanecerão por um período de 03 (três) anos em suas funções.

§ único - Não poderá ocupar cargo de direção do Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Público Municipal de Comodoro-MT., servidores(as) que ocupem cargo de confiança, na Administração Pública Oficial.

Artigo 17º - Compõem a Diretoria Administrativa os seguintes Cargos:

- a) Presidente;
- b) Vice-presidente;
- c) Secretário geral;
- d) Secretário de finanças;
- e) Diretor do Departamento de imprensa e comunicações, organização e informática.
- f) Diretor do Departamento de Promoção Cultural, Social e Esportiva;
- g) Diretor do Departamento de assuntos Jurídicos e de Segurança no Trabalho;
- h) Diretor de Patrimônio;

§ único – Juntamente com a Diretoria Administrativa serão eleitos os suplentes num total de 06 (seis), cujo mandato coincide com o da Diretoria.

Seção II**Competência e Atribuições da Diretoria Administrativa**

Artigo 18º - Compete a Diretoria Administrativa entre outros:

- a) Cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social;
- b) Representar o Sindicato e defender os interesses da categoria, perante os Poderes e as empresas, podendo a diretoria, nomear mandatário por procuração;
- c) Fixar em conjunto com os demais órgãos do Conselho de Representação Sindical, as diretrizes gerais da política sindical a ser desenvolvida;
- d) Cumprir e fazer cumprir as deliberações da categoria em todas as suas instâncias;
- e) Gerir o patrimônio, garantindo sua utilização para o cumprimento deste Estatuto e das deliberações da categoria representada;
- f) Analisar e divulgar, trimestralmente os relatórios financeiros da Secretaria de Finanças;

g) Garantir a filiação de qualquer integrante da categoria, sem distinção de raça, cor, religião, sexo, origens ou opção política, observando apenas as determinações deste Estatuto;

h) reunir-se em seção ordinária a cada 60 (sessenta) dias, e extraordinariamente, sempre que necessário.

i) Convocar e reunir a Plenária do Conselho de Representantes de acordo com o § primeiro, do art. 14º;

j) Prestar contas de suas atividades e do exercício financeiro anualmente e ao término do mandato;

k) Manter organizado e em funcionamento os seguintes setores do Sindicato, afora os outros que poderá criar, dedicados a seguintes atividades:

- 1- De organização Geral e de Política Sindical;
- 2- De Administração de Patrimônio e de Pessoal
- 3- De assuntos Financeiros da Entidade;
- 4- De assuntos econômicos e de interesse da categoria;
- 5- De assuntos jurídicos;
- 6- De imprensa e de Comunicação;
- 7- De Pesquisa, levantamento, análise e arquivamento de dados;
- 8- De Informática e de estudos tecnológicos;
- 9- De Saúde, higiene e de segurança no trabalho;
- 10- De Educação e de Formação Sindical;
- 11- De Aposentadoria

§ primeiro - As reuniões ordinárias dos membros efetivos da Diretoria Administrativa tratarão prioritariamente de assuntos relacionados à condução administrativa do Sindicato;

§ segundo – A reunião conjunta dos membros da Diretoria Administrativa com os membros do Conselho Fiscal e de Representantes, efetivos e suplentes, Diretorias Setoriais, corpo de suplentes, tratará prioritariamente de assuntos pertinentes à organização de categoria, no cotidiano da luta sindical e de outros assuntos de interesse geral, não podendo decidir sobre matéria específica, de competência de cada órgão;

§ terceiro – A Diretoria fornecerá apoio material e estímulo político ao funcionamento e desenvolvimento das Diretorias Setoriais e demais órgãos do Sindicato;

§ quarto – A Diretoria Administrativa, a seu critério, poderá convocar os demais membros que integram o Conselho de Representação Sindical, para participarem de suas reuniões, inclusive com direito a voto.

§ quinto – Será permitido o remanejamento e a distribuição interna de cargos, caso a maioria absoluta da Diretoria Administrativa considere necessário, mediante a aprovação de Assembléia Geral, especialmente convocada para esse fim;

§ sexto – A Diretoria poderá nomear mandatário, funcionário do Sindicato por instrumento de procuração, se for o caso, para desempenho de funções internas, burocráticas ou administrativas da entidade.

Seção III**Competência e Atribuições dos Membros da Diretoria Administrativa**

Artigo 19º - Ao Presidente compete:

- a) Representar formalmente o Sindicato, respeitando as deliberações das assembléias gerais e do Conselho de Representação Sindical;
- b) Assinar atas, documentos e papeis que dependam de sua assinatura e rubricar os livros contábeis e burocráticos;
- c) Apor sua assinatura em cheques e outros títulos, juntamente com o Secretário de Finanças.

Artigo 20º - Ao Vice-Presidente compete sucessivamente, auxiliar ao Presidente nas suas atribuições bem como substituí-lo nas suas faltas, impedimentos e abandono.

Artigo 21º - Ao Secretário Geral compete:

- a) Implantar a Secretaria Geral;
- b) Coordenar e orientar a ação dos Departamentos, das Diretorias Sindicais e demais setores do Sindicato, integrando-os sob linha de ação definida e aprovada pela plenária do Conselho de Representação Sindical.
- c) Colaborar, elaborar e zelar pela execução do Plano Anual de Ação Sindical;
- d) Elaborar relatórios e análises sobre o desenvolvimento das atividades dos órgãos e o desempenho dos Departamentos e setores do Sindicato;
- e) Elaborar o balanço anual da ação sindical, a ser submetida a aprovação pelo Conselho de Representação Sindical;
- f) Manter sob seu controle e atualizada as correspondências, as atas e o arquivo do Sindicato.

§ primeiro – O plano de ação sindical deverá conter, entre outros:

- I – As diretrizes gerais a serem seguidas pelo Sindicato;
- II – As prioridades, orientações e metas a serem atingidas a curto, médio e a longo prazo pelo conjunto do Conselho de Representação Sindical e departamentos do Sindicato.

Artigo 22º - Ao Secretário de Finanças compete:

- a) Implementar a Secretaria de Finanças;
- b) Zelar pelas finanças do Sindicato;
- c) Ter sob sua responsabilidade os setores de Tesouraria e Contabilidade do Sindicato;
- d) Elaborar relatório e análise sobre a situação financeira do Sindicato examinando inclusive, a relação investimento custo-produção de cada setor da entidade e apresentá-los, trimestralmente, à Diretoria Administrativa;
- e) Elaborar o balanço financeiro atual que será submetido à aprovação da Diretoria, do Conselho Fiscal e da Assembléia Geral;
- f) Assinar com o Presidente, os cheques e outros títulos de crédito.
- g) Ordenar as despesas que forem autorizadas;
- h) Ter sob sua responsabilidade, a guarda e fiscalização dos documentos, contratos e convênios atinentes a sua pasta, a adoção de providências necessárias para impedir a correção inflacionária e deterioração financeira do Sindicato; a arrecadação e o recebimento de numerários, mensalidades e de contribuições de qualquer natureza, inclusive doações legadas.

Parágrafo único – O plano orçamentário deverá conter, entre outros:

- I – Orientações gerais a serem seguidas pelo conjunto do Conselho de Representação Sindical e pelos Departamentos do Sindicato;
- II – As previsões das receitas e despesas para o período.

Artigo 23º - A ação do Diretor do Departamento de Imprensa, Comunicação, Organização e Informática compete:

- a) Implantar o Departamento de Imprensa e Comunicação do Sindicato;
- b) Zelar pela busca e divulgação de informações entre sindicatos, categoria e publicidade;
- c) Desenvolver campanhas publicitárias definidas pela Diretoria;
- d) Ter sob sua responsabilidade os setores de imprensa, comunicação e publicidade;
- e) viabilizar a publicação e a distribuição do jornal do Sindicato;
- f) Implementar o Departamento de Organização e Informática;

g) Zelar pelo bom funcionamento do Sindicato, bem como pela implantação e acompanhamento dos avanços verificados na área de informática e de tecnologia dos meios de produção;

h) Ter sob sua responsabilidade os setores de recursos humanos e informática da entidade;

i) Correlacionar seu Departamento à Secretaria de Finanças, adotando os procedimentos contábeis e de tesouraria estabelecidas pela Presidência;

j) Coordenar e controlar a utilização de todos os recursos materiais, em todos os órgãos e Departamentos do Sindicato;

k) Executar a política pessoal definida pela Diretoria Administrativa;

l) Apresentar relatório à Diretoria Administrativa sobre o funcionamento e organização do Sindicato;

m) Apresentar para deliberação da Diretoria Administrativa, as demissões de funcionários;

n) Zelar pelo bom relacionamento entre funcionários/diretores e pelo funcionamento eficaz da máquina sindical.

Artigo 24º - Ao Diretor do Departamento de Promoção Cultural, Social e Esportivo compete:

- a) Implantar o Departamento de Promoção Cultural, Social e Esportivo;
- b) Promover outros eventos culturais;
- c) Promover atividades de conagração dos filiados;
- d) Promover torneios e competições esportivas.

Artigo 25º - Ao Diretor do Departamento de Assuntos Jurídicos e Segurança do Trabalho compete:

- a) Implantar e ter sob sua responsabilidade o setor jurídico do Sindicato;
- b) Manter constante vigilância para que sejam cumpridas as conquistas obtidas pelos trabalhadores, vias de leis e de dissídios coletivos;
- c) Manter constante vigilância para que sejam cumpridas normas relativas à segurança e medicina do trabalho;
- d) Fazer levantamento sobre as condições de trabalho dos filiados, visando a obter soluções que atendam aos seus interesses.

Artigo 26º - Ao Diretor do Departamento de Patrimônio compete:

- a) Zelar pelo patrimônio do Sindicato;
- b) Ter sob seu controle e responsabilidade setores do patrimônio;
- c) Coordenar a utilização dos prédios, veículos e outros bens ou instalações do Sindicato.

CAPÍTULO IV

DO CONSELHO FISCAL

Artigo 27º - O Conselho Fiscal será composto por 03 (três) membros e 03 (três) suplentes.

Artigo 28º - Compete ao Conselho Fiscal a fiscalização da gestão financeira e patrimonial da entidade.

Artigo 29º - O parecer do conselho Fiscal sobre os balancetes e sobre os balanços financeiros e patrimoniais, deverá ser submetido à apreciação da Assembléia Geral, convocada para esse fim, nos termos da lei deste Estado.

Parágrafo único – Os membros efetivos do Conselho Fiscal reunir-se-ão trimestralmente inclusive com os membros suplentes e quando for necessário, com o Conselho de Representação Sindical.

Artigo 30º - Os Diretores Setoriais serão constituídos no âmbito do Município de Comodoro-MT., por 02 (dois) representantes setoriais, existentes na Prefeitura Municipal e Câmara Municipal de Comodoro-MT., sendo um 01 (um) efetivo e 01 (um) suplente.

Artigo 31º - Competência e atribuições das Diretorias Setoriais:

- a) Juntamente com a Diretoria Administrativa, representar o Sindicato e defender os interesses dos empregados perante os poderes públicos e as empresas;
- b) Responsabilizar-se pela organização da categoria em suas respectivas bases setoriais;
- c) Responsabilizar-se pela execução da política sindical definida na plenária do Conselho de Representação Sindical, em seu âmbito de atuação;
- d) Reunir-se com a Diretoria Administrativa sempre que for convocada;
- e) Participar das reuniões e deliberações do Conselho de Representação Sindical.
- f) Propugnar pela unidade e manutenção da categoria e da base territorial do Sindicato;
- g) Cumprir e fazer cumprir as disposições deste Estatuto.

Parágrafo único – As Diretorias Setoriais estão submetidas a todos os deveres e obrigações dos demais Diretores da entidade exceto aos exclusivos de cargos especificados constantes neste Estatuto.

CAPÍTULO V

ENTIDADE DE GRAU SUPERIOR

Artigo 32 - Tendo em vista a comunhão de interesse da classe e o fortalecimento da organização dos trabalhadores, o Sindicato buscará necessariamente a vinculação política e orgânica junto a entidades de grau superior e ou representantes de trabalhadores.

Artigo 33 - Compete a categoria decidir sobre a filiação do Sindicato a entidade de grau superior, bem como a respectiva forma de contribuição financeira através de Assembleia Geral, convocada especificamente para esse fim.

Artigo 34 – Uma vez decidida a filiação competirá ao Conselho de Representação Sindical encaminhar a política geral estabelecida pela entidade a qual o Sindicato se filiou.

Artigo 35 – O Sindicato promoverá todo o apoio possível, no sentido de implementar a política e desenvolver campanhas estabelecidas pela entidade superior.

Artigo 36 – O Sindicato promoverá conferências, convenções, congressos e assembleias para a elaboração e discussão de teses, eleição de delegados representantes etc., no sentido de fortalecer a entidade superior da classe trabalhadora e de ser fortalecido por esta.

CAPÍTULO VI

DO IMPEDIMENTO, DO ABANDONO E PERDA DE MANDATO DOS MEMBROS DO CONSELHO DE REPRESENTAÇÃO SINDICAL.

Seção 1

Impedimento

Artigo 37º - Ocorrerá impedimento quando se verificar a perda de qualquer dos requisitos previstos nesse Estatuto, para o exercício do cargo para o qual o filiado foi eleito.

Parágrafo único – Acarreta impedimento a exoneração ou alteração contratual praticada pelo empregador.

Artigo 38º - O impedimento poderá ser anunciado, espontaneamente pelo próprio membro ou declarado pelo órgão ao qual integra.

Parágrafo único: A declaração de impedimento efetuada pelo órgão terá que observar os seguintes procedimentos:

- a) Ser votada pelo órgão e constar na ata de sua reunião;
- b) Ser notificada ao eventual impedido;
- c) Ser afixada na sede do Sindicato e nos locais de trabalho dos filiados;
- d) Ser publicada, em jornal de circulação local, quando houver, em pelo menos uma edição.

Artigo 39º - A Declaração de impedimento poderá opor-se ao eventual impedido através de contra declaração de impedimento protocolada na Secretariat do Sindicato no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação.

Parágrafo único – Recebida a contra-razão de impedimento deverá ser processada observando-se procedimentos das letras “C” e “D” do artigo 43º desse Estatuto.

Artigo 40º - Havendo oposição à declaração de impedimento, observados e uma mesma categoria que deverá ser convocada no prazo de 60 (sessenta) dias e no mínimo de 10 (dez) dias após a notificação do eventual impedido.

Parágrafo Único - Até a decisão final da Assembleia Geral a declaração de impedimento não suspende mandato judicial.

Seção II

Abandono de Função

Artigo 41 – Considera-se abandono de função quando seu exercente deixar de comparecer injustificadamente a 03 (três) reuniões consecutivas ou 06 (seis) intercaladas convocadas pelo órgão respectivo ou ausentar-se de seus afazeres sindicais pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos.

Seção III

Perda de Mandato

Artigo 42º - Os membros do Conselho de Representação Sindical poderão perder seus mandatos nos seguintes casos:

- a) Malversação ou dilapidação do patrimônio social;
- b) Grave violação deste Estatuto;
- c) Provocar desmembramento da base do Sindicato, sem prévia autorização de assembleia geral.

Artigo 43º - A perda do mandato será declarada pelo órgão do Conselho de Representação Sindical, ao qual pertence o Diretor acusado através de declarações de perda de mandato.

§ primeiro – A declaração terá que observar os seguintes procedimentos:

- a) Ser votada pelo órgão e constar na ata de sua reunião;
- b) Ser notificada ao acusado;
- c) Ser afixada em locais visíveis dos associados pelo período contínuo de 05 (cinco) dias úteis;
- d) Ser publicada pelo menos uma vez em jornal local, quando houver;

§ segundo – A declaração de perda de mandato a ser notificada, afixada e publicada deverá conter a data, horário e local da realização da assembleia geral.

Artigo 44º - A declaração de perda de mandato sindical, poderá opor-se o acusado através de contra-declaração protocolada na Secretaria Geral do Sindicato no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação.

§ único – Uma vez recebida a contra-declaração, deverá ser processada observando-se a letra “C” e “D” do § primeiro do artigo 51 deste Estatuto.

Artigo 45º - Em qualquer hipótese a decisão final caberá a assembleia geral, que será convocada pelo período máximo de 60 (sessenta) dias e no mínimo de 10 (dez) dias a notificação do acusado.

Artigo 46º - A declaração da perda de mandato somente surte efeitos após a decisão final da assembleia geral, contudo, depois de verificados os procedimentos previstos neste Estatuto, suspendendo-se o exercício das funções desempenhadas pelo acusado junto à Entidade.

CAPÍTULO VII

DA VACÂNCIA E SUBSTITUIÇÕES

Seção I

Da vacância

Artigo 47º - A vacância do cargo será declarada pelo órgão do Conselho de Representação Sindical, na hipótese de:

- a) Impedimento do exercente;
- b) Abandono de função;
- c) Renúncia do exercente;
- d) Perda do mandato;
- e) Falecimento.

Artigo 48º - A vacância do cargo por perda de mandato ou impedimento do exercente será declarada pelo órgão 24 (vinte e quatro) horas após a decisão da assembleia geral ou 24 (vinte e quatro) horas depois do recebimento do anúncio espontâneo do impedido.

Artigo 49º - A vacância do cargo por abandono da função será declarada 24 (vinte e quatro) horas depois de expirado o prazo de 60 (sessenta) dias estipulados no artigo 45º supra.

Artigo 50º - A vacância do cargo por renúncia do ocupante está declarada pela Diretoria no prazo de 05 (cinco) dias úteis após ser apresentada pelo renunciante.

Artigo 51º - A vacância do cargo em razão de falecimento do ocupante será declarada até 72 (setenta e duas) horas após a ocorrência do fato.

Artigo 52 – Declarada a vacância o órgão procederá à nomeação do substituto no prazo máximo de 60 (sessenta) dias segundo os critérios estabelecidos neste Estatuto.

§ primeiro: O cargo do Secretário de Finanças só poderá ser preenchido por membro titular da Diretoria Administrativa.

§ segundo: Os demais cargos serão preenchidos por membros suplentes, podendo a Diretoria Administrativa fazer a redistribuição dos demais cargos em reunião específica com o Conselho de Representação Sindical.

Seção II**Das Substituições**

Artigo 53º Na ocorrência de vacância do cargo ou de falecimento temporário de qualquer membro efetivo por período superior a 120 (cento e vinte) dias, na substituição será processado por decisão do órgão que integrava podendo haver remanejamento de membros efetivos assegurando-se, contudo a convocação de suplentes.

Artigo 54º - Em caso de afastamento por período superior a 30 (trinta) dias e inferior a 120 (cento e vinte) dias, o órgão competente designará substituto provisório sem prejuízo do exercício do cargo efetivo do substituto assegurando-se incondicionalmente o retorno do substituto ao seu cargo a qualquer tempo.

Artigo 55º - Todos os procedimentos que impliquem em alteração na composição do órgão do Sindicato, deverão ser registrados e anexados em pasta única e arquivados juntamente com autos do processo eleitoral.

TÍTULO III**DOS ÓRGÃOS DE DELIBERAÇÃO DA CATEGORIA****CAPÍTULO 1****DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS**

Artigo 56º - As assembleias gerais serão soberanas em suas decisões não contrárias ao Estatuto vigente.

Artigo 57º - Serão sempre tomadas por escrutínio secreto as deliberações da assembleia geral concernentes aos seguintes assuntos:

- a) Eleição do associado para o preenchimento dos cargos neste Estatuto;
- b) Decisões sobre impedimentos e perda de mandato de membros eleitos

Artigo 58º - As assembleias gerais que implicarem em deliberações por escrutínio secreto serão sempre convocadas com fins especificados.

Artigo 59º - Na ausência da regulamentação diversa e específica, quorum, para deliberação das assembleias gerais serem sempre de maioria simples dos associados presentes.

Artigo 60º - A assembleia geral eleitoral e a assembleia geral que implique em alienação de bens imóveis serão processadas em conformidade com regulamentação própria deste Estatuto.

Artigo 61º - São consideradas ordinárias as assembleias gerais de apreciação do balanço financeiro e patrimonial, e assembleia geral eleitoral, as demais serão consideradas assembleias gerais extraordinárias.

Artigo 62º - A assembleia geral eleitoral será realizada trienalmente em conformidade do Título IV deste Estatuto.

Artigo 63º - A ausência de regulação diversa e específica as assembleias gerais serão sempre convocadas:

- a) Pela Diretoria Administrativa;
- b) Pelo Conselho Fiscal;
- c) Por 1/3 (um terço) dos membros que compõe o Conselho de Representação Sindical;

Artigo 64º - As assembleias gerais ordinárias, esgotado o prazo legal de sua realização poderão ser convocadas por qualquer associado quite com seus deveres estatutários o qual especificará o motivo da convocação e assinará o respectivo edital.

Artigo 65º - As assembleias gerais extraordinárias poderão ser convocadas por 1/3 (um terço) dos associados quites com seus deveres estatutários os quais especificarão os motivos da convocação e assinarão o respectivo edital.

Artigo 66º - Nenhum motivo poderá ser alegado pelos administradores da entidade para frustrar a realização de assembleias gerais ordinárias convocadas nos termos deste Estatuto.

CAPÍTULO II**DO CONGRESSO****Seção 1****Congresso**

Artigo 67º - O Conselho de Representantes do Sindicato baixará medidas normativas para a realização do Congresso.

Artigo 68º - O Congresso será realizado ordinariamente no primeiro semestre após a posse do Conselho de Representação Sindical, eleito extraordinariamente a qualquer tempo quando convocada pelo "CRS".

Artigo 69º - O regimento do Congresso será decidido em assembleia geral que designará uma Comissão Organizadora para auxiliar a Diretoria nos encaminhamentos necessários.

Artigo 70º - O Regimento Interno não poderá se contrapor ao Estatuto da Entidade.

Artigo 71º - Qualquer Delegado inscrito no Congresso terá direito de apresentar textos e noções sobre o temário aprovado no Regimento Interno.

Artigo 72º - A convocação do Congresso incumbe a Diretoria Administrativa ou maioria do "CRS".

§ único – caso a Diretoria não convoque o Congresso no período previsto esse poderá ser convocado por 2/3 (dois terços) dos associados que darão cumprimento a esse Estatuto.

Artigo 73º - O Congresso poderá ser encerrado em caráter de Assembleia Geral, havendo, para tanto, a última frase aberta a todos os associados a serem convocados nos termos do Capítulo anterior, caso em que suas resoluções serão soberanas.

TÍTULO IV**DO PROCESSO ELEITORAL**

CAPÍTULO I**DA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DOS ÓRGÃOS DO CONSELHO DE REPRESENTAÇÃO DO SINDICATO - CRS****Seção 1****Eleições**

Artigo 74º - Os membros do órgão que compõem o "CRS" serão eleitos em assembléia geral da categoria em processo eleitoral único trienalmente em conformidade com as determinações do presente Estatuto.

Artigo 75º - As eleições de que trata o artigo anterior serão realizadas dentro do prazo máximo de 60 (sessenta) dias e mínimo de 30 (trinta) dias que antecedem o término dos mandatos vigentes

Artigo 76º - Será garantida por todos os meios democráticos a lisura dos pleitos eleitorais assegurando-se o direito de igualdade às chapas concorrentes, quando for o caso, especialmente no que se refere aos mesários e fiscais, tanto na coleta quanto na apuração de votos.

Seção II**Eleitor**

Artigo 77º - Será eleitor todo filiado que na data da eleição tiver:

- a) No gozo dos seus direitos sociais conferidos neste Estatuto;
- b) Estar em dia com a mensalidade;
- c) Ser filiado 60 (sessenta) dias antes do escrutínio.

Seção III**Candidaturas, inelegibilidade e investiduras em cargos do CRS.**

Artigo 78º - Poderá ser candidato o filiado que, na data da realização da eleição estiver em dia com as contribuições sindicais, ser maior de 18 (dezoito) anos e estar no mínimo com 12 (doze) meses de inscrição no quadro social do Sindicato.

Artigo 79º - Será inelegível, bem como fica vedado de comparecer no exercício de cargos eletivos o filiado que:

- a) Tiver rejeitado definitivamente as suas contas em função de exercício em cargos de administração sindical.
- b) Houver lesado o patrimônio de qualquer entidade sindical;
- c) Não tiver na data da eleição em primeiro escrutínio com pelo menos 12 (doze) meses de exercício da profissão na base territorial representada pelo Sindicato;
- d) Exerça cargo de confiança na administração pública.

Seção IV**Convocação das Eleições**

Artigo 80º - As eleições serão convocadas por Edital em antecedência máxima de 120 (cento e vinte), dias e mínimo de 30 (trinta) dias, considerando a data de realização do pleito.

§ primeiro – Cópia do edital a que se refere esse artigo deverá ser afixada em local visível na sede do Sindicato e nos órgãos das Diretorias Setoriais, nos principais locais de trabalho público Municipal e, quando tiver, publicado em jornal de circulação local.

§ segundo – O Edital de convocação das eleições deverá conter obrigatoriamente:

- a) Data, horário e local de trabalho;
- b) Prazo para o registro de chapas, horário de funcionamento da secretaria;
- c) Data, horário e local da votação, caso não seja atendido o quorum na primeira chamada, bem como em caso em empate nas chapas mais votadas, deverá constar data de nova eleição.

Artigo 81º - No mesmo prazo mencionado no artigo anterior deverá ser publicado aviso resumido do Edital

§ primeiro – Para assegurar a mais ampla divulgação das eleições o aviso resumido será publicado obrigatoriamente pelo menos uma vez no:

- a) No jornal do Sindicato e outros informativos do Sindicato, quando dispor destes instrumentos;
- b) Radia local e
- c) Jornal de Circulação local;

§ segundo – O aviso resumido do Edital deverá conter:

- a) Nome do Sindicato em destaque;
- b) Prazo para registro de chapas e horários de funcionamento da Secretaria;
- c) Datas, horários e locais de votação;

TÍTULO II**DA ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL****Seção 1****Composição e Formação da Comissão Eleitoral**

Artigo 82º - O processo eleitoral será coordenado e conduzido por uma comissão eleitoral composta de 03 (três) ou 05 (cinco) filiados escolhidos pelo Conselho de representantes do Sindicato "CRS", e um representante de cada chapa registrada.

§ primeiro: A indicação de um representante de cada chapa para compor a comissão eleitoral far-se-á no ato do registro da chapa.

§ - segundo – As decisões da comissão eleitoral serão tomadas pela maioria simples de votos.

§ - terceiro – Ocorrendo empate na votação e na ausência de outra forma de solução a Comissão eleitoral poderá submeter a questão ao "CRS".

§ - quarto – O mandato da comissão eleitoral, extinguir-se-á com a posse da nova Diretoria.

CAPÍTULO III**DO REGISTRO DE CHAPAS****Seção I****Procedimentos**

Artigo 83 – O prazo para o registro de chapas será de 30 (trinta) dias contados da data de publicação do aviso resumido do edital.

§ primeiro – O Registro de chapas far-se-á junto da comissão eleitoral que fornecerá imediatamente recibo da documentação apresentadas ou secretaria administrativa do Sindicato.

§ segundo – Para efeito do disposto neste artigo a comissão eleitoral manterá uma secretaria, durante o período dedicado ao registro de chapas, com expediente normal de, no mínimo 06 (seis) horas diárias, onde permanecerá uma pessoa habilitada para atender aos interessados, prestar informações concernentes, fornecer recibos e outros documentos pertinentes ao registro de Chapa.

§ terceiro – O requerimento do registro de chapas, assinado por qualquer dos candidatos que a integra, será endereçado à comissão eleitoral, em duas, com documentos que comprovam que o candidato atende as exigências do estatuto.

Artigo 84º - Só será homologado o registro de chapa que apresentar candidatos para todos os cargos da Diretoria Administrativa e Conselho Fiscal;

§ - único – Verificando-se irregularidades na documentação apresentada, a comissão eleitoral notificará ao interessado para que promova a correção no prazo de 05 (cinco) dias sob pena de ter o registro recusado.

Artigo 85º - No prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do registro, o Sindicato fornecerá aos candidatos, individualmente, comprovante e no mesmo prazo, oficialará ao empregador, o dia e hora do pedido da candidatura de seu empregado.

Artigo 86º - No encerramento do prazo para registro de chapa, a comissão eleitoral providenciará a lavratura da ata, correspondente consignando em ordem numérica de inscrição, todas as chapas e os nomes dos candidatos efetivos e suplentes, entregando cópias aos representantes das chapas inscritas.

Artigo 87º - No prazo de 72 (setenta e duas) horas, a contar do encerramento do prazo de registro, a comissão eleitoral fará publicar a relação nominal das chapas registradas, pelos mesmos meios já utilizados para o edital de convocação e declarará aberto o prazo de 05 (cinco) dias para impugnação.

Artigo 88º - Ocorrendo renúncia formal de candidato após o registro da chapa, a comissão eleitoral afixará cópia deste pedido no quadro de aviso para o conhecimento dos filiados.

§ único – A chapa que fizerem parte candidatos renunciantes poderá concorrer desde que mantenha o número mínimo de candidatos estabelecidos no art. 84º deste Estatuto.

Artigo 89º - Encerrado sem que tenha havido o registro de chapa, a comissão eleitoral dentro de 48 (quarenta e oito) horas providenciará nova convocação.

Artigo 90º - A relação dos Filiados em condições de votar será elaborada até 10 (dez) dias antes da data da eleição e será, no mesmo prazo, afixada em local de fácil acesso na Sede do Sindicato, para consulta dos interessados e fornecido uma cópia da lista a um representante de cada chapa registrada, mediante requerimento à comissão eleitoral.

Seção II

Impugnação das Candidaturas

Artigo 91º - O prazo de impugnação de candidaturas será de 05 (cinco) dias contados da publicação da relação nominal das chapas registradas

§ primeiro – A impugnação, que somente poderá versar sobre as causas da inelegibilidade previstas neste Estatuto, será composta através de requerimento fundamentado e dirigido a comissão eleitoral e entregue, contra recibo, na secretaria, por filiados em pleno gozo de seus direitos sindicais.

§ segundo – No encerramento no prazo de impugnação, lavrar-se-á o competente termo de encerramento em que serão consignadas as impugnações propostas, destacando-se nominalmente os impugnantes e os candidatos impugnados.

§ terceiro – Cientificado oficialmente em 48 (quarenta e oito) horas, o candidato impugnado terá o prazo de 05 (cinco) dias para apresentar suas contra-razões; instruído o processo a comissão eleitoral decidirá sobre a procedência ou não da impugnação, no prazo de 15 (quinze) dias.

§ quarto – Decidido pelo acolhimento da impugnação, a comissão eleitoral providenciará no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas:

- A afixação da decisão no quadro de avisos para o conhecimento de todos os interessados;
- Notificação ao encabeçador da chapa a qual integra o subordinado ou a seus representantes.

§ quinto – A chapa a qual fizerem parte candidatos impugnados, por decisão da comissão eleitoral, perderá sua homologação respeitando os prazos terminados nos parágrafos terceiro e quarto deste artigo.

Seção III

Voto Secreto

Artigo 92 – O sigilo do voto será assegurado mediante as seguintes providências;

- Uso de cédula única contendo todas as chapas registradas;
- Isolamento do eleitor em cabine indepassável para o ato de votar;
- Verificação da autenticidade da cédula única à vista das rubricas dos membros da mesa coletora, que serão apostas nas cédulas somente no momento da votação;
- Emprego de urnas que assegurem a inviolabilidade do voto; podendo ser eletrônica.

Artigo 93º - A cédula única, contendo todas as chapas registradas será confeccionada em papel branco.

§ primeiro – A cédula única deverá ser confeccionada de tal maneira que, dobrada resguarde o sigilo do voto.

§ segundo – As chapas registradas deverão ser numeradas seguidamente a partir do número 01 (zero um), obedecendo a ordem de registro.

§ terceiro – As cédulas conterão os nomes dos candidatos efetivos e suplentes.

CAPÍTULO IV

DA SEÇÃO ELEITORAL DE VOTAÇÃO

Seção I

Composição das Mesas Coletoras

Artigo 94º - As mesas coletoras de voto funcionarão sob a exclusiva responsabilidade de um coordenador e mesários indicados pelas chapas concorrentes, designados pela comissão eleitoral até 10 (dez) dias antes da eleição:

§ primeiro – Cada chapa concorrente fornecerá a comissão eleitoral, nomes de pessoas idôneas para a composição das mesas coletoras com antecedência mínima de 10 (dez) dias antes da eleição.

§ segundo- Poderão ser instaladas mesas coletoras além, da sede social, nas sede das Diretorias Setoriais e principais locais de trabalho, através de urna itinerante.

§ terceiro– Os trabalhos de cada mesa coletora poderão ser acompanhados por fiscais designados pelos candidatos, escolhidos entre os filiados, na proporção de 01 (um) fiscal por chapa registrada.

Artigo 95º - Não poderão ser nomeados membros das mesas coletoras:

- Os candidatos, seus cônjuges e parentes, ainda que por afinidade até segundo grau, inclusive;
- Funcionários que ocupem cargos de confiança a Administração municipal

Artigo 96º - Os mesários substituirão o coordenador da mesa coletora de modo que haja sempre quem responda pessoalmente pela ordem e regularidade do processo eleitoral.

Parágrafo Único – Todos os membros da mesa coletora deverão estar presentes ao ato de abertura, durante e no encerramento da votação, salvo por motivo de força maior.

Artigo 97º - As decisões da mesa coletora serão tomadas por metade mais um dos membros.

Seção II

Coleta de Votos

Artigo 98º - Somente poderão permanecer no recinto da mesa coletora os seus membros os fiscais e, durante o tempo necessário à votação, o eleitor;

Parágrafo Único – Nenhuma pessoa estranha à direção da mesa coletora poderá intervir no seu funcionamento durante os trabalhos de votação.

Artigo 99º - Os trabalhos eleitorais da mesa coletora terão a duração mínima de 06 horas contínuas, observadas sempre as horas de início e de encerramento previsto no edital de convocação.

Parágrafo Único – Os trabalhos de votação só poderão ser encerrados antecipadamente se já tiverem votado todos os eleitores constantes na folha de votação

Artigo 100º - Iniciada a votação, cada eleitor, pela ordem de apresentação à mesa, depois de identificado, assinará a folha de votantes, receberá a cédula única e rubricada pelo coordenador e mesários, e na cabine indevassável, após assinalar a sua preferência, dobrará, depositando-a em seguida na urna.

Artigo 101º - São documentos válidos para identificação:

- a) Carteira de associado do Sindicato;
- b) Cédula de Identidade;
- c) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- d) Carteira de motorista;
- e) Certificado de reservista.

Artigo 102º - Encerado o trabalho de votação a urna será lacrada, com aposição de tiras de papel comado, rubricada pelos membros da mesa e pelos fiscais, e em seguida o coordenador fará lavrar a ata, que será também assinada pelos mesários e fiscais, registrando a data e horas do início e encerramento dos trabalhos, total de votantes e dos filiados em condições de votar, o número de votos em separado, se houver, bem como, resumidamente, os protestos apresentados. A seguir o coordenador da mesa coletora fará a entrega ao coordenador da mesa apuradora. Mediante recibo de todo o material utilizado durante a votação.

CAPÍTULO V

DA SEÇÃO ELEITORAL DE APURAÇÃO DE VOTOS

Seção I

Apuração

Artigo 103º - O critério de apuração das eleições será estabelecido pela comissão eleitoral instituída, de acordo com este estatuto.

Parágrafo Único: será considerada nula a cédula que contiver rasuras ou qualquer outra palavra estranha aos locais indicados para votação.

Artigo 104º - Finda a apuração, o coordenador da mesa apuradora proclamara eleita a chapa que obtiver a maioria absoluta em relação ao total de votos apurados

Artigo 105º - A Ata Geral será assinada pelo coordenador e mencionará obrigatoriamente:

- a) Dia e hora de abertura e encerramento dos trabalhos;
- b) Local em que funcionaram as mesas coletoras, com os nomes dos respectivos componentes;
- c) Resultado de cada urna apurada, especificando-se número de votantes, sobrecartas, votos atribuídos a cada chapa.
- d) Número total de eleitores que votaram;
- e) Resultado geral da apuração e;
- f) Proclamação dos eleitos.

Artigo 106º Em caso de empate entre as chapas mais votadas, realizar-se-à nova eleição no prazo máxima de 15 (quinze) dias, limitada às chapas em questão.

Artigo 107º - A fim de assegurar eventual recontagem de votos, as cédulas apuradas permanecerão sob a guarda do coordenador da mesa apuradora até a proclamação final do resultado da eleição.

Artigo 108º - A comissão eleitoral oficiará, ao órgão respectivo de cada candidato, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a eleição, bem como a data da posse.

CAPÍTULO V

DA ANUNCIAÇÃO E DA NULIDADE DO PROCESSO ELEITORAL

Artigo 109º - Será anulada a eleição quando mediante recurso formalizado nos termos deste Estatuto, ficar comprovado:

- a) Que foi realizada em dia, hora e local diverso dos designados no edital de convocação, ou encerrada a coleta de votos antes da hora determinada sem que haja votado todos os eleitores constantes da folha de votação;
- b) Que foi preterida qualquer das formalidades essenciais estabelecidas nesse Estatuto;
- c) Que não foi cumprido qualquer dos prazos essenciais estabelecidos neste Estatuto;
- d) Ocorrência de voto ou fraude que comprove sua legitimidade, prejuízo à qualquer candidato ou chapa concorrente;
- e) Ocorrência de mais de 51% (cinquenta e um por cento) dos votos, nulos, do total de votos apurados.

§ único – A anulação do voto não implicará na anulação da urna em que a ocorrência verificar, de igual forma a anulação da urna não implicará na anulação da eleição.

Artigo 110º - O recurso não suspenderá a posse dos eleitos, salvo se provido e comunicado judicialmente o Sindicato antes da posse.

Artigo 111º - O prazo para que se recorra ao Poder Judiciário será de 15 (quinze) dias, contados da notificação por escrito, mediante contra-recibo do interessado, da decisão da Comissão Eleitoral.

Artigo 112º - Os prazos constantes deste Estatuto serão computados excluindo o dia do começo e incluindo o vencimento, que será prorrogado para o primeiro dia útil se o vencimento cair em sábado, domingo ou feriado.

TÍTULO V

DA GESTÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL

CAPÍTULO 1

DO ORÇAMENTO

Artigo 116º – O Plano Orçamentário anual, elaborado pela Secretaria de Finanças e aprovado pelo “CRS”, definirá a aplicação dos recursos disponíveis da entidade visando à realização dos interesses da categoria à sustentação de suas lutas.

§ único – as fontes de recursos para sua manutenção compulsória conforme determina a Lei e a contribuição dos filiados.

Artigo 117º - A previsão das receitas e despesas, incluídas no Plano Orçamentário Anual, contará obrigatoriamente as dotações específicas para o desenvolvimento das seguintes atividades permanentes, dentre outras:

- a) Campanha salarial e negociação coletiva;
- b) Defesa da liberdade e autonomia sindical;
- c) Divulgação das iniciativas do Sindicato;
- d) Estruturação material da entidade;
- e) Utilização racional dos seus recursos humanos.

Artigo 118º - Os balanços financeiros e patrimoniais serão submetidos à aprovação da Assembleia Geral realizada nos termos do Título III deste Estatuto

CAPÍTULO II

DO PATRIMÔNIO

Artigo 119º - O patrimônio da entidade constitui-se:

- a) Das condições devidas ao Sindicato, pelos que participarem da categoria profissional em decorrência de norma legal ou cláusula inserida em convenção coletiva e acordo coletivo de trabalho;
- b) Das contribuições dos filiados;
- c) Dos bens e valores adquiridos e as rendas produzidas pelos mesmos;
- d) Dos direitos patrimoniais decorrentes da celebração de contratos;
- e) Das dações e dos legados e,
- f) Das multas, comissões, promoções e das outras rendas eventuais.

Artigo 120º - Os bens móveis que constituem o patrimônio da entidade serão individuais e identificados através do meio próprio para possibilitar o controle do uso e a conservação dos mesmos.

Artigo 121º - Para alienação, locação ou aquisição de bens imóveis, o Sindicato realizará avaliação prévia cuja execução ficará a cargo de organização legalmente habilitada para este fim.

Parágrafo Único – A venda ou inquisição de bens imóveis dependerá de prévia aprovação de assembleia geral, especialmente convocada para esse fim.

Artigo 122º - O dirigente, empregado ou filiado da entidade sindical, que produzir dano patrimonial culposo ou doloso, responderá civil e criminalmente pelo ato lesivo.

Artigo 123º - Os bens patrimoniais do Sindicato não responderão por execuções resultantes de multas eventualmente imposta à entidade, em razão de dissídios coletivos de trabalho.

CAPÍTULO III

DA DISSOLUÇÃO DA ENTIDADE

Artigo 124º - A dissolução da entidade bem como a destinação de seu patrimônio, somente poderá ser decidida em assembleia geral, especialmente convocada para esse fim, cuja instalação dependa do quorum de 4/5 (quatro quintos) dos filiados quites e desde que a proposta de dissolução seja aprovada, por voto direto e secreto, por 50% (cinquenta) por cento mais um 01 (um) dos filiados quites presentes.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 125º - Eventuais elaborações ao Presente Estatuto, no todo ou em parte, poderão ser precedidas, através de assembleia geral, especialmente convocada para esse fim, desde que aprovada por maioria dos associados presentes.

§ primeiro – Fica vedado a alteração de um mesmo dispositivo estatutário no período inferior a 01 (um) ano.

§ segundo – O Edital de Convocação conterá, necessariamente, os dispositivos que se pretende a alteração.

Artigo 126º - Os filiados não responderão subsidiamente, pelas dívidas contraídas pelo Sindicato.

Artigo 127º - O Presente Estatuto entrará em vigor da data de sua aprovação pela Assembleia Geral, revogadas as disposições em contrário.

Jair Jose Teodoro.

Presidente

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS MEMBROS DA CATEGORIA DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE COMODORO - SISMUC.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS MEMBROS DA CATEGORIA DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE COMODORO - SISMUC.

O SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO DE COMODORO-MT, entidade jurídica de direito privado, representativa da categoria profissional dos **Servidores Públicos Municipais** de Comodoro, CNPJ/MF nº 09.405.106/0001-40, com sede nesta cidade, na Rua Bahia nº 612-N, Bairro São Francisco de Assis, nos termos dos artigos 61, 64 e 82 do Estatuto Social, por intermédio da Comissão Eleitoral, CONVOCA a presente **ASSEMBLEIA GERAL DE ELEIÇÃO, POSSE E RATIFICAÇÃO DA FUNDAÇÃO DO SISMUC**, constando da seguinte:

ORDEM DO DIA

1. **EM PRIMEIRA CHAMADA POR MAIORIA SIMPLES – ART. 59, E ESCRUTÍNIO SECRETO;** 1.1 Eleição da Diretoria Administrativa; Conselho Fiscal; Corpo de Suplentes; 1.2 Posse dos Eleitos e Qualificação; 2. **RATIFICAÇÃO DA FUNDAÇÃO/CRIAÇÃO DO SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO DE COMODORO-MT;** 3. Prazo para o registro de chapas será de 30 DIAS contados da publicação deste Edital, durante o horário de funcionamento da secretaria, nos moldes estipulados no Estatuto Social; 3.1 Data Assembleia /Votação: **Dia 20/08/2017** Horário: das 08:00 às 17:00 Local: Sede Social do Sismuc 4. **EM SEGUNDA CHAMADA** - Caso não seja atendido o quórum mínimo, bem como em caso de empate nas chapas mais votadas; 4.1 Data Assembleia/Votação: **Dia 27/08/2017** Horário: das 08:00 às 17:00 Local: Sede Social do Sismuc

Os questionamentos atinentes ao processo Eleitoral, estão sujeitos às regras contidas no Estatuto Social, podendo ser apreciadas e dirimidas conforme regras gerais de Direito pela Comissão Eleitoral.

Comodoro MT, 08 de maio de 2017.

GUSTAVO ANDRÉ ROCHA

Presidente da Comissão Eleitoral

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

CONTABILIDADE
RREO SEG BIMESTRE 2017 ANEXO I

 PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL/2017									
RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, Inciso I, alíneas "a" e "b" do Inciso II e § 1º - Anexo I)									
DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais (e)	Dotação Atualizada (f = d + e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		% (j / f)	Saldo a Liquidar (f - j)
				No Bimestre (g)	Até o Bimestre (h)	No Bimestre (i)	Até o Bimestre (j)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	80.322.936,21	4.822.117,61	85.145.053,82	17.922.640,90	26.981.655,53	7.551.928,30	13.852.258,44	16,26	71.292.795,38
DESPESAS CORRENTES	54.335.549,76	3.224.348,90	57.559.898,66	12.347.612,19	20.737.784,04	7.123.540,94	13.113.682,79	22,78	44.446.215,87
Pessoal e Encargos Sociais	25.728.023,56	1.079.142,91	26.807.166,47	4.811.461,93	9.203.382,07	4.567.819,80	8.938.162,01	33,34	17.869.004,46
Juros e Encargos da Dívida	15.000,00		15.000,00						15.000,00
Outras Despesas Correntes	28.592.526,20	2.145.205,99	30.737.732,19	7.536.150,26	11.534.401,97	2.555.721,14	4.175.520,78	13,58	26.562.211,41
DESPESAS DE CAPITAL	21.873.813,36	1.597.768,71	23.471.582,07	5.575.028,71	6.243.871,49	428.387,36	738.575,65	3,14	22.733.006,42
Investimentos	21.456.813,36	1.522.986,96	22.979.800,32	5.319.841,13	5.759.090,33	153.754,58	253.794,49	1,10	22.726.005,83
Inversões Financeiras									
Amortização da Dívida	417.000,00	74.781,75	491.781,75	255.187,58	484.781,16	274.632,78	484.781,16	98,57	7.000,59
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	650.000,00		650.000,00						650.000,00
RESERVA DO RPPS	3.463.573,09		3.463.573,09						3.463.573,09
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.337.321,20	183.303,60	3.520.624,80	434.911,82	858.529,93	434.911,62	858.529,73	24,38	2.662.095,07
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	83.660.257,41	5.005.421,21	88.665.678,62	18.357.552,72	27.840.185,46	7.986.839,92	14.710.788,17	16,59	73.954.890,45
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)									
Amortização da Dívida Interna									
Dívida Mobiliária									
Outras Dívidas									
Amortização da Dívida Externa									
Dívida Mobiliária									
Outras Dívidas									
SUBTOTAL C/REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	83.660.257,41	5.005.421,21	88.665.678,62	18.357.552,72	27.840.185,46	7.986.839,92	14.710.788,17	16,59	73.954.890,45
SUPERÁVIT (XIII)	330.000,00					1.602.278,88	4.824.129,77		-4.824.129,77
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	83.990.257,41	5.005.421,21	88.665.678,62	18.357.552,72	27.840.185,46	9.589.118,80	19.534.917,94	22,03	69.130.760,68
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais (e)	Dotação Atualizada (f = d + e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		% (j / f)	Saldo a Liquidar (f - j)
				No Bimestre (g)	Até o Bimestre (h)	No Bimestre (i)	Até o Bimestre (j)		
DESPESAS CORRENTES (I)	3.337.321,20	183.303,60	3.520.624,80	434.911,82	858.529,93	434.911,62	858.529,73	24,38	2.662.095,07
Pessoal e Encargos Sociais	3.337.321,20	183.303,60	3.520.624,80	434.911,82	858.529,93	434.911,62	858.529,73	24,38	2.662.095,07
Juros e Encargos da Dívida									
Outras Despesas Correntes									
DESPESAS DE CAPITAL (II)									
Investimentos									
Inversões Financeiras									
Amortização da Dívida									
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	3.337.321,20	183.303,60	3.520.624,80	434.911,82	858.529,93	434.911,62	858.529,73	24,38	2.662.095,07
SUPERÁVIT (IV)									
TOTAL (V) = (III + IV)	3.337.321,20	183.303,60	3.520.624,80	434.911,82	858.529,93	434.911,62	858.529,73	24,38	2.662.095,07



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL/2017

RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, Inciso I, alíneas "a" e "b" do Inciso II e § 1º - Anexo I)

R\$ 1,00

Ronio Condão Barros Milhomem
Prefeito Municipal

Marisangela Junker Jardim Belle
Contadora CRC MT 009136/O-2

Ronia Maria B Milhomem
Secretaria Municipal de Finanças

Emissão: 24/05/2017 10:05:40

Page 2 de 2
Homologado

CONTABILIDADE RREO ANEXO II SEG BIM 2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO
BIMESTRE MARÇO a ABRIL de 2017

LRF, Art. 52, inciso II, alíneas "c" - Anexo II

FUNÇÃO	Inicial	Atualizada (a)	Despesa Empenhada		Despesas Liquidadas				Saldo a Liquidar (a - e)
			No Bimestre (b)	Até o Bimestre (c)	No Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	% (e/total e)	% (c/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	74.048.173,84	78.870.291,45	17.922.640,90	26.981.655,53	7.551.928,30	13.852.258,44	94,16	17,56	65.018.033,01
LEGISLATIVA									
JUDICIÁRIA									
ESSENCIAL A JUSTIÇA									
ADMINISTRAÇÃO	9.033.618,72	9.148.799,01	1.681.677,36	3.580.540,78	1.547.922,94	2.799.954,33	19,03	30,60	6.348.844,68
DEFESA NACIONAL									
SEGURANÇA PÚBLICA									
RELAÇÕES EXTERIORES									
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.739.606,92	2.281.496,51	418.613,84	821.562,57	336.268,71	614.812,64	4,17	26,94	1.666.683,87
PREVIDÊNCIA SOCIAL									
SAÚDE	18.520.977,32	21.294.171,54	4.303.482,68	7.651.593,74	2.738.626,29	5.028.953,82	34,18	23,61	16.265.217,72
TRABALHO									
EDUCAÇÃO	16.272.488,35	18.835.837,27	6.294.138,85	8.216.340,59	2.199.347,18	3.998.401,11	27,18	21,22	14.837.436,16
CULTURA	408.807,39	450.376,11	42.729,85	53.487,02	42.519,85	53.277,02	0,36	11,82	397.099,09
DIREITOS DA CIDADANIA									
URBANISMO	11.153.904,23	9.593.270,38	1.025.855,87	1.582.802,76	313.215,38	563.104,78	3,82	5,86	9.030.165,60
HABITAÇÃO									
SANEAMENTO	1.348.671,28	848.671,28							848.671,28
GESTÃO AMBIENTAL	194.264,49	194.264,49							194.264,49
CIÊNCIA E TECNOLOGIA									
AGRICULTURA	2.120.956,91	2.125.642,40	102.067,92	179.746,25	77.780,72	143.503,09	0,97	6,75	1.982.139,31
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	200.000,00	200.000,00							200.000,00
INDÚSTRIA	47.640,64	47.640,64							47.640,64
COMÉRCIO E SERVIÇOS									
COMUNICAÇÕES									
ENERGIA	1.038.024,32	630.012,09							630.012,09
TRANSPORTE	10.501.677,21	11.348.966,42	3.670.208,71	4.292.828,86	255.850,53	500.506,31	3,40	4,41	10.848.460,11
DESPORTO E LAZER	674.614,14	1.078.221,39	383.865,82	459.831,04	15.860,70	91.194,92	0,61	8,45	987.026,47
ENCARGOS ESPECIAIS	142.921,92	142.921,92		142.921,92	24.536,00	58.550,42	0,39	40,96	84.371,50
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	650.000,00	650.000,00							650.000,00
RESERVA DO R.P.P.S.									
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.267.321,20	3.450.624,80	434.911,82	858.529,93	434.911,62	858.529,73	5,83	24,88	2.592.095,07
TOTAL (III) = (I + II)	R\$ 77.315.495,04	R\$ 82.320.916,25	R\$ 18.357.552,72	R\$ 27.840.185,46	R\$ 7.986.839,92	R\$ 14.710.788,17	100,00	17,87	R\$ 67.610.128,08



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO
BIMESTRE MARÇO a ABRIL de 2017

LRF, Art. 52, inciso II, alíneas "c" - Anexo II

Ronio Condão Barros Milhomem
Prefeito Municipal

Marisangela Junker Jardim Belle
Contadora CRC MT 009136/O-2

Ronia Maria B Milhomem
Secretaria Municipal de Finanças

Emissão: 24/05/2017 10:07:47

Page 2 de 2

Homologado

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 230/2017 DE 17 DE MAIO DE 2017 - DISPÕE SOBRE
DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR
CARGO COMISSIONADO- IVANILSON GOMES DE FREITAS

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Portaria 230/2017 de 17 de Maio de 2017.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear para exercer o cargo em comissão de Secretario Municipal o Sr. IVANILSON GOMES DE FREITAS, portador do CPF nº. 056.696.321-33

Art. 2º. Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referentes a presente nomeação.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,retroagindo seus efeitos desde 09/05/2017.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 17 de Maio de 2017.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

CONTABILIDADE
RGF PRIM QUAD 2017 ANEXO II

	ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA CNPJ: 37464716000150 Avenida Centro Oeste - 0000286 - Centro Telefone 06635641818

Relatório de Gestão Fiscal
Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Quadrimestral - 01/2017 à 04/2017

LRF, Art 55, inciso I, alínea "b" - Anexo II

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		até o 1º Quadrimestre	até o 2º Quadrimestre	até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	5.484.789,33	5.102.636,64	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	5.473.732,88	5.094.166,98	0,00	0,00
Interna	5.473.732,88	5.094.166,98	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e Não Pagos.	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas	11.056,45	8.469,66	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	-5.002.338,86	2.608.959,04	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.431.275,42	6.486.994,46	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	19.432,18	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	6.433.614,28	3.897.467,60	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	5.484.789,33	2.493.677,60	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	10.922.546,18	18.679.221,82	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL (I / RCL)	50,22	27,32	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL (III / RCL)	50,22	13,35	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	13.107.055,42	22.415.066,18	0,00	0,00
DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL				
DÍVIDA DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS	5.473.732,88	5.094.166,98	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	5.473.732,88	5.094.166,98	0,00	0,00
Previdenciárias	3.897.894,08	3.660.026,08	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	1.575.838,80	1.434.140,90	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC				
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	873.764,54	497.710,48	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	511.087,34	459.333,55	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA				
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO - CLEUDIMAR PEREIRA

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Portaria 247/2017 de 19 de Maio de 2017.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear para exercer o cargo em comissão de COORDENADOR a Sra. CLEUDIMAR PEREIRA, portadora do CPF nº. 817.749.901-72, lotada no GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.

Art. 2º. Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referentes a presente nomeação.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,retroagindo seus efeitos desde 15/05/2017.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 19 de Maio de 2017.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

CONTABILIDADE
RREO ANEXO II PRIM BIM 2017 REPUBLICAÇÃO

 PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A FEVEREIRO/2017							
RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, Inciso I, alíneas "a" e "b" do Inciso II e § 1º - Anexo I)							
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (c - a)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	82.485.466,43	82.485.466,43	9.919.000,28	12,02	9.919.000,28	12,02	72.566.466,15
RECEITAS CORRENTES	68.927.842,73	68.927.842,73	9.009.302,79	13,07	9.009.302,79	13,07	59.918.539,94
RECEITA TRIBUTÁRIA	11.091.004,55	11.091.004,55	993.282,86	8,95	993.282,86	8,95	10.097.721,69
Impostos	9.836.350,32	9.836.350,32	794.052,24	8,07	794.052,24	8,07	9.042.298,08
Taxas	1.254.654,23	1.254.654,23	199.230,62	15,87	199.230,62	15,87	1.055.423,61
Contribuição de Melhoria							
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.869.895,12	1.869.895,12	125.285,95	6,70	125.285,95	6,70	1.744.609,17
Contribuições Sociais	1.083.824,56	1.083.824,56					1.083.824,56
Contribuições Econômicas	786.070,56	786.070,56	125.285,95	15,93	125.285,95	15,93	660.784,61
RECEITA PATRIMONIAL	1.932.039,07	1.932.039,07	51.815,21	2,68	51.815,21	2,68	1.880.223,86
Receitas Imobiliárias							
Receitas de Valores Mobiliários	1.932.039,07	1.932.039,07	51.815,21	2,68	51.815,21	2,68	1.880.223,86
Receitas de Concessões e Permissões							
Outras Receitas							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS	595.508,00	595.508,00					595.508,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	48.777.055,64	48.777.055,64	7.691.553,05	15,76	7.691.553,05	15,76	41.085.502,59
Transferências Intergovernamentais	47.609.973,32	47.609.973,32	7.690.258,23	16,15	7.690.258,23	16,15	39.919.715,09
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Convênios	1.167.082,32	1.167.082,32	1.294,82	0,11	1.294,82	0,11	1.165.787,50
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	4.662.340,35	4.662.340,35	147.365,72	3,16	147.365,72	3,16	4.514.974,63
Multa de Juros de Mora	63.838,46	63.838,46	17.395,82	27,24	17.395,82	27,24	46.442,64
Indenizações e Restituições	3.968.454,43	3.968.454,43	2.431,58	0,06	2.431,58	0,06	3.966.022,85
Receita da Dívida Ativa	439.484,90	439.484,90	61.965,53	14,09	61.965,53	14,09	377.519,37
Receitas Diversas	190.562,56	190.562,56	65.572,79	34,41	65.572,79	34,41	124.989,77
RECEITAS DE CAPITAL	13.557.623,70	13.557.623,70	909.697,49	6,70	909.697,49	6,70	12.647.926,21
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito Internas							
Operações de Crédito Externas							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	13.557.623,70	13.557.623,70	909.697,49	6,70	909.697,49	6,70	12.647.926,21
Transferências Intergovernamentais	607.304,80	607.304,80	449.905,00	74,08	449.905,00	74,08	157.399,80
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências de Convênios	12.950.318,90	12.950.318,90	459.792,49	3,55	459.792,49	3,55	12.490.526,41
Bens Imóveis para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Div. Ativa da Amortiz. de Emp. e Financ.							
Restituições							
Receita de Capital Diversas							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.174.790,98	1.174.790,98					1.174.790,98
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I + II)	83.660.257,41	83.660.257,41	9.919.000,28	11,85	9.919.000,28	11,85	73.741.257,13
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito Internas							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito Externas							
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	83.660.257,41	83.660.257,41	9.919.000,28	11,85	9.919.000,28	11,85	73.741.257,13
DÉFICIT (VI)							
TOTAL(VII) = (V + VI)	83.660.257,41	83.660.257,41	9.919.000,28	11,85	9.919.000,28	11,85	73.741.257,13
SALDOS DE EXERC. ANTERIORES (Utiliz. para Superávit Financeiro)							
Reabertura de Créditos Adicionais							

 PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A FEVEREIRO/2017							
RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, Inciso I, alíneas "a" e "b" do Inciso II e § 1º - Anexo I)							R\$ 1,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (c - a)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS CORRENTES (I)	1.108.094,08	1.108.094,08					1.108.094,08
RECEITA TRIBUTÁRIA							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.108.094,08	1.108.094,08					1.108.094,08
Contribuições Sociais	1.108.094,08	1.108.094,08					1.108.094,08
Contribuições Econômicas							
RECEITA PATRIMONIAL							
Receitas Imobiliárias							
Receitas de Valores Mobiliários							
Receita de Concessões e Permissões							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Receita de Serviços							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas e Juros de Mora							
Indenizações e Restituições							
Receitas Diversas							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito Internas							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Receitas de Capital Diversas							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	1.108.094,08	1.108.094,08					1.108.094,08
DÉFICIT (IV)	2.229.227,12	2.253.137,12	423.618,11	18,80	423.618,11	18,80	1.829.519,01
TOTAL (V) = (III + IV)	3.337.321,20	3.361.231,20	423.618,11	12,60	423.618,11	12,60	2.937.613,09

Ronio Condão Barros Milhomem
Prefeito Municipal

Marisangela Junker Jardim Belle
Contadora CRC MT 009136/O-2

Ronia Maria B Milhomem
Secretaria Municipal de Finanças

CONTABILIDADE BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ABRIL 2017



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CONFRESA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Demonstrativo Contábil da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO Abril/2017

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964)

R\$ 1,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES	18,856,13	334,040,48	35,158,00	29,878,00	34,25	322,984,36
Pessoal e Encargos Sociais		34,19			34,19	
Outras Despesas Correntes	18,856,13	334,006,29	35,158,00	29,878,00	0,06	322,984,36
DESPESAS DE CAPITAL	11,457,00	147,570,52	17,398,33	17,398,33		141,629,19
Investimentos	11,457,00	147,570,52	17,398,33	17,398,33		141,629,19
TOTAL	30,313,13	481,611,00	52,556,33	47,276,33	34,25	464,613,55

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

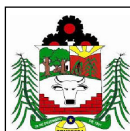
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (f)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES	382,990,75	5,599,929,20	2,353,779,79		3,629,140,16
Pessoal e Encargos Sociais	8,577,62	2,703,677,06	685,003,13		2,027,251,55
Outras Despesas Correntes	374,413,13	2,896,252,14	1,668,776,66		1,601,888,61
DESPESAS DE CAPITAL	128,210,07	321,647,47	166,164,10		283,693,44
Investimentos	128,210,07	321,647,47	166,164,10		283,693,44
TOTAL	511,200,82	5,921,576,67	2,519,943,89		3,912,833,60

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.

Ronio Condão Barros Milhomem
Prefeito Municipal

Marisangela Junker Jardim Belle
Contadora CRC MT 009136/O-2

Ronia Maria B Milhomem
Secretaria Municipal de Finanças



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CONFRESA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Demonstrativo Contábil da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS Abril/2017

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964)

R\$ 1,00

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	%	Saldo da Dotação (f - h)
			Até o Mês (h)	Até o Mês (i)	Até o Mês (j)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	80,322,936,21	85,253,066,05	26,981,655,53	13,855,218,10	10,009,601,42	31,64	58,271,410,52
DESPESAS CORRENTES	54,335,549,76	57,667,910,89	20,737,784,04	13,116,642,45	9,415,581,18	35,96	36,930,126,85
Pessoal e Encargos Sociais	25,728,023,56	26,807,166,47	9,203,382,07	8,938,162,01	6,600,448,47	34,33	17,603,784,40
Juros e Encargos da Dívida	15,000,00	15,000,00					15,000,00
Outras Despesas Correntes	28,592,526,20	30,845,744,42	11,534,401,97	4,178,480,44	2,815,132,71	37,39	19,311,342,45
DESPESAS DE CAPITAL	21,873,813,36	23,471,582,07	6,243,871,49	738,575,65	594,020,24	26,60	17,227,710,58
Investimentos	21,456,813,36	22,979,800,32	5,759,090,33	253,794,49	162,104,98	25,06	17,220,709,99
Amortização da Dívida	417,000,00	491,781,75	484,781,16	484,781,16	431,915,26	98,57	7,000,59
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	650,000,00	650,000,00					650,000,00
RESERVA DO RPPS	3,463,573,09	3,463,573,09					3,463,573,09
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3,337,321,20	3,520,624,80	858,529,93	858,529,73	684,557,44	24,38	2,662,094,87
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	83,660,257,41	88,773,690,85	27,840,185,46	14,713,747,83	10,694,158,86	31,36	60,933,505,39
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)							
SUBTOTAL C/REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	83,660,257,41	88,773,690,85	27,840,185,46	14,713,747,83	10,694,158,86	31,36	60,933,505,39
SUPERÁVIT (XIII)	330,000,00						
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	83,990,257,41	88,773,690,85	27,840,185,46	14,713,747,83	10,694,158,86	31,36	60,933,505,39
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (f = d + e)	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	%	Saldo da Dotação (f - h)
			Até o Mês (h)	Até o Mês (i)	Até o Mês (j)		
DESPESAS CORRENTES (I)	3,337,321,20	3,520,624,80	858,529,93	858,529,73	684,557,44	24,38	2,662,094,87
Pessoal e Encargos Sociais	3,337,321,20	3,520,624,80	858,529,93	858,529,73	684,557,44	24,38	2,662,094,87
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	3,337,321,20	3,520,624,80	858,529,93	858,529,73	684,557,44	24,38	2,662,094,87
TOTAL (V) = (III + IV)	3,337,321,20	3,520,624,80	858,529,93	858,529,73	684,557,44	24,38	2,662,094,87

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.

Ronio Condão Barros Milhomem
Prefeito Municipal

Marisangela Junker Jardim Belle
Contadora CRC MT 009136/O-2

Ronia Maria B Milhomem
Secretaria Municipal de Finanças



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CONFRESA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
Abril/2017

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964)

R\$ 1,00

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas		Saldo a Realizar (c - a)
			Até o Mês (c)	% (c / a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	82.815.466,43	82.815.466,43	19.534.917,94	23,58	63.280.548,49
RECEITAS CORRENTES	69.257.842,73	69.257.842,73	18.625.220,45	26,89	50.632.622,28
RECEITA TRIBUTÁRIA	11.091.004,55	11.091.004,55	2.043.204,02	18,42	9.047.800,53
Impostos	9.836.350,32	9.836.350,32	1.538.355,64	15,63	8.297.994,68
Taxas	1.254.654,23	1.254.654,23	551.982,11	43,99	702.672,12
(-)Dedução da Receita Tributária			-47.133,73		47.133,73
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.869.895,12	1.869.895,12	171.815,40	9,18	1.698.079,72
Contribuições Sociais	1.083.824,56	1.083.824,56			1.083.824,56
Contribuições Econômicas	786.070,56	786.070,56	171.815,40	21,85	614.255,16
RECEITA PATRIMONIAL	1.932.039,07	1.932.039,07	105.907,70	5,48	1.826.131,37
Receitas de Valores Mobiliários	1.932.039,07	1.932.039,07	105.907,70	5,48	1.826.131,37
RECEITA DE SERVIÇOS	595.508,00	595.508,00			595.508,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	49.107.055,64	49.107.055,64	15.924.144,23	32,42	33.182.911,41
Transferências Intergovernamentais	52.566.135,28	52.566.135,28	17.363.286,40	33,03	35.202.848,88
Transferências de Convênios	1.167.082,32	1.167.082,32	195.178,97	16,72	971.903,35
(-) Dedução para formação do FUNDEB	-4.626.161,96	-4.626.161,96	-1.634.321,14	35,32	-2.991.840,82
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	4.662.340,35	4.662.340,35	380.149,10	8,15	4.282.191,25
Multa de Juros de Mora	63.838,46	63.838,46	96.784,25	151,60	-32.945,79
Indenizações e Restituições	3.968.454,43	3.968.454,43	6.944,26	0,17	3.961.510,17
Receita da Dívida Ativa	439.484,90	439.484,90	164.058,60	37,32	275.426,30
Receitas Diversas	190.562,56	190.562,56	119.229,63	62,56	71.332,93
(-) Dedução de Outras Receitas Correntes			-6.867,64		6.867,64
RECEITAS DE CAPITAL	13.557.623,70	13.557.623,70	909.697,49	6,70	12.647.926,21
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	13.557.623,70	13.557.623,70	909.697,49	6,70	12.647.926,21
Transferências Intergovernamentais	607.304,80	607.304,80	449.905,00	74,08	157.399,80
Transferências de Convênios	12.950.318,90	12.950.318,90	459.792,49	3,55	12.490.526,41
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.174.790,98	1.174.790,98			1.174.790,98
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I + II)	83.990.257,41	83.990.257,41	19.534.917,94	23,25	64.455.339,47
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)					
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	83.990.257,41	83.990.257,41	19.534.917,94	23,25	64.455.339,47
DÉFICIT/SUPERÁVIT (VI)		4.783.433,44	8.305.267,52	173,62	-3.521.834,08
TOTAL (VII) = (V + VI)	83.990.257,41	88.773.690,85	27.840.185,46	31,36	60.933.505,39



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CONFRESA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
 Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
 Abril/2017

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964)

R\$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas		Saldo a Realizar (c - a)
			Até o Mês (c)	% (c / a)	
RECEITAS CORRENTES (I)	1.108.094,08	1.108.094,08			1.108.094,08
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.108.094,08	1.108.094,08			1.108.094,08
Contribuições Sociais	1.108.094,08	1.108.094,08			1.108.094,08
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	1.108.094,08	1.108.094,08			1.108.094,08
DÉFICIT (IV)	2.229.227,12	2.412.530,72	858.529,93	35,58	1.554.000,79
TOTAL (V) = (III + IV)	3.337.321,20	3.520.624,80	858.529,93	24,38	2.662.094,87

Ronio Condão Barros Milhomem
 Prefeito Municipal

Marisangela Junker Jardim Belle
 Contadora CRC MT 009136/O-2

Ronia Maria B Milhomem
 Secretária Municipal de Finanças

CONTABILIDADE
RREO ANEXO I PRIM BIM 2017 REPUBLICAÇÃO

	PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A FEVEREIRO/2017

RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, Inciso I, alíneas "a" e "b" do Inciso II e § 1º - Anexo I) R\$ 1,00

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais (e)	Dotação Atualizada (f = d + e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		% (j / f)	Saldo a Liquidar (f - j)
				No Bimestre (g)	Até o Bimestre (h)	No Bimestre (i)	Até o Bimestre (j)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	80.322.936,21	-95.910,00	80.227.026,21	9.059.014,63	9.059.014,63	6.300.330,14	6.300.330,14	7,85	73.926.696,07
DESPESAS CORRENTES	54.335.549,76	743.156,86	55.078.706,62	8.390.171,85	8.390.171,85	5.990.141,85	5.990.141,85	10,87	49.088.564,77
Pessoal e Encargos Sociais	25.728.023,56	377.595,75	26.105.619,31	4.391.920,14	4.391.920,14	4.370.342,21	4.370.342,21	16,74	21.735.277,10
Juros e Encargos da Dívida	15.000,00		15.000,00						15.000,00
Outras Despesas Correntes	28.592.526,20	365.561,11	28.958.087,31	3.998.251,71	3.998.251,71	1.619.799,64	1.619.799,64	5,59	27.338.287,67
DESPESAS DE CAPITAL	21.873.813,36	-839.066,86	21.034.746,50	668.842,78	668.842,78	310.188,29	310.188,29	1,47	20.724.558,21
Investimentos	21.456.813,36	-839.066,86	20.617.746,50	439.249,20	439.249,20	100.039,91	100.039,91	0,48	20.517.706,59
Inversões Financeiras									
Amortização da Dívida	417.000,00		417.000,00	229.593,58	229.593,58	210.148,38	210.148,38	50,39	206.851,62
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	650.000,00		650.000,00						650.000,00
RESERVA DO RPPS	3.463.573,09		3.463.573,09						3.463.573,09
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.337.321,20	23.910,00	3.361.231,20	423.618,11	423.618,11	423.618,11	423.618,11	12,60	2.937.613,09
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	83.660.257,41	-72.000,00	83.588.257,41	9.482.632,74	9.482.632,74	6.723.948,25	6.723.948,25	8,04	76.864.309,16
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)									
Amortização da Dívida Interna									
Dívida Mobiliária									
Outras Dívidas									
Amortização da Dívida Externa									
Dívida Mobiliária									
Outras Dívidas									
SUBTOTAL C/REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	83.660.257,41	-72.000,00	83.588.257,41	9.482.632,74	9.482.632,74	6.723.948,25	6.723.948,25	8,04	76.864.309,16
SUPERÁVIT (XIII)			72.000,00	436.367,54	436.367,54	3.195.052,03	3.195.052,03	437,57	-3.123.052,03
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	83.660.257,41	-72.000,00	83.660.257,41	9.919.000,28	9.919.000,28	9.919.000,28	9.919.000,28	11,85	73.741.257,13
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais (e)	Dotação Atualizada (f = d + e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		% (j / f)	Saldo a Liquidar (f - j)
				No Bimestre (g)	Até o Bimestre (h)	No Bimestre (i)	Até o Bimestre (j)		
DESPESAS CORRENTES (I)	3.337.321,20	23.910,00	3.361.231,20	423.618,11	423.618,11	423.618,11	423.618,11	12,60	2.937.613,09
Pessoal e Encargos Sociais	3.337.321,20	23.910,00	3.361.231,20	423.618,11	423.618,11	423.618,11	423.618,11	12,60	2.937.613,09
Juros e Encargos da Dívida									
Outras Despesas Correntes									
DESPESAS DE CAPITAL (II)									
Investimentos									
Inversões Financeiras									
Amortização da Dívida									
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	3.337.321,20	23.910,00	3.361.231,20	423.618,11	423.618,11	423.618,11	423.618,11	12,60	2.937.613,09
SUPERÁVIT (IV)									
TOTAL (V) = (III + IV)	3.337.321,20	23.910,00	3.361.231,20	423.618,11	423.618,11	423.618,11	423.618,11	12,60	2.937.613,09



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO/2017

RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, Inciso I, alíneas "a" e "b" do Inciso II e § 1º - Anexo I)

R\$ 1,00

Ronico Condão Barros Milhomem
Prefeito Municipal

Marisangela Junker Jardim Belle
Contadora CRC MT 009136/O-2

Ronia Maria B Milhomem
Secretaria Municipal de Finanças

Emissão: 28/02/2017 08:06:57

Page 2 de 2
Homologado

CONTABILIDADE
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO FEV 2017 REPUBLIC



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CONFRESA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS
Fevereiro/2017

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964)

R\$ 1,00

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	%	Saldo da Dotação (f - h)
			Até o Mês (h)	Até o Mês (i)	Até o Mês (j)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	80.322.936,21	80.227.026,21	9.059.014,63	6.300.330,14	3.218.939,26	11,29	71.168.011,58
DESPESAS CORRENTES	54.335.549,76	55.078.706,62	8.390.171,85	5.990.141,85	2.970.447,88	15,23	46.688.534,77
Pessoal e Encargos Sociais	25.728.023,56	26.105.619,31	4.391.920,14	4.370.342,21	2.205.356,48	16,82	21.713.699,17
Juros e Encargos da Dívida	15.000,00	15.000,00					15.000,00
Outras Despesas Correntes	28.592.526,20	28.958.087,31	3.998.251,71	1.619.799,64	765.091,40	13,80	24.959.835,60
DESPESAS DE CAPITAL	21.873.813,36	21.034.746,50	668.842,78	310.188,29	248.491,38	3,17	20.365.903,72
Investimentos	21.456.813,36	20.617.746,50	439.249,20	100.039,91	38.343,00	2,13	20.178.497,30
Amortização da Dívida	417.000,00	417.000,00	229.593,58	210.148,38	210.148,38	55,05	187.406,42
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	650.000,00	650.000,00					650.000,00
RESERVA DO RPPS	3.463.573,09	3.463.573,09					3.463.573,09
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.337.321,20	3.361.231,20	423.618,11	423.618,11	264.789,03	12,60	2.937.613,09
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	83.660.257,41	83.588.257,41	9.482.632,74	6.723.948,25	3.483.728,29	11,34	74.105.624,67
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)							
SUBTOTAL C/REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	83.660.257,41	83.588.257,41	9.482.632,74	6.723.948,25	3.483.728,29	11,34	74.105.624,67
SUPERÁVIT (XIII)		72.000,00	436.367,54			606,06	-364.367,54
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	83.660.257,41	83.660.257,41	9.919.000,28	6.723.948,25	3.483.728,29	11,85	73.741.257,13
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS							
DESPESAS CORRENTES (I)	3.337.321,20	3.361.231,20	423.618,11	423.618,11	264.789,03	12,60	2.937.613,09
Pessoal e Encargos Sociais	3.337.321,20	3.361.231,20	423.618,11	423.618,11	264.789,03	12,60	2.937.613,09
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	3.337.321,20	3.361.231,20	423.618,11	423.618,11	264.789,03	12,60	2.937.613,09
TOTAL (V) = (III + IV)	3.337.321,20	3.361.231,20	423.618,11	423.618,11	264.789,03	12,60	2.937.613,09

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.

Ronio Condão Barros Milhomem
Prefeito Municipal

Marisangela Junker Jardim Belle
Contadora CRC MT 009136/O-2

Ronia Maria B Milhomem
Secretaria Municipal de Finanças

Emissão: 28/02/2017 08:04:42

Página 1
Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CONFRESA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
 Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS
 Fevereiro/2017

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964)

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	%	Saldo da Dotação (f - h)
			Até o Mês (h)	Até o Mês (i)	Até o Mês (j)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	80.322,936,21	80.227,026,21	9,059,014,63	6,300,330,14	3,218,939,26	11,29	71,168,011,58
DESPESAS CORRENTES	54,335,549,76	55,078,706,62	8,390,171,85	5,990,141,85	2,970,447,88	15,23	46,688,534,77
Pessoal e Encargos Sociais	25,728,023,56	26,105,619,31	4,391,920,14	4,370,342,21	2,205,356,48	16,82	21,713,699,17
Juros e Encargos da Dívida	15,000,00	15,000,00					15,000,00
Outras Despesas Correntes	28,592,526,20	28,958,087,31	3,998,251,71	1,619,799,64	765,091,40	13,80	24,959,835,60
DESPESAS DE CAPITAL	21,873,813,36	21,034,746,50	668,842,78	310,188,29	248,491,38	3,17	20,365,903,72
Investimentos	21,456,813,36	20,617,746,50	439,249,20	100,039,91	38,343,00	2,13	20,178,497,30
Amortização da Dívida	417,000,00	417,000,00	229,593,58	210,148,38	210,148,38	55,05	187,406,42
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	650,000,00	650,000,00					650,000,00
RESERVA DO RPPS	3,463,573,09	3,463,573,09					3,463,573,09
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3,337,321,20	3,361,231,20	423,618,11	423,618,11	264,789,03	12,60	2,937,613,09
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	83,660,257,41	83,588,257,41	9,482,632,74	6,723,948,25	3,483,728,29	11,34	74,105,624,67
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)							
SUBTOTAL C/REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	83,660,257,41	83,588,257,41	9,482,632,74	6,723,948,25	3,483,728,29	11,34	74,105,624,67
SUPERÁVIT (XIII)		72,000,00	436,367,54			606,06	-364,367,54
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	83,660,257,41	83,660,257,41	9,919,000,28	6,723,948,25	3,483,728,29	11,85	73,741,257,13
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (f = d + e)	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	%	Saldo da Dotação (f - h)
			Até o Mês (h)	Até o Mês (i)	Até o Mês (j)	(h / f)	
DESPESAS CORRENTES (I)	3,337,321,20	3,361,231,20	423,618,11	423,618,11	264,789,03	12,60	2,937,613,09
Pessoal e Encargos Sociais	3,337,321,20	3,361,231,20	423,618,11	423,618,11	264,789,03	12,60	2,937,613,09
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	3,337,321,20	3,361,231,20	423,618,11	423,618,11	264,789,03	12,60	2,937,613,09
TOTAL (V) = (III + IV)	3,337,321,20	3,361,231,20	423,618,11	423,618,11	264,789,03	12,60	2,937,613,09

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.

Ronio Condão Barros Milhomem
 Prefeito Municipal

Marisangela Junker Jardim Belle
 Contadora CRC MT 009136/O-2

Ronia Maria B Milhomem
 Secretária Municipal de Finanças



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CONFRESA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
Fevereiro/2017

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964)

R\$ 1,00

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas		Saldo a Realizar (c - a)
			Até o Mês (c)	% (c / a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	82.485.466,43	82.485.466,43	9.919.000,28	12,02	72.566.466,15
RECEITAS CORRENTES	68.927.842,73	68.927.842,73	9.009.302,79	13,07	59.918.539,94
RECEITA TRIBUTÁRIA	11.091.004,55	11.091.004,55	979.788,55	8,83	10.111.216,00
Impostos	9.836.350,32	9.836.350,32	794.052,24	8,07	9.042.298,08
Taxas	1.254.654,23	1.254.654,23	199.230,62	15,87	1.055.423,61
(-) Dedução da Receita Tributária			-13.494,31		13.494,31
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.869.895,12	1.869.895,12	125.285,95	6,70	1.744.609,17
Contribuições Sociais	1.083.824,56	1.083.824,56			1.083.824,56
Contribuições Econômicas	786.070,56	786.070,56	125.285,95	15,93	660.784,61
RECEITA PATRIMONIAL	1.932.039,07	1.932.039,07	51.815,21	2,68	1.880.223,86
Receitas de Valores Mobiliários	1.932.039,07	1.932.039,07	51.815,21	2,68	1.880.223,86
RECEITA DE SERVIÇOS	595.508,00	595.508,00			595.508,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	48.777.055,64	48.777.055,64	7.705.236,25	15,79	41.071.819,39
Transferências Intergovernamentais	52.236.135,28	52.236.135,28	8.567.480,00	16,40	43.668.655,28
Transferências de Convênios	1.167.082,32	1.167.082,32	1.294,82	0,11	1.165.787,50
(-) Dedução para formação do FUNDEB	-4.626.161,96	-4.626.161,96	-863.538,57	18,66	-3.762.623,39
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	4.662.340,35	4.662.340,35	147.176,83	3,15	4.515.163,52
Multa de Juros de Mora	63.838,46	63.838,46	17.395,82	27,24	46.442,64
Indenizações e Restituições	3.968.454,43	3.968.454,43	2.431,58	0,06	3.966.022,85
Receita da Dívida Ativa	439.484,90	439.484,90	61.965,53	14,09	377.519,37
Receitas Diversas	190.562,56	190.562,56	65.572,79	34,41	124.989,77
(-) Dedução de Outras Receitas Correntes			-188,89		188,89
RECEITAS DE CAPITAL	13.557.623,70	13.557.623,70	909.697,49	6,70	12.647.926,21
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	13.557.623,70	13.557.623,70	909.697,49	6,70	12.647.926,21
Transferências Intergovernamentais	607.304,80	607.304,80	449.905,00	74,08	157.399,80
Transferências de Convênios	12.950.318,90	12.950.318,90	459.792,49	3,55	12.490.526,41
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.174.790,98	1.174.790,98			1.174.790,98
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I + II)	83.660.257,41	83.660.257,41	9.919.000,28	11,85	73.741.257,13
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)					
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	83.660.257,41	83.660.257,41	9.919.000,28	11,85	73.741.257,13
DÉFICIT/SUPERÁVIT (VI)					
TOTAL (VII) = (V + VI)	83.660.257,41	83.660.257,41	9.919.000,28	11,85	73.741.257,13



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CONFRESA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
 Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
 Fevereiro/2017

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964)

R\$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas		Saldo a Realizar (c - a)
			Até o Mês (c)	% (c / a)	
RECEITAS CORRENTES (I)	1.108.094,08	1.108.094,08			1.108.094,08
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.108.094,08	1.108.094,08			1.108.094,08
Contribuições Sociais	1.108.094,08	1.108.094,08			1.108.094,08
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	1.108.094,08	1.108.094,08			1.108.094,08
DÉFICIT (IV)	2.229.227,12	2.253.137,12	423.618,11	18,80	1.829.519,01
TOTAL (V) = (III + IV)	3.337.321,20	3.361.231,20	423.618,11	12,60	2.937.613,09

Ronio Condão Barros Milhomem
 Prefeito Municipal

Marisangela Junker Jardim Belle
 Contadora CRC MT 009136/O-2

Ronia Maria B Milhomem
 Secretária Municipal de Finanças



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CONFRESA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Fevereiro/2017

(art. 102 da Lei nº 4.320/1964)

R\$ 1,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES	18.856,13	334.040,48	23.940,00	9.380,00	34,19	343.482,42
Pessoal e Encargos Sociais		34,19			34,19	
Outras Despesas Correntes	18.856,13	334.006,29	23.940,00	9.380,00		343.482,42
DESPESAS DE CAPITAL	11.457,00	147.570,52				159.027,52
Investimentos	11.457,00	147.570,52				159.027,52
TOTAL	30.313,13	481.611,00	23.940,00	9.380,00	34,19	502.509,94

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (f)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES	382.990,75	5.599.929,20	978.527,32		5.004.392,63
Pessoal e Encargos Sociais	8.577,62	2.703.677,06	122.918,64		2.589.336,04
Outras Despesas Correntes	374.413,13	2.896.252,14	855.608,68		2.415.056,59
DESPESAS DE CAPITAL	128.210,07	321.647,47	82.412,40		367.445,14
Investimentos	128.210,07	321.647,47	82.412,40		367.445,14
TOTAL	511.200,82	5.921.576,67	1.060.939,72		5.371.837,77

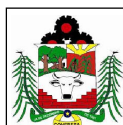
Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.

Ronio Condão Barros Milhomem
Prefeito Municipal

Marisangela Junker Jardim Belle
Contadora CRC MT 009136/O-2

Ronia Maria B Milhomem
Secretaria Municipal de Finanças

CONTABILIDADE
BALANÇO FINANCEIRO FEV 2017 REPUBLICAÇÃO



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CONFRESA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)
BALANÇO FINANCEIRO
Fevereiro/2017

Data de emissão: 31/03/2017

Exercício: 2017

P. Contas: PCASP-MT

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Receita Orçamentária	9.945.786,96	64.752.525,61	Despesa Orçamentária	9.482.632,74	66.588.779,03
<u>Ordinárias</u>			<u>Ordinárias</u>		
Ordinária	9.451.695,00	59.721.969,03	Ordinária	8.124.478,59	57.773.383,03
<u>Vinculadas</u>			<u>Vinculadas</u>		
Assistência social	1.534,77	63.632,24	Assistência social		43.401,51
Outras áreas	279.405,61	2.803.778,33	Outras áreas	135.478,45	2.943.744,79
Saúde	1.090.373,35	7.158.309,65	Saúde	1.222.675,70	5.828.249,70
<u>Dedução</u>					
(-) Deduções da Receita Orçamentária	877.221,77	4.995.163,64			
Transferências Financeiras Recebidas			Transferências Financeiras Concedidas	375.400,00	1.935.482,09
Transferências Financeiras Recebidas			Transferências Financeiras Concedidas	375.400,00	1.935.482,09
Recebimentos Extra-Orçamentários	6.681.915,50	13.195.643,07	Despesas Extra-Orçamentárias	2.367.635,49	9.942.555,84
<u>Restos a Pagar</u>			<u>Restos a Pagar</u>		
Inscritos no período	5.999.090,87	6.403.187,67	Pagos no período	1.070.319,72	3.429.887,13
<u>Depósitos</u>			<u>Depósitos</u>		
Outras movimentações extra-orçamentárias	572.999,26	6.730.189,71	Outras movimentações extra-orçamentárias	1.240.144,60	6.511.708,41
<u>Outros Movimentos</u>			<u>Outros Movimentos</u>		
Outras movimentações extra-orçamentárias	109.825,37	62.265,69	Outras movimentações extra-orçamentárias	57.171,17	960,30
Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Reversão)			Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Const.)		
Ajuste de Investimentos - Ganho			Ajuste de Investimentos - Perda		
Ajuste de Investimentos - Ganho			Ajuste de Investimentos - Perda		
Transferências de Aplicações Financeiras p/ Curto					
Saldo em espécie do exercício anterior	1.610.441,91	1.949.923,70	Saldo em espécie do exercício seguinte	6.012.476,14	1.431.275,42
<u>Disponível</u>			<u>Disponível</u>		
Caixa	49.261,50		Caixa	49.261,50	
Bancos conta movimento	1.560.099,46	1.949.923,70	Bancos conta movimento	5.962.119,54	1.431.275,42
Aplicações financeiras	1.080,95		Aplicações financeiras	1.095,10	

Emissão 28/02/2017 08:02:29

Página 1

Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CONFRESA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
 Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)
BALANÇO FINANCEIRO
Fevereiro/2017

Data de emissão: 31/03/2017

Exercício: 2017

P. Contas: PCASP-MT

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Aplicações financeiras - RPPS (-)-Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Reversão)			Aplicações financeiras - RPPS (-)-Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Const.)		
TOTAL	18.238.144,37	79.898.092,38	TOTAL	18.238.144,37	79.898.092,38

Ronio Condão Barros Milhomem
 Prefeito Municipal

Marisangela Junker Jardim Belle
 Contadora CRC MT 009136/O-2

Ronia Maria B Milhomem
 Secretária Municipal de Finanças

CONTABILIDADE
BALANÇO FINANCEIRO ABRIL 2017



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CONFRESA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)
BALANÇO FINANCEIRO
Abril/2017

Data de emissão: 23/05/2017

Exercício: 2017

P. Contas: PCASP-MT

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Receita Orçamentária	19.534.831,37	64.752.525,61	Despesa Orçamentária	27.840.185,46	66.588.779,03
<u>Ordinárias</u>			<u>Ordinárias</u>		
Ordinária	17.730.293,53	59.721.969,03	Ordinária	23.307.032,10	57.773.383,03
<u>Vinculadas</u>			<u>Vinculadas</u>		
Assistência social	2.427,20	63.632,24	Assistência social	952,00	43.401,51
Outras áreas	721.805,39	2.803.778,33	Outras áreas	847.044,98	2.943.744,79
Saúde	2.768.627,76	7.158.309,65	Saúde	3.685.156,38	5.828.249,70
<u>Dedução</u>					
(-) Deduções da Receita Orçamentária	1.688.322,51	4.995.163,64			
Transferências Financeiras Recebidas			Transferências Financeiras Concedidas	750.800,00	1.935.482,09
Transferências Financeiras Recebidas			Transferências Financeiras Concedidas	750.800,00	1.935.482,09
Recebimentos Extra-Orçamentários	19.680.324,85	13.195.643,07	Despesas Extra-Orçamentárias	5.568.720,39	9.942.555,84
<u>Restos a Pagar</u>			<u>Restos a Pagar</u>		
Inscritos no período	17.146.026,60	6.403.187,67	Pagos no período	2.587.866,22	3.429.887,13
<u>Depósitos</u>			<u>Depósitos</u>		
Outras movimentações extra-orçamentárias	2.270.114,26	6.730.189,71	Outras movimentações extra-orçamentárias	2.252.225,22	6.511.708,41
<u>Outros Movimentos</u>			<u>Outros Movimentos</u>		
Outras movimentações extra-orçamentárias	264.183,99	62.265,69	Outras movimentações extra-orçamentárias	728.628,95	960,30
Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Reversão)			Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Const.)		
Ajuste de Investimentos - Ganho			Ajuste de Investimentos - Perda		
Ajuste de Investimentos - Ganho			Ajuste de Investimentos - Perda		
Transferências de Aplicações Financeiras p/ Curto					
Saldo em espécie do exercício anterior	1.431.275,42	1.949.923,70	Saldo em espécie do exercício seguinte	6.486.907,89	1.431.275,42
<u>Disponível</u>			<u>Disponível</u>		
Caixa			Caixa		
Bancos conta movimento	1.405.624,66	1.949.923,70	Bancos conta movimento	6.366.007,17	1.431.275,42
Aplicações financeiras	25.650,76		Aplicações financeiras	120.900,72	

Emissão 30/04/2017 15:31:03

Página 1

Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CONFRESA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
 Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)
BALANÇO FINANCEIRO
Abril/2017

Data de emissão: 23/05/2017

Exercício: 2017

P. Contas: PCASP-MT

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Aplicações financeiras - RPPS (-)-Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Reversão)			Aplicações financeiras - RPPS (-)-Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Const.)		
TOTAL	40.646.431,64	79.898.092,38	TOTAL	40.646.613,74	79.898.092,38

Ronio Condão Barros Milhomem
 Prefeito Municipal

Marisangela Junker Jardim Belle
 Contadora CRC MT 009136/O-2

Ronia Maria B Milhomem
 Secretária Municipal de Finanças

CONTABILIDADE
BALANÇO FINANCEIRO MARÇO 2017 REPUBLICAÇÃO



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CONFRESA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
 Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)
BALANÇO FINANCEIRO
Março/2017

Data de emissão: 24/05/2017

Exercício: 2017

P. Contas: PCASP-MT

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Receita Orçamentária	14.888.891,21	64.752.525,61	Despesa Orçamentária	17.360.646,91	66.588.779,03
<u>Ordinárias</u>			<u>Ordinárias</u>		
Ordinária	13.518.833,17	59.721.969,03	Ordinária	14.389.280,54	57.773.383,03
<u>Vinculadas</u>			<u>Vinculadas</u>		
Assistência social	2.084,69	63.632,24	Assistência social		43.401,51
Outras áreas	486.901,50	2.803.778,33	Outras áreas	850.074,98	2.943.744,79
Saúde	2.156.546,64	7.158.309,65	Saúde	2.121.291,39	5.828.249,70
<u>Dedução</u>					
(-) Deduções da Receita Orçamentária	1.275.474,79	4.995.163,64			
Transferências Financeiras Recebidas			Transferências Financeiras Concedidas	563.100,00	1.935.482,09
Transferências Financeiras Recebidas			Transferências Financeiras Concedidas	563.100,00	1.935.482,09
Recebimentos Extra-Orçamentários	12.041.912,62	13.195.643,07	Despesas Extra-Orçamentárias	4.616.840,09	9.942.555,84
<u>Restos a Pagar</u>			<u>Restos a Pagar</u>		
Inscritos no período	10.144.397,30	6.403.187,67	Pagos no período	2.183.338,19	3.429.887,13
<u>Depósitos</u>			<u>Depósitos</u>		
Outras movimentações extra-orçamentárias	1.678.625,68	6.730.189,71	Outras movimentações extra-orçamentárias	1.755.671,66	6.511.708,41
<u>Outros Movimentos</u>			<u>Outros Movimentos</u>		
Outras movimentações extra-orçamentárias	218.889,64	62.265,69	Outras movimentações extra-orçamentárias	677.830,24	960,30
Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Reversão)			Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Const.)		
Ajuste de Investimentos - Ganho			Ajuste de Investimentos - Perda		
Ajuste de Investimentos - Ganho			Ajuste de Investimentos - Perda		
Transferências de Aplicações Financeiras p/ Curto					
Saldo em espécie do exercício anterior	1.431.275,42	1.949.923,70	Saldo em espécie do exercício seguinte	5.821.492,25	1.431.275,42
<u>Disponível</u>			<u>Disponível</u>		
Caixa			Caixa		
Bancos conta movimento	1.405.624,66	1.949.923,70	Bancos conta movimento	5.713.813,87	1.431.275,42
Aplicações financeiras	25.650,76		Aplicações financeiras	107.678,38	

Emissão 24/05/2017 08:27:46

Página 1

Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CONFRESA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)
BALANÇO FINANCEIRO
Março/2017

Data de emissão: 24/05/2017

Exercício: 2017

P. Contas: PCASP-MT

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Aplicações financeiras - RPPS (-)/Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Reversão)			Aplicações financeiras - RPPS (-)/Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Const.)		
TOTAL	28.362.079,25	79.898.092,38	TOTAL	28.362.079,25	79.898.092,38

Ronio Condão Barros Milhomem
Prefeito Municipal

Marisangela Junker Jardim Belle
Contadora CRC MT 009136/O-2

Ronia Maria B Milhomem
Secretaria Municipal de Finanças

Emissão 24/05/2017 08:27:46

Página 2

Homologado

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES
TERMO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2017

TERMO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2017

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, torna público que **Retifica o item 8.1.2 quanto Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista**, passando a exigir somente as seguintes Certidões conforme abaixo:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Certidão Negativa e Certidão Negativa com Efeito Positiva de Tributos Federais e Certidão Negativa Quanto à Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa e Certidão Negativa com Efeito Positiva de débitos estaduais da sede da licitante;
- Certidão Negativa e Certidão Negativa com Efeito Positiva de dívida ativa e tributos municipais da sede da licitante.

e) Certidão Negativa e Certidão Negativa com Efeito Positiva do FGTS expedida pela Caixa Econômica Federal.

f) Certidão Negativa e Certidão Negativa com Efeito Positiva de Débitos Trabalhistas (CNDT), a mesma pode ser retirada no site www.tst.jus.br/certidao

g) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal da sede da licitante

Todos os demais itens do Edital do Pregão Presencial nº 44/2017 permanecem inalterados, sendo a data do certame no dia 31/05/2017 às 08:00hs (horário local).

Confresa-MT, 24 de maio de 2017.

Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira

Pregoeiro

CONTABILIDADE
RGF PRIM QUAD 2017 ANEXO I

	PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL Janeiro/2017 a Abril/2017

RGF - Anexo I (LRF, art. 55, inciso I alínea "a")

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	9.796.691,74	
Pessoal Ativo	9.796.691,74	
Pessoal Inativo e Pensionistas		
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)		
DESPESA NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	76.788,41	
Indenizações por Demissão e Incentivos a Demissão Voluntária		
Decorrentes de Decisão Judicial		
Despesas de Exercícios Anteriores	76.788,41	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados		
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	9.719.903,33	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa + IIIb)		9.719.903,33

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	TOTAL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	18.679.221,82
% DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV / V) * 100	52,04
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, do art. 20 da LRF) - 54,00 %	10.086.779,78
LIMITE PRUDENCIAL (§ único do art. 22 da LRF) - 51,30 %	9.582.440,79

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL								
2º Quadrimestre de 2016			3º Quadrimestre de 2016			1º Quadrimestre de 2017		
Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3 * c)	Limite (e) = (b - d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite (h) = (a)	% DTP (f)
54,00 %	72,71 %	18,71 %	6,24 %	66,47 %	75,22 %	21,22 %	54,00 %	52,04 %

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 124/2017**

"Promove a exclusão da Folha de Pagamento mensal de Conselheiro Tutelar que menciona."

MARIA LUCIA OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR a exclusão da Conselheira Tutelar VIVIAN DA CONCEIÇÃO ROCHA, portadora do CPF: 006.329.071-50 e da Cédula de Identidade nº 34.867.954-3, expedida pela SSP/SP, por força da Lei Federal nº 12.696/2012, da folha de pagamento de pessoal do município, a partir de 01 de junho de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 22 de maio de 2017.

MARIA LUCIA OLIVEIRA PORTO

Prefeita Municipal

PREVIDENCIA**ERRATA DA PUBLICAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 001/2017
– TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2017****EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 001/2017 – TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2017**

MARIA LUCIA OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Leis Complementares que regulamentam a investidura no Serviço Público Municipal, **CONVOCA** os Candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no Teste Seletivo Simplificado desta Prefeitura, objeto do Edital n.º 001/2017, devidamente homologado, para apresentarem os documentos exigidos para o processo de nomeação e posse nos respectivos cargos.

A posse ocorrerá no prazo de até trinta dias, contados da publicação do ato de nomeação, prorrogáveis por mais trinta dias, a requerimento do interessado, mediante justificativa.

Tornar-se-á sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no parágrafo anterior deste artigo.

CARGO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
1º	0000230	VANIA DA SILVA FREITAS OLIVEIRA
2º	0000110	PATRICIA LAURINDO

Gabinete da Prefeita, Conquista D'Oeste - MT, 24 de maio de 2017.

Maria Lucia Oliveira Porto Prefeita Municipal

Errata da Publicação 001/2017 da edição do dia 24 de maio de 2017.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 117/2017**

"Dispõe sobre interrupção da licença para cuidar de assuntos de interesse particular de servidor que menciona."

MARIA LUCIA OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições legais, com base no artigo 63 inciso IX da Lei Orgânica do Município, e nos termos do Estatuto dos Servidores do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Interromper, a licença para tratar de interesse particular concedida ao servidor **ALCELY EVANGELISTA MARTINS**, através da Portaria 261/2016, publicada em 09 de dezembro de 2016, nos termos do artigo 105, § 9º da Lei Complementar nº 001/2001, alterada pela Lei Complementar nº 026/2006.

Art. 2º Fica o servidor notificado a se apresentar ao serviço no prazo máximo de 30(trinta) dias, conforme artigo 105, § 10º da Lei Complementar nº 001/2001, alterada pela Lei Complementar nº 026/2006.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 08 de Maio de 2017.

MARIA LUCIA OLIVEIRA PORTO

Prefeita Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 118/2017**

"Dispõe sobre a designação de servidor para exercer as funções de Secretária da Junta de Serviço Militar."

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita do Município e Presidente da Junta de Alistamento Militar do Município de Conquista D'Oeste usando das atribuições legais conferidas pelo inciso IV do Artigo 63 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no § 5º do art. 29 do decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966 (Regulamento da lei do serviço Militar), e

CONSIDERANDO a necessidade de instalar em nosso município a Junta de Alistamento Militar,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **ZORA LÚCIA LEMES DE ALMEIDA**, para exercer as funções de Secretária da Junta do Serviço Militar do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 22 de maio de 2017.

Maria Lúcia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 119/2017**

"Dispõe sobre a exoneração de servidor do cargo que menciona."

MARIA LUCIA OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a servidora **JANICE LEMES GORGONHA AGUIAR**, do cargo de **DIRETOR DE DIVISÃO DE SAÚDE INDIVIDUAL**, a partir de 01 de junho de 2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de junho de 2017.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 22 de maio de 2017.

Maria Lucia Oliveira Porto

Prefeita Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 120/2017**

“Designa servidor para exercer,
em readaptação funcional,
as atividades que especifica.”

MARIA LUCIA OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições legais, e com base no artigo 63 inciso IX da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, “ex-officio”, nos termos do inciso II do artigo 34 da Lei Complementar 001/2001, o servidor **AGNALDO DE OLIVEIRA**, portador da cédula de identidade nº 1059809-0 SJ/MT e CPF 867.386.821-15, ocupante do cargo de trabalhador braçal, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, para exercer, em readaptação funcional, em virtude de limitação em sua capacidade física, conforme laudo de perícia médica oficial, atividades de Vigia, na Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de 360 dias, a contar de 17/04/2017, com previsão de término em 12/04/2018, sem aumento ou redução de vencimento, conforme preceitua o artigo 36 do referido Estatuto.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17 de abril de 2017.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 22 de maio de 2017.

Maria Lucia Oliveira Porto

Prefeita Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 121/2017**

“Designa servidor para exercer,
em readaptação funcional,
as atividades que especifica.”

MARIA LUCIA OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições legais, e com base no artigo 63 inciso IX da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, “ex-officio”, nos termos do inciso II do artigo 34 da Lei Complementar 001/2001, a servidora **WILMA GUSE**, portadora da cédula de identidade nº 7R-579804 SSI/SC e CPF 383.790.409-10, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para exercer, em readaptação funcional, em virtude de limitação em sua capacidade física, conforme laudo de perícia médica oficial, atividades de Responsável pelo laboratório de informática, na Escola Municipal Linda Wagner Guse, pelo prazo de 90 dias, a contar de 20/04/2017, com previsão de término em 19/07/2017, sem aumento ou redução de vencimento, conforme preceitua o artigo 36 do referido Estatuto.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20 de abril de 2017.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 22 de maio de 2017.

Maria Lucia Oliveira Porto

Prefeita Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 122/2017**

“Dispõe sobre a nomeação de servidor para o cargo comissionado que menciona.”

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, e com base no artigo 63 inciso IX da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **NILSON ALACRINO DA SILVA JUNIOR**, para o cargo de **Diretor de Divisão de Apoio Administrativo**, na Procuradoria Geral do Município, a partir de 16 de maio de 2017.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria 103/2016.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, em 22 de maio de 2017.

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO

Prefeita Municipal

**LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL P/ REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2017****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1361/2017****AVISO DE LICITAÇÃO**

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis tipos etanol, gasolina, óleo diesel e óleo diesel B S10, no município de Cáceres, a varejo, com a finalidade de atender os órgãos do município de Conquista D' Oeste, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – Termo de Referência deste Edital. **Credenciamento:** das 07:00 as 08:00 horas do dia 08/06/2017. **Abertura:** 08/06/2017 - Horário de Cuiabá as 08:00 horas - **Informações:** Sala de Licitações desta Prefeitura, de 2ª a 6ª, no horário comercial ou pelo telefone (65) 3265-1000 - O Edital poderá ser obtido através do site: **www.conquistadoeste.mt.gov.br**. Conquista D'Oeste, 24 de maio de 2017.

Eronaldo Mendes Teixeira Junior

Pregoeiro

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 123/2017**

“Dispõe sobre a nomeação de servidor para o cargo comissionado que menciona.”

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, e com base no artigo 63 inciso IX da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **LUCIANO APARECIDO DA SILVA**, para o cargo de **Diretor de Divisão de Administração**, na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 17 de maio de 2017.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, em 22 de maio de 2017.

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 23-2017 - PROCESSO 44-2017****AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 023/2017****PROCESSO 044/2017**

Encontra-se aberta, na Prefeitura Municipal de Cotriguaçu à AV. 20 de Dezembro, nº 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL - SRP **forma de julgamento: Menor preço por item, com a finalidade de selecionar propostas para: “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE VEÍCULO RODOVIÁRIO TIPO MICROONIBUS - TRANSPORTE ADMINISTRATIVO DE PESSOAS, ONIBUS TIPO EXECUTIVO COM NO MÁXIMO 05 ANOS DE FABRICAÇÃO, POTÊNCIA MÍNIMA DE 150 CV, DIESEL, TRANSMISSÃO MANUAL, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 27 PASSAGEIROS, DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR CONDICIONADO, BANCO COM AJUSTE DE POSIÇÃO, ESTEPE, CHAVES E MACACÔ”**, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia 06 (seis) de Junho de 2017, às 14:00min (quatorze horas), na Sala de Reuniões da Comissão Especial de Licitação. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser solicitado pelos interessados na CEL, de segunda a sexta-feira, no horário de 07:00 às 11:00 horas ou via fax – (66)3555-1224 ou 1247 ou no site da Prefeitura www.cotriguacu.mt.gov.br, (Portal da Transparência ACESSO A INFORMAÇÃO)

Cotriguaçu-MT, 24 de maio de 2017

JAIR KLASNER**PREFEITO MUNICIPAL****AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 22-2017****AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 22/2017****PROCESSO 43/2017**

Encontra-se aberta, na Prefeitura Municipal de Cotriguaçu à AV. 20 de Dezembro, nº 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL - SRP **forma de julgamento: Menor preço por item, com a finalidade de selecionar propostas para: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS PAULO FREIRE, SANTA MARIA E CENTRO EDUCACIONAL PEQUENO CIDADÃO, E SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA ATENDER A DEMANDA DOS PROGRAMAS SOCIAIS DESENVOLVIDOS NA INSTITUIÇÃO**, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia 06 (seis) de Junho de 2017, às 08h00min (oito horas), na Sala de Reuniões da Comissão Especial de Licitação. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser solicitado pelos interessados na CEL, de segunda a sexta-feira, no horário de 07:00 às 11:00 horas ou via fax – (66)3555-1224 ou 1247 ou no site da Prefeitura www.cotriguacu.mt.gov.br, (Portal da Transparência)

Cotriguaçu-MT, 22 de Maio de 2017

JAIR KLASNER**PREFEITO MUNICIPAL****ERRATA - AVISO DE LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL - Nº 020/2017****PROCESSO 040/2017**

ONDE LÊ-SE: A abertura desta licitação ocorrerá no dia 29 (vinte e nove) de maio de 2017, às 08h:30min (oito horas e trinta minutos), na Sala de Reuniões da Comissão Especial de Licitação.

LEIA - SÊ: . A abertura desta licitação ocorrerá no dia 05 (cinco) de junho de 2017, às 08h30min (oito horas e trinta minutos), na Sala de Reuniões da Comissão Especial de Licitação, conforme edital publicado no Portal Transparência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 231/2017**

EXONERA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em Lei; e,

Em atendimento ao requerimento nº 001/2017, da servidora Jurcilene Aparecida da Silva.

RESOLVE,

Art. 1º - Exonerando quadro funcional da Prefeitura Municipal de Curvelândia - MT, a Servidora Municipal Sra. **JURCILENE APARECIDA DA SILVA**, matrícula funcional 1096, portadora do RG 1842195-4 e inscrita no CPF nº 027.995.381-00 estável no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 23 de maio de 2017, a pedido da mesma através de requerimento.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia-MT, 23 de maio de 2017.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2016 EDITAL
CONVOCAÇÃO Nº 020/2017**

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA – Prefeito Municipal de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item IX da Constituição Federal, e o disposto na Lei Municipal nº 401/2016, Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2016.

CONVOCA

Os candidatos abaixo relacionados, aprovado no Processo Seletivo, para comparecer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar desta data, no Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, no horário de 07 h às 11 h ou das 12:00 às 16:00 h segunda a sexta-feira, para assumirem suas funções, na conformidade da Lei, munidos dos documentos constantes no item 9 do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2016.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA e RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

6º - Thais Cristina Ferreira

CARGO: TECNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

5º - Cristiane Rosa da Silva

Curvelândia, 24 de maio de 2017.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

GABINETE LEI MUNICIPAL Nº 448 DE 24 DE MAIO DE 2017

“Altera o Art. 1º, da Lei Ordinária Municipal nº. 347 de 04 de setembro de 2013, que dispõe sobre Autorização do Poder Executivo Municipal a efetuar repasse de recursos financeiros a título de subvenção social, à Associação da Casa de Acolhimento à Criança Renascer, e dá outras providências.”

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA, Prefeito do Município de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 1º da Lei Ordinária Municipal nº. 347 de 04 de setembro de 2013, com alteração, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social no valor de R\$ 4.318,79 (quatro mil e trezentos e dezoito reais, e setenta e nove centavos) mensais à ASSOCIAÇÃO DA CASA DE ACOLHIMENTO A CRIANÇA RENASCER, entidade civil sem fins lucrativos, de caráter beneficente, assistencial e filantrópica, detentora do CNPJ sob o nº 18.148.911/0001-26, com sede na Rua Joaquim Cerqueira de Miranda, esquina com a Rua Simão Rodrigues da Grela s/nº, Bairro Santa Luzia, na cidade de Mirassol D’Oeste-MT”.

Parágrafo Único: O valor descrito neste artigo poderá ser reajustado anualmente de acordo com o INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas.

Art. 2º - Para efeito desta Lei, e levando-se em consideração os períodos pretéritos, fica instituído o valor base para fins de repasse, nos moldes do Parágrafo único do Art. 1º da Lei Ordinária Municipal nº. 347 de 04 de setembro de 2013, o valor de R\$ 4.318,79 (quatro mil e trezentos e dezoito reais, e setenta e nove centavos), com aplicabilidade retroativa a fluir a partir do mês de janeiro do corrente ano.

Art. 3º - Fica revogado o dispositivo inserido no Art. 1º, da Lei Ordinária Municipal nº. 347 de 04 de abril de 2013, consoante apenas ao valor do repasse, dando uma nova redação.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Curvelândia - MT, 24 de Maio de 2017.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2016 EDITAL DE DESCCLASSIFICAÇÃO Nº 006/2017

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA – Prefeito Municipal de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com

o item 9.5, do Edital do Processo Seletivo Simplificado n. 01/2016, abaixo transcrito:

9.5. O candidato que por qualquer motivo não apresentar a documentação e exames exigidos na 1ª e 2ª fase de convocação, conforme subitem 9.2, perderá automaticamente o direito à investidura.

DESCCLASSIFICA, o candidato abaixo mencionado:

CARGO: TECNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

4º - Rayane Lemes de Oliveira

Curvelândia - MT, 24 de maio de 2017.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO PARCIAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017

O Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições e com fundamento no art. 4º, XXII, da Lei Federal nº 10.520/2001 e art. 43, VI, da Lei Federal nº 8.666/93, e conforme consta no Processo a manifestação do Pregoeiro e de acordo com o Parecer do Assessor Jurídico desta Prefeitura, Resolve, **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** parcialmente o processo licitatório nº 012/2017, na modalidade Pregão Presencial nº 006/2017, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis, tipo etanol comum, gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel s10, para abastecimento em Curvelândia, diretamente nos veículos e maquinários a disposição desta prefeitura, e **DETERMINO** que sejam adotadas as medidas cabíveis para futura contratação da empresa: **FRANCO E FRANCO NETO LTDA**, inscrita no CNPJ: 10.590.319/0001-78, para os itens: 01 Etanol comum R\$ 2,77; 02 Gasolina comum R\$ 3,79, perfazendo o valor total do pregão em R\$ 303.505,00 (Trezentos e três mil e quinhentos e cinco reais), quanto ao itens: 03 Óleo diesel comum e 04 Óleo Diesel s10, não serão adjudicados e homologados porque estão superiores aos preços de referência e praticados na Administração Pública.

Curvelândia - MT, 24 de Maio de 2017.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

GABINETE DECRETO MUNICIPAL Nº 042 DE 24 MAIO DE 2017

“Dispõe sobre criação e nomeação dos membros do COMITÊ DE INVESTIMENTOS do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Curvelândia - CURVELÂNDIA-PREV, e dá outras providências”.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA, Prefeito Municipal de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Artigo 74, da Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO o art. 3º-A da Portaria MPS n.º 170 de 25 de abril de 2012, com redação dada pela Portaria n.º 440 de 09 de outubro de 2013;

CONSIDERANDO a necessidade de instituição do Comitê de Investimentos que visa auxiliar na gestão dos recursos previdenciários do **CURVELÂNDIA-PREV**;

CONSIDERANDO a necessidade de nomeação dos membros para a composição do Comitê de Investimentos;

DECRETA:

Art. 1º Passa a compor a organização administrativa do **Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Curvelândia - CURVELÂNDIA-PREV**, o Comitê de Investimentos com função de auxiliar o processo decisório quanto a execução da política de investimentos dos recursos previdenciários.

Art. 2º Compõem o Comitê de Investimento do **CURVELÂNDIA-PREV**: a Sr.^a **SIMONE GAIO DOS SANTOS** - CPF n.º 149.683.218-30; o Sr. **WELITON CHARLES PEREIRA NETO** - CPF n.º 042.653.871-44; e, o Sr. **VALTEIR CLARA SANTANA** - CPF n.º 028.410.831-60, para comporem a Comissão de Investimento dos recursos previdenciários.

§ 1º Os membros do Comitê de Investimentos terão mandatos de 03 (três) anos, podendo ser renovados por igual período.

§ 2º - O presidente do Comitê será escolhido entre os membros, e, exercerá durante o período de validade do Comitê.

§ 3º - A maioria do Comitê de Investimentos, pelo menos 02 (dois), depois de terem sido eleitos, necessariamente, deverão estar aprovados em exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais, conforme artigo 2º da portaria MPS n° 170/2012.

§ 4º Havendo mais de três interessados a escolha será feita por voto secreto pelos Conselheiros Previdenciários.

§ 5º Não havendo interessados, ou havendo em insuficiência, a nomeação necessária para compor o quadro de 03 (três) membros, será efetuada por indicação do Presidente entre os servidores que detenham as características elencadas neste artigo.

Art. 3º O Comitê de Investimentos se reunirá, pelo menos, três vezes ao ano, cabendo-lhe especificamente realizar estudos quanto à destinação da aplicação dos recursos previdenciários, de forma a auxiliar os Conselhos Deliberativos na execução da política de investimentos.

§1º As decisões referente a destinação da aplicação dos recursos previdenciário deverão ser registradas em atas e arquivadas junto as demais decisões emitidas pelo Conselho Deliberativo.

§2º Os membros do Comitê de Investimentos, nada perceberão pelo desempenho do mandato.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Curvelândia - MT, 24 de Maio de 2017.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA MUNICIPAL Nº. 230/2017

DESIGNA RESPONSÁVEL PELO SISTEMA DE COMUNICAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO MATO GROSSO, PROTOCOLO VIRTUAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei, e;

Considerando a Lei Municipal 220/2008, que Dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Município de Curvelândia /MT;

Considerando o Decreto Municipal 011/2009 de 20 de fevereiro de 2009, que regulamenta a aplicação da Lei n.º. 220/2008;

Considerando a adoção do sistema de comunicação do Tribunal de Contas, que tem por missão garantir a celeridade, segurança e redução nas despesas de postagem por parte do TCE-MT e dos seus fiscalizados;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Sr. Jean Silva Costa, matrícula funcional nº 2667, nomeado para o cargo de Secretário de Administração, Planejamento e Finanças, como responsável pelo sistema de comunicação do Tribunal de Contas, **PROTOCOLO VIRTUAL** do Fundo de Previdência Social de Curvelândia – MT.

Parágrafo Único: O servidor responsável deverá comunicar à Unidade de Controle Interno, qualquer irregularidade ou ilegalidade de que tenha conhecimento, sob pena de responsabilidade solidária, bem como, sugerir alterações em instruções normativas, a fim de torná-las mais eficientes ao setor.

Art. 2º. O servidor acima indicado não será remunerado por esta atividade, continuará apenas com a remuneração do cargo de origem.

Art. 3º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ou afiação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia – MT, 24 de maio de 2017.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA MUNICIPAL Nº 232/2017

NOMEIA ASSESSOR JURIDICO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º - Nomear **ROSIANE PEREIRA DOS SANTOS**, portador do RG 2031932-0 SSP/MT, CPF 026.567.271-62, para exercer o cargo de **ASSESSOR JURIDICO**, com lotação no Gabinete do Prefeito, a partir desta data, conforme Lei Complementar 040 de 21 de dezembro de 2009.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 24 de maio de 2017.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

ADMINISTRAÇÃO DECRETO 018-17

DECRETO N.º 018/2017.

EMENTA: ALTERA EM PARTE O DECRETO N.005/2017 E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SENHORA ELIANE LINS DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE DENISE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O CARGO,

DECRETA:

ART. 1º - Fica alterado em parte o Decreto n.º 005/2017, onde lê-se:

Data/Dia da Semana	Especificação
15 de Junho (segunda-feira)	Feriado Nacional - CORPUS CHRISTI.
22 de junho (segunda-feira)	Feriado Municipal - DIA DO PADROEIRO DO MUNICÍPIO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS.

Ler-se-á:

Data/Dia da Semana	Especificação
15 de Junho (quinta-feira)	Feriado Nacional - CORPUS CHRISTI.
16 de Junho (sexta-feira)	Ponto facultativo.
23 de junho (sexta-feira)	Feriado Municipal - DIA DO PADROEIRO DO MUNICÍPIO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS.

§ ÚNICO – O disposto neste artigo não se aplica aos plantões necessários às atividades de caráter essencial.

ART. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 19 (dezenove) dias do mês de Maio de 2017.

ELIANE LINS DA SILVA Prefeita Municipal

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 141-17**

PORTARIA Nº. 141/2017.

EMENTA: CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, NO PERÍODO DE **22/05/2017 A 20/06/2017**, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SENHORA ELIANE LINS DA SILVA, Prefeita Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de Direito Público, expede a seguinte portaria,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos do Título III, Capítulo III, Art. 65, da **LEI MUNICIPAL Nº. 149/94**, de 17.03.94, **FÉRIAS**, conforme programação abaixo, ao funcionário desta Prefeitura.

ÓRGÃO: GABINETE DO PREFEITO - OUVIDORIA.		
Funcionário (a)	Função	Período Aquisitivo
Henrique Garcia da Silva	Ouvidor	17/05/2016 a 16/05/2017

Art. 2º - Os encargos decorrentes da aplicação do Art. 64 e Art. 65, § 3º da Lei supracitada serão devidos e pagos ao servidor junto da remuneração do mês corrente.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de Maio de 2017.

ELIANE LINS DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL DE DENISE

**ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 004-17**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2017.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015.

A PREFEITA MUNICIPAL DE DENISE, ESTADO DE MATO GROSSO, A SENHORA ELIANE LINS DA SILVA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, CONSIDERANDO O RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO DESTA PREFEITURA, NOS TERMOS DO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015.

Considerando a necessidade de suprir as vagas existentes no seu quadro de pessoal;

Considerando a realização das provas do Concurso Público Municipal nº. 001/2015, realizado em 31/05/2015 e 21/06/2015;

Considerando que todas as exigências do regulamento e do Edital do Concurso foram cumpridas tendo sua homologação através do Decreto nº. 009/2015 de 15 de Julho de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam convocados (a) os (a) candidatos (a) abaixo relacionados (a) a comparecer ao edifício sede desta Prefeitura Municipal, no prazo de 30(trinta) dias a contar deste ato.

Parágrafo Único – O não comparecimento no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga, o candidato aprovado que não apresentar no prazo fixado por este edital; não se apresentar para tomar posse no prazo fixado; não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o município de Denise – MT, convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Art. 2º - Os candidatos (a) convocados (a) são os (a) seguintes:

CARGO	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	
3º	RENAN AMARO DOS SANTOS	00978

Art. 3º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, 24 (vinte e quatro) de Maio do ano de 2017.

ELIANE LINS DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL

PROTOCOLO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS

Venho através de o presente encaminhar documentação relativo a Posse em Concurso Público 001/2015, conforme relacionado abaixo:

Cópia:

- () Carteira de Identidade – RG;
- () Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- () Título de Eleitor e comprovante da Justiça Eleitoral da última eleição;
- () Certidão de Nascimento ou Casamento (se casado cópia CPF do cônjuge);
- () Carteira de Trabalho;
- () PIS/PASEP;
- () Telefone para contato: () _____;
- () Comprovante de residência;
- () Certidão de filhos menores de 21 anos;
- () Reservista ou Alistamento Militar (Sexo Masculino);
- () Carteira Nacional de Habilitação (Cargo de Motorista/Operador de Máquinas);
- () Registro de Classe (caso o cargo exija);
- () Comprovante de escolaridade (Histórico/Atestado e/ou Certificado de Conclusão);
- () Cartão de Vacinação do filhos menores de 06 anos
- () CPF do Pai e da Mãe.

Original:

- () Certidão Negativa expedida pelo Órgão de Classe;
- () Exame Médico Admissional;
- () Certidão de Antecedentes Cíveis e Criminais;
- () Declaração de Bens;
- () Declaração de não acúmulo de cargo, emprego ou função pública;
- () 01 Foto recente 3 x 4;
- () Número da agência e conta de corrente (não pode ser poupança);
- () Certidão Negativa de Tributos e Água e Esgoto Municipais.

Recebi em ____/____/____.

ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL – ASO**ÓRGÃO EMPREGADOR:**

Prefeitura Municipal de Denise-MT - CNPJ nº 03.953.718/0001-90

NOME:**DATA DE NASCIMENTO:****RG:****CPF:****CARGO PRETENDIDO:****MOTIVO DA AVALIAÇÃO MÉDICA:**

() Admissional

PROCEDIMENTO MÉDICO A QUE FOI SUBMETIDO

() Avaliação clínica e Anamnese Ocupacional

() Exame de aptidão física e mental

Exames Complementares

Observações:**Conclusão sobre a capacidade Laborativa:**

() APTO

() INAPTO

Riscos Ocupacionais

() Físicos () Ergonômicos () Químicos

() Biológicos () Acidentes () Sem Risco

Assinatura do Servidor (a) Data: ____/____/____
Carimbo/assinatura Médico e CRM**ÓRGÃO EMPREGADOR:**

Prefeitura Municipal de Denise-MT – CNPJ nº 03.953.718/0001-90

Nome do Servidor:

Identidade nº _____ Idade: _____ Estado Civil:

Função que irá exercer:

Naturalidade:**Antecedentes: Já teve ou tem?**() Pressão alta () Tuberculose () Alergia a medicamentos/Alimentos ()
Hepatite () Asma() Pneumonia () Sífilis ou doenças sexualmente transmissíveis () Otite ()
Diabetes

Intervenção cirúrgica? Sim. () Não ()

Uso de medicamentos? Não () Sim ()

Mulheres: Menstruação – Menarca: () Regular () Irregular () Ausente

Gestação: () P.N. () Cirúrgicos () Filhos vivos () Aborto

HISTORICO OCUPACIONAL

Empregos Anteriores – Empresa:

Função: _____ Tempo na empresa: _____ Turno:

Poeira () Ruído () Calor excessivo () Frio () Radiação ()

Alta Pressão () Baixa Pressão () Outros ()

Metais Pesados: Ácidos () Solventes orgânicos () Inseticidas () Fungici-
das ()

Urinário () Outros ()

Exerce outra atividade além do emprego? Não () Sim ()

Já sofreu algum acidente do trabalho? Não () Sim () C/ afastamento ()
Encaminhado ()

Fuma? Não () Sim () Cigarro () Charuto () Cachimbo ()

Bebe? Não () Sim () destilada () fermentada () sem preferência ()

Pratica algum esporte? Não () Sim () quantas vezes por semana ()

EXAME MÉDICO

Vacinas: Anti Tetânica () Poliomielite () Tríplice () Outras:

Altura: _____ Peso: _____ Temperatura: _____ Pul-
so: _____

P.A: _____ mmHg

Cabeça – Face _____ Den-
tes _____Tórax Tipo: _____ F.R. _____ Ascul-
ta _____Ap. _____ Circ. _____ Ascul-
ta _____Abdomem Tipo: _____ Palpa-
ção _____

Ap. _____ Genito _____ Urinário:

Coluna _____ Verte-
bral _____Mem-
bros _____

Sistema _____ Nervoso

Exames**Complementares**

Uso de lentes corretoras: Não () Sim ()

CONCLUSÃO: () APTO () INAPTO

Assinatura do Servidor (a)	Data: _____ / _____ / _____ Carimbo/assinatura Médico e CRM

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 140-17****PORTARIA Nº. 140/2017.**

EMENTA: NOMEIA OS MEMBROS TITULARES DA EQUIPE TÉCNICA E COMISSÃO DE ELABORAÇÃO E/OU ADEQUAÇÃO DO PLANO DE CARREIRA – PCR DO MUNICÍPIO DE DENISE-MT, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

a Senhora **ELIANE LINS DA SILVA**, Prefeita Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de Direito Público, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA,

R E S O L V E:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros **Titulares** DA EQUIPE TÉCNICA E COMISSÃO DE ELABORAÇÃO E/OU ADEQUAÇÃO DO PLANO DE CARREIRA – PCR do Município de Denise-MT, para o biênio 2017 a 2019, conforme composição abaixo:

EQUIPE TÉCNICA DE ELABORAÇÃO E/OU ADEQUAÇÃO DO PLANO DE CARREIRA – PCR.

EVA DE FÁTIMA BARBOSA

AILTON MOREIRA DE SOUZA

MARIA GOMES SOARES DE OLIVEIRA

IVETE DE SOUZA MENDES

COMISSÃO DE ELABORAÇÃO E/OU ADEQUAÇÃO DO PLANO DE CARREIRA – PCR.**I - Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO****Membro nato:** FÁBIO DE OLIVEIRASOUZA**II - Secretaria Municipal de Finanças**

RICARDO WESCILEY TAQUES BATISTA

III – CAMARA DE VEREADORES

JOZIAS DE SOUZA GOMES

IV – ENTIDADE SINDICAL DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (SINTEP)

ELIANE ARRUDA FERREIRA ARDAIA

V – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

AMANDA CAROLINE ROSALEN

VI – REPRESENTANTE DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

REGINA SELMA COSTA MATIAS ARAÚJO DOS SANTOS

APARECIDA CLADILENE COSTA SOUZA

ALCINERI DO NASCIMENTO RODRIGUES

JUBERTO MOREIRA DE SOUZA

VII – REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS

NEUCELI ADRIANA DOS SANTOS SILVA NEVES

VIII – REPRESENTANTES CACS FUNDEB

MARIA EDJANE SILVA DOS SANTOS

IX – COMISSÃO DE EDUCAÇÃO DA CAMARA DE VEREADORES

MARIA ANGELA RAMOS FARIAS IRMER

CLEUZA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 22 (vinte e dois) de Maio do ano de 2017.

Registre-se e Publique-se, na data supra, na forma da lei.

ELIANE LINS DA SILVA Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO**LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 68 /2017**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA DE GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE EDUCAÇÃO ON-LINE.

VALOR: R\$ 110.000,00 (CENTO E DEZ MIL REAIS)

PRAZO: 02/05/2017 ATÉ 02/05/2017

CONTRATADO: INOVATUS SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA-ME.

CONTRATANTE: EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 24 DE MAIO DE 2017.

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CENTRO NORTE MT/
HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA
EDITAL COMPLEMENTAR 03 AO EDITAL 001/2017 - CISCN****EDITAL COMPLEMENTAR 03 AO EDITAL 001/2017****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO CENTRO NORTE DO ESTADO DE MATO GROSSO, por meio da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, o presente Edital Complementar 03 que divulga a lista das inscrições homologadas e respectivos locais de prova:

Art. 1º - Ficam homologadas as inscrições dos candidatos cujo nome se encontra na relação do anexo único.

Art. 2º - Divulgam-se os locais de aplicação da prova, conforme anexo único.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, permanecendo inalteradas as demais disposições do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017.

Diamantino-MT, 24 de maio de 2017

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA CRISTINA RODRIGUES COIMBRA

PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PRESIDENTE DA COMISSÃO

SALA 01**UNEMAT - CAMPUS DE DIAMANTINO – MT**

RUA RUI BARBOSA, 535, CENTRO

1	7501	ADILSON FERREIRA DA SILVA	550.036.301-82	Administrativo
2	6634	ADRIANA JOANA DE CAMPOS CORREA	786.527.581-15	Administrativo
3	8260	ADRIANO THIAGO COSTA SILVA	010.389.391-19	Administrativo
4	5975	ADRIELLY BARROS DA SILVA	733.227.091-91	Administrativo
5	5963	AIRSON FIRMO DE BULHOES	537.318.671-68	Administrativo
6	6359	AIRTON MICHEL MORAES DA SILVA	052.592.751-44	Administrativo
7	5597	ALAN JOSÉ DE OLIVEIRA MORAES	067.544.131-58	Administrativo
8	7858	ALCIONE MARIA BARBOSA	689.669.891-87	Administrativo
9	6682	ALESSANDRA APARECIDA BASTO DA SILVA	049.119.731-45	Administrativo

10	5686	ALESSANDRA APARECIDA GONÇALVES RIUTO	066.677.376-99	Administrativo
11	8614	ALESSANDRO FERNANDES MARTINS	039.345.331-67	Administrativo
12	8130	ALEXANDRE ALMEIDA DE PAULA	064.782.301-20	Administrativo
13	8565	ALEXANDRE BRUNO DOS SANTOS OLIVEIRA	030.154.621-56	Administrativo
14	7644	ALICE DA SILVA MESQUITA	654.284.041-91	Administrativo
15	6017	ALIF IGOR OLIVEIRA DA CRUZ	030.829.571-45	Administrativo
16	7979	ALINES OLIVEIRA DE ALMEIDA	060.189.131-78	Administrativo
17	8061	ALISON HENRIQUE COSTA	042.718.021-07	Administrativo
18	7702	ALLINY BERNARDES RODRIGUES	051.901.911-33	Administrativo
19	6320	ALMIR ROMANO FONSECA JUNIOR	732.187.231-91	Administrativo
20	5384	ANA AMÉLIA MONTEIRO BUENO	045.250.791-00	Administrativo
21	6414	ANA CRISTINA DUARTE OLIVEIRA MARTINHO	049.404.911-10	Administrativo
22	6142	ANA LOURDES JESUS PINHEIRO DOS SANTOS	883.806.701-59	Administrativo
23	8576	ANA PAULA ALMEIDA DE OLIVEIRA	015.754.281-56	Administrativo
24	7667	ANDERSON FRANCISCO DA SILVA PEREIRA	000.236.511-13	Administrativo
25	8270	ANDRE HENRIQUE ALVES DA CRUZ	018.755.491-96	Administrativo
26	6033	ANDREA SILVA DUARTE	002.785.331-40	Administrativo
27	5744	ANDRESSA ALVES BARREIRA	024.354.901-60	Administrativo
28	5613	ANTONIA DINÁGILA DO NASCIMENTO RIBEIRO	061.949.573-10	Administrativo
29	6709	ANTONIO RODRIGUES DA SILVA NETO	021.186.071-99	Administrativo
30	7400	ARIANE GRACES DA COSTA	052.638.191-45	Administrativo
31	7216	ARIANNE CRISTINA CAMARGO	010.050.631-33	Administrativo
32	6488	ARLEI FRANCO DIONIZIO	436.342.141-04	Administrativo
33	5730	BEATRIZ DA SILVA MARTINS	066.081.821-39	Administrativo
34	6924	BEATRIZ DE ALMEIDA	054.265.791-05	Administrativo
35	5432	BENEDITO SERGIO DA SILVA	502.211.081-49	Administrativo
36	8146	BRAULIO SCHIFFINO CARLOS III	043.119.291-02	Administrativo
37	6780	BRENDA ROCHA PRADO	049.073.181-38	Administrativo
38	6418	BRENDA STEFANNY DA SILVA BESSA	055.748.161-99	Administrativo
39	5942	BRUNA RESSELLY SANTOS PAULINO	053.241.461-61	Administrativo
40	7536	BRUNA SILVA	060.860.961-71	Administrativo
41	6411	BRUNA VANESSA GONÇALVES DOS SANTOS	058.127.961-14	Administrativo
42	6913	BRUNO ARAUJO FERREIRA	003.565.411-26	Administrativo
43	5474	BRUNO DANIEL GUEDES	059.360.911-55	Administrativo
44	8539	BRUNO ROCHA LIMA	017.751.791-33	Administrativo
45	7076	CARLOS VICTOR PEREIRA DA SILVA	059.301.821-40	Administrativo

SALA 02**UNEMAT - CAMPUS DE DIAMANTINO – MT**

RUA RUI BARBOSA, 535, CENTRO

1	7112	CAROLINE SOARES PINTO MENDES	009.908.451-17	Administrativo
2	5863	CENIRA VITORINO DA SILVA	014.667.329-89	Administrativo
3	6700	CHARLENE FERREIRA DA CRUZ	012.372.531-36	Administrativo
4	7691	CHARLES OLIVEIRA DA SILVA	398.102.323-49	Administrativo
5	5902	CHRISTIAN JUNIOR BATISTA MEDEIROS	047.887.081-75	Administrativo

6	6555	CINTHIA DANIELLI SANCHES JANUARIO	024.353.201-67	Administrativo
7	6313	CINTIA ARAUJO DE SOUZA	715.074.501-68	Administrativo
8	7663	CLEBERSON MODESTO SILVA	053.258.731-64	Administrativo
9	7528	CLEBERSON RODRIGO BORGES PIO	035.169.021-24	Administrativo
10	6154	CLEUZENY FERREIRA DA SILVA COUTO	032.653.981-61	Administrativo
11	6248	CLEYDISON PRASS DA COSTA	048.545.851-96	Administrativo
12	7374	CRISTIANA DOS SANTOS NOGUEIRA	933.096.271-87	Administrativo
13	5514	CRISTIANE MENDES HILBIG DE ARRUDA	055.933.191-62	Administrativo
14	6877	CYBELE ARAÚJO DE SOUZA	035.424.871-55	Administrativo
15	7268	DAIANA APARECIDA DA SILVA PINHO	025.248.141-06	Administrativo
16	5488	DAIANE PEREIRA DOS SANTOS	051.344.211-10	Administrativo
17	5924	DANDARA ANTONIELE DA SILVA OLIVEIRA	048.429.941-77	Administrativo
18	5892	DANIEL FAUSTINO DA FONSECA	052.187.311-88	Administrativo
19	6944	DANIELA MATIAS PISSOLI	042.540.691-11	Administrativo
20	6751	DANIELLY PARMA TIMIDATI	054.090.881-90	Administrativo
21	5930	DEBORA DE OLIVEIRA DA COSTA	056.250.881-36	Administrativo
22	5505	DOUGLAS HENRIQUE DE JESUS SILVA	036.944.461-25	Administrativo
23	7163	EDELAINE CRISTINA LOURENÇO DE LIMA	620.972.961-49	Administrativo
24	8314	EDENILSON MARCOS DA CRUZ	004.123.941-54	Administrativo
25	6730	EDIVALDO JESUS DE PINHO ALMEIDA	571.392.961-20	Administrativo
26	6369	EDMAR EDWIN DA SILVA	030.516.821-52	Administrativo
27	7295	EDUARDO CAMARGO DA SILVA	060.198.071-93	Administrativo
28	7202	EDUARDO CAMPOS DE BARROS	052.194.051-60	Administrativo
29	6196	EDUARDO SCHMITT TEREZIO	029.209.551-10	Administrativo
30	6846	EDUARDO WALTER PINTO	010.817.111-67	Administrativo
31	6895	ELAINE DÉLIA ALMEIDA DUTRA	028.578.071-98	Administrativo
32	8251	ELIELSON DA SILVA SANTOS	032.719.241-04	Administrativo
33	7460	ELIESIO DE OLIVEIRA SILVA SOUZA	039.752.781-02	Administrativo
34	7686	ELINETE DUTRA DA ROCHA	900.091.851-00	Administrativo
35	7104	ELISA LISIETH DE PAULA VAZ DA COSTA	051.614.181-33	Administrativo
36	5624	ELISEU FRANTZ JUNIOR	002.721.691-88	Administrativo
37	7198	ELIVANI INACIO ESTRELA	027.707.601-30	Administrativo
38	6742	ELLINGTON XAVIER DA SILVA	013.594.981-50	Administrativo
39	5547	ELUANA ALVES DOS SANTOS	036.961.931-51	Administrativo
40	5988	EMANOELLY NUNES DA SILVA SALES	043.326.491-84	Administrativo
41	6064	EMILLY CRISTINY DE SOUZA LIMA	029.928.671-10	Administrativo
42	7850	ERNANDES CEZARIO DE ARRUDA BASTOS	047.375.051-10	Administrativo
43	7512	EUDINEIA BONFIM DE ALMEIDA	001.387.551-59	Administrativo
44	6759	EVA FERREIRA DA SILVA ALMEIDA	007.971.151-02	Administrativo
45	7852	EVERTON SANTIAGO COSTA	027.987.871-06	Administrativo

SALA 03**UNEMAT - CAMPUS DE DIAMANTINO – MT**

RUA RUI BARBOSA, 535, CENTRO

1	7498	EVILYN VITORIA FERREIRA CORREA	059.677.481-80	Administrativo

2	7359	FABIANA DE JESUS SANTOS	988.931.301-49	Administrativo
3	7738	FABIANA PERES DOS SANTOS SOUZA	997.290.161-00	Administrativo
4	7627	FABIANA RAMOS DE AGUIAR	043.497.229-04	Administrativo
5	6086	FABIOLA VERONICA LAASS DA SILVA	041.037.921-24	Administrativo
6	8001	FANIO CLEIBE PEREIRA ROCHA	550.032.141-20	Administrativo
7	6747	FELIPE BELO DE LIMA	089.801.144-27	Administrativo
8	7493	FELLYPE LEVENTI NEPONUCENO	018.653.641-00	Administrativo
9	6021	FERNANDA COUTINHO FERNANDES	053.486.431-73	Administrativo
10	7848	FERNANDO FERREIRA DA COSTA	026.283.121-07	Administrativo
11	6702	FERNANDO HENRIQUE OLIVEIRA DA COSTA	032.046.331-10	Administrativo
12	7622	FERNANDO OLIVEIRA DE MENEZES	054.331.901-61	Administrativo
13	8249	FERNANDO TENÓRIO CAVALCANTE DOS SANTOS	033.122.881-50	Administrativo
14	7574	FLAVIA MARIN DA SILVA	024.421.551-09	Administrativo
15	7183	FRANCELIA PAULA SILVA MACEDO	631.214.681-20	Administrativo
16	7496	FRANCIELE OLIVEIRA DA SILVA	060.117.511-56	Administrativo
17	6662	FRANCIELLE STEPHANIE SILVA	021.237.996-88	Administrativo
18	7554	FRANCIENE GUIA SILVA CAMPOS	044.066.711-96	Administrativo
19	5481	GABRIELA ANTUNES DE SOUZA	045.178.751-05	Administrativo
20	6368	GABRIELA PEREIRA PANDOLFO	045.571.471-19	Administrativo
21	6361	GERALDO SENA LIMA JUNIOR	965.910.725-00	Administrativo
22	5400	GESIEL VALENTIM MARQUES DAS NEVES	035.660.861-18	Administrativo
23	6774	GILMAR JOSÉ DE MAGALHAES	978.156.671-04	Administrativo
24	8306	GIOVANNI VATTOS	033.279.641-81	Administrativo
25	6384	GUILHERME PEREIRA DE BRITO	046.283.251-11	Administrativo
26	7808	HÉLIO ADVERSI NETO	012.195.931-76	Administrativo
27	6618	HÉLIO FARIAS DE BARROS	010.123.211-00	Administrativo
28	5418	HELLEN KAROLINE DA SILVA	017.250.551-80	Administrativo
29	7262	IGOR BENTO DE ANDRADE DA SILVA	038.538.751-22	Administrativo
30	8088	IGOR GIACOBBO	032.683.481-81	Administrativo
31	8120	IRWING YAN ARRUDA LIMA	032.987.631-79	Administrativo
32	5737	ISABELE MENDES BONFIM	060.793.031-40	Administrativo
33	5807	ISABELLA GOMES MARTINS	061.407.061-90	Administrativo
34	6406	ISADORA CRISTINE RODRIGUES DE MORAES	061.655.211-42	Administrativo
35	6128	IVAN MANOEL NUNES CANGERANA	038.886.671-35	Administrativo
36	8267	IZABEL PEREIRA DA CRUZ	854.932.011-00	Administrativo
37	7298	JAIRCE LUZIA DA SILVA	736.943.551-20	Administrativo
38	5927	JAKSON VAGNER AMORIM DE OLIVEIRA	041.788.321-82	Administrativo
39	5955	JANAINY DE SOUZA PAULA	040.437.951-65	Administrativo
40	8256	JAQUELINE DOS SANTOS DIAS	024.474.761-08	Administrativo
41	8164	JAYDOMAR DE ARAUJO GOMES	888.642.601-10	Administrativo
42	6478	JEAN VITOR DOS SANTOS ALMEIDA	018.940.911-83	Administrativo
43	7742	JEFERSON FURTADO DA SILVA	052.386.111-70	Administrativo
44	5881	JEFFERSON SILVA LOPES	044.586.861-94	Administrativo
45	5573	JENIFER DAYANE RODRIGUES AMORIM	062.606.431-79	Administrativo

SALA 04**UNEMAT - CAMPUS DE DIAMANTINO – MT**

RUA RUI BARBOSA, 535, CENTRO

1	6139	JéSSICA CAMPOS STEPHAN	038.544.821-08	Administrativo
2	7705	JESSICA MARIA KLEMP MOURA	046.173.371-48	Administrativo
3	8254	JESSICA RODRIGUES DA SILVA	058.231.981-16	Administrativo
4	8244	JHONATTAN TORRES DE MACE-NA	023.932.331-99	Administrativo
5	7505	JHOVANA ALVES DOS SANTOS	056.250.151-71	Administrativo
6	5388	JOAO AUGUSTO GOMES FERRAZ	361.678.351-87	Administrativo
7	5393	JOão HENRIQUE SERVALHO DA SILVA	014.376.462-47	Administrativo
8	5467	JOÃO SALGADO DE OLIVEIRA JUNIOR	361.714.251-68	Administrativo
9	8363	JOÃO VIANNEY DE ARRUDA JUNIOR	010.275.741-06	Administrativo
10	7380	JOEL NICOLAS HONORIO DOS SANTOS	037.914.231-77	Administrativo
11	6427	JOELMA DIAS	018.403.541-43	Administrativo
12	6678	JOILSON RODRIGO DE ALMEIDA	048.680.431-37	Administrativo
13	6921	JONATHAN MORAES DOS SANTOS	980.160.401-87	Administrativo
14	7539	JORGE AQUILES SOUSA SILVA	035.189.851-40	Administrativo
15	8290	JORGE LUIS FERREIRA DOS SANTOS	046.612.321-35	Administrativo
16	6228	JORGE LUIS ORIBES BARBOSA	888.690.671-49	Administrativo
17	7727	JOSE CARLOS JUNIOR DE SANTANA	019.648.591-66	Administrativo
18	8310	JOSÉ EDUARDO CHAGAS FERREIRA	703.034.361-15	Administrativo
19	8132	JOSE FRANCISCO DOS REIS NETO	056.005.821-70	Administrativo
20	8430	JOSE HELIO DA SILVA SOUSA	023.488.443-62	Administrativo
21	7741	JOSE MARCONDES DA SILVA TAQUES	016.633.791-90	Administrativo
22	5690	JOSIANI BONFIM DO NASCIMENTO	014.690.091-02	Administrativo
23	8392	JOSIMARA PAES DE BARROS	034.799.221-80	Administrativo
24	7038	JOVELINO FERREIRA NUNES	327.524.401-97	Administrativo
25	7557	JOYCE SANTANA DA SILVA	068.862.451-04	Administrativo
26	7339	JULIA LETICIA COSTA SINZA	049.569.881-41	Administrativo
27	6090	JULIANA COUTINHO GONÇALVES	048.154.101-27	Administrativo
28	8349	JULIANA DE BRITO BOSA	030.216.771-42	Administrativo
29	8296	JULIANA GOMES DE OLIVEIRA	034.757.911-61	Administrativo
30	5777	JULIETI FRANCISCA BARBOSA DE COUTO	411.181.918-46	Administrativo
31	7545	JULIO CESAR SANTANA DA SILVA	068.862.521-51	Administrativo
32	6059	KAMILA CAMPOS QUEIROZ DAS NEVES	049.685.711-86	Administrativo
33	5638	KAREN FERNANDA BERTO LEMES	043.451.371-79	Administrativo
34	6890	KARINE DE ALMEIDA SANTOS	062.175.611-31	Administrativo
35	8006	KAROLINE TORRES DE SOUZA	028.631.841-56	Administrativo
36	7708	KASSIUS DAVE CYPRIANI	032.896.441-70	Administrativo
37	7109	KATIANNE CRYSTAL DA SILVA	062.702.181-60	Administrativo
38	5412	KELTON DUARTE GONÇALVES DE ARRUDA	052.895.141-63	Administrativo
39	7305	KETLYN CRISTINA ANTUNES MACHADO	057.525.919-10	Administrativo
40	8541	KEVYN FARIA MELO	048.080.841-47	Administrativo
41	6055	KRISLAYNE LUDIMYLA CEDE	058.599.421-84	Administrativo

42	5436	LAURA GINA CARDOSO BALDO	004.098. 611-03	Administrativo
43	6150	LAURIANE SILVA DE ARRUDA	005.031. 401-71	Administrativo
44	6012	LEANDRA FERREIRA DE MORAES	062.868. 801-60	Administrativo
45	7482	LEANDRO ADÔNIS RISSATO BONOMINI	946.101. 931-91	Administrativo

SALA 05**UNEMAT - CAMPUS DE DIAMANTINO – MT**

RUA RUI BARBOSA, 535, CENTRO

1	8346	LEANDRO DENNER RIOS DO CARMO	003.189. 641-39	Administrativo
2	7500	LEANDRO JOSE MORALES CUNHA	034.247. 551-76	Administrativo
3	6641	LEILA CRISTINA FERREIRA	967.775. 081-04	Administrativo
4	6668	LETICIA DE AGUIAR MATOS	048.032. 511-18	Administrativo
5	8030	LETICIA DE FIGUEIREDO PINHEIRO	047.627. 271-80	Administrativo
6	6147	LUAN FIGUEIREDO DA CRUZ PEREIRA	054.672. 871-50	Administrativo
7	5520	LUCAS DE OLIVEIRA	040.424. 481-51	Administrativo
8	5408	LUCAS FERNANDO VIEIRA GOMES	006.211. 331-32	Administrativo
9	7717	LUCIA DE SOUSA SERNA	419.967. 392-04	Administrativo
10	7152	LUCIANE DE JESUS OLIVEIRA	795.639. 372-87	Administrativo
11	7995	LUCINEI DE BARROS	035.369. 731-16	Administrativo
12	5608	LUDERSON DOS SANTOS QUINTINO JUNIOR	056.853. 161-27	Administrativo
13	8421	LUISMAR MARTINS RODRIGUES MENDES	048.943. 381-22	Administrativo
14	8048	LUZIANE ARRUDA SILVA	044.292. 351-12	Administrativo
15	8495	MAIRA APARECIDA COSTA DA SILVA	049.702. 731-38	Administrativo
16	7889	MAIRI TERESINHA PIVATTO DE SOUSA	535.282. 391-15	Administrativo
17	5506	MAIZA MARIA LACHMAN	043.276. 821-10	Administrativo
18	7621	MAIZA PONTAROLLO DOS SANTOS	017.243. 502-18	Administrativo
19	7612	MANOEL CUSTODIO BISPO DA SILVA FILHO	030.224. 141-88	Administrativo
20	5720	MANOEL LUIZ FILHO	025.508. 292-47	Administrativo
21	7625	MANUELLE LOURDES MARCAL	034.143. 511-29	Administrativo
22	5592	MARCELA PAMELA LYRA DE SOUZA	035.326. 261-79	Administrativo
23	7895	MARCELO DE ANDRADE E SILVA	896.029. 191-91	Administrativo
24	7631	MARCIA DO NASCIMENTO	000.732. 091-47	Administrativo
25	5858	MARCIANO COLETA LEAL	040.103. 131-45	Administrativo
26	6514	MARCILENE CRISTINA DE SOUZA SILVA	030.652. 421-09	Administrativo
27	6314	MARCIO JUNIOR PEREIRA LOPES	522.481. 861-34	Administrativo
28	7704	MARCLEIDE DA SILVA MACHADO	007.506. 235-60	Administrativo
29	8084	MARCOS GIOVANNY HENNRICH	013.833. 951-10	Administrativo
30	8174	MARENICE QUEIROZ DA SILVA	522.446. 521-49	Administrativo
31	6460	MARIA APARECIDA LEAL MEDEIROS	779.140. 742-68	Administrativo
32	6769	MARIAN HELENA MUSSA SILVA	059.394. 711-88	Administrativo
33	7089	MARIANA BOTELHO SOUZA	038.539. 191-97	Administrativo
34	5689	MARIANA DE SOUZA LARA	061.316. 421-09	Administrativo
35	5614	MARIANA PENTEADO E SILVA	042.367. 701-21	Administrativo
36	7003	MARIELLE FERREIRA PERES	038.426. 051-96	Administrativo
37	7532	MARILUCIA DA SILVA SOARES	013.654. 781-81	Administrativo

38	7906	MARINA ADELINA DA CRUZ	651.839. 401-34	Administrativo
39	7142	MARINA MARIA DA SILVA NUNES	786.045. 671-00	Administrativo
40	7309	MARINILCE SILVA FONTES	726.923. 671-20	Administrativo
41	7639	MARLON DE SOUZA GUALBERTO	062.166. 701-31	Administrativo
42	5877	MATEUS TEILOR DE ALMEIDA DUTRA	028.578. 081-60	Administrativo
43	8022	MATHEUS BARBOSA LOPES	056.042. 411-64	Administrativo
44	7412	MATHEUS JUNIOR SILVA E SOUZA	059.982. 291-00	Administrativo
45	6003	MERELY DO PRADO LUCCA DA SILVA	025.070. 111-14	Administrativo

SALA 06**UNEMAT - CAMPUS DE DIAMANTINO – MT**

RUA RUI BARBOSA, 535, CENTRO

1	6896	MICAELLY MENDES PEREIRA	074.858. 071-96	Administrativo
2	6304	MICHELI CRISTINA ARRUDA PEREIRA	061.175. 371-58	Administrativo
3	6236	MILTON CARLOS DOS SANTOS JUNIOR	061.143. 821-61	Administrativo
4	6969	MONICA MARIA DE OLIVEIRA	945.317. 811-04	Administrativo
5	5632	MONICA PRISCILA NEIS BUENO	036.958. 631-02	Administrativo
6	8506	MONIKA ALCANTARA TERLUK	045.917. 321-93	Administrativo
7	5787	NAIR PEREIRA DOS SANTOS	709.200. 011-49	Administrativo
8	7401	NATANAEL JUNIOR DA CONCEIÇÃO XAVIER	049.202. 131-74	Administrativo
9	7872	NEIDO DE MORAIS DELGADO	998.857. 271-91	Administrativo
10	6254	NEILA SINANDRA ZALESKI	033.834. 041-61	Administrativo
11	6564	NEIMA DE ALMEIDA LARA	039.289. 571-47	Administrativo
12	6041	NEIVA DE OLIVEIRA PIRES	047.202. 361-62	Administrativo
13	5959	NILBER GONÇALVES VIEIRA	627.054. 311-87	Administrativo
14	8231	NILSON GOMES DA SILVA	023.733. 051-27	Administrativo
15	6263	ODACIR RODRIGUES OLIVEIRA	005.066. 461-14	Administrativo
16	6131	ODAIR JOSÉ MENDES DE SOUZA	522.442. 961-72	Administrativo
17	8010	ORCIRIO DE MORAIS DELGADO JUNIOR	038.620. 271-04	Administrativo
18	7803	PAOLA GUIA DA SILVA	044.650. 891-80	Administrativo
19	7466	PATRICIA CAETANA DE SOUZA	012.405. 531-10	Administrativo
20	6345	PATRICIA DA SILVA BARROS	021.921. 671-13	Administrativo
21	8230	PATRICIA PEREIRA REIS	033.377. 611-94	Administrativo
22	5701	PATRICIA SOUZA SANTOS	014.901. 301-95	Administrativo
23	5371	PAULO ALEXANDRE RODRIGUES DA COSTA	022.808. 351-69	Administrativo
24	6118	PAULO DORADO GUILHERME	765.221. 132-87	Administrativo
25	7650	PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA ALMEIDA	038.077. 041-59	Administrativo
26	6295	PAULO HENRIQUE OLIONE DE SOUZA	046.079. 841-32	Administrativo
27	7302	PAULO HENRIQUE RODRIGUES DOS SANTOS	049.219. 661-33	Administrativo
28	8163	PEDRO HENRIQUE DA SILVA CUEVA	062.623. 691-63	Administrativo
29	7227	PEDRO HENRIQUE PEREIRA MENEZES	052.505. 341-71	Administrativo
30	8309	POLIANA AMORIM FERREIRA	035.311. 261-56	Administrativo
31	7324	POLIANA FERREIRA DO COUTO	839.604. 571-20	Administrativo
32	7816	RAFAEL AVELINO FERREIRA	062.353. 811-31	Administrativo
33	6031	RAFAEL DA COSTA QUEIROZ	045.233. 353-97	Administrativo

34	7141	RAFAEL DE OLIVEIRA BISPO	031.658.881-40	Administrativo
35	7222	RAFAELA DIVINA GARCIA DE AR-RUDA	010.023.701-08	Administrativo
36	7762	RAFAELA GODINHO RAMOS	018.448.461-80	Administrativo
37	6831	RAFAELA RAMOS DA SILVA	016.036.101-03	Administrativo
38	7566	RAIANE APARECIDA DE OLIVEIRA	047.017.891-43	Administrativo
39	5804	RAMON LUIZ SILVA DE ALMEIDA	045.718.851-05	Administrativo
40	5460	RAQUEL ALVES PETRONILIO	010.484.171-07	Administrativo
41	6214	RAQUEL BIRCK	034.691.561-90	Administrativo
42	6143	RAWNIX JOSÉ DE CAMPOS	056.257.791-20	Administrativo
43	7146	RAYANNE ADRIELLE MENDES DE SOUZA	046.795.401-17	Administrativo
44	7524	REINILSON BENEDITO SANTOS BARBOSA	058.793.741-65	Administrativo
45	5555	RÉMILTHON KASSIO NUNES LARA	915.955.171-20	Administrativo

SALA 07**UNEMAT - CAMPUS DE DIAMANTINO – MT**

RUA RUI BARBOSA, 535, CENTRO

1	7790	RENATO JUNIOR GOMES DA SILVA	038.735.861-77	Administrativo
2	7933	RENEIDE BARROS FROTA SILVA	873.990.321-49	Administrativo
3	6786	RODRYGO CESAR LEITAO	025.789.621-03	Administrativo
4	5433	ROGÉRIO ANÍBAL PEREIRA	013.049.032-65	Administrativo
5	5375	ROSEMEIRE CONTI DE ALMEIDA	722.830.097-15	Administrativo
6	8033	ROSIELE DE ALMEIDA	061.089.431-57	Administrativo
7	7931	ROSILENE FERREIRA FARIA	570.568.891-15	Administrativo
8	7952	ROSINÉIA DA SILVA CAMARGO	651.857.061-04	Administrativo
9	5637	ROSINETH PETRONILIO PEREIRA PIRES DA SILVA	571.647.461-68	Administrativo
10	5540	ROSIVELTON DOS PRAZERES DE SOUZA	903.945.852-91	Administrativo
11	8578	ROZILDA DE OLIVEIRA	043.297.701-56	Administrativo
12	8189	RUBENS CORREA SANTANA	708.890.901-49	Administrativo
13	8291	RUDISAN CESAR RODRIGUES DE ANDRADE	027.745.911-71	Administrativo
14	6209	SAMARA CÍCERA DOS SANTOS	052.118.351-07	Administrativo
15	6321	SAMARA MARIA DOS REIS DANTAS	045.561.051-70	Administrativo
16	5568	SAMUEL RODRIGUES ROCHA	032.607.101-67	Administrativo
17	5802	SEUMA COSTA SANTOS	551.620.021-00	Administrativo
18	6357	SIDNEY PEREIRA	832.091.662-34	Administrativo
19	7068	SILMA SOARES DE SOUZA	781.871.841-91	Administrativo
20	5773	SILMARA MELQUIADES DOS SANTOS ALMEIDA	038.726.681-02	Administrativo
21	7688	SILVIA SOUZA PONCE	907.051.901-10	Administrativo
22	8513	SIMONE DE OLIVEIRA BERGMANN	024.828.691-96	Administrativo
23	5618	SIMONE SELLE	864.116.912-15	Administrativo
24	7101	SINARA RIBEIRO DA SILVA	007.635.491-18	Administrativo
25	7084	SOLANGE RIBEIRO DE SOUZA	459.966.361-15	Administrativo
26	7438	SONIA ARAGAO ALVES CAETANO	710.854.321-49	Administrativo
27	8485	SUELEN FERREIRA MENDES	042.113.361-93	Administrativo
28	7950	SUELLEM CORREA DE OLIVEIRA	016.643.511-24	Administrativo
29	8216	SUELLEN SOUZA DA CRUZ PEREIRA	023.518.471-30	Administrativo

30	7435	SUELMA CRISTINA ARAUJO DE SOUZA FREITAS	737.838.701-00	Administrativo
31	6122	TALITA GABRIELA LEITE RATIER	061.892.381-06	Administrativo
32	6749	TAMARA ALVES DOS SANTOS	043.364.601-24	Administrativo
33	6474	TAMIRES ARAUJO DE OLIVEIRA	019.647.611-90	Administrativo
34	5688	TATIANE DA COSTA SILVA	832.434.373-34	Administrativo
35	5813	TATIELE DOS SANTOS LEAL BASO	040.600.691-16	Administrativo
36	5644	TAYANE FERREIRA ALVES	024.910.351-62	Administrativo
37	7303	THAILY RAFAELA DE SOUZA	044.608.591-06	Administrativo
38	7577	THAINA MONISE GUIOTI	028.323.661-20	Administrativo
39	6063	THAIRON WIGARTT	064.894.741-66	Administrativo
40	5811	THAIS DE SOUZA TEIXEIRA	055.111.371-54	Administrativo
41	6388	THAIS EDUARDA ALVES DE FARI	039.143.891-33	Administrativo
42	5819	THAIS HENRIQUE SANTANA	038.187.141-00	Administrativo
43	7092	THAMARA ARAUJO DA SILVA	044.944.771-50	Administrativo
44	8220	THAYLA CRISTINA DOS SANTOS	040.761.881-36	Administrativo
45	7646	THIAGO ANDRE DE ARRUDA NOGUEIRA	726.025.891-87	Administrativo

SALA 08**UNEMAT - CAMPUS DE DIAMANTINO – MT**

RUA RUI BARBOSA, 535, CENTRO

1	6489	TIAGO AUGUSTO SOUSA SILVA	051.532.721-25	Administrativo
2	7917	VALÉRIO LORIVAL VOGT	019.481.151-40	Administrativo
3	5969	VANUSA SILVA LOPES	050.775.001-26	Administrativo
4	6704	VENILDO CUNHA DE SAMPAIO	058.467.783-99	Administrativo
5	5640	VINICIUS LOPES CAETANO DOS SANTOS	040.423.701-01	Administrativo
6	5667	VINICIUS SAN MARTINI RIBEIRO	106.916.714-27	Administrativo
7	8014	VITORIA FISCHER ROCHA	051.665.491-80	Administrativo
8	5707	VIVIANE PATRICIA SOUZA SANTOS	964.767.881-91	Administrativo
9	5765	WALQUIR QUEIROZ DE PAZ	327.397.881-34	Administrativo
10	6930	WELLENNARA GUALBERTO RIBEIRO	045.037.331-25	Administrativo
11	6956	WELLINGTON MENDES VIEIRA	045.408.491-90	Administrativo
12	5513	WELLITON RODRIGUES SILVA	059.896.011-23	Administrativo
13	8049	WEMERSON DA CRUZ NOVA TO	056.418.381-44	Administrativo
14	7681	WEVERTON DE JESUS FERNANDES	057.463.941-14	Administrativo
15	6953	WHESLEY BRASIL FONTES DE OLIVEIRA	055.587.791-44	Administrativo
16	6172	WILKER MARQUES DA SILVA	721.446.881-68	Administrativo
17	7520	WILKER SOARES DE SOUZA	054.682.901-54	Administrativo
18	5470	WILLIAN GUSMAO DE SOUZA	061.565.341-30	Administrativo
19	5370	WILLY ALVES DA SILVA	024.625.951-55	Administrativo
20	6699	WIRIS ENRIQUE DE ARRUDA	045.754.161-00	Administrativo
21	6894	YESHE SANTANA	070.971.089-59	Administrativo
22	7290	YONÁ SANTOS DE ARRUDA	043.615.531-14	Administrativo
23	7311	EULINA XAVIER SILVA	551.904.051-68	Auxiliar de Enfermagem
24	7523	ADAO BENEDITO DE LIMA	008.863.961-40	Auxiliar de Farmácia
25	8456	ADILAINE APARECIDA DE LIMA	039.534.991-57	Auxiliar de Farmácia

26	5998	AGLIUÇO APARECIDO DOS SANTOS	027.669.691-36	Auxiliar de Farmácia
27	7110	AIS ALVES SOUZA	043.346.501-80	Auxiliar de Farmácia
28	6084	ALCIONE CAMPOS DE OLIVEIRA	841.879.481-04	Auxiliar de Farmácia
29	6395	ALINE CRISTINA DE BRITO ARAÚJO	040.804.661-96	Auxiliar de Farmácia
30	7543	ALMIRA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	052.160.491-50	Auxiliar de Farmácia
31	7696	ANA CAROLINE PUDLO MENDES	049.355.341-09	Auxiliar de Farmácia
32	5867	ANDERSON SILVA DA PAZ	043.444.151-16	Auxiliar de Farmácia
33	6312	ANDRE BEZERRA LEAL	059.270.191-37	Auxiliar de Farmácia
34	7354	APARECIDA PRADO	022.247.359-28	Auxiliar de Farmácia
35	7087	BRUNA NASCIMENTO XAVIER	700.500.641-00	Auxiliar de Farmácia
36	8058	BRUNO BORTOLUZZI BAIROS	046.681.921-80	Auxiliar de Farmácia
37	6664	CAMILA COSTA DE ALMEIDA	059.210.041-38	Auxiliar de Farmácia
38	5693	CÉLIA REGINA AGRIPINA DA COSTA	047.719.251-35	Auxiliar de Farmácia
39	7522	CÉSAR AUGUSTO FRANCISCO LEITAO	181.854.951-49	Auxiliar de Farmácia
40	8580	CHARLES CAMPOS FABIAN	044.094.141-51	Auxiliar de Farmácia
41	7467	CLAUDIO ANTONIO DE SOUZA	611.916.392-15	Auxiliar de Farmácia
42	7859	CLAUDIO EDUARDO FERREIRA DA CRUZ	034.259.041-32	Auxiliar de Farmácia
43	6842	CLAYTON OLIVEIRA ATAIDE	012.114.376-71	Auxiliar de Farmácia
44	6409	CLEUDIANE DE SIQUEIRA SOUSA	013.313.131-98	Auxiliar de Farmácia
45	6694	DANIELA STERN	048.192.941-05	Auxiliar de Farmácia

SALA 09**UNEMAT - CAMPUS DE DIAMANTINO – MT**

RUA RUI BARBOSA, 535, CENTRO

1	8263	DANIELY RAMOS DE MORAES	054.147.661-00	Auxiliar de Farmácia
2	7010	DÉBORA PEREIRA BRITO	046.283.821-82	Auxiliar de Farmácia
3	7113	DIANE OLIVEIRA BRITO	046.806.761-24	Auxiliar de Farmácia
4	5909	EDILENE DE CAMPOS SILVA	046.232.081-25	Auxiliar de Farmácia
5	7479	ELAINE APARECIDA DA SILVA SANTOS	019.755.081-90	Auxiliar de Farmácia
6	8050	EMERSON APARECIDO CAMARGO	020.489.921-45	Auxiliar de Farmácia
7	5482	ENOS DA SILVA RONDON	021.839.541-83	Auxiliar de Farmácia
8	7647	EVANDERSON DA SILVA ARAÚJO	006.730.291-23	Auxiliar de Farmácia
9	6932	FABIO CECILIO DA MOTA	737.912.961-91	Auxiliar de Farmácia
10	5721	FABRICIO JESUS MARTINS	051.058.341-51	Auxiliar de Farmácia
11	6721	FLÁVIA DE PAULA NUNES	016.699.831-10	Auxiliar de Farmácia
12	5678	FLAVIA OLIVEIRA PEREIRA	701.373.251-69	Auxiliar de Farmácia
13	6171	GEISIANY RODRIGUES NASCIMENTO	044.493.661-07	Auxiliar de Farmácia
14	8192	GEISY DA SILVA	039.079.411-28	Auxiliar de Farmácia
15	6303	GESSICA DE ALMEIDA DE ANDRADE	079.779.599-50	Auxiliar de Farmácia
16	5784	GRACIANE FERREIRA DA SILVA	013.389.541-64	Auxiliar de Farmácia
17	6757	GUILHERME GOMES FONSECA	028.575.772-57	Auxiliar de Farmácia
18	6912	HEIDDER JOSE SILVA CAMPOS	041.140.481-46	Auxiliar de Farmácia
19	8469	HUGO DE SOUZA OLIVEIRA	041.538.291-29	Auxiliar de Farmácia
20	5719	IGOR EUCLIDES RESENDE SILVA	059.349.791-08	Auxiliar de Farmácia
21	6392	IVANI SIDORIO BARBOZA	019.792.541-33	Auxiliar de Farmácia

22	6069	JANE XAVIER DE OLIVEIRA	931.089.741-49	Auxiliar de Farmácia
23	6985	JAQUELINE ALVES DE OLIVEIRA	005.553.841-01	Auxiliar de Farmácia
24	5511	JEFERSON BOTH	033.635.041-44	Auxiliar de Farmácia
25	6011	JESSE SOUZA SANTOS	008.127.692-36	Auxiliar de Farmácia
26	6145	JOÃO MARCELO CORREA NASCIMENTO	060.768.601-46	Auxiliar de Farmácia
27	7544	JOÃO VITOR PORTELA PINHEIRO	063.060.431-28	Auxiliar de Farmácia
28	7735	JOSE LUIS JADER MOREIRA	017.455.751-54	Auxiliar de Farmácia
29	6148	JOSIANE LOPES DE SOUZA AMARO	014.547.091-11	Auxiliar de Farmácia
30	7405	JOSIANE ROCHA SILVA	013.915.961-45	Auxiliar de Farmácia
31	7669	JOZIANE MENESES FERREIRA	008.253.091-23	Auxiliar de Farmácia
32	6252	JULIANA FERREIRA MAGALHÃES	060.993.341-81	Auxiliar de Farmácia
33	8505	JULIANA LIMA	094.764.809-71	Auxiliar de Farmácia
34	8559	JULIANA RODRIGUES ARAUJO	046.719.811-06	Auxiliar de Farmácia
35	8284	JURACY PIRES DE SOUZA	871.120.861-91	Auxiliar de Farmácia
36	8600	KARIME COSTA DE ALMEIDA	062.693.711-63	Auxiliar de Farmácia
37	6960	KARINE CELY MIRANDA GOMES	065.788.281-09	Auxiliar de Farmácia
38	7177	KAROLINNE ROMA AMIKI	035.151.751-05	Auxiliar de Farmácia
39	6245	KÁTILLA CAROLINA DOS SANTOS	036.772.391-33	Auxiliar de Farmácia
40	7985	KELE LAURE RODRIGUES MACIEL	052.043.891-48	Auxiliar de Farmácia
41	6590	KENIA FERREIRA DE SOUZA	024.554.541-77	Auxiliar de Farmácia
42	6076	KENNIA KARIELLY DE OLIVEIRA SCHAEDLER	743.068.711-34	Auxiliar de Farmácia
43	6617	KEYDIVAN GONÇALVES DOS REIS	052.264.861-46	Auxiliar de Farmácia
44	8036	KEYLA TATIANE DA SILVA	034.520.561-80	Auxiliar de Farmácia
45	6469	KLICIA FERNANDES DA SILVA	045.320.141-58	Auxiliar de Farmácia

SALA 10**UNEMAT - CAMPUS DE DIAMANTINO – MT**

RUA RUI BARBOSA, 535, CENTRO

1	7315	LARISSA KAROLYNNE DE FARIA CAMPOS OLIVEIRA	057.203.481-40	Auxiliar de Farmácia
2	8167	LOURIVERA MARIA MAGALHAES DE A. MORAIS	957.013.111-04	Auxiliar de Farmácia
3	5411	LUAN JUNIOR DE FRANÇA	042.219.641-03	Auxiliar de Farmácia
4	5920	LUANA JAQUELINE TRAMONTIN	013.833.991-07	Auxiliar de Farmácia
5	5475	LUCÉLIA REINA VANNI	814.483.091-15	Auxiliar de Farmácia
6	6100	LUCIENE MORAIS RODRIGUES	655.462.881-91	Auxiliar de Farmácia
7	7832	LUCIMAR JOSE COUTINHO	005.480.862-65	Auxiliar de Farmácia
8	6917	LUCINETE PINHEIRO DE SOUZA	010.576.391-84	Auxiliar de Farmácia
9	6366	LUZIA DE ANDRADE	007.244.431-26	Auxiliar de Farmácia
10	7130	LUZINETE RODRIGUES CHAVES	771.762.511-34	Auxiliar de Farmácia
11	7855	MAIRA ASSUNÇÃO BASTOS	052.280.791-73	Auxiliar de Farmácia
12	6773	MARCILENE DE SOUZA BRITO	689.504.971-15	Auxiliar de Farmácia
13	7535	MATEUS JUNIOR DA SILVA	057.383.251-09	Auxiliar de Farmácia
14	6324	MATHEUS MACEDO DA SILVA	058.110.181-26	Auxiliar de Farmácia
15	6316	MOISES SARAT DE SOUZA	049.044.031-26	Auxiliar de Farmácia
16	8000	NATAN DE OLIVEIRA FERREIRA	055.688.391-82	Auxiliar de Farmácia
17	6077	ODAIR JOSE CATARINO	879.183.231-49	Auxiliar de Farmácia

18	7573	OLIVES NUNES RONDON	474.422.631-00	Auxiliar de Farmácia
19	7698	PAOLA GELDEN DA MATA E SILVA	056.401.311-01	Auxiliar de Farmácia
20	5666	PATRICIA VALERIA SOUSA DO NASCIMENTO	013.416.451-26	Auxiliar de Farmácia
21	7868	RAIANA CARDOSO DA SILVA	046.283.711-48	Auxiliar de Farmácia
22	7425	RENATA EMILY DA SILVA DOS SANTOS	056.926.171-61	Auxiliar de Farmácia
23	8086	REURAMIA MARIA LOPES	618.424.944-49	Auxiliar de Farmácia
24	5598	RODRIGO FARIA BASSI	038.452.629-23	Auxiliar de Farmácia
25	8161	ROMARIO MORAIS DOS SANTOS	055.541.491-46	Auxiliar de Farmácia
26	7773	ROZIANE RODRIGUES DO PRADO	010.280.541-57	Auxiliar de Farmácia
27	7085	SAMUEL SILVA PRIMO	039.647.541-88	Auxiliar de Farmácia
28	8500	SAULO VITOR B DA CONCEICAO	049.697.471-80	Auxiliar de Farmácia
29	5417	SILVANIA RODRIGUES DO NASCIMENTO	040.581.231-09	Auxiliar de Farmácia
30	5887	SIMONE APARECIDA DOS SANTOS	040.567.269-14	Auxiliar de Farmácia
31	6674	SUELLY LAVINIA VENCESLAU DE ALMEIDA MORAES	061.027.101-69	Auxiliar de Farmácia
32	6684	TAYNARA PRISCILA MORAES DOS SANTOS	049.192.481-05	Auxiliar de Farmácia
33	7578	THAIS LEO SOUZA	042.987.111-29	Auxiliar de Farmácia
34	6659	THIAGO MORAES RIBEIRO	606.518.363-60	Auxiliar de Farmácia
35	6400	VALDEMIR SOARES DOS SANTOS NETO	022.503.151-59	Auxiliar de Farmácia
36	8083	VANESSA CESAR	738.368.341-20	Auxiliar de Farmácia
37	6275	WáYNI CIBELLI MARTELLO	007.510.992-10	Auxiliar de Farmácia
38	7135	ZILMA MARIA ALVES	604.133.871-00	Auxiliar de Farmácia
39	7834	ADRIANA LEANDRO	040.697.991-09	Contador
40	5714	AMÁBILY LETHICIA DE ALMEIDA QUEIROS	016.069.891-03	Contador
41	7992	ANDERSON RENATO DILL	049.264.091-27	Contador
42	6761	EDUARDO RODRIGO DA ROCHA BARROS	684.998.922-72	Contador
43	8546	GEZIANE ANTONIA DE CAMARGO	858.029.721-49	Contador
44	7411	JANILUCE DUARTE GONZAGA	697.686.761-91	Contador
45	7004	JHESSYCA KOLLN	025.795.741-31	Contador

SALA 11**UNEMAT - CAMPUS DE DIAMANTINO – MT**

RUA RUI BARBOSA, 535, CENTRO

1	6085	JHONATÃ SCHMOLLER OLIVEIRA	038.748.441-88	Contador
2	5455	JOão PAULO MIQUELIN TODESCO	350.830.878-20	Contador
3	7238	JOSE DOS REIS FERNANDES JUNIOR	012.027.844-88	Contador
4	6338	JUCELIA SIJOCA MARTINS	696.545.061-49	Contador
5	7464	KARINE FERREIRA DOS SANTOS	035.615.861-63	Contador
6	6760	LEANDRO RICARDO M LOPES	013.496.111-07	Contador
7	6636	LUIZ SANTANA CORREA	544.274.011-04	Contador
8	7486	MARCONY EDSON OLIVEIRA SILVA	078.025.146-65	Contador
9	7736	ORLANDO DA SILVA SANTANA	050.851.821-03	Contador
10	7363	PAULO EGIDIO DOS SANTOS ROSA	972.780.411-04	Contador
11	5739	ROSIMAIRE PINTO COELHO DE MORAES	828.458.161-20	Contador
12	6300	SILVANIA BEZERRA SILVA	015.077.821-01	Contador
13	7484	TÂNIA CRISTINA GONÇALVES LOPES	049.759.121-98	Contador

14	7247	VANIA BRAGA DO NASCIMENTO	568.686.181-15	Contador
15	5822	ACZIBE MATHEUS ARRUDA DIAS FERREIRA	043.663.381-73	Controlador Interno
16	8502	ADAIR PEDRO BATISTA FERREIRA	419.996.571-87	Controlador Interno
17	6463	ADEMIR ORMOND BARBOSA	006.630.441-54	Controlador Interno
18	5725	ADSANDRO JOAO MAGALHAES	906.556.991-04	Controlador Interno
19	8407	ALEXANDRE GRASSI	070.525.829-70	Controlador Interno
20	8273	ALEXANDRIA JANAINA RAFAELA DA SILVA	961.686.841-15	Controlador Interno
21	6850	AMADOR NUNES DE SOUSA NETO	690.776.571-34	Controlador Interno
22	7725	AMANDDA RÚBIA	038.892.941-38	Controlador Interno
23	5430	ANDRÉIA NEVES DE SOUZA	011.213.861-64	Controlador Interno
24	6206	ASSENILDES SOUZA E SILVA	725.631.171-00	Controlador Interno
25	6350	AURELIO CARLOS LOPES DA SILVA	029.293.661-33	Controlador Interno
26	8090	CARLOS WILSON MATTOS FOLLES	241.074.841-49	Controlador Interno
27	7521	CLARINDA DA SILVA	980.814.701-15	Controlador Interno
28	6043	CLAUDEMIR MARQUES DA SILVA	768.024.261-53	Controlador Interno
29	5563	CYBELLE CAROLINA DA SILVA BRAGHIN	052.591.991-03	Controlador Interno
30	6509	DANIEL HENRIQUE GOI KORB	024.910.301-01	Controlador Interno
31	8304	DANIELE SOUZA ZANETE	041.745.601-88	Controlador Interno
32	5489	DANIELLA RODRIGUES MAIA	045.348.223-67	Controlador Interno
33	7846	DANYELLE KAROLYNE DE SOUZA BENEVIDES	033.126.251-73	Controlador Interno
34	7974	DAYANA KATE APARECIDA RODRIGUES JUVENAL	010.090.531-59	Controlador Interno
35	7817	DAYANE MARIA DOS SANTOS	029.474.841-50	Controlador Interno
36	7433	DILSON DO CARMO DE ALMEIDA JUNIOR	052.928.041-85	Controlador Interno
37	5642	DJANA LAURA BOTELHO DE OLIVEIRA NASCIMENTO	695.153.281-87	Controlador Interno
38	5663	DOUGLAS JOSE SILVA ALVES	007.513.961-84	Controlador Interno
39	7469	EDEMAR ROSAS DOS SANTOS JUNIOR	860.387.292-91	Controlador Interno
40	7218	EDIPSON DE SOUZA CAMPÓS	544.380.201-15	Controlador Interno
41	6973	EDUARDO PEREIRA PANDOLFO	011.759.451-29	Controlador Interno
42	6386	EDUARDO SAULO SILVA MORAES	031.948.871-30	Controlador Interno
43	6390	ELAINY CRISTINA NASCIMENTO CARDOSO	050.899.611-23	Controlador Interno
44	6679	ELENICE LIBORIO	751.983.042-04	Controlador Interno
45	5546	ELIANE MARIA MELO SOUZA	046.042.081-07	Controlador Interno

SALA 12**UNEMAT - CAMPUS DE DIAMANTINO – MT**

RUA RUI BARBOSA, 535, CENTRO

1	6111	ELIZ TATIANE DIAS DE PAULA	025.554.771-44	Controlador Interno
2	6869	EMANUELA DO NASCIMENTO FERREIRA	020.255.451-18	Controlador Interno
3	5872	EVA CRISTINA ANJOLIN	035.476.511-66	Controlador Interno
4	6262	FABIANA LEITE DA SILVA	352.002.408-08	Controlador Interno
5	5715	FABIANE SALDANHA BARBOSA	011.778.021-98	Controlador Interno
6	8255	FRANCIELY FERNANDA FREITAS OLIVEIRA	702.356.511-68	Controlador Interno
7	6984	FRANCINE VERON RUSSO	042.496.131-86	Controlador Interno
8	6387	GABRIELLE MARQUES GONÇALVES CARDENAS	111.477.006-05	Controlador Interno
9	7636	GIANDRE DE FIGUEIREDO	012.739.501-60	Controlador Interno

10	7071	GUILHERME LOPES REGINALDO	034.493.411-03	Controlador Interno
11	7571	GUSTAVO PEREIRA DOS PASSOS	011.703.661-71	Controlador Interno
12	5772	HANNA FAVERO MARTINS	018.563.001-45	Controlador Interno
13	6601	HEDUIGES AUGUSTA DE ARAÚJO CAMPOS	007.631.301-84	Controlador Interno
14	6825	HEIDY PEREIRA PINTO FALCADE	031.916.761-55	Controlador Interno
15	8209	IGOR HENRIQUE PINTO DE ALMEIDA	703.569.121-91	Controlador Interno
16	6878	JACILENE FERREIRA DE AVIZ	460.474.332-00	Controlador Interno
17	6717	JAIME PEREIRA DE OLIVEIRA	383.461.251-00	Controlador Interno
18	8520	JANINE MOREIRA DA SILVA	039.669.571-08	Controlador Interno
19	8545	JEANNA CRISTINA DA SILVA BOTE-LHO CAPISTRANO	003.064.271-09	Controlador Interno
20	6490	JESSICA DE ALMEIDA SANTANA	018.593.911-25	Controlador Interno
21	7608	JIRLAINE APARECIDA CALDEIRA DE ALMEIDA	958.076.321-68	Controlador Interno
22	8276	JOILSON OLIVEIRA DE CAMPOS MORAIS	571.762.801-34	Controlador Interno
23	7248	JOSE ROBERTO DA SILVA FILHO	830.634.041-87	Controlador Interno
24	6126	JOSELAINE DUARTE GONZAGA	013.876.741-61	Controlador Interno
25	7368	JULIAN DE OLIVEIRA SOUZA	925.812.851-68	Controlador Interno
26	6582	JULIANA DE OLIVEIRA SILVA	029.721.811-58	Controlador Interno
27	6575	JULIANA SIQUEIRA DOS SANTOS	060.958.787-05	Controlador Interno
28	6277	JULIO CESAR AMARAL BARBOSA	007.843.302-98	Controlador Interno
29	5421	JÚLIO FRANCISCO DA SILVA	977.957.711-49	Controlador Interno
30	8514	KAREN LETICIA DOS SANTOS MO-RAES	041.465.831-01	Controlador Interno
31	6040	LAURIZZE CAROLINA GOMES LIMA	012.495.951-26	Controlador Interno
32	7392	LEANDRO FERREIRA DE SOUZA	028.205.131-74	Controlador Interno
33	8471	LEIZIANE PRADO DA SILVA	035.673.671-70	Controlador Interno
34	7407	LETICIA CRISTINA RODRIGUES LO-PES	036.754.881-01	Controlador Interno
35	5537	LETICYA CAMPOS DE ALMEIDA	032.390.701-62	Controlador Interno
36	6048	LINEIA AUXILIADORA RIBEIRO DE SANT'ANA PINHO	009.443.231-70	Controlador Interno
37	5674	LORRANE DE OLIVEIRA LIRA	035.118.231-45	Controlador Interno
38	6873	LUAN CESAR DE OLIVEIRA	031.230.291-66	Controlador Interno
39	5575	LUCAS LOPES DE ALMEIDA	044.290.021-00	Controlador Interno
40	8131	LUCIANO PEREIRA DAMASCENO	171.460.528-00	Controlador Interno
41	6637	LUCIDALVA DE FATIMA QUEIROZ DA SILVA	368.313.102-06	Controlador Interno
42	6677	LUIZ OTAVIO DE SOUZA ASSIS	027.923.281-00	Controlador Interno
43	6125	MAISA FERREIRA DO COUTO	842.087.831-68	Controlador Interno
44	7853	MARCELE PAULA DE SOUZA MARIM TOCANTINS	002.743.661-69	Controlador Interno
45	7398	MARLOS RAPHAEL CAMARGO SIL-VA	008.332.111-02	Controlador Interno

SALA 13**UNEMAT - CAMPUS DE DIAMANTINO – MT**

RUA RUI BARBOSA, 535, CENTRO

1	5518	MAYSA GUILHERMINA DE OLIVEIRA	056.879.381-17	Controlador Interno
2	7769	NAYANNE SAMARA MARÇAL	019.790.461-07	Controlador Interno
3	5415	PEDRO DE ALMEIDA CALVO	005.043.091-29	Controlador Interno
4	7256	PEDRO LAGES GOMES	017.923.901-57	Controlador Interno
5	5888	RAIMUNDA SILVA COSTA	040.635.501-09	Controlador Interno

6	6993	ROBSON PEDROSO DE MORAES	838.295.201-15	Controlador Interno
7	7461	ROGERIO DE ARRUDA FRAGA	703.147.721-20	Controlador Interno
8	7900	ROMILSON SOUZA TEIXEIRA	001.384.421-00	Controlador Interno
9	6035	ROSEMAR MENDES CARDOSO RU-EDA	911.566.531-34	Controlador Interno
10	5444	SANDRA DOS SANTOS PIMENTA ELIAS DE OLIVEIRA	558.652.241-15	Controlador Interno
11	6631	SANDRA FRANCO LEMES MOTA	780.305.011-53	Controlador Interno
12	7313	SERGIO SILVA DE JESUS	567.444.391-20	Controlador Interno
13	6187	SIMONE DE SOUZA RAMOS	003.141.821-01	Controlador Interno
14	7261	SOLANGE BARROS CAMARA	713.442.501-06	Controlador Interno
15	5964	STAEEL BENTO DE OLIVEIRA	025.109.511-81	Controlador Interno
16	7672	STEPHANIE ELLEN FARIA BASSI	046.734.461-27	Controlador Interno
17	5797	SUEILA SELESTINO DA SILVA	701.879.081-68	Controlador Interno
18	5907	TAMARA SILVA	004.070.301-07	Controlador Interno
19	5970	THAINARA IZABELA DE SOUZA AMARAL	015.321.231-40	Controlador Interno
20	6983	THAÍIS ARAÚJO DA SILVA	035.892.121-01	Controlador Interno
21	5410	THAUANY CORRÊA DE OLIVEIRA	036.249.321-95	Controlador Interno
22	7111	WAGNER RODRIGUES DE SOUZA	035.834.931-17	Controlador Interno
23	6239	WANDERSON ALMEIDA LIMA	023.531.791-85	Controlador Interno
24	6758	WEILA FERREIRA MACIEL	730.359.121-49	Controlador Interno
25	7321	WILSON DE CARVALHO GOMES	002.669.241-40	Controlador Interno
26	6938	ADRIANE ALMEIDA DO NASCIMENT-TO	033.738.331-67	Copeira
27	6026	AIMME GOMES PACHECO DE SA	030.877.311-02	Copeira
28	6778	ALCIONE DE LIMA OLIVEIRA	987.475.331-53	Copeira
29	6505	ALESSANDRA BILIBIO DE SOUZA	878.862.781-00	Copeira
30	5442	ALESSANDRA DOS SANTOS PEREIRA	006.828.201-05	Copeira
31	6571	ALESSANDRA RITA SEVERINO BIS-SIATO	630.663.781-87	Copeira
32	5465	ALEX SANTOS DA COSTA SILVA	934.848.011-15	Copeira
33	6609	ALINE GONÇALVES DE ALMEIDA	062.636.411-69	Copeira
34	5548	ANA EVA BOM DESPACHO DE MO-RAES	964.901.951-00	Copeira
35	6379	ANA FLAVIA DA SILVA LOPES	047.753.401-58	Copeira
36	7920	ANA LÍVIA NEVES PREUSS	075.420.551-78	Copeira
37	7860	ANA LUCIA MACIEL DOS SANTOS	003.011.491-86	Copeira
38	6945	ANDIRÁ OLIVEIRA DE MORAES	046.231.611-45	Copeira
39	6416	ANTONIA LUZIA DA SILVA	026.706.081-59	Copeira
40	5684	BEATRIZ MARIA DA SILVA	017.183.581-64	Copeira
41	6479	CAROLINE FLAUZINA RAMOS	053.890.531-09	Copeira
42	6380	CHAIENE CAROLINE BORGES DA SILVA	041.236.881-10	Copeira
43	7026	CINELE DE LARA AZEVEDO	033.896.481-94	Copeira
44	7716	CLAUDINEIA NEVES DE ARRUDA	030.601.731-84	Copeira
45	5823	CRISTIANE PEREIRA	719.853.871-15	Copeira

SALA 14**UNEMAT - CAMPUS DE DIAMANTINO – MT**

RUA RUI BARBOSA, 535, CENTRO

1	8248	DANIELA CECÍLIA DA GUIA	040.824.401-19	Copeira

2	8176	DEBORA CONCEIÇÃO DA SILVA	062.163. 551-04	Copeira
3	8468	DEISE DALVA DA SILVA	011.202. 491-20	Copeira
4	5562	DEVACIR COSTA DA SILVA	879.369. 681-72	Copeira
5	7987	DIRCE MARIA DA SILVA ROCHA	459.986. 391-20	Copeira
6	5652	DIVANIA SANTANA MESQUITA BARROS	046.323. 711-06	Copeira
7	5972	DIVINA NOGUEIRA CLAUDINO	849.570. 189-87	Copeira
8	8116	DJENALVA MARIA BOABAID REGIS	734.282. 991-91	Copeira
9	7645	EDNA SOLANGE DA CUNHA	130.383. 428-66	Copeira
10	7057	ELISANA FERREIRA ALVES	019.977. 621-02	Copeira
11	7275	ELZA CONCEIÇÃO DE CAMPOS	048.005. 271-98	Copeira
12	7840	ELZA DA SILVA DANIEL	177.787. 511-00	Copeira
13	7605	ENEIDE PEREIRA DE ALMEIDA	652.265. 931-04	Copeira
14	7711	EUNICE MARIANA DA COSTA	000.230. 521-63	Copeira
15	8237	FRANCILENE DA CRUZ FRANCA DA COSTA	029.535. 661-80	Copeira
16	7165	FRANCISCA ANTONIA DA SILVA	013.430. 101-36	Copeira
17	6446	GISLAINE CAMPOS DE ALMEIDA	031.382. 581-58	Copeira
18	7131	GRACIETE GUSMÃO DE LARA	002.532. 681-33	Copeira
19	6212	GRACINEIDE DA SILVA ARAÚJO	036.376. 251-56	Copeira
20	6554	GREICIANE CAVALCANTE DA SILVA	037.583. 731-07	Copeira
21	6538	IARA KLOSTER	092.454. 419-89	Copeira
22	6170	IRENE CARMEN DA SILVA RODRIGUES	938.015. 641-34	Copeira
23	7416	JANAINA ALMEIDA RODRIGUES	039.327. 131-50	Copeira
24	6797	JAQUELINE FREITAS MAKI	048.653. 841-97	Copeira
25	7030	JOSEFA MENDES DA SILVA	946.736. 751-34	Copeira
26	6195	JOSIELIA PEREIRA DA SILVA	021.424. 561-62	Copeira
27	7471	JOSILAINE F. FERREIRA ANDRADE	941.969. 581-68	Copeira
28	7978	KAROLINA PATRICIA SANTANA	021.836. 891-70	Copeira
29	7678	KAROLINE CRHISTIANELLY ARAUJO DE MEDEIROS	046.281. 691-52	Copeira
30	7549	KELLY DA SILVA SANTANA	057.420. 631-05	Copeira
31	7707	LEICIMARA ALMEIDA DA SILVA	022.336. 661-78	Copeira
32	8365	LENIMAR MARIA DAS DORES	571.575. 961-72	Copeira
33	5859	LEONICE LARA DA SILVA	010.628. 291-31	Copeira
34	6439	LIDIANA MACEDO DA SILVA	291.879. 638-76	Copeira
35	7837	LIGIANE CALIXTO DE SOUZA	020.876. 301-51	Copeira
36	6329	LOEDIL CAETANA DA SILVA	630.689. 661-91	Copeira
37	5439	LUCIA HELENA DE AGUIAR	328.134. 141-15	Copeira
38	8347	LUCIMARI ALVES DOS SANTOS	502.615. 841-20	Copeira
39	8031	LUCINETE NASCIMENTO COSTA	018.457. 511-75	Copeira
40	7930	LUISA MARA ALMEIDA SANTOS	033.805. 711-05	Copeira
41	6653	LUZIA GASPAS DA SILVA	487.148. 521-87	Copeira
42	6441	MAÍRA FERNANDA DE GODOY JESUS	310.387. 568-12	Copeira
43	7867	MAKSOELMA DE ALMEIDA DOS ANJOS	053.241. 821-25	Copeira
44	7575	MARA TEIXEIRA NUNES	015.607. 411-71	Copeira
45	5532	MARIA APARECIDA ALMEIDA DE OLIVEIRA	888.960. 051-91	Copeira

SALA 15**UNEMAT - CAMPUS DE DIAMANTINO – MT**

RUA RUI BARBOSA, 535, CENTRO

1	5392	MARIA CAROLINE DOS SANTOS	062.552. 091-21	Copeira
2	5631	MARIA DA SOLEDADE SOUZA RUBIM	655.523. 772-49	Copeira
3	8008	MARIA DE SOUZA LINO	918.307. 101-68	Copeira
4	8353	MARIA SOCORRO MENDES DA SILVA	771.250. 021-53	Copeira
5	7670	MARIA ZILDA DA SILVA DE ALMEIDA	058.979. 341-18	Copeira
6	7136	MARIANNE CRISTINA SILVA	031.506. 161-82	Copeira
7	5946	MARIELLE SILVA ORMOND	061.800. 271-64	Copeira
8	5683	MARINEI SIMPLICIO DE ARAUJO	651.872. 531-15	Copeira
9	6710	MARINETE BARBOSA PIMENTEL	904.267. 891-72	Copeira
10	6673	MARINETE SALVADOR DOS ANJOS	034.922. 011-56	Copeira
11	7864	MARLENE DA SILVA FIGUEIREDO	996.718. 401-91	Copeira
12	7319	MARLI FERNANDA SILVA	875.371. 921-20	Copeira
13	7857	MEIRE OLIVEIRA APONTE	011.641. 211-97	Copeira
14	6419	MYCHELLE CHRISTINE SANTANA BARATTO	050.989. 781-90	Copeira
15	7548	NAYARA SILVA DAS NEVES	052.603. 661-31	Copeira
16	5493	NEIVA AMANCIO DA SILVA SANTOS	719.857. 191-34	Copeira
17	5786	NELICE MARIANA DA COSTA	001.384. 701-54	Copeira
18	7923	NORBERTINA BENEDITA DE ALMEIDA	651.861. 921-04	Copeira
19	6199	PALOMA LUANA CORREA BALDEZ	054.783. 341-54	Copeira
20	7215	PATRICIA FERNANDA REGIS DE SOUZA	032.092. 711-35	Copeira
21	7567	PATRICIA PREUSS	032263061-46	Copeira
22	6124	PERPETUA DIAS SOARES	652.268. 011-49	Copeira
23	5438	QUITERIA MARIA AQUINO DA SILVA	056.379. 544-10	Copeira
24	6397	RAELINA BARBOZA MARINHO PINTO	013.946. 281-37	Copeira
25	5521	RAFAELA MONIQUE MORAES SANTOS	048.879. 821-35	Copeira
26	6198	RAFAELLA PEREIRA VERDÉCIO	046.322. 431-08	Copeira
27	7792	ROSILENE GONÇALINA DA SILVA	044.434. 171-41	Copeira
28	7568	SANDRA BENEDITA DA SILVA	026.706. 131-52	Copeira
29	6405	SEBASTIANA SILVA DE AQUINO	043.785. 331-46	Copeira
30	6882	SEVERINA CLAUDIA DO NASCIMENTO SILVA	784.833. 794-49	Copeira
31	6645	SIGLEIDE DOS SANTOS TEIXEIRA	014.647. 691-33	Copeira
32	6483	SILVIA DE CARLI	762.173. 961-49	Copeira
33	6941	SUELY MARIA DO NASCIMENTO	642.551. 902-91	Copeira
34	5943	VALDELICE DA COSTA PORTO	003.361. 201-33	Copeira
35	6133	VALQUÍRIA BARBOSA DOS SANTOS	571.598. 901-91	Copeira
36	6794	VERONICE ALVES DE FREITAS	899.365. 661-49	Copeira
37	6596	VITORIA GABRIELA COSTA DO NASCIMENTO	060.471. 241-35	Copeira
38	6105	VIVIANE DOS SANTOS FERREIRA	061.972. 531-19	Copeira
39	5558	ZISA DALIA DOS SANTOS ALMEIDA	973.365. 301-25	Copeira
40	5687	ADEILTON LIMA DE ALMEIDA	052.398. 621-17	Cozinha
41	6734	ALMIRA RODRIGUES DE OLIVEIRA	843.207. 961-87	Cozinha
42	5913	ANIZIA GOMES DE ARAUJO	571.625. 731-34	Cozinha

43	5979	ANNY KESLEY ALMEIDA SIQUEIRA	038.340. 881-45	Cozinheira
44	8315	AURIMAR HONORIO DA SILVA	535.279. 761-91	Cozinheira
45	6578	CAMILA OLIVEIRA AGUIAR	040.602. 181-38	Cozinheira

SALA 16**UNEMAT - CAMPUS DE DIAMANTINO – MT**

RUA RUI BARBOSA, 535, CENTRO

1	8472	DAISE PEREIRA ORMOND	544.472. 831-15	Cozinheira
2	6381	ELENILDO MARTINS SANTOS	026.154. 651-12	Cozinheira
3	6568	IARA BISSIATO ALVES	043.117. 711-26	Cozinheira
4	6680	JéFERSON FERNANDES DA SILVA	042.219. 291-03	Cozinheira
5	8199	KATIANE MORAES	000.736. 881-00	Cozinheira
6	5449	LEDA NONATO SOUZA	033.136. 711-44	Cozinheira
7	5817	MARIA APARECIDA DA SILVA	730.403. 631-15	Cozinheira
8	7800	MAYCON GLEYDSON DE LIMA	035.277. 681-14	Cozinheira
9	7760	NELMA CRISTINA NUNES DA SILVA	022.175. 411-37	Cozinheira
10	6880	OZAMES RONDON SOARES	545.179. 151-15	Cozinheira
11	6628	PATRICIA DE JESUS MENESES	608.066. 193-41	Cozinheira
12	6437	ROSE MARRI DA SILVA LIMA	012.944. 964-41	Cozinheira
13	6112	SALVADORA SANTANA SALES	522.515. 781-53	Cozinheira
14	7588	SEBASTIANA DOS SANTOS	027.810. 374-00	Cozinheira
15	6129	SUELY FRANÇA LEITE RATIER	328.321. 171-04	Cozinheira
16	7154	VANILDE RIBEIRO FERREIRA	020.950. 521-45	Cozinheira
17	7752	ZILDA GONÇALVES FERREIRA	604.290. 701-87	Cozinheira
18	5767	ADEMIR PEREIRA RAMOS	804.180. 311-34	Enfermeiro
19	5885	ADILENE MARIA DA SILVA	023.408. 581-94	Enfermeiro
20	8381	ADRIANA ALVES CAMARGO	032.386. 021-44	Enfermeiro
21	8461	ADRIANA ANTUNES DE MATOS PEREIRA	004.141. 721-67	Enfermeiro
22	8604	ADRIANA APARECIDA FERREIRA LIMA	014.541. 241-56	Enfermeiro
23	7421	ADRIANA DA COSTA SOUSA	020.768. 321-22	Enfermeiro
24	7064	ADRIANA ROCHA MIGUEL	956.758. 689-68	Enfermeiro
25	5599	ADRIANA SOARES DE ALMEIDA PADUA	721.828. 731-04	Enfermeiro
26	5923	ADRIELLY GLEICY DE PAULA MENDES	046.751. 741-08	Enfermeiro
27	5995	ADRYANNE CLEUSA CRISTINA TAVARES BATISTA	718.065. 801-44	Enfermeiro
28	8094	AGNE CARMO DOS REIS	697.305. 551-68	Enfermeiro
29	7397	AJIMLYW FANY ALEXANDRE DA SILVA	056.618. 331-56	Enfermeiro
30	6464	ALESSANDRA AUXILIADORA DA SILVA	813.182. 351-20	Enfermeiro
31	6529	ALESSANDRO VELOSO SILVANO	080.866. 628-29	Enfermeiro
32	6517	ALEXANDRE NASCIMENTO CARVALHO	024.612. 611-64	Enfermeiro
33	6626	ALINE ALMEIDA DA SILVA	023.868. 262-52	Enfermeiro
34	6718	ALINE DOMICIANO DE SOUZA	044.053. 781-93	Enfermeiro
35	5583	ALINE PEREIRA CAVALCANTE	051.025. 151-01	Enfermeiro
36	6604	ALINE PORFÍRIO DA SILVA	046.742. 091-29	Enfermeiro
37	7565	ALINE TOLEDO DA SILVA MICHELINI	351.616. 058-63	Enfermeiro
38	6946	ALINNY CANDIDA DE MEITA GONCALVES	046.501. 161-63	Enfermeiro

39	7465	ALLANA AMARAL LEAL	718.749. 761-04	Enfermeiro
40	8040	AMANDA PEREIRA DE SIQUEIRA	057.459. 031-55	Enfermeiro
41	5377	ANA CAROLINA DE LARA PEREIRA	053.924. 301-98	Enfermeiro
42	5878	ANA CLAUDIA BATISTTI	046.482. 701-93	Enfermeiro
43	5580	ANA PAULA BULKA CORREA	018.409. 141-14	Enfermeiro
44	5949	ANDERSON VIEIRA DE SOUSA	004.052. 451-57	Enfermeiro
45	7856	ANDRÉIA LÚCIA DE ALMEIDA	570.461. 311-04	Enfermeiro

SALA 17**UNEMAT - CAMPUS DE DIAMANTINO – MT**

RUA RUI BARBOSA, 535, CENTRO

1	7437	ANDRESSA BORGES	042.209. 801-99	Enfermeiro
2	5732	ANDRESSA TAILINE DE JESUS LO-PES	046.349. 471-70	Enfermeiro
3	7049	ARYENE CRISTINA DE SOUZA ARGENTA	051.654. 831-00	Enfermeiro
4	7093	AURIANY DA SILVA MOTA LISBOA	068.383. 616-12	Enfermeiro
5	8206	BRUNA BIANQUINI BATISTA	002.353. 711-65	Enfermeiro
6	7259	BRUNA DE SOUSA GONÇALVES	059.269. 291-48	Enfermeiro
7	8330	CAMILA CARREIRO DE OLIVEIRA VIERIA	041.501. 071-30	Enfermeiro
8	6606	CAMILA PORFÍRIO DA SILVA	046.698. 221-60	Enfermeiro
9	6182	CAMILA YASMIN MARQUES PEREIRA	028.149. 261-10	Enfermeiro
10	6914	CAREN TATIANA DA SILVA ABREU	016.759. 531-80	Enfermeiro
11	6144	CAROLINE DUDAR	049.399. 791-13	Enfermeiro
12	7871	CATARINE MARIA FIN CAJANGO	033.219. 841-30	Enfermeiro
13	5404	CHRISTIANE MARTINS DE LIMA	535.647. 661-20	Enfermeiro
14	6457	CILENE MARIA DE MORAES	487.561. 721-68	Enfermeiro
15	6344	CINTIA GRACIELA ANDRADE DA SILVA	011.669. 501-31	Enfermeiro
16	8159	CLÁUDIO MENDES DOS SANTOS JUNIOR	004.140. 151-42	Enfermeiro
17	5645	CLEBER ALVES DE LIMA	701.565. 041-03	Enfermeiro
18	6160	CLEIDE MARIA DA SILVA CEBALHO	022.018. 841-61	Enfermeiro
19	6412	CONCEIÇÃO DA SILVA BESSA	813.244. 561-91	Enfermeiro
20	6732	CRISTIANE ALVES DA SILVA	011.790. 581-00	Enfermeiro
21	7431	CRISTIANE MORAES DE SOUSA	031.154. 351-00	Enfermeiro
22	6018	DANILO VILELA BARROS	839.776. 781-91	Enfermeiro
23	7823	DEBORA PEREIRA DOS SANTOS	011.671. 071-36	Enfermeiro
24	8193	DHEYNIFFA BERNARDES COELHO	041.764. 931-27	Enfermeiro
25	6828	DIRCE MAIA PINHEIRO	016.516. 161-24	Enfermeiro
26	6502	EDNA APARECIDA DA CRUZ SILVA	023.346. 371-22	Enfermeiro
27	6652	ELAINE DA GUIA PEREIRA	045.326. 391-74	Enfermeiro
28	5961	ELANDIA CHAVES CAETANO	024.845. 841-80	Enfermeiro
29	7786	ELIANA MOREIRA DE OLIVEIRA	012.432. 161-58	Enfermeiro
30	8538	ELIAS PEREIRA RIBEIRO JUNIOR	028.136. 975-59	Enfermeiro
31	6330	ELLEN CALCIO LARI BAPTISTONI	010.769. 801-39	Enfermeiro
32	5792	ERIKA DE JESUS PEREIRA	907.837. 352-00	Enfermeiro
33	6192	ESTER CARULINY SILVA PEREIRA	047.159. 431-82	Enfermeiro
34	8227	EUDESIO FERREIRA DE OLIVEIRA	566.847. 979-04	Enfermeiro

35	8097	EVANICE PINOW	098.966. 509-77	Enfermeiro
36	5854	EVERSON COUTO LEITE	850.143. 541-49	Enfermeiro
37	8376	FABIANA NICOMEDIO DA SILVA	899.758. 391-34	Enfermeiro
38	6389	FABIANE DE ALMEIDA SILVA	706.046. 061-68	Enfermeiro
39	8074	FERNANDA DE SOUZA TAVARES	036.038. 931-74	Enfermeiro
40	7186	FERNANDA KELLER LIMA	757.657. 481-04	Enfermeiro
41	6430	FERNANDA PEREIRA AGUIAR	046.203. 821-16	Enfermeiro
42	8067	FERNANDA RIBEIRO DE SOUZA	021.928. 111-44	Enfermeiro
43	7558	FLÁVIO VINICIUS FONSECA DE Sá	016.237. 231-08	Enfermeiro
44	6207	FRANCIELLY SILVA ARAÚJO	035.411. 661-42	Enfermeiro
45	6000	GABRIELA AMARO SANTOS SILVA	426.434. 748-30	Enfermeiro

SALA 18**UNEMAT - CAMPUS DE DIAMANTINO – MT**

RUA RUI BARBOSA, 535, CENTRO

1	7375	GILZIANE GARCEZ OLIVEIRA	037.630. 281-02	Enfermeiro
2	6108	GLAUCIA PEREIRA DO NASCIMENTO	017.350. 131-10	Enfermeiro
3	6266	GLEIDE GOMES DA SILVA	782.214. 121-04	Enfermeiro
4	5973	GRACIANE CORDEIRO CORREA MEDRADO	041.741. 881-73	Enfermeiro
5	6243	HERMESON SOARES DE LIMA	025.807. 081-11	Enfermeiro
6	5801	HUGO GIOVANE LEAL BLECHA	010.174. 511-76	Enfermeiro
7	6981	IARA DA COSTA SILVA	018.665. 961-01	Enfermeiro
8	5769	INÁ KHARYN MANRIQUE	041.842. 801-88	Enfermeiro
9	7272	INGRID KARLA CORRÊA	009.203. 601-57	Enfermeiro
10	6905	IOLANDA TEIXEIRA	373.296. 421-34	Enfermeiro
11	6594	IVONE DA SILVA TENOR	890.348. 801-68	Enfermeiro
12	6194	IZADORA FERRER DOS SANTOS	033.156. 831-40	Enfermeiro
13	6323	JACKLLINE ELLEN SANTANA DE ALMEIDA	044.514. 401-73	Enfermeiro
14	7323	JAIANE REGINA DA SILVA CAMPAGNOLO	006.674. 421-03	Enfermeiro
15	5789	JAMILLY APARECIDA NASCIMENTO DE JESUS	029.453. 611-67	Enfermeiro
16	6398	JANE JUSSARA DESBESSEL	895.740. 011-72	Enfermeiro
17	5484	JAQUELINE BARROS DE SOUZA	033.039. 481-94	Enfermeiro
18	6726	JESSICA DIAS TASCA	046.038. 761-81	Enfermeiro
19	8037	JéSSICA MAIARA COSTA PORTO	046.263. 841-37	Enfermeiro
20	5498	JéSSIKA RODRIGUES COSTA	009.177. 971-59	Enfermeiro
21	7475	JOAO BARBOZA DA SILVA	026.496. 231-10	Enfermeiro
22	7739	João PEDRO NETO DE SOUSA	012.499. 981-66	Enfermeiro
23	6058	JOELY MARIA DE OLIVEIRA	036.358. 551-62	Enfermeiro
24	5993	JOSEANE TEIXEIRA MORONE CARLOS	037.584. 631-06	Enfermeiro
25	7121	JOSIANE SOUZA DA SILVA	024.744. 711-03	Enfermeiro
26	6287	JOSILENE FERREIRA SERPA	009.794. 561-77	Enfermeiro
27	7384	JOYCE LIMA	074.827. 919-90	Enfermeiro
28	5403	JULIA GEYCI DOS SANTOS QUEVEDO	023.739. 761-70	Enfermeiro
29	5420	JULIANA DE CASSIA VANNI STORARI	041.604. 721-17	Enfermeiro
30	6449	JUSCILENE GONÇALVES SILVA CAVALCANTI	616.532. 841-53	Enfermeiro

31	5794	KAIQUE SAIMON LEMES FARIAS RODRIGUES	044.841. 311-61	Enfermeiro
32	7795	KARINA ARAÚJO SILVA	050.940. 471-59	Enfermeiro
33	7379	KARINA DANIELE MARQUES DE MORAES	019.804. 471-28	Enfermeiro
34	7017	KARINE CORREA SIQUEIRA	031.452. 451-71	Enfermeiro
35	8252	KARINE FERREIRA DA SILVA	031.323. 781-60	Enfermeiro
36	6669	KARINNA TEIXEIRA ROCHA	026.706. 161-78	Enfermeiro
37	5536	KARLA DIANELE ARAL NEPOMUCENO	981.971. 771-04	Enfermeiro
38	8288	KAROLAINÉ CECILIO	041.831. 011-40	Enfermeiro
39	5503	KAUANA MEIRE PEREIRA GUERRA	024.880. 931-81	Enfermeiro
40	7333	KEILA CAMILA ALVES DE SANTANA	043.227. 761-75	Enfermeiro
41	6215	KETELLEN PEREIRA RAINA	044.564. 171-10	Enfermeiro
42	5610	LARISSA DE SOUZA OLIVEIRA	030.048. 475-58	Enfermeiro
43	6923	LEIDE MADALENA DA SILVA	015.047. 441-52	Enfermeiro
44	5768	LEIZA NEVES NUNES VIANA	006.745. 991-95	Enfermeiro
45	7744	LEONAM SILVA CRUZ	038.420. 391-40	Enfermeiro

SALA 19**UNEMAT - CAMPUS DE DIAMANTINO – MT**

RUA RUI BARBOSA, 535, CENTRO

1	7387	LETICIA KAREN CARVALHO BARBOSA	983.010. 632-20	Enfermeiro
2	6306	LETÍCIA MARIA DE CARVALHO PEREIRA	056.661. 501-03	Enfermeiro
3	5560	LILIAN IZIDIO FERREIRA DA SILVA CARDOSO	017.225. 231-82	Enfermeiro
4	6465	LILIAN MARANINI DE SOUZA	218.880. 488-08	Enfermeiro
5	5918	LINCY MARIA DANIEL DE MIRANDA SOUZA	017.663. 496-76	Enfermeiro
6	5749	LIVIA ALVES DA SILVA	006.671. 741-84	Enfermeiro
7	7329	LIVIA TATIANA DE SOUZA LIMA	035.448. 811-28	Enfermeiro
8	5490	LUANDA DE ALMEIDA CURCIO	027.502. 580-22	Enfermeiro
9	5453	LUCIANA DA SILVA ARAUJO	003.141. 791-43	Enfermeiro
10	5620	LUCIENE JANE PINTO DA SILVA	483.730. 791-49	Enfermeiro
11	8406	LUDMYLLA LARISSA CARRIS MONTINI	019.595. 801-24	Enfermeiro
12	7945	LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO	022.566. 881-51	Enfermeiro
13	7959	LUZIA LOPES	896.008. 191-49	Enfermeiro
14	5709	MACIANA MELO BARROS	036.025. 223-00	Enfermeiro
15	5665	MAGDA SOARES DA SILVA	032.988. 011-00	Enfermeiro
16	8028	MAICO PEREIRA DE BRITO	019.173. 571-09	Enfermeiro
17	8521	MAISE CRISTINA DA SILVA	036.038. 441-22	Enfermeiro
18	7189	MARA JACKELINE ALMEIDA DOS SANTOS	018.542. 681-63	Enfermeiro
19	6954	MARCIA F.T. GIUSTI	872.247. 201-00	Enfermeiro
20	7002	MARCIO CORREIA RIBEIRO DE SOUSA	026.767. 301-93	Enfermeiro
21	7370	MARIA ABEL BEZERRA	406.017. 651-68	Enfermeiro
22	6670	MARIA ISABEL PERES CASTILHO	004.385. 501-61	Enfermeiro
23	5710	MARIA LUANA DOS SANTOS FERREIRA	054.645. 471-26	Enfermeiro
24	6174	MARIANA MOREIRA COUTINHO FERNANDES	007.835. 971-69	Enfermeiro
25	5798	MARINA CARVALHO BORGES LEAL	033.291. 403-80	Enfermeiro
26	5544	MARIO JUNIOR CIRQUEIRA BINI	054.595. 511-45	Enfermeiro

27	7254	MAYRA SOARES PIEMONTE	025.304.371-90	Enfermeiro
28	5960	MIRIAM MARQUES DE ANDRADE	013.586.861-06	Enfermeiro
29	5834	MOACIR FELIPE RODRIGUES DE OLIVEIRA	035.076.481-64	Enfermeiro
30	5528	MONALISA FERREIRA FREIRE RODRIGUES	015.218.601-81	Enfermeiro
31	6047	NALYã ELANA DE ALMEIDA OLIVEIRA	037.159.711-00	Enfermeiro
32	5962	NATHIELY ROCHA VALIGUSKI	045.613.291-02	Enfermeiro
33	6328	NAYARA ALLANA LIMA DE OLIVEIRA	030.485.141-80	Enfermeiro
34	6158	NILMA LIDIANA ROSA AQUINO SOUZA	704.409.131-87	Enfermeiro
35	7836	PÂMELA NEVES DE OLIVEIRA	032.746.701-03	Enfermeiro
36	7436	PAMELLA IASMINE AMORIM GARCIA LEITE	029.408.821-00	Enfermeiro
37	8191	PATRICIA CAROLINA ANTUNES DE ARRUDA	042.346.731-02	Enfermeiro
38	5368	PATRICIA MARIA DE SOUZA BUENO	010.677.741-65	Enfermeiro
39	5904	PêRICLES FERREIRA SOBRINHO	482.277.221-72	Enfermeiro
40	5446	POLYANA RAKEL DE SOUZA PAES	053.267.571-17	Enfermeiro
41	7050	POLYANNA MENEZES JANSEN CORREIA	048.592.243-61	Enfermeiro
42	5839	RAFAEL FERNANDES DEMARCHI	038.275.821-80	Enfermeiro
43	5657	RAFAELA BORGES MOREIRA	014.289.331-58	Enfermeiro
44	5694	RAYMARA MELO DE SOUSA	839.486.352-34	Enfermeiro
45	7737	RENATA ITO DE ARAÚJO	034.881.651-08	Enfermeiro

SALA 20**FID – FACULDADES INTEGRADAS DE DIAMANTINO – MT**

RUA ALMIRANTE BATISTA DAS NEVES, 1112, CENTRO

1	8574	RHANIellyn CAROL CUNHA RONDON	029.592.861-11	Enfermeiro
2	5806	RONAYANE LITICIA DA SILVA QUINTEIRO	020.944.651-01	Enfermeiro
3	5582	ROSA MARIA DA COSTA SOUZA	815.240.561-20	Enfermeiro
4	6485	ROSANE PEREIRA QUEIROZ	035.570.181-21	Enfermeiro
5	7747	ROSANGELA ANASTÁCIO DE LIMA ARRUDA	925.356.319-20	Enfermeiro
6	8095	ROSENIL DA SILVA GONÇALVES	797.018.411-15	Enfermeiro
7	7120	ROSILENE SILVA DOS SANTOS	016.128.031-56	Enfermeiro
8	8300	ROSIVALDO DE LIMA ARAUJO	116.022.418-80	Enfermeiro
9	5504	SAMUEL PINTO SANTOS	053.275.871-42	Enfermeiro
10	6868	SANDRA REGINA ARAUJO LOURENÇO	970.277.741-00	Enfermeiro
11	6592	SARA DA SILVA TARGA	014.444.161-62	Enfermeiro
12	5616	SUELEN MORAES DA SILVA	037.930.121-07	Enfermeiro
13	7953	SUZETE DE ALMEIDA LIMA	921.763.131-00	Enfermeiro
14	6177	TAINE IZAURA SCARPATT GONÇALVES	027.928.721-60	Enfermeiro
15	5891	TALITHA DEL BEL	037.258.611-29	Enfermeiro
16	8324	TATIANE SOUZA BARBOSA	006.096.491-08	Enfermeiro
17	5391	THAIS FERNANDA DE PAULA RODRIGUES	027.890.131-01	Enfermeiro
18	7481	THAIS OLIVEIRA DE ALMEIDA SOUZA	010.169.681-75	Enfermeiro
19	6098	THEMIS RONDON BORRALHO	853.668.031-87	Enfermeiro
20	6898	THIAGO REYES PUERTAS	296.968.048-30	Enfermeiro
21	7193	THYAGO SOARES LEÃO	022.855.581-71	Enfermeiro
22	5524	VAGNER DUARTE NASCIMENTO PIRES	031.841.491-02	Enfermeiro

23	5795	VALDECY ROSA DE MORAES SARTORI	668.018.181-04	Enfermeiro
24	6054	VALDEIR JOSé FERREIRA	522.650.131-53	Enfermeiro
25	8235	VALLERIA MEDEIROS DOS SANTOS	028.353.861-90	Enfermeiro
26	6979	VANESSA PEREIRA VILELA	033.888.291-01	Enfermeiro
27	8374	VANESSA SOUZA SANTOS	051.058.561-20	Enfermeiro
28	5893	VANIA DA CONCEICAO FONTES	021.836.061-42	Enfermeiro
29	6037	VERA PAULA MORAES DE ALMEIDA	032.015.601-03	Enfermeiro
30	5473	VIVIANE DA SILVA MATOS	003.220.451-50	Enfermeiro
31	5818	WILSON LEONARDO DA SILVA	502.563.601-97	Enfermeiro
32	7452	ANA PAULA DO VALLE BEZERRA MENDONÇA	762.446.601-53	Farmacêutico
33	6818	ANA SARAH JALORETTO RIBEIRO ANTUNES	017.455.961-51	Farmacêutico
34	5625	BRUNA MADRUGA DA SILVA	018.455.071-85	Farmacêutico
35	5627	CLEBER JUNIOR RIBEIRO NUNES	028.002.401-05	Farmacêutico
36	8524	CRISTIANE COIMBRA DE PAULA	616.368.511-34	Farmacêutico
37	5932	ENELIM GARCIA DE OLIVEIRA SVERSUT	001.311.901-05	Farmacêutico
38	7013	FRANCISCA LETÍCIA MOREIRA LUSTOSA PORTELA	825.337.092-04	Farmacêutico
39	6849	FURTUNATO TOMAZ SILVA	619.572.672-91	Farmacêutico
40	7468	KAMILLA RIBEIRO MARTINS DA SILVA	029.131.531-35	Farmacêutico
41	6524	LAURENTINO SILVA DE ANDRADE	004.096.732-85	Farmacêutico
42	6693	MICHELL LEANDRO DE OLIVEIRA BORSARI	025.294.811-48	Farmacêutico
43	8153	MIRIAN NUNES BRAGANCA	028.702.301-09	Farmacêutico
44	7282	NABIL FARES GREGORIO DA SILVA	389.612.701-25	Farmacêutico
45	7249	NAIDIELLY SOUZA ARAUJO	020.738.482-73	Farmacêutico
46	5405	SIMONI SANTOS DE OLIVEIRA	899.320.641-49	Farmacêutico
47	6258	TAMIRES REGINA RIBEIRO DA SILVA	040.336.871-57	Farmacêutico
48	6803	THIAGO QUINTINO FRANÇA	017.445.111-36	Farmacêutico
49	8258	VANESSA MUFATTO DE SIQUEIRA	839.216.641-87	Farmacêutico

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA- RH
PORTARIA SMS Nº 008 DE 30 DE MARÇO DE 2017**

PORTARIA SMS Nº 008 de 30 de março de 2017

Dispõe da alteração dos membros da Comissão de Acompanhamento do Contrato/Convênio de Serviços Assistenciais do Hospital São João Batista no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde Diamantino - MT.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIAMANTINO - MT, no uso das atribuições que lhe confere de acordo com a Lei Orgânica Municipal e,

· Considerando a Portaria GM/MS N.º 3.410 de 30 de Dezembro de 2013 que estabelece as Diretrizes para a contratualização de hospitais no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) em consonância com a Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP);

· Considerando o Decreto Nº 456, de 24 de março de 2016, do governo de Mato Grosso, que dispõe sobre o Sistema de Transferência de Recursos Financeiros do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde;

· Considerando o Termo de Convênio nº 186/2016 de 07 de julho de 2016, celebrado entre a Secretaria Municipal de Saúde de Diamantino e o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte (CISCN); e

· Considerando a necessidade de acompanhar o desenvolvimento e a execução do referido Convênio através de análise e avaliação dos resultados

atingidos, para mensurar o desempenho médico-assistencial, o alcance de metas,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar os Membros da Comissão de Acompanhamento do Contrato/Convênio de Serviços Assistenciais do Hospital São João Batista para realizar o monitoramento e avaliação do cumprimento do Convênio nº 186/2016, celebrado entre a Secretaria Municipal de Saúde Diamantino e o Consórcio Intermunicipal de Saúde Centro Norte, conforme segue;

Art. 2º - Inalterados

Art. 3º - Inalterados

a) Representantes da Secretaria Municipal de Saúde Diamantino – MT:

- Jacildo de Siqueira Pinho – Titular

- Otávio Ormond Campos – Suplente

b) Representantes do Escritório Regional de Saúde Diamantino:

- Euclecio Santiago de Araújo – Titular

- Fabiane Domingues Leite – Suplente

c) Representantes do Consórcio Intermunicipal de Saúde Centro Norte:

- Cleide Maria Anzil – Titular

- Cristina Rodrigues Coimbra – Suplente

d) Representantes do Conselho das Secretarias Municipais de Saúde (COSEMS), Vice Regional Diamantino:

- Rubilan de Oliveira – Titular

- Adélia Maria dos Santos – Suplente

e) Representantes do Conselho Municipal de Saúde Diamantino:

- Adelita Barros de Aguiar – Titular

- Tânia Maria Ferreira da Rocha – Suplente

Art. 4º - Inalterados

Art. 5º - Inalterados

Art. 6º - Inalterados

Art. 7º - Inalterados

Art. 8º - Inalterados

Art. 9º - Inalterados

Art. 10º - Inalterados

Art. 11º - Inalterados

Art. 12º - Inalterados

Art. 13º - Inalterados

Art. 14º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registrada, Publicada, CUMpra-SE.

Diamantino/MT, 30 de março de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO

DECRETO N.º 044/2017 DE 17 DE MAIO DE 2017.

DISPÕE SOBRE DESCONTO DE 20% (VINTE POR CENTO) NO PAGAMENTO DE IPTU EXERCÍCIO 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSAIR JEREMIAS LOPES, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - Fica autorizado o setor de Tributos conceder descontos de 20% (vinte por cento) no pagamento de IPTU (Imposto Predial Territorial Urbano) no exercício 2017 até **11 de agosto de 2017**.

ARTIGO 2º - Este decreto entra em vigor a partir desta data.

ARTIGO 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 17 de maio de 2017.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

Registrado na Chefia de Gabinete e publicado por afixação no local público e de costume, conforme Legislação em vigor.

Data Supra.

ALDIRENE SANTANA DO MONTE STEVANATO

Chefe de Gabinete

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO

DECRETO N.º 045/2017 DE 23 DE MAIO DE 2017.

DISPÕE SOBRE FERIADO MUNICIPAL E PONTO FACULTATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSAIR JEREMIAS LOPES, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em virtude da Abertura da 28ª EXPOVALE. (Exposição Agropecuária de Dom Aquino) e emenda de feriado de CORPUS CHISTI.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - Fica decretado **Feriado Municipal no dia 14 de Junho de 2017(quarta-feira) e Ponto Facultativo no dia 16 de junho de 2017 (sexta-feira).**

ARTIGO 2º - O Feriado mencionado no Artigo 1º é em virtude da Abertura da 28ª EXPOVALE e o Ponto Facultativo é em virtude do Feriado de Corpus Christi dia 15/06/2017.

ARTIGO 3º - Este Decreto vigora nos dias 14 de Junho de 2017 (quarta-feira) e 16 de junho de 2017 (sexta-feira).

ARTIGO 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Dom Aquino, em 23 de maio de 2017.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

Registrado na Chefia de Gabinete e publicado por fixação no local público e de costume, conforme legislação em vigor.

Data Supra.

ALDIRENE SANTANA DO MONTE STEVANATO

Chefe de Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

**PREFEITURA JURIDICO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO 028/2017.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT.

CONTRATO N°: 028/2017

DATA ASSINATURA: 24 DE MAIO DE 2017

CREDOR: G.O. ZUCCHI & CIA LTDA

VIGENCIA: 24 de Maio de 2017 à 24 de Maio de 2018.

VALOR: R\$ 52.500,00 (CINQUENTA E DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS)

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N°. 015/2017

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFEÇÃO DE UNIFORMES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
EDITAL CONVOCAÇÃO 033/2017**

CONCURSO PÚBLICO 001/2015

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, convoca os candidatos relacionados, aprovados e classificados no Concurso Público, objeto do Edital de Concurso Público n.º 001/2015 para se apresentar junto a Prefeitura Municipal, Avenida Maravilha, Praça da Bíblia no Centro, em horário comercial das 7:00 às 11:00 E das 13:00 as 17:00 horas, **a partir de 17 de Maio de 2017 até a data máxima de 14 de Junho de 2017**, munidos dos documentos necessários, constantes no item 12.4.1 A 12.4.18 do Edital Completo n.º001/2015, para eventual contratação.

Nome	Inscrição	Pontuação	Classificação
Cargo : 056 APOIO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR URBANO			
CLEUZA MARIA BARBOSA	0195	71,0	3º CLASSIFICADA

Feliz Natal-MT, 17 de Maio de 2017.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA JURIDICO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 022/2016**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT.

CONTRATO N°: 022/2016

DATA ASSINATURA: 24 DE MAIO DE 2017

CREDOR: L.A. DA LUZ - ME

VIGENCIA: 25 DE MAIO DE 2017 À 25 DE MAIO 2018

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N°. 017/2016, COM REGISTRO DE PREÇOS N° 016/2016

OBJETO: A FINALIDADE DO PRESENTE TERMO ADITIVO É PRORROGAR A VIGÊNCIA DO CONTRATO N° 022/2016 EM MAIS 12 (DOZE) MESES À CONTAR DO DIA 25.05.2017.

**PREFEITURA JURIDICO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO 027/2017.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT.

CONTRATO N°: 027/2017

DATA ASSINATURA: 22 DE MAIO DE 2017

CREDOR: TWI EMPREENDIMENTOS TECNOLOGICOS E TURISMO LTDA-ME

VIGENCIA: 22 de Maio de 2017 à 22 de Maio de 2018.

VALOR: R\$ 103.200,00 (CENTO E TRES MIL E DUZENTOS REAIS)

LICITAÇÃO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2017

OBJETO: O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO

DE SAÚDE, INCLUINDO CONVERSÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO DE SERVIDORES.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
EDITAL CONVOCAÇÃO 034/2017**

CONCURSO PÚBLICO 001/2015

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, convoca os candidatos relacionados, aprovados e classificados no Concurso Público, objeto do Edital de Concurso Público n.º 001/2015 para se apresentar junto a Prefeitura Municipal, Avenida Maravilha, Praça da Bíblia no Centro, em horário comercial das 7:00 às 11:00 E das 13:00 as 17:00 horas, **a partir de 19 de Maio de 2017 até a data máxima de 19 de Junho de 2017**, munidos dos documentos necessários, constantes no item 12.4.1 A 12.4.18 do Edital Completo n.º001/2015, para eventual contratação.

Nome	Inscrição	Pontuação	Classificação
Cargo : 056 APOIO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR URBANO			
GIANE CLEBIA RIBEIRO FRANÇA	0753	71,0	4º CLASSIFICADA

Feliz Natal-MT, 19 de Maio de 2017.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N°. 027/2017

DECRETO N°. 027/2017

DATA: 08 de maio de 2017

SÚMULA: Designa o comitê de Coordenação e o Comitê Executivo para coordenação, discussão, avaliação, aprovação e execução das atividades necessárias à elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, conforme o Termo Aditivo de Execução Descentralizada no 04/2014 celebrado entre a Fundação Nacional de Saúde e Universidade Federal de Mato Grosso, assinado e publicado no Diário Oficial da União.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DO MATO GROSSO, no desempenho de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Federal n° 11.445/2007 e a necessidade de se instituir comitês específicos para as atividades relacionadas à elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico.

DECRETA

Art. 1º. Fica instituído o Comitê de Coordenação para elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, composto pelos seguintes membros:

1 – Representante do Núcleo Inter setorial de Cooperação Técnica (NICT) – FUNASA

2 - Representante do Governo do Estado de Mato Grosso – Secretaria de Estado das Cidades - SECID

3 – Representante do Poder Executivo Municipal:

Livanete Francisca Vieira de Souza

4 Representante da Secretária Municipal de Obras e Infraestrutura:

Dercilio Gomes De Oliveira

5 – Representante da Secretaria Municipal de Saúde:

Crisomar Vieira de Carvalho;

6 - Representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:

Eduardo Ferreira Rosa

7 – Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Patricia Chernaki Passador Pavei.

Parágrafo Único: São atribuições do Comitê de Coordenação ao que se refere o *caput* deste artigo:

1- Coordenar, discutir, avaliar e aprovar o trabalho produzido pelo Comitê Executivo;

2 - Analisar e sugerir alternativas, buscando promover a integração das ações de saneamento sob os aspectos de viabilidade técnica, operacional, financeira e ambiental.

Art. 2º. Fica instituído o Comitê Executivo para elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, composto pelos seguintes membros:

1 – **Jair Geuda Junior** - Engenheiro do Município;

2 – **Carine Chiele** - Representante do Serviço de Água e Esgoto;

3 – **Juliele Moura Rodrigues** Representante da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças;

4 – **Mauro Riboldi** – Secretário de Administração, Planejamento e Finanças.

Parágrafo Único. São atribuições específicas do Comitê Executivo a que se refere o *caput* deste artigo.

I – executar em conjunto com a equipe executora, as atividades previstas nas etapas de elaboração do Plano, apreciando e validando cada produto a ser entregue, submetendo-o à avaliação do Comitê de Coordenação;

II – observar os prazos indicados no cronograma de execução.

Art. 3º. A designação dos membros dos comitês previstos neste Decreto não importará em qualquer vantagem pecuniária ou acréscimo remuneração, a qualquer título.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, CENTRO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS 08 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2017.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

ERRATA DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 032/2017 EDITAL Nº 017/2012

A Comissão de Licitação no uso de suas atribuições, no uso de suas atribuições, publica ERRATA junto ao Edital de Concurso Público de nº 017/2017, para nele fazer constar que:

ONDE SE LÊ:

ESPECIFICAÇÕES DO ITEM	C.R INFO IN-FORMÁTICA	ECONT SISTEMAS	OMEGA SISTEMAS	VALOR MÉDIO
Ø Contratação de serviços especializados em assessoria, consultoria e softwares de gestão educacional para locação, incluindo conversão de dados, implantação e treinamento para atender 03 unidade educacional na secretaria municipal de educação do município de Gaúcha do Norte – MT;	-	5.100,00	4.800,00	
Ø Valor mensal sistema de biblioteca;	-	800,00	700,00	
Ø Custo com implantação, treinamento e conversão dos dados;	5.500,00	6.000,00	5.000,00	5.500,00

LEIA-SE:

ESPECIFICAÇÕES DO ITEM	VALOR MÉDIO

Ø Contratação de serviços especializados em assessoria, consultoria e softwares de gestão educacional para locação, incluindo conversão de dados, implantação e treinamento para atender 03 unidades educacional na secretaria municipal de educação do município de Gaúcha do Norte – MT;	4.990,00
Ø Valor mensal sistema de biblioteca;	746,66
Ø Custo com implantação, treinamento e conversão dos dados;	5.500,00

PAULO CÉSAR RÉGIS DA SILVA

PRESIDENTE DA COMISSÃO CPL

AVISO DE LICITAÇÃO MATERIAL ELÉTRICO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 034/2017

PREGÃO PRESENCIAL /SRP - Nº 018/2017

A Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte/MT, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público o **Registro de Preços para Futura CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO** para ser utilizado na “Feira Cultural” da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações do edital, na modalidade **Pregão Presencial /SRP** no dia **06/06/2017 às 08h00min (Horário de Cuiabá/MT)** na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. A retirada do edital será disponibilizada na sede do paço municipal das 07h00min as 11h00min e 13h00min as 17h00min, ou no site www.gauchadonorte.mt.gov.br e no e-mail licitacaogauchadonorte@gmail.com.

Gaúcha do Norte, 24 de maio de 2017.

PAULO CÉSAR RÉGIS DA SILVA

PREGOEIRO OFICIAL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 0019/2017

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº0035/2017

“ PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME – EPP “

LEI FEDERAL COMPLEMENTAR Nº 147/2014 -

RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 17/2015 – TCE/MT

A Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte/MT, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público **O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TAPA BURACO, LOCAÇÃO DE MAQUINAS TIPO (MINICAR-REGADEIRAS), TRATOR DE ESTEIRA E CAMINHÃO COM GUINCHO MUNK PARA ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICIPIO)** na modalidade **Pregão Presencial/SRP** no dia **07/06/2017 às 08h00min (Horário de Cuiabá/MT)** na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. A retirada do edital será disponibilizada na sede do espaço municipal das 07h00min as 11h00min e 13h00min as 17h00min, ou no site www.gauchadonorte.mt.gov.br e no e-mail licitacaogauchadonorte@gmail.com.

Gaúcha do Norte, 24 de maio de 2017.

PAULO CÉSAR RÉGIS DA SILVA

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

LEI 877/2017 FLOR DO MAMULENGO

LEI N.º 877/2017 De, 24 de maio de 2017.

Declara de utilidade pública a **ADFCRAFM - Associação de Desenvolvimento Folclórico Cultural, Recreativa Arraiá Flor do Mamulengo**, com sede no Município de General Carneiro/MT.

Sr. **MARCELO DE AQUINO**, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere o art. 75, inciso IX da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública a **ADFCRAFM - Associação de Desenvolvimento Folclórico Cultural, Recreativa Arraiá Flor do**

Mamulengo, CNPJ- 22.391.720/0001-68 com sede à Rua João Eduardo, nº 70, Vila PDS, CEP 78.620.000, nesta cidade de General Carneiro.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 24 de Maio de 2017.

Marcelo de Aquino

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL Nº: 005/2017 - MENOR PREÇO POR ITEM

Aos 23 dias do mês de Maio de 2017, às 9hs, o Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso o Sr. SIDINEI DA SILVA e Equipe de Apoio, nomeados pelo Decreto Municipal nº 707 de 22 de Fevereiro de 2017, deu início ao Pregão Presencial nº 005/2017, julgamento tipo menor preço, referente ao processo Administrativo Nº 008/2017, que tem como objeto Pregão Presencial para Registro de preços para futura e eventual aquisição estimativa de combustível automotivo para abastecimento de máquinas pesadas, ônibus de transporte escolar e veículos a serviços e de propriedade do Município de Glória D'Oeste/MT do tipo MENOR PREÇO., conforme Termo de Referência em anexo.

1- Retiraram o Edital a seguinte empresa; AUTO POSTO CRUZEIRO D'OESTE LTDA ME

2 - Compareceu na seção para o credenciamento a seguinte Empresa: AUTO POSTO CRUZEIRO D'OESTE LTDA –ME inscrita no CNPJ 00.948.703/0001-46, credenciado, ONIVALDO ALVES TAVEIRA portador do RG 832.359 SSP/MT CPF 442.266.751-34. Depois de analisados os documentos pela Equipe de Apoio e pelo presente foi credenciada a seguinte empresa;

EMPRESA	ME/EPP	CNPJ	REPRESENTANTE	IDENTIFICAÇÃO
AUTO POSTO CRUZEIRO D'OESTE LTDA ME	ME	00.948.703/0001-46	ONIVALDO ALVES TAVEIRA	Procurador

3 - Da Declaração de Atendimento e da Entrega dos Envelopes.

Em seguida o Pregoeiro solicitou que ao interessado credenciado que entregasse à Equipe de Apoio, os envelopes nº 01 contendo a Proposta e o nº 02 contendo a habilitação. Aberto pela Equipe de Apoio o primeiro envelope contendo a proposta, o Pregoeiro declarou encerrada a fase de credenciamento, passando-se à abertura a análise das propostas da empresa credenciada. Aberto o envelope contendo a proposta do participante credenciado, o Pregoeiro franqueou o acesso a todos ao conteúdo da proposta, solicitando que as rubricassem. Após esse procedimento, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio passaram a análise da adequação da proposta aos requisitos do Edital, foi verificado que a empresa credenciada atendeu as exigências do Edital. Estando portando classificada, neste momento foi passada a palavra ao Licitante, sendo que não houve nenhuma impugnação, dando continuidade aos trabalhos o Pregoeiro e a Equipe de Apoio passou para a fase de Lances verbais como segue abaixo;

PREÇO INICIAL

CLASSIFICADA	LICITANTE	CNPJ
1º	AUTO POSTO CRUZEIRO D'OESTE LTDA ME	00.948.703/0001-46

Item	Quantidade	Unidade	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
01	300.000	Litros	Oleo Diesel Comum	3,45	1.035.000,00
02	95.000	Litros	Gasolina Comum	4,03	382.850,00
03	20.000	Litros	Alcool Comum	3,04	60.800,00
04	80.000	Litros	Oleo Diesel B S10	Não Cotou	

Por se tratar de único licitante, o Pregoeiro negociou com o mesmo e perguntou se o mesmo poderia dar desconto referente ao preço apresentado, A licitante manifestou que os valores ofertados já estão dentro da margem e como o mercado é instável não poderia reajustar mais, pois assim permanecendo conforme quadro abaixo.

PREÇO LANCES e NEGOCIAÇÃO

CLASSIFICADA	LICITANTE	CNPJ
1º	AUTO POSTO CRUZEIRO D'OESTE LTDA ME	00.948.703/0001-46

Item	Quantidade	Unidade	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
01	300.000	Litros	Oleo Diesel Comum	3,45	1.035.000,00
02	95.000	Litros	Gasolina Comum	4,03	382.850,00
03	20.000	Litros	Alcool Comum	3,04	60.800,00
04	80.000	Litros	Oleo Diesel B S10	Não Cotou	

5 - Da Habilitação

Após a classificação provisória da licitante passou-se, assim, à abertura do envelope 02 de habilitação da única licitante, tendo o Pregoeiro e a Equipe de Apoio facultado aos interessados a verificação da documentação.

Analisada a documentação o Pregoeiro considerou a única licitante participante habilitada. O Pregoeiro declara a vencedora CLASSIFICANDO DEFINITIVAMENTE conforme o quadro demonstrativo abaixo:

6 - Da fase de Apresentação de Recursos

Após a classificação definitiva do vencedor, o Pregoeiro avisou que o que quem quisesse interpor recurso contra o procedimento deveria manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, que seria registrada no final da ata. Como ninguém manifestou intenção de recorrer o Pregoeiro deu continuidade aos trabalhos.

7 - Da Adjudicação

Como ninguém manifestou interesse em recorrer o Pregoeiro adjudicou o objeto do certame ao vencedor da licitação, na forma abaixo.

PREÇO FINAL

CLASSIFICADA	LICITANTE	CNPJ
1º	AUTO POSTO CRUZEIRO D'OESTE LTDA - ME	00.948.703/0001-46

Item	Quantidade	Unidade	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
01	300.000	Litros	Oleo Diesel Comum	3,45	1.035.000,00
02	95.000	Litros	Gasolina Comum	4,03	382.850,00
03	20.000	Litros	Alcool Comum	3,04	60.800,00
04	80.000	Litros	Oleo Diesel B S10	Não Cotou	
TOTAL					1.478.650,00

8 - Da Ocorrências na Sessão Pública

A empresa participante não apresentou o Balanço Patrimonial exigido no item 8.1.3 letra b, assim como rege a legislação, abre prazo de cinco dias para apresentação do mesmo.

09 - Encerramento da Sessão

Nada mais havendo a tratar o Pregoeiro encerrou a sessão, da qual, para constar, lavrou-se a presente Ata que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelo licitante presente.

10 – Publicação

Todos os atos relativos ao processo Pregão Presencial nº 05/2017, serão publicados no MURAL da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento e no Site da Prefeitura, o Contrato e Homologação no Diário Oficial da AMM.

Glória D'Oeste – MT 23 de Maio de 2017.

Sidinei da Silva Ângela Aparecida da Silva Tolo

Pregoeiro Oficial Equipe de Apoio

Jaqueline de Almeida da Silva Marcia Helena Martins dos Santos

Equipe de Apoio Equipe de Apoio

Daiane da Silva Teodoro

Equipe de Apoio

AUTO POSTO CRUZEIRO D'OESTE LTDA –ME

ONIVALDO ALVES TAVEIRA

CNPJ 00.948.703/0001-46

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÁ DO NORTE

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2017 SRP

O município de Guarantã do Norte/MT representado pela Prefeitura Municipal torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial nº 025/2017 SRP, obteve o seguinte resultado: A empresa **NILSON L. RODRIGUES TURISMO – ME** sagrou-se vencedora com o valor global de **R\$ 443.500,00** (quatrocentos e quarenta e três mil e quinhentos reais). O processo Administrativo referente à licitação acima se encontra a disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na Rua das Oliveiras, 135, Bairro Jardim Vitória. Guarantã do Norte/MT, 24 de maio de 2017. **Iana Patrícia Fernandes de Lima/Pregoeira**

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2017 RESULTADO DAS INSCRIÇÕES

A Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte torna pública, para conhecimento dos interessados, a relação, em ordem alfabética, dos nomes dos profissionais que tiveram suas inscrições DEFERIDAS para a participação no sorteio dos membros que irão compor a Subcomissão Técnica que irá proceder à análise e ao julgamento das propostas técnicas a serem apre-

sentadas no âmbito da **Tomada de Preço** para contratação de agência para a prestação de serviços de publicidade, elaborada em atenção ao disposto no § 4º, do artigo 10, da Lei Federal nº 12.232/2010, a saber:

ORDEM	NOME	HABILITAÇÃO	VÍNCULO COM A PM GN?
1	CLAUDIA DE FATIMA GODINHO	LOCUTORA E JORNALISTA	NÃO
2	DONILSON NASCIMENTO	REPORTER	NÃO
3	LEANDRO LIMA DE NASCIMENTO	JORNALISTA	SIM
4	LEONARDO TETSUO YAMATE	PRODUTOR DE AUDIO	NÃO
5	LUCIANO ALVES GUIMARAES	EDITOR E PRODUTOR	SIM
6	MARCOS ICASSATTI PORTE	REPÓRTER E APRESENTADOR	NÃO
7	REOSMAR VIOLA	REPORTER E LOCUTOR	NÃO
8	RICARDO DA SILVA GONÇALVES	LOCUTOR DE RÁDIO	NÃO
9	SUELEN SCANDOLARA	SONOPLASTA	NÃO
10	WADDINTON BORGES FONSECA	LOCUTOR E PUBLICITARIO	NÃO

Serão sorteados 3 (três) nomes dentre os profissionais com as inscrições deferidas para o Chamamento Público nº 001/2017, dos quais 2 (dois) com

vínculo com a Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte e 1 (um) sem vínculo com a Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte.

Nos termos do § 9º, do art. 10, da Lei Federal nº 12.232/2010, o sorteio será processado de modo a garantir o preenchimento das vagas da Sub-comissão Técnica de acordo com a proporcionalidade do número de membros que mantenham ou não vínculo com a Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte.

Nos termos do § 5º, do artigo 10, da Lei Federal nº 12.232/2010, até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio, qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação acima, mediante fundamentos jurídicos plausíveis. As impugnações deverão ser protocoladas na Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, onde também poderão ser obtidos maiores esclarecimentos, pelo telefone 3552-5135.

Guarantã do Norte/MT, 24 de maio de 2017.

Gutemberg Xavier Alves dos Santos

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 007/2017

A Prefeitura Municipal de Indavaí-MT, através do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº 007/2017 – Tipo Maior Desconto por Lote, cujo Objeto é: **Aquisição de Produtos Alimentícios, Utilidade Doméstica, Higiene Pessoal, Embutidos, conservados, frios, Massas e Gás P-13.** Ocorrerá no dia: 06/06/2017. Entrega dos Envelopes: Até as 08:00 horas (horário de Mato Grosso), do dia 06/06/2017. Edital Completo: Afixado no endereço Rua Getúlio Vargas nº 650, Centro, Indavaí/MT. CEP 78.295-000, **(quando o edital for solicitado por e-mail as empresas deverão encaminhar seus dados empresariais para o e-mail (pmindiavaicitaçao@gmail.com);** Abertura do envelope Nº 01: Às 08:30 horas, do dia 06 de junho de 2017, no endereço acima. Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Indavaí – MT. 24 de maio de 2017.

CLEBER PEREIRA DOS SANTOS

Pregoeiro Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL / RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº. 255/2017, DE 24 DE MAIO DE 2017

CONVOCA O SR. GUI INAR WEBER PARA COMPARECER NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT PARA TRATAR DE ASSUNTO DE SEU INTERESSE.

PEDRO FERRONATTO, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado do Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em de conformidade a Lei Complementar nº. 032 de 14 de dezembro de 2015 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Ipiranga do Norte/MT), e demais dispositivos legais pertinentes;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica convocado o Sr. Gui Inar Weber, a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte/MT, Departamento de Recursos Humanos, para tratar de assuntos de seu interesse, especificamente sobre as ausências injustificadas ao trabalho desde o dia 09 de maio de 2017, sob pena de ser enquadrado nos moldes do art. 126, da Lei Complementar

nº. 032 de 14 de dezembro de 2015 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Ipiranga do Norte/MT)

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Ipiranga do Norte/MT, em 24 de maio de 2017.

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

Registra-se

Publique-se

Cumpra-se

PREFEITURA MUNICIPAL / RECURSOS HUMANOS 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 031/2016

“PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS, ENTRE O MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE - MT E A SRA. ELIAMARA FERNANDES SILVA”.

Pelo presente Termo Aditivo Contratual que fazem entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua dos Girassóis, s/n, centro, nesta cidade de Ipiranga do Norte/MT, inscrita no CNPJ sob Nº 07.209.245/0001-72, representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Pedro Ferronato**, brasileiro, casado, agricultor, inscrito no CPF/MF Nº 345.727.169-20, portador da Cédula de Identidade RG Nº 24216453-SSP/MT, residente e domiciliado na Rua das Azaléias, nº 801, nesta cidade, de ora em diante simplesmente denominado de **CONTRATANTE**, e, de outro lado a Sra. **Eliamara Fernandes Silva**, brasileira, casada, maior, enfermeira, Carteira de Identidade Civil RG.2093552-8 SSP/MT, e CPF Nº 028.126.501-17, residente e domiciliado na Travessa das Orquídeas, nº 1114, casa B, bairro Jardim Primavera na cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, de ora em diante designado de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo mediante as cláusulas e condições seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

1.1 – Pelo presente Termo Aditivo as partes identificadas em comum acordo resolvem prorrogar até a data de 19 de novembro de 2017, o prazo mencionado na cláusula quarta, do Contrato nº. 031/2016, poderá ser rescindido antecipadamente caso se encerre a situação ensejadora.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - O presente aditivo, além do dispositivo legal citado na Cláusula Primeira, encontra embasamento na Lei Complementar nº. 032/2015 e na Cláusula Segunda do Contrato nº 031/2016.

2.1.1 – a prorrogação do CONTRATO se deu em virtude da necessidade pública urgente, para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA-DO VALOR:

3.1 - Fica acrescido por este aditivo, no Contrato nº 031/2016 R\$ 31.545,54 (Trinta e um mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos) referente ao salário base mensal de R\$5.257,59 (cinco mil, duzentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e nove centavos).

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO

4.1 – Todas as despesas decorrentes da execução do presente aditivo correrão por conta de recursos próprios consignados no Orçamento Anual do Município, alocados na seguinte dotação orçamentária:

08.002.10.301.0023.2067.3190.04.000000.0.102.000000 - contratação por Tempo Determinado.

CLÁUSULA QUINTA: RATIFICAÇÃO

5.1 - As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas e em pleno vigor.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Aditivo, em 03 vias de igual teor e forma, na presença de 02 testemunhas.

Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte/MT, 18 de maio de 2017.

PEDRO FERRONATTO

PREFEITO MUNICIPAL

ELIAMARA FERNANDES SILVA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: NOME:

CPF ou RG: CPF ou RG:

**PREFEITURA MUNICIPAL / JURIDICO
PORTARIA Nº 257, DE 24 DE MAIO DE 2017.**

DESIGNA A SERVIDORA DEISE MARIA LOPES DE SOUZA PARA EXERCER A FUNÇÃO DE SECRETÁRIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE IPIRANGA DO NORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO FERRONATTO, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º. Resolve designar a servidora **Deise Maria Lopes de Souza** para exercer a função de Secretária Executiva dos Conselhos Municipais de Ipiranga do Norte – Mato Grosso.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 071/2015.

Gabinete do Prefeito de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, em 24 de maio de 2017.

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL / CONTABILIDADE
EDITAL Nº 026/2017**

CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

ELABORAÇÃO DO PPA-2018-2021 E AVALIAÇÃO DO

1º QUADRIMESTRE DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE Estado de Mato Grosso, **SENHOR PEDRO FERRONATTO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o cargo e invocando os princípios da transparência e da publicidade que regem a administração pública, amparado no art. 48 e no seu Parágrafo Único da Lei Complementar nº 101/2000, onde “A transparência será assegurada também mediante incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e de discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos” torna pública a realização de AUDIÊNCIA PÚBLICA, no dia **25 de Maio (quinta-feira)**, com início às **19h00**, no plenário da Câmara Municipal, com o **objetivo de colher as sugestões da comunidade para ela-**

boração do Plano Plurianual 2018-2021 E avaliar as metas fiscais do 1º Quadrimestre de 2017.

Atendendo aos princípios da administração pública, destacados em textos legais, fazemos a CONVOCAÇÃO pública de todos os munícipes, as organizações sociais, representantes dos bairros e demais representantes da sociedade civil organizada para participarem desta audiência, onde os mesmos poderão opinar e sugerir sobre planejamento do Plano Plurianual para 2018-2021.

Ipiranga do Norte, 23 de Maio de 2017.

Pedro Ferronato

Prefeito Municipal

**PREFEITURA - LICITAÇÃO
LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2017**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2017

BENS MÓVEIS DIVERSOS - Leilão híbrido: presencial e on-line simultaneamente

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT, através da Comissão Permanente de Licitações comunica aos interessados que realizará, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, Leilão do tipo Maior Lance, para alienação de bens móveis diversos de sua propriedade e no estado em que se encontram, conforme relação do Anexo I do Edital.

- **Dia e local do leilão:** 09 de junho de 2017, 6ª feira, às 09:00 horas, no pátio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

- **Leiloeiro Público Oficial Kleiber Leite Pereira Junior**, portador da Matrícula nº 031/2015/Jucemat.

- **Leilão híbrido: presencial e on-line simultaneamente. Os interessados em participar via internet deverão se habilitar em até 48 horas antes do leilão para aprovação de cadastro e acesso ao sistema (login e senha) no site:** www.kleiberleiloes.com.br.

- **Visitas/vistorias aos bens no local do leilão a partir do dia 05/06/2017**, no horário de 07h30m às 11h00m e das 13h30m às 17h00m.

- **Editais completos com a Comissão (66) 3588.1566 ou com o Leiloeiro (65) 3027.5131 e 99289.8092.**

- **Veja mais no Portal da Transparência da Prefeitura e no site do Leiloeiro:** www.kleiberleiloes.com.br.

Ipiranga do Norte/MT, 24 de Maio de 2017.

MARCELO JARDEL BRESOLIN

Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2017**

A Prefeitura Municipal de Itanhanga-MT, com sede na Rua Florianópolis, 200, centro, Itanhanga-MT, através de sua Pregoeira, torna público que encontra-se aberta licitação para o Registro de Preços na Modalidade **Pregão Presencial nº 030/2017**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, com finalidade de: **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA, MATERIAIS DE COPA E COZINHA, ÁGUA MINERAL, CARGA DE GÁS GLP, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ-MT.**”. Regem a presente licitação a Lei Federal 10.520/02, subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **06 de junho de 2017, às 08:00hs (oito horas)**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Itanhanga. O Edital completo poderá

ser obtido pelos interessados no setor de licitações de segunda a sexta-feira, no horário das 07:00 às 11:00 horas, dos dias úteis, ou pelo telefone (66) 3578-2500, ou no site da prefeitura: www.itanhanga.mt.gov.br ou solicitado pelo e-mail: licitacao@itanhanga.mt.gov.br

Itanhanga-MT, 24 de maio de 2017.

CAMILA BRUNA MORESCO

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIQUIRA

**PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 035 DE 19 DE MAIO DE 2017.**

“Aplica a Revisão Geral Anual de 6.58% concedida pela Lei Municipal nº 982/2017 e aprova as tabelas de vencimentos e subsídios e bolsa estágio em anexos, e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITUIQUIRA, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o disposto no o art. 37, inciso X da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a revisão geral anual concedida pela Lei Municipal nº 982 de 19 de maio de 2017, e ;

CONSIDERANDO os cargos que ficaram excetuados da revisão geral anual de contidos no § 2º incisos I, II e III da Lei Municipal nº 982 de 19 de maio de 2017.

DECRETA

Art. 1º. Fica aplicada a Revisão Geral Anual de 6.58% concedida pela Lei Municipal nº 982 de 19 de maio de 2017, e aprova as tabelas de vencimentos e subsídios contidas nos anexos I, II, III, IV, V, VI e VII do presente decreto.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2017

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira/MT, aos 19 de maio de 2017.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

Reajuste de 6.58% aplicados na tabela da Lei Municipal nº 827/2014 exceto nos casos previstos na Lei Municipal 982/2017

TABELA 01 - ARTÍFICE DE COPA E COZINHA, AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, COVEIRO, GARI, GUARDA MUNICIPAL, JARDINEIRO, LUBRIFICADOR						
Classe Nível	Coeficiente	A	B	C	D	E
		1	1,2	1,30	1,40	1,50
		Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio
1	1,00	R\$ 917,34	R\$ 1.100,81	R\$ 1.192,54	R\$ 1.284,28	R\$ 1.376,01
2	1,15	R\$ 1.054,94	R\$ 1.265,93	R\$ 1.371,43	R\$ 1.476,92	R\$ 1.582,41
3	1,30	R\$ 1.192,54	R\$ 1.431,05	R\$ 1.550,31	R\$ 1.669,56	R\$ 1.788,82
4	1,45	R\$ 1.330,15	R\$ 1.596,17	R\$ 1.729,19	R\$ 1.862,20	R\$ 1.995,22
5	1,49	R\$ 1.366,84	R\$ 1.640,21	R\$ 1.776,89	R\$ 1.913,57	R\$ 2.050,26
6	1,52	R\$ 1.394,36	R\$ 1.673,23	R\$ 1.812,67	R\$ 1.952,10	R\$ 2.091,54
7	1,55	R\$ 1.421,88	R\$ 1.706,26	R\$ 1.848,44	R\$ 1.990,63	R\$ 2.132,82
8	1,58	R\$ 1.449,40	R\$ 1.739,28	R\$ 1.884,22	R\$ 2.029,16	R\$ 2.174,10
9	1,61	R\$ 1.476,92	R\$ 1.772,30	R\$ 1.920,00	R\$ 2.067,69	R\$ 2.215,38
10	1,64	R\$ 1.504,44	R\$ 1.805,33	R\$ 1.955,77	R\$ 2.106,22	R\$ 2.256,66
11	1,67	R\$ 1.531,96	R\$ 1.838,35	R\$ 1.991,55	R\$ 2.144,74	R\$ 2.297,94
12	1,70	R\$ 1.559,48	R\$ 1.871,38	R\$ 2.027,32	R\$ 2.183,27	R\$ 2.339,22
TABELA 02 - AGENTE DE SAÚDE, ALMOXARIFE, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, AUXILIAR BIBLIOTECÁRIO, AUXILIAR DE ENFERMAGEM, AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL, ELETRICISTA DE EDIFICAÇÕES, MONITOR DE ESPORTES, RECEPCIONISTA, INSPETOR DE ALUNOS						
Classe Nível	Coeficiente	A	B	C	D	E
		1	1,2	1,30	1,40	1,50
		Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio
1	1,00	R\$ 1.013,21	R\$ 1.215,85	R\$ 1.317,17	R\$ 1.418,49	R\$ 1.519,81
2	1,15	R\$ 1.165,19	R\$ 1.398,23	R\$ 1.514,74	R\$ 1.631,26	R\$ 1.747,78
3	1,30	R\$ 1.317,17	R\$ 1.580,60	R\$ 1.712,32	R\$ 1.844,04	R\$ 1.975,75
4	1,45	R\$ 1.469,15	R\$ 1.762,98	R\$ 1.909,90	R\$ 2.056,81	R\$ 2.203,73

5	1,49	R\$ 1. 509,68	R\$ 1. 811,61	R\$ 1. 962,58	R\$ 2. 113,55	R\$ 2.264,52
6	1,52	R\$ 1. 540,07	R\$ 1. 848,09	R\$ 2. 002,10	R\$ 2. 156,10	R\$ 2.310,11
7	1,55	R\$ 1. 570,47	R\$ 1. 884,56	R\$ 2. 041,61	R\$ 2. 198,66	R\$ 2.355,71
8	1,58	R\$ 1. 600,87	R\$ 1. 921,04	R\$ 2. 081,13	R\$ 2. 241,21	R\$ 2.401,30
9	1,61	R\$ 1. 631,26	R\$ 1. 957,52	R\$ 2. 120,64	R\$ 2. 283,77	R\$ 2.446,89
10	1,64	R\$ 1. 661,66	R\$ 1. 993,99	R\$ 2. 160,16	R\$ 2. 326,32	R\$ 2.492,49
11	1,67	R\$ 1. 692,06	R\$ 2. 030,47	R\$ 2. 199,67	R\$ 2. 368,88	R\$ 2.538,08
12	1,70	R\$ 1. 722,45	R\$ 2. 066,94	R\$ 2. 239,19	R\$ 2. 411,43	R\$ 2.583,68

TABELA 03 - OPERADOR DE MÁQUINAS, PEDREIRO, ELETRICISTA DE VEÍCULOS, PINTOR

Classe Nível	Coeficiente	A 1	B 1,2	C 1,30	D 1,40	E 1,50
		Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio
1	1,00	R\$ 1. 144,97	R\$ 1. 373,97	R\$ 1. 488,47	R\$ 1. 602,96	R\$ 1.717,46
2	1,15	R\$ 1. 316,72	R\$ 1. 580,06	R\$ 1. 711,74	R\$ 1. 843,41	R\$ 1.975,08
3	1,30	R\$ 1. 488,47	R\$ 1. 786,16	R\$ 1. 935,01	R\$ 2. 083,85	R\$ 2.232,70
4	1,45	R\$ 1. 660,21	R\$ 1. 992,25	R\$ 2. 158,28	R\$ 2. 324,30	R\$ 2.490,32
5	1,49	R\$ 1. 706,01	R\$ 2. 047,21	R\$ 2. 217,81	R\$ 2. 388,42	R\$ 2.559,02
6	1,52	R\$ 1. 740,36	R\$ 2. 088,43	R\$ 2. 262,47	R\$ 2. 436,50	R\$ 2.610,54
7	1,55	R\$ 1. 774,71	R\$ 2. 129,65	R\$ 2. 307,12	R\$ 2. 484,59	R\$ 2.662,06
8	1,58	R\$ 1. 809,06	R\$ 2. 170,87	R\$ 2. 351,78	R\$ 2. 532,68	R\$ 2.713,59
9	1,61	R\$ 1. 843,41	R\$ 2. 212,09	R\$ 2. 396,43	R\$ 2. 580,77	R\$ 2.765,11
10	1,64	R\$ 1. 877,76	R\$ 2. 253,31	R\$ 2. 441,08	R\$ 2. 628,86	R\$ 2.816,64
11	1,67	R\$ 1. 912,11	R\$ 2. 294,53	R\$ 2. 485,74	R\$ 2. 676,95	R\$ 2.868,16
12	1,70	R\$ 1. 946,46	R\$ 2. 335,75	R\$ 2. 530,39	R\$ 2. 725,04	R\$ 2.919,68

TABELA 04 – MOTORISTA

Classe Nível	Coeficiente	A 1	B 1,2	C 1,30	D 1,40	E 1,50
		Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio
1	1,00	R\$ 1. 175,89	R\$ 1. 411,07	R\$ 1. 528,66	R\$ 1. 646,25	R\$ 1.763,84
2	1,15	R\$ 1. 352,28	R\$ 1. 622,73	R\$ 1. 757,96	R\$ 1. 893,19	R\$ 2.028,42
3	1,30	R\$ 1. 528,66	R\$ 1. 834,39	R\$ 1. 987,26	R\$ 2. 140,13	R\$ 2.292,99
4	1,45	R\$ 1. 705,05	R\$ 2. 046,05	R\$ 2. 216,56	R\$ 2. 387,06	R\$ 2.557,57
5	1,49	R\$ 1. 752,08	R\$ 2. 102,50	R\$ 2. 277,71	R\$ 2. 452,91	R\$ 2.628,12
6	1,52	R\$ 1. 787,36	R\$ 2. 144,83	R\$ 2. 323,57	R\$ 2. 502,30	R\$ 2.681,04
7	1,55	R\$ 1. 822,64	R\$ 2. 187,16	R\$ 2. 369,43	R\$ 2. 551,69	R\$ 2.733,95
8	1,58	R\$ 1. 857,91	R\$ 2. 229,49	R\$ 2. 415,29	R\$ 2. 601,08	R\$ 2.786,87
9	1,61	R\$ 1. 893,19	R\$ 2. 271,83	R\$ 2. 461,15	R\$ 2. 650,46	R\$ 2.839,78
10	1,64	R\$ 1. 928,47	R\$ 2. 314,16	R\$ 2. 507,01	R\$ 2. 699,85	R\$ 2.892,70
11	1,67	R\$ 1. 963,74	R\$ 2. 356,49	R\$ 2. 552,87	R\$ 2. 749,24	R\$ 2.945,61
12	1,70	R\$ 1. 999,02	R\$ 2. 398,82	R\$ 2. 598,72	R\$ 2. 798,63	R\$ 2.998,53

TABELA 05 - AGENTE AMBIENTAL, COLETOR DE ENTULHO/ LIXO, AUXILIAR EM EDUCAÇÃO INFANTIL, AUXILIAR EM EDUCAÇÃO ESPECIAL

Classe Nível	Coeficiente	A 1	B 1,2	C 1,30	D 1,40	E 1,50
		Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio
1	1,00	R\$ 1. 325,96	R\$ 1. 591,15	R\$ 1. 723,75	R\$ 1. 856,35	R\$ 1.988,94
2	1,15	R\$ 1. 524,86	R\$ 1. 829,83	R\$ 1. 982,31	R\$ 2. 134,80	R\$ 2.287,28
3	1,30	R\$ 1. 723,75	R\$ 2. 068,50	R\$ 2. 240,87	R\$ 2. 413,25	R\$ 2.585,62
4	1,45	R\$ 1. 922,64	R\$ 2. 307,17	R\$ 2. 499,44	R\$ 2. 691,70	R\$ 2.883,97

5	1,49	R\$ 1. 975,68	R\$ 2. 370,82	R\$ 2. 568,39	R\$ 2. 765,95	R\$ 2.963,52
6	1,52	R\$ 2. 015,46	R\$ 2. 418,55	R\$ 2. 620,10	R\$ 2. 821,65	R\$ 3.023,19
7	1,55	R\$ 2. 055,24	R\$ 2. 466,29	R\$ 2. 671,81	R\$ 2. 877,34	R\$ 3.082,86
8	1,58	R\$ 2. 095,02	R\$ 2. 514,02	R\$ 2. 723,52	R\$ 2. 933,03	R\$ 3.142,53
9	1,61	R\$ 2. 134,80	R\$ 2. 561,76	R\$ 2. 775,24	R\$ 2. 988,72	R\$ 3.202,20
10	1,64	R\$ 2. 174,58	R\$ 2. 609,49	R\$ 2. 826,95	R\$ 3. 044,41	R\$ 3.261,86
11	1,67	R\$ 2. 214,35	R\$ 2. 657,23	R\$ 2. 878,66	R\$ 3. 100,10	R\$ 3.321,53
12	1,70	R\$ 2. 254,13	R\$ 2. 704,96	R\$ 2. 930,37	R\$ 3. 155,79	R\$ 3.381,20

TABELA 06 - AGENTE ADMINISTRATIVO, AUXILIAR DE LABORATÓRIO, FISCAL DE OBRAS E POSTURA, FISCAL DE TRIBUTOS, FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, TÉCNICO DE LABORATÓRIO, TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA, TÉCNICO EM CONTABILIDADE, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, TÉCNICO EM INFORMÁTICA

Classe Nível	Coefficiente	A 1	B 1,2	C 1,30	D 1,40	E 1,50
		Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio
1	1,00	R\$ 1. 432,64	R\$ 1. 719,17	R\$ 1. 862,44	R\$ 2. 005,70	R\$ 2.148,97
2	1,15	R\$ 1. 647,54	R\$ 1. 977,05	R\$ 2. 141,80	R\$ 2. 306,56	R\$ 2.471,31
3	1,30	R\$ 1. 862,44	R\$ 2. 234,92	R\$ 2. 421,17	R\$ 2. 607,41	R\$ 2.793,66
4	1,45	R\$ 2. 077,33	R\$ 2. 492,80	R\$ 2. 700,53	R\$ 2. 908,27	R\$ 3.116,00
5	1,49	R\$ 2. 134,64	R\$ 2. 561,57	R\$ 2. 775,03	R\$ 2. 988,49	R\$ 3.201,96
6	1,52	R\$ 2. 177,62	R\$ 2. 613,14	R\$ 2. 830,90	R\$ 3. 048,67	R\$ 3.266,43
7	1,55	R\$ 2. 220,60	R\$ 2. 664,72	R\$ 2. 886,78	R\$ 3. 108,84	R\$ 3.330,90
8	1,58	R\$ 2. 263,58	R\$ 2. 716,29	R\$ 2. 942,65	R\$ 3. 169,01	R\$ 3.395,37
9	1,61	R\$ 2. 306,56	R\$ 2. 767,87	R\$ 2. 998,52	R\$ 3. 229,18	R\$ 3.459,83
10	1,64	R\$ 2. 349,54	R\$ 2. 819,44	R\$ 3. 054,40	R\$ 3. 289,35	R\$ 3.524,30
11	1,67	R\$ 2. 392,51	R\$ 2. 871,02	R\$ 3. 110,27	R\$ 3. 349,52	R\$ 3.588,77
12	1,70	R\$ 2. 435,49	R\$ 2. 922,59	R\$ 3. 166,14	R\$ 3. 409,69	R\$ 3.653,24

TABELA 07 - INSEMINADOR DE ANIMAIS, MECÂNICO, OPERADOR DE TRATOR COM PNEUS TÉCNICO EM RAO X

Classe Nível	Coefficiente	A 1	B 1,2	C 1,30	D 1,40	E 1,50
		Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio
1	1,00	1.678,70	R\$ 2. 014,44	R\$ 2. 182,30	R\$ 2. 350,17	R\$ 2.518,04
2	1,15	R\$ 1. 930,50	R\$ 2. 316,60	R\$ 2. 509,65	R\$ 2. 702,70	R\$ 2.895,75
3	1,30	R\$ 2. 182,30	R\$ 2. 618,77	R\$ 2. 837,00	R\$ 3. 055,23	R\$ 3.273,46
4	1,45	R\$ 2. 434,11	R\$ 2. 920,93	R\$ 3. 164,34	R\$ 3. 407,75	R\$ 3.651,16
5	1,49	R\$ 2. 501,26	R\$ 3. 001,51	R\$ 3. 251,63	R\$ 3. 501,76	R\$ 3.751,89
6	1,52	R\$ 2. 551,62	R\$ 3. 061,94	R\$ 3. 317,10	R\$ 3. 572,26	R\$ 3.827,43
7	1,55	R\$ 2. 601,98	R\$ 3. 122,37	R\$ 3. 382,57	R\$ 3. 642,77	R\$ 3.902,97
8	1,58	R\$ 2. 652,34	R\$ 3. 182,81	R\$ 3. 448,04	R\$ 3. 713,28	R\$ 3.978,51
9	1,61	R\$ 2. 702,70	R\$ 3. 243,24	R\$ 3. 513,51	R\$ 3. 783,78	R\$ 4.054,05
10	1,64	R\$ 2. 753,06	R\$ 3. 303,67	R\$ 3. 578,98	R\$ 3. 854,29	R\$ 4.129,59
11	1,67	R\$ 2. 803,42	R\$ 3. 364,11	R\$ 3. 644,45	R\$ 3. 924,79	R\$ 4.205,13
12	1,70	R\$ 2. 853,78	R\$ 3. 424,54	R\$ 3. 709,92	R\$ 3. 995,30	R\$ 4.280,67

TABELA 08 - OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA

Classe Nível	Coefficiente	A 1	B 1,2	C 1,30	D 1,40	E 1,50
		Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio
1	1,00	R\$ 1. 957,73	R\$ 2. 349,28	R\$ 2. 545,05	R\$ 2. 740,82	R\$ 2.936,60
2	1,15	R\$ 2. 251,39	R\$ 2. 701,67	R\$ 2. 926,81	R\$ 3. 151,95	R\$ 3.377,09
3	1,30	R\$ 2. 545,05	R\$ 3. 054,06	R\$ 3. 308,57	R\$ 3. 563,07	R\$ 3.817,58

4	1,45	R\$ 2. 838,71	R\$ 3. 406,45	R\$ 3. 690,32	R\$ 3. 974,19	R\$ 4.258,07
5	1,49	R\$ 2. 917,02	R\$ 3. 500,42	R\$ 3. 792,13	R\$ 4. 083,83	R\$ 4.375,53
6	1,52	R\$ 2. 975,75	R\$ 3. 570,90	R\$ 3. 868,48	R\$ 4. 166,05	R\$ 4.463,63
7	1,55	R\$ 3. 034,48	R\$ 3. 641,38	R\$ 3. 944,83	R\$ 4. 248,28	R\$ 4.551,73
8	1,58	R\$ 3. 093,22	R\$ 3. 711,86	R\$ 4. 021,18	R\$ 4. 330,50	R\$ 4.639,82
9	1,61	R\$ 3. 151,95	R\$ 3. 782,34	R\$ 4. 097,53	R\$ 4. 412,73	R\$ 4.727,92
10	1,64	R\$ 3. 210,68	R\$ 3. 852,82	R\$ 4. 173,88	R\$ 4. 494,95	R\$ 4.816,02
11	1,67	R\$ 3. 269,41	R\$ 3. 923,29	R\$ 4. 250,23	R\$ 4. 577,18	R\$ 4.904,12
12	1,70	R\$ 3. 328,14	R\$ 3. 993,77	R\$ 4. 326,59	R\$ 4. 659,40	R\$ 4.992,21

TABELA 09 - BIÓLOGO, FONOAUDIÓLOGO, MECÂNICO - NÍVEL I, NUTRICIONISTA, OPERADOR DE MOTO NIVELADORA/PATROL, PREGOEIRO, QUÍMICO

Classe Nível	Coeficiente	A	B	C	D	E
		1	1,2	1,30	1,40	1,50
		Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio
1	1,00	R\$ 2. 447,16	R\$ 2. 936,60	R\$ 3. 181,31	R\$ 3. 426,03	R\$ 3.670,75
2	1,15	R\$ 2. 814,24	R\$ 3. 377,09	R\$ 3. 658,51	R\$ 3. 939,93	R\$ 4.221,36
3	1,30	R\$ 3. 181,31	R\$ 3. 817,58	R\$ 4. 135,71	R\$ 4. 453,84	R\$ 4.771,97
4	1,45	R\$ 3. 548,39	R\$ 4. 258,06	R\$ 4. 612,90	R\$ 4. 967,74	R\$ 5.322,58
5	1,49	R\$ 3. 646,27	R\$ 4. 375,53	R\$ 4. 740,16	R\$ 5. 104,78	R\$ 5.469,41
6	1,52	R\$ 3. 719,69	R\$ 4. 463,63	R\$ 4. 835,60	R\$ 5. 207,56	R\$ 5.579,53
7	1,55	R\$ 3. 793,10	R\$ 4. 551,72	R\$ 4. 931,03	R\$ 5. 310,35	R\$ 5.689,66
8	1,58	R\$ 3. 866,52	R\$ 4. 639,82	R\$ 5. 026,47	R\$ 5. 413,13	R\$ 5.799,78
9	1,61	R\$ 3. 939,93	R\$ 4. 727,92	R\$ 5. 121,91	R\$ 5. 515,91	R\$ 5.909,90
10	1,64	R\$ 4. 013,35	R\$ 4. 816,02	R\$ 5. 217,35	R\$ 5. 618,69	R\$ 6.020,02
11	1,67	R\$ 4. 086,76	R\$ 4. 904,12	R\$ 5. 312,79	R\$ 5. 721,47	R\$ 6.130,15
12	1,70	R\$ 4. 160,18	R\$ 4. 992,21	R\$ 5. 408,23	R\$ 5. 824,25	R\$ 6.240,27

TABELA 10 - MECÂNICO - NÍVEL II, ELETRICISTA DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO, ENGENHEIRO AGRÔNOMO

Classe Nível	Coeficiente	A	B	C	D	E
		1	1,2	1,30	1,40	1,50
		Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio
1	1,00	R\$ 3. 111,94	R\$ 3. 734,33	R\$ 4. 045,53	R\$ 4. 356,72	R\$ 4.667,92
2	1,15	R\$ 3. 578,73	R\$ 4. 294,48	R\$ 4. 652,36	R\$ 5. 010,23	R\$ 5.368,10
3	1,30	R\$ 4. 045,53	R\$ 4. 854,63	R\$ 5. 259,18	R\$ 5. 663,74	R\$ 6.068,29
4	1,45	R\$ 4. 512,32	R\$ 5. 414,78	R\$ 5. 866,01	R\$ 6. 317,25	R\$ 6.768,48
5	1,49	R\$ 4. 636,80	R\$ 5. 564,15	R\$ 6. 027,83	R\$ 6. 491,51	R\$ 6.955,19
6	1,52	R\$ 4. 730,15	R\$ 5. 676,18	R\$ 6. 149,20	R\$ 6. 622,22	R\$ 7.095,23
7	1,55	R\$ 4. 823,51	R\$ 5. 788,21	R\$ 6. 270,57	R\$ 6. 752,92	R\$ 7.235,27
8	1,58	R\$ 4. 916,87	R\$ 5. 900,24	R\$ 6. 391,93	R\$ 6. 883,62	R\$ 7.375,31
9	1,61	R\$ 5. 010,23	R\$ 6. 012,27	R\$ 6. 513,30	R\$ 7. 014,32	R\$ 7.515,34
10	1,64	R\$ 5. 103,59	R\$ 6. 124,30	R\$ 6. 634,66	R\$ 7. 145,02	R\$ 7.655,38
11	1,67	R\$ 5. 196,95	R\$ 6. 236,33	R\$ 6. 756,03	R\$ 7. 275,72	R\$ 7.795,42
12	1,70	R\$ 5. 290,30	R\$ 6. 348,36	R\$ 6. 877,39	R\$ 7. 406,43	R\$ 7.935,46

TABELA 11 - ASSISTENTE SOCIAL, ENFERMEIRO, FISIOTERAPEUTA, PSICÓLOGO, MÉDICO VETERINÁRIO, EDUCADOR FÍSICO DA SAÚDE

Classe Nível	Coeficiente	A	B	C	D	E
		1	1,2	1,30	1,40	1,50
		Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio
1	1,00	R\$ 3. 614,30	R\$ 4. 337,15	R\$ 4. 698,58	R\$ 5. 060,01	R\$ 5.421,44
2	1,15	R\$ 4. 156,44	R\$ 4. 987,73	R\$ 5. 403,37	R\$ 5. 819,02	R\$ 6.234,66
3	1,30	R\$ 4. 698,58	R\$ 5. 638,30	R\$ 6. 108,16	R\$ 6. 578,02	R\$ 7.047,88

4	1,45	R\$ 5. 240,73	R\$ 6. 288,87	R\$ 6. 812,95	R\$ 7. 337,02	R\$ 7.861,09
5	1,49	R\$ 5. 385,30	R\$ 6. 462,36	R\$ 7. 000,89	R\$ 7. 539,42	R\$ 8.077,95
6	1,52	R\$ 5. 493,73	R\$ 6. 592,47	R\$ 7. 141,85	R\$ 7. 691,22	R\$ 8.240,59
7	1,55	R\$ 5. 602,16	R\$ 6. 722,59	R\$ 7. 282,81	R\$ 7. 843,02	R\$ 8.403,24
8	1,58	R\$ 5. 710,59	R\$ 6. 852,70	R\$ 7. 423,76	R\$ 7. 994,82	R\$ 8.565,88
9	1,61	R\$ 5. 819,02	R\$ 6. 982,82	R\$ 7. 564,72	R\$ 8. 146,62	R\$ 8.728,52
10	1,64	R\$ 5. 927,44	R\$ 7. 112,93	R\$ 7. 705,68	R\$ 8. 298,42	R\$ 8.891,17
11	1,67	R\$ 6. 035,87	R\$ 7. 243,05	R\$ 7. 846,64	R\$ 8. 450,22	R\$ 9.053,81
12	1,70	R\$ 6. 144,30	R\$ 7. 373,16	R\$ 7. 987,59	R\$ 8. 602,02	R\$ 9.216,45

TABELA 12 - ADMINISTRADOR, BIOMÉDICO, BIOQUÍMICO, CONTADOR, ENGENHEIRO CIVIL, FARMACÊUTICO, ODONTÓLOGO

Classe Nível	Coeficiente	A	B	C	D	E
		1	1,2	1,30	1,40	1,50
		Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio
1	1,00	R\$ 4. 078,47	R\$ 4. 894,17	R\$ 5. 302,01	R\$ 5. 709,86	R\$ 6.117,71
2	1,15	R\$ 4. 690,24	R\$ 5. 628,29	R\$ 6. 097,32	R\$ 6. 566,34	R\$ 7.035,36
3	1,30	R\$ 5. 302,01	R\$ 6. 362,42	R\$ 6. 892,62	R\$ 7. 422,82	R\$ 7.953,02
4	1,45	R\$ 5. 913,78	R\$ 7. 096,54	R\$ 7. 687,92	R\$ 8. 279,30	R\$ 8.870,68
5	1,49	R\$ 6. 076,92	R\$ 7. 292,31	R\$ 7. 900,00	R\$ 8. 507,69	R\$ 9.115,38
6	1,52	R\$ 6. 199,28	R\$ 7. 439,13	R\$ 8. 059,06	R\$ 8. 678,99	R\$ 9.298,92
7	1,55	R\$ 6. 321,63	R\$ 7. 585,96	R\$ 8. 218,12	R\$ 8. 850,28	R\$ 9.482,45
8	1,58	R\$ 6. 443,99	R\$ 7. 732,78	R\$ 8. 377,18	R\$ 9. 021,58	R\$ 9.665,98
9	1,61	R\$ 6. 566,34	R\$ 7. 879,61	R\$ 8. 536,24	R\$ 9. 192,88	R\$ 9.849,51
10	1,64	R\$ 6. 688,69	R\$ 8. 026,43	R\$ 8. 695,30	R\$ 9. 364,17	R\$ 10.033,04
11	1,67	R\$ 6. 811,05	R\$ 8. 173,26	R\$ 8. 854,36	R\$ 9. 535,47	R\$ 10.216,57
12	1,70	R\$ 6. 933,40	R\$ 8. 320,08	R\$ 9. 013,42	R\$ 9. 706,76	R\$ 10.400,10

TABELA 13 - CONTROLADOR INTERNO, PROCURADOR JURÍDICO

Classe Nível	Coeficiente	A	B	C	D	E
		1	1,2	1,30	1,40	1,50
		Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio
1	1,00	R\$ 6. 450,00	R\$ 7. 740,00	R\$ 8. 385,00	R\$ 9. 030,00	R\$ 9.675,00
2	1,15	R\$ 7. 417,50	R\$ 8. 901,00	R\$ 9. 642,75	R\$ 10. 384,50	R\$ 11.126,25
3	1,30	R\$ 8. 385,00	R\$ 10. 062,00	R\$ 10. 900,50	R\$ 11. 739,00	R\$ 12.577,50
4	1,45	R\$ 9. 352,50	R\$ 11. 223,00	R\$ 12. 158,25	R\$ 13. 093,50	R\$ 14.028,75
5	1,49	R\$ 9. 610,50	R\$ 11. 532,60	R\$ 12. 493,65	R\$ 13. 454,70	R\$ 14.415,75
6	1,52	R\$ 9. 804,00	R\$ 11. 764,80	R\$ 12. 745,20	R\$ 13. 725,60	R\$ 14.706,00
7	1,55	R\$ 9. 997,50	R\$ 11. 997,00	R\$ 12. 996,75	R\$ 13. 996,50	R\$ 14.996,25
8	1,58	R\$ 10. 191,00	R\$ 12. 229,20	R\$ 13. 248,30	R\$ 14. 267,40	R\$ 15.286,50
9	1,61	R\$ 10. 384,50	R\$ 12. 461,40	R\$ 13. 499,85	R\$ 14. 538,30	R\$ 15.576,75
10	1,64	R\$ 10. 578,00	R\$ 12. 693,60	R\$ 13. 751,40	R\$ 14. 809,20	R\$ 15.867,00
11	1,67	R\$ 10. 771,50	R\$ 12. 925,80	R\$ 14. 002,95	R\$ 15. 080,10	R\$ 16.157,25
12	1,70	R\$ 10. 965,00	R\$ 13. 158,00	R\$ 14. 254,50	R\$ 15. 351,00	R\$ 16.447,50

TABELA 14 - MÉDICO

Classe Nível	Coeficiente	A	B	C	D	E
		1	1,2	1,30	1,40	1,50
		Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio
1	1,00	R\$ 9. 788,68	R\$ 11. 746,42	R\$ 12. 725,28	R\$ 13. 704,15	R\$ 14.683,02
2	1,15	R\$ 11. 256,98	R\$ 13. 508,38	R\$ 14. 634,08	R\$ 15. 759,78	R\$ 16.885,47
3	1,30	R\$ 12. 725,28	R\$ 15. 270,34	R\$ 16. 542,87	R\$ 17. 815,40	R\$ 19.087,93

4	1,45	R\$ 14.193,59	R\$ 17.032,30	R\$ 18.451,66	R\$ 19.871,02	R\$ 21.290,38
5	1,49	R\$ 14.585,13	R\$ 17.502,16	R\$ 18.960,67	R\$ 20.419,19	R\$ 21.877,70
6	1,52	R\$ 14.878,79	R\$ 17.854,55	R\$ 19.342,43	R\$ 20.830,31	R\$ 22.318,19
7	1,55	R\$ 15.172,45	R\$ 18.206,95	R\$ 19.724,19	R\$ 21.241,44	R\$ 22.758,68
8	1,58	R\$ 15.466,11	R\$ 18.559,34	R\$ 20.105,95	R\$ 21.652,56	R\$ 23.199,17
9	1,61	R\$ 15.759,78	R\$ 18.911,73	R\$ 20.487,71	R\$ 22.063,69	R\$ 23.639,66
10	1,64	R\$ 16.053,44	R\$ 19.264,12	R\$ 20.869,47	R\$ 22.474,81	R\$ 24.080,15
11	1,67	R\$ 16.347,10	R\$ 19.616,52	R\$ 21.251,22	R\$ 22.885,93	R\$ 24.520,64
12	1,70	R\$ 16.640,76	R\$ 19.968,91	R\$ 21.632,98	R\$ 23.297,06	R\$ 24.961,13

ANEXO II

Reajuste de 6.58 % aplicados na tabela da Lei Municipal nº 684/2010

TABELA DOS PROFESSORES - 30 HORAS SEMANAIS						
Classe	Coefficiente	A	B	C	D	E
Nível		1	1,26	1,8	2	2,25
		Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio
1	1,00	R\$ 2.138,07	R\$ 2.693,96	R\$ 3.848,52	R\$ 4.276,13	R\$ 4.810,65
2	1,05	R\$ 2.244,97	R\$ 2.828,66	R\$ 4.040,94	R\$ 4.489,94	R\$ 5.051,18
3	1,10	R\$ 2.351,87	R\$ 2.963,36	R\$ 4.233,37	R\$ 4.703,75	R\$ 5.291,71
4	1,15	R\$ 2.458,78	R\$ 3.098,06	R\$ 4.425,80	R\$ 4.917,55	R\$ 5.532,25
5	1,20	R\$ 2.565,68	R\$ 3.232,76	R\$ 4.618,22	R\$ 5.131,36	R\$ 5.772,78
6	1,25	R\$ 2.672,58	R\$ 3.367,45	R\$ 4.810,65	R\$ 5.345,17	R\$ 6.013,31
7	1,30	R\$ 2.779,49	R\$ 3.502,15	R\$ 5.003,07	R\$ 5.558,97	R\$ 6.253,84
8	1,35	R\$ 2.886,39	R\$ 3.636,85	R\$ 5.195,50	R\$ 5.772,78	R\$ 6.494,38
9	1,40	R\$ 2.993,29	R\$ 3.771,55	R\$ 5.387,93	R\$ 5.986,58	R\$ 6.734,91
10	1,45	R\$ 3.100,20	R\$ 3.906,25	R\$ 5.580,35	R\$ 6.200,39	R\$ 6.975,44
11	1,50	R\$ 3.207,10	R\$ 4.040,94	R\$ 5.772,78	R\$ 6.414,20	R\$ 7.215,97
12	1,55	R\$ 3.314,00	R\$ 4.175,64	R\$ 5.965,20	R\$ 6.628,00	R\$ 7.456,51

ANEXO III

Subsídios fixados pela Lei Municipal nº 953/2016

DENOMINAÇÃO DO CARGO	SUBSÍDIOS
Prefeito	R\$ 15.150,00
Vice Prefeito	R\$ 9.300,00
Secretários Municipais	R\$ 6.450,00

ANEXO IV

Reajuste de 6.58% aplicados nos subsídios da Lei Municipal nº 900/2015

DENOMINAÇÃO DO CARGO	SUBSÍDIOS
Conselheiro Tutelar	R\$ 1.889,87

ANEXO V

Reajuste de 6.58% aplicados nos subsídios da Lei Municipal nº 929/2015

TABELA 01 – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS						
Classe Nível	Coeficiente	A	B	C	D	E
		1	1,2	1,30	1,40	1,50
		Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio
1	1,00	R\$ 1.325,96	R\$ 1.591,15	R\$ 1.723,75	R\$ 1.856,35	R\$ 1.988,94
2	1,15	R\$ 1.524,86	R\$ 1.829,83	R\$ 1.982,31	R\$ 2.134,80	R\$ 2.287,28
3	1,30	R\$ 1.723,75	R\$ 2.068,50	R\$ 2.240,87	R\$ 2.413,25	R\$ 2.585,62
4	1,45	R\$ 1.922,64	R\$ 2.307,17	R\$ 2.499,44	R\$ 2.691,70	R\$ 2.883,97
5	1,49	R\$ 1.975,68	R\$ 2.370,82	R\$ 2.568,39	R\$ 2.765,95	R\$ 2.963,52
6	1,52	R\$ 2.015,46	R\$ 2.418,55	R\$ 2.620,10	R\$ 2.821,65	R\$ 3.023,19
7	1,55	R\$ 2.055,24	R\$ 2.466,29	R\$ 2.671,81	R\$ 2.877,34	R\$ 3.082,86
8	1,58	R\$ 2.095,02	R\$ 2.514,02	R\$ 2.723,52	R\$ 2.933,03	R\$ 3.142,53
9	1,61	R\$ 2.134,80	R\$ 2.561,76	R\$ 2.775,24	R\$ 2.988,72	R\$ 3.202,20
10	1,64	R\$ 2.174,58	R\$ 2.609,49	R\$ 2.826,95	R\$ 3.044,41	R\$ 3.261,86
11	1,67	R\$ 2.214,35	R\$ 2.657,23	R\$ 2.878,66	R\$ 3.100,10	R\$ 3.321,53
12	1,70	R\$ 2.254,13	R\$ 2.704,96	R\$ 2.930,37	R\$ 3.155,79	R\$ 3.381,20

ANEXO VI

Reajuste de 6.58% aplicados na Bolsa Estágio da Lei Municipal nº 847/2014	
DENOMINAÇÃO DO CARGO	SUBSÍDIOS
Bolsa Estágio	R\$ 865,80

ANEXO VII

Reajuste de 6.58% aplicados na Lei Municipal nº 969/2017, exceto nos casos previstos na Lei Municipal 982/2017	
DENOMINAÇÃO DO CARGO	Vencimentos
Secretário Chefe de Gabinete – SCG	R\$ 6.450,00
Coordenador do Gabinete do Prefeito - CGP	R\$ 3.589,05
Gerente do Gabinete do Prefeito – GGP	R\$ 2.447,09
Encarregado do Gabinete do Prefeito – ESGP	R\$ 1.700,00
Procurador Municipal - PM	R\$ 6.450,00
Coordenador de Processo Legislativo e Assistência Processual - CPLAP	R\$ 3.589,05
Gerente de Procedimentos Administrativos	R\$ 2.447,09
Controlador Geral – CG	R\$ 6.450,00
Encarregado de Controle da Área de Governo e Atos de Pessoal – ECAGAP	R\$ 1.700,00
Ouvidor Municipal	R\$ 3.589,05
Assessor Técnico de Planejamento e Orçamento-ATPO	R\$ 11.500,65
Assessor Técnico de Topografia-ATT	R\$ 8.118,11
Assessor Técnico Contábil – ATC	R\$ 6.450,00
Assessor Técnico de Licitação-ATL	R\$ 6.450,00
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Urbano - (SMAPDU)	R\$ 6.450,00
Coordenador de Gestão e Planejamento - CGP;	R\$ 3.589,05
Gerente Administrativa de Comunicação - GAC;	R\$ 2.447,09
Gerente de Cerimonial – GC;	R\$ 2.447,09
Gerente de Controle e Guarda de Patrimônio - GCGP;	R\$ 2.447,09
Encarregado de Patrimônio – EP	R\$ 1.700,00
Gerente de Segurança Pública - GSP;	R\$ 2.447,09
Gerência da Guarda Municipal - GGM	R\$ 2.447,09
Gerente Administrativa do ITIPREV - GAI;	R\$ 2.447,09
Gerente do Departamento de Cooperação Estadual e Federal - GCEF.	R\$ 2.447,09
Coordenador de Estudos e Projetos - CEP;	R\$ 3.589,05
Coordenador de Recursos Humanos – CRH;	R\$ 3.589,05
Gerente de Controle de Pessoal – GCP;	R\$ 2.447,09
Gerência de Registro de Ponto - GRP	R\$ 2.447,09
Encarregado de Registro de Pessoal – ERP;	R\$ 1.700,00
Coordenador de Tecnologia da Informação - CTI;	R\$ 3.589,05
Gerente de Tecnologia da Informação - GTI;	R\$ 2.447,09
Secretário Adjunto de Desenvolvimento Urbano – SADU;	R\$ 4.742,30
Gerente de Desenvolvimento Industrial e Comercial – GDIC;	R\$ 2.447,09
Gerente de Habitação – GH;	R\$ 2.447,09
Gerente de Defesa Civil – GDC;	R\$ 2.447,09
Gerente de Departamento de Água e Esgoto – GDAE;	R\$ 2.447,09
Secretário Adjunto de Compras Públicas - SACP	R\$ 4.742,30
Coordenador de Almoxarifado – CA;	R\$ 3.589,05
Gerente de Controle de Conferência de Materiais - GCCM;	R\$ 2.447,09
Gerente de Compras – GC;	R\$ 2.447,09
Encarregado de Balizamento de Compras - EBC	R\$ 1.700,00
Secretário Municipal de Finanças Públicas e Arrecadação SMFPA;	R\$ 6.450,00
Coordenador de Execução Contábil - CEC;	R\$ 3.589,05
Gerente de Liquidação - GL;	R\$ 2.447,09
Encarregado de Contabilidade – EC;	R\$ 1.700,00
Encarregado de Arquivo Digital – EAD;	R\$ 1.700,00
Coordenador de Execução Orçamentária – CEO.	R\$ 3.589,05
Coordenador de Prestação de Contas e Convênios – CPCC;	R\$ 3.589,05
Secretário Adjunto de Arrecadação – SAA	R\$ 4.742,30
Coordenador de Finanças e Fiscalização de Tributos – CFFA;	R\$ 3.589,05
Gerente de Arrecadação de Tributos – GAT.	R\$ 2.447,09
Secretário Municipal de Educação - SME;	R\$ 6.450,00
Coordenador de Estudos e Projetos da Educação Básica - CEPEB;	R\$ 3.589,05
Gerente de Apoio Técnico Educacional – GATE;	R\$ 2.447,09
Encarregado de Manutenção das Unidades Educacionais - EMUE;	R\$ 1.700,00
Encarregado de Manutenção das Unidades Educacionais de Ouro Branco do Sul - EMUEOBS;	R\$ 1.700,00
Encarregado de Manutenção das Unidades Educacionais Rurais - EMUER;	R\$ 1.700,00
Gerente de Assistência a Educação Infantil – GAEI;	R\$ 2.447,09
Gerente de Assistência a Educação Infantil de Ouro Branco do Sul- GAEIOBS	R\$ 2.447,09
Coordenador de Planejamento Pedagógico – CPP;	R\$ 3.589,05
Coordenador de Transporte Escolar.	R\$ 3.589,05
Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras (SMIO);	R\$ 6.450,00
Coordenador de Trânsito – CT;	R\$ 3.589,05
Gerente da Agência de Trânsito – GAT;	R\$ 2.447,09
Encarregado de Fiscalização de Trânsito – EFT;	R\$ 1.700,00
Coordenador de Manutenção de Frotas - CMF;	R\$ 3.589,05
Gerente de Manutenção de Veículos Leves - GMVL;	R\$ 2.447,09
Encarregado de Controle de Frotas - ECF;	R\$ 1.700,00

Gerente de Manutenção de Máquinas - GMM;	R\$ 2.447,09
Encarregado de Manutenção de Máquinas - EMM;	R\$ 1.700,00
Gerente de Manutenção do Transporte Escolar - GMTE;	R\$ 2.447,09
Coordenador de Manutenção Urbana - CMU;	R\$ 3.589,05
Gerente de Limpeza Urbana - GLU;	R\$ 2.447,09
Encarregado de Limpeza Urbana - ELU;	R\$ 1.700,00
Gerente de Manutenção de Vias Públicas GMVP;	R\$ 2.447,09
Encarregado de Conservação de Estradas Vicinais - ECEV;	R\$ 1.700,00
Gerente de Manutenção de Paisagismo - GMP;	R\$ 2.447,09
Encarregado de Manutenção de Jardinagem - EMJ;	R\$ 1.700,00
Secretário Adjunto de Obras - SAO.	R\$ 4.742,30
Coordenador de Obras - CO;	R\$ 3.589,05
Coordenador de Manutenção de Prédios Públicos - CMPP;	R\$ 3.589,05
Gerente de Conservação de Prédios Públicos - GCPP;	R\$ 2.447,09
Encarregado de Manutenção de Prédios Públicos - EMPP.	R\$ 1.700,00
Coordenador de Manutenção de Iluminação Pública - CMIP;	R\$ 3.589,05
Secretário Municipal de Saúde (SMS);	R\$ 6.450,00
Coordenador do Hospital Municipal - CHM;	R\$ 3.589,05
Coordenador do Pronto Atendimento de Ouro Branco do Sul - CPAOB;	R\$ 3.589,05
Gerente das Unidades Básicas de Saúde de Ouro Branco do Sul - GUBSOB;	R\$ 2.447,09
Coordenador de Estudos e Projetos de Atenção à Saúde - CEPAS;	R\$ 3.589,05
Gerente das Unidades Básicas de Saúde - GUBS;	R\$ 2.447,09
Gerente de Vigilância Sanitária - GVS;	R\$ 2.447,09
Gerente de Vigilância Ambiental e Epidemiológica - GVAE;	R\$ 2.447,09
Coordenador de Ações Programáticas e Estratégicas - CAPE;	R\$ 3.589,05
Gerente de Assistência Farmacêutica - GAF;	R\$ 2.447,09
Gerente de Assistência Laboratorial - GAL;	R\$ 2.447,09
Gerente de Regulação - GR.	R\$ 2.447,09
Secretário Municipal de Assistência Social (SMAS);	R\$ 6.450,00
Coordenador de Assistência Familiar - CAF;	R\$ 3.589,05
Gerente de Apoio ao Idoso - GAI;	R\$ 2.447,09
Encarregado de Apoio ao Idoso - EAI;	R\$ 1.700,00
Gerente de Assistência Social - GAS;	R\$ 2.447,09
Encarregado de Apoio à Criança e ao Adolescente - EACA;	R\$ 1.700,00
Encarregado de Assistência Social - EAS;	R\$ 1.700,00
Coordenador do Centro de Referências de Assistência Social - CCRAS;	R\$ 3.589,05
Coordenador de Assistência Social de Ouro Branco do Sul - CASOB.	R\$ 3.589,05
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente (SMAMA);	R\$ 6.450,00
Coordenador de Agricultura e Meio Ambiente - CAMA;	R\$ 3.589,05
Gerente de Meio Ambiente - GMA;	R\$ 2.296,01
Coordenador de Desenvolvimento de Assentamento Rural - CDAR;	R\$ 3.589,05
Gerente de Apoio à Agricultura Familiar - GAAF;	R\$ 2.447,09
Gerente da Patrulha Agrícola - GAPA;	R\$ 2.447,09
Encarregado de Apoio à Patrulha Agrícola - EAPA;	R\$ 1.700,00
Secretário Municipal de Esporte, Turismo e Cultura (SMETC);	R\$ 6.450,00
Coordenador de Esportes - CE;	R\$ 3.589,05
Encarregado de Apoio aos Eventos Esportivos - EAEE;	R\$ 1.700,00
Encarregado de Apoio aos Esportes Coletivos - EAEC;	R\$ 1.700,00
Coordenador de Esporte e Lazer de Ouro Branco do Sul - CELOB;	R\$ 3.589,05
Encarregado de Apoio à Qualidade de Vida - EAQV;	R\$ 1.700,00
Coordenador de Turismo - CT;	R\$ 3.589,05
Gerente de Promoções de Eventos - GPE;	R\$ 2.447,09
Encarregado de Apoio às Ações Turísticas - EAAT;	R\$ 1.700,00
Encarregado de Apoio aos Eventos Turísticos - EAET.	R\$ 1.700,00
Secretário Adjunto de Cultura - SAC.	R\$ 4.742,30
Secretário Municipal de Gestão de Ouro Branco do Sul (SMGOBS);	R\$ 6.450,00
Coordenador de Manutenção Urbana de Ouro Branco do Sul - CMUOBS;	R\$ 3.589,05
Gerente de Limpeza Urbana de Ouro Branco do Sul - GLUOB;	R\$ 2.447,09
Encarregado de Limpeza Urbana de Ouro Branco do Sul - ELUOBS;	R\$ 1.700,00
Encarregado de Manutenção de Vias Públicas e Jardinagem de Ouro Branco do Sul - EMVPJOBS;	R\$ 1.700,00
Gerente de Conservação de Prédios Públicos de Ouro Branco do Sul - GCPPOBS;	R\$ 2.447,09
Encarregado de Manutenção de Prédios Públicos de Ouro Branco do Sul - EMPPOBS.	R\$ 1.700,00
Gerente de Gestão de Ouro Branco do Sul - GGOBS;	R\$ 2.447,09
Encarregado de Apoio às Ações Estratégicas - EAEE;	R\$ 1.700,00
Coordenador de Arrecadação e Finanças de Ouro Branco do Sul - CAFOBS;	R\$ 3.589,05
Gerente de Arrecadação de Ouro Branco do Sul - GAOBS;	R\$ 2.447,09

**PROCURADORIA JURIDICA
RESOLUÇÃO Nº 001 DE 24 DE MAIO DE 2017.**

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas do Primeiro Quadrimestre do exercício de 2017 do Fundo Municipal de Transporte e Habitação - FETHAB.

O CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FETHAB, no uso de suas atribuições, especialmente as conferidas

pela Lei Municipal nº 972, de 08 de março de 2017 e com base nas deliberações tomadas na Reunião Ordinária de 24 de maio de 2017;

CONSIDERANDO as orientações estabelecidas na Lei Estadual nº 7.263/2000, alterada pela Lei nº 10.480/2016 e demais alterações;

CONSIDERANDO o Art. 4º §1º da Lei Municipal nº 972/2017;

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Municipal do FETHAB, no dia 24 de maio de 2017 opinando pela aprovação das contas;

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR o Relatório de contas do primeiro quadrimestre do exercício de 2017 dos recursos recebidos por meio do FETHAB;

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Itiquira, 24 de maio de 2017

FABIANO DALLA VALLE

Presidente do CONSELHO MUNICIPAL FETHAB

**PROCURADORIA JURIDICA
LEI MUNICIPAL Nº 982 DE 19 DE MAIO DE 2017.**

LEI MUNICIPAL Nº 982 DE 19 DE MAIO DE 2017.

“Dispõe sobre a revisão geral anual da remuneração dos Servidores Públicos Municipais, no âmbito do Poder Executivo, correspondente ao Exercício de 2016, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, consoante às normas gerais de direito público, a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajustes monetários, a título de revisão geral anual do Exercício 2016, no percentual de 6,58% (seis inteiros e cinquenta e oito centésimos percentuais) incidentes sobre a folha de pagamento a partir do mês de maio/2017.

§ 1º A revisão geral anual de que trata o *caput* do presente artigo será concedida a todos Servidores Públicos abrangidos pelas Leis Municipais nº 684 de 02/07/2010; 827 de 07/05/2014, 847 de 18/09/2014; 900 de 12/05/2015; 929 de 17/12/2015 e 969 de 17/01/2017.

§ 2º Ficam excetuados da revisão geral anual de que trata o *caput* deste artigo os seguintes cargos:

I- Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, cujos subsídios já foram alcançados pela Lei Municipal nº 953 de 22 de junho de 2016; II- Secretários Adjuntos e Encarregados de Setor, cujos os cargos foram criados pela Lei Municipal nº 969 de 17 de janeiro de 2017; III- Assessor Técnico Contábil, Assessor Técnico de Licitação, Procurador Municipal, Controlador Geral, e os cargos previstos na Tabela 13 da Lei Municipal 827/2014, cujos os vencimentos tem como referência o subsídio do Secretário Municipal.

Art. 2º. O Poder Executivo Municipal deverá observar o devido cumprimento ao disposto na Lei Complementar Federal nº. 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal) no que tange aos gastos com pessoal.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias previstas na Lei Orçamentária Anual – LOA (2017), disciplinada pela Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO vigente.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação com os efeitos dela constantes.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira, aos 19 de maio de 2017.

HUMBERTO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

**PROCURADORIA JURIDICA
LEI MUNICIPAL Nº 981 DE 19 DE MAIO DE 2017.**

LEI MUNICIPAL Nº 981 DE 19 DE MAIO DE 2017.

“Dispõe sobre denominação da Estação de Tratamento de Água (ETA), localizada no Lote Congonhas, em Itiquira – MT e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, consoante às normas gerais de direito público, a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada “Estação de Tratamento de Água – ETA Aydee Severina Barbosa”, localizada no Lote Congonhas em Itiquira – MT.

Art. 2º - Caberá aos órgãos e unidades administrativas competentes do Poder Executivo as providências pertinentes para a consumação do objeto desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira, aos 19 de maio de 2017.

HUMBERTO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

**PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 123, DE 15 DE MAIO DE 2017.**

Designa servidor efetivo para ser Responsável Técnico do Centro de Reabilitação “Dr. Osvaldo Fraga de Melo”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor abaixo relacionado, exercendo cargo efetivo, para ser **Responsável Técnico do Centro de reabilitação “Dr. Osvaldo Fraga de Melo”**, como segue:

1. FLÁVIO ALEXANDRE DOS SANTOS

Matrícula nº 937 - Fisioterapeuta

CPF/MF nº 090.885.936-80

Art. 2º - O servidor acima mencionado não receberá subsídio para responder pela função que esta sendo designado interinamente.

Art. 3º - Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 15 de maio de 2017.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2017**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**AVISO DE LICITAÇÃO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, através de sua pregoeira, torna público que realizará **ÀS 08h00 DO DIA 06 DE JUNHO DE 2017**, na Prefeitura Municipal de Itiquira, situada na Avenida Lúcio Mendonça Primo, 621, Conjunto Habitacional Arco Íris II– ITIQUIRA – MT, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 20 (VINTE) CAMBAMBAS ESTACIONÁRIAS (TIRA ENTULHO), COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 03M³ (TRÊS METROS CÚBICOS) CADA, INCLUINDO SERVIÇOS DE COLOCAÇÃO E RETIRADA, POR MEIO DE UTILIZAÇÃO DE CAMINHÃO POLIGUINDASTE, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA-MT**, conforme itens constantes no Termo de Referência, Anexo I do edital. Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos até às **08h00 DO DIA 06 DE JUNHO DE 2017**. O credenciamento será feito no início da sessão. Os interessados poderão ler ou obter a íntegra do edital e seus anexos na Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, sito AVENIDA LÚCIO MENDONÇA PRIMO, 621, CONJUNTO HABITACIONAL ARCO ÍRIS II– ITIQUIRA – MT, no horário das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, nos dias úteis ou pelo e-mail: licitacao@itiquira.mt.gov.br, sendo que o mesmo encontra-se disponível ainda no site: www.itiquira.mt.gov.br.

Itiquira/MT, 24 de maio de 2017.

Juliane Presotto

Pregoeira

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2017**

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017**AVISO DE LICITAÇÃO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, senhor Bruno Henrique Nascimento, torna público que realizará **ÀS 09h00 DO DIA 09 DE JUNHO DE 2017**, na Prefeitura Municipal de Itiquira, situada a Avenida Lúcio Mendonça Primo, 621, Conjunto Habitacional Arco Íris II– ITIQUIRA – MT, licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, tendo por finalidade a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA ASSENTAMENTO TIO ELIAS NO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA-MT, REFERENTE AO RECURSO RECEBIDO ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 055/2015 FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS E A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA**. Os interessados poderão ler ou obter a íntegra do edital e seus anexos na Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, sito AVENIDA LÚCIO MENDONÇA PRIMO, 621, CONJUNTO HABITACIONAL ARCO ÍRIS II– ITIQUIRA – MT, no horário das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, nos dias úteis ou pelo e-mail: licitacao@itiquira.mt.gov.br, sendo que o mesmo encontra-se disponível ainda no site: www.itiquira.mt.gov.br.

Itiquira/MT, 24 de maio de 2017.

Bruno Henrique Nascimento

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

P O R T A R I A Nº 068/2017

EDERZIO DE JESUS MENDES, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR, o senhor **JEFFERSON CRISTIANO BASTOS SANTOS**, do cargo em Comissão de Secretário Municipal de Meio Ambiente, a partir de 24 de maio de 2017.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, em Jangada/MT 24 de maio de 2017.

EDERZIO DE JESUS MENDES

Prefeito Municipal

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017 REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2017

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 24.772.147/0001-68, localizada na Rua Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, s/n.º, Bairro Centro, Jangada – MT – CEP. 78.490-000 TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam interessar a abertura de procedimento licitatório, do tipo “Menor Preço Por Item”, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017 REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2017**. Objeto: **AQUISIÇÃO DE BRITA, PEDRISCO, PO DE BRITA E CALCÁRIO PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA/MT**, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520/02, bem como nas Leis Complementares 123/2006, subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a ser regidas pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições do edital.

Entrega e abertura dos Envelopes: Até as 08:00 horas, do dia 07/06/2017 – no endereço acima. Edital Completo: Afixado no endereço acima, pelo e-mail: licitacaojangada@hotmail.com ou pelo Portal da Transparência: <http://www.jangada.mt.gov.br/Transparencia/Download...>

Jangada – MT, 24 de Maio de 2017.

ADILSON PEREIRA NUNES - Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

AVISO DE ADESÃO

A Prefeitura Municipal de Jauru comunica a adesão a Ata de Registro de Preços nº011/2017 referente ao Pregão nº. 005/2017 da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, para Aquisição de Materiais de Construção Civil e Pavimentação asfáltica, referente aos itens 017, 024, 025, 054 tendo como fornecedores a empresa EMAM – EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.420.916/0003-13.e a empresa FLORESTAL MADEIRAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº13.613.304/0001-76

Jauru – MT, 23 de maio 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

SETOR DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO: MODALIDADE: CONVITE Nº. 011/2017 JULGAMENTO: MENOR VALOR POR LOTE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA-MT

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO:

MODALIDADE: CONVITE Nº. 011/2017

JULGAMENTO: MENOR VALOR POR LOTE.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 022/2017 de 02 de janeiro de 2017, e Membros, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Convite nº. 011/2017, cuja abertura ocorreu as 09h00 - Local, do dia 23/05/2017, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **LOCAÇÃO DE VEÍCULO EQUIPADO COM OFICINA AMBULANTE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MECÂNICA**

AOS VEÍCULOS LEVES E PESADOS DO MUNICÍPIO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, de acordo com especificações do Edital e seus anexos, sagrou-se vencedora a empresa: **DIRCEU ANTONIO DE ARAUJO - ME**, inscrita com o CNPJ: 12.026.884/0001-32, com Valor Global de **R\$ 94.500,00 (noventa e quatro mil e quinhentos reais)**.

Juara/MT em 23 de maio de 2017.

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO N. 045/2017

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 250/2010, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 023/2017, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Pregão nº. 045/2017, cuja abertura ocorreu às 08h00 - Local, do dia 24/05/2017, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **“Registro de Preços para Futura e Eventual Prestação de Serviços de Mão de Obra Especializada de Manutenção Mecânica de Retífica de Motores, Bico e Bombas Injetoras e Hidráulicas com possíveis aquisições e trocas de peças em Atendimento à Frota Municipal de Veículos”**, conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos, sagraram-se vencedoras as empresas: **BERNARDI & BISPO BERNARDI LTDA - ME**, inscrita com o CNPJ sob o n. 19.548.423/0001-79, localizada à Avenida Ayrton Senna, n. 2.329-4 - CEP: 78.575-000 - Juara/MT, sendo vencedora para os lotes 55; 56; 57; 58; 59; 60; 61; 62; 63; 64; 65; 66; 72; 73; 74; 75; 86; 87; 88; 89; 90 e 91 perfazendo o valor global de R\$ 285.000,00 (duzentos e oitenta e cinco mil reais) - **RETIFICADORA JUARA LTDA**, inscrita com o CNPJ sob o n. 70.490.982/0001-22, localizada à Avenida Rio Arinos n. 1820W - Centro - CEP: 78.575-000 - Juara/MT, sendo vencedora para os lotes 01; 03; 05; 07; 09; 11; 13; 15; 17; 19; 21; 23; 25; 27; 29; 31; 33; 35; 37; 39; 41; 43; 45; 47; 49; 51; 53; 67; 68; 71; 77;; 79; 82 e 84, perfazendo o valor global de R\$ 807.249,42 (oitocentos e sete mil, duzentos e quarenta e nove reais e quarenta e dois centavos) - **SERGIO JUCOSKI - ME**, inscrita com o CNPJ sob o n. 00.197.960/0001-88, localizada à Avenida Ayrton Senna, n. 2411S - Centro - CEP: 78.575-000 - Juara/MT, sendo vencedora para os lotes 02; 04; 06; 08; 10; 12; 14; 16; 18; 20; 22; 24; 26; 28; 30; 32; 34; 36; 38; 40; 42; 44; 46; 48; 50; 52; 54; 69; 70; 76; 78; 80; 81; 83 e 85, perfazendo o valor total de R\$ 853.781,00 (oitocentos e cinquenta e três mil e setecentos e oitenta e um reais).

Juara –MT, 25 de maio de 2017.

José Roberto Pereira Alves Luciane Borba Azoia Bezerra

Pregoeiro Oficial Prefeita do Município

SETOR DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº. 23/2017 DATA: 24/01/2017

Extrato de Contrato nº. 23/2017 Data: 24/01/2017

Vigência: 24/01/2017 até 24/01/2018

Licitação: PREGÃO 113/2016

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE COMBATE DE INCENDIO E PÂNICO E SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS – SPDA, EM ATENDIMENTO AS DIVERSAS UNIDADES DO MUNICIPIO DE JUARA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão N° 113/2016/SECAD e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

Forma de Pagamento: O Valor Global de R\$ 25.170,00.

Contratada: CONSTRULOGO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO DECRETO Nº 1.170/2017

Decreto nº 1.170, de 28 de abril de 2017

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal do FETHAB.

A Senhora Luciane Borba Azoia Bezerra, Prefeita Municipal de Juara, no uso das suas atribuições que lhe é conferida pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Estadual nº 7.263/2000, que destina aos municípios do Estado parte dos recursos arrecadados para o Fundo de Transportes e Habitação-FETHAB;

Considerando que o interesse público, em nome da transparência e eficiência na aplicação dos recursos públicos;

Considerando a Lei Municipal nº 2.639/2017 que Cria o Conselho Municipal do FETHAB.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado os membros para compor o Conselho Municipal do FETHAB, conforme relação abaixo:

Representantes do Poder Público Municipal:

I – Rivair José Pova como titular;

Mauro Dirami como suplente;

II – Antonio Mota como titular;

Kamila Vilela como suplente;

III – João Cândido de Oliveira como titular;

Alzira Maria Piva como suplente

IV – Lucia Marestone Fenerich como titular;

Cleirto Sinhorin como suplente;

V – Carlos Amadeu Sirena como titular;

José Roberto Rodrigues como titular.

Representantes da Sociedade Civil:

I- Jorge Mariano de Souza como membro titular;

Jueine Paulo da Mota como membro suplente

II- Ricardo Bianchin como membro titular;

Celso Ricardo Borba Azoia como membro suplente;

III- Maria Aparecida Teles de Brito como titular

Sonia Borges da Luz como suplente;

IV- Valdemir Santana como titular;

Eudes Nascimento Barbosa;

V- Fernando Martins Bezerra;

Sílvio Vitorino Crispin.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 28 de abril de 2017.

Luciane Borba Azoia Bezerra

Prefeita do Município

PREV-JUARA PORTARIAS PREV-JUARA

PORTARIA N.º 072/PREV-JUARA/2017

“Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Idade do servidor Sr. Jose Goncalves Rocha

O Secretário de Administração do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o disposto no Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c Art. 12, inciso III, alínea "b" da Lei Municipal nº. 1.656 de 20/04/2005, que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Juara-MT; Lei Complementar nº. 069/2010, reestrutura o plano de carreiras geral da Prefeitura de Juara-MT e Anexo I – Tabela de Vencimentos da Lei Municipal nº. 2.644 de 25/04/2017, que dispõe sobre o reajuste geral da remuneração do quadro geral de pessoal da Prefeitura de Juara-MT;

Resolve:

Art. 1º. - CONCEDER o benefício **Aposentadoria por Idade**, ao servidor, **SR JOSÉ GONÇALVES ROCHA**, brasileiro, portador da cédula de Identidade nº 2116762 SSP/BA e CPF sob o nº 002.321.108-32, servidor Efetivo no cargo de Agente de Serviços, Nível "6", Classe "B", lotado na Secretaria Municipal de Cidades, matrícula nº 191, contando com 18 anos e 05 meses e 01 dia de contribuição, com **proventos proporcionais**, conforme processo administrativo do **PREV-JUARA n.º 2017.02.00051P**, a partir de **15/05/2017**, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a data de **15 de maio de 2017**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Juara - MT, 19 de maio de 2017.

CLEIRTO SINHORIN Secretário Municipal de Administração

Homologo:

LUCIANE BORBA AZOIA BEZERRA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO A Prefeita Municipal, **SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da C.P.L. e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação: 026/2017

Modalidade: Pregão Presencial

Data da Homologação: 24/05/2017

Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM, LIMPEZA DE VIAS PÚBLICAS, CANTEIROS E LOGRADOUROS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERENCIA ANEXO NESTE EDITAL PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Fornecedores e Itens Vencedores:

Razão social: R. DE JESUS JARDINAGEM – ME CNPJ: 17.624.678/0001-48 Valor: R\$ 265.200,00

Juruena – MT, 24 de maio de 2017 SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA
Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO

A Comissão Especial de Pregão, da entidade Prefeitura Municipal de Juruena, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 60/2016, de 05/04/2016, torna público, para conhecimento dos interessados, que encontra-se aberta a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, que será realizada no dia 07/06/2017, às 09:00 horas, (horário de Brasília) no portal www.bll.org.br, conforme especificado no Edital de Licitação **Pregão Eletrônico nº 003/2017, Processo Administrativo nº 042/2017**. Informamos que o Edital encontra-se disponível nos sites www.bll.org.br e www.pmju-ruena.com.br. Maiores informações pelo telefone (66) 3553-1407.

Objeto da Licitação: Aquisição de Equipamentos para o Hospital Municipal para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, através da Emenda Parlamentar nº 28250004 – Proposta nº 14010. 521000/1160-02 Entrega das Propostas: A partir de 25/05/2017 no portal: www.bll.org.br.

Juruena, 24 de maio de 2017.

Nelson Coutinho de Menezes Pregoeiro Oficial

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO A Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA/MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 73/2017 de 10/04/2017 torna pública a Inexigibilidade de Licitação 002/2017, Processo Administrativo 043/2017, para Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Acompanhamento e Recuperação do valor adicionado ao Município, para Cálculo do Índice de Participação do Município Cota Parte 25%. Juruena/MT, 24 de maio de 2017. Nelson Coutinho de Menezes Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

PREVILÂNDIA PORTARIA PREV. Nº 034/2017

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por idade em favor do servidor Sr. Herculano Ferreira dos Anjos".

A Diretora Executiva do Previlândia, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, § 1º, inciso "III", alínea "b" da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional de nº 41, de 19 de Dezembro de 2003, Arts. 184, 185 e 186, incisos "I", "II", da Lei Municipal nº. 0041/2005, de 05 de Julho de 2005, Art. 12, incisos "III", alínea "b", da Lei Municipal nº. 805/2012, de 17 de Setembro de 2012.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **aposentadoria por idade** ao servidor **Sr. Herculano Ferreira dos Anjos**, portador do RG. nº 1.057.997 – SSP/GO, inscrito no CPF/MF nº 433.818.551-15 e da Cédula Eleitoral de nº 171803118/72, Zona "023", Seção "255", servidor efetivo no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, nível "03", Classe "C", contando com um total de **6.386 dias trabalhados, ou seja, 17 (dezessete) anos 06 (seis) meses e 01 (um) dia**, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos com matrícula nº. 851, com proventos proporcionais e sem direito a paridade, conforme o processo do PREVILÂNDIA, nº 2017.08.00000002, a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 18 de maio de 2017, revogadas disposições contrárias.

Registre, publique e cumpra-se.

Marcelândia/MT, 23 de maio de 2017.

Marli Teresinha Teixeira

Diretora Executiva do PREVILÂNDIA

HOMOLOGO

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 265/2017.**

DATA: 17 de maio de 2017.

SÚMULA: Exonera Servidora Pública Municipal Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

O SR. **Arnóbio Vieira de Andrade**, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - A pedido exonera a partir de 17 de maio de 2017, a Sra. **Marines Maria Ceron**, brasileira, portadora do RG nº 4/R-1.073265 SSP/SC inscrita no CPF sob nº 296.712.059-68, servidora efetiva no cargo de **Técnica de Enfermagem**, Matrícula nº 243, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 17 de maio de 2017.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Silas de Oliveira Rezende

Secretário Mun. de Saúde.

Registre-se e afixe-se.

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 267/2017**

DATA: 19 de maio de 2017.

SÚMULA: Nomeia Servidor Público Municipal, Regime Jurídico em Comissão, e dá outras providências.

O SR. **Arnóbio Vieira de Andrade**, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Nomear a partir de 19 de maio de 2017, o Sr. **Osvaldino de Almeida**, Brasileiro, portador do RG sob nº 1203520-3 SSP/MT, inscrito no CPF sob nº 835.241.341-49, para exercer o Cargo de **Chefe de Departamento**, lotado na Secretaria Municipal de Obras.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 19 de maio de 2017.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Jancarlo Rogerio Pavanelli de Lima

Secretária Municipal de Obras.

Registre-se e afixe-se

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 266/2017.**

DATA: 18 de maio de 2017.

SÚMULA: Exonera Servidor Público Municipal, Regime Jurídico em Cargo de Comissão, e dá outras providências.

O SR. **Arnóbio Vieira de Andrade**, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Exonerar a partir de 18 de maio de 2017, o Sr. **Osvaldino de Almeida**, portador do RG nº. 1203520-3 SSP/MT e CPF nº. 835.241.341.49, do cargo de Comissão **Chefe de Divisão**, lotado na Secretaria Municipal de Obras.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 18 de maio de 2017.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Jancarlo Rogério Pavanelli de Lima

Secretário Municipal de Obras

Registre-se e afixe-se.

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 269/2017.**

DATA: 22 de maio de 2017.

Dispõe sobre a nomeação de candidata aprovada em Concurso Público, para a admissão no serviço Público Municipal.

O Sr. **Arnóbio Vieira de Andrade**, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei, e, considerando o resultado final do Concurso Público desta Prefeitura, nos termos do Edital de Concurso nº 001/2014 realizado em 25 de maio de 2014 e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal e,

Considerando a realização do Concurso Público em 25 de maio de 2014, para preenchimento dos cargos e provimento efetivo desta Prefeitura estabelecido no Edital nº 001/2014;

Considerando a Homologação do mencionado Concurso, através do Decreto de nº 074/2014 de 24 de junho de 2014, do Prefeito Municipal.

Considerando a existência de vagas no órgão da Administração Pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento;

Considerando o Edital de Convocação de Candidatos nº 002/2017, de 18 de maio de 2017.

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica nomeada a partir de **22 de maio de 2017** em caráter efetivo a candidata Sra. **Maria de Fatima Gonçalves**, portadora do RG nº 462792 SSP/AC e CPF nº. 840.717.292-87, para exercer o cargo de **Zeladora, Classe "A" Nível 02**, 11ª aprovada, com carga horária de 40 horas semanais, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afiação, revogando as disposições em contrário.

Marcelândia MT, 22 de maio de 2017.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Sonia Martinis

Secretária Mun. De Educação.

Registre-se, Afixe-se.

TERMO DE POSSE:

Termo de posse que assina **Maria de Fatima Gonçalves**, portadora do RG n.º 462792 SSP/AC e CPF n.º 840.717.292-87, para exercer o cargo de **Zeladora, Classe “A” Nível 02**, 11ª aprovada, conforme Portaria de n.º **269/2017** de 22 de maio de 2017, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação.

Perante o Exmo. Sr. **Arnóbio Vieira de Andrade**, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, para exercer em caráter **efetivo** o presente termo, comprometido, o desempenhar Fiel e Honradamente os deveres inerentes ao Cargo, foi lhe dado Posse, para os efeitos do disposto do Artigo 12 da Lei Complementar 004/2005 de 05 de julho de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Marcelândia – Estado de Mato Grosso).

Paço Municipal, em 22 de maio de 2017.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Empossada: **Maria de Fatima Gonçalves**

Obs: A Empossada apresentou no ato da posse, os documentos solicitados no edital de convocação 002/2017 de 18 de maio de 2017.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS PORTARIA GP N° 268/2017.

DATA: 19 de maio de 2017.

SÚMULA: Prorroga Auxílio Doença de Servidora Pública Municipal Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

O SR. **Arnóbio Vieira de Andrade**, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

ART. 1º - Prorrogar o auxílio doença da servidora Sra. **Dilma de Castro**, Zeladora 40hs, matrícula n.º 39, lotada na Secretaria Municipal de Administração, conforme benefício concedido através da Portaria da PREV n.º **032/2017** e processo administrativo da Previlândia n.º **2016.01.00000003**, até **05.06.2017**.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 19 de maio de 2017.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Marcelo Ricardo Cordeiro

Secretário Municipal de Administração

PREVILÂNDIA PORTARIA PREV. N° 035/2017

“Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por idade em favor do servidor Sr. Salesio Roberto de Souza”.

A Diretora Executiva do Previlândia, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, § 1º, inciso “III”, alínea “b” da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional de n.º 41, de 19 de Dezembro de 2003, Arts. 184, 185 e 186, incisos “I”, “II”, da Lei Municipal n.º 0041/2005, de 05 de Julho de 2005, Art. 12, incisos “III”, alínea “b”, da Lei Municipal n.º 805/2012, de 17 de Setembro de 2012.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por idade** ao servidor **Sr. Salesio Roberto de Souza**, portador do RG. n.º 5.479.549-1 – SSP/PR, inscrito no CPF/MF n.º 752.565.259-72 e da Cédula Eleitoral de n.º 156990718/21, Zona “023”, Seção “265”, servidor efetivo no cargo de Motorista, nível “07”, Classe “D”, contando com um total de **7.026 dias trabalhados, ou seja, 19 (dezenove) anos 03 (três) meses e 01 (um) dia**, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos com matrícula n.º 307, com proventos proporcionais e sem direito a paridade, conforme o processo do PREVILÂNDIA, n.º 2017.08.00000003, a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições contrárias.

Registre, publique e cumpra-se.

Marcelândia/MT, 23 de maio de 2017.

Marli Teresinha Teixeira

Diretora Executiva do PREVILÂNDIA

HOMOLOGO

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

PREFEITURA/LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2017 - SRP

A Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o **dia 07 de Junho de 2017, às 08:00 horas (Horário de Mato Grosso)**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, carnes, hortifrutigranjeiros, materiais de limpeza, copa e utensílios, para manutenção das diversas secretarias do município de Marcelândia/MT. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Marcelândia-MT, Sítio a Rua Guaíra, N° 777, Centro e no site www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitação)

Marcelândia/MT, em 24 de Maio de 2017

GRAZIELA RUBIO PERIUS

Pregoeira Oficial

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA DE MATUPÁ/SECRETARIA DE PLANEJAMENTO FETHAB

DECRETO N° 2453, DE 23 DE MAIO DE 2017.

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB.

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, que o Conselho Municipal do FETHAB atua desde 28 de julho de 2015 no acompanhamento, fiscalização e assessoramento na aplicação dos recursos do FETHAB conselho constituído mediante o decreto n.º 2071/2015;

Considerando, que a Lei Municipal n.º 1.001, de 22 de maio de 2017 cria o Conselho Municipal do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB, desta vez mediante Lei, alterando a composição do antigo Conselho.

DECRETA

Art. 1º Ficam nomeados os membros abaixo para compor o Conselho Municipal do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB, com composição e atuação de conformidade com a Lei Municipal nº 1.001, de 22 de maio de 2017:

I – Representando do Executivo – que presidirá;

Titular: Ivaine Molina;

Suplente: Alexsandra Tosta Batista;

II – Representando do Executivo;

Titular: Valdecir Noronha;

Suplente: Aline Brandão Souza;

III – Representando do Executivo;

Titular: Antônio Darlei Hipólito da Luz;

Suplente: Cristiane Machado Romeiro;

IV – Representante do Executivo;

Titular: Cristiana Pereira Serra Lopes;

Suplente: Julise Trevisan;

V – Representando do Executivo;

Titular: Viviane Pimentel de Lima dos Santos;

Suplente: Emerson Oliveira Mendonça;

VI - Representando a Associação dos Pequenos Produtores Feirantes de Matupá, Osvaldo Turcatto – APPFMOT;

Titular: Gilmar Ferreira Nantes;

Suplente: Alceu Martins;

VII - Representando do Sindicato Rural de Matupá;

Titular: Alex Sandro Silvério dos Santos;

Suplente: Deomir João Primon

VIII - Representando a Maçonaria;

Titular: Olivar Frigeri;

Suplente: Paulo Sergio Lopes;

IX – Representando o Conselho Comunitário de Segurança Pública - CONSEG de Matupá;

Titular: Valdemir Antônio Berti;

Suplente: Lafaiete Adriano Oliveira Mendonça

X – Representando o *Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Matupá*;

Titular: Edvandro Neto Siqueira.

Suplente: Gessicleia Nascimento Ferreira Siqueira

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e três dias do mês de maio de dois mil e dezessete.

Registre-se,

Publique-se,

VALTER MIOTTO FERREIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO RESOLUÇÃO Nº 01/2017 - CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 01/2017 SUMULA: Convocação da Sra. Viviane Rodrigues dos Santos, moradora do núcleo habitacional, situado à Rua 10 nº 3406, bairro Cidade Alta.

O Conselho Municipal de Habitação do Município de Matupá, cumprindo sua função de órgão consultivo e deliberativo nos termos da Lei 415, de 02 de setembro do ano de 2003 e;

Considerando que o Conselho Municipal tem a responsabilidade de selecionar/aprovar as famílias e pessoas para serem beneficiárias dos programas de casas próprias e projetos de melhorias habitacionais;

Considerando a necessidade de oferecer maior transparência no processo de substituição de beneficiários de unidades habitacionais produzidas no âmbito da Política Municipal de Habitação do Município de Matupá;

RESOLVE: Conforme reunião realizada na data de 22 de Maio de 2017, Ata nº04/17, o CMH aprova que seja determinado o prazo de 48H (quarenta e oito horas) para que a Sra. Viviane Rodrigues dos Santos, residente à Rua 10 nº 3406 Bairro Cidade Alta, retorne a sua residência. O não comparecimento da mesma no prazo estabelecido acarretará na tomada de providências cabíveis ao CMH.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Matupá/MT, 22 de maio de 2017.

Rute de Almeida Lara

Presidente do C.M.H.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO Nº 63335/2014

A Prefeitura Municipal de Matupá, inscrita no CNPJ 24.772.188/0001-54 torna público que requereu junto a SEMA-MT a Renovação da Licença de Instalação Nº 63335/2014 para Execução de obras de engenharia de pavimentação asfáltica e drenagem urbana das que as ruas no bairro ZC1, no município de Matupá-MT. Não EIA/RIMA.

PREFEITURA DE MATUPÁ/RECURSOS HUMANOS EDITAL COMPLEMENTAR Nº 004 AO EDITAL Nº 001/2017 - CONCURSO PÚBLICO

O Prefeito do Município de Matupá - MT, Sr. Valter Miotto Ferreira, através da Comissão Organizadora do Concurso Público nº 001/2017, nomeada pela Portaria 6365/2017, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados o Edital Complementar nº 004 do Concurso Público nº 001/2017.

Art. 1º Torna público o **ANEXO I** contendo a relação das inscrições **DEFERIDAS** uma vez que confirmado a realização, pagamento ou isenção da taxa de pagamento da mesma, **ANEXO II** contendo a relação das inscrições **INDEFERIDAS** que não atenderam aos requisitos do Edital do Concurso Público nº 001/2017.

Art. 2º O candidato que realizou sua inscrição, efetuou o pagamento ou teve o pedido de isenção da taxa de inscrição deferido e não localizou seu nome ou teve sua inscrição indeferida, poderá no prazo de 02(dois) dias úteis (25/05/2017 e 26/05/2017), apresentar recurso administrativo no site **www.masterzconcursos.com.br/2017** ou anexando os documentos que entender necessários e encaminhados à Comissão Organizadora do Concurso Público no seguinte correio eletrônico: **contato@masterzconcursos.com.br**

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, permanecendo inalteradas as demais disposições do **Edital do Concurso Público nº 001/2017**.

Matupá – MT, 24 de maio de 2017.

Valter Miotto Ferreira

Prefeito Municipal

Renato Fernandes de Souza

Presidente da Comissão

Concurso Público 001/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE**COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
LEIS****LEI Nº 1.411 DE 24 DE MAIO DE 2017.**

DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DO COMÉRCIO DE LIVROS; FOTOLIVROS E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE MIRASSOL D'OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARINEZ DE CAMPOS, Prefeita Interina do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições, respaldadas pelo art. 61, §1º, inciso II da Lei Orgânica do Município;

FAZ SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, **APROVOU** em Sessão Ordinária realizada no dia 22 de Maio de 2017 e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica proibido o comércio de fotolivros, livros didáticos, paradidáticos, literários, técnicos, materiais escolares, revistas e afins, gêneros alimentícios em geral, bem como quaisquer outros produtos ou serviços nas Instituições de Ensino Fundamental e nos Centros Municipais de Educação Infantil, mantidos pela Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste.

Parágrafo único – A vedação a que se refere o caput deste artigo não se aplica às feiras de livros educacionais e eventos festivos realizados no interior nas escolas.

Art. 2º. O Poder Executivo regulamentará esta Lei em até 180 (cento e oitenta) dias de sua publicação.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Interina do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Sede Provisória do Paço Municipal, em 24 de Maio de 2017.

MARINEZ DE CAMPOS

Prefeita Interina

LEI Nº 1.413 DE 24 DE MAIO DE 2017.

Altera o Artigo 11 da Lei nº 1405/2017, Que Dispõe sobre a obrigatoriedade da divulgação da ordem sequencial dos pacientes que aguardam por consultas com especialistas, exames e cirurgias na rede pública do Município de Mirassol d'Oeste e dá outras providências.

MARINEZ DE CAMPOS, Prefeita Interina do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições, respaldadas pelo art. 61, §1º, inciso II da Lei Orgânica do Município;

FAZ SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, **APROVOU** em Sessão Ordinária realizada no dia 22 de Maio de 2017 e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 11 da Lei nº 1.405, de 26 de abril de 2017, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 11 - O Poder Executivo regulamentará esta Lei em até 180 (cento e oitenta) dias a partir da data de sua publicação.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a reeditar a Lei nº 1.405 de 26 de Abril de 2017, com as alterações impostas por esta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Interina do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Sede Provisória do Paço Municipal, em 24 de Maio de 2017.

MARINEZ DE CAMPOS

Prefeita Interina

**GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL 003/2017****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL - EDITAL Nº 003/2017**

A Prefeita interina do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e na forma prevista nas Leis Complementares 087/2009, 026/2002, 157/2016 e Lei nº 1.397 de 21 de dezembro de 2016, da constituição Federal e mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO, aos interessados que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado, para admissão de pessoal por prazo determinado, sob o regime estatutário e submetidos ao regime geral de previdência social, conforme abaixo discriminados:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado a que se refere o presente Edital será organizado e executado pela KLC – CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, supervisionado pelos membros nomeados pela Portaria nº 423 de 20 de outubro de 2016.

1.1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se ao provimento de vagas e formação de CR – Cadastro de Reservas.

1.1.2. O programa das provas objetivas encontra-se no Anexo I deste Edital.

1.1.3. O requerimento para solicitação de Isenção da taxa de inscrição encontra-se no Anexo II deste Edital.

1.1.4. As atribuições de cada cargo encontram-se no Anexo III deste Edital.

1.1.5. Não serão fornecidas informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos, por telefone ou e-mail. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações no endereço eletrônico: www.mirassoldoeste.mt.gov.br e link: Processo Seletivo Simplificado 003/2017.

1.2. NOMENCLATURA, CARGA HORÁRIA, VAGAS, VENCIMENTOS E REQUISITOS

Nomenclatura	C/H	Venc. (R\$)	Vagas	Vagas PNE	Requisitos Mínimos
Auxiliar Administrativo – Volante (PAIF)	40	1.628,62	01	-	Ensino médio concluído.
Auxiliar de Serviços Gerais - Externo	40	985,87	03	-	Ensino fundamental concluído.
Auxiliar de Serviços Gerais - Externo - Sonho Azul	40	985,87	01	-	Ensino fundamental concluído.
Fisioterapeuta	40	3.403,88	01	-	Curso superior em Fisioterapia e registro no conselho.

Monitor de Cultura – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	40	1.339,69	01	-	Ensino médio concluído.
Monitor de Esportes – Programa Bom de Bola, Bom de Escola	40	1.339,69	02	-	Ensino médio concluído (credenciado no CREF/Provisoriado).
Monitor de Informática – Programa Inclusão Digital	40	1.339,69	CR	-	Ensino médio concluído.
Motorista *	40	1.460,87	02	-	Ensino fundamental concluído e CNH, no mínimo, categoria "D".
Motorista **	40	1.460,87	01	-	Ensino fundamental concluído e CNH, no mínimo, categoria "D".
Operador de Máquinas	40	2.006,07	01	-	Ensino fundamental concluído e CNH, no mínimo, categoria "C".
Telefonista	40	985,87	01	-	Ensino médio concluído.

*Transporte dos alunos Assentamento Roseli Nunes.

** Transporte dos alunos do Assentamento Silvio Rodrigues.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições ficarão abertas:

Entre às **09 horas do dia 25 de maio até às 23 horas e 59 minutos do dia 31 de maio de 2017**, nos endereços eletrônicos: **www.mirassoldoeste.mt.gov.br** / link: Processo Seletivo Simplificado 003/2017. (**horário de Brasília**).

2.2. Para inscrever-se via Internet, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico: **www.mirassoldoeste.mt.gov.br** link: Processo Seletivo Simplificado 003/2017, durante o período das inscrições, conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:

2.2.1. Ler e aceitar o requerimento de inscrição, preencher o formulário de inscrição, transmitir os dados via Internet e imprimir o boleto bancário;

2.2.2. O prazo limite para pagamento das inscrições, será até o dia **1º de junho de 2017**.

2.2.2.1. O valor da Taxa de Inscrição constante deste edital são as seguintes:

ESCOLARIDADE	VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO EM R\$
Fundamental	40,00
Ensino Médio	70,00
Ensino Superior	100,00

2.2.3. O boleto bancário, com vencimento para o dia **1º de junho de 2017**, estará disponível no endereço eletrônico: **www.mirassoldoeste.mt.gov.br** e link: Processo Seletivo Simplificado 003/2017. **Somente poderá ser impresso**, após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição on-line;

2.2.4. As inscrições efetuadas somente serão confirmadas após a comprovação do pagamento do valor da inscrição;

2.2.5. As solicitações de inscrição via Internet, cujos pagamentos forem efetuados após o dia **1º de junho de 2017**, não serão aceitas;

2.2.6. A empresa KLC – Consultoria em Gestão Pública não se responsabiliza por solicitações de inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados;

2.2.7. Ao se inscrever o candidato deverá preencher o nome e sobrenome corretamente e indicar o cargo para o qual pretende concorrer. O candidato que deixar de preencher nome e sobrenome terá sua inscrição indeferida.

2.2.8. O descumprimento das instruções de inscrição implicará a não efetivação da inscrição.

2.2.9. O candidato é responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as eventuais consequências de erros de preenchimento daquele documento.

2.2.10. Ao inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, é recomendável ao candidato observar atentamente as informações sobre a aplicação das provas.

2.2.11. As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato.

2.2.12. Efetuada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração do cargo.

2.2.13. O candidato não poderá fazer mais de uma inscrição.

2.2.13.1. O candidato que realizar mais de uma inscrição terá confirmada apenas a última inscrição realizada, sendo as demais canceladas independentemente da data que os pagamentos tenham sido efetuados.

2.2.14. Haverá devolução da importância paga a título de taxa de inscrição no caso: anulação do Processo Seletivo Simplificado.

2.2.15. Não serão aceitas inscrições por via postal, fac-símile, transferência de conta corrente, DOC, ordem de pagamento, condicionais ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital.

2.3 - O candidato classificado no Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital só poderá ser admitido no cargo se atendidas às seguintes exigências:

2.3.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do Artigo 12, § 1º da Constituição Federal.

2.3.2. Estar em gozo de direitos políticos.

2.3.3. Estar em dia com as obrigações eleitorais, documentado com os 02 últimos comprovantes de votação ou certidão da Justiça Eleitoral.

2.3.4. Apresentar Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino.

2.3.5. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, à época da admissão.

2.3.6. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, avaliada por Médico do trabalho indicado pelo município.

2.3.6.1. Não estar afastado junto ao INSS na data limite para admissão.

2.3.7. Apresentar documentação comprobatória dos requisitos mínimos exigidos.

2.3.8. Apresentar outros documentos que se fizerem necessários, a época da posse, de acordo com a legislação em vigor, solicitado pela Coordenadoria Gestão de Pessoas da Prefeitura, conforme anexo IV;

2.3.9. Não registrar antecedentes criminais por sentença judicial transitada em julgado;

2.3.10. Não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os casos de acúmulo previstos na Constituição Federal;

3. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

3.1. Ficarão isentos da taxa de inscrição os candidatos hipossuficientes e doadores regulares de sangue na forma das Leis Estadual n°s 7.713/2002 e 8.795/2008.

3.1.2. Os candidatos com direito à isenção deverão observar os seguintes procedimentos no ato da inscrição:

3.1.3. O candidato com vencimento de até um salário mínimo e meio deverá entregar fotocópia simples do RG; fotocópia simples do CPF; comprovante de renda se exerce atividade remunerada (holerite, contracheque ou declaração de autônomo, página de identificação da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS contendo número e série, bem como cópia de todas as folhas de contrato de trabalho que identifiquem a data de admissão e o valor de remuneração, assim como a folha subsequente em branco); declaração de próprio punho (ou seja, escrita pelo próprio candidato) de que recebe até um salário mínimo e meio.

3.1.4. O candidato desempregado deverá entregar fotocópia simples do RG; fotocópia simples do CPF; fotocópia da página de identificação da carteira de trabalho e Previdência Social – CTPS contendo número e série, fotocópia de todas as folhas de contrato de trabalho que identifiquem a data de admissão e demissão, assim como a folha subsequente em branco; **todos os candidatos solicitantes de isenção da taxa de inscrição deverão obrigatoriamente apresentar o número do seu Cadastro Único (NIS)** e declaração de próprio punho (ou seja, escrita pelo próprio candidato) de que está desempregado.

3.1.5. A comprovação de doadores de sangue deverá ser feita por meio de documento comprobatório padronizado (Declaração de Regularidade) de sua condição de doador regular, expedido por Banco de Sangue, público ou privado (autorizado pelo Poder Público), em que faz a doação, constando no mínimo três doações no período de doze meses, anteriores à publicação deste edital.

3.1.6. O requerimento de isenção da taxa de inscrição (anexo II) deverá ser protocolado presencialmente nos dias **25 e 26/05/2017 (no horário compreendido entre 08h00min às 13h00min – horário do Mato Grosso)**, em envelope endereçado à Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, sede provisória na Av. Tancredo Neves n° 5659, Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste – MT, contendo cópia da documentação exigida deste edital e comprovante de inscrição.

3.1.7. A relação dos pedidos de isenção de pagamento de taxa de inscrição, contendo o número da inscrição, nome do candidato, cargo para o qual se inscreveu será publicada no dia **29 de maio de 2017**, no endereço eletrônicos: **www.mirassoldoeste.mt.gov.br** / link: Processo Seletivo Simplificado 003/2017.

3.1.8. Os candidatos que não tiverem seu pedido de isenção de pagamento de taxa de inscrição deferido poderão participar do presente certame, desde que efetuem, o pagamento da taxa até a data limite 15/05/2017 e sigam todas as demais determinações deste edital.

4. DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS – PNE

4.1. - Aos candidatos portadores de necessidades especiais estão reservadas 10% (dez por cento) das vagas dos cargos previstos neste edital, de acordo com a Lei Estadual n° 114/2002.

4.1.1. O candidato Portador de Necessidade Especial poderá inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado para ingresso nos cargos da Prefeitura Municipal de Mirassol D' Oeste, conforme a previsão das vagas estabelecidas neste edital.

4.1.2. O candidato, no ato da inscrição, declarará expressamente a deficiência de que é portador e deverá apresentar o laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, nos termos do inciso IV do art. 39 do Decreto Federal n° 3.298/99, na sede da Prefeitura Municipal, para a Comissão Organizadora do Processo, via protocolo, até **1° de junho de 2017**. Qualquer documento protocolado depois desta data será sumariamente invalidado para esta finalidade.

4.1.3. O candidato portador de necessidade especial deverá corresponder ao perfil traçado para o preenchimento do cargo.

4.1.4. O candidato que no ato de inscrição declarar-se portador de deficiência, em sendo aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado, além de constar da lista de classificação, terá seu nome publicado em outra relação também observada a ordem de classificação.

4.1.5. Os portadores de deficiência, antes da contratação, serão submetidos à perícia médica oficial, que terá decisão terminativa sobre a qualificação como portador de deficiência ou não e sobre o grau de deficiência capacitante para o exercício do cargo.

4.1.6. Os candidatos portadores de deficiência deverão comparecer à perícia médica munidos de laudo que ateste a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência.

4.1.7. Caso o resultado da perícia conclua negativamente quanto à compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo, o candidato não será admitido, por inaptidão para o exercício da função ou cargo.

4.1.8. Os candidatos portadores de deficiência, resguardadas as condições especiais necessárias, participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação, duração e critérios de aprovação, dia, horário e local de aplicação das provas.

4.1.9. Os candidatos portadores de deficiência ou com necessidades especiais que necessitem de qualquer tipo de atendimento diferenciado deverão solicitá-lo no ato da inscrição, indicando claramente os recursos necessários para a realização das provas.

4.1.10. Caso não haja candidatos aprovados para a vaga reservada aos portadores de necessidades especiais a mesma será preenchida pelos demais aprovados, seguindo rigorosamente a ordem de classificação.

4.1.11. A solicitação de recursos especiais será atendida obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade.

5. DAS PROVAS E DOS PRINCÍPIOS

5.1. O Processo Seletivo Simplificado será de provas escritas objetivas e prova prática.

5.1.1. A duração da prova será de até 3h (três horas), já incluído o tempo para preenchimento da folha de respostas.

5.1.2. O candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de UM DOS SEGUINTE DOCUMENTOS NO ORIGINAL:

- Cédula de Identidade - RG;
- Carteira de Órgão ou Conselho de Classe;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Certificado Militar;
- Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.503/97 (com foto);
- Passaporte.

5.1.3. As provas objetivas (escritas) desenvolver-se-ão em forma de testes, através de questões de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas cada uma (A, B, C e D). Cada questão terá apenas 01 (uma) alternativa correta. Na prova escrita será atribuída pontuação 0,0 (zero) a questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção, com rasuras ou preenchidas a lápis.

5.1.4. Em caso de anulação de questões, por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos e, os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independente de recurso.

5.1.5. Durante as provas não serão permitidas: consultas bibliográficas de qualquer espécie, utilização de máquina calculadora, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, BIP, qualquer material que não seja o estritamente necessário para a realização das provas. Os aparelhos "celulares" deverão ser desligados e deixados sob a mesa do respectivo candidato até o término da prova.

5.1.6. O candidato que, durante a realização da prova, for encontrado utilizando qualquer um dos objetos especificados acima será automaticamente eliminado do processo seletivo.

5.1.7. É vedado o ingresso de candidato portando arma nos locais de realização da prova.

5.1.8. Será, também, eliminado do processo seletivo o candidato que incorrer nas seguintes situações: deixar o local de realização da prova sem a devida autorização; tratar com falta de urbanidade os examinadores, auxiliares, fiscais ou autoridades presentes; proceder de forma a tumultuar a realização das provas; estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas, por qualquer meio; usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros; deixar de atender às normas contidas no caderno de provas e às demais orientações expedidas pela organização do processo.

5.1.9. As respostas deverão ser assinaladas, pelo candidato, com caneta de tinta azul ou preta, de material transparente, na Folha de Respostas. Não serão computadas questões não respondidas, que contenham rasuras, que tenham sido respondidas a lápis, ou que contenham mais de uma alternativa assinalada, mesmo que uma delas esteja correta.

5.1.10. A Folha de Respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção e deverá ser entregue no final da prova ao fiscal de sala.

5.1.11. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, ainda que uma delas esteja correta.

Em nenhuma hipótese haverá substituição da folha de respostas, por erro do candidato.

5.1.12. Após adentrar a sala de provas e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal de Sala;

5.1.13. O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação das provas, após transcorrido, no mínimo, 1 (uma) hora do horário previsto para o início das mesmas, devendo entregar ao Fiscal da Sala a respectiva folha de respostas.

6. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

6.1. Será divulgado no dia **06 de junho de 2017 a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas, assim como o local de realização das provas.**

6.2. A relação será em Edital, afixada no Mural da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste – MT e disponibilizada no endereço eletrônico: **www.mirassoldoeste.mt.gov.br/link: Processo Seletivo Simplificado 003/2017**.

6.3. É de responsabilidade do candidato o acesso e verificação dos locais de prova.

7. DA COMPOSIÇÃO DAS PROVAS E NÚMERO DE QUESTÕES

7.1. Para o cargo de **Fisioterapeuta**, a avaliação constará de prova escrita objetiva, de caráter eliminatório. A prova escrita objetiva será composta por 30 (trinta) questões, avaliada na escala de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos, conforme quadro abaixo:

Tipo de prova	Nº de questões	Valor de cada questão	Valor total das questões
Conhecimentos Específicos	10	5,0	50,0 pontos
Conhecimentos Gerais	10	2,0	20,0 pontos
Língua Portuguesa	10	3,0	30,0 pontos

A classificação final será efetuada pela ordem decrescente da nota final obtida por cada candidato.

7.2. Para os cargos de **Monitor de Cultura, Monitor de Esportes e Telefonista**, a avaliação constará de prova escrita objetiva (eliminatória). A prova escrita objetiva será composta por 30 (trinta) questões, avaliada na escala de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos, conforme quadro abaixo:

Tipo de prova	Nº de questões	Valor de cada questão	Valor total das questões
Língua Portuguesa	10	4,0	40,0 pontos
Matemática	05	3,0	15,0 pontos
Conhecimentos Específicos	05	5,0	25,0 pontos
Conhecimentos Gerais	10	2,0	20,0 pontos

A classificação final será efetuada pela ordem decrescente da nota final obtida por cada candidato.

7.3. Para os cargos de **Auxiliar Administrativo (Volante), Auxiliar de Serviços Gerais – Externo, Auxiliar de Serviços Gerais - Externo - Sonho Azul, Monitor de Informática, Motorista e Operador de Máquinas** a avaliação constará de prova escrita objetiva, de caráter eliminatório, e Prova Prática. A prova escrita objetiva será composta por 30 (trinta) questões, avaliada na escala de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos, conforme quadro abaixo:

Tipo de prova	Nº de questões	Valor de cada questão	Valor total das questões
Língua Portuguesa	10	4,0	40,0 pontos
Matemática	05	3,0	15,0 pontos
Conhecimentos Específicos	05	5,0	25,0 pontos
Conhecimentos Gerais	10	2,0	20,0 pontos

A classificação final será efetuada pela média aritmética de pontos de cada candidato nas duas provas (prova escrita e prova prática).

8. DA PROVA PRÁTICA

8.1. Serão convocados para a Prova Prática **todos** os candidatos que realizarem a prova escrita objetiva para os cargos de **Auxiliar Administrativo (Volante), Auxiliar de Serviços Gerais – Externo, Auxiliar de Serviços Gerais - Externo - Sonho Azul, Monitor de Informática e Operador de Máquinas**, bem como, os **25 (vinte e cinco)** primeiros classificados na Prova Escrita para o cargo de **Motorista** em ordem decrescente de classificação, começando pela maior nota da lista geral de classificados na Prova Escrita, sendo que, em caso de empate será aplicado o seguinte critério:

- Maior pontuação na prova específica;
- Maior idade considerando-se, caso necessário, o horário de nascimento;

8.2 A prova prática para o cargo de **Motorista** constará em dirigir o veículo de forma adequada, partindo do local em que se encontra, sem cometer erros ou demonstrar insegurança que ofereça risco para si, para os avaliadores e para o equipamento, atendendo as orientações de execução definidas pelo avaliador, de forma adequada, atendendo aos critérios indicados. Ao final do teste o veículo deverá ser conduzido, se for o caso, ao seu local de origem.

8.2.1 O exame de direção veicular será realizado em percurso comum a todos os candidatos, a ser determinado no dia da prova, com duração máxima de até 06 (seis minutos), onde será avaliado o comportamento do candidato com relação aos procedimentos a serem observados durante o trajeto, as regras gerais de trânsito e o desempenho na condução do veículo, tais como: rotação do motor, uso do câmbio, freios, localização do veículo na pista, velocidade desenvolvida, obediência à sinalização de trânsito (vertical e horizontal) e semafórica, como também outras situações durante a realização do exame.

8.2.2. No decorrer do trajeto serão apontadas as faltas cometidas, sendo descontados pontos conforme quadro a seguir:

CATEGORIA DA FALTA	PONTOS A SEREM DESCONTADOS
Grave	7,0
Média	5,0
Leve	3,0

Obs: A tipificação das faltas acima mencionadas encontra-se discriminada nos incisos II, III e IV, Artigo 19 da Resolução 168/2004-CONTRAN.

8.2.3 O candidato que durante a realização da Prova Prática cometer qualquer tipo de falta prevista no inciso I, artigo 19, da Resolução 168/2004-CONTRAN, será automaticamente eliminado do Processo.

8.3 Para os candidatos ao cargo de **Operador de Máquinas**, a prova prática constará em ligar o equipamento, efetuar as verificações necessárias e dirigir até local determinado e executar tarefas próprias do equipamento, de acordo com o caso apresentado pelo examinador técnico da área, com duração máxima de 06 (seis) minutos. (valor 100,0 pontos).

8.3.1 O candidato que não conseguir ligar e movimentar o equipamento em, no máximo, 01 (um) minuto, será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

8.3.2 O candidato que não realizar a tarefa solicitada no prazo acima estipulado estará automaticamente eliminado Processo Seletivo Simplificado.

8.3.3 O melhor tempo servirá como parâmetro para calcular a nota dos demais participantes da referida Prova Prática.

8.3.4 Cada falta cometida será descontado 5,0 (cinco) pontos.

8.4. Para realizar a prova prática os candidatos aos cargos de **Motorista e Operador de Máquinas**, deverão apresentar, no mínimo, a carteira de habilitação conforme abaixo especificado, a qual deverá ter sido obtida ou renovada até a data da realização da Prova Prática, sem a qual não poderá realizar a prova:

- **Motorista – CNH categoria “D”.**

- **Operador de Máquinas – CNH categoria “C”.**

8.4.1 O candidato que deixar de apresentar carteira de habilitação será automaticamente eliminado.

8.4.2 Não serão aceitos certificados de auto-escola, comprovantes de encaminhamento ou outro documento que não seja a carteira de habilitação.

8.5 Para os candidatos ao cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais - Externo**, a prova prática consistirá em transportar do Ponto A para o ponto B, ou vice versa, a uma distância de 20 (vinte) metros, 10 (dez) carriolas de pedra tipo 1 (um) utilizando carrinho (carriola).

8.5.1 Tempo de duração máxima da prova: 10 minutos.

8.5.2 Somente será pontuado o carrinho (carriola) que esteja completamente cheio de pedra (carriola com pedra até a borda lateral).

8.5.3 Cada transporte de pedras valerá 10,0 (dez) pontos.

8.5.4 O candidato que não transportar, no mínimo, 05 carriolas será automaticamente eliminado do certame.

8.5.5 O candidato que não realizar a tarefa solicitada no prazo acima estipulado estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

8.5.6 O melhor tempo servirá como parâmetro para calcular a nota dos demais participantes da referida Prova Prática

8.6 Para os candidatos aos cargos de **Auxiliar e Administrativo (Volante) e Monitor de Informática**, a prova prática consistirá na digitação de um texto, em microcomputador, em editor de texto Word for Windows, versão 2003 ou superior. Será utilizado teclado padrão ABNT2. (tempo máximo: 10 minutos).

8.6.1 A Prova Prática será avaliada quanto à produção e erros (número e tipo de erros cometidos na transcrição).

TL (toques líquidos) Mínimo de Nota Máxima	TL (toques líquidos) Mínimo de Nota Máxima
Acima de 150	100
De 141 a 150	90
De 131 a 140	80
De 121 a 130	70
De 111 a 120	60
De 101 a 110	50
Menos que 100	Desclassificado

8.6.2 Os toques líquidos serão calculados levando-se em conta, no tempo estipulado, o número de toques brutos, diminuindo-se os erros cometidos, segundo a fórmula:

TL = TB – ERROS, onde: TL = toques líquidos por minuto TB = toques brutos ERROS = descontos por erros cometidos

8.6.3 Os toques brutos correspondem à totalização do número de toques dado pelo candidato, incluindo vírgulas, espaços, pontos, acentuações e mudanças de parágrafo.

8.6.4 Os erros serão observados toque a toque, comparando-se a transcrição feita pelo candidato com o texto original, considerando-se 1 (um) erro cada uma das seguintes ocorrências:

- a) inversão de letras; omissão e/ou excesso de letras, sinais e/ou acentos; letras, sinais e/ou acentos errados; duplicação de letras;
- b) falta de espaço entre palavras; espaço a mais entre palavras e letras;
- c) falta ou uso indevido de maiúsculas;
- d) tabulação desigual; falta de tabulação e colocação de tabulação onde não existe.

8.7 A Prova Prática terá caráter eliminatório, e serão avaliadas na escala de 0,00 (zero) a 100,0 (cem) pontos, devendo o candidato obter 50,0 (cinquenta) pontos ou mais para ser considerado aprovado.

8.8 Em hipótese alguma será realizada qualquer prova fora dos locais, horários e datas determinados, e sob nenhum pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização da prova, sendo atribuída a nota 0,00 (zero) ao candidato ausente ou retardatário, seja qual for o motivo alegado.

8.9 Não haverá tratamento diferenciado a nenhum candidato, sejam quais forem as circunstâncias alegadas, tais como alterações orgânicas ou fisiológicas permanentes ou temporárias, deficiências, estados menstruais, indisposições, câibras, contusões, gravidez ou outras situações que impossibilitem, diminuam ou limitem a capacidade física e/ou orgânica do candidato, sendo que o candidato deverá realizar os referidos testes de acordo com o escalonamento previamente efetuado pela KLC o qual será realizado de forma aleatória.

9. DA DATA DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS

9.1. Da realização da Prova Escrita Objetiva e da Prova Prática:

9.1.1. A Prova Escrita Objetiva para os cargos de que trata este Edital, bem como, a Prova Prática para os cargos de **Auxiliar Administrativo (Volante), Auxiliar de Serviços Gerais – Externo, Auxiliar de Serviços Gerais – Externo - Sonho Azul, Monitor de Informática, Motorista e Operador de Máquinas** estão previstas para serem aplicadas no dia **11 de junho de 2017**, nos seguintes horários:

- a) Prova Escrita Objetiva: início às 08h00min. (horário local)
- b) Prova Prática: início às 13h30min. (horário local)

9.1.2. O local de realização das referidas provas será divulgado no dia **06 de junho de 2017**.

10. DAS NORMAS

10.1. As provas escritas objetivas serão individuais, não sendo tolerada a comunicação com outro candidato, nem utilização de livros, notas, impressos, celulares, calculadoras e similares. Reserva-se à Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado e aos Fiscais, o direito de excluir da prova e eliminar do restante das provas o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como, tomar medidas saneadoras, e restabelecer critérios outros para resguardar a execução individual e correta das provas.

10.2. Em caso de necessidade de amamentação durante a realização das provas, a candidata deverá levar um acompanhante, que terá local reservado para esse fim e que será responsável pela guarda da criança.

10.3. Não haverá sob qualquer pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização das provas e após o fechamento dos portões não será permitida a entrada de candidatos retardatários.

10.4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado, os quais serão afixados também nos quadros de aviso do Município, devendo ainda manter atualizado seu endereço.

11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1. Na classificação final entre candidatos com igual número de pontos, serão fatores de preferência os seguintes:

- a) Maior pontuação na prova específica;
- b) Maior idade considerando-se, caso necessário, o horário de nascimento;

12. DIVULGAÇÃO DO GABARITO

12.1. O gabarito oficial da prova escrita objetiva será divulgado no **primeiro dia útil após a realização da referida prova**, a partir das 17h00min, mediante edital afixado no mural da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste – MT, e publicado no endereço eletrônico: www.mirassoldoeste.mt.gov.br/ link: Processo Seletivo Simplificado 003/2017.

13. DOS RECURSOS

13.1. Caberá interposição de recursos devidamente fundamentados, perante a empresa KLC – CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, no prazo de 01 (um) dia útil, contado do primeiro dia subsequente à data de publicação do objeto de recurso contra:

- a) Inscrições não homologadas;
- b) Questões das Provas e Gabarito Preliminar;
- c) Resultados das Provas, desde que se refira a erros de cálculo das notas.

13.2. O pedido de recurso deverá ser encaminhado via internet, no endereço eletrônico: www.mirassoldoeste.mt.gov.br/ link: Processo Seletivo Simplificado 003/2017, no campo específico “**RECURSO**” com as seguintes especificações:

- nome do candidato;
- número de inscrição;
- número do documento de identidade;
- cargo para o qual se inscreveu;
- a questão objeto de controvérsia, de forma individualizada;
- a fundamentação ou o embasamento, com as devidas razões do recurso.

13.3. Quanto aos recursos contra questões da prova e gabarito preliminar, deverá ser elaborado um recurso para cada questão, sob pena de sua desconsideração e os mesmos deverão conter indicação do número da questão, da prova e anexar cópia da bibliografia mencionada também sob pena de sua desconsideração.

13.4. Não serão aceitos recursos encaminhados via postal, via fax e/ou por e-mail, devendo ser digitado ou datilografado e estar embasado em argumentação lógica e consistente. Em caso de contestação de questões da prova, o candidato deverá se pautar em literatura conceituada e argumentação plausível.

13.5. Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento de mérito. A Banca Examinadora constitui última instância na esfera administrativa para conhecer de recursos, não cabendo recurso a outra autoridade nem recurso adicional pelo mesmo motivo.

13.6. O resultado dos recursos interpostos será disponibilizado no endereço eletrônico: www.mirassoldoeste.mt.gov.br e link: Processo Seletivo Simplificado 003/2017.

14. DA FORMA DE JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

14.1. A prova escrita objetiva será avaliada na escala de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos e terá caráter eliminatório.

14.1.1. Será considerado aprovado na prova escrita objetiva o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50,0 (cinquenta) pontos.

14.1.2. A classificação final será efetuada pela ordem decrescente da nota final obtida por cada candidato.

14.1.3. As matérias constantes das provas a que se submeterão os candidatos fazem parte do Anexo I, parte integrante deste Edital.

15. DO RESULTADO DA PROVA ESCRITA OBJETIVA

15.1. O resultado da prova escrita objetiva está previsto para ser divulgado no dia **19 de junho de 2017, a partir das 17h00min, mediante edital afixado na Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste – MT**, publicado no endereço eletrônico: www.mirassoldoeste.mt.gov.br/link: Processo Seletivo Simplificado 003/2017.

16. DO RESULTADO FINAL

16.1. O resultado final está previsto para ser divulgado no dia **23 de junho de 2017, a partir das 17h00min, mediante edital afixado na Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste – MT**, publicado no endereço eletrônico: www.mirassoldoeste.mt.gov.br / link: Processo Seletivo Simplificado 003/2017.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições do Processo Seletivo Simplificado, estabelecidas no presente Edital e na legislação municipal e federal pertinente.

17.2. A inexistência das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo Simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade da declaração.

17.3. O órgão realizador do presente certame não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao presente Processo Seletivo Simplificado.

17.4 - Após 120 (cento e vinte) dias da divulgação oficial do resultado final do Processo Seletivo Simplificado, as folhas de respostas serão incineradas e mantidas em arquivo eletrônico, com cópia de segurança, pelo prazo de cinco anos.

17.5. O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço para correspondência, junto ao órgão realizador, após o resultado final.

17.6. A validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de "1" (um) ano, contado da homologação final dos resultados, podendo haver prorrogação por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste - MT.

17.7. A convocação para admissão dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente a ordem de classificação, não gerando o fato de aprovação, direito à contratação. Apesar das vagas existentes, os aprovados serão chamados conforme as necessidades locais, a critério da Prefeitura Municipal.

17.8. Ficam impedidos de participar do certame os sócios da KLC Consultoria em Gestão Pública Ltda, ou aqueles que possuam a relação de parentesco disciplinada nos artigos 1591 a 1595 do Novo Código Civil. Constatado o parentesco a tempo o candidato terá sua inscrição indeferida, e se verificado posteriormente à homologação o candidato será eliminado do certame, sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

17.9. Para efeito de admissão, fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exame de saúde, elaborado por médicos especialmente designados pela Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste – MT e apresentação de documentos legais que lhe forem exigidos.

17.10. Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital e Lei Orgânica Municipal serão resolvidos em comum pela Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste - MT, através da Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado.

17.11. O órgão promotor do Processo Seletivo Simplificado e a empresa executora não se responsabilizam por contatos não estabelecidos em decorrências de mudanças de endereço e telefone dos candidatos, o candidato aprovado obriga-se a manter atualizado seu telefone e endereço junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Mirassol D'Oeste.

17.12. O candidato aprovado/convocado terá o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de publicação do ato de convocação para apresentação dos documentos comprobatórios para a contratação no cargo.

17.13. Não ocorrendo a apresentação o candidato será considerado desistente e perderá automaticamente a vaga, facultando à Prefeitura do Município de Mirassol D'Oeste o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Mirassol D'Oeste - MT, 22 de maio de 2017.

MARINEZ CAMPOS

Prefeita Interina

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA PORTARIA

PORTARIA Nº 239 DE 23 DE MAIO DE 2017.

NOMEIA ENGENHEIRO RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DE OBRAS QUE ESPECIFICA.

MARINEZ DE CAMPOS, Prefeita Interina do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições;

R E S O L V E

Artigo 1º - Nomear **ENGENHEIRO** para responder pela execução das obras de construção de drenagem no bairro Residencial Laranjeiras, em regime de execução direta, a saber:

KLEYTON ANTONIO BESSA - Engenheiro Civil CREA 17315/AP-GO

RG: 4234741 DGPC-GO CPF: 001.335.171-01

End: Rua Bento Alexandre dos Santos s/nº - Centro – Mirassol D'Oeste-MT

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 23 de maio de 2017.

MARINEZ DE CAMPOS

Prefeita Interina

SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 035 DE 24 DE MAIO DE 2017.

PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 035 DE 24 DE MAIO DE 2017.

O Sr. **VALTER CESAR COUTINHO**, Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D Oeste/MT–SAEMI, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** a necessidade de acompanhar e monitorar a execução do **Contrato nº004/2017** da unidade Administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D Oeste/MT–SAEMI e fornecedores de bens ou serviços;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **GLEICY MARTINEZ OCHIUTO**, Admitida no mês e ano 09/2007, como **AGENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO**, para acompanhar e fiscalizar até a sua completa execução, além do dever de conhecer, cumprir e fazer cumprir, detalhadamente, as obrigações mútuas previstas no instrumento do **Contrato nº004/2017** com objetivo de **Contratação da locação de sistemas de informática envolvendo: contabilidade Pública (método das Partidas Dobradas), Folha de Pagamento, Controle de Patrimônio Público, Compras e Licitação, Controle de Estoque, Controle de frotas do SAEMI. Manutenção, Treinamento e Locação de Software do Portal da Transparência**, contratando a empresa **JRP JUSSEMAR REBULI PINTO-ME**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data do dia 24 de maio de 2017.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE, CUMpra-SE.

Mirassol D'Oeste/MT, 24 de Maio de 2017.

VALTER CESAR COUTINHO

DIRETOR DO SAEMI

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 13/2017

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam, de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sita a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. LEOCIR HANEL, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado o (a) Sr. (a) Leticia Aparecida Lopes Oliveira, brasileiro (a), portador (a) do RG n.º 000.911.842 SEDC/RO e do CPF n.º 950.164.572-04, a seguir chamado de CONTRATADO na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei 1197/2011 de 21 de setembro de 2011, que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação Básica do Município de Nobres/MT, Art. 45, pelo Edital de Seleção nº. 01/2016/17SEMEC pela Portaria nº. 02/2016/17SEMEC de 18/11/2016, e pela Portaria de homologação nº 127/2017 de 17/02/2017, na função de TEC. ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NÃO PROFISSIONALIZANTE, por essencial necessidade de caráter público.

1.2 Os serviços serão prestados junto a Secretaria de Educação desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas;

1.3 Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância as cláusulas deste Contrato, principalmente no tocante as obrigações do CONTRATADO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISÕES DO CONTRATO

2.1 O prazo do presente contrato é de 10 (Dez) meses e 20 (Vinte) dias, contados dos dias 06/02/2017 estendendo-se até 22/12/2017.

2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE no caso do CONTRATADO deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de R\$ 1.388,17 (Hum mil trezentos e oitenta e oito reais e dezessete centavos) mensais.

3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.

3.3 O CONTRATO fará jus à percepção de 13 º salário e salário família, observando o disposto na Lei nº 992/06 Art. Nº 124 – I, II de 20 de abril de 2006.

3.4 aplica-se a este contrato o Art. 11 da Lei Municipal nº 1.148/2009.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de 30 horas semanais.

4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 A CONTRATANTE de vera efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

6.1 São obrigações do CONTRATADO para execução do presente contrato:

6.1.1 Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;

6.1.2 Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que a si se dirigirem, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajas adequados ao serviço;

6.1.3 Comunicar com antecedência ao Secretario a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;

6.1.4 Comunicar ao Secretario qualquer ocorrência ou incidência que possa comprometer a administração pública;

6.1.5 Responsabilizar-se pelos erros ou falhas que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;

6.1.6 Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do Secretario;

6.1.7 Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;

6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE a pratica de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de Nobres – MT, para dirimir quaisquer duvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o Contrato de Trabalho em 02 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Nobres, 06 de fevereiro de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES LETICIA APARECIDA LOPES OLIVEIRA

Testemunhas:

**RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 77/2017

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam, de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sita a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. LEOCIR HANEL, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado o (a) Sr. (a) FRANCIELI FERREIRA MALAQUIAS FALCAO, brasileiro (a), portador (a) do RG n.º 42.506.813-4 SSP/SP e do CPF n.º 341.607.898-54, a seguir chamado de CONTRATADO na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei 1197/2011 de 21 de setembro de 2011, que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação Básica do Município de Nobres/MT, Art. 45, pelo Edital de Seleção n.º 01/2016/17SEMEC pela Portaria n.º 02/2016/17SEMEC de 18/11/2016, e pela Portaria de homologação n.º 127/2017 de 17/02/2017, na função de Tec. Administrativo Educacional Não Profissionalizado, por essencial necessidade de caráter público.

1.2 Os serviços serão prestados junto a Secretaria de Educação desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas;

1.3 Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância as cláusulas deste Contrato, principalmente no tocante as obrigações do CONTRATADO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISÕES DO CONTRATO

2.1 O prazo do presente contrato é de 10 (Dez) meses e 20 (Vinte) dias, contados dos dias 06/02/2017 estendendo-se até 22/12/2017.

2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE no caso do CONTRATADO deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de R\$ 1.388,17 (Hum Mil Trezentos e Oitenta e Oito Reais e Dezessete Centavos) mensais.

3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.

3.3 O CONTRATO fará jus à percepção de 13 º salário e salário família, observando o disposto na Lei n.º 992/06 Art. N.º 124 – I, II de 20 de abril de 2006.

3.4 aplica-se a este contrato o Art. 11 da Lei Municipal n.º 1.148/2009.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de 30 horas semanais.

4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 A CONTRATANTE de vera efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

6.1 São obrigações do CONTRATADO para execução do presente contrato:

6.1.1 Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;

6.1.2 Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que a si se dirigirem, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajas adequados ao serviço;

6.1.3 Comunicar com antecedência ao Secretario a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;

6.1.4 Comunicar ao Secretario qualquer ocorrência ou incidência que possa comprometer a administração pública;

6.1.5 Responsabilizar-se pelos erros ou falhas que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;

6.1.6 Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do Secretario;

6.1.7 Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;

6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE a prática de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de Nobres – MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o Contrato de Trabalho em 02 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Nobres, 06 de Fevereiro de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES FRANCIELI FERREIRA MALAQUIAS FALCAO

Testemunhas:

**LICITAÇÃO
RESULTADO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial SRP N° 24/2017

A Comissão de Apoio de Pregão – CAP, torna público para amplo conhecimento que a Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 24/2017, cujo Objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA TRANSPORTE DIÁRIO DE PACIENTES AO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, VARZEA GRANDE – MT E CIDADES ADJACENTES ATÉ 50KM, A DIVERSOS HOSPITAIS, CLÍNICAS, CONSULTÓRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOBRES – MT**, com abertura no dia 19/05/2017, sagrou-se vencedora do **ITEM 01** a empresa **DUARTE AMORIM E AMORIM LTDA**

EPP, CNPJ nº 02.969.272/0001-20, no valor de R\$ 416.000,00 (quatrocentos e dezesseis mil reais).

Nobres, 24 de Maio de 2017.

NADIR DA SILVA

Pregoeira

LICITAÇÃO RESULTADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial SRP Nº 29/2017

A Comissão de Apoio de Pregão – CAP, torna público para amplo conhecimento que a Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 29/2017, cujo Objeto é a **CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE HORAS MÁQUINAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE NOBRES - MT**, com abertura no dia 12/05/2017, sagrou-se vencedora dos **ITENS 01, 02, 03, 04** a empresa **CLOVIS NARDINI – ME, CNPJ Nº 13.844.654/0001-43**, com valor global de R\$ 911.500,00 (novecentos e onze mil e quinhentos reais) e o **ITEM 05** para a empresa **RAQUELAINE DA SILVA MUNIZ GONÇALVES ME, CNPJ nº 16.579.618.0001-98**, com valor global de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Nobres, 24 de Maio de 2017.

NADIR DA SILVA

Pregoeira

LICITAÇÃO RESULTADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial SRP Nº 30/2017

A Comissão de Apoio de Pregão – CAP, torna público para amplo conhecimento que a Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 30/2017, cujo Objeto é a **LOCAÇÃO DE CAMINHÃO LIMPA FOSSA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE NOBRES - MT**, com abertura no dia 15/05/2017, sagrou-se vencedora do **ITEM 01**, a empresa **ODAIR DA ROSA – ME, CNPJ nº 13.475.342/0001-00**, no valor de R\$ 78,00 (setenta e oito reais), Totalizando o valor de R\$ 234.000,00 (duzentos e trinta e quatro mil reais).

Nobres, 24 de Maio de 2017.

NADIR DA SILVA

Pregoeira

RH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 49/2017

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam, de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sita a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. LEOCIR HANEL, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado o (a) Sr. (a) LUANA CARLA SILVA DOS SANTOS, brasileiro (a), portador (a) do RG nº 211.006-91 SSP/MT e do CPF nº 042.580.091-13, a seguir chamado de CONTRATADO na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei 1197/2011 de 21 de setembro de 2011, que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação Básica do Município de Nobres/MT, Art. 45, pelo Edital de Seleção nº. 01/2016/17SEMEC pela Portaria nº. 02/2016/17SEMEC de 18/11/2016, e pela Portaria de homologação nº 127/2017 de 17/02/2017, na função de Tec. em Desenvolvimento Infantil Não Profissionalizado, por essencial necessidade de caráter público.

1.2 Os serviços serão prestados junto a Secretaria de Educação desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas;

1.3 Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância as cláusulas deste Contrato, principalmente no tocante as obrigações do CONTRATADO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISÕES DO CONTRATO

2.1 O prazo do presente contrato é de 10 (Dez) meses e 20 (Vinte) dias, contados dos dias 06/02/2017 estendendo-se até 22/12/2017.

2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE no caso do CONTRATADO deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de R\$ 1.388,17 (Hum Mil Trezentos e Oitenta e Oito Reais e Dezessete Centavos) mensais.

3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.

3.3 O CONTRATO fará jus à percepção de 13 ° salário e salário família, observando o disposto na Lei nº 992/06 Art. Nº 124 – I, II de 20 de abril de 2006.

3.4 aplica-se a este contrato o Art. 11 da Lei Municipal nº 1.148/2009.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de 30 horas semanais.

4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 A CONTRATANTE de vera efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

6.1 São obrigações do CONTRATADO para execução do presente contrato:

6.1.1 Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;

6.1.2 Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que a si se dirigirem, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajas adequados ao serviço;

6.1.3 Comunicar com antecedência ao Secretario a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;

6.1.4 Comunicar ao Secretario qualquer ocorrência ou incidência que possa comprometer a administração pública;

6.1.5 Responsabilizar-se pelos erros ou falhas que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;

6.1.6 Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do Secretario;

6.1.7 Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;

6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE a prática de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de Nobres – MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o Contrato de Trabalho em 02 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Nobres, 06 de Fevereiro de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES LUANA CARLA SILVA DOS SANTOS

Testemunhas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2017

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2017

A Pregoeira Oficial e a Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, vem, através deste, comunicar aos interessados que o Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preços, com objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNERAL COM URNA INSTRUMENTAÇÃO E TRANSLADO PARA A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA**, foi retificado com data de Abertura para dia: **16 de maio de 2017**. Horário: **08:30 horas**. Local: Avenida Prefeito João Macauba, 82, Centro, Nortelândia-MT - CEP: 78430-000. O edital de retificação completo e seus anexos estarão disponíveis no site <https://www.gp.srv.br/portaltransparencia/servlet/licitacoes?17>, ou na sede da Prefeitura Municipal, telefone (65) 3346-1411.

Nortelândia-MT, 24 de maio de 2017.

BRUNA BEATO DE MICHELI

Pregoeiro Oficial

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2017

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2017

A Pregoeira Oficial e a Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, vem, através deste, comunicar aos interessados que o Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preços, com objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA e FUNDOS MUNICIPAIS**, conforme descrito na Relação dos itens, Anexo I do Edital. Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. Abertura dia: 20 de junho de 2017. Horário: 08:00 horas. Local: Avenida Prefeito João Macaúba, 82, Centro, Nortelândia-MT - CEP: 78430-000. O edital completo e seus anexos estarão disponíveis no site www.nortelandia.mt.gov.br, ou na sede da Prefeitura Municipal, telefone (65) 3346-1411, ou por solicitação para o e-mail: pregoeiro@nortelandia.mt.gov.br.

Nortelândia-MT, 24 de maio de 2017.

BRUNA BEATO DE MICHELI

Pregoeiro Oficial

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS AVISO DE RETIFICAÇÃO LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2017

AVISO DE RETIFICAÇÃO LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2017

O Pregoeiro Oficial e a Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, vem, através deste, comunicar aos interessados que será realizada Licitação na modalidade Pregão Presencial, com o seguinte objeto: Contratação de empresa para elaboração de projeto para construção de ponte de concreto, conforme descrito no Anexo I do Edital. Tipo: MENOR PREÇO POR global. Data de Abertura: 12 de junho de 2017. Horário: 08:30 horas. Local: Avenida Prefeito João Macauba, 82, Centro, Nortelândia-MT - CEP: 78430-000. O edital completo e seus anexos estarão disponíveis no site www.nortelandia.mt.gov.br, ou na sede da Prefeitura Municipal, telefone (65) 3346-1411.

Nortelândia-MT, 23 de maio de 2017.

BRUNA BEATO DE MICHELI

Pregoeira Oficial

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2017

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2017

A Pregoeira Oficial e a Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, vem, através deste, comunicar aos interessados que o Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preços, com objeto: **Contratação de empresa para FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES DESTINADAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA DE NORTELÂNDIA**, conforme descrito na Relação dos itens, Anexo I do Edital. Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. Abertura dia: 21 de junho de 2017. Horário: 08:30 horas. Local: Avenida Prefeito João Macaúba, 82, Centro, Nortelândia-MT - CEP: 78430-000. O edital completo e seus anexos estarão disponíveis no site www.nortelandia.mt.gov.br, ou na sede da Prefeitura Municipal, telefone (65) 3346-1411, ou por solicitação para o e-mail: pregoeiro@nortelandia.mt.gov.br.

Nortelândia-MT, 24 de maio de 2017.

BRUNA BEATO DE MICHELI

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

PORTARIA Nº 342/2017

PORTARIA Nº 342/2017

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera **Leila Lucia Martins de Mello**, do Cargo em Comissão de Assessora Especial, **DAS – 4**, a partir desta data.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 24 de maio de 2017.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

ERRATA 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR CONTRATO Nº 036/2017 PUBLICADO NO DIA 09 DE MAIO DE 2017 PELO JORNAL AMM/MT NA EDIÇÃO 2724**ERRATA 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR CONTRATO Nº 036/2017 PUBLICADO NO DIA 09 DE MAIO DE 2017 PELO JORNAL AMM/MT NA EDIÇÃO 2724**

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR CONTRATO Nº 036/2017 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EMERGENCIAL DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 036/2017 NO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT DE FORMA EMERGENCIAL PARA 40 (QUARENTA) DIAS DO ANO LETIVO DE 2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA GERALDO FERNANDES DA SILVA – ME ME, CONFORME O PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 513/2017, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2017 - AS CLAUSULAS A SEGUIR:

DO MOTIVO

O presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas apresentada pela Secretaria Municipal de Educação constantes no Processo Administrativo n. 2097/2017 de aditivo de prazo e valor conforme a Lei 8666/93 ao Contrato nº 036/2017 com a Empresa: **GERALDO FERNANDES DA SILVA – ME ME**, sendo a **Contratação de empresa especializa em prestação de serviços do Transporte Escolar no Município de Nossa Senhora do Livramento – MT de forma EMERGENCIAL para 40 (quarenta) dias do ano letivo de 2017, por quilometragem e veículo de acordo conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no anexo do termo de referência 029/2017, conforme o Processo Administrativo nº 513/2017, Dispensa de Licitação nº 043/2017.**

ONDE SE LÊ - PUBLICADO NO DIA 09 DE MAIO DE 2017 PELO JORNAL AMM/MT NA EDIÇÃO 2724**DA VIGÊNCIA**

O presente termo aditivo terá sua vigência de 40 (dias) dias a contar a partir termino da vigência do contrato original dia 06/05/2017.

DA VIGÊNCIA**LEIA-SE**

O prazo de vigência do termo aditivo será de 02 (dois) meses, com execução de 40 (dias) letivos podendo ser a critério da Administração Pública Municipal e em conformidade com artigo 57 da Lei 8.666/93, renovando pelos iguais e sucessivos períodos.

DO VALOR

As despesas decorrentes dos serviços contratados com base no presente Termo Aditivo correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária 2017.

Secretaria/ Programa	Recurso	Projeto Atividade	Reduzido Dotação	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
Educação	Federal	2264 – Manutenção do Transporte Escolar / Salário Educação	050031	33.90.39.00	115	75.422,40
Educação	Federal	2265 – Manutenção do Transporte Escolar / PNATE	050033	33.90.39.00	115	35.067,20
Educação	Estadual	2266 – Manutenção do Transporte Escolar / Convênio	050035	33.90.39.00	122	200.603,20
Educação	Próprio	2216 – Manutenção do Transporte Escolar	050029	33.90.39.00	100	38.714,40
Educação	Federal	2102 – Manutenção do Transporte Escolar/FUNDEB 40%	050102	33.90.39.00	119	58.046,40
TOTAL						407.853,60

DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, no inciso II e 65, II, da Lei 8.666/93, com suas alterações e parecer jurídico.

DAS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 036/2017 em 03 (três) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento-MT, 03 de Maio de 2017.

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

Empresa: **GERALDO FERNANDES DA SILVA – ME ME**

CNPJ Nº 17.601.226/0001-40,

Representada por Geraldo Fernandes da Silva

RG: 882124 SSP/MT e CPF: 594.008.461-34

PORTARIA Nº 341/2017**PORTARIA Nº 341/2017**

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela

Lei Orgânica Municipal, exonera **Geisa Alexandra de Proença**, do Cargo em Comissão de Assessora Técnica na Secretaria Municipal de Saúde, **DAS – 4**, a partir desta data.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 24 de maio de 2017.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

SEM EFEITO DE PUBLICAÇÃO O 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR CONTRATO Nº 043/2017

SEM EFEITO DE PUBLICAÇÃO O 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR CONTRATO Nº 043/2017 PUBLICADO NO DIA 11 DE MAIO DE 2017 PELO JORNAL AMM/MT EDIÇÃO 2726 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR CONTRATO Nº 043/2017 EMERGENCIAL DE MOTORISTA PARA ATENDER O TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICIPIO POR TEMPO DETERMINADO NA ROTA 1 CERAMICA FKM. VALO VERDE, MANQUEIRAL, ESCOLA MUNICIPAL BETINA TAVARES QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E O SENHOR JUDELSON JOSE DE OLIVEIRA CONFORME O PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 538/2017 DISPENSA DE LICITAÇÃO 047/2017 AS CLAUSULAS A SEGUIR:

DO MOTIVO

O presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas apresentada pela Secretaria Municipal de Educação constantes no Processo Administrativo n. 2032/2017 de aditivo de prazo e valor conforme a Lei 8666/93 ao Contrato nº 043/2017 S O Senhor O Senhor **JUDELSON JOSE DE OLIVEIRA**, portador do RG: 1743917-5 SSP/MT e CPF: 023.054.601-39, sendo a Contratação **Emergencial De Motorista Para Atender O Transporte Escolar no Município por Tempo Determinado na Rota 1 CERAMICA FKM. VALO VERDE, MANQUEIRAL, ESCOLA MUNICIPAL BETINA TAVARES.**

DA VIGÊNCIA

O presente termo aditivo terá sua vigência de 01 (um) mês a contar a partir termino da vigência do contrato original dia 02/05/2017.

DO VALOR

As despesas decorrentes dos serviços contratados com base no presente Termo Aditivo correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária 2017.

Programa	Projeto/Atividade	Natureza da Despesa	Fonte	Reduzido	Valor (R\$)
2045	Manutenção Encargos e Salários/Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	33.90.36	0100	050018	R\$ 1.419,00
VALOR TOTAL (R\$)					R\$ 1.419,00

DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, no inciso II e 65, II, da Lei 8.666/93, com suas alterações e parecer jurídico nº 143/2017.

DAS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 043/2017 em 03 (três) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento, 28 de Abril de 2017

CONTRATANTE:

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

JUDELSON JOSE DE OLIVEIRA

RG: 1743917-5 SSP/MT

CPF: 023.054.601-39

PORTARIA Nº 306/2017**Portaria nº 306/2017****DESIGNAÇÃO**

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. RESOLVE:

Designar o servidor da Secretaria Municipal de Obras e Infra-Estrutura, Sr. **ERIVELTON ROBERTO DE ASSIS, brasileiro, RG: 11836709 SSP/MT, CPF: 865157721-49, residente na Av. Coronel Botelho - Centro, Nossa Senhora do Livramento - MT, como fiscal da Ata de Registro de preço nº 010/2017 de prestação de serviço de manutenção de rede de água, corte, ligação e religação de água no município de Nossa Senhora do Livramento – Empresa Norberto Domingos da Conceição, a partir de 28/04/2017.**

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 02 de maio de 2017.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 056, DE 22 DE MAIO DE 2017.

DECRETO Nº 056, DE 22 DE MAIO DE 2017.

SÚMULA: DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO AFETADAS POR UMA FORTE PRECIPITAÇÃO DE CHUVA, CODIFICADO PELO COBRADE- TEMPESTADE LOCAL/CONVECTIVA – CHUVAS INTENSAS - 1.3.2.1.4, CONFORME IN/MI nº02/2016.

O Senhor Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito do Município de Nossa Senhora do Livramento, localizado no estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012,

CONSIDERANDO:

I. Que as chuvas intensas que atingiram o Município de Nossa Senhora do Livramento-MT, nos últimos 90 (noventa) dias que devido à intensificação e aumento considerável das chuvas e ainda devido ao fato de o solo encontrar-se totalmente encharcado várias pontes e bueiros acabaram sendo destruídos, tornando precária e interrompida a trafegabilidade nas estradas que cortam o Município;

II. Com essas chuvas os níveis aumentaram drasticamente os rios e córregos da zona rural atingindo as Comunidades de Limoeiro, Coxos, P.A Cabocla, Lavandeira e Brumadinho.

Que o parecer COMPDEC, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de **situação de emergência** como razão dos eventos do tipo **CODIFICADO PELO COBRADE- TEMPESTADE LOCAL/CONVECTIVA – CHUVAS INTENSAS - 1.3.2.1.4, CONFORME IN/MI02/2016**.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada **situação de emergência** nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como razão dos eventos do tipo tempestade local/conectiva – chuvas intensas, tipificado pelo COBRADE 1.3.2.1.4. **CONFORME IN/MI n°02/2016**.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06. 1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de ser-

viços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor pelo prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por mais 90 dias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 22 de Maio de 2017

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 055, 10 DE MAIO DE 2017.

Decreto nº 055, 10 de maio de 2017.

Regulamenta a Lei nº 479/2003, 23 de maio de 2003, que cria a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC.

Art. 1º - A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC é o órgão da administração pública municipal responsável pela coordenação das ações de defesa civil, no município.

Art. 2º - São atividades da COMPDEC:

I. Coordenar e executar as ações de Defesa Civil;

II. Manter atualizadas e disponíveis as informações relacionadas à Defesa Civil;

III. Elaborar e implementar planos, programas e projetos de Defesa Civil;

IV. Elaborar Plano de Ação Anual visando o atendimento das ações em tempo de normalidade, bem como, das ações emergenciais, com a garantia dos recursos no Orçamento Municipal;

V. Prever recursos orçamentários próprios necessários às ações assistenciais de recuperação ou preventivas, como contrapartida às transferências de recursos da União, na forma da legislação vigente;

VI. Capacitar recursos humanos para as ações de Defesa Civil I;

VII. Manter o órgão central do SINDEC informado sobre as ocorrências de desastres e atividades de Defesa Civil;

VIII. Propor à autoridade competente a declaração de Situação de Emergência ou de Estado de Calamidade Pública, observando os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Defesa Civil - CONDEC;

IX. Executar a distribuição e o controle de suprimentos necessários em situações de desastres.

IX. Implantar o banco de dados e elaborar os mapas temáticos sobre ameaças, vulnerabilidades e riscos de desastres;

X. Implementar ações de medidas não-estruturais e medidas estruturais;

XI. Promover campanhas públicas e educativas para estimular o envolvimento da população, motivando ações relacionadas com a defesa civil, através da mídia local;

XII. Estar atenta às informações de alerta dos órgãos de previsão e acompanhamento para executar planos operacionais em tempo oportuno;

XIII. Comunicar aos órgãos competentes quando a produção, o manuseio ou o transporte de produtos perigosos puser em perigo a população;

XIV. Implantar programas de treinamento para voluntariado;

XV. Implantar e manter atualizados o cadastro de recursos humanos, materiais e equipamentos a serem convocados e utilizados em situações de anormalidades;

XVI. Estabelecer intercâmbio de ajuda com outros Municípios (comunidades irmanadas);

XVII. Promover mobilização comunitária visando a implantação de Núcleos Comunitários de Defesa Civil - NUDEC, nos bairros e distritos.

Art. 3º - A COMPDEC tem a seguinte estrutura:

I. Coordenador ou Secretário-Executivo

II. Conselho Municipal

III. Secretaria

IV. Setor Técnico

V. Setor Operativo

Parágrafo Único – O Coordenador ou Secretário-Executivo e os dirigentes da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil serão designados pelo Prefeito Municipal mediante Portaria.

Art. 4º - Ao Coordenador ou Secretário-Executivo da COMPDEC compete:

I. Convocar as reuniões da Coordenadoria;

II. Dirigir a entidade representando-a perante os órgãos governamentais e não-governamentais;

III. Propor ao Conselho Municipal o plano de trabalho da COMPDEC;

IV. Participar das votações e declarar aprovadas as resoluções;

V. Resolver os casos omissos e praticar todos os atos necessários ao regular funcionamento da COMPDEC;

VI. Propor aos demais membros, em reunião previamente marcada, os planos orçamentários, obras e serviços, bem como outras despesas, dentro da finalidade a que se propõe a COMPDEC.

Parágrafo Único - O Coordenador ou Secretário-Executivo da COMPDEC poderá delegar atribuições aos membros do Conselho, sempre que achar necessário ao bom cumprimento das finalidades da entidade, observado os termos legais.

Art. 5º - O Conselho Municipal poderá ser constituído de membros assim qualificados:

- Representante da Câmara dos Vereadores; 01 Titular e suplente.

- Representante do Poder Executivo; 01 Titular e suplente.

- Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social; 01 Titular e suplente.

- Representante de Órgãos Não Governamentais (Rotary Club, Lions, Maçonaria, Clero etc); 01 Titular e suplente.

- Representante de outras entidades (líderes comunitários, Conseg etc). 01 Titular e suplente.

Parágrafo Único - Os integrantes do Conselho Municipal não receberão remuneração, salvo em viagem a serviço fora da Sede do Município restringindo-se às despesas de pousada, alimentação e transporte devidamente comprovadas.

Art. 6º - À Secretaria (ou Apoio Administrativo) compete:

I. Implantar e manter atualizados o cadastro de recursos humanos, materiais e equipamentos a serem convocados e utilizados em situações de anormalidades;

II. Secretariar e apoiar as reuniões do Conselho Municipal de Defesa Civil.

Art. 7º - Ao Setor Técnico (ou Seção de Minimização de Desastres) compete:

I. Implantar o banco de dados e elaborar os mapas temáticos sobre ameaças, vulnerabilidades e riscos de desastres;

II. Implantar programas de treinamento para voluntariado da COMPDEC;

III. Promover campanhas públicas e educativas para estimular o envolvimento da população, motivando ações relacionadas com a defesa civil, através da mídia local;

IV. Estar atenta às informações de alerta dos órgãos de previsão e acompanhamento para executar planos operacionais em tempo oportuno;

Art. 8º - Ao Setor Operativo (ou Seção de Operações) compete:

I. Implementar ações de medidas não-estruturais e medidas estruturais;

II. Executar a distribuição e o controle de suprimentos necessários em situações de desastres.

Art. 9º - No exercício de suas atividades, poderá a COMPDEC solicitar das pessoas físicas ou jurídicas colaboração no sentido de prevenir e limitar os riscos, as perdas e os danos a que esta sujeita a população, em circunstâncias de desastres.

Art. 10 - Os recursos do Fundo Especial para a Defesa Civil Municipal poderão ser utilizados para as seguintes despesas:

a) diárias e transporte;

b) aquisição de material de consumo;

c) serviços de terceiros;

d) aquisição de bens de capital (equipamentos e instalações e material permanente); e

e) obras e reconstrução.

Art. 11 - A comprovação das despesas realizadas à conta do Fundo Especial será feita mediante os seguintes documentos:

a) Fatura e Nota Fiscal;

b) Balancete evidenciando receita e despesa; e

c) Nota de pagamento.

Art. 12 - A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT poderá fazer constar dos currículos escolares da rede de ensino municipal, noções gerais sobre os procedimentos de Defesa Civil.

Art. 13 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, 10 de Maio de 2017.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

DECRETO N. 058/2017

DECRETO N. 058/2017

“Reajusta a remuneração dos Professores da Rede Pública Municipal em 1,06% acrescida do RGA concedido no exercício de 2017 e dá outras providências.”

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica e com base no que dispõe a Lei 11.738/2008 em consonância com o disposto na alínea “e” do inciso III do caput do Art. 60 das ADCT e:

Considerando o compromisso desta Administração Pública Municipal em adotar o piso profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica

D E C R E T A

Art. 1º - Fica reajustada a remuneração dos professores da Rede Pública Municipal de Ensino no percentual de 1,06% aplicado sobre a remuneração vigente acrescida da revisão geral anual – RGA concedida no exercício de 2017.

Art. 2º - O reajuste disciplinado neste decreto visa adequar o salário dos professores da rede pública municipal de ensino aos patamares do piso nacional dos professores e produzirá efeitos à partir de primeiro de maio de 2017.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nossa Senhora do Livramento, 12 de maio de 2017.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

ADMINISTRAÇÃO/RH PORTARIA N.º 077/2017

Ementa: Dispõe do cancelamento da licença Saúde, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de

Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

RESOLVE:

Artigo 1º- Fica CONCEDIDO a Licença Saúde, a partir do dia 17/05/2017, ao servidor, Sr. **PAULO DE ALBUQUERQUE VOLPATO**, no cargo de Enfermeiro, lotado na Secretaria de Saúde, da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data 17.05.2017.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes-MT, 17 de maio de 2017

Valdir Pereira dos Santos

Prefeito Municipal

Nova Bandeirantes/MT

ADMINISTRAÇÃO/RH DECRETO N.º. 113/2017

SÚMULA:“DISPÕE SOBRE O ENQUADRAMENTO DE SERVIDORES PÚBLICOS TITULARES DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DO PODER EXECUTIVO DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO-SE: a necessidade de regulamentar o enquadramento dos servidores públicos titulares de cargos de provimento efetivo do Poder Executivo de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, conforme preceitua as Leis Municipais números 619/2009; 639/2009 e as Leis Municipais nº 987/2017 (Professores) e lei nº 989/2017 (Administração em geral), Lei nº 990/2017 (saúde), lei nº 988/2017,

CONSIDERANDO-SE: os trabalhos realizados pela Comissão de Enquadramento nomeado pela Portaria Municipal N.º 27/2017, referente aos servidores públicos titulares de cargos de provimento efetivo do Poder Executivo de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso;

DECRETA:

Art. 1º- Ficam os servidores públicos titulares de cargos de provimento efetivo do Poder Executivo de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Gros-

so, enquadrados nos respectivos níveis correspondentes ao tempo de serviço e classes mediante habilitação e/ou qualificação profissional, nos termos que se seguem:

TANIA CLEMENTE DA SILVA

Enquadramento Anterior **Classe: B Nível: 03**

Novo Enquadramento **Classe: C Nível: 04**

IRINEU DA COSTA

Enquadramento Anterior **Classe: A Nível: 03**

Novo Enquadramento **Classe: C Nível: 04**

APARECIDA ALVES DA SILVA

Enquadramento Anterior **Classe: B Nível: 03**

Novo Enquadramento **Classe: C Nível: 04**

ELISANGELA MASSOCATO MARTINS

Enquadramento Anterior **Classe: A Nível: 03**

Novo Enquadramento **Classe: D Nível: 04**

ORLANDO DIAS LIMA JUNIOR

Enquadramento Anterior **Classe: A Nível: 03**

Novo Enquadramento **Classe: D Nível: 04**

JEOVANE ALVES SIMPLICIO

Enquadramento Anterior **Classe: A Nível: 03**

Novo Enquadramento **Classe: C Nível: 04**

ELISA MACHADO SIQUEIRA

Enquadramento Anterior **Classe: A Nível: 03**

Novo Enquadramento **Classe: C Nível: 04**

IZABEL TOLENTINO SOARES

Enquadramento Anterior **Classe: A Nível: 03**

Novo Enquadramento **Classe: C Nível: 04**

KELYN APARECIDA BOSKA

Enquadramento Anterior **Classe: A Nível: 03**

Novo Enquadramento **Classe: C Nível: 04**

MAGDA ROSA RIBEIRO DE MELO

Enquadramento Anterior **Classe: B Nível: 03**

Novo Enquadramento **Classe: C Nível: 04**

SUELEN MOURA RAMPAZZO

Enquadramento Anterior **Classe: A Nível: 03**

Novo Enquadramento **Classe: D Nível: 04**

SILVANA MENDONÇA FERREIRA

Enquadramento Anterior **Classe: A Nível: 03**

Novo Enquadramento **Classe: C Nível: 04**

MICHELE CRISTINA ALBERTIM

Enquadramento Anterior **Classe: C Nível: 14**

Novo Enquadramento **Classe: D Nível: 14**

ROMUALDO GUDULUNAS HONORIO

Enquadramento Anterior **Classe: A Nível: 03**

Novo Enquadramento **Classe: C Nível: 04**

ROSENI GOMES DO NASCIMENTO

Enquadramento Anterior **Classe: A Nível: 03**

Novo Enquadramento **Classe: C Nível: 04**

GLAUCIA APARECIDA SAMPAIO

Enquadramento Anterior **Classe: A Nível: 03**

Novo Enquadramento **Classe: B Nível: 04**

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor no dia 01/05/2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 02 de maio de 2017.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

**ADMINISTRAÇÃO/RH
PORTARIA Nº. 078/2017**

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 17 de maio de 2017.

Ementa: Dispõe de cessão de servidor para o SEFAZ, e da outras providências,

Por determinação da Prefeita Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º- Fica cedido à servidora publica concursada da Prefeitura Municipal Srª **DALVA APARECIDA DE SOUZA**, lotada no cargo de Agente de Serviços Publico, na Secretaria de Finanças, ao Posto SEFAZ no Município de Nova Bandeirantes/MT.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Valdir Pereira Dos Santos

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO/RH
PORTARIA Nº. 066/2017**

EMENTA: Concede ao servidor publico licença prêmio da Lei Municipal nº 573/2008, e da Portaria Executiva nº 01/2014, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Artigo 1º- CONCEDER com esteio na Lei Municipal nº 573/2008, e na portaria executiva nº 01/2014, licença prêmio por assiduidade aos servidores publico municipais da Educação;

FERNANDO LUIS PINHEIRO, 01.05.2017 A 30.07.2017.

Artigo 2º- A licença prêmio de que trata o artigo 1º. Será gozada pelo servidor público Municipal no período acima descrito.

Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes - MT, 02 de maio de 2017.

Valdir Pereira Dos Santos

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO/RH
PORTARIA Nº. 064/2017**

EMENTA:Concede Licença sem Remuneração, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de

Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

R E S O L V E:

Artigo 1º- Fica **CANCELADO**, a partir do dia **01 de maio de 2017**, a Licença Especial sem Remuneração pelo período de dois anos compreendido a Sra. **CIBELE DOS SANTOS**, no cargo de **Agente Serviço Público**, lotado na Secretaria de Saúde;

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data 01/05/2017.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes-MT, 01 de maio de 2017.

Valdir Pereira dos Santos

Prefeito Municipal

Nova Bandeirantes/MT

**ADMINISTRAÇÃO/RH
CONTRATO N.º191/2017**

Contratado: **ROSELI MERCILIA DE OLIVEIRA**

Objetivo da presente contratação: **TEC DE ENFERMAGEM**

Secretaria: **SAÚDE**

Valor: **R\$ 1.242,00** mensais

Vigência: 02/05/2017 a 30/06/2017

**ADMINISTRAÇÃO/RH
PORTARIA N.º 070/2017**

Ementa: Dispõe sobre concessão férias adquirida e 1/3 de férias ao Servidor, e dá outras providências,

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º- Fica Concedido Férias de 30 (trinta) dias e Conceder o adicional de 1/3(Um terço) de férias, conforme Lei N.º111/97, Artigo 105 do Estatuto dos Funcionários Público Municipal, aos servidores Municipais relacionados abaixo,

EDINEIDE RIBEIRO MARCOLINO, 10.05.2017 A 10.06.2017. DANIELE BAVARESCO, 01.06.2017 A 30.06.2017. ANA PAULA MORGAN SANTOS OLIVEIRA, 01.06.2017 A 30.06.2017. ARGEMIRO RODRIGUES DOS SANTOS, 01.06.2017 A 30.06.2017. PAULINO DA SILVA, 01.06.2017 A 30.06.2017. LUIZ ROBERTO LEAL, 01.06.2017 A 30.06.2017. CONCEIÇÃO RISSO LUIZ, 01.06.2017 A 30.06.2017. EZEQUIEL GOMES DOS SANTOS, 01.06.2017 A 30.06.2017. CRISTIANA BARBOSA DA SILVA, 01.06.2017 A 30.06.2017. LUCIA DE SOUZA, 01.06.2017 A 30.06.2017. LUIZA MARIA WAGNER, 01.06.2017 A 30.06.2017. JESO AMORIM BEZERRA, 01.06.2017 A 30.06.2017. JOSE ROBERTO DE SÁ, 01.06.2017 A 30.06.2017.

Artigo 2º- As férias mencionadas no caput do Art. compreendem o período acima citado, referente ao período aquisitivo de 2016, 2017.

Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 02 de maio de de 2017.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

**ADMINISTRAÇÃO/RH
CONTRATO N.º192/2017**

Contratado: **MARCOS ADRIANO DA COSTA**
 Objetivo da presente contratação: **AGENTE SERV PUBLICO**
 Secretaria: **INFRA ESTRUTURA E TRANSPORTE**
 Valor: **R\$ 937,00** mensais
 Vigência: 02/05/2017 a 30/06/2017

**ADMINISTRAÇÃO/RH
PORTARIA N.º 65/2017**

EMENTA: Dispõe sobre a Transferência de lotação dos Servidores Públicos.

A Prefeita Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

RESOLVE:

Artigo 1º- Transferir Servidores Públicos Municipais;

Sr. **PEDRO LIMA DA SILVA**, da Secretaria de Agricultura para a Secretaria de Administração. Srª. **EDINEIDE RIBEIRO MARCOLINO**, da Secretaria de Educação, para Secretaria de Administração. Srª. **DANIELE BAVARESCO**, da Secretaria de Administração para a Secretaria de Finanças. Srª. **DALVA APARECIDA DE SOUZA**, da Secretaria de Administração para a Secretaria de Finanças. Srª. **JANIELLE FERNANDES DOS SANTOS MATOS**, da Secretaria de Administração para a Secretaria de Finanças. Sr. **ADAUMIR FRANCISCO DOMINGOS**, da Secretaria de Administração para a Secretaria de Finanças. Sr. **ELIZEU DA SILVA BAIOCO**, da Secretaria de Fundeb 60% para a Secretaria de Desporto.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 02 de maio de 2017.

Valdir Pereira dos Santos

Prefeito Municipal

Nova Bandeirantes/MT

**ADMINISTRAÇÃO/RH
CONTRATO N.º194/2017**

Contratado: **VALMY DA SILVA COSTA JUNIOR**
 Objetivo da presente contratação: **AGENTE MANUTENÇÃO**
 Secretaria: **FUNDEB 40% ENSINO FUNDAMENTAL**
 Valor: **R\$ 1.009,80** mensais
 Vigência: 02/05/2017 a 30/06/2017

**ADMINISTRAÇÃO/RH
CONTRATO N.º193/2017**

Contratado: **MARCOS ALVES FEITOZA**
 Objetivo da presente contratação: **AGENTE SERV PUBLICO**
 Secretaria: **INFRA ESTRUTURA E TRANSPORTE**
 Valor: **R\$ 937,00** mensais
 Vigência: 02/05/2017 a 30/06/2017

**ADMINISTRAÇÃO/RH
CONTRATO N.º190/2017**

Contratado: **GEUMA PEREIRA MARTINS**
 Objetivo da presente contratação: **AGENTE ADM**
 Secretaria: **ADMINISTRATIVO**
 Valor: **R\$ 999,00** mensais
 Vigência: 04/05/2017 a 30/06/2017

**ADMINISTRAÇÃO/RH
PORTARIA N.º 072/2017**

EMENTA: Cancelamento De Horas Excedentes, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Fica CANCELADO às **20 horas excedentes** do servidor Sr. **Ma-noel Alexandrino Da Cruz Filho**, lotado na **Escola Mun. Ernesto Neiverth e Escola Mun. Jose Luiz Candido, no FUNDEB 60% Ensino Fundamental**, Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de 01/05/2017.

Art. 3º- Revogam se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 02 de maio de 2017.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

**ADMINISTRAÇÃO/RH
PORTARIA N.º 067/2017**

EMENTA: Dispõe sobre a rescisão e de servidor Público, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º- Autoriza o Departamento de Recursos Humanos a efetuar RESCISÕES aos servidores, conforme requerimento:

Sr. **ADILE SOARES DOS SANTOS**, do cargo de agente de serviços públicos, lotado Secretaria de Infra Estrutura e Transportes, 30.04.2017.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data acima descrito.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 02 de maio de 2017.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

**ADMINISTRAÇÃO/RH
CONTRATO N.º195/2017**

Contratado: **ISABEL SIMÕES COLLE**
 Objetivo da presente contratação: **PROFESSORA B 20H**
 Secretaria: **FUNDEB 60% ENSINO FUNDAMENTAL**
 Valor: **R\$ 1.731,49** mensais
 Vigência: 15/05/2017 a 20/12/2017

**ADMINISTRAÇÃO/RH
CONTRATO N.º196/2017**

Contratado: **DEGMAR MOURA DOS SANTOS**
Objetivo da presente contratação: **PROFESSORA B 20H**
Secretaria: **FUNDEB 60% ENSINO FUNDAMENTAL**
Valor: **R\$ 1.731,49** mensais
Vigência: 02/05/2017 a 20/12/2017

**ADMINISTRAÇÃO/RH
CONTRATO N.º198/2017**

Contratado: **LUCIANA CARVALHO LARA**
Objetivo da presente contratação: **PROFESSORA A 20H**
Secretaria: **FUNDEB 60% ENSINO FUNDAMENTAL**
Valor: **R\$ 1.154,33** mensais
Vigência: 03/05/2017 a 20/12/2017

**ADMINISTRAÇÃO/RH
PORTARIA N.º 068/2017**

EMENTA: Ceder e transferir o Servidor para o SISPUMNB Nova Bandeirantes/MT e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º- Fica cedido/transferido o servidor **PEDRO LIMA DA SILVA**, para atender no Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Nova Bandeirantes/MT (SISPUMNB), no período 15.05.2017 A 10.06.2017.

Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de 15.05.2017.

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 02 de maio de 2017.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

**ADMINISTRAÇÃO/RH
PORTARIA N.º 071/2017**

EMENTA: Concede ao servidor publico licença prêmio da Lei Municipal nº 573/2008, e da Portaria Executiva nº 01/2014, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Artigo 1º- CONCEDER com esteio na Lei Municipal nº 573/2008, e na portaria executiva nº 01/2014, licença prêmio por assiduidade aos servidores publico municipais da Educação;

FERNANDO LUIS PINHEIRO, 01.05.2017 A 30.07.2017. THERLES VANDRESSA LARGO, 01.05.2017 A 30.06.2017. REINALDO PINHEIRO DOS SANTOS, 01.05.2017 A 30.06.2017. DANIEL DE OLIVEIRA SOARES NETO, 01.05.2017 A 31.07.2017. JAIRO NEIVERTH, 11.05.2017 A 10.06.2017.

Artigo 2º- A licença prêmio de que trata o artigo 1º. Será gozada pelo servidor público Municipal no período acima descrito.

Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes - MT, 02 de maio de 2017.

Valdir Pereira Dos Santos

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO/RH
CONTRATO N.º199/2017**

Contratado: **ROSEANE CANDIDO PAIS DE OLIVEIRA**
Objetivo da presente contratação: **PROFESSORA B 20H**
Secretaria: **FUNDEB 60% ENSINO FUNDAMENTAL**
Valor: **R\$ 1.731,49** mensais
Vigência: 08/05/2017 a 20/12/2017

**ADMINISTRAÇÃO/RH
PORTARIA N.º 069/2017**

EMENTA: Ceder e transferir o Servidor para o SISPUMNB Nova Bandeirantes/MT e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º- Fica cedido/transferido o servidor **SANDRO ROBERTO DA SILVA E EDINEIDE RIBEIRO MARCOLINO**, para atender no Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Nova Bandeirantes/MT (SISPUMNB), "Conforme a Ata de Posse da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal, junto ao Conselho da Federação e seus Respectiveiros Suplentes do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Nova Bandeirantes-MT".

Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de 03.05.2017.

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 03 de maio de 2017.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

**ADMINISTRAÇÃO/RH
DECRETO N.º 117/2017**

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais...

DECRETA:

Artigo 1.º - Fica nomeado a partir do dia 02.05.2017, Sr. **ANTONIO PAREIRA CASSEMIRO**, no Cargo de Chefe Depto De Obras - Distrito, lotado na Secretaria De Infra Estrutura e Transportes, Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT.

Artigo 2º Este Decreto entra em vigor na data acima descrito.

Artigo 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se Publica-se Cumpra-se

Nova Bandeirantes-MT, 22 de maio de 2017.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO/RH
DECRETO N.º 115/2017**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE NÍVEL DOS SERVIDORES PÚBLICOS TITULARES DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DO PODER EXECUTIVO DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais...

CONSIDERANDO-SE: as Leis Municipais nº 987/2017 (Professores) e lei nº 989/2017 (Administração em geral), Lei nº 990/2017 (saúde), lei nº 988/2017, o disposto no Art. 12, parágrafos 1º e 2º do plano de cargo, e carreira e remuneração dos Servidores Públicos do Município de Nova Bandeirantes-MT,

DECRETA:

Art. 1º- FICA DECRETADO a movimentação funcional, na modalidade por progressão funcional de nível a partir do dia 01.05.2017, beneficiando os servidores públicos titular de cargos de provimento efetivo do Poder Executivo de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso. Nos termos que se seguem:

ELEVAÇÃO DE NÍVEL 05/2017

3574	Adriana De Souza	A 04
928	Ana Paula Morgan dos Santos	C 11
3607	Aparecido Fernandes Da Silva	A 04
924	Cenira dos Santos	C 11
147	Decio da Silva Espindola	B 18
328	Denize Schmoeller	D 14
3571	Elisa Machado Siqueira	C 04
3573	Elisangela Massocato Martins	D 04
3601	Izabel Tolentino Soares	C 04
3578	Jeovane Alves Simplicio	C 04
120	João Paulino Dias	C 15
3572	Jucilene F. Schmoller Buchmann	D 10
3606	Kelyn Apª Boska	C 04
932	Lucimara Kunz	C/11
3602	Magda Rosa Ribeiro	C/04
3599	Orlando Dias Lima Junior	D 04
3576	Osmar Bizio	A 04
3577	Romualdo Gudulunas Honório	C 04
3594	Roseni Gomes Do Nascimento	A 04
323	Santina Gomes Souza Santos	C 14
3600	Silvana Mendonça Ferreira	C 04
3575	Suelen Moura Rampazzo	D 04

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor no dia 01.04.2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 03 de abril de 2017.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO/RH
PORTARIA N.º 073/2017**

EMENTA: Dispõe de concessão de licença a gestante, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

R E S O L V E:

Artigo 1º- Fica **CONCEDIDO** LICENÇA MATERNIDADE, a servidora; a partir do dia 03.05.2017 a 30.10.2017 (180 dias conforme Estatuto Do Servidor Publico Municipal nº 594/2008, seção V - Da licença à gestante), a Srª ELAINE MARCELINO RAMALHO, no cargo de PROFESSORA; lotado Na

Secretaria de Fundeb 60% Ensino Fundamental, Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data acima descrito.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes-MT, 02 de maio 2017.

Valdir Pereira dos Santos

Prefeito Municipal

Nova Bandeirantes/MT

**ADMINISTRAÇÃO/RH
DECRETO N.º 114/2017**

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais...

DECRETA:

Artigo 1º Fica **Exonerado** do cargo de Agente De Serviços Públicos, a servidora concursada Srª. **CIBELE DOS SANTOS**, a partir do dia **01.05.2017**, conforme o requerimento datado do dia 28.04.2017, lotada na Secretaria de Educação, da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Bandeirantes-MT, 02 de maio de 2017.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO/RH
PORTARIA N.º 074/2017**

EMENTA: Concede Licença sem Remuneração, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

R E S O L V E:

Artigo 1º- Fica **CONCEDIDO** retorno à folha de pagamento, a partir do dia **01 de maio de 2017**, a Sra. **CIBELE DOS SANTOS**, no cargo de **Agente Serviço Público**, lotado na Secretaria de Saúde;

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data 01/05/2017.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes-MT, 02 de maio de 2017.

Valdir Pereira dos Santos

Prefeito Municipal

Nova Bandeirantes/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA**EXTRATO DE CONTRATO - ZAI0 INSTALAÇÕES - MEI**

ESTADO DE MATO GROSSO

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

EXTRATO DE CONTRATO

Em Conformidade com o Art. 61 Parágrafo Único da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, a Câmara Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, torna público:

CNPJ/MF sob nº 27.043.232/0001-83

CONTRATO Nº. 007/2017/CMNG

PRAZO: Início: 22/05/2017 - Final 05/06/2017

VALOR GLOBAL: R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

VALOR PARCELA ÚNICA: R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

CONTRATADO: ZAILO INSTALAÇÕES - MEI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.043.232/0001-83, localizada na Rua das Orquídeas, s/n, na cidade de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso.

OBJETO: Prestação de Serviços de mão de obra com o fornecimento de todo o material necessário para reforma de instalação elétrica da Câmara Municipal de Nova Guarita/MT.

DOTAÇÃO: 01.001.01.031.0017.2001.3390.39.00.00 – **Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.**

Nova Guarita – MT, 22 de maio de 2.017

VENIR OLIVEIRA DA SILVA

Presidente

Registre-se, Publique-se e

Afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 29/17/SMA/PMNG.

PROCESSO Nº. 258/2017

PRAZO: 02/05/2017 A 02/08/2017

CONTRATADA: JOLCINARA SILVA DE OLIVEIRA ME

OBJETO: Prestação de serviços especializados de engenharia com o fornecimento de todo o material necessário para construção de uma calçada de bloco sextavado no palco da Praça Central do município de Nova Guarita – MT

VALOR: R\$34.159,91 (GLOBAL)

DOTAÇÃO: 329 – 05.003.15.451.0003.1058

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT.

EDITAL Nº. 003 / 2017 - AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL Nº. 003 / 2017

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA, Estado de Mato Grosso, Empresa Jurídica de direito público, situado a Avenida dos Migrantes Travessa A S/N, Centro, representada pelo seu Presidente o senhor VENIR OLIVEIRA DA SILVA, buscando cumprir o que determina o Parágrafo Único do art. 48 da Lei Complementar 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal CONVOCA A POPULAÇÃO GUARITENSE a participar da Audiência Pública, que se realizará no dia 31 de maio de 2.017, às 09h30min no Plenário da Câmara Municipal, para Prestação de Contas desta Câmara Municipal, referente ao Primeiro Quadrimestre do Exercício de 2.017.

Nova Guarita, aos 12 dias do mês de maio de dois mil e dezessete.

Afixe,

Publique-se

E cumpra-se.

VENIR OLIVEIRA DA SILVA

PRESIDENTE

ADMINISTRAÇÃO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 005 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2017

A Prefeitura Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, por meio da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2017, através da Comissão Especial para a Coordenação e acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado foi designada através da Portaria nº 245/GP/PMNG/2017, RESOLVE:

I. Divulgar que NÃO houve recursos sobre a divulgação do Gabarito das Provas Objetivas;

II. Divulgar o Resultado as Provas Objetivas;

III. Definir o prazo de 01 (um) dia útil para apresentação de recursos na forma prevista do Item 8 do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 002/2017, contado da data da publicação deste Edital através do Sistema Eletrônico de Interposição de Recursos (área do candidato), com acesso pelo candidato com o fornecimento de dados referente à inscrição do candidato, conforme disposições contidas no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br, no link correspondente ao Processo Seletivo Simplificado.

IV. O presente Edital e a Listagem Completa estão disponíveis no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br e no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal e Diário Oficial do Município de Nova Guarita/MT, disponível em <https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/>.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se,

Nova Guarita (MT), 23 de Maio de 2017.

José Lair Zamoner - Prefeito Municipal

Yana Maria Marcon - Presidente da Comissão Examinadora

Raquel da Rosa Linhares - Secretária

Regiane de Fátima Arruda - Membro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS DISPENSA LICITAÇÃO Nº 011/2017

DISPENSA LICITAÇÃO Nº 011/2017

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda- MT, torna público aos interessados a contratação;

VALOR REFERENTE A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE BANNERS, OUTDOOR E ADESIVOS PARA DIVULGAÇÃO DA 15ª RODEIO DE NOVA LACERDA.

Favorecida: R.M. das Neves & Cia LTDA-ME

R\$ 6.170,00 (seis mil cento e setenta reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Nova Lacerda- MT 24 de Maio de 2017.

Uilson Jose da Silva

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS DISPENSA LICITAÇÃO Nº 012/2017

DISPENSA LICITAÇÃO Nº 012/2017

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda- MT, torna público aos interessados a contratação;

VALOR REFERENTE A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW PIRO-TÉCNICO NO 15 ° RODEIO DE NOVA LACERDA.

Favorecida: Everton Oliveira da Silva Eireli-ME

R\$ 7.990,00 (sete mil novecentos e noventa reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Nova Lacerda- MT 24 de Maio de 2017.

Uilson Jose da Silva

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
ATA DA LICITAÇÃO DESERTA REFERENTE AO EDITAL N.º 35/2017,
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL**

ATA DA LICITAÇÃO DESERTA REFERENTE AO EDITAL N.º 35/2017, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de maio do corrente ano, na cidade de Nova Lacerda- MT, na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, estava marcado para as 13:30 horas, em sessão pública, onde o pregoeiro e membros, instituída pela PT n.º 077 de 13 de fevereiro de 2017, abaixo assinados, encarregada de dirigir e julgar este certame, destinado ao **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MELHORAR A GENÉTICA DO REBANHO BOVINO E ATENDER OS AGRICULTORES/PECUARISTA ASSISTIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA**. No entanto, não houve nenhum interesse dos licitantes em participar do evento, ocasionando uma licitação deserta. Fundamentado na Lei 8.666/93, o Pregão deverá ser repetido no dia 07 de junho de 2017, às 13:30 horas. O Presidente deu por encerrado os trabalhos, lavrando a presente Ata, que vai assinada pelo presidente, juntamente com os membros.

Nova Lacerda- MT 24 de maio de 2017.

Jacson Douglas Nunes Cordeiro

Pregoeiro

Roseli dos Santos

Membro

Maite Moreira

Membro

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 38/2017**

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 38/2017

À Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, torna público que fará realizar Pregão Presencial 38/2017.

ABERTURA: 06 de junho de 2017 às 08:00 horas;

CREDENCIAMENTO: das 07:45 às 08:00 horas;

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para Prestação de Serviços mensais de Transporte Escolar, sendo ida e volta até as escolas existentes do Município, observada as especificações de trajeto, horários, quilometragem.. Para atender a Secretaria de Educação. Os interessados em adquirir o Edital completo e maiores informações (65) 3259-4045 ou no site: novalacerda.mt.gov.br.

Nova Lacerda-MT 24 de maio de 2017.

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO

Pregoeiro

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
ATA DA LICITAÇÃO DESERTA REFERENTE AO EDITAL N.º 33/2017,
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL**

ATA DA LICITAÇÃO DESERTA REFERENTE AO EDITAL N.º 33/2017, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de maio do corrente ano, na cidade de Nova Lacerda- MT, na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, estava marcado para as 07:30 horas, em sessão pública, onde o pregoeiro e membros, instituída pela PT n.º 077 de 13 de fevereiro de 2017, abaixo assinados, encarregada de dirigir e julgar este certame, destinado ao **Valor referente a futura e eventual aquisição de insumos agrícolas, herbicidas, pesticidas e materiais de consumos de uso veterinários para melhoramento da Genética bovina dos agricultores e pecuarista assistido pela Secretaria de Desenvolvimento Rural**. No entanto, não houve nenhum interesse dos licitantes em participar do evento, ocasionando uma licitação deserta. Fundamentado na Lei 8.666/93, o Pregão deverá ser repetido no dia 07 de junho de 2017, às 07:30 horas. O Presidente deu por encerrado os trabalhos, lavrando a presente Ata, que vai assinada pelo presidente, juntamente com os membros.

Nova Lacerda- MT 24 de maio de 2017.

Jacson Douglas Nunes Cordeiro

Pregoeiro

Roseli dos Santos

Membro

Maite Moreira

Membro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

**PROCURADORIA JURÍDICA
LEI Nº 912/2017, DE 24 DE MAIO DE 2017.**

Súmula: Abre um Crédito Adicional Especial para inclusão de um novo projeto ao orçamento do exercício financeiro de 2017.

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 47, IV da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Abre-se um Crédito Adicional Especial para inclusão de um novo projeto ao orçamento de 2017 no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social a seguir discriminado:

09 – Secretaria Municipal de assistência Social

002 – Fundo Municipal de Assistência Social

08 – Assistência Social

243 – Assistência a Criança e ao Adolescente

0092 – Programa de Atendimento a Criança e ao Adolescente

1.098 – Aquisição de Um Veículo para o Conselho Tutelar

44.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 30.000,00 (fonte 100)

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, será utilizado nos termos do inciso, III, I§ do artigo 43 da Lei 4.320, a anulação parcial dos seguintes Projetos e Atividades:

09 – Secretaria Municipal de assistência Social

002 – Fundo Municipal de Assistência Social

16 – Habitação

482 – Habitação Urbana

0093 – Casa Própria

1.070 – Construção de Unidades Habitacionais

44.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações R\$ 10.000,00 (fonte 100)

09 – Secretaria Municipal de assistência Social

002 – Fundo Municipal de Assistência Social

08 – Assistência Social

243 – Assistência a Criança e ao Adolescente

0092 – Programa de Atendimento a Criança e ao Adolescente

2.071 – Manutenção do Conselho Tutelar

33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo R\$ 5.000,00 (fonte 100)

09 – Secretaria Municipal de assistência Social

002 – Fundo Municipal de Assistência Social

08 – Assistência Social

244 – Assistência Comunitária

0091 – Proteção Social

1.069 – Reforma do Cras

33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de T. Pessoa Jurídica R\$ 10.000,00 (fonte 100)

09 – Secretaria Municipal de assistência Social

002 – Fundo Municipal de Assistência Social

08 – Assistência Social

244 – Assistência Comunitária

0091 – Proteção Social

1.069 – Reforma do Cras

44.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações R\$ 5.000,00 (fonte 100)

Art. 3º - O projeto criado no Art. 1º desta Lei fica inserido na Lei 780/2013 – Plano Plurianual e na Lei 877/2016 Lei de diretrizes Orçamentárias, nos termos do anexos I e II desta Lei.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar a dotação criada no Artigo 1º desta Lei, caso o valor previsto não for suficiente para a execução do projeto.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Maringá-MT, em 24 de maio de 2017.

João Braga Neto

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURÍDICA LEI Nº 910/2017, DE 24 DE MAIO DE 2017

Súmula: “Altera o art. 6º da Lei Municipal n. 636/2011 e dá outras providências”.

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 47,

IV da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o art. 6º da Lei Municipal n. 636/2011 que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º – Fica autorizado o Poder Executivo a proceder o cancelamento do IPTU lançado indevidamente, no exercício de 2010 e 2011, de todos os lotes referentes das quadras 30, 31, 36, 37, 38, 39 e lotes 05 ao 17 da quadra 29.

Art. 2º - Os demais dispositivos da Lei Municipal n. 636/2011 permanecem inalterados.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Maringá-MT, em 24 de maio de 2017.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURÍDICA LEI Nº 909/2017, DE 24 DE MAIO DE 2017

Súmula: “Dispõe sobre o perímetro da distância do transporte escolar dos estudantes da rede pública estadual e dá outras providências.”

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 47, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - O transporte escolar de estudantes da rede estadual de ensino localizados na zona rural do município, executada pelo Estado de Mato Grosso, em parceria com o município de Nova Maringá, atendendo a Instrução Normativa nº 001/2016/GS/SEDUC/MT, será executado da seguinte forma:

I – terá direito ao transporte escolar rural, o estudante da rede pública estadual de ensino, que residir na zona rural a uma distância superior a 2 km da unidade escolar.

II – se o aluno residir até 2km da linha mestre onde trafega o ônibus escolar na zona rural, o aluno terá que aguardar na linha mestre para ser transportado.

III – se a distância a ser percorrida pelo aluno ultrapassar a 2 km de distância da linha mestre, o ônibus do município terá que buscar o aluno em sua residência na zona rural.

Art. 2º - Ficam os proprietários rurais das fazendas, sítios, chácaras, entre outros, obrigados a construir adequadamente “ponto de ônibus” que abriguem os alunos de suas propriedades de onde os alunos serão transportados.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Maringá-MT em 24 de maio de 2017.

João Braga Neto

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURÍDICA LEI Nº 911/2017, DE 24 DE MAIO DE 2017

Súmula: “Dispõe sobre Termo de Parceria entre o Município de Nova Maringá e a Cooperativa Agropecuária de Nova Maringá - COOPER e dá outras providências.”

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 47, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o município de Nova Maringá, a elaborar Termo de Parceria com a Cooperativa Agropecuária de Nova Maringá – COOPER, regulamentada pela Lei Federal nº 13.019/2014 alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015.

Parágrafo único: O valor da contrapartida a ser repassada pelo município a COOPER será de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) mensais pelo prazo de 12 meses.

Art. 2º - Caberá ao Executivo a indicação de um Gestor, agente público responsável pela gestão de parceria celebrada por meio de termo de colaboração ou termo de fomento, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização.

Art. 3º - Será criada uma comissão de monitoramento e avaliação: órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar a parceria celebrada com a COOPER mediante termo de colaboração ou termo de fomento, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação, assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública.

Art. 4º - Na parceria a ser celebrada mediante termo de colaboração ou de fomento, deverá constar um plano de trabalho a ser elaborado pela COOPER, contendo os seguintes requisitos:

I - descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;

II - descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;

III - previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;

IV - forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;

V - definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;

Art. 5º - Caso a COOPER adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade ao município de Nova Maringá, na hipótese de sua extinção.

Art. 6º - A COOPER prestará contas ao município dos recursos recebidos 90 dias após o término de cada parceria celebrada.

I – fica sob a responsabilidade exclusiva da COOPER pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

II – e ainda, sob a responsabilidade exclusiva da COOPER, pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração ou de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da COOPER em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

Art. 7º - As despesas relacionadas à execução da parceria serão executadas nos termos dessa Lei e no Termo de Parceria a ser firmada, sendo vedado:

I - utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;

II - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

Art. 8º - Poderão ser pagas, entre outras despesas, com recursos vinculados à parceria:

I - remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da COOPER, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;

II - diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;

III - custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria;

IV - aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

Art. 9º - O pagamento de remuneração da equipe contratada pela COOPER com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o município.

Art. 10º - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da COOPER em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento;

III - quando a COOPER deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

Art. 11º - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

Art. 12º - As sanções ou eventuais inadimplências no descumprimento do Termo da parceria, será regulada por essa Lei e a Lei Federal nº 13.019/2014 alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015 e demais normais vigentes relacionadas ao caso concreto.

Art. 13º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Maringá-MT, em 24 de maio de 2017.

João Braga Neto

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 084/2017

DATA: 02 de maio de 2017

SÚMULA: REGULAMENTA O ART 3º DA LEI Nº 563/2013, APLICANDO A ATUALIZAÇÃO NO VALOR DE LOCAÇÃO POR METRO QUADRADO

DO GINÁSIO DE ESPORTES FERNANDO BRUSTOLIN PEREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIA.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, Prefeita do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º - Fica atualizado o valor do metro quadrado para locar os espaços nas paredes internas e pisos do Ginásio de Esportes "FERNANDO BRUSTOLIN PEREIRA", para fins de propagandas comerciais de acordo com o previsto na Lei 563/2013:

Art. 2º - O valor do metro quadrado foi atualizado com base no artigo 3º Lei 563/2013 e regulamentado de acordo com anexo I deste decreto.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua afixação ou publicação, revogadas as disposições em contrário.

NOVA MONTE VERDE - MT, 02 DE MAIO DE 2017.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

PREFEITURA/LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Objeto	Contratação de empresa para fornecimento de Óleo Diesel S-10
Favorecido	BIAVATTI & CIA LTDA , inscrita no CNPJ nº 01.289.412/0002-37, estabelecida na Av. Júlio Campos, esquina c/ Rua 01, Bairro Centro, Água Boa-MT, CEP 78.635-00.
Prazo de execução	12 meses
Valor global	R\$ 179.500,00 (cento e setenta e nove mil e quinhentos reais)
Fundamento Legal	Artigo 24 Inciso V da Lei nº. 8.666/93.
Justificativa	Anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº. 003/2017.

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação, nos termos do Artigo 26, da Lei nº. 8.666/93 e suas atualizações.

Nova Nazaré – MT, 24 de Maio de 2017.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

PORTARIA MUNICIPAL Nº 232 DE 22 DE MAIO DE 2017.

CONSTITUI COMISSÃO DE ESTUDO E ADEQUAÇÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO ENSINO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE SÃO INERENTES POR LEI.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir comissão de estudo e adequação do Plano de Cargos, Carreira e remuneração dos profissionais do ensino público municipal.

Art. 2º - A Comissão será composta pelos seguintes membros, assim dispostos:

REPRESENTAÇÃO	NOME COMPLETO	CPF
Representante da Secretaria Municipal de Educação	Débora Cristiane Ferreira	572.809.911-49
Representante da Secretaria Municipal de Administração	João Sartori	275.558.959-00
Representante da Secretaria Municipal de Planejamento	Idamildo Dunga Lira	811.847.351-15

Representante da Secretaria Municipal de Finanças	Maria de Fátima Basílio	469.206.251-72
Representante da Assessoria Jurídica	Jonas Murad	064.692.388-90
Representante do Sindicato dos Profissionais da Educação	Florisvaldo Lopes Fernandes	572.050.191-68
Representante do Sindicato dos Servidores	Afonso Rafael Barbalho	702.752.898-34
Representante do Conselho Municipal de Educação	Luciana de Freitas Alves	459.899.661-72
Representante do CACS Fundeb	Edivaldo Roberto de Souza	537.568.781-04
Representante da Comissão de Educação da Câmara de Vereadores	Rita Maria da Cruz	615.901.421-87
Representante do Departamento de Pessoal	Josenil Marques Pereira	427.871.491-20

Equipe Técnica

NOME COMPLETO	CPF
Marcos Antônio dos Santos Lima	871.216.971-49
Luciana de Freitas Alves	459.899.661-72

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, em 22 de maio de 2017.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120017/PMNO/ 2017 PREGÃO Nº 017/2017/PMNO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 03.238.920/0001-30, localizada Av. Mato Grosso nº 175- Centro, e as Empresas **NORDESTE EMERGENCIAS E SOLUCOES MEDICAS LTDA**, inscrita no CNPJ: 07.958.702/0001-21, localizada na AVENIDA CENTRAL,2521, CEP 61624-450, Caucaia- CE, representada pelo Sr. Wanderley Eloy De Oliveira, portador do RG: 312538/SIM e o CPF: 883.598.838-15 e a Empresa **TAIAMA RENT A CAR LTDA-ME**, inscrita no CNPJ: 17.239.474-0001-93, localizada na Av. Ismael Jose do Nascimento, nº 277-W, sala 01, centro, Município de Tangara da Serra- MT, representada pelo Sr. Sergio Antônio Da Silva portador do RG: 935289 SSP/MT e o CPF: 514.745.491-87, CONTRATADA.

OBJETO: OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, EM REMOÇÃO DE PACIENTES COM UTI MOVEL PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT.

VIGENCIA: 24/05/2017 ate 24/05/2018.

NOVA OLÍMPIA/MT, 24 de Maio de 2017.

JOSE ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 023/2017

PARTE CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.214.704/0001-18.

PARTE CONTRATADA **TRICATE COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ:70.430.558/0001-92

OBJETOCONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS PESADAS CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊN-

CIA DO EDITAL NAS UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS ABAIXO:**DA VIGÊNCIA: 19/05/2017 ATÉ 31/12/2017.**

DO VALOR: R\$: MAIOR VALOR DE DESCONTO

RESPONSÁVEL PELA CONTRATANTE: TEREZINHA GUEDES CARRARA - Prefeita Municipal de Nova Santa Helena

RESPONSÁVEL PELA CONTRATADA **ABÍLIO SIQUEIRA MENDONÇA:**
- Contratada**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
Nº 036/2017.**

EXTRATO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 036/2017.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT,**Contratada: QUELI FERREIRA DO NASCIMENTO.**A **CONTRATADA** prestará a **CONTRATANTE**: serviços na função de ENFERMEIRA, junto a Secretaria Municipal de Saúde, neste Município de Nova Santa Helena - MT.**CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO**A **CONTRATANTE** se compromete em pagar o (a) **CONTRATADO (a)** pelos serviços supra citados a importância de R\$ 3.499,20 (três mil, quatrocentos e noventa e nove reais e vinte centavos), acrescidos de horas extras e demais proventos de direito, mensais, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente ao vencido e desconto conforme legislação.**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

O presente contrato terá início em 17 de maio de 2017 e término em 31 de dezembro de 2017, conforme Processo Seletivo Simplificado 001/2017 e Lei Autorizativa nº 784/2016.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº. 024/2017

PARTE CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.214.704/0001-18.

PARTE CONTRATADA **MR TREINAMENTOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 16.816.078/0001-19**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PALESTRANTE PARA MINISTRAR CURSO DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL AOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA – MT****DA VIGÊNCIA: 22/05/2017 ATÉ 22/08/2017.**DO VALOR: R\$: **17.000,00 (dezesete mil reais).**

RESPONSÁVEL PELA CONTRATANTE: TEREZINHA GUEDES CARRARA - Prefeita Municipal de Nova Santa Helena

RESPONSÁVEL PELA CONTRATADA **MARCOS ROBERTO DOS SANTOS:** - Contratada**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
Nº 037/2017.****Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT,****Contratada: LUDIMILA FORLIN.**A **CONTRATADA** prestará a **CONTRATANTE**: serviços na função de PSI-CÓLOGA, junto a Secretaria Municipal de Saúde, neste Município de Nova Santa Helena - MT.**CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO**A **CONTRATANTE** se compromete em pagar o (a) **CONTRATADO (a)** pelos serviços supra citados a importância de R\$ 3.499,20 (três mil, quatrocentos e noventa e nove reais e vinte centavos), acrescidos de horas extras e demais proventos de direito, mensais, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente ao vencido e desconto conforme legislação.**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

O presente contrato terá início em 22 de maio de 2017 e término em 31 de dezembro de 2017, conforme Processo Seletivo Simplificado 001/2017 e Lei Autorizativa nº 784/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2.017****TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2.017**A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público que fará realizar TOMADA DE PREÇOS - objeto: CONTRATAÇÃO PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE MEIO FIO E SARJETAS, JUNTO AO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA-MT, CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHAS E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL. Data de abertura dos envelopes 07/04/2.017, às 9h00 (horário de Brasília), no Palácio dos Pioneiros – sala de licitações, sito Avenida Expedição Roncador Xingu, 249 – Centro – St. Xavantina. Os interessados em obter informações e cópia do Edital, poderão fazê-lo junto ao setor de Licitações, através do telefone 66-3438-3362, no endereço supracitado e e-mail: compraspmnx@gmail.com. Quaisquer informações através dos telefones (66) 3438-3362.

Nova Xavantina – MT, 24 de maio de 2.017.

Walmir Arruda Costa

Presidente da CPL

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 022/2017****ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 022/2017**O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA-MT e a empresa **PEDREIRA SHALON LTDA**, inscrita no CNPJ nº **20.739.103/0001-85**. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEDRA BRITADA, EMULSÃO ASFÁLTICA E AREIA LAVADA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA – MT**. O registro de preços constante desta Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.**JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA**

Prefeito Municipal

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 023/2017****ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 023/2017**O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA-MT e a empresa **EDUARDO GALVÃO MESSIAS - ME**, inscrita no CNPJ nº **23.482.495/0001-38**. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEDRA BRITADA, EMULSÃO ASFÁLTICA E AREIA LAVADA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE**

NOVA XAVANTINA - MT. O registro de preços constante desta Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA

Prefeito Municipal

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 024/2017**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 024/2017

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA-MT e a empresa **DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA**, inscrita no CNPJ nº **26.917.005/0009-24**. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEDRA BRITADA, EMULSÃO ASFÁLTICA E AREIA LAVADA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA - MT**. O registro de preços constante desta Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA

Prefeito Municipal

TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO DE Nº. 88/2012

O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, ESTADO DE MATO GROSSO, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA - CEBOLA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 512.814 SSP/MT e CPF nº 280.677.891-34, residente e domiciliado a Rua Santarém nº. 250, Centro, Nesta, aqui denominado **DISTRATANTE**, e do outro lado a pessoa física do(a) Sr.(a). **JAQUELINE FARIAS GOMES**, brasileiro (a), portador (a) do RG nº **1757630-0 SSP/MT** e CPF nº **021.140.401.27**, na qualidade de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, residente e domiciliado (a) nesta cidade, neste ato denominado (a) **DISTRATADO(A)**, para os efeitos deste ato, ajustam e acordam:

CLÁUSULA I

Fica distratado a pedido, o Contrato de Trabalho por Tempo Determinado de número **88/2012**, junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 22 de março de 2017.

CLÁUSULA II

Com a celebração do presente ato, ficam distratadas as obrigações de ambas as partes, dando o(a) **DISTRATADO(A)**, total quitação do contrato após o recebimento das obrigações trabalhistas consignadas em Lei.

E por estarem de acordo, firmam o presente Termo de Distrato, em duas vias de mesmo teor na presença das testemunhas abaixo.

Nova Xavantina Mt, 22 de março de 2017.

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA - CEBOLA

Prefeito Municipal

JAQUELINE FARIAS GOMES

Distratado(a)

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2.017**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2.017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT torna público que fará realizar PREGÃO PRESENCIAL com o objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR. Data de abertura dos envelopes: 07/06/2.017, às 9h00min (horário de Brasília), no Palácio dos Pioneiros – Sala de Licitações, sito à Avenida Expedição Roncador Xingu, 249 – Centro – St. Xavantina. Os interessados em obter informações e cópia do Edital, poderão fazê-lo junto ao setor de Licitações, através do telefone 66-3438-3362, no endereço supracitado e/ou pelo e-mail: compraspmnx@gmail.com. Quaisquer informações através dos telefones (66) 3438-3362.

Nova Xavantina – MT, 24 de maio de 2.017.

Walmir Arruda Costa

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N.º 1.178/2017, DE 24 DE MAIO DE 2017.**

SUMULA: “ DISPÕE SOBRE O PODER EXECUTIVO INSTITUIR GRATIFICAÇÃO ESPECÍFICA AOS MOTORISTAS LOTADOS NO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS DO CONSELHO TUTELAR, PARCELA FIXA NO PERCENTUAL DE 20% DO SALÁRIO FIXO PERCEBIDO,E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”.

SILVANO PEREIRA NEVES, prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica instituído no Âmbito da Assistência Social onde está vinculado o Conselho Tutelar Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, percentual de 20 % (vinte por cento) no salário fixo percebido pelo condutor do veículo pertencente a este quadro de funcionários.

Parágrafo Único: O percentual de 20% (vinte por cento), será calculado sob o salário base recebido, se dará ao funcionário por exercer Regime de Trabalho de Dedicção Exclusiva, desde que devidamente habilitado (portador de CNH válida, sendo este servidor efetivo), não sendo acrescido de qualquer outra verba salarial.

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação perfazendo seus efeitos a partir do primeiro dia útil do mês de maio de 2017.

Gabinete do Prefeito de Novo Horizonte do Norte Estado de Mato Grosso, aos 24 de maio de 2017.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 36/2017**

“HOMOLOGAÇÃO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO”.

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. **Silvano Pereira Neves**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o parágrafo 4º do art. 41 da Constituição Federal e os artigos 29 e 30 da Lei Municipal nº 429/98 (Estatuto dos Servidores) e após análise da Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional dos Servidores Públicos do município de Novo Horizonte do Norte, designada pela Portaria nº 128/2017.

D E C R E T A:

Artigo 1º- Fica **HOMOLOGADA** a avaliação de desempenho conforme o Parecer Conclusivo da Comissão de Avaliação de Desempenho Portaria nº 128/2017, que os servidores avaliados conforme consta no anexo I deste decreto foram aprovados no estágio probatório e tornaram-se **ESTÁVEIS** no Serviço Público Municipal de Novo Horizonte do Norte.

Artigo 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Novo Horizonte do Norte-MT, 24 de maio de 2017.

Silvano Pereira Neves

Prefeito Municipal

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Média	Pontuação Conceito Aprovados ou Reprovados
Adriana de S. Amorim da Silva	989	Professora	06/06/2014 a 30/06/2017	76,66	Aprovada
Angela F. de Marães Neves	985	Zeladora	06/05/2014 a 30/06/2017	73,33	Aprovada
Leia Aparecida da Silva	995	Apoio Adm. Educ.	24/06/2014 a 30/06/2017	80,0	Aprovada
Lucelia Maria Ferreira	984	Professora	05/05/2014 a 30/06/2017	73,33	Aprovada
Magali Soares da Silva	982	Zeladora	05/05/2014 a 30/06/2017	80,0	Aprovada
Patricia Jamariqueli Castilho	978	Tec. Adm. Educ.	07/03/2017 a 30/06/2017		Aprovada

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 147/2017

“Dispõe sobre a retificação da Portaria nº 118/2017 que nomeia os membros para compor o Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE”.

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, no uso de suas atribuições que Confere-lhe o Art. 45, Inciso IV da Lei Orgânica do Município.

RETIFICA:

Portaria nº 118/2017, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso em 20 de abril de 2017, página 188.

ONDE-SE-LÊ:

Artigo 1º- Nomear os membros abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE, com mandato de 04 (quatro) anos iniciando em 13/03/2017 a 13/03/2021.

§ Representantes do Poder Executivo Municipal:

Titular: Josiane Malaquias Moreira CPF: 025.878.811-96

Suplente: Juliano Gamba CPF: 019.794.091-96

Representantes da Sociedade Civil:

Titular: Antonio de Azevedo CPF: 189.526.589-49

Suplente: Plácido Umbelino Pereira CPF: 630.160.951-49

Titular: Jonatan Darci de Souza Pereira CPF: 033.640.951-67

Suplente: Maria Alves dos Santos CPF: 488.703.901-87

Representantes das Entidades de Trabalhadores da Educação e Discentes:

Titular: Abigail Mendes dos Santos Tenório CPF: 511.362.011-49

Suplente: Adriana de Souza Amorim da Silva CPF: 985.378.491-20

Titular: Lourival de Oliveira CPF: 671.385.780-91

Suplente: Tânia Cristina Leonel CPF: 041.288.971-69

Representantes de Pais de Alunos:

Titular: Rosana do Nascimento Arruda Leite CPF: 950.336.451-53

Titular: José Luis Ferreira CPF: 889.905.241-72

Titular: Paula Vanessa da Silva Borges CPF: 979.617.109-06

Suplente: Claudiana Custódio Gomes CPF: 029.597.791-42

LEIA-SÊ:

Artigo 1º- Nomear os membros abaixo relacionados para comporem o Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE, com mandato de 04(quatro) anos iniciando em 13/03/2017 a 13/03/2021.

Representantes do Poder Executivo Municipal:

Titular: Josiane Malaquias Moreira CPF: 025.878.811-96

Suplente: Juliano Gamba CPF: 019.794.091-96

Representantes da Sociedade Civil:

Titular: Antonio de Azevedo CPF: 189.526.589-49

Suplente: Plácido Umbelino Pereira CPF: 630.160.951-49

Titular: Jonatan Darci de Souza Ferreira CPF: 033.640.951-67

Suplente: Maria Alves dos Santos CPF: 488.703.901-87

Representantes das Entidades de Trabalhadores da Educação e Discentes:

Titular: Abigail Mendes dos Santos Tenório CPF: 511.362.011-49

Suplente: Adriana de Souza Amorim da Silva CPF: 985.378.491-20

Titular: Lourival de Oliveira CPF: 671.385.780-91

Suplente: Tânia Cristina Leonel CPF: 041.288.971-69

Representantes de Pais de Alunos:

Titular: Rosana do Nascimento Arruda Leite CPF: 950.336.451-53

Suplente: José Luis Ferreira CPF: 889.905.241-72

Titular: Paula Vanessa da Silva Borges CPF: 979.617.109-06

Suplente: Claudiana Custódio Gomes CPF: 029.597.791-42

Artigo 2º- Esta Portaria de Retificação entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 13/03/2017 revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-E E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, em 24 de maio de 2017.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REAJUSTE TARIFÁRIO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ENTRE O MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE - MT E A EMPRESA TIM TRANSPORTES INTEGRADOS MATOGROSSENSE LTDA.

Pelo presente instrumento contratual regido pela Lei Federal n.º 8.666/93 de 21/06/93 e as Alterações Posteriores, o **MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Municipal, com sede administrativa à Rua Augusto de Souza, 171, Centro, nesta cidade, inscrita no **CNPJ sob o número 03.238.888/0001-93**, representado neste pelo atual Prefeito Municipal, **Sr. Silvano Pereira Neves**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado neste Município, portador da Carteira de Identidade/RG n.º 0625916-2 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.º 503.521.641-15, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a empresa **TIM TRANSPORTES INTEGRADOS MATOGROSSENSE LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o número 14.421.118/0001-06**, estabelecida à Av. Miguel Sutil, n.º 7034, Bairro Despraçado, na cidade de Cuiabá – MT, CEP: 78.048-000, representada neste ato por seu Sócio Proprietário o Sr. **Tulio de Barros Bomfim**, portadora da C. I. RG n.º 39.472 SSP/SP, e do CPF n.º 373.925.118-23, doravante denominado de **CONTRATADA RESOLVEM** nos termos do art. 65, II, b, da Lei Federal 8666/93, de comum acordo **ADITAR** o Contrato n.º. 028/2016 de 13 de maio de 2016, oriundo da

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTE TARIFÁRIO

Fica reajustada o percentual de 2,7927% ao contrato 004/2017, conforme decisão publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso de nº 27013 páginas 41 e 42 de 04 de maio de 2017.

CLAUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original permanecem inalteradas.

JUSTIFICATIVA

O presente Contrato está sendo ADITADO por força do requerimento justificado realizado pela contratada recebido no dia 12 de maio de 2017 devidamente assinado pelo representante da empresa, o Sr. Tulio Barros Bomfim, anexado ao original e devidamente publicado.

E assim por se acharem justos e contratados, assinam o presente termo de aditamento de reajuste tarifário em duas vias de igual teor e forma juntamente com as testemunhas a tudo presente para que produza efeitos Legais.

Novo Horizonte do Norte MT, em 24 de maio de 2017.

SILVANO PEREIRA NEVES TIM TRANSPORTES INTEGRADOS MATOGROSSENSE LTDA

Prefeito Municipal Tulio Barros Bomfim

Contratante Contratada

CNPJ: 14.421.118/0001-06

Bruno Ricardo Barela Iori Toni Fernandes Sanches

Advogado Advogado

OAB-MT 18438 OAB-MT 19529

TESTEMUNHAS:

1 _____

CPF: _____

2 _____

CPF: _____

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL N.º 1.179 DE 24 DE MAIO DE 2017.

Altera a lei municipal n. 929, de 16 de Março de 2012 que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Município de Novo Horizonte do Norte-MT, que passa a vigorar com a seguinte redação e dá outras providências.

SILVANO PEREIRA NEVES, Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Título I

Das Disposições Preliminares

Artigo 1º- O Sistema de Controle Interno do Município de Novo Horizonte do Norte, visa a assegurar a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, quanto à legalidade, legitimidade e economicidade na gestão dos recursos públicos e à avaliação dos resultados obtidos pela administração, nos termos dos artigos 70 a 75 da Constituição Federal e 52 da Constituição Estadual.

Título II

Das Conceituações

Artigo 2º- O controle interno do Município de Novo Horizonte do Norte compreende as atividades para avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, bem como, os resultados obtidos na gestão dos recursos municipais, utilizando como instrumento a auditoria e a fiscalização.

Artigo 3º- Entende-se por Sistema de Controle Interno o conjunto de atividades de controle interno exercidas no âmbito dos Poderes Legislativo e Executivo Municipais, incluindo as Administrações Direta e Indireta, de forma integrada, compreendendo, particularmente:

I – o controle exercido diretamente pelos diversos níveis de chefia objetivando o cumprimento dos programas, metas e orçamentos e a observância à legislação e às normas que orientam a atividade específica da unidade controlada;

II – o controle, pelas diversas unidades de estrutura organizacional, da observância à legislação e às normas gerais que regulam o exercício das atividades auxiliares;

III – o controle do uso e guarda dos bens pertencentes ao Município, efetuado pelos órgãos próprios;

IV – o controle orçamentário e financeiro das receitas e despesas, efetuado pelos órgãos dos Sistemas de Planejamento e Orçamento e de Contabilidade e Finanças;

V – o controle exercido pela Unidade de Controle Interno destinado a avaliar a eficiência e eficácia do Sistema de Controle Interno da administração e a assegurar a observância dos dispositivos constitucionais e dos relativos aos incisos I a VI, do artigo 59, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo único- Os poderes referidos no caput deste artigo deverão se submeter às disposições desta Lei e às normas de padronização de procedimentos e rotinas expedidas no âmbito de cada Poder, incluindo as respectivas administrações Direta e Indireta.

Artigo 4º- Entende-se por Unidades Executoras do Sistema de Controle Interno as diversas unidades da estrutura organizacional, no exercício das atividades de controle interno inerentes às suas funções finalísticas ou de caráter administrativo.

Título III**Das Responsabilidades da Unidade de Controle Interno**

Artigo 5º- São responsabilidades da Unidade de Controle Interno referida no artigo 7º, além daquelas dispostas nos arts. 74 da CF e 52 da CE, também as seguintes:

I – coordenar as atividades relacionadas com o Sistema de Controle Interno do correspondente Poder indicado no caput do artigo 3º, incluindo suas administrações Direta e Indireta, promover a integração operacional e orientar a elaboração dos atos normativos sobre procedimentos de controle;

II – apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional, supervisionando e auxiliando as unidades executoras no relacionamento com o Tribunal de Contas do Estado, quanto ao encaminhamento de documentos e informações, atendimento às equipes técnicas, recebimento de diligências, elaboração de respostas, tramitação dos processos e apresentação dos recursos;

III – assessorar a administração nos aspectos relacionados com os controles interno e externo e quanto à legalidade dos atos de gestão, emitindo relatórios e pareceres sobre os mesmos;

IV – interpretar e pronunciar-se sobre a legislação concernente a execução orçamentária financeira e patrimonial;

V – medir e avaliar a eficiência e eficácia dos procedimentos de controle interno, através das atividades de auditoria interna a serem realizadas mediante metodologia e programação próprias, nos diversos sistemas administrativos do correspondente Poder, incluindo suas administrações Direta e Indireta, expedindo relatórios com recomendações para o aprimoramento dos controles;

VI – avaliar o cumprimento dos programas, objetivos e metas espelhadas no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Orçamento, inclusive quanto a ações descentralizadas executadas à conta de recursos oriundos: os Orçamentos Fiscal e de Investimentos;

VII – exercer o acompanhamento sobre a observância dos limites constitucionais, da Lei de Responsabilidade Fiscal e os estabelecidos nos demais instrumentos legais;

VIII – estabelecer mecanismos voltados a comprovar a legalidade e legitimidade dos atos de gestão e avaliar os resultados, quanto à eficácia, eficiência e economicidade na gestão orçamentária, financeira, patrimonial e operacional no correspondente Poder, incluindo suas administrações Direta e Indireta, bem como, na aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

IX – aferir a destinação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, tendo em vista as restrições constitucionais e as da Lei de Responsabilidade Fiscal;

X – acompanhar a divulgação dos instrumentos de transparência da gestão fiscal nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal, em especial quanto ao Relatório Resumido da Execução Orçamentária e ao Relatório de Gestão Fiscal aferindo a consistência das informações constantes de tais documentos;

XI – participar do processo de planejamento e acompanhar a elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual;

XII – acompanhar os processos licitatórios, sua dispensa ou inegibilidade, atos, contratos e outros instrumentos congêneres acerca do cumprimento da regularidade e legalidade;

XIII – propor a melhoria ou implantação de sistemas de processamento eletrônico de dados em todas as atividades da administração pública, com o objetivo de aprimorar os controles internos, agilizar as rotinas e melhorar o nível das informações;

XIV – instituir e manter sistema de informações para o exercício das atividades finalísticas do Sistema de Controle Interno;

XV – alertar formalmente a autoridade administrativa competente para que instaure imediatamente, sob pena de responsabilidade solidária, as ações destinadas a apurar os atos ou fatos inquinados de legais, ilegítimos ou antieconômicos que resultem em prejuízo ao erário, praticados por agentes públicos, ou quando não forem prestadas as contas ou ainda, quando ocorrer desfalque, desvio de dinheiro, bens ou valores públicos;

XVI – revisar e emitir parecer sobre os processos de Tomadas de Contas Especiais instauradas pelo correspondente Poder, incluindo suas administrações Direta e Indireta, inclusive sobre as determinadas pelo Tribunal de Contas do Estado;

XVII – representar ao TCE-MT, sob pena de responsabilidade solidária, sobre as irregularidades e ilegalidades que evidenciem danos ou prejuízos ao erário não-reparados integralmente pelas medidas adotadas pela administração;

XVIII – emitir parecer conclusivo sobre as contas anuais prestadas pela administração.

Título IV**Das Responsabilidades de Todas as Unidades Executoras do Sistema de Controle Interno**

Artigo 6º- As diversas unidades componentes da estrutura organizacional dos poderes indicados no caput do artigo 3º, incluindo suas administrações Direta e Indireta, no que tange ao controle interno, têm as seguintes responsabilidades:

I – exercer os controles estabelecidos nos diversos sistemas administrativos afetos à sua área de atuação, no que tange a atividades específicas ou auxiliares, objetivando a observância à legislação, a salvaguarda do patrimônio e a busca da eficiência operacional;

II – exercer o controle, em seu nível de competência, sobre o cumprimento dos objetivos e metas definidas nos Programas constantes do Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Orçamento Anual e no cronograma de execução mensal de desembolso;

III – exercer o controle sobre o uso e guarda de bens pertencentes ao respectivo Poder indicado no caput do artigo 3º, incluindo suas administrações Direta e Indireta, colocados à disposição de qualquer pessoa física ou entidade que os utilize no exercício de suas funções;

IV – avaliar, sob o aspecto da legalidade, a execução dos contratos, convênios e instrumentos congêneres, afetos ao respectivo sistema administrativo, em que o correspondente Poder indicado no caput do artigo 3º, incluindo suas administrações Direta e Indireta, seja parte;

V – comunicar à Unidade de Controle Interno do respectivo Poder indicado no caput do artigo 3º, incluindo suas administrações Direta e Indireta, qualquer irregularidade ou ilegalidade de que tenha conhecimento, sob pena de responsabilidade solidária.

Título V**Da Organização da Função, do Provimento dos Cargos e das Nomeações****Capítulo I****Da Organização da Função**

Artigo 7º- O Poder Executivo fica autorizado a organizar a sua Unidade de Controle Interno, com o status de Secretaria, vinculada diretamente ao Chefe do Poder Executivo, com o suporte necessário de recursos humanos e materiais, que atuará como Órgão Central do Sistema de Controle Interno

Parágrafo Primeiro: O servidor efetivo no cargo de controle interno exercerá a função de controlador interno municipal, a qual terá responsabilidade também pela câmara municipal, até que haja o compartilhamento da

Unidade Central de Controle Interno, e o posterior concurso. Para tanto fará jus a gratificação que no percentual estipulado será paga pelo poder legislativo.

Parágrafo Segundo: No poder Legislativo municipal, o valor será de 20% sob os vencimentos, excluído férias e décimo terceiro e a gratificação será inserida na folha de pagamento da Prefeitura, somada ao percentual do poder executivo, na remuneração mensal do controlador. Após a Câmara contabiliza a despesa e reembolsa o valor em até três dias úteis após o repasse do duodécimo mensal, para o Executivo, que quando receber, deve fazer o estorno parcial da despesa com folha anteriormente realizada.

Parágrafo terceiro: O servidor responsável pelo Sistema de Controle Interno da Câmara Municipal possuirá independência profissional para o desempenho de suas atribuições de controle em todos os órgãos e entidades da câmara, em nível de assessoramento, com objetivo de executar as atividades de controle, alicerçado na realização de auditorias, com a finalidade de:

I - verificar a regularidade da programação orçamentária e financeira, avaliando o cumprimento das metas previstas nas leis orçamentárias, no mínimo uma vez por ano;

II - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia, eficiência, economicidade e efetividade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial;

III - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

IV - examinar a escrituração contábil e a documentação a ela correspondente;

V - examinar as fases de execução da despesa, inclusive verificando a regularidade das licitações e contratos, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade;

VI - exercer o controle sobre os créditos adicionais bem como a conta 'restos a pagar' e 'despesas de exercícios anteriores';

VII - acompanhar a contabilização dos recursos provenientes de celebração de convênios e examinando as despesas correspondentes, na forma do inciso V deste artigo.

VIII - supervisionar as medidas adotadas pelo Legislativo para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite, nos termos dos artigos 22 e 23 da Lei nº 101/2000, caso haja necessidade;

IX - realizar o controle dos limites e das condições para a inscrição de Restos a Pagar processados ou não;

X - realizar o controle da destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos, de acordo com as restrições impostas pela Lei Complementar nº 101/2000;

XI - controlar o alcance do atingimento das metas fiscais dos resultados primário e nominal;

XII - acompanhar o atingimento dos índices fixados para a educação e a saúde, estabelecidos pelas Emendas Constitucionais nºs 14/1998 e 29/2000, respectivamente;

XIII - acompanhar, para fins de posterior registro no Tribunal de Contas dos Municípios, os atos de admissão de pessoal, a qualquer título, excetuadas as nomeações para cargo de provimento em comissão e designações para função gratificada;

XIV - verificar os atos de aposentadoria para posterior registro no Tribunal de Contas. XV - realizar outras atividades de manutenção e aperfeiçoamento do sistema de controle interno, inclusive quando da edição de leis, regulamentos e orientações

Do provimento do Cargo.

Artigo 8º- Deverá ser criada na Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal, vinculado ao Gabinete do Prefeito, a Controladoria do Sistema de Controle Interno – CSCL, cargo em comissão de Controlador do

Sistema de Controle Interno, Nível DAS 1 ou Função gratificada FG 01 – 40% sendo metade paga pelo poder executivo e metade pelo legislativo, caso o servidor seja efetivo, devido ao seu grau de responsabilidade e/ou complexidade do cargo, o qual responderá como titular da correspondente Unidade de Controle Interno.

Parágrafo único – A designação do cargo de que trata este artigo caberá ao Chefe do Poder, dentre os servidores concursados que dispuseram de capacitação profissional para o exercício do cargo, levando em consideração os recursos humanos do Município, mediante a seguinte ordem de preferência, cumulativamente.

a) ocupar cargo de carreira;

b) possuir nível superior na área de ciências contábeis, administração ou economia;

Artigo 9º- Deverá ser criado no Quadro Permanente dos Poderes referidos no caput do artigo 3º o cargo de Auditor Público Interno com nível de escolaridade superior, em quantidade suficiente para o exercício das atribuições a ele inerentes.

Parágrafo único- Até o provimento destes cargos, mediante concurso público, os recursos humanos necessários às tarefas de competência da Unidade de Controle Interno serão recrutados do quadro efetivo de pessoal do correspondente Poder, desde que preencham as qualificações para o exercício da função.

Capítulo III

As Nomeações

Artigo 10º- É vedada a indicação e nomeação para o exercício de função ou cargo relacionado com o Sistema de Controle Interno, de pessoas que tenham sido, nos últimos 5 (cinco) anos;

I – responsabilizadas por atos julgados irregulares, de forma definitiva pelos Tribunais de Contas;

II – punidas, por decisão da qual não caiba recurso na esfera administrativa, em processo disciplinar, por ato lesivo ao patrimônio público, em qualquer esfera de governo;

III – condenadas em processo por prática de crime contra a Administração Pública, capitulado nos Títulos II e XI da Parte Especial do Código Penal Brasileiro, na Lei n.º 7.492, de 16 de junho de 1986, ou por ato de improbidade administrativa previsto na Lei n.º 8.429, de 02 de junho de 1992.

Capítulo IV

Das Vedações e Garantias

Artigo 11º. Além dos impedimentos capitulados no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, é vedado aos servidores com função nas atividades de Controle Interno exercer;

I – atividade político partidária; II – patrocinar causa contra a Administração Pública Municipal.

Artigo 12 – Nenhum processo, documento ou informação poderá ser negado aos serviços de controle interno, no exercício das atribuições inerentes às atividades de auditoria, fiscalização e avaliação de gestão.

Parágrafo único – O agente público que, por ação ou omissão, causar embaraço constrangimento ou obstáculo à atuação do sistema de controle interno no desempenho de suas funções institucionais ficará sujeito à responsabilização administrativa, civil e penal.

Artigo 13º – O servidor que exercer funções relacionadas com o Sistema de Controle Interno deverá guardar sigilo sobre dados e informações obtidas em decorrência do exercício de suas atribuições e pertinentes aos assuntos sob a sua fiscalização, utilizando-os para elaboração de relatórios e pareceres destinados ao titular da Unidade de Controle Interno, aos chefes dos respectivos Poderes indicados no caput do artigo 3º, ao titular da unidade administrativa ou entidade na qual se procederam às constatações e ao Tribunal de Contas do Estado, se for o caso.

Título VI**Das disposições Gerais**

Artigo 14º – As despesas da Unidade de Controle Interno correrão à conta de dotações próprias, fixadas anualmente no Orçamento Fiscal do Município.

Artigo 15º – Esta Lei será regulamentada, no que couber, por Decreto do Executivo ou Legislativo editado no âmbito de cada um dos poderes.

Artigo 16º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, em 24 de Maio de 2017.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N.º 1.177/2017, DE 24 DE MAIO DE 2017.**

SÚMULA: ALTERA A LEI 980 DE 19 DE MARÇO DE 2013 QUE INSTITUI GRATIFICAÇÃO ESPECÍFICA AOS MOTORISTAS QUE ESTÃO LOTADOS TEMPORARIAMENTE NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SILVANO PEREIRA NEVES, Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, apresenta a judiciosa apreciação da Colenda Câmara de Vereadores o seguinte Projeto, que especifica e dá outras providências:

Art. 1.º - Fica instituída gratificação específica de 50% (cinquenta por cento) aos motoristas que estão lotados temporariamente na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, compreendendo o grau de responsabilidade pelo transporte Escolar, sob regime de dedicação exclusiva.

Parágrafo Único: Para fazer jus ao adicional referido, o profissional deverá sob pena de suspensão do benefício ser devidamente habilitado para o cargo, exercer com presteza e dedicação e estar disponível a seu superior quando necessário.

Art. 2.º Para base de cálculo do adicional referido será observado à remuneração fixa (salário base) recebida pelos Motoristas devidamente habilitados ao tempo do lançamento.

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao 01 dia do mês de maio, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte Estado de Mato Grosso, 24 de maio de 2017.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 1.180 DE 24 DE MAIO DE 2017.**

SÚMULA: Altera o número de vagas de Bolsistas do Programa Municipal de Bolsas de Incentivo à Docência, Cultura e Esporte e Lazer e dá outras providências.

SILVANO PEREIRA NEVES, Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte – MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Amplia-se de seis para oito o número de vagas das Bolsas de Incentivo à Docência do PMBIDCEL - Programa Municipal de Bolsas de Incentivo à Docência, Cultura e Esporte e Lazer;

DENOMINAÇÃO	VAGA	VALOR
Bolsa de Incentivo à Cultura	08	80% do salário mínimo nacional vigente
Bolsa de Incentivo à Cultura	02	
Bolsa de Incentivo ao Esporte e Lazer	02	

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei Complementar Nº 1160/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte – MT, 24 de maio de 2017.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

**LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008-A/2017, 008-B/2017, 008-C/2017, 008-D/2017 E 008-E/2017 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017 – SRP**

Interessado: Prefeitura Municipal de Novo Mundo

Processo nº. 019/2017

Objeto: Registro de Preços para eventual e futura locação de máquinas pesadas e caminhões com operador e condutor respectivamente, para atendimento as Secretarias Municipais de Transporte e Obras e Secretaria Municipal de Agricultura de Novo Mundo-MT

Prazo: 12 (doze) meses, a partir desta data.

Registro de Preço da empresa **EUROMAQUINAS MINERAÇÃO, LOCAÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP** inscrita no CNPJ sob o nº 19.882.154/0001-82 localizada na Avenida Governador Júlio Campos, nº 5020A Bairro Gloria no município de Várzea Grande, CEP 78.065-230 representada pelo seu representante senhor RAFAEL YAMADA TORRES CPF nº 021.501.441-31 RG sob o nº 14849674- SSP/ MT residente e domiciliado na Avenida Governador Júlio Campos, nº 5020ª – sala 02 Bairro Jardim Gloria, cidade Várzea Grande - MT,

Cód.	Item	Descrição	Quant.	Meses	Valor Un.	Valor Total
30120	7	Motoniveladora, motor de 06 cilindros, potência igual ou superior a 140 HP (Horse power), com lamina de 12 PES.	1	9	18.000,00	162.000,00
30098	8	Motoniveladora, motor de 06 cilindros, potência igual ou superior a 140 HP (Horse power), com lamina de 13 PES.	1	9	21.600,00	194.400,00
30121	9	Motoniveladora, motor de 06 cilindros, potência igual ou superior a 140 HP (Horse power), com lamina de 13 PES.	1	9	22.200,00	199.800,00
30099	10	Trator Escavo Carregador (Pá Carregadeira), Motor 06 cilindros com potência igual ou superior a 120 HP (Horse power), Caçamba igual ou superior a 1.7 m³.	1	9	14.500,00	130.500,00
30100	13	Rolo Compactador, Pé de carneiro, 04 cilindros , potência igual ou superior a 100 HP (Horse power).	1	9	13.000,00	117.000,00

		Valor Total				803.700,00

Registro de Preço da empresa **EDILSON FAGUNDES JACOME – ME** inscrita no CNPJ sob o nº 17.742.343/0001-24 localizada na Rod. MT 320, Bairro Jardim Industrial, município de Colíder, CEP 78.500-000 representada pelo seu representante senhor EDILSON FAGUNDES JACOME CPF nº 848.197.071-91 RG sob o nº 12327891- SJ/ MT residente e domiciliado na Rod. MT 320, Bairro Jardim Industrial, cidade Colíder – MT.

Cód.	Item	Descrição	Quant.	Meses	Valor Un.	Valor Total
30122	11	Trator Escavo Carregador (Pá Carregadeira), Motor 06 cilindros com potência igual ou superior a 120 HP (Horse power), Caçamba igual ou superior a 1.7 m³.	1	9	14.425,00	129.825,00
30101	15	Escavadeira Hidráulica, Motor 04 cilindros com potência igual ou superior 115 HP (Horse power), caçamba igual ou superior a 0,80m³.	1	9	20.795,00	187.155,00
30126	18	Caminhão Prancha, motor 06 cilindros, com prancha de 21,5 metros de comprimento e largura de 3,20 metros.	1	9	15.920,00	143.280,00
30103	19	Trator Esteira, motor de 06 cilindros, potência igual ou superior de 130 HP (Horse power)	1	9	18.600,00	167.400,00
30104	20	Caminhão Pipa, motor 06 cilindros, tanque igual ou superior 15.000 litros.	1	9	11.500,00	103.500,00

Registro de Preço da empresa **CONSTRUTORA PLENITUDE LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 10.617.495/0001-56 localizada na Avenida Guarantã, Bairro Centro, município de Guarantã do Norte, CEP 78.520-000 representada pelo seu representante senhor LAURA PINHEIRO CPF nº 850.224.891-04 RG sob o nº 2469814-8- SEJSP/ MT residente e domiciliado na Avenida Guarantã, Bairro Centro, cidade de Guarantã do Norte – MT,

Cód.	Item	Descrição	Quant.	Meses	Valor Un.	Valor Total
30097	6	Motoniveladora, motor de 06 cilindros, potência igual ou superior a 140 HP (Horse power), com lamina de 12 PES.	1	9	17.900,00	161.100,00
30123	12	Trator Escavo Carregador (Pá Carregadeira), Motor 06 cilindros com potência igual ou superior a 120 HP (Horse power), Caçamba igual ou superior a 1.7 m³.	1	9	14.427,00	129.843,00
30124	14	Rolo Compactador, Pé de carneiro, 04 cilindros , potência igual ou superior a 100 HP (Horse power).	1	9	12.935,00	116.415,00
30125	16	Escavadeira Hidráulica, Motor 04 cilindros com potência igual ou superior 115 HP (Horse power), caçamba igual ou superior a 0,80m³.	1	9	20.686,00	186.174,00

Registro de Preço da empresa **O.B. VIEIRA & CIA LTDA - EPP** inscrita no CNPJ sob o nº 05.042.723/0001-77 localizada na Avenida Guarantã, Bairro Setor Industrial, município de Guarantã do Norte, CEP 78.520-00 representada pelo seu representante senhor MARLON BORGES VIEIRA CPF nº 020.741.891-84 RG sob o nº 1757920-1 - SSP/ MT residente e domiciliado na Avenida Guarantã, Bairro Setor Industrial, cidade Guarantã do Norte – MT,

Cód.	Item	Descrição	Quant.	Meses	Valor Un.	Valor Total
30102	17	Caminhão Prancha, motor 06 cilindros, com prancha de 21,5 metros de comprimento e largura de 3,20 metros.	1	9	15.920,00	143.280,00

Registro de Preço da empresa **TPG DE SOUZA E CIA LTDA - ME** inscrita no CNPJ sob o nº 13.911.597/0001-78 localizada na Av. Cruzeiro do Sul, Bairro Residencial Novo Horizonte, município de Colíder, CEP 78.500-000 representada pelo seu representante senhor ROZENILDO FERREIRA DA SILVA CPF nº 983.942.661-34 RG sob o nº 13161881- SSP/ MT residente e domiciliado na Av. Cruzeiro do Sul, Bairro Residencial Novo Horizonte, cidade Colíder – MT,

Cód.	Item	Descrição	Quant.	Meses	Valor Un.	Valor Total
30095	1	Caminhão Basculante, Motor 06 cilindros, caçamba igual ou superior a 12 m³.	1	9	9.900,00	89.100,00
30117	2	Caminhão Basculante, Motor 06 cilindros, caçamba igual ou superior a 12 m³.	1	9	9.900,00	89.100,00
30096	3	Caminhão Basculante, Motor 06 cilindros, caçamba igual ou superior a 15 m³.	1	9	11.998,00	107.982,00
30118	4	Caminhão Basculante, Motor 06 cilindros, caçamba igual ou superior a 15 m³.	1	9	11.998,00	107.982,00
30119	5	Caminhão Basculante, Motor 06 cilindros, caçamba igual ou superior a 15 m³.	1	9	11.998,00	107.982,00
30127	21	Caminhão Pipa, motor 06 cilindros, tanque igual ou superior 15.000 litros.	1	9	11.300,00	101.700,00
30105	22	Retroescavadeira, motor 04 cilindros , potência igual ou superior a 90 HP (Horse power)	1	9	12.900,00	116.100,00
30128	23	Retroescavadeira, motor 04 cilindros , potência igual ou superior a 90 HP (Horse power)	1	9	12.900,00	116.100,00

Novo Mundo, 15 de Maio de 2017.

Luciana da Silva Betarelo Antônio Mafini

Pregoeira Oficial Prefeito Municipal

LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017

A Prefeitura Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizou Licitação na Modalidade “**Pregão Presencial nº 018/2017**” nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02 e suas alterações, em sua Sede na Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, às 08h00min do dia 24 de maio de 2017, objetivando **Aquisição de Tubos de Concreto Circular, Aduela de Seção e Ala para Aduela, Modelo Macho e Fêmea, para atender as necessidades da Secretaria de Transporte e Obras**, conforme discriminado no Edital, onde obteve o seguinte resultado:

Sagrarão vencedoras do citado certame as seguinte licitantes: **PEDRO QUIRINO DOS SANTOS COMERCIO ME** com valor de **R\$ 243.000,00** (Duzentos e Quarenta e Três Mil Reais), **AB PRÉ MOLDADOS MATUPÁ LTDA EPP** com valor de **R\$ 270.180,00** (Duzentos e Setenta Mil e Cento e Oitenta Reais), **J PAULINO CONSTRUTORA LTDA ME** com valor de **R\$ 59.750,00** (Cinquenta e Nove Mil e Setecentos e Cinquenta Reais) . Assim por ter apresentado propostas com preço compatível ao praticado no mercado e dentro das condições exigidas no Edital, foi declarada vencedora.

Novo Mundo MT, 24 de Maio de 2017.

Luciana Da Silva Betarelo

Pregoeira Oficial

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2017
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2017
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO**, neste ato representada por sua Pregoeira designada pela Portaria nº. 143/2017, de 20/04/2017, torna público aos interessados que realizará licitação no dia 07/06/2017, às 08H00, para REGISTRO DE PREÇOS para **Prestação de serviços de torno, solda e prensagem de mangueira e aquisição de mangueiras e acessórios para prensagem para recuperação de veículos da frota municipal**, conforme especificações do Edital de Licitação. A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço desta instituição, sito à Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, nesta cidade, onde poderão obter maiores informações a partir das 07H00min às 11H00min e no site oficial do município: www.novomundo.mt.gov.br.

Novo Mundo, MT, 24 de Maio de 2017.

Luciana Da Silva Betarelo

Pregoeira Oficial

Antônio Mafini

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

PORTARIA Nº. 104/2017 DE 22 DE MAIO DE 2017

PORTARIA Nº. 104/2017

DE 22 DE MAIO DE 2017

“DESIGNA SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAL PARA A FISCALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DE CONTRATOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.”.

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Considerando que o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e a Portaria Municipal nº 021/2017,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a Servidora **MARIA NILDA RIBEIRO DA CRUZ**, portadora da RG nº 1310283-4/SSP/MT e CPF nº 834.564.141-53 para exercer a fiscalização do contrato abaixo relacionado:

CONTRATO nº. 022/2017 – AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR O CARDÁPIO DA MERENDA ESCOLAR, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO /MT.

CONTRATADA: M. E. FERREIRA & CIA LTDA-EPP.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 19 de Maio de 2017.

Art. 3º - Revogam –se as disposições ao contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 22 de Maio de 2017.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2017.

Às 09:00 horas do dia 19 de Maio de 2017, na PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO, reuniram-se na sala SETOR DE LICITAÇÃO, situada à RUA 29 DE SETEMBRO, nº 77, BAIRRO CENTRO, NOVO SANTO ANTÔNIO/MT, CEP: 78674-000, Fone: (66) 3548-1081, Fax: (66) 3548-1081, inscrito no CNPJ sob o nº 04.199.966/0001-50, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, portador da Cédula de Identidade nº 738.751/SSP-MT e do CPF nº 604.590.181-91, e as empresas, **M. E. FERREIRA & CIA LTDA-EPP**, cadastrada no CNPJ nº **21.838.576/0001-00**, situada na Estrada Rural Novo Santo Antônio à Serra Nova Dourada, KM 30 s/nº, Nova Trindade, CEP: 78674-000, cidade de Novo Santo Antônio, estado de Mato Grosso, neste ato representada por seu representante legal o Srº **Manoel Eurides Ferreira**, portador do RG nº 0245917100 DETRAN/GO e inscrito no CPF sob nº 158.812.531-91, residente e domiciliado na cidade de Novo Santo Antônio, estado de Mato Grosso. **DEIJACI MOURA PAZ**, cadastrada no CNPJ nº 12.766.922.0001-93, situada na Rua Sabino Pereira Costa, nº38, Bairro: Centro, CEP: 78674-000, cidade de Novo Santo Antônio, estado de Mato Grosso, neste ato representada por seu representante legal o Srº **Deijaci Moura Paz**, portador do RG nº 2238041 SSP/GO e inscrito no CPF sob nº 612.678.051-53, residente e domiciliado na cidade de Novo Santo Antônio, estado de Mato Grosso. Nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Municipal nº 10.520/2002 e demais legislação aplicável à matéria e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, resolvem efetuar o Registro de Preço, referente ao Pregão Presencial nº 008/2017, nas condições em que segue: que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para compor o Cardápio da Merenda Escolar, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação para suprir as necessidades das escolas da rede pública municipal do Município de Novo Santo Antônio /MT** Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da empresa	Itens
84516	M. E. FERREIRA & CIA LTDA-EPP	1 AO 47
83561	DEIJACI MOURA PAZ	51 AO 55

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: 011/2013 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ/CPF	Nome do representante	CPF
M. E. FERREIRA & CIA LTDA-EPP	21.838.576/0001-00	MANOEL EURIDES FERREIRA	158.812.531-91

DEIJACI MOURA PAZ

12.766.922.0001-93

DEIJACI MOURA PAZ

612.678.051-53

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para compor o Cardápio da Merenda Escolar, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação para suprir as necessidades das escolas da rede pública municipal do Município de Novo Santo Antônio /MT, tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de **Menor Preço Por Item**, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: M. E. FERREIRA & CIA LTDA-EPP.

ITEM	CÓDIGO TCE	DESCRIÇÃO	QNT	MARCA	UNID	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	TCEMT 0000219	ABOBORA CABOTIÃ	800	CABOTIÃ	QUILOGRAMA (cód.: 3)	R\$ 3,46	R\$ 2.768,00
2	TCEMT 0000112	ACAFRAO, CURCUMA EM PÓ PESANDO APROXIMADAMENTE 30 GR	900	DA TERRA	PACOTE 30 GRAMA (cód.: 2200)	R\$ 1,75	R\$ 1.575,00
3	151421-0	ACUCAR - OBTIDO DA CANA DE ACUCAR, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM TEOR DE SACAROSE MÍNIMO DE COM TEOR DE SACAROSE MÍNIMO, SEM FERMENTAÇÃO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, ISENTO DE SUJIDADES, ACONDICIONADO EM SACO EMBALAGEM APROPRIADA. PACOTE COM 2 KG	1.600	BARRACAL	PACOTE 2 QUILO (cód.: 309)	R\$ 5,95	R\$ 9.520,00
4	415266-2	ALHO - BULBO INTEIRO, NACIONAL, BOA QUALIDADE, FIRME E ÍNTECTO, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO ADEQUADAMENTE, EM CAIXA DE PAPELÃO.	500	SOLER	QUILOGRAMA (cód.: 3)	R\$ 25,83	R\$ 12.915,00
5	151885-2	ARROZ - AGULHINHA, TIPO 1, LONGO, CONSTITUÍDOS DE GRÃOS ÍNTECTOS, COM TEOR DE UNIDADE MÁXIMA 15%, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PACOTE COM 5 KG	1.720	AGULHINHA DO REI	PACOTE 5 QUILO (cód.: 39)	R\$ 15,66	R\$ 26.935,20
6	257747-0	BANANA - COMPRIDA, EM PENCAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E ÍNTECTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS, SEM DANIFICAÇÃO DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA, QUILO.	900	TERRA	QUILOGRAMA (cód.: 3)	R\$ 8,00	R\$ 7.200,00
7	3695-1	BANANA - MAÇA, EM PENCAS, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E ÍNTECTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM CAIXA DE MADEIRA	950	NACIONAL	QUILOGRAMA (cód.: 3)	R\$ 7,80	R\$ 7.410,00
8	3697-8	BANANA - NANICA, EM PENCAS, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E ÍNTECTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM CAIXA DE MADEIRA	600	NANICA	QUILOGRAMA (cód.: 3)	R\$ 6,06	R\$ 3.636,00
9	153468-8	BATATA - TIPO INGLESA LISA, DE PRIMEIRA, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM SEM LESÕES FÍSICAS OU MECÂNICAS, TAMANHO E CONFORMAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER GRAUDA, ACONDICIONADA EM SACOS DE ACONDICIONADAS EM SACO, KG.	999	INGRESA	QUILOGRAMA (cód.: 3)	R\$ 3,46	R\$ 3.456,54
10	153471-8	BETERRABA - ÓTIMA QUALIDADE, FRESCA, COMPACTA E FIRME, ISENTA DE ENFERMIDADES ISENTA DE ENFERMIDADE E SUJIDADES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, ACONDICIONADA EM CAIXA DE MADEIRA, PESANDO APROXIMADAMENTE KG.	500	BETERRABA	QUILOGRAMA (cód.: 3)	R\$ 3,91	R\$ 1.955,00
11	131444-0	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO - TIPO ROSQUINHA DE COCO, COMPOSIÇÃO BÁSICA FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, SAL, ACUCAR E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM FILME BOPP, PACOTE PESANDO 800 GRAMAS.	1.290	MABEL	UNID (cód.: 1)	R\$ 8,53	R\$ 11.003,70
12	190838-3	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO TIPO MAIZENA, - COMPOSIÇÃO BÁSICA FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, SAL, ACUCAR, OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM FILME BOPP, PACOTE 400 GR	1.620	MABEL	UNID (cód.: 1)	R\$ 4,40	R\$ 7.128,00
13	308484-1	BISCOITO COM SAL - TIPO CREAM CRACKER, COMPOSIÇÃO BÁSICA AROMATIZADO ARTIFICIALMENTE, FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, SAL, C/ GLUTEN, EXTRATO DE MALTE E FERMENTO BIOLÓGICO, ACONDICIONADO EM PACOTES, PESANDO 800 G	1.260	MABEL	UNID (cód.: 1)	R\$ 9,56	R\$ 12.045,60
14	3719-2	CEBOLA - PRIMEIRA, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS	975	CEBOLA	QUILOGRAMA (cód.: 3)	R\$ 3,05	R\$ 2.973,75
15	3700-1	CENOURA - DE PRIMEIRA, SEM RAMA, FRESCA, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICAS OU MECÂNICAS, RACHADURA E CORTES,	900	CENOURA	QUILOGRAMA (cód.: 3)	R\$ 3,55	R\$ 3.195,00

		TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA					
16	163645-6	CHUCHU - DE BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORA O UNIFORME, LIVRE DE ENFERMIDADES, LIVRE DE ENFERMIDADES, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO, PESANDO APROXIMADAMENTE PESO UNIFORME. KG	250	CHUCHU	QUILOGRAMA (cód.: 3)	R\$ 2,15	R\$ 537,50
17	190559-7	CONDIMENTO PARA CHA DIVERSOS SABORES PESANDO APROXIMADAMENTE 30G	1.000	MIKA	GRAMA (cód.: 21)	R\$ 1,78	R\$ 1.780,00
18	177188-4	CONDIMENTOS PARA CHA DIVERSOS SABORES PESANDO APROXIMADAMENTE 100G	2.050	MIKA	PACOTE 100 GRAMA (cód.: 193)	R\$ 5,04	R\$ 10.332,00
19	153333-9	FARINHA DE MANDIOCA - TORRADA, SECA, FINA, TIPO 1, BRANCA, ISENTA DE SUJIDADES, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO, TRANSPARENTE CONTENDO 01 KG.	834	BRANCA	PACOTE 1 QUILO (cód.: 2527)	R\$ 6,70	R\$ 5.587,80
20	255517-4	FARINHA DE TRIGO - ESPECIAL , OBTIDA DO TRIGO MOIDO, DE COR BRANCA, ISENTA DE SUJIDADE, COM FERMENTO, EMBALAGEM COM 1 KG.	3.700	PRIMOR	PACOTE 1 QUILO (cód.: 2527)	R\$ 3,33	R\$ 12.321,00
21	172512-2	FEIJAO - CARIOCA , TIPO 1, NOVO, CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS E SADIOS, COM A UNIDADE PERMITIDA EM LEI, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURAS D E OUTRAS ESPECIES, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO, CONTENDO 1KG.	700	REI	PACOTE 1 QUILO (cód.: 2527)	R\$ 5,16	R\$ 3.612,00
22	132404-7	FERMENTO BIOLOGICO - TIPO GRANULADO SECO INSTANTANEO, COMPOSTO DE SACCHARORNYCES CEREVISIAL, AGENTE DE REIDRATAÇÃO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA. 10 GRAMAS.	220	FLEISCHIMANN	UNID (cód.: 1)	R\$ 1,13	R\$ 248,60
23	403961-0	FERMENTO QUIMICO - TIPO EM PO, COMPOSTO DE PIROFOSFATO ACIDO DE SODIO, BICARBONATO DE SODIO, FOSFATO MONOCALCICO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA POTE 100 GRAMAS.	500	FLEISCHIMANN	UNID (cód.: 1)	R\$ 4,26	R\$ 2.130,00
24	169005-1	FRANGO INTEIRO SEMI-PROCESSADO - CONGELADO, INTEIRA, COM ASPECTO COR E CHEIRO PROPRIO, SEM MANCHAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE E ATOXICO, KG.	4.050	SO FRANGO	QUILOGRAMA (cód.: 3)	R\$ 6,83	R\$ 27.661,50
25	172755-9	FUBA DE MILHO - SIMPLES, DO GRAO DO MILHO, DE COR AMARELA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, COM AUSENCIA DE UMIDADE E FERMENTAÇÃO, ISENTO DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM PACOTE COM 500G	260	MIKA	PACOTE 500 GRAMA (cód.: 2533)	R\$ 2,50	R\$ 650,00
26	415260-3	LARANJA - PERA, FRESCA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA, ACONDICIONADA EM CAIXA PLASTICA ATOXICA	580	PERA RIO	QUILOGRAMA (cód.: 3)	R\$ 2,20	R\$ 1.276,00
27	3809-1	LINGUIÇA - FRESCAL , TIPO TOSCANA, PREPARADA COM CARNE NAO MISTA, TOUCINHO E CONDIMENTOS, COM ASPECTO NORMAL, FIRME, SEM UMIDADE, NAO PEGAJOSA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, MANTIDA EM TEMPERATURA E REFRIGERAÇÃO ADEQUADA, ACONDICIONADA EM SACO DE POLIETILENO	580	PERDIGÃO	QUILOGRAMA (cód.: 3)	R\$ 13,25	R\$ 7.685,00
28	3745-1	MACA - GALA, NACIONAL, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM ONDULADO	410	NACIONAL	QUILOGRAMA (cód.: 3)	R\$ 7,55	R\$ 3.095,50
29	254470-9	MASSA ALIMENTICIA - FORMATO ESPAGUETE TIPO SECA PARA MACARRONADA, COR AMARELA, OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA COMPOSTA DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, INTEGRAL, ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ADMITINDO UMIDADE MAXIMA 13%, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE E ATOXICO. PACOTE 500 GRAMAS.	2.100	PAULISTA	PACOTE 500 GRAMA (cód.: 2533)	R\$ 2,65	R\$ 5.565,00
30	416370-2	MASSA ALIMENTICIA - FORMATO PARAFUSO TIPO SECA PARA MACARRONADA, NA COR AMARELA, OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA COMPOSTA DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, OVOS E DEMAIS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ADMITINDO UMIDADE MAXIMA DE 15%, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE E ATOXICO. PACOTE 500 GRAMAS.	2.100	PAULISTA	PACOTE 500 GRAMA (cód.: 2533)	R\$ 2,65	R\$ 5.565,00
31	15369-9	MAMÃO - PAPAYA , DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM COM 18 UNIDADES, PESANDO 18KG.	140	PAPAYA	QUILOGRAMA (cód.: 3)	R\$ 5,62	R\$ 786,80
32	121188-9	MANDIOCA PROCESSADA - TIPO BRANCA, EMBALADA EM SACO PLASTICO, ESTERILIZADO EM ATMOSFERA MODIFICADA, PESANDO APROXIMADAMENTE ENTRE 1KG A 3KGS, ACONDICIONADO PARA TRANSPORTE EM CAIXA DE PAPELAO, HIGIENIZADA, CORTE EM TOLETE, APROXIMADAMENTE 6 A 8CM DE COMPRIMENTO E CONGELADA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, FIRME E INTACTA, LIVRE DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, QUILO.	650	DU VEIO	QUILOGRAMA (cód.: 3)	R\$ 5,63	R\$ 3.659,50
33	237581-8	MARGARINA VEGETAL - COM SAL, COMPOSTO DE 80% DE GORDURA E LEITE (LIPIDEOS), PODENDO CONTER VITAMINA E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM LACRADA, EMBALADO EM POTE INDIVIDUAL DE 1 KG.	350	DELINE	QUILOGRAMA (cód.: 3)	R\$ 10.78	R\$ 3.773,00
34	3721-4	MELANCIA - REDONDA, GRAUDA , DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA, ACONDICIONADA EM A GRANEL,	200	MELANCIA REDONDA	UNID (cód.: 1)	R\$ 3,20	R\$ 640,00
35	150344-8	MELÃO - ESPANHOL, BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA INTACTA E FIRME, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELAO, POR QUILO.	380	REI	QUILOGRAMA (cód.: 3)	R\$ 9,26	R\$ 3.518,80
36	3980-2	MILHO DE PIPOCA - DE PRIMEIRA QUALIDADE, BENEFICIADO, POLIDO, LIMPO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ADMITINDO UMIDADE MAXIMA DE 14% POR PESO, ACONDICIONADO EM SACO FILME BOPP. PACOTE 500 GRAMAS.	676	MIKA	PACOTE 500 GRAMA (cód.: 2533)	R\$ 2,41	R\$ 1.629,16

37	182418-0	MILHO PARA CANJICA, AMARELA, TIPO 01, DE PRIMEIRA QUALIDADE BENEFICIADO, POLIDO, LIMPO, ISENTO DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS, ADMITINDO UMIDADE MÁXIMA DE 14% POR PESO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO, TIPO 1, EMBALAGEM, CONTENDO 500G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER O REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E / OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	349	MIKA	PACOTE 500 GRAMA (cód.: 2533)	R\$ 2,41	R\$ 841,09
38	142114-0	OLEO DE SOJA, COMESTÍVEL OBTIDO DE ESPÉCIE VEGETAL, ISENTO DE RANCO E SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO COM 900 ML.	1.700	SOYA	UNID (cód.: 1)	R\$ 4,65	R\$ 7.905,00
39	10825-1	OVO - DE GALINHA, BRANCO, GRANDE, ISENTO DE SUJIDADES, FUNGOS E SUBSTÂNCIAS TÓXICAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA.	2.400	VERMELHO	UNID (cód.: 1)	R\$ 0,59	R\$ 1.416,00
40	3873-3	PEITO DE FRANGO SEMI-PROCESSADO - EM PEÇA, CONGELADO, PEITO COM OSSO, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, SEM MANCHAS E PARASITAS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, KG.	615	SADIA	QUILOGRAMA (cód.: 3)	R\$ 13,00	R\$ 7.995,00
41	61931-0	POLVILHO DOCE, BRANCA, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. PESANDO APROXIMADAMENTE 1 KG.	600	MIKA	PACOTE 1 QUILO (cód.: 2527)	R\$ 6,00	R\$ 3.600,00
42	150208-5	REPOLHO - BRANCO, LISO, FRESCO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ÓTIMA QUALIDADE, FIRME E ÍNTELO, SEM LESÕES DE ORIGEM RACHADURAS OU CORTES, ACONDICIONADO EM ENGRADADOS DE MADEIRA.	720	REPOLHO	QUILOGRAMA (cód.: 3)	R\$ 3,78	R\$ 2.721,60
43	237578-8	SAL - REFINADO, IODADO, EXTRAÍDO DE FONTES NATURAIS, AUSÊNCIA DE SUJIDADES IMPUREZAS ORGÂNICAS, COM NO MÍNIMO 96,95% DE CLORETO DE SÓDIO E SAIS DE IODO, UMIDADE MÁXIMA DE 0,2%, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO DE 1 KG.	290	PIRAMIDE	PACOTE 1 QUILO (cód.: 2527)	R\$ 1,40	R\$ 406,00
44	159719-1	SALSICHA - HOT DOG, COMPOSTA DE CARNE BOVINA, CONGELADA COM CONDIMENTOS TRITURADOS E COZIDOS, ACONDICIONADA EM ACONDICIONADOS EM SISTEMA CRY-O-VAC.	829	PERDIGÃO	QUILOGRAMA (cód.: 3)	R\$ 8,00	R\$ 6.632,00
45	237583-4	SUCO DE FRUTA CONCENTRADO - SABOR DE SABOR DIVERSOS, COMPOSTO LÍQUIDO EXTRAÍDO DA FRUTA NA SUA COMPOSIÇÃO NATURAL EMBALAGEM CONTENDO APROXIMADAMENTE 500 ML.	1.200	MAGUARY	FRASCO 500 ML (cód.: 120)	R\$ 5,36	R\$ 6.432,00
46	3712-5	TOMATE - SALADA, BOA QUALIDADE, GRAUDO, COM POLPA FIRME E ÍNTELO, ISENTO DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, RACHADURAS E CORTES, ACONDICIONADO EM CAIXAS DE MADEIRA.	800	VERA CRUZ	QUILOGRAMA (cód.: 3)	R\$ 5,55	R\$ 4.440,00
47	159444-3	UVA - ROXA, NACIONAL, BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER DEVENDO SE BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA ÍNTELO E FIRME, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS SEM DANIFICAÇÕES APARENTES.	200	RED GLOB	QUILOGRAMA (cód.: 3)	R\$ 15,03	R\$ 3.006,00
						VALOR TOTAL: R\$ 261.165,64	

Fornecedor: DEIJACI MOURA PAZ ME.

ITEM	CÓDIGO TCE	DESCRIÇÃO	QNT	MARCA	UNID	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
52	163652-9	CARNE BOVINA - TIPO COXÃO MOLE, EM KG, RESFRIADA, E NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA LÍMPA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS E NO MÁXIMO 10% DE SEBO OU GORDURA.	1.110	3 M	QUILOGRAMA (cód.: 3)	R\$ 18,00	R\$ 19.980,00
53	3826-1	CARNE BOVINA - TIPO ALCATRA, RESFRIADA, E NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO KG	400	3 M	QUILOGRAMA (cód.: 3)	R\$ 17,50	R\$ 7.000,00
54	174732-0	CARNE BOVINA - TIPO PALETA OU PEIXINHO, DE SEGUNDA, CONGELADA, E NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS KG	1.400	3 M	QUILOGRAMA (cód.: 3)	R\$ 13,50	R\$ 18.900,00
55	421721-7	CARNE BOVINA - TIPO MOÍDA, DIANTEIRA SEM OSSO, TIPO PALETA OU AÇEM, SEM PELANCA, SEM GORDURA, CONGELADA, ISENTA DE SEBO, LÍMPA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, EMBALADA EM EMBALAGEM APROPRIADA, SEM SUJIDADES E AÇÃO DE MICROBIOS.	1.200	3 M	QUILOGRAMA (cód.: 3)	R\$ 13,50	R\$ 16.200,00
						Valor Total R\$: 61.525,00	

2.2. O valor total é de **R\$: 322.690,64 (TREZENTOS E VINTE DOIS MIL SEISCENTOS E NOVENTA REAIS E SESENTA E QUATRO CENTAVOS)**.

Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados,

obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de ofício” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuária, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal no prazo de até 10 (dez) dias no mês subsequente a entrega dos produtos e, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Félix do Araguaia-MT para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Novo Santo Antônio, 19 de Maio de 2017.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL
GERENCIADOR

M. E. FERREIRA & CIA LTDA-EPP DEIJACI MOURA PAZ

CNPJ nº 21.838.576/0001-00 CNPJ nº 12.766.922.0001-93

DETENTORA DETENTORA

1ª TESTEMUNHA:

NOME COMPLETO: _____	ORGÃO EXPEDIDOR _____
Nº RG: _____	
ASSINATURA: _____	

2ª TESTEMUNHA:

NOME COMPLETO: _____	ORGÃO EXPEDIDOR _____
Nº RG: _____	
ASSINATURA: _____	

PORTARIA Nº. 101/2017 DE 22 DE MAIO DE 2017

PORTARIA Nº. 101/2017

DE 22 DE MAIO DE 2017

“DESIGNA SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAL PARA A FISCALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DE CONTRATOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.”.

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Considerando que o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e a Portaria Municipal nº 021/2017,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a Servidora **QUEILA GAMA MARQUES**, portadora da RG nº 2130611-7/SSP/MT e CPF nº 033.294.411-51 para exercer a fiscalização do contrato abaixo relacionado:

CONTRATO nº. 019/2017 – LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA DEPÓSITO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL E SEUS ÓRGÃOS PERTENCENTES, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

CONTRATADA: ALCIDES PEREIRA DA SILVA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 15 de Maio de 2017.

Art. 3º - Revogam –se as disposições ao contrario.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 22 de Maio de 2017.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 102/2017 DE 22 DE MAIO DE 2017

PORTARIA Nº. 102/2017

DE 22 DE MAIO DE 2017

“DESIGNA SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAL PARA A FISCALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DE CONTRATOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.”.

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Considerando que o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e a Portaria Municipal nº 021/2017,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o Servidor **LUZIMAR ARAÚJO ROCHA**, portador do RG nº 1436862/SSP/GO e CPF nº 300.303.401-44 para exercer a fiscalização do contrato abaixo relacionado:

CONTRATO nº. 020/2017 – CONTRATAÇÃO SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA REFAZER O PAVIMENTO DE CONCRETO DO CAIS DO RIO DAS MORTES DA CIDADE DE NOVO SANTO ANTÔNIO EM SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, CONFORME DECRETO MUNICIPAL N. 06/2017 DE 01 DE MARÇO DE 2017.

CONTRATADA: RAIMUNDO FERREIRA PAIVA 89012640130.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 12 de Maio de 2017.

Art. 3º - Revogam –se as disposições ao contrario.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 22 de Maio de 2017.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 103/2017 DE 22 DE MAIO DE 2017

PORTARIA Nº. 103/2017

DE 22 DE MAIO DE 2017

“DESIGNA SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAL PARA A FISCALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DE CONTRATOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.”.

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Considerando que o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e a Portaria Municipal nº 021/2017,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o Servidor **MOACIR VIEIRA DE AMORIM**, portador do RG nº 841814/DGPC/GO e CPF nº 170.895.061-34 para exercer a fiscalização do contrato abaixo relacionado:

CONTRATO nº. 021/2017 – EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS NA CIDADE DE NOVO SANTO ANTÔNIO.

CONTRATADA: ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 16 de Maio de 2017.

Art. 3º - Revogam –se as disposições ao contrario.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 22 de Maio de 2017.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 105/2017 DE 22 DE MAIO DE 2017

PORTARIA Nº. 105/2017

DE 22 DE MAIO DE 2017

“DESIGNA SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAL PARA A FISCALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DE CONTRATOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.”.

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Considerando que o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e a Portaria Municipal nº 021/2017,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a Servidora **MARIA NILDA RIBEIRO DA CRUZ**, portadora da RG nº 1310283-4/SSP/MT e CPF nº 834.564.141-53 para exercer a fiscalização do contrato abaixo relacionado:

CONTRATO nº. 023/2017 – AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR O CARDÁPIO DA MERENDA ESCOLAR, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO /MT.

CONTRATADA: DEIJACI MOURA PAZ ME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 19 de Maio de 2017.

Art. 3º - Revogam –se as disposições ao contrario.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 22 de Maio de 2017.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

**LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 41/2017**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Paranatinga - Mato Grosso e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão nº **038/2017**, na modalidade **PRESENCIAL** tendo por objeto: Registro de preço para Futura e Eventual **Aquisição de Combustíveis (Óleo Diesel Comum e Óleo Diesel S10)**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Transportes do Município de Paranatinga - MT.

O **MUNICÍPIO DE PARANATINGA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Brasil, nº 1.900 – Bairro Centro – Município de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o nº **15.023.971/0001-24**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **Josimar Marques Barbosa**, brasileiro, casado, portador do RG: 0305291-5 SJ/MT e CPF: 550.450.651-49 residente e domiciliado na Rua Apolônio Bouret de Melo, S/N, Bairro Centro, nesta cidade de Paranatinga – MT, neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE**, com obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2017** para Registro de Preço, homologada pelo Prefeito Municipal, **RESOLVEM** registrar os preço da empresa vencedora que incidirá no valor dos produtos, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada nos itens, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preço, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO - SRP** destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 Empresa vencedora:

PRIMAVERA DIESEL LTDA.

CNPJ 00.183.277/0001-05.

Seq.	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit	Qtde	Total
1	346514	OLEO DIESEL COMUM - Possui uma coloração incolor a amarelada, podendo alterar para marrom e alaranjada devido à coloração do biodiesel. Se comercializado como diesel S500 apresenta coloração vermelha.	LITRO	2,99	400.000,00	1.196.000,00

VALOR GLOBAL R\$ 1.196.000,00.

Ø O Óleo Diesel DEVERÁ ser acondicionado em tanque próprio da Prefeitura Municipal, sendo entregue no pátio do Departamento de Obras e Serviços Públicos ou em local indicado pela Secretaria solicitante, sempre na quantidade requisitada em cada ordem de compra, até o limite desta licitação.

Ø O Óleo Diesel S10, deverá ser para **abastecimento na bomba**, haja vista que o Município não dispõe de tanque para armazenamento do mesmo.

Ø Caso não haja tempo hábil para finalizar o processo no mesmo dia, a conclusão do processo se dará no primeiro dia útil seguinte.

Ø O Objeto licitado deverá ser entregue no Município parceladamente, de acordo com a necessidade da Secretaria solicitante, sem ônus de frete extra para esta Municipalidade.

Em 23 de Maio de 2017. Pregoeiros Devenilson da Silva e Beatriz Elisa Behnen.

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 52/2017

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através dos pregoeiros nomeados pela portaria 108 de 27 de Janeiro de 2017, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, pela modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° 52/2017**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal n°1005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93. Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual **Contratação de Vaga em Clínica de Tratamento para Dependência Química em Regime de Contenção (Internação Compulsória) para Menor de Idade do Sexo Masculino**, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital. Data de abertura **05/06/2017**, Segunda - feira às **08:00 h.** O edital e os seus anexos poderão ser retirados no site da Prefeitura **www.paranatinga.mt.gov.br** Informações pelo e-mail: **edital.ptga@hotmail.com** - telefone 66-3573-1329. Ou na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, Sítio Av. Brasil, 1900 – Centro, das 13 às 17h. Em 23 de Maio de 2017. Pregoeiros Devenilson da Silva e Beatriz Elisa Behnen

LICITAÇÃO

PORTARIA N.º 42/SLC/2017

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS

FISCAL DE CONTRATOS

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo: O Presente Contrato é celebrado, tendo como base legal o Processo da Tomada de Preço 01/2017, e a proposta adjudicada, tendo sido observadas as disposições contidas no art. 25 e art. 13, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.	Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA.
Objeto: Constitui objeto da Presente Licitação a Contratação de Empresa Especializada para Conclusão e Execução da Obra do Mini Estádio Municipal, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos do Município de Paranatinga – MT.	
Vigência: 23/05/2017 A 23/10/2017.	
Contratado: CONSTRUTORA E INCORPORADORA GDN LTDA EPP.	
Valor do Contrato: R\$ 335.856,24 (Trezentos e trinta e cinco mil oitocentos e cinquenta e seis reais e vinte e quatro centavos).	

O Senhor **Josimar Marques Barbosa**, Prefeito Municipal de Paranatinga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I - NOMEAR, o Servidor **Manoel Luiz Ferreira da Silva**, Matrícula nº 3751, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, Fiscal do Contrato nº **42/2017**, que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme **Instrução Normativa SCL nº 006/2011** de 07 de Outubro de 2011, devendo ainda:

DA FISCALIZAÇÃO:

Cada secretaria requisitante indicará no projeto básico/solicitação ao servidor responsável pela gerência e fiscalização dos contratos pertinentes a sua pasta;

O servidor designado como fiscal deverá assinar no verso da nota fiscal, atestando e fiscalizando o recebimento do bem ou serviço e no caso de Obras a medição que deverá ser anexada a nota fiscal, e enviar relatório mensal ao setor de contratos, para análise do objeto pactuado no contrato.

OUTRAS LEGISLAÇÕES:

a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

f) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

g) Testar o funcionamento de equipamentos/serviços e registrar a conformidade em documento;

h) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

i) Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

j) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

k) Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

l) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

m) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

II - Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente o servidor **Jean Carlos de Ávila e Silva**, Matrícula nº 5683, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com eficácia a partir de 23 de Maio de 2017, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, EM 23 DE MAIO DE 2017.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Manoel Luiz Ferreira da Silva e Jean Carlos de Ávila e Silva declaram estar cientes da designação ora atribuídas, e das funções que são inerentes em razão da função.

Manoel Luiz Ferreira da Silva

Fiscal de Contrato

Jean Carlos de Ávila e Silva**suplente****LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 42/2017**

Contrato nº. 42/2017 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratada: **CONSTRUTORA E INCORPORADORA GDN LTDA EPP – CNPJ 06.286.279.0001-06**. Objeto: A Contratação de Empresa Especializada para **Conclusão e Execução da Obra do Mini Estádio Municipal**, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos do Município de Paranatinga – MT. **Valor do Contrato: R\$ 335.856,24**. Período: **23/05/2017 A 23/10/2018**. Departamento de Licitações e Contratos, em 23 de Maio de 2017.

**LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 53/2017**

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através dos pregoeiros nomeados pela portaria 108 de 27 de Janeiro de 2017, torna público para

conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, pela modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 53/2017**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº1005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93. Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Emulsão Asfáltica para Pavimentação urbana e restauração de pavimentos (Lama Asfáltica) e Execução dos serviços Tapa Buracos**, sendo com recursos do **FETHAB**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Paranatinga – MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital. Data de abertura **06/06/2017**, Terça - feira às **08:00 h**. O edital e os seus anexos poderão ser retirados no site da Prefeitura **www.paranatinga.mt.gov.br** Informações pelo e-mail: **edital.ptga@hotmail.com** - telefone 66-3573-1329. Ou na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, Sítio Av. Brasil, 1900 – Centro, das 13 às 17h. Em 24 de Maio de 2017. Pregoeiros Devenilson da Silva e Beatriz Elisa Behnen.

**LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 42/2017****PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2017**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Paranatinga - Mato Grosso e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão nº **038/2017**, na modalidade **PRESENCIAL** tendo por objeto: Registro de preço para Futura e Eventual **Aquisição de Combustíveis (Óleo Diesel Comum e Óleo Diesel S10)**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Transportes do Município de Paranatinga - MT.

O **MUNICÍPIO DE PARANATINGA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Brasil, nº 1.900 – Bairro Centro – Município de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o nº **15.023.971/0001-24**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **Josimar Marques Barbosa**, brasileiro, casado, portador do RG: 0305291-5 SJ/MT e CPF: 550.450.651-49 residente e domiciliado na Rua Apolônio Bouret de Melo, S/N, Bairro Centro, nesta cidade de Paranatinga – MT, neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE**, com obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2017** para Registro de Preço, homologada pelo Prefeito Municipal, **RESOLVEM** registrar os preços da empresa vencedora que incidirá no valor dos produtos, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada nos itens, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preço, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO - SRP** destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**2.1 Empresa vencedora:****J. CAVALHEIRO COMÉRCIO – ME.****CNPJ 16.990.682/0001-67.**

Seq.	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit	Qtde	Total
1	346514	OLEO DIESEL S10 - Combustível aspecto limpo e isento de impurezas, cor incolor a amarelo. enxofre total de max 10 mg/kg	LITRO	3,40	100.000,00	340.000,00

VALOR GLOBAL R\$ 340.000,00.

Ø O Óleo Diesel DEVERÁ ser acondicionado em tanque próprio da Prefeitura Municipal, sendo entregue no pátio do Departamento de Obras e Serviços Públicos ou em local indicado pela Secretaria solicitante, sempre na quantidade requisitada em cada ordem de compra, até o limite desta licitação.

Ø O Óleo Diesel S10, deverá ser para **abastecimento na bomba**, haja vista que o Município não dispõe de tanque para armazenamento do mesmo.

Ø Caso não haja tempo hábil para finalizar o processo no mesmo dia, a conclusão do processo se dará no primeiro dia útil seguinte.

Ø O Objeto licitado deverá ser entregue no Município parceladamente, de acordo com a necessidade da Secretaria solicitante, sem ônus de frete extra para esta Municipalidade.

Em 23 de Maio de 2017. Pregoeiros Devenilson da Silva e Beatriz Elisa Behnen.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2017****PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2017**

O Município de Pedra Preta - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Fernando Correa da Costa, nº 940, Centro, Pedra Preta - MT, inscrito no CNPJ Nº. 03.773.942/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JUVENAL PEREIRA BRITO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Porto Murtinho, nº 451, Centro – Pedra Preta – MT, CEP 78795-000, portador do RG nº 561.514 SSP/MT e CPF nº 406.594.881-91, em face do Pregão Presencial SRP Nº 005/2017, **RESOLVE Registrar o Preço** da empresa **R G DA PAZ EIRELI EPP**, CNPJ: nº 21.058.617/0001-38, com sede à Avenida Alzira Santana (Lot. S. Jorge), s/nº, Quadra 17, Lote 05, Bairro IKARAY, CEP: 78.130-724, na cidade de Várzea Grande/MT, neste ato representado pelo Srº **RODRIGO GARCIA DA PAZ**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade RG. Nº 1477296-5 SSP/MT, inscrito do CPF/MF nº 731.341.201-00, residente e domiciliado na Travessa Jaime Campos, nº 15, Bairro Alameda, CEP: 78.115-170, cidade de Várzea Grande/MT, doravante denominada simplesmente **FORNECEDORA**, para futura e eventual aquisição de material de limpeza e utensílios domésticos para as diversas secretarias do município de Pedra Preta/MT, nos termos do Edital de Licitação respectivo e do Termo de Referência anexo, sujeitando-se as partes às determinações da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, a Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 042/2013, e, sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material de limpeza e utensílios domésticos para as diversas secretarias do município de Pedra Preta/MT, podendo ser de forma parcelada conforme ordem de fornecimento dos produtos.

1.1.1. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão SRP Nº. 005/2017, com seus anexos e a Proposta do FORNECEDOR.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO FORNECEDOR

2.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

R G DA PAZ EIRELI EPP

CNPJ: nº 21.058.617/0001-38

ITEM	COD.	QTD.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$
20	41397	15	UND	BATERIA COM VOLTAGEM DE 9V, COM 0% MERCURIO E 0% CADMIO.	ELGIN	R\$ 8,12	R\$ 121,89
39	6816	120	UND	CERA, TIPO LÍQUIDA. APLICAÇÃO PISOS CERÂMICOS, GRANITOS, MÁRMORE E PAVIFLEX. COR: VERMELHA. FRASCO DE 1 LITRO. A EMBALAGEM DEVER ACONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	POLYLAR	R\$ 2,90	R\$ 348,00
47	32983	20	UND	CONCHA EM ALUMÍNIO, COM CABO DE MADEIRA, COMPRIMENTO 550 MM, LARGURA 130 MM, ALTURA 117 MM, CAPACIDADE 0,7 LITRO.	ABC	R\$ 21,90	R\$ 438,00
63	38869	1010	UND	DESODORIZADOR DE AR 360 ML. APRESENTAÇÃO AEROSOL. AMBIENTAL. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: AÇÃO NEUTRALIZANTE. INFORMAÇÕES ADICIONAIS: AROMAS LAVANDA, CHEIRINHO DE BEBÊ, BRISA E FLORAL. EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 360 ML. O PRODUTO DEVERÁ ESTAMPAR NO ROTULO O NOME DO FABRICANTE OU IMPORTADOR, ENDEREÇO COMPLETO E O NÚMERO DE TELEFONE DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR (SAC).	ULTRA	R\$ 7,35	R\$ 7.423,50
77	25996	1106	UND	ESSÊNCIA PARA LIMPEZA DE SUPERFÍCIES LAVÁVEIS: PISOS, AZULEJOS, ETC. FRAGRÂNCIA LAVANDA, EMBALAGEM DE 120ML.	TRIEX	R\$ 2,80	R\$ 3.096,80
83	41427	40	UND	FRALDA DESCARTÁVEL, TAMANHO M (5 A 10 KG) FORMATO ANATÓMICO, COM ELÁSTICO NAS PERNAS, CONTENDO COBERTURA INTERNA EM FALSO TECIDO E FLOCOS ABSORVENTES QUE RETÊM A UMIDADE LONGE DA PELE, COBERTURA EXTERNA IMPERMEÁVEL, FITAS ADESIVAS REGULÁVEIS E SISTEMA ABRE-FECHA PARA FIXAÇÃO, EMBALAGEM COM 30 FRALDAS. FRALDA DESCARTÁVEL, TAMANHO M (5 A 10 KG) FORMATO ANATÓMICO, COM ELÁSTICO NAS PERNAS, CONTENDO COBERTURA INTERNA EM FALSO TECIDO E FLOCOS ABSORVENTES QUE RETÊM A UMIDADE LONGE DA PELE, COBERTURA EXTERNA IMPERMEÁVEL, FITAS ADESIVAS REGULÁVEIS E SISTEMA ABRE-FECHA PARA FIXAÇÃO, EMBALAGEM COM 30 FRALDAS.	CLINOFF	R\$ 14,33	R\$ 573,20
84	41428	40	UND	FRALDA DESCARTÁVEL, TAMANHO P (ACIMA DE 10 KG), FORMATO ANATÓMICO, COM ELÁSTICO NAS PERNAS, CONTENDO COBERTURA INTERNA EM FALSO TECIDO E FLOCOS ABSORVENTES QUE RETÊM A UMIDADE LONGE DA PELE, COBERTURA EXTERNA IMPERMEÁVEL, FITAS ADESIVAS REGULÁVEIS E SISTEMA ABRE-FECHA PARA FIXAÇÃO, EMBALAGEM COM 30 FRALDAS.	CLINOFF	R\$ 14,33	R\$ 573,20
85	41429	30	PCT	FRALDA DESCARTÁVEL, TAMANHO G (ACIMA DE 10KG), FORMATO ANATÓMICO, COM ELÁSTICO NAS PERNAS, CONTENDO COBERTURA INTERNA EM FALSO TECIDO E FLOCOS ABSORVENTES QUE RETÊM A UMIDADE LONGE DA PELE, COBERTURA EXTERNA IMPERMEÁVEL, FITAS ADESIVAS REGULÁVEIS E SISTEMA ABRE-FECHA PARA FIXAÇÃO, EMBALAGEM COM 30 FRALDAS.	CLINOFF	R\$ 14,33	R\$ 429,90
97	41444	6	UND	GARRAFA TÉRMICA COM SISTEMA DE PRESSÃO, AMPOLA DE VIDRO, CORPO PLÁSTICO COLORIDO, CAPACIDADE DE 1 LITRO.	INVICTA	R\$ 20,78	R\$ 124,68
118	41463	95	UND	LIXEIRA PLÁSTICA COM PEDAL, E TAMPA CAPACIDADE DE ARMAZEMAMENTO DE 30 LITROS.	PLASUTIL	R\$ 38,00	R\$ 3.610,00
119	41464	56	UND	LIXEIRA PLÁSTICA COM PEDAL, E TAMPA CAPACIDADE DE ARMAZEMAMENTO DE 50 LITROS	PLASUTIL	R\$ 59,00	R\$ 3.304,00
147	41477	541	UND	PILHA ALCALINA AAA, ESPECIFICAÇÕES: TIPO: ALCALINA, TAMANHO: AAA, VOLTAGEM/AMPERES: 1,5V CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 2 PILHAS.	ELGIN	R\$ 3,46	R\$ 1.871,86
148	6456	625	UND	PILHA ALCALINA PEQUENA, TAMANHO AA PILHA ALCALINA PEQUENA, TAMANHO AA, 1,5V NÃO RECARREGÁVEL, COM 2 UNIDADES.	ELGIN	R\$ 3,46	R\$ 2.162,50
170	41492	515	UND	RODO, COM DUAS LÂMINAS EM EVA OU BORRACHA NATURAL COM LARGURA APROXIMADA DE 60 CM. CABO COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADA. PARA USO DOMÉSTICO. BASE EM PLÁSTICO RÍGIDO E CABO DE MADEIRA, PLASTIFICADO, COM PONTEIRA PLÁSTICA PARA PENDURAR. COMPRIMENTO MÍNIMO DO CABO: 1,20M. DEVE APRESENTAR RESISTÊNCIA ADEQUADA AO USO A QUE SE DESTINA E FACILIDADE NA REMOÇÃO DE LÍQUIDOS EM SUPERFÍCIES PLANAS. VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES	DSR	R\$ 7,90	R\$ 4.068,50
189	9087	200	UND	SODA CÁUSTICA, COM 98 A 99%, ESCAMA, EMBALAGEM DE 1000G CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	INDAÍÁ	R\$ 11,90	R\$ 2.380,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO:

3.1 - Os produtos serão solicitados de forma parcelada, onde o Município solicitará somente a quantidade necessitada, devendo a entrega ser imediata, a contar do recebimento da Requisição de Compras, devidamente assinada, emitida pela Administração Pública Municipal e deverão ser entregues no local indicado na Requisição de fornecimento ou instrumento equivalente pela Secretaria solicitante, dentro do Município de Pedra Preta /MT.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.1 - São obrigações do FORNECEDOR:

4.1.1 - Proceder ao fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, dentro das condições e preços ajustados em sua proposta e nos prazos previstos, bem como arcar com as penalidades previstas em lei e nesta Ata de Registro.

4.1.2 - Protocolar a Nota Fiscal dos produtos fornecidos, para posterior encaminhamento à Secretaria Geral de Coordenadoria Administrativa de Pedra Preta a fim de efetivação do pagamento devido.

4.1.3 - Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a situação de regularidade relativa aos seguintes documentos: “Certidão Negativa de Débito (INSS/CND)”, “Certificado de Regularidade do FGTS (CEF/CRF)”.

4.1.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do Município de Pedra Preta/MT.

4.1.5 - Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta Ata, sem a devida anuência do Município de Pedra Preta/MT.

4.1.6 - Não cobrar, qualquer serviço ou produto adicional que não conste da proposta apresentada, referente à entrega parcelada do objeto constante desta Ata;

4.1.7 - Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitadas pelo Município de Pedra Preta/MT, quanto ao produto e procedimento de entrega, obrigando-se a corrigir prontamente às falhas detectadas;

4.1.8 - Na hipótese de interrupção do fornecimento, atraso na realização ou qualquer outro motivo que impossibilite sua regular prestação, a empresa fornecedora ficará obrigada a encaminhar justificativa, por escrito, quando for o caso, endereçada ao Município de Pedra Preta/MT, para avaliação, que adotará as medidas cabíveis conforme legislação pertinente.

4.1.9. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

5.1 - São obrigações do Órgão Gerenciador:

5.1.1 - Fornecer ao fornecedor, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata.

5.1.2 - Efetuar o pagamento ao fornecedor nas condições de preço e prazo estabelecidos nesta Ata de Registro de Preços.

5.1.3 - Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto licitado.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente do Município do ano de 2017:

Órgão:	SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO	03
Unidade:	SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO	001
Proj/Ativ.:	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	2012
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	33.90.30.0000

Órgão:	SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO	03
Unidade:	SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO	001
Proj/Ativ.:	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROCON	2146
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	33.90.30.0000
Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	04
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	001
Proj/Ativ.:	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	2017
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	33.90.30.0000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	05
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	001
Proj/Ativ.:	MANTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	2021
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	33.90.30.0000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	06
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	001
Proj/Ativ.:	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	2088
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	33.90.30.0000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	07
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	001
Proj/Ativ.:	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	2139
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	33.90.30.0000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	07
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	001
Proj/Ativ.:	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	2034
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	33.90.30.0000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	07
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	001
Proj/Ativ.:	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	2033
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	33.90.30.0000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	001
Proj/Ativ.:	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	2073
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	33.90.30.0000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	001
Proj/Ativ.:	MANUTENÇÃO DA CASA TRANSITÓRIA	2075
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	33.90.30.0000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	001
Proj/Ativ.:	MANUTENÇÃO DO CONS. MUNICIPAL ANTI DROGAS-COMAD	2163
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	33.90.30.0000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	002
Proj/Ativ.:	MANUTENÇÃO DO IGD/SUAS	2161
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	33.90.30.0000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	002
Proj/Ativ.:	MANUTENÇÃO DO IGD/PBF	2205
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	33.90.30.0000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	002
Proj/Ativ.:	MANUTER O CRAS	2206
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	33.90.30.0000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	002
Proj/Ativ.:	PROGRAMA ATENÇÃO INTEGRAL A FAMÍLIA - PAIF	2119
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	33.90.30.0000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	002
Proj/Ativ.:	MANUTENÇÃO DO PBV II – SCFV – 0 A 15 ANOS	2072
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	33.90.30.0000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER	09
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER	001
Proj/Ativ.:	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	2085
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	33.90.30.0000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER	09
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER	001
Proj/Ativ.:	MANUTENÇÃO DO CENTRO ESPORTIVO E DE EVENTOS	2083
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	33.90.30.0000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMP. PUBL. E SERV. URBANOS	10
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMP. PUBL. E SERV. URBANOS	001
Proj/Ativ.:	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	2090
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	33.90.30.0000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	11
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	001
Proj/Ativ.:	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	2059
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	33.90.30.0000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	11
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	001
Proj/Ativ.:	MANUTENÇÃO DO HOSP. POLICLINICA MUNICIPAL	2050
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	33.90.30.0000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	11
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	002
Proj/Ativ.:	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	2048

Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	33.90.30.0000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	11
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	002
Proj/Ativ.:	MANUT. CENTRO ESPECIALIZAÇÃO REABILITAÇÃO	2210
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	33.90.30.0000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	11
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	002
Proj/Ativ.:	MANUT. DAS AÇÕES EM VIG. SANITÁRIA	2052
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	33.90.30.0000

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO:

7.1 - O Município de Pedra Preta/MT efetuará os pagamentos ao FORNECEDOR, mediante Ordem Bancária, após a apresentação da respectiva nota fiscal, que deverá ser processada em 2 (duas) vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pela fiscalização deste instrumento.

7.2 - Para fazer jus ao pagamento, o FORNECEDOR deverá comprovar sua adimplência com a seguridade social (Certidão Negativa de Débito – CND/INSS), com o FGTS – CRF/CEF).

7.3 - Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

7.4 - A fatura deverá ser entregue ao Município de Pedra Preta/MT com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis à sua data de vencimento.

7.5 - A fatura que for apresentada com erro será devolvida ao FORNECEDOR, para retificação e reapresentação e serão acrescentados, nos prazos anteriormente fixados, os dias que passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

7.6 - O Município de Pedra Preta pagará ao FORNECEDOR mediante ordem bancária, emitida em favor da pessoa jurídica, até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao do “atesto” da fatura pela autoridade competente, desde que não apresente falhas ou incorreções que obriguem seu saneamento.

7.7 - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

7.8 - O Município de Pedra Preta/MT, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

7.9 - Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

8.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei n. 8.666/93, e artigos 20 e 22 do Decreto Municipal Nº 042/2013.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

9.1 - O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) tiver presentes razões de interesse público.
- c) nos casos do artigo 23 Decreto Municipal nº 042/2013.

9.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município de Pedra Preta/MT.

9.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

10.1 - A Ata de Registro de Preço terá sua vigência por 12 (doze) meses, tendo validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LICITAÇÃO:

11.1 - A presente contratação está sendo feita com base na Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 042/13 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e segue o que está estabelecido no Processo Licitatório Pregão Presencial SRP nº 005/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES E MULTAS

12.1 - A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

12.1.1 - Por atraso injustificado na execução do objeto:

12.1.1.1 - Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento);

12.1.1.2 - Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;

12.1.1.3 - No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

12.1.2 - Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

12.1.2.1 - advertência;

12.1.2.2 - multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Secretaria Geral de Coordenação Administrativa de Pedra do Preta/MT;

12.1.2.3 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores da Prefeitura de Pedra Preta/MT por prazo não superior a 02 (dois) anos;

12.1.2.4 - declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;

12.2 - As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

12.3 - As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura de Pedra Preta/MT;

12.4 - As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

12.5 - Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

12.5.1 - Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

12.5.2 - Cancelamento da ata de registro de preços, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento;

12.6 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera a Administração Pública a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

13.1 – O Preço registrado poderá ser utilizado por todas as unidades da Administração Municipal, salvo quando a contratação se revelar antieconômica ou quando houver necessidade específica devidamente justificada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

14.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Pedra Preta-MT., com a exclusão de qualquer outro, ainda que privilegiado, para dirimir qualquer conflito de interesse com embasamento e oriundo deste Contrato.

E assim, por estarem justos e pactuados, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Pedra Preta-MT., 15 de maio de 2017.

JUVENAL PEREIRA BRITO R G DA PAZ EIRELI EPP

PREFEITO RODRIGO GARCIA DA PAZ

CONTRATANTE CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1ª. _____ CPF: _____

2ª. _____ CPF: _____

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 006/2017

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 006/2017

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 006/2017 da CARTA CONVITE 003-2017

PARTES: Prefeitura Municipal de Pedra Preta e Oniel Nazaro Martins EPP.

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais e execução de duas bases de concreto, instalação dos reservatórios metálicos tipo taça, incluso extensões de rede de energia elétrica de baixa tensão e redes de água para os novos recipientes, sendo um com capacidade de 40.000 litros, assentamento "Frei Servácio" e outro de 30.000 litros, assentamento "Banco da

Terra", em atendimento a Secretaria Municipal de Agricultura do município de Pedra Preta- MT, Carta Convite nº 003/2017.

PRAZO: 12/06/2017

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: Prefeito Municipal Juvenal Pereira Brito e Oniel Nazaro Martins EPP - CNPJ: 11.357.657/0001-27

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, Estado de Mato Grosso, através de seu pregoeiro nomeado pela Portaria Municipal nº 108/2016, faz saber que estará realizando Licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico nº 015/2016, regido pela Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 040/2008, subsidiada pela Lei nº 8.666/1993 e posteriores al-

terações, para seleção da melhor proposta pelo **Menor Preço Por Item** objetivando: **“AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DE ACORDO COM A PROPOSTA DO MINISTERIO DA SAÚDE Nº 11279.048000/1140-03 DA EMENDA PARLAMENTAR 29360005, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL REGIONAL/LABORATORIO MUNICIPAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO”**. Início da Sessão: dia 08/06/2017 - Horário: 09hs (horário de Brasília). Acolhimento das propostas eletrônicas: das 08hs do dia 25/05/2017 às 18hs dia 07/06/2017 através do site www.bllcompras.org.br. O Edital completo poderá ser adquirido no endereço abaixo ou baixado gratuitamente nos site www.bllcompras.org.br e www.peixotodeazevedo.mt.gov.br, informações pelo telefone: (66) 3575-5100, Local: Sala de Licitações no Paço Municipal Milton José Santana, situado a Rua Ministro César Cals, nº 226, Centro, Peixoto de Azevedo/MT, CEP: 78.530-000 e também pelo suporte da BLL (41) 3042-9909. Peixoto de Azevedo/MT, 24 de Maio de 2017.

Emerson Nunes Freitas
Pregoeiro.

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 06/2017

AVISO CREDENCIAMENTO EMPRESA PARA TREINAMENTO EM MODALIDADES ESPORTIVAS

- **OBJETO:** Credenciamento de pessoas jurídicas, prestadoras de serviços, para credenciarem-se objetivando futura e eventual prestação de serviços na área de treinamento em modalidades esportivas nas escolinhas de base, nas mais diversas modalidades esportivas e de recreação, para atender projetos esportivos na Vila Olímpica, Estádio Morada do Ouro e Distrito União do Norte do Município de Peixoto de Azevedo/MT, conforme descrição detalhada constante da Lista de Serviços do respectivo Edital de Chamada Pública.

- **PERÍODO E LOCAL:** De 25 de maio de 2017 a 25 de maio de 2018, na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo/MT, situada na Rua Ministro César Cals, nº 226, Centro, nesta cidade.

- **AQUISIÇÃO DO EDITAL:** Os interessados poderão obter o presente Edital de Chamada Pública 006/2017, sem quaisquer ônus ou recolhimento de taxa, diretamente na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Sede Administrativa, de segunda à sexta-feira, no horário das 8h às 11h, pelo telefone (0xx66) 3575-5100, e-mail: licitacao_peixotodeazevedo@hotmail.com ou pelo site: www.peixotodeazevedo.mt.gov.br

Peixoto de Azevedo-MT, 24 de Maio de 2017.

Maria dos Santos Lopes da Silva

Presidente - CPL

Portaria nº 015/2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2017

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Nos termos do artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93, fica ratificado o presente procedimento de Dispensa de Licitação, autorizando a locação do imóvel de propriedade do Senhor **José Cezar Filho**, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.338.661-3 SSP/PR e do CPF nº 431.730.639-53, no valor de **R\$ 800,00 (Oitocentos reais)** mensais, totalizando **R\$ 6.400,00 (Seis mil e quatrocentos reais)**, tendo como objeto: **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL COMERCIAL, COM ÁREA DE 67,55 M², LOCALIZADO NA QUADRA 27, LOTE 12, DISTRITO UNIÃO DO NORTE, MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO – MT, DESTINADO À INSTALAÇÃO DA: AGÊNCIA DO INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO**

DE MATO GROSSO – INDEA – LOCALIZADO NO DISTRITO UNIÃO DO NORTE.

Peixoto de Azevedo/MT, 23 de maio de 2017.

Vilamir José Longo

Secretário Municipal de Administração

Portaria n.º 002/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 019/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT. **CONTRATADA:** LUCAS RAFAEL DE MOURA LIMA 04641936137, **CNPJ:** 21.651.285/0001-09; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLAVÉIS COMO: CASTELO PULA PULA, PISCINA DE BOLA, KID PLAY, TOBOGÃ GRANDE, AREA BABY E UM ONIBUS (TREZNINHO DA ALEGRIA) PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS, REALIZADO NA PRAÇA SÃO CARLOS, NO DIA 17 E 18 DE MAIO DE 2017, PROMOVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, ATENDENDO AS ESCOLAS MUNICIPAIS E PELA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, ATENDENDO API, APD E PROJovem, NO MUNICIPIO DE PLANALTO DA SERRA-MT. **VALOR:** R\$ 3.500,00 (TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS), **POR SERVIÇOS CONTRATADOS. PERÍODO/PRAZO DE EXECUÇÃO:** (17/05/2017 A 18/05/2017)

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, EM 17 DE MAIO DE 2017.

ANGELINA BENEDITA PEREIRA PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

CÂMARA MUNICIPAL TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2015

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ – MT

CONTRATADO: JOSÉ FRANCISCO DE CAMPOS FILHO

VIGÊNCIA: 01/06/2017 A 30/06/2017

OBJETO: LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO PROVISÓRIO DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ – MT.

PREFEITURA MUNICIPAL ERRATA - PORTARIA Nº 165/2017

SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS RURAIS DE POCONÉ.

Onde se Lê: Maia de Fátima de Araujo Bastos – CPF 284.458.731-91.

Leia-se: Fátima de Aquino – CPF 630.237.681-53

PREFEITURA MUNICIPAL AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2017

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Poconé, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 61/2016, de 10/01/2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **06/06/2017, às 08h00min**, na Sede da Prefeitura Municipal de Poconé, endereço: Praça da Matriz, s/n – Centro - Poconé/MT, para a reunião de recebimento e abertura das documentações e proposta, conforme especificado no Edital de Licitação nº 12/2017, na Modalidade Pregão Presencial com Registro de Preços para Compras e Serviços. Informamos aos interessados que o Edital encontra-se disponível no site www.pmpocone.com.br.

Objeto da Licitação:

PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

DIA DA ABERTURA: 06/06/2017 às 08h00min.

Poconé-MT, 25 de maio de 2017.

ERASMO PAULO DE LIMA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

DECRETO Nº 020/2017- CME

DECRETO Nº. 020/2017 de 22 de maio de 2017

Nomeia os Membros do CME – Conselho Municipal de Educação do Município de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso.

O Excelentíssimo Senhor **HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES**, Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Lei Mun. Nº. 363/08 de 28 de agosto de 2.008, que regulamentou o Conselho Municipal Educação, a fim de estabelecer suas normas de funcionamento e organização, adequando LDB Lei Fed. Nº. 9.394/96 de 20 de dezembro de 1.996, resolve:

Art. 1º - Nomear os membros do Conselho Municipal de Educação - CME, conforme composição abaixo:

I – DOIS REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:

Titular: Renata Domingos Soares

Suplente: Ladislau Honório Martins

Titular: Aglimar Carvalho de Moraes

Suplente: Marine Regina Correa da Silva Ribeiro

II – DOIS REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Titular: Clayton Alves Figueiredo

Suplente: Nivaldo Mariano Canedo

Titular: Marilza Gomes de Lima Carvalho

Suplente: Lueni Severino Pereira Mendes

III – UM REPRESENTANTE DOS ESTUDANTES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS:

Titular: Leidimar Felizardo de Oliveira

Suplente: Reylla Rodrigues Cardoso de Oliveira

IV – UM REPRESENTANTE DOS PAIS DE ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS:

Titular: Patrícia Domingos de Oliveira

Suplente: Egina Pereira Guimarães

V – UM REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE:

Titular: Marizete Domingues Plácido D' Oliveira

Suplente: Simone Bento de Resende

VI – DOIS REPRESENTANTES DA CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, INDICADO POR SUA MESA DIRETORA:

Titular: Zilda Vieira Arcanjo

Suplente: Jorge Rodrigues de Oliveira

Titular: Nei Ronan da Silva

Suplente: Itamarair Soares Pires

VII – UM REPRESENTANTE DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS:

Titular: Rosirene Goularte de Oliveira

Suplente: Fábio Nicodemos Domingues Moura

VIII – DOIS REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS:

Titular: Zilda Borges da Silva

Suplente: Ângela Domingos da Silva Ojeda

Titular: Odaízia Nazaré de Paula

Suplente: Adão Pereira de Oliveira

IX – UM REPRESENTANTE DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DA REDE ESTADUAL DE ENSINO:

Titular: Vicente Martins de Freitas

Suplente: Gilmar Nogueira Borges

X – UM REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE;

Titular: Hedpo Miguel Silva

Titular: Nilva Pena da Silva

Art. 2º - O CME elegerá dentre seus membros um presidente, um vice-presidente, e um secretário.

Art. 3º O mandato dos membros do CME será de 02 (dois) anos, vedada a recondução para mandato subsequente.

Art. 4º - O mandato dos conselheiros é considerado serviço público relevante não remunerado.

Art. 5º - As competências, funcionamento, impedimentos e demais disposições do CME, serão tratados e definidos no Regimento Interno.

Art.º. 6 - O conselheiro, quando em viagem de serviço, terá direito a transporte e a diárias com valor equivalente ao valor da diária paga ao ocupante de cargo em comissão da estrutura geral de cargos e salários da Prefeitura Municipal de Ponte Branca.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ponte Branca – MT, 22 de maio de 2017

Humberto Luiz Nogueira de Menezes

Prefeito Municipal

Lúcia Nogueira Moreira Pissolato

Secretária Municipal de Educação

Portaria nº 025/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO DE ATA 005 2017 PROCESSO LICITATÓRIO
009/2017 PREGÃO PRESENCIAL 009/2017**

Ata de Registro de Preço 005/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO PARA ABASTECIMENTO DE MÁQUINAS PESADAS, ÔNIBUS DE TRANSPORTE ESCOLAR, VEÍCULOS LEVES E MOTOCICLETAS A SERVIÇOS E DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT REPRESENTADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL. De 22/05/2017 a 22/05/2018, com validade de um ano, Empresa: MARCOS H. B. PINHEIRO-EPP, inscrita no CNPJ: 05.156937/0001-74.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	V. UNTARIO	VALOR TOTAL

1	GASOLINA COMUM	82.764	4,46	R\$ 369.127,44
2	OLEO DIESEL	213.00	3,64	R\$ 775.320,00
3	OLEO DIESEL S10	44.500	3,79	R\$ 168.655,00

Porto Alegre do Norte-MT, 22 de Maio de 2017

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

LICITAÇÃO PUB DE HOMOLOGAÇÃO

PUB. DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 31/2017

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2017

O Prefeito do Município de Porto Esperidião/MT Srº. Martins Dias de Oliveira, no uso de suas atribuições legais em consonância com o resultado apresentado pela comissão Permanente de licitação e parecer emitido pela Procuradoria jurídica, resolve “**HOMOLOGAR**” o presente processo de **PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2017**, em favor das empresas **A.T.I. COMERCIO DE MOVEIS E INFORMATICA LTDA-EPP CNPJ: 12.544.341/0001-07** e **DENTAL MIX COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS ODONTOLOGICOS LTDA-ME CNPJ: 14.890.803/0001-73**. Referente ao objeto definido como: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENÇÃO BÁSICA**.

Determina ainda que sejam tomadas todas as medidas cabíveis para a contratação do referido objeto em atendimento a solicitação da secretaria requerente.

Cumpra-se.

Publique-se. Porto Esperidião MT, 24 de Maio de 2017.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA-Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº. 168/2017, 02 DE MAIO DE 2017.

Dispõe sobre concessão e encaminhamento a PREVI PORTOS servidores efetivos com Licença Saúde do Município de Porto Esperidião-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e consoante o disposto no Inciso I, art. 103, da Lei Complementar n.º 016/2003 e Inciso II, Art. 53 da Lei Complementar n.º 017/2003.

RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER E ENCAMINHAR PARA PREVI PORTO OS FUNCIONÁRIOS COM LICENÇA SAÚDE.**

FLAVIA DE FATIMA SALES – matrícula 1636, periodo de 03/05/2017 a 03/08/2017.

ALINE BARBOSA DE FREITAS – matrícula 1305, periodo de 02/05/2017 a 01/07/2017.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 02 de MAIO de 2017.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA.

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO PUB. DE HOMOLOGAÇÃO

PUB. DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 42/2017

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2017

O Prefeito do Município de Porto Esperidião/MT Srº. Martins Dias de Oliveira, no uso de suas atribuições legais em consonância com o resultado apresentado pela comissão Permanente de licitação e parecer emitido pela Procuradoria jurídica, resolve “**HOMOLOGAR**” o presente processo de **PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2017**, em favor da empresa **FAMA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA - CNPJ: 16.801.681-0001-27**. Referente ao objeto definido como: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE AUDITORIA OPERACIONAL PARA FORMULAR, IMPLANTAR E EXECUTAR PROCEDIMENTOS TÉCNICOS DE AUDITAGEM, QUALIFICAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS NO FCVS, IRRF, PIS/PASEP/COFINS, E EM ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E TRABALHISTAS CORRENTES CREDENCIAMENTO**.

Determina ainda que sejam tomadas todas as medidas cabíveis para a contratação do referido objeto em atendimento a solicitação da secretaria requerente.

Cumpra-se.

Publique-se.

Porto Esperidião MT, 24 de Maio de 2017.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. ADMINISTRATIVO PORTARIA MUNICIPAL Nº 248/2017

“**DESIGNA SERVIDOR COMO REPRESENTANTE DA PREFEITURA DE PORTO ESTRELA/MT NOS AUTOS DO PROCESSO 280-42.2015.811.0008 NO CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA.**”

EUGENIO PELACHIM, Prefeito do Município de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos arts. 72, I e 73 da Lei Orgânica do Município,

R/E/S/O/L/V/E:

Art. 1º. Fica designado o servidor o Srº **ALUIRSON FIGUEIREDO NETO JÚNIOR** como representante do Município na audiência a ser realizada em 25/05/2017 as 13:50 horas, **PROCESSO 280-42.2015.811.0008** no Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania, localizado na Rua João Custódio da Silva, nº 404, Jardim Maracanã, Barra do Bugres.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMPRASE.

Prefeitura Municipal de Porto Estrela/MT, 24 de Maio de 2017.

EUGENIO PELACHIM

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. ADMINISTRATIVO PORTARIA MUNICIPAL Nº 247/2017

“**DESIGNA SERVIDOR COMO REPRESENTANTE DA PREFEITURA DE PORTO ESTRELA/MT NOS AUTOS DO PROCESSO 77.80.2015.811.**”

0008 NO CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA.

EUGENIO PELACHIM, Prefeito do Município de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos arts. 72, I e 73 da Lei Orgânica do Município,

R/E/S/O/L/V/E:

Art. 1º. Fica designado o servidor o Srº **ALUIRSON FIGUEIREDO NETO JÚNIOR** como representante do Município na audiência a ser realizada em 25/05/2017 as 13:10 horas, **PROCESSO 77.80.2015.811.0008** no Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania, localizado na Rua João Custódio da Silva, nº 404, Jardim Maracanã, Barra do Bugres.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMpra-SE.

Prefeitura Municipal de Porto Estrela/MT, 24 de Maio de 2017.

EUGENIO PELACHIM

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 246/2017 (QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE PORTO ESTRELA).

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o Capítulo IV da Lei Complementar Nº 001/2006 de 05 de Dezembro de 2006;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder Férias a servidora da Secretaria Municipal de Saúde, conforme relação abaixo:

Nº.	FUNCIONÁRIO	CARGO	SECRETARIA	PERÍODO/GOZO
001	Maria Elizete Ferreira do Rosário	Técnico da Saúde	Saúde	01/06/2017 à 30/06/2017

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 24 de Maio de 2017.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

LEI Nº 641/2017

De: 23 de Maio de 2017.

“Autoriza o Poder Executivo a executar Orçamento de emendas Impositiva e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT, SENHOR MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, no uso de suas atribuições legais, e ainda em conformidade com o inciso XXII, do Art. 21 da Lei Orgânica do Município de Porto dos Gaúchos MT, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a executar o Orçamento descrito abaixo, no valor total de **R\$ 78.898,57** (setenta e oito mil oitocentos e noventa e oito reais e cinquenta e sete centavos), conforme documento técnico do projeto para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE T.I. PARA IMPLANTAÇÃO DO E-SUS** cujo anexo é parte integrante

dessa lei, conforme relação das emendas por unidade, a seguir relacionadas: **ORÇAMENTO:**

ORGÃO..... 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UND. ORÇAMENTÁRIA..... 900 – EMENDA PARLAMENTAR 03 2016

FUNÇÃO..... 10 – SAÚDE

SUB-FUNÇÃO..... 301 – ATENÇÃO BÁSICA

PROGRAMA..... 0019 – PAB ATENÇÃO BÁSICA

PROJETO ATIVIDADE..... 2091 – DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO PSF

ELEMENTO DA DESPESA..... 4490.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

EMENDAS:

PSF URBANO	
VEREADOR	VALOR R\$
NOLAR	7.800,00
OSCAR	6.377,01
PAULO	6.377,00
TOTAL PSF URBANO	20.554,01
PSF ARINOS	
NOLAR	7.800,00
PEDRO	5.000,00
OSCAR	2.646,14
PAULO	2.646,14
JOELMA	1.995,66
TOTAL PSF ARINOS	20.087,94
PSF NOVO PARANÁ	
NOLAR	2.000,00
PEDRO	8.900,00
JOELMA	8.000,00
CLAUDIOMAR	1.803,11
TOTAL PSF NOVO PARANÁ	20.703,11
PSF SÃO JOÃO	
OSCAR	8.776,75
PAULO	8.776,76
TOTAL PSF SÃO JOÃO	17.553,51
TOTAL R\$ 78.898,57	
Vereador OSCAR:.....	R\$ 17.799,90
Vereador PAULO:.....	R\$ 17.799,90
Vereador NOLAR:.....	R\$ 17.600,00
Vereador PEDRO:.....	R\$ 13.900,00
Vereadora JOELMA:.....	R\$ 9.995,66
Vereador CLAUDIOMAR:.....	R\$ 1.803,11

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, Gabinete do Prefeito, em 23 de Maio de 2017.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

LEI Nº 640/2017

De: 23 de Maio de 2017.

“Dispõe sobre a inclusão de dispositivos na Lei Municipal nº 354/2011 de 20 de Setembro de 2011, que instituiu o Código Municipal do Meio Ambiente, dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente, e do Sistema Municipal do Meio Ambiente e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS MT, SENHOR MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei Municipal nº 354/2011 de 20 de Setembro de 2011, que institui o Código Municipal do Meio Ambiente, dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente, e do Sistema Municipal do Meio Ambiente, passa

a vigorar acrescida do Capítulo XI-A – Da Atividade Pesqueira e seus respectivos Artigos, conforme segue:

Art. 151 (...).

CAPÍTULO XI-A – DA ATIVIDADE PESQUEIRA

Art. 151-A. Para os efeitos desta Lei define-se por pesca todos os atos tendentes a capturar ou extrair elementos animais ou vegetais que tenham na água seu normal ou mais frequente meio de vida.

Art. 151-B. A atividade pesqueira pode efetuar-se:

I - Com fins comerciais, quando tem por finalidade realizar atos de comércio na forma da legislação em vigor;

II - Com fins desportivos ou de lazer, quando praticada com canoço, linha de mão, aparelhos de mergulho ou com quaisquer outros permitidos pela autoridade competente e que, em nenhuma hipótese, venha a importar em atividade comercial;

III - Com fins científicos, quando exercida unicamente com vistas à pesquisa, realizados por instituições ou pessoas devidamente habilitadas para este fim.

Parágrafo Único. Fica vedada a pesca predatória em toda a sua forma, cabendo aos infratores as sanções previstas na lei pertinente.

Art. 151-C. São de domínio público todos os animais e vegetais que se encontrem nas águas dominiais.

Art. 151-D. A pesca pode ser exercida, obedecidos aos atos emanados do órgão Estadual e Federal.

Art. 151-E. É proibido pescar:

I - nos lugares e épocas interditados pelo órgão competente.

II - em locais onde o exercício da pesca cause embaraço a navegação;

III - com dinamite e outros explosivos comuns ou com substâncias que, em contato com a água, possam agir de forma explosiva;

IV - com substâncias tóxicas;

V - a menos de 500m (quinhentos metros) das saídas de esgotos;

VI - em águas poluídas;

VII - em cursos d'água, nos períodos em que ocorrem fenômenos migratórios para reprodução e em água parada, nos períodos de desova, reprodução ou defeso.

Art. 151-F. O proprietário ou concessionário de represas em cursos d'água além de outras disposições legais é obrigado a tomar medidas de proteção à fauna.

Art. 151-G. Serão determinadas medidas de proteção à fauna em quaisquer obras que importem na alteração do regime dos cursos d'água, mesmo quando ordenados pelo Poder Público.

Art. 152 (...).

Art. 2º Esta Lei Entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos MT, Gabinete do Prefeito, em 23 de Maio de 2017.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 301/2017.

De: 23 de Maio de 2017.

"Fica nomeada a Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação do (PME) e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, SR. MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada a Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação – (PME), em conformidade com a Lei Municipal nº 563/2015 de 09/06/2015 e Lei Federal nº 13.005/2014 de 25/06/2014, que estabelece o Plano Nacional de Educação, conforme segue:

Claudiane Eidt Bertol;

Elizabete Marta Krebs Lopes;

Gilberto Monteiro Procópio;

Eliane Schwab;

Flávia Ferreira Muniz.

Art. 2º A equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação – (PME), terá como finalidade atuar no levantamento e sistematização de todos os dados e informações referentes ao Plano Municipal de Educação de forma de qualificar o processo.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário e em especial a Portaria nº 285/2016 de 03 de Junho de 2016.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos MT, Gabinete do Prefeito, em 23 de Maio de 2017.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 304/2017

De: 24 de Maio de 2017

*"Eleva a Classe da servidora **Derenice da Silva Ribeiro** e dá outras providências"*

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o Art. 17 da Lei nº 352/2011;

RESOLVE:

Art. 1º - Elevar a Classe da servidora **Derenice da Silva Ribeiro** de (C/A – N/3) **para (C/B – N/3)** nomeada no cargo de 223 – Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 24 de Maio de 2017.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 302/2017

De: 24 de Maio de 2017

*"Eleva a Classe e o Nível da servidora **Rosa Maria Gomes** e dá outras providências"*

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece os Art. 17 e 19 da Lei nº 352/2011;

RESOLVE:

Art. 1º - Elevar a Classe e o Nível da servidora **Rosa Maria Gomes** de (C/A – N/1) **para (C/B – N/2)** nomeada no cargo de 213 – Zelador lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 24 de Maio de 2017.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 303/2017

De: 24 de Maio de 2017

*"Eleva a Classe da servidora **Elizabeth Regina Dominhaki de Almeida** e dá outras providências"*

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o Art. 17 da Lei nº 352/2011;

RESOLVE:

Art. 1º - Elevar a Classe da servidora **Elizabeth Regina Dominhaki de Almeida** de (C/B – N/3) **para (C/C – N/3)** nomeada no cargo de 209 – Cozinha, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 24 de Maio de 2017.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 305/2017

De: 24 de Maio de 2017

*"Eleva a Classe da servidora **Juliana Dominhaki de Almeida** e dá outras providências"*

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o Art. 17 da Lei nº 352/2011;

RESOLVE:

Art. 1º - Elevar a Classe da servidora **Juliana Dominhaki de Almeida** de (C/A – N/3) **para (C/B – N/3)** nomeada no cargo de 217 – Atendente de Hospital, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 24 de Maio de 2017.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 309/2017

DE: 24 de Maio de 2017.

"Nomeia membros da Comissão Para Adequação e/ou reestruturação do Plano de Cargo e Carreira Salarial dos Profissionais da Educação Básica do Município de Porto dos Gaúchos MT e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS MT, SR. MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear **Comissão Para Adequação e/ou reestruturação do Plano de Cargo e Carreira Salarial dos Profissionais da Educação Básica do Município de Porto dos Gaúchos MT**, conforme segue:

Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Flávia Ferreira Muniz.....
CPF Nº. 056.209.356-71

Suplente: Claudiane Eidt Bertol.....
. CPF Nº. 000.166.659-29

Representantes da Secretaria Municipal de Administração:

Titular: Adriana Silverio de Almeida Krepsz.....
CPF Nº. 017.161.451-80

Suplente: Flávio Rogério Alves de Oliveira.....
CPF Nº. 008.272.531-41

Representantes da Secretaria Municipal de Finanças:

Titular: Silvé Ribeiro dos Santos.
CPF Nº. 513.634.611-68

Suplente: Ilário Rezer.....
... CPF Nº. 267.763.911-49

Representantes do SINTEP:

Titular: Leandro de Medeiros Carlos.....
CPF Nº. 006.434.571-86

Suplente: Luciana João de Macedo.....
. CPF Nº. 034.381.011-57

Representantes do Conselho Municipal do FUNDEB:

Titular: Maria de Lourdes de Carvalho Breves.....
CPF Nº. 893.259.741-34

Suplente: Elizabete Marta Krebs Lopes.....
CPF Nº. 535.759.541-00

Representantes da Câmara Municipal de Porto dos Gaúchos MT:

Titular: Paulo Celso Ortega.....
CPF Nº. 571.928.719-15

Suplente: Enos dos Reis Maria.....
.. CPF Nº. 947.333.251-34

Representante da Assessoria Jurídica:

Drª. Larissa Fernanda Dias Azoia.....
CPF Nº. 017.918.481-41

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos MT, Gabinete do Prefeito em, 24 de Maio de 2017.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 310/2017

De: 24 de Maio de 2017.

"Nomeia Comissão para apurar responsabilidade, referente ao Contrato Administrativo nº 044/2017 e dá outras providências".

O PREFEITO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, SENHOR MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO, as disposições contidas no Contrato Administrativo nº. 44/2017, bem como no Art. 87 e ss. da Lei de Licitações;

CONSIDERANDO, o descumprimento do Contrato Administrativo nº. 44/2017.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear comissão, composta pelos Servidores Allan Vinicius Duarte Scariot, Presidente, Renato Isernhagen Tropardi Castilho, Secretário(a), Noalis Ferreira de Castro, Membro, para abrir Processo Administrativo pa-

ra apurar responsabilidade da Empresa **R.G DA PAZ EIRELI - EPP** no descumprimento do Contrato Administrativo nº. 44/2017, com fundamento no Art. 11, inciso XXII, do Decreto Federal nº. 3.555/2000, Lei nº. 10.520/2002 e Art. 64 da Lei nº. 8.666/93, visando:

I. Apuração dos fatos ocorridos na execução do presente contrato, especialmente quanto a culpa da Contratada quanto ao inadimplemento de suas obrigações;

II. O ressarcimento dos prejuízos comprovados;

III. A cominação de multa por inadimplemento contratual na proporção que couber, respeitada a dosimetria;

Art. 2º. A Comissão deverá dar cumprimento ao Processo no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da instalação.

Art. 3º. Os (as) servidores(as) ora designados(as) ficam dispensados de suas atividades normais nos dias da coleta de provas em geral, bem como, para a elaboração do relatório final.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, em 24 de Maio de 2017.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito de Porto dos Gaúchos - MT

PORTARIA Nº 306/2017

De: 24 de Maio de 2017

*“Eleva a Classe da servidora **Nilda Oliveira de Souza** e dá outras providências”*

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece os Art. 57 e 59 da Lei nº 383/2012;

RESOLVE:

Art. 1º - Elevar a Classe da servidora **Nilda Oliveira de Souza** de (C/A – N/2) para (C/B – N/2) nomeada no cargo de 243 – Zelador, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 24 de Maio de 2017.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 307/2017

De: 24 de Maio de 2017

*“Eleva a Classe e o Nível do servidor **Jorge Xiqueto Pereira** e dá outras providências”*

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece os Art. 57, 59 e 61 da Lei nº 383/2012;

RESOLVE:

Art. 1º - Elevar a Classe e o Nível do servidor **Jorge Xiqueto Pereira** de (C/A – N/1) para (C/B – N/2) nomeado no cargo de 261 – Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 24 de Maio de 2017.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 308/2017

De: 24 de Maio de 2017

*“Eleva a Classe da servidora **Maria Aparecida da Silva Domingues** e dá outras providências”*

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece os Art. 57 e 59 da Lei nº 383/2012;

RESOLVE:

Art. 1º - Elevar a Classe da servidora **Maria Aparecida da Silva Domingues** de (C/B – N/6) para (C/C – N/6) nomeada no cargo de 243 – Zelador, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 24 de Maio de 2017.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, TECNOLOGIA E INFORMÁTICA EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº. 109/2017

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.

CONTRATADO:

SÃO LUCAS PRESTADORA DE SERVIÇOS MEDICOS E ATIVIDADES HOSPITALARES LTDA – ME.

CNPJ Sob nº 10.287.337/0001-85.

OBJETO DO CONTRATO:

FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE, PARA SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES, A FIM DE SUPRIR A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2017,

DATA DO CONTRATO: 23 de Maio de 2017.

PRAZO DO CONTRATO: 23 de Maio de 2018.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 179.504,00 (CENTO E SETENTA E NOVE MIL QUINHENTO E QUATRO REAIS)

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2017

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Porto dos Gaúchos/MT, em 24/05/2017.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, TECNOLOGIA E INFORMÁTICA EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº. 109/2017

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.

CONTRATADO:

SÃO LUCAS PRESTADORA DE SERVIÇOS MEDICOS E ATIVIDADES HOSPITALARES LTDA – ME.

CNPJ Sob nº 10.287.337/0001-85.

OBJETO DO CONTRATO:

FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE, PARA SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES, A FIM DE SUPRIR A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2017,

DATA DO CONTRATO: 23 de Maio de 2017.

PRAZO DO CONTRATO: 23 de Maio de 2018.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 179.504,00 (CENTO E SETENTA E NOVE MIL QUINHENTO E QUATRO REAIS)

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2017

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Porto dos Gaúchos/MT, em 24/05/2017.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito municipal

LEI Nº 642/2017

De: 23 de Maio de 2017

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio de repasse financeiro a título de ajuda de custo, proveniente do erário público a Associação Beneficente Caminhos de Luz e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS MT, SR. MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio de repasse financeiro a título de ajuda de custo, proveniente do erário público a **Associação Beneficente Caminhos de Luz**, com sua sede fixada na Rua do Meio S/Nº, Bairro Beira Rio, Porto dos Gaúchos MT, inscrita no CNPJ nº. 10.364.660/0001-05, representado por seu Presidente, **DIONISIO VIECELI**, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado na Avenida Rio Grande do Sul, 920 – Centro, portador da RG nº 1.774.947 e do CPF nº 252.798.239-53.

Art. 2º O objeto do convênio de repasse financeiro a título de ajuda de custo a ser firmado, consiste pelo CONVENIADO na prestação de serviços sociais como, brincadeiras, orientações educativas, atividades esportivas e aos domingos é servido uma sopa fraterna para as crianças que frequentam a associação, cujo número gira em torno de 45 crianças em média.

Art. 3º O valor financeiro a ser repassado será na ordem de R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais, com início em 01 de Maio de 2017 e seu término em 31 de Dezembro de 2017.

Art. 4º Os repasses serão efetuados preferencialmente até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao da prestação dos serviços sociais realizados pela **Associação Beneficente Caminhos de Luz**.

Art. 5º Fica o CONVENIADO através de seu representante legal, obrigado a prestar conta de que forma os recursos serão utilizados, no ato do recebimento de cada parcela repassada mensalmente e os recursos referente a ajuda de custo só poderá ser utilizadas exclusivamente para custear despesas com a **Associação Beneficente Caminhos de Luz**, devidamente comprovados.

Art. 6º Ficam ambas as partes desde já autorizadas a rescindirem o presente convênio de repasse financeiro a título de ajuda de custo a qualquer momento, no caso de uma das partes se sentir prejudicada por qualquer motivo justificável.

Parágrafo único – O convênio de repasse financeiro a título de ajuda de custo também poderá ser rescindido pelo CONVENIENTE no caso de

ocorrer falta de recurso financeiro para a finalidade proposta, ou ainda os objetivos do presente convênio não serem atingidos.

Art. 7º As despesas provenientes do presente convênio de repasse correrão por conta da seguinte rubrica orçamentária:

02.001.04.122.0002.2010.3350.41.00.00.00 – contribuições.

Art. 8º As partes elegem o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos MT, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do Termo de Prestação de Serviço a ser firmado.

Art. 9º Está Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 10 Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos MT, Gabinete do Prefeito Municipal, em 23 de Maio de 2017.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

EXTRATO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 51/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 40/2017

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

O município de Porto dos Gaúchos/MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke, n.º 19, Centro, CEP 78.560-000, fone (66) 3526-2000, por meio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº. 064/2017 de 16/01/2017, no uso de suas atribuições, torna público, a abertura de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **Menor Preço por item, COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, com base na Lei Complementar 123/2006, LC 147/2014 e ainda no artigo 38 da Lei Municipal n.º 260/2009, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** do tipo **Menor Preço por item**, visando a FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E OU REPARO EM EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO DO TIPO – AR CONDICIONADO, FREEZER/REFRIGERADORES E BEBEDOUROS PARA ATENDER A NECESSIDADE DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT.

Modalidade de licitação:----- PREGÃO PRESENCIAL

Tipo de licitação:----- MENOR PREÇO POR ITEM

Conformidade:----- EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI FEDERAL 10.520/02, LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123 DE 14/12/2006, LEI MUNICIPAL Nº. 260 DE 25/08/2009 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS.

Forma de execução:----- INDIRETA

DA ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO

Data:----- **06/06/2017**

Horário:----- DAS 07:00h ÀS 08:00h (HORÁRIO LOCAL)

Local:----- PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL (ENDEREÇO ACIMA CITADO).

DO JULGAMENTO

Data:----- **06/06/2017**

Horário:----- 08:00 HORAS (horário local)

Local:----- PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL (ENDEREÇO ACIMA CITADO).

Observação 01: O Edital na íntegra com seus anexos, bem como todo material necessário para elaboração das Propostas e demais informações, encontram-se à disposição na Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, no endereço acima citado, pelo site www.portodosgauchos.mt.gov.br ou pelo telefone 66 3526 2000, **sem qualquer ônus**, aos interessados em participar da licitação, durante o horário normal de atendimento da Prefeitura (2ª a 6ª feira das 07h00min horas às 12h00min horas e das 14h00min horas às 17h00min horas, exceto feriados e pontos facultativos).

Porto dos Gaúchos/MT, 24 de Maio de 2017.

HELIELSON TEODORO ALVES

Pregoeiro Nomeado

Portaria n° 064/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LICENÇA PRÉVIA

A Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos – MT, inscrita no CNPJ nº 03.204.187/0001-33, torna público o requerimento de **LICENÇA PRÉVIA** para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Cultura (SEMATUR/PG), referente ao **Projeto de Aplicação de Lama Asfáltica** (Conservação de Pavimento), nas seguintes vias urbanas municipais na Comunidade de São João: Rua Fortaleza, Rua Campo Grande, Avenida Brasil, Rua São Paulo, Rua Rio Grande, totalizando uma área de 13.424 M².

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 314, DE 13 DE MARÇO DE 2017

PORTARIA Nº 314, DE 13 DE MARÇO DE 2017

Errata sobre a Numeração da PORTARIA Nº 219, DE 13 DE MARÇO DE 2017, da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Onde se lê **PORTARIA Nº 219, DE 13 DE MARÇO DE 2017**

Lê-se: **PORTARIA Nº 314, DE 13 DE MARÇO DE 2017**

Exonerar a pedido a Sr. **NEUZIANE ULE DE SOUZA**, do cargo de Psicologia, lotado na Secretaria de Saúde, a partir de 27/02/2017.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 13 de Março de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 13/03/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 205, DE 01 DE MARÇO DE 2017

PORTARIA Nº 205, DE 01 DE MARÇO DE 2017

Registra a contratação temporária,

na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **Camilla Cardoso Inez de Almeida Cavalcante**, para o cargo de Professor, na Secretaria de Educação.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 01 de Março de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 01/03/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 183, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017

PORTARIA Nº 183, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017

Errata sobre a Numeração da PORTARIA Nº 172, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017 da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Onde se lê **PORTARIA Nº 172, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017**

Lê-se: **PORTARIA Nº 183, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017**

Autorizar na folha de pagamento do mês que se menciona, o pagamento de 1/3 de férias relativas ao período 2016/2017, aos servidores abaixo relacionados, sendo que o gozo das mesmas deve ser marcado pelo titular da pasta onde o servidor estiver lotado, comunicando o fato à Gerência de Talentos Humanos, da Secretaria de Administração da Prefeitura de Poxoréu, para as anotações:

FEVEREIRO	
Código	Nome do Servidor
435	Antônio Valério Cursino
1694	Celio Moura Barbosa
114	Doracy Miranda Lopes
12	Edvaldo Ferreira Nascimento
2321	Inglá Cristiane Batista dos Santos
152	Janete Rosa da Silva
271	Jurandir Rodrigues de Lima
2386	Pedro de Souza

Art. 2º. – Autorizar na folha de pagamento do mês que se menciona, o pagamento de 1/3 de férias relativas ao período 2016/2017, dos servidores do Processo Seletivo para o cargo de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate à Endemias, sendo que o gozo das mesmas deve ser marcado pelo titular da pasta onde o servidor estiver lotado, comunicando o fato à Gerência de Talentos Humanos, da Secretaria de Administração da Prefeitura de Poxoréu, para as anotações:

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu- MT, 24 de Fevereiro de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 24/02/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 182, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017

PORTARIA Nº 182, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017

Errata sobre a Numeração da PORTARIA Nº 171, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017 da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Onde se lê **PORTARIA Nº 171, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017**

Lê-se: **PORTARIA Nº 182, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017**

Registrar o ingresso da funcionária Darci Emma Kabano plano bucal, no valor de R\$ 50,00.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu- MT, 24 de Fevereiro de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 24/02/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 181, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017

PORTARIA Nº 181, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017

Errata sobre a Numeração da PORTARIA Nº 170, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017 da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Onde se lê **PORTARIA Nº 170, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017**

Lê-se: **PORTARIA Nº 181, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017**

Registrar o ingresso da funcionária Adriane Aparecida Marques de Souza- no plano bucal, no valor de R\$ 100,00.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu- MT, 24 de Fevereiro de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 24/02/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 180, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017

PORTARIA Nº 180, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017

Errata sobre a Numeração da PORTARIA Nº 169, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017 e do sobrenome do funcionário, da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Onde se lê **PORTARIA Nº 169, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017**

Lê-se: **PORTARIA Nº 180, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017**

Art. 2º.- Onde se lê Registrar o afastamento por rescisão de contrato do Sr. **ANDRE LUIS ALVES DE SOUZA**, do cargo de Agente de Serviço Urbano.

Lê-se: Onde se lê Registrar o afastamento por rescisão de contrato do Sr. **ANDRE LUIZ ALVES DE SOUZA**, do cargo de Agente de Serviço Urbano.

Art. 3º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu- MT, 23 de Fevereiro de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 23/02/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 315, DE 13 DE MARÇO DE 2017

PORTARIA Nº 315, DE 13 DE MARÇO DE 2017

Errata sobre a Numeração da PORTARIA Nº 220, DE 13 DE MARÇO DE 2017, da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Onde se lê **PORTARIA Nº 220, DE 13 DE MARÇO DE 2017**

Lê-se: **PORTARIA Nº 315, DE 13 DE MARÇO DE 2017**

Registrar férias para gozo dos seguintes servidores:

NOME	BIÊNIO	PERÍODO
José Antônio Vieira	2015/2016	30 dias de 13/03/2017 a 12/04/2017
José Vieira Nunes Neto	2014/2015 e 2016/2017	30 dias de 14/03/2017 a 13/04/2017
José Wilson Rocha dos Santos	2016/2017	30 dias de 13/03/2017 a 12/04/2017
Adilson Alves Pereira		30 dias de 12/03/2017 a 11/04/2017
Josemar Pereira Pacheco	2014/2015	10 dias de 14/03/2017 a 23/03/2017

Marlene Rodrigues de Souza	2016	30 dias de 13/03/2017 a 12/04/2017
Maria Aparecida dos Anjos	2014/2015	4 dias de 17/03/2017 a 20/03/2017
José Antônio Rodrigues	2014/2015	30 dias de 13/03/2017 a 12/04/2017
Luzinete da Silva Oliveira	2013/2014	30 dias de 08/03/2017 a 06/04/2017
Dagoberto José de Freitas	2015/2016	22 dias de 03/04/2017 a 24/04/2017
Carlos Gleydson de Souza Neves	2015/2016	30 dias de 13/03/2017 a 12/04/2017
Sebastião Antônio dos Santos	2016/2017	30 dias de 19/03/2017 a 18/04/2017
Jurandir Rodrigues de Lima	2016/2017	30 dias de 13/03/2017 a 12/04/2017
Juvenal Iemes dos Santos	2013/2014	25 dias de 09/03/2017 a 02/04/2017
Rosimeire Souza Miranda	2014/2015	30 dias de 09/01/2017 a 08/02/2017
Doracy Miranda Lopes	2016/2017	15 dias de 06/03/2017 a 21/03/2017
Celia Laranjeira da Silva	2016/2017	30 dias de 02/03/2017 a 01/04/2017
Flavia Rodrigues Nascimento Soares	2015/2016	15 dias de 01/06/2017 a 14/07/2017
Sônia Matos Pereira Zavedine	2015/2016	30 dias de 17/03 a 15/04/2017
Rejane Regenold	2016/2017	10 dias de 03/04 a 12/04/2017

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 13 de Março de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 13/03/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 316, DE 13 DE MARÇO DE 2017

PORTARIA Nº 316, DE 13 DE MARÇO DE 2017

Errata sobre a Numeração da PORTARIA Nº 221, DE 13 DE MARÇO DE 2017, da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Onde se lê **PORTARIA Nº 221, DE 13 DE MARÇO DE 2017**

Lê-se: **PORTARIA Nº 316, DE 13 DE MARÇO DE 2017**

Registrar licença prêmio e férias para gozo do seguinte servidor:

Nome	Quinquênio e Biênio	Dias
Olindina Barbosa de Oliveira	2014/2015 – 2015/2016 – 2016/2017/ 1989/1993 - 1993/1998 – 2003/2008 – 2008/2013 – 2013/2014	Férias 70 dias Licença 450 dias

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 13 de Março de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 13/03/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 179, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017

PORTARIA Nº 179, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017

Errata sobre a Numeração da PORTARIA Nº 168, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017 da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Onde se lê **PORTARIA Nº 168, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017**

Lê-se: **PORTARIA Nº 179, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017**

Registrar o afastamento por rescisão de contrato do Sr. **EMERSON ROSA DE SOUZA**, do cargo de Gari.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu- MT, 23 de Fevereiro de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 23/02/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 178, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017

PORTARIA Nº 178, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017

Errata sobre a Numeração da PORTARIA Nº 167, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017 da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Onde se lê **PORTARIA Nº 167, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017**

Lê-se: **PORTARIA Nº 178, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017**

Registrar o afastamento por rescisão de contrato da Sra. **DAIARA SILVA SOUZA GUGELMIN**, do cargo de Enfermeiro.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu- MT, 23 de Fevereiro de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 23/02/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 317, DE 13 DE MARÇO DE 2017

PORTARIA Nº 317, DE 13 DE MARÇO DE 2017

Errata sobre a Numeração da PORTARIA Nº 222, DE 13 DE MARÇO DE 2017 da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Onde se lê **PORTARIA Nº 222, DE 13 DE MARÇO DE 2017**

Lê-se: **PORTARIA Nº 317, DE 13 DE MARÇO DE 2017**

Registrar Licença prêmio para gozo do seguinte servidor:

NOME	QUINQUÊNIO	PERÍODO
Ilario Miguel de Oliveira	2011/2016	90 dias de 13/03/2017 a 12/06/2017

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 13 de Março de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 13/03/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 177, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017

PORTARIA Nº 177, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017

Errata sobre a Numeração da PORTARIA Nº 166, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017 da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Onde se lê **PORTARIA Nº 166, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017**

Lê-se: **PORTARIA Nº 177, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017**

Registrar as horas extras dos seguintes funcionários:

NOME DO SERVIDOR	CARGO	SETOR	QUANTIDADE
Edvaldo Coelho de Souza	Operador Maq.	Sec. Obras	20 horas
Osvaldo Ferreira Moraes	Mecânico	Sec. Obras	03 horas
Rosalino Cordeiro Oliveira	Ag. Serv. Gerais	Sec. Obras	51 horas
Deusalino Cordeiro Oliveira	Braçal	Sec. Obras	08 horas
Reinaldo Cordeiro Oliveira	Gari	Sec. Obras	44 horas
Dimorvan Tsimhoripi T.	Gari	Sec. Obras	46 horas
Decio Wa Umhorio Omohi	Ag. Serv. Urbano	Sec. Obras	58 horas
Carlos Roberto Lima Silva	Gari	Sec. Obras	33 horas
Manoel Vieira dos Anjos	Gari	Sec. Obras	42 horas
Jurandir Rodrigues Lima	Motorista	Sec. Obras	46 horas
Geovani Lima de Souza	Gari	Sec. Obras	44 horas
Aldemir Prepe Tsawerete	Ag. Serv. Urbano	Sec. Obras	40 horas
Marco Antônio Pereira S.	Aux. Laboratório	Sec. Saúde	26 horas

Tarlei Uranio Lopes de O.	Téc. Agrop.	Sec. Agricultura	34 horas
José Nilton Pereira dos S.	Téc. Agrop.	Sec. Agricultura	46 horas
Willian Xavier Soares	Advogado	Gabinete Prefeito	12,03 horas
Benedito Peres Filho	Motorista	Sec. Obras	24 horas
Francisco Silva de Oliveira	Motorista	Sec. Obras	02 horas
Elinaldo Silva Gonçalves	Operador Maq.	Sec. Obras	24 horas
José Oliveira Xavier	Motorista	Sec. Obras	24 horas
João Vieira Guimarães	Motorista	Sec. Obras	24 horas
Fabiano da Silva Pereira	Aux. Encanador	DAE	49 horas
Merquides Filho M. Oliveira	Aux. Encanador	DAE	50 horas
Vanderlei Francisco Silva	Encanador	DAE	50 horas
Luizmar Martins da Silva	Encanador	DAE	51 horas

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu- MT, 23 de Fevereiro de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 23/02/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 318, DE 13 DE MARÇO DE 2017

PORTARIA Nº 318, DE 13 DE MARÇO DE 2017

Errata sobre a Numeração da PORTARIA Nº 223, DE 13 DE MARÇO DE 2017, da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Onde se lê **PORTARIA Nº 223, DE 13 DE MARÇO DE 2017**

Lê-se: **PORTARIA Nº 318, DE 13 DE MARÇO DE 2017**

Registrar Licença prêmio para gozodo seguinte servidor:

NOME	QUINQUÊNIO	PERÍODO
Rute Sena Lopes Soares	2011/2015	15 dias de 16/03/2017 a 30/03/2017

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 13 de Março de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 13/03/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 176, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017

PORTARIA Nº 176, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017

Errata sobre a Numeração da PORTARIA Nº 165, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017 da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Onde se lê **PORTARIA Nº 165, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017**

Lê-se: **PORTARIA Nº 176, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017**

Registrar o pagamento de plantões para os guardas, motoristas e enfermeiros, conforme segue:

NOME DO SERVIDOR	Cargo	QUANTIDADE DE PLANTÕES	QUANTIDADE DE VIAGENS
José Cursino de Araújo	Guarda	03	
Pedro de Souza	Guarda	03	
Geraldo Domingos Sobrinho	Guarda	03	
Waldemar Batista de Souza	Guarda	03	
Adilson Alves Pereira	Téc. Enfermagem	02	
Regina Ferreira Araújo	Téc. Enfermagem	02	01
Janete Florinda Rocha Moura	Téc. Enfermagem	04	
José Nunes da Mata Júnior	Téc. Enfermagem	01	
João Soares Silva	Motorista	12	
Julei Rodrigues de Miranda	Motorista	15	
Jose Reinaldo dos Anjos F.	Motorista	15	
Marcos Dione S. Santana	Motorista	10	
Rodinaldo Tavares Borges	Motorista	20	
Wanderson da Cruz Cirilo	Motorista	10	
Antonio Pedro de Almeida	Guarda	03	
Edvaldo Ferreira Nascimento	Guarda	02	
Divino Eterno Oliveira Silva	Guarda	02	
Alex Júnior de Souza Batista	Guarda	03	
Agda Silva de Oliveira Santos	Enfermeiro	14	
Camila Vilela do Nascimento	Enfermeiro	02	01
Luana Caroline Lima Santos	Enfermeiro	03	
Monise Coutinho Martins S.	Enfermeiro	03	02
Jonilson Florindo da Rocha	Guarda	03	
Jenilson Pereira Lima	Guarda	03	
Antonio Bispo A. Sobrinho	Guarda	03	
Raimundo Alves de Oliveira	Guarda	03	
Juarez Alves Moreira	Guarda	03	
Jose Campos Rocha	Guarda	03	
Franciel Azevedo de Souza	Guarda	03	
Ione Rodrigues da Silva	Guarda	02	
Winston Alves Borges	Guarda	03	
Sebastiao Antonio Santos	Guarda	03	
Edilson Pinheiro Silva	Guarda	03	
Geraldo Magela	Guarda	03	
Helio Alves da Silva	Guarda	03	
Isaque Joaquim da Rocha	Guarda	03	

Waldecy Conceição de Farias	Guarda	03	
Antonio Jose Gomes Neto	Guarda	03	
Jaredes Gomes de Oliveira	Guarda	03	

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu- MT, 23 de Fevereiro de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 23/02/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 319, DE 13 DE MARÇO DE 2017

PORTARIA Nº 319, DE 13 DE MARÇO DE 2017

Errata sobre a Numeração da PORTARIA Nº 224, DE 13 DE MARÇO DE 2017, da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Onde se lê **PORTARIA Nº 224, DE 13 DE MARÇO DE 2017**

Lê-se: **PORTARIA Nº 319, DE 13 DE MARÇO DE 2017**

Registrar Licença prêmio para gozo do seguinte servidor:

NOME	QUINQUÊNIO	PERÍODO
Rute Sena Lopes Soares	2011/2015	15 dias de 16/03/2017 a 30/03/2017

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 13 de Março de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 13/03/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 320, DE 13 DE MARÇO DE 2017

PORTARIA Nº 320, DE 13 DE MARÇO DE 2017

Errata sobre a Numeração da PORTARIA Nº 225, DE 13 DE MARÇO DE 2017, e PORTARIA Nº 226, DE 13 DE MARÇO DE 2017 da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Onde se lê **PORTARIA Nº 225, DE 13 DE MARÇO DE 2017, e PORTARIA Nº 226, DE 13 DE MARÇO DE 2017**

Lê-se: **PORTARIA Nº 320, DE 13 DE MARÇO DE 2017**

Registrar Licença prêmio para gozado seguinte servidor:

NOME	QUINQUÊNIO	PERÍODO
Cecília Ferreira Lopes Paz	2005/2010 e 2010/2015	60 dias de 03/04/2017 a 02/06/2017

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 13 de Março de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 13/03/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 321, DE 13 DE MARÇO DE 2017**

PORTARIA Nº 321, DE 13 DE MARÇO DE 2017

Errata sobre a Numeração da PORTARIA Nº 227, DE 13 DE MARÇO DE 2017, da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Onde se lê **PORTARIA Nº 227, DE 13 DE MARÇO DE 2017**

Lê-se: **PORTARIA Nº 321, DE 13 DE MARÇO DE 2017**

Registrar Licença prêmio para gozado seguinte servidor:

NOME	QUINQUÊNIO	PERÍODO
Marilei da Silva	2012/2016	90 dias 01/03/2017 a 29/05/2017

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 13 de Março de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 13/03/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 369, DE 27 DE MARÇO DE 2017**

PORTARIA Nº 369, DE 27 DE MARÇO DE 2017

Errata sobre a Numeração da PORTARIA Nº 245, DE 27 DE MARÇO DE 2017, da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Onde se lê **PORTARIA Nº 245, DE 27 DE MARÇO DE 2017**

Lê-se: **PORTARIA Nº 369, DE 27 DE MARÇO DE 2017**

Registrar o afastamento temporário por motivo de atestado médico do seguinte servidor:

Nome do Servidor	Cargo	Médico	CID	Período
Deuzalina Rosa Pereira Calvalcante de Oliveira	Professor	Dr. Renato Costa Junior	I10 I69	60 dias a partir 23 a 22/05/2017

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 27 de Março de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 27/03/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 370, DE 27 DE MARÇO DE 2017**

PORTARIA Nº 370, DE 27 DE MARÇO DE 2017

Registra a contratação temporária,

na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **Michael Douglas Barbosa da Silva** para o cargo de Nutricionista, na Secretaria De Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 27 de Março de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 27/03/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 371, DE 27 DE MARÇO DE 2017**

PORTARIA Nº 371, DE 27 DE MARÇO DE 2017

Registra a contratação temporária,

na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **Adriano Soares de Sousa** para o cargo de Instrutor De Fanfarra, na Secretaria De Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 27 de Março de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 27/03/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 372, DE 28 DE MARÇO DE 2017**

PORTARIA Nº 372, DE 28 DE MARÇO DE 2017

Errata sobre a Numeração da PORTARIA Nº 246, DE 28 DE MARÇO DE 2017, da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Onde se lê **PORTARIA Nº 246, DE 28 DE MARÇO DE 2017**

Lê-se: **PORTARIA Nº 372, DE 28 DE MARÇO DE 2017**

Registrar e férias para gozo do seguinte servidor:

João Vieira Guimaraes	2015/2016	30 dias	28/03 a 27/04/2017

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 28 de Março de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 28/03/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 373, DE 30 DE MARÇO DE 2017**

PORTARIA Nº 373, DE 30 DE MARÇO DE 2017

Errata sobre a Numeração da PORTARIA Nº 247, DE 30 DE MARÇO DE 2017, da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Onde se lê **PORTARIA Nº 247, DE 30 DE MARÇO DE 2017**

Lê-se: **PORTARIA Nº 373, DE 30 DE MARÇO DE 2017**

Registrar as horas extras dos seguintes funcionários:

NOME DO SERVIDOR	CARGO	SETOR	QUANTIDADE
Merquides Filho Martins Oliveira	Aux. De Encanador	DAE Depart De Agua E Esgoto	48 horas

Fabiano da Silva Pereira	Aux. De Encanador	DAE Depart De Agua E Esgoto	48 horas
Vanderlei Francisco da Silva	Encanador	DAE Depart De Agua E Esgoto	48 horas
Luizmar Martins Silva	Encanador	DAE Depart De Agua E Esgoto	48 horas

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 30 de Março de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 30/03/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 374, DE 31 DE MARÇO DE 2017**

PORTARIA Nº 374, DE 31 DE MARÇO DE 2017

Errata sobre a Numeração da PORTARIA Nº 248, DE 31 DE MARÇO DE 2017, da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Onde se lê **PORTARIA Nº 248, DE 31 DE MARÇO DE 2017**

Lê-se: **PORTARIA Nº 374, DE 31 DE MARÇO DE 2017**

Nomear Comissão de Patrimônio para realizar o Inventário e Reavaliação do Patrimônio Físico e Financeiro dos bens móveis e imóveis do Município, por órgãos da administração pública direta, indireta e autárquica, composta dos seguintes membros.

I – Pietro Jose Dos Santos Zucchini – Presidente;

II – Larissa Tauany Izidorio de Oliveira – Secretária;

III – Josiane Araujo Leite – Membro;

Parágrafo Único – A comissão, a seu critério, poderá convocar outros técnicos do serviço público municipal para auxiliar na consecução dos objetivos propostos nesta portaria.

Os bens adquiridos no exercício de 2017 serão inscritos pelo valor de aquisição e de 2016, com depreciação de 10% da cotação atual.

A referida Comissão terá um prazo de 90 (noventa) dias para apresentar ao chefe do Executivo, relatório analítico circunstanciado do inventário e reavaliação dos bens relacionados.

A comissão de Patrimônio observará as instruções normativas e orientações da Controladoria Geral.

Fica estipulado no mês de novembro como data de corte para avaliação do Bens Moveis e Imóveis.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 31 de Março de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 31/03/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 375, DE 31 DE MARÇO DE 2017****PORTARIA Nº 375, DE 31 DE MARÇO DE 2017**

Errata sobre a Numeração da PORTARIA Nº 249, DE 31 DE MARÇO DE 2017, da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Onde se lê **PORTARIA Nº 249, DE 31 DE MARÇO DE 2017**

Lê-se: **PORTARIA Nº 375, DE 31 DE MARÇO DE 2017**

Nomear para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, os seguintes Conselheiros Titulares e Suplentes:

1. Membros Governamentais do Poder Executivo:

Secretaria de Administração

Titular: Maria Aparecida Coutinho Miranda e Souza

Suplente: Maria Luiza Pio dos Reis

Secretaria de Assistência Social

Titular: Elima Conceição Rodrigues Silva

Suplente: Daniele Cruz

Secretaria de Saúde

Titular: Carlos Henrique Alves de Freitas

Suplente: Rosane Denise Ramos da Silva

Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Titular: Lina Rodrigues

Suplente: Adriano Aparecido Pereira Maia

Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria, Comércio Mineração

Titular: Sebastiana Maria Brandão Souza

Suplente: Isabel Siqueira Marinho

2. Membros não Governamentais:

UPAC

Titular: Silvio Alves de Matos

Suplente: Berenice Alves da Silva

Pastoral da Criança

Titular: Maria Lúcia da Silva

Suplente: Maria Pereira dos Santos Filha

Associação Partilhar/Lar Laura Vicunã

Titular: Giovanna Maletto

Suplente: Marianna Mavilla

Missão Salesiano Mato Grosso São João Batista

Titular: Lucia Voltan Ribeiro

Suplente: César Ribeiro da Silva

Lar Menino Jesus

Titular: Antonio Soares de Araujo

Suplente: Zenildo Rosa

As nomeações estão consoantes às indicações dos Órgãos com assento no Conselho Municipal de Assistência Social de Poxoréu – CMASP.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 31 de Março de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 31/03/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 376, DE 31 DE MARÇO DE 2017****PORTARIA Nº 376, DE 31 DE MARÇO DE 2017**

Errata sobre a Numeração da PORTARIA Nº 250, DE 31 DE MARÇO DE 2017, da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Onde se lê **PORTARIA Nº 250, DE 31 DE MARÇO DE 2017**

Lê-se: **PORTARIA Nº 376, DE 31 DE MARÇO DE 2017**

Convocar os servidores segurados pelo Poxoréu-Previ com benefício de auxílio doença para realização de perícia médica, conforme se segue:

a) Iraci Natal da Silva- CPF: 569.483.101-25 b) Aparecida Adriana de Alencar – CPF: 514.124.541-15 c) Lurdes da Conceição da Silva Alves – CPF: 411.570.521-34 d) Edilma Silva Soares – CPF: 487.386.541-72

Os servidores deverão comparecer no Hospital São João Batista na cidade Poxoréu, para realizar a perícia com o Médico **Oscar Marcelo Araoz Siles** entre os dias 10 a 13 de Abril de 2017.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 31 de Março de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 31/03/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 377, DE 31 DE MARÇO DE 2017****PORTARIA Nº 377, DE 31 DE MARÇO DE 2017**

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de Março/2017, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Registrar o retorno de GAUDENCIO FILHO ROSA AMORIM, Técnico Em Administração, às suas funções normais, a partir do dia 21 de Março de 2017.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 31 de Março de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 31/03/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 378, DE 31 DE MARÇO DE 2017

PORTARIA Nº 378, DE 31 DE MARÇO DE 2017

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de Março/2017, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Registrar o retorno de GAUDENCIO FILHO ROSA AMORIM, Professor, às suas funções normais, a partir do dia 21 de Março de 2017.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 31 de Março de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 31/03/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 379, DE 03 DE ABRIL DE 2017

PORTARIA Nº 379, DE 03 DE ABRIL DE 2017

Errata sobre a Numeração da PORTARIA Nº 251, DE 03 DE ABRIL DE 2017, da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Onde se lê PORTARIA Nº 251, DE 03 DE ABRIL DE 2017

Lê-se: PORTARIA Nº 379, DE 03 DE ABRIL DE 2017

Registrar e férias para gozo do seguinte servidor:

José Nilton Pereira dos Santos 2016/2017/30 dias 03/04 a 02/05/2017

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 03 de Abril de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 03/04/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 380, DE 03 DE ABRIL DE 2017

PORTARIA Nº 380, DE 03 DE ABRIL DE 2017

Errata sobre a Numeração da PORTARIA Nº 252, DE 03 DE ABRIL DE 2017, da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Onde se lê PORTARIA Nº 252, DE 03 DE ABRIL DE 2017

Lê-se: PORTARIA Nº 380, DE 03 DE ABRIL DE 2017

Registrar e férias para gozo do seguinte servidor:

Juvenal Lemes dos Santos 2016/2017/30 dias 04/04 a 03/05/2017

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 03 de Abril de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 03/04/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 381, DE 04 DE ABRIL DE 2017

PORTARIA Nº 381, DE 04 DE ABRIL DE 2017

Errata sobre a Numeração da PORTARIA Nº 253, DE 04 DE ABRIL DE 2017, da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Onde se lê PORTARIA Nº 253, DE 04 DE ABRIL DE 2017

Lê-se: PORTARIA Nº 381, DE 04 DE ABRIL DE 2017

Nomear o Sr. **MANOEL OTONI DOS REIS JUNIOR**, portador da cédula de identidade Nº: 464541SSP/MT CPF: 378.703.191-04 ocupante o cargo de Secretário de Fazenda, como Administrador/ Ordenador de despesas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – FMDCA.

Regulamenta a nomeação do Presidente e do Secretário do FMDCA sendo respectivamente Lucia Voltan Ribeiro – CPF: 405.184.691-15 e Giovanna Maletto Zanettin CPF: 731.571.851-04.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 04 de Abril de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 04/04/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 382, DE 04 DE ABRIL DE 2017**

PORTARIA Nº 382, DE 04 DE ABRIL DE 2017

Errata sobre a Numeração da PORTARIA Nº 254, DE 04 DE ABRIL DE 2017, da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Onde se lê **PORTARIA Nº 254, DE 04 DE ABRIL DE 2017**

Lê-se: **PORTARIA Nº 382, DE 04 DE ABRIL DE 2017**

Registrar o afastamento temporário por motivo de atestado médico do seguinte servidor:

Nome do Servidor	Cargo	Médico	CID	Período
Luana laura V. S. Miyamoto	Enfermeira	Dr. Dijalma Pimenta Júnior	M70	30 dias 29/03 a 28/04/2017

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 04 de Abril de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 04/04/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 383, DE 04 DE ABRIL DE 2017**

PORTARIA Nº 383, DE 04 DE ABRIL DE 2017

Errata sobre a Numeração da PORTARIA Nº 258, DE 12 DE ABRIL DE 2017, da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Onde se lê **PORTARIA Nº 258, DE 12 DE ABRIL DE 2017**

Lê-se: **PORTARIA Nº 383, DE 04 DE ABRIL DE 2017**

Nomear a Comissão organizadora do Processo Seletivo Simplificado Nº 02/2017, composta dos seguintes membros:

I- Celestina Alves de Souza Neta II- Willian Xavier Soares III- Maria Aparecida C. M. de Souza IV- Adroaldo Antônio Dal Maso Teixeira V- Maria Luiza Pio Dos Reis

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 04 de Abril de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 04/04/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 384, DE 04 DE ABRIL DE 2017**

PORTARIA Nº 384, DE 04 DE ABRIL DE 2017

Errata sobre a Numeração da PORTARIA Nº 255, DE 04 DE ABRIL DE 2017, da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Onde se lê **PORTARIA Nº 255, DE 04 DE ABRIL DE 2017**

Lê-se: **PORTARIA Nº 384, DE 04 DE ABRIL DE 2017**

Registrar o afastamento temporário por motivo de atestado médico do seguinte servidor:

Nome do Servidor	Cargo	Médico	CID	Período
Patrycia Rodrigues Rangel	Conselheira	Dr. Edegar Ricardo Wachholz	0623	14 dias 04 a 18/04/2017

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 04 de Abril de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 04/04/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 385, DE 07 DE ABRIL DE 2017**

PORTARIA Nº 385, DE 07 DE ABRIL DE 2017

Errata sobre a Numeração da PORTARIA Nº 257, DE 07 DE ABRIL DE 2017, da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Onde se lê **PORTARIA Nº 257, DE 07 DE ABRIL DE 2017**

Lê-se: **PORTARIA Nº 385, DE 07 DE ABRIL DE 2017**

Nomear uma Comissão Paritária de Análise de Enquadramento da Prefeitura, solicitada pelo Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Poxoréu - ASSEMP composta dos seguintes membros:

I- Representantes do Sindicato: - Antônio Lélis de Azevedo Rocha - Patrícia Marques Barbosa de Souza II- Representantes do Executivo Municipal: - Celestina Alves de Souza Neta - Adriano Moura Barbosa

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 07 de Abril de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 07/04/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 386, DE 07 DE ABRIL DE 2017

PORTARIA Nº 386, DE 07 DE ABRIL DE 2017

Errata sobre a Numeração da PORTARIA Nº 256, DE 04 DE ABRIL DE 2017, da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Onde se lê **PORTARIA Nº 256, DE 04 DE ABRIL DE 2017**

Lê-se: **PORTARIA Nº 386, DE 07 DE ABRIL DE 2017**

Transfere para a Associação Nacional da Viola Caipira(Pró Viola) Inscrita no CNPJ 14.993.922/0001-51 a realização do 15º Encontro Nacional de Violeiros, Edição 2017, no dia 29 e 30/04/2017

A entrada para participação no Encontro de Violeiros em 2017 será **Franca**.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 07 de Abril de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 07/04/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 189, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017

PORTARIA Nº 189, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017

Errata sobre a Numeração da PORTARIA Nº 178, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017 e do nome do funcionário, da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Onde se lê **PORTARIA Nº 178, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017**

Lê-se: **PORTARIA Nº 189, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017**

Art. 2º. – Onde se lê : Registrar o afastamento temporário por motivo de atestado médico do seguinte servidor:

Nome do Servidor	Cargo	Médico	CID	Período
Luis Antônio do Valle Silva	Bioquímico	Dr. Dayane C. Pereira	F32.2 + F41.1	60 dias

				23 a 23/04/2017

Lê-se : Registrar o afastamento temporário por motivo de atestado médico do seguinte servidor:

Nome do Servidor	Cargo	Médico	CID	Período
Luiz Antônio do Valle Silva	Bioquímico	Dr. Dayane C. Pereira	F32.2 + F41.1	60 dias 23 a 23/04/2017

Art. 3º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu- MT, 24 de Fevereiro de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 24/02/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 291, DE 07 DE MARÇO DE 2017

PORTARIA Nº 291, DE 07 DE MARÇO DE 2017

Registra a contratação temporária,

na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **Genivaldo Almeida Rocha**, para o cargo de Agente De Serviço Urbano, na Secretaria De Viação, Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 07 de Março de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 07/03/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 290, DE 06 DE MARÇO DE 2017

PORTARIA Nº 290, DE 06 DE MARÇO DE 2017

Registra a contratação temporária,

na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **Josue Duptuwe Tewate**, para o cargo de Professor, na Secretaria De Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 06 de Março de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 06/03/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 289, DE 06 DE MARÇO DE 2017

PORTARIA Nº 289, DE 06 DE MARÇO DE 2017

Registra a contratação temporária,

na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **Marcio Bru Re**, para o cargo de Professor, na Secretaria De Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 06 de Março de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 06/03/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 288, DE 06 DE MARÇO DE 2017

PORTARIA Nº 288, DE 06 DE MARÇO DE 2017

Registra a contratação temporária,

na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **João lino Tsimhone Tserenhis Ru**, para o cargo de Professor, na Secretaria De Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 06 de Março de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 06/03/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 292, DE 07 DE MARÇO DE 2017

PORTARIA Nº 292, DE 07 DE MARÇO DE 2017

Registra a contratação temporária,

na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **Wellington Galvão da Silva**, para o cargo de Agente De Serviço Urbano, na Secretaria De Viação, Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 07 de Março de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 07/03/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 293, DE 07 DE MARÇO DE 2017

PORTARIA Nº 293, DE 07 DE MARÇO DE 2017

Registra a contratação temporária,

na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **Gelziene Tanajura Rodrigues**, para o cargo de Professor, na Secretaria De Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 07 de Março de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 07/03/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 287, DE 06 DE MARÇO DE 2017**

PORTARIA Nº 287, DE 06 DE MARÇO DE 2017

**Registra a contratação temporária,
na forma que menciona.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **Venicio Tsereure Ure Tsere A**, para o cargo de Professor, na Secretaria De Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 06 de Março de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 06/03/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

c

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 286, DE 06 DE MARÇO DE 2017**

PORTARIA Nº 286, DE 06 DE MARÇO DE 2017

**Registra a contratação temporária,
na forma que menciona.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **Nayane Samara Santos Rodrigues**, para o cargo de Professor, na Secretaria De Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 06 de Março de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 06/03/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 285, DE 06 DE MARÇO DE 2017**

PORTARIA Nº 285, DE 06 DE MARÇO DE 2017

**Registra a contratação temporária,
na forma que menciona.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **Lidia Alves Coelho**, para o cargo de Merendeira, na Secretaria De Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 06 de Março de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 06/03/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 294, DE 07 DE MARÇO DE 2017**

PORTARIA Nº 294, DE 07 DE MARÇO DE 2017

**Registra a contratação temporária,
na forma que menciona.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **Marrizys Nadja Azevedo Vilela**, para o cargo de Professor, na Secretaria De Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 07 de Março de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 07/03/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 284, DE 06 DE MARÇO DE 2017**

PORTARIA Nº 284, DE 06 DE MARÇO DE 2017

**Registra a contratação temporária,
na forma que menciona.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **Jarbas da Silva**, para o cargo de Motorista, na Secretaria De Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 06 de Março de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 06/03/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 283, DE 06 DE MARÇO DE 2017**

PORTARIA Nº 283, DE 06 DE MARÇO DE 2017

**Registra a contratação temporária,
na forma que menciona.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **Iranice Alves de Moraes Mendes**, para o cargo de Professor, na Secretaria De Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 06 de Março de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 06/03/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 282, DE 06 DE MARÇO DE 2017**

PORTARIA Nº 282, DE 06 DE MARÇO DE 2017

**Registra a contratação temporária,
na forma que menciona.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **Edvirgens Alves de Almeida**, para o cargo de Professor, na Secretaria De Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 06 de Março de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 06/03/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 281, DE 06 DE MARÇO DE 2017**

PORTARIA Nº 281, DE 06 DE MARÇO DE 2017

**Registra a contratação temporária,
na forma que menciona.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **Marcia Adriana Nunes de Almeida Oliveira e Silva**, para o cargo de Professor, na Secretaria De Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 06 de Março de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 06/03/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 280, DE 06 DE MARÇO DE 2017**

PORTARIA Nº 280, DE 06 DE MARÇO DE 2017

**Registra a contratação temporária,
na forma que menciona.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **Sinvaldo Vieira Batista**, para o cargo de Motorista, na Secretaria De Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 06 de Março de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 06/03/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 279, DE 06 DE MARÇO DE 2017**

PORTARIA Nº 279, DE 06 DE MARÇO DE 2017

**Registra a contratação temporária,
na forma que menciona.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **Luis Wagner Gregorio da Silva**, para o cargo de Motorista, na Secretaria De Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 06 de Março de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 06/03/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 278, DE 06 DE MARÇO DE 2017**

PORTARIA Nº 278, DE 06 DE MARÇO DE 2017

**Registra a contratação temporária,
na forma que menciona.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **Orias Luis Dourado**, para o cargo de Motorista, na Secretaria De Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 06 de Março de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 06/03/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 277, DE 06 DE MARÇO DE 2017**

PORTARIA Nº 277, DE 06 DE MARÇO DE 2017

Errata sobre a Numeração da PORTARIA Nº 210, DE 06 DE MARÇO DE 2017, da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Onde se lê **PORTARIA Nº 210, DE 06 DE MARÇO DE 2017**

Lê-se: **PORTARIA Nº 277, DE 06 DE MARÇO DE 2017**

Nomear a Sra. **LAURA CRISTINA XAVIER SILVA DE MENEZES GALVÃO**, para o cargo comissionado de coordenador programa de integração AABB a partir do dia 06/03/2017.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 06 de Março de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 06/03/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 276, DE 06 DE MARÇO DE 2017**

PORTARIA Nº 276, DE 06 DE MARÇO DE 2017

Errata sobre a Numeração da PORTARIA Nº 209, DE 06 DE MARÇO DE 2017, da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Onde se lê **PORTARIA Nº 209, DE 06 DE MARÇO DE 2017**

Lê-se: **PORTARIA Nº 276, DE 06 DE MARÇO DE 2017**

Nomear a Sr. **THAINY CRISTINA FIGUEIREDO RODRIGUES**, para o cargo de carreira de Monitora de Creche, lotando-o na Secretaria de Educação, a partir de 06/03/2017, tendo em vista a sua habilitação e classificação em Concurso Público de 01/2013.

Art. 2º - A sua investidura no cargo acima dar-se-á mediante o cumprimento, no que lhe couber, do exigido no Edital Concurso Público nº 001/2013, de 29/11/2013 e da legislação vigente.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 06 de Março de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 06/03/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 275, DE 06 DE MARÇO DE 2017**

PORTARIA Nº 275, DE 06 DE MARÇO DE 2017

Errata sobre a Numeração da PORTARIA Nº 208, DE 06 DE MARÇO DE 2017, da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Onde se lê **PORTARIA Nº 208, DE 06 DE MARÇO DE 2017**

Lê-se: **PORTARIA Nº 275, DE 06 DE MARÇO DE 2017**

Nomear a Sr. **RAQUEL DE OLIVEIRA NUNES NEVES GRASS**, para o cargo de carreira de Enfermeira, lotando-o na Secretaria de Saúde, a partir de 06/03/2017, tendo em vista a sua habilitação e classificação em Concurso Público de 01/2013.

A sua investidura no cargo acima dar-se-á mediante o cumprimento, no que lhe couber, do exigido no Edital Concurso Público nº 001/2013, de 29/11/2013 e da legislação vigente.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 06 de Março de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 06/03/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 274, DE 06 DE MARÇO DE 2017**

PORTARIA Nº 274, DE 06 DE MARÇO DE 2017

Errata sobre a Numeração da PORTARIA Nº 207, DE 06 DE MARÇO DE 2017, da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Onde se lê **PORTARIA Nº 207, DE 06 DE MARÇO DE 2017**

Lê-se: **PORTARIA Nº 274, DE 06 DE MARÇO DE 2017**

Nomear o Sr. **ROBSON BISPO DE ABREU**, para o cargo de carreira de Agente Educacional (Motorista), lotando-o na Secretaria de Educação, a partir de 06/03/2017, tendo em vista a sua habilitação e classificação em Concurso Público de 01/2013.

A sua investidura no cargo acima dar-se-á mediante o cumprimento, no que lhe couber, do exigido no Edital Concurso Público nº 001/2013, de 29/11/2013 e da legislação vigente.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 06 de Março de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 06/03/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 273, DE 06 DE MARÇO DE 2017**

PORTARIA Nº 273, DE 06 DE MARÇO DE 2017

Errata sobre a Numeração da PORTARIA Nº 206, DE 06 DE MARÇO DE 2017, da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Onde se lê **PORTARIA Nº 206, DE 06 DE MARÇO DE 2017**

Lê-se: **PORTARIA Nº 273, DE 06 DE MARÇO DE 2017**

Nomear a Sr. **PÉROLA CARLA DE SOUZA GODAS**, para o cargo de carreira de Monitora de Creche, lotando-o na Secretaria de Educação, a partir de 06/03/2017, tendo em vista a sua habilitação e classificação em Concurso Público de 01/2013.

A sua investidura no cargo acima dar-se-á mediante o cumprimento, no que lhe couber, do exigido no Edital Concurso Público nº 001/2013, de 29/11/2013 e da legislação vigente.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 06 de Março de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 06/03/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 272, DE 06 DE MARÇO DE 2017**

PORTARIA Nº 272, DE 06 DE MARÇO DE 2017

Errata sobre a Numeração da PORTARIA Nº 205, DE 06 DE MARÇO DE 2017, da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Onde se lê **PORTARIA Nº 205, DE 06 DE MARÇO DE 2017**

Lê-se: **PORTARIA Nº 272, DE 06 DE MARÇO DE 2017**

Nomear a Sr. **NAYANE CRISTINA SANTOS DA SILVA**, para o cargo de carreira de Apoio Educacional II (Instrutor de Informática), lotando-o na Secretaria de Educação, a partir de 06/03/2017, tendo em vista a sua habilitação e classificação em Concurso Público de 01/2013.

A sua investidura no cargo acima dar-se-á mediante o cumprimento, no que lhe couber, do exigido no Edital Concurso Público nº 001/2013, de 29/11/2013 e da legislação vigente.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 06 de Março de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 06/03/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 295, DE 07 DE MARÇO DE 2017

PORTARIA Nº 295, DE 07 DE MARÇO DE 2017

Registra a contratação temporária,

na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **Francisca Micelange Barbosa Freitas**, para o cargo de Merendeira, na Secretaria De Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 07 de Março de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 07/03/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 296, DE 07 DE MARÇO DE 2017

PORTARIA Nº 296, DE 07 DE MARÇO DE 2017

Registra a contratação temporária,

na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **Fleik Imone Gonçalves Nunes**, para o cargo de Professor, na Secretaria De Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 07 de Março de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 07/03/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 271, DE 06 DE MARÇO DE 2017

PORTARIA Nº 271, DE 06 DE MARÇO DE 2017

Errata sobre a Numeração da PORTARIA Nº 204, DE 06 DE MARÇO DE 2017, da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Onde se lê **PORTARIA Nº 204, DE 06 DE MARÇO DE 2017**

Lê-se: **PORTARIA Nº 271, DE 06 DE MARÇO DE 2017**

Nomear o Sr. **MANOEL MISSIAS GOMES DOS SANTOS**, para o cargo de Operado de Máquinas, lotando-o na Secretaria Viação, Obras e Serviços Público, a partir de 06/03/2017, tendo em vista a sua habilitação e classificação em Concurso Público de 01/2013.

A sua investidura no cargo acima dar-se-á mediante o cumprimento, no que lhe couber, do exigido no Edital Concurso Público nº 001/2013, de 29/11/2013 e da legislação vigente.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 06 de Março de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 06/03/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 270, DE 06 DE MARÇO DE 2017

PORTARIA Nº 270, DE 06 DE MARÇO DE 2017

Errata sobre a Numeração da PORTARIA Nº 203, DE 06 DE MARÇO DE 2017, da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Onde se lê **PORTARIA Nº 203, DE 06 DE MARÇO DE 2017**

Lê-se: **PORTARIA Nº 270, DE 06 DE MARÇO DE 2017**

Nomear a Sr. **MARIA PAULA DE OLIVEIRA**, para o cargo de carreira de Monitora de Creche, lotando-o na Secretaria de Educação, a partir de 06/03/2017, tendo em vista a sua habilitação e classificação em Concurso Público de 01/2013.

A sua investidura no cargo acima dar-se-á mediante o cumprimento, no que lhe couber, do exigido no Edital Concurso Público nº 001/2013, de 29/11/2013 e da legislação vigente.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 06 de Março de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 06/03/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 269, DE 06 DE MARÇO DE 2017

PORTARIA Nº 269, DE 06 DE MARÇO DE 2017

Errata sobre a Numeração da PORTARIA Nº 202, DE 06 DE MARÇO DE 2017, da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Onde se lê **PORTARIA Nº 202, DE 06 DE MARÇO DE 2017**

Lê-se: **PORTARIA Nº 269, DE 06 DE MARÇO DE 2017**

Nomear a Sr. **MARIA RODRIGUES LIMA**, para o cargo de carreira de Apoio Educacional II (Infraestrutura e Meio Ambiente), lotando-o na Secretaria de Educação, a partir de 06/03/2017, tendo em vista a sua habilitação e classificação em Concurso Público de 01/2013.

A sua investidura no cargo acima dar-se-á mediante o cumprimento, no que lhe couber, do exigido no Edital Concurso Público nº 001/2013, de 29/11/2013 e da legislação vigente.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 06 de Março de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 06/03/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 268, DE 06 DE MARÇO DE 2017

PORTARIA Nº 268, DE 06 DE MARÇO DE 2017

Errata sobre a Numeração da PORTARIA Nº 201, DE 06 DE MARÇO DE 2017, da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Onde se lê **PORTARIA Nº 201, DE 06 DE MARÇO DE 2017**

Lê-se: **PORTARIA Nº 268, DE 06 DE MARÇO DE 2017**

Nomear a Sr. **LUCIANA NUNES DA SILVA**, para o cargo de carreira de Monitora de Creche, lotando-o na Secretaria de Educação, a partir de 06/03/2017, tendo em vista a sua habilitação e classificação em Concurso Público de 01/2013.

A sua investidura no cargo acima dar-se-á mediante o cumprimento, no que lhe couber, do exigido no Edital Concurso Público nº 001/2013, de 29/11/2013 e da legislação vigente.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 06 de Março de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 06/03/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 267, DE 06 DE MARÇO DE 2017

PORTARIA Nº 267, DE 06 DE MARÇO DE 2017

Errata sobre a Numeração da PORTARIA Nº 200, DE 06 DE MARÇO DE 2017, da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Onde se lê **PORTARIA Nº 200, DE 06 DE MARÇO DE 2017**

Lê-se: **PORTARIA Nº 267, DE 06 DE MARÇO DE 2017**

Nomear a Sr. **FABIANA DE SOUZA REGES**, para o cargo de carreira de Apoio Educacional II (Infraestrutura e Meio Ambiente), lotando-o na Secretaria de Educação, a partir de 06/03/2017, tendo em vista a sua habilitação e classificação em Concurso Público de 01/2013.

A sua investidura no cargo acima dar-se-á mediante o cumprimento, no que lhe couber, do exigido no Edital Concurso Público nº 001/2013, de 29/11/2013 e da legislação vigente.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 06 de Março de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 06/03/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 266, DE 06 DE MARÇO DE 2017

PORTARIA Nº 266, DE 06 DE MARÇO DE 2017

Errata sobre a Numeração da PORTARIA Nº 199, DE 06 DE MARÇO DE 2017, da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Onde se lê **PORTARIA Nº 199, DE 06 DE MARÇO DE 2017**

Lê-se: **PORTARIA Nº 266, DE 06 DE MARÇO DE 2017**

Nomear o Sr. **EDENILSON ALVES VIEIRA**, para o cargo de carreira de Enfermeiro, lotando-o na Secretaria de Saúde, a partir de 06/03/2017, tendo em vista a sua habilitação e classificação em Concurso Público de 01/2013.

A sua investidura no cargo acima dar-se-á mediante o cumprimento, no que lhe couber, do exigido no Edital Concurso Público nº 001/2013, de 29/11/2013 e da legislação vigente.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 06 de Março de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 06/03/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 265, DE 06 DE MARÇO DE 2017

PORTARIA Nº 265, DE 06 DE MARÇO DE 2017

Errata sobre a Numeração da PORTARIA Nº 198, DE 06 DE MARÇO DE 2017, da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Onde se lê **PORTARIA Nº 198, DE 06 DE MARÇO DE 2017**

Lê-se: **PORTARIA Nº 265, DE 06 DE MARÇO DE 2017**

Nomear a Sr. **DAYANE PEREIRA CRISPIM**, para o cargo de carreira de Monitora de Creche, lotando-o na Secretaria de Educação, a partir de 06/03/2017, tendo em vista a sua habilitação e classificação em Concurso Público de 01/2013.

A sua investidura no cargo acima dar-se-á mediante o cumprimento, no que lhe couber, do exigido no Edital Concurso Público nº 001/2013, de 29/11/2013 e da legislação vigente.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 06 de Março de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 06/03/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 264, DE 06 DE MARÇO DE 2017

PORTARIA Nº 264, DE 06 DE MARÇO DE 2017

Errata sobre a Numeração da PORTARIA Nº 197, DE 06 DE MARÇO DE 2017, da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Onde se lê **PORTARIA Nº 197, DE 06 DE MARÇO DE 2017**

Lê-se: **PORTARIA Nº 264, DE 06 DE MARÇO DE 2017**

Nomear o Sr. **BENEDITO FRANCELINO DE SOUZA JUNIOR**, para o cargo de carreira de Médico, lotando-o na Secretaria de Saúde, a partir de 06/03/2017, tendo em vista a sua habilitação e classificação em Concurso Público de 01/2013.

A sua investidura no cargo acima dar-se-á mediante o cumprimento, no que lhe couber, do exigido no Edital Concurso Público nº 001/2013, de 29/11/2013 e da legislação vigente.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 06 de Março de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 06/03/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 263, DE 06 DE MARÇO DE 2017

PORTARIA Nº 263, DE 06 DE MARÇO DE 2017

Errata sobre a Numeração da PORTARIA Nº 196, DE 06 DE MARÇO DE 2017, da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Onde se lê **PORTARIA Nº 196, DE 06 DE MARÇO DE 2017**

Lê-se: **PORTARIA Nº 263, DE 06 DE MARÇO DE 2017**

Nomear o Sr. **ADÃO ROSA DE OLIVEIRA**, para o cargo de carreira de Motorista, lotando-o na Secretaria de Saúde, a partir de 06/03/2017, tendo em vista a sua habilitação e classificação em Concurso Público de 01/2013.

A sua investidura no cargo acima dar-se-á mediante o cumprimento, no que lhe couber, do exigido no Edital Concurso Público nº 001/2013, de 29/11/2013 e da legislação vigente.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 06 de Março de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 06/03/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 262, DE 06 DE MARÇO DE 2017**

PORTARIA Nº 262, DE 06 DE MARÇO DE 2017

Errata sobre a Numeração da PORTARIA Nº 195, DE 06 DE MARÇO DE 2017, da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Onde se lê **PORTARIA Nº 195, DE 06 DE MARÇO DE 2017**

Lê-se: **PORTARIA Nº 263, DE 06 DE MARÇO DE 2017**

Nomear a Sr. **ALINE CRISTINA FARIAS MAIA**, para o cargo de carreira de Monitora de Creche, lotando-o na Secretaria de Educação, a partir de 06/03/2017, tendo em vista a sua habilitação e classificação em Concurso Público de 01/2013.

A sua investidura no cargo acima dar-se-á mediante o cumprimento, no que lhe couber, do exigido no Edital Concurso Público nº 001/2013, de 29/11/2013 e da legislação vigente.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 06 de Março de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 06/03/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 261, DE 06 DE MARÇO DE 2017**

PORTARIA Nº 261, DE 06 DE MARÇO DE 2017

Errata sobre a Numeração da PORTARIA Nº 194, DE 06 DE MARÇO DE 2017, da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Onde se lê **PORTARIA Nº 194, DE 06 DE MARÇO DE 2017**

Lê-se: **PORTARIA Nº 261, DE 06 DE MARÇO DE 2017**

Nomear a Sr. **ANA MARIA ACASSIO**, para o cargo de carreira de Monitora de Creche, lotando-o na Secretaria de Educação, a partir de 06/03/2017, tendo em vista a sua habilitação e classificação em Concurso Público de 01/2013.

A sua investidura no cargo acima dar-se-á mediante o cumprimento, no que lhe couber, do exigido no Edital Concurso Público nº 001/2013, de 29/11/2013 e da legislação vigente.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 06 de Março de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 06/03/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 261, DE 06 DE MARÇO DE 2017**

PORTARIA Nº 261, DE 06 DE MARÇO DE 2017

Errata sobre a Numeração da PORTARIA Nº 193, DE 06 DE MARÇO DE 2017, da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Onde se lê **PORTARIA Nº 193, DE 06 DE MARÇO DE 2017**

Lê-se: **PORTARIA Nº 261, DE 03 DE MARÇO DE 2017**

Nomear a Sr. **ANA APARECIDA LEITE SILVA**, para o cargo de carreira de Monitora de Creche, lotando-o na Secretaria de Educação, a partir de 06/03/2017, tendo em vista a sua habilitação e classificação em Concurso Público de 01/2013.

A sua investidura no cargo acima dar-se-á mediante o cumprimento, no que lhe couber, do exigido no Edital Concurso Público nº 001/2013, de 29/11/2013 e da legislação vigente.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 06 de Março de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 06/03/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 259, DE 03 DE MARÇO DE 2017**

PORTARIA Nº 259, DE 03 DE MARÇO DE 2017

Errata sobre a Numeração da PORTARIA Nº 192, DE 03 DE MARÇO DE 2017, da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Onde se lê **PORTARIA Nº 192, DE 06 DE MARÇO DE 2017**

Lê-se: **PORTARIA Nº 259, DE 03 DE MARÇO DE 2017**

Registrar o afastamento temporário por motivo de atestado médico do seguinte servidor:

Nome do Servidor	Cargo	Médico	CID	Período
Lienay Araújo Batista	Professor	Dr. Walterly R. Silva	Z 763	15 dias 06 a 20/03/2017

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 03 de Março de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 03/03/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 258, DE 03 DE MARÇO DE 2017

PORTARIA Nº 258, DE 03 DE MARÇO DE 2017

Errata sobre a Numeração da PORTARIA Nº 191, DE 03 DE MARÇO DE 2017, da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Onde se lê **PORTARIA Nº 191, DE 03 DE MARÇO DE 2017**

Lê-se: **PORTARIA Nº 258, DE 03 DE MARÇO DE 2017**

Registrar o afastamento sem ônus do seguinte servidor:

Nome do Servidor	Cargo	Período
Célio Moura Barbosa	Motorista	2 anos a partir 03/03/2017 a 01/03/2019

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 03 de Março de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 03/03/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 257, DE 03 DE MARÇO DE 2017

PORTARIA Nº 257, DE 03 DE MARÇO DE 2017

Errata sobre a Numeração da PORTARIA Nº 190, DE 03 DE MARÇO DE 2017, da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Onde se lê **PORTARIA Nº 190, DE 03 DE MARÇO DE 2017**

Lê-se: **PORTARIA Nº 257, DE 03 DE MARÇO DE 2017**

Registrar o afastamento temporário por motivo de atestado médico do seguinte servidor:

Nome do Servidor	Cargo	Médico	CID	Período
Patrycia Rodrigues Rangel	Conselheiro	Dr. Edegar R. Wachholz	O623	10 dias 03 a 12/03/2017

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 03 de Março de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 03/03/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 297, DE 07 DE MARÇO DE 2017

PORTARIA Nº 297, DE 07 DE MARÇO DE 2017

**Registra a contratação temporária,
na forma que menciona.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **Ana Paula Pereira de Souza**, para o cargo de Merendeira, na Secretaria De Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 07 de Março de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 07/03/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 256, DE 02 DE MARÇO DE 2017

PORTARIA Nº 256, DE 02 DE MARÇO DE 2017

**Registra a contratação temporária,
na forma que menciona.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **Elieilton Medeiros Oliveira**, para o cargo de Agente de Serviço Urbano, na Secretaria De Viação, Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 02 de Março de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 02/03/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 298, DE 07 DE MARÇO DE 2017

PORTARIA Nº 298, DE 07 DE MARÇO DE 2017

**Registra a contratação temporária,
na forma que menciona.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **Neuzília Francisca Vieira**, para o cargo de Professor, na Secretaria De Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 07 de Março de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 07/03/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 255, DE 02 DE MARÇO DE 2017

PORTARIA Nº 255, DE 02 DE MARÇO DE 2017

**Registra a contratação temporária,
na forma que menciona.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **Alexandre Umbelino dos Santos**, para o cargo de Agente de Serviço Urbano, na Secretaria De Viação, Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 02 de Março de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 02/03/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 254, DE 02 DE MARÇO DE 2017

PORTARIA Nº 254, DE 02 DE MARÇO DE 2017

**Registra a contratação temporária,
na forma que menciona.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **Agmar Moura de Lana**, para o cargo de Agente de Serviço Urbano, na Secretaria De Viação, Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 02 de Março de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 02/03/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 253, DE 02 DE MARÇO DE 2017

PORTARIA Nº 253, DE 02 DE MARÇO DE 2017

**Registra a contratação temporária,
na forma que menciona.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **José Batista Dourado**, para o cargo de Agente de Serviço Urbano, na Secretaria de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 02 de Março de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 02/03/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 252, DE 02 DE MARÇO DE 2017**

PORTARIA Nº 252, DE 02 DE MARÇO DE 2017

Errata sobre a Numeração da PORTARIA Nº 189, DE 02 DE MARÇO DE 2017, da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Onde se lê **PORTARIA Nº 189, DE 02 DE MARÇO DE 2017**

Lê-se: **PORTARIA Nº 253, DE 02 DE MARÇO DE 2017**

Exonerar a pedido a Sr. **MARIA PAULA DE OLIVEIRA**, do cargo de Auxiliar de Consultório Dentário, lotado na Secretaria de Saúde, a partir de 02/03/2017.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 02 de Março de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 02/03/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 299, DE 07 DE MARÇO DE 2017**

PORTARIA Nº 299, DE 07 DE MARÇO DE 2017

**Registra a contratação temporária,
na forma que menciona.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **Misael Ferreira Bathe-marque**, para o cargo de Auxiliar de Mecânico, na Secretaria De Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 07 de Março de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 07/03/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 251, DE 02 DE MARÇO DE 2017**

PORTARIA Nº 251, DE 02 DE MARÇO DE 2017

Errata sobre a Numeração da PORTARIA Nº 188, DE 02 DE MARÇO DE 2017, da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Onde se lê **PORTARIA Nº 188, DE 02 DE MARÇO DE 2017**

Lê-se: **PORTARIA Nº 252, DE 02 DE MARÇO DE 2017**

Nomear a Sr. **IRINA COUTINHO MARTINS DE SIQUEIRA**, para o cargo de carreira de Enfermeira, lotando-o na Secretaria de Saúde, a partir de 02/03/2017, tendo em vista a sua habilitação e classificação em Concurso Público de 01/2013.

A sua investidura no cargo acima dar-se-á mediante o cumprimento, no que lhe couber, do exigido no Edital Concurso Público nº 001/2013, de 29/11/2013 e da legislação vigente.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 02 de Março de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 02/03/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 250, DE 01 DE MARÇO DE 2017**

PORTARIA Nº 250, DE 01 DE MARÇO DE 2017

**Registra a contratação temporária,
na forma que menciona.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **Benedito de Araujo**, para o cargo de Agente De Combate A Endemias, na Secretaria de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 01 de Março de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 01/03/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 249, DE 01 DE MARÇO DE 2017****PORTARIA Nº 249, DE 01 DE MARÇO DE 2017****Registra a contratação temporária,
na forma que menciona.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **Wislene Rosa Oliveira**, para o cargo de Professor, na Secretaria de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 01 de Março de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 01/03/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 248, DE 01 DE MARÇO DE 2017****PORTARIA Nº 248, DE 01 DE MARÇO DE 2017****Registra a contratação temporária,
na forma que menciona.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **Maria Lucia Gomes Santos**, para o cargo de Professor, na Secretaria de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 01 de Março de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 01/03/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 247, DE 01 DE MARÇO DE 2017****PORTARIA Nº 247, DE 01 DE MARÇO DE 2017****Registra a contratação temporária,
na forma que menciona.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **Nilza Moreira dos Santos**, para o cargo de Professor, na Secretaria de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 01 de Março de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 01/03/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 246, DE 01 DE MARÇO DE 2017****PORTARIA Nº 246, DE 01 DE MARÇO DE 2017****Registra a contratação temporária,
na forma que menciona.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **Vaniuza Galvão de Arruda**, para o cargo de Professor, na Secretaria de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 01 de Março de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 01/03/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 300, DE 07 DE MARÇO DE 2017****PORTARIA Nº 300, DE 07 DE MARÇO DE 2017****Registra a contratação temporária,
na forma que menciona.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **Aline Rocha de Araujo**, para o cargo de Auxiliar de Educação, na Secretaria De Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 07 de Março de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 07/03/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 245, DE 01 DE MARÇO DE 2017**

PORTARIA Nº 245, DE 01 DE MARÇO DE 2017

**Registra a contratação temporária,
na forma que menciona.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **Cleide Nalva da Silva**, para o cargo de Auxiliar de Educação, na Secretaria de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 01 de Março de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 01/03/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 244, DE 01 DE MARÇO DE 2017**

PORTARIA Nº 244, DE 01 DE MARÇO DE 2017

**Registra a contratação temporária,
na forma que menciona.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **Suleny Messias Pereira**, para o cargo de Professor, na Secretaria de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 01 de Março de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 01/03/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 243, DE 01 DE MARÇO DE 2017**

PORTARIA Nº 243, DE 01 DE MARÇO DE 2017

**Registra a contratação temporária,
na forma que menciona.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **Edilaine Ferreira de Lana**, para o cargo de Professor, na Secretaria de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 01 de Março de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 01/03/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 242, DE 01 DE MARÇO DE 2017**

PORTARIA Nº 242, DE 01 DE MARÇO DE 2017

**Registra a contratação temporária,
na forma que menciona.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **Olindina da Rocha Peres**, para o cargo de Professor, na Secretaria de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 01 de Março de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 01/03/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 241, DE 01 DE MARÇO DE 2017

PORTARIA Nº 241, DE 01 DE MARÇO DE 2017

Registra a contratação temporária,

na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **Leidinaura Alves Rego Silva**, para o cargo de Professor, na Secretaria de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 01 de Março de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 01/03/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 240, DE 01 DE MARÇO DE 2017

PORTARIA Nº 240, DE 01 DE MARÇO DE 2017

Registra a contratação temporária,

na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **Marcilene de Souza Rezende**, para o cargo de Professor, na Secretaria de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 01 de Março de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 01/03/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 301, DE 08 DE MARÇO DE 2017

PORTARIA Nº 301, DE 08 DE MARÇO DE 2017

Errata sobre a Numeração da PORTARIA Nº 211, DE 08 DE MARÇO DE 2017, da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Onde se lê **PORTARIA Nº 211, DE 08 DE MARÇO DE 2017**

Lê-se: **PORTARIA Nº 301, DE 08 DE MARÇO DE 2017**

Registrar o afastamento temporário por motivo de atestado médico do seguinte servidor:

Nome do Servidor	Cargo	Médico	CID	Período
Gaudêncio Filho Rosa de Amorim	Professor	Dr. Gustavo Brianeze	M511 / M544 / Z981	90 dias 08/03 a 07/06/2017

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 08 de Março de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 08/03/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 239, DE 01 DE MARÇO DE 2017

PORTARIA Nº 239, DE 01 DE MARÇO DE 2017

Registra a contratação temporária,

na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **Charleide Pereira do Prado**, para o cargo de Professor, na Secretaria de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 01 de Março de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 01/03/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 238, DE 01 DE MARÇO DE 2017**

PORTARIA Nº 238, DE 01 DE MARÇO DE 2017

**Registra a contratação temporária,
na forma que menciona.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **Kelen Lopes Carlota**, para o cargo de Professor, na Secretaria de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 01 de Março de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 01/03/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 237, DE 01 DE MARÇO DE 2017**

PORTARIA Nº 237, DE 01 DE MARÇO DE 2017

**Registra a contratação temporária,
na forma que menciona.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **Zenaide Teles Vasco**, para o cargo de Auxiliar de Educação, na Secretaria de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 01 de Março de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 01/03/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 236 DE 01 DE MARÇO DE 2017**

PORTARIA Nº 236 DE 01 DE MARÇO DE 2017

**Registra a contratação temporária,
na forma que menciona.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **Vanuzete Francisca da Silva**, para o cargo de Professor, na Secretaria de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 01 de Março de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 01/03/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 235, DE 01 DE MARÇO DE 2017**

PORTARIA Nº 235, DE 01 DE MARÇO DE 2017

**Registra a contratação temporária,
na forma que menciona.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **Fernanda Farias dos Santos**, para o cargo de Professor, na Secretaria de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 01 de Março de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 01/03/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 234, DE 01 DE MARÇO DE 2017**

PORTARIA Nº 234, DE 01 DE MARÇO DE 2017

Registra a contratação temporária,

na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **Odesvaldo Rodrigues de Souza**, para o cargo de Agente Administrativo, na Secretaria de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 01 de Março de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 01/03/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 233, DE 01 DE MARÇO DE 2017**

PORTARIA Nº 233, DE 01 DE MARÇO DE 2017

Registra a contratação temporária,

na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **Joelma Lourenço de Souza**, para o cargo de Apoio Educ (Infra- Estrut. E Meio Ambiente), na Secretaria de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 01 de Março de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 01/03/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 232, DE 01 DE MARÇO DE 2017**

PORTARIA Nº 232, DE 01 DE MARÇO DE 2017

Registra a contratação temporária,

na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **Fatima Benedita de Anunciação**, para o cargo de Professor, na Secretaria de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 01 de Março de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 01/03/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 231, DE 01 DE MARÇO DE 2017**

PORTARIA Nº 231, DE 01 DE MARÇO DE 2017

Registra a contratação temporária,

na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **Madcleia Lopes Pereira**, para o cargo de Merendeira, na Secretaria de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 01 de Março de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 01/03/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 230, DE 01 DE MARÇO DE 2017**

PORTARIA Nº 230, DE 01 DE MARÇO DE 2017

Registra a contratação temporária,

na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **laudiceia Carlos de Assis**, para o cargo de Professor, na Secretaria de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 01 de Março de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 01/03/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 229, DE 01 DE MARÇO DE 2017**

PORTARIA Nº 229, DE 01 DE MARÇO DE 2017

**Registra a contratação temporária,
na forma que menciona.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **Alessandra Cristina Santos de Almeida**, para o cargo de Professor, na Secretaria de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 01 de Março de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 01/03/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 228, DE 01 DE MARÇO DE 2017**

PORTARIA Nº 228, DE 01 DE MARÇO DE 2017

**Registra a contratação temporária,
na forma que menciona.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **Solange Marta Batista**, para o cargo de Apoio Educ (Infra- Estrut. E Meio Ambiente), na Secretaria de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 01 de Março de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 01/03/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 227, DE 01 DE MARÇO DE 2017**

PORTARIA Nº 227, DE 01 DE MARÇO DE 2017

**Registra a contratação temporária,
na forma que menciona.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **Marilaine Campos de Almeida**, para o cargo de Apoio Educ (Infra- Estrut. E Meio Ambiente), na Secretaria de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 01 de Março de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 01/03/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 226, DE 01 DE MARÇO DE 2017**

PORTARIA Nº 226, DE 01 DE MARÇO DE 2017

**Registra a contratação temporária,
na forma que menciona.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **Dionizia Messias dos Santos**, para o cargo de Professor, na Secretaria de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 01 de Março de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 01/03/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 302, DE 08 DE MARÇO DE 2017**

PORTARIA Nº 302, DE 08 DE MARÇO DE 2017

Registra expediente relativo ao servidor municipal, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º – Registrar o afastamento temporário por motivo de atestado médico do seguinte servidor:

Nome do Servidor	Cargo	Médico	CID	Período
Gaudêncio Filho Rosa de Amorim	Técnico Em Administração	Dr. Gustavo Brianeze	M511 / M544 / Z981	90 dias 08/03 a 07/06/2017

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 08 de Março de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 08/03/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 225, DE 01 DE MARÇO DE 2017**

PORTARIA Nº 225, DE 01 DE MARÇO DE 2017

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **Juraci Lima dos Santos**, para o cargo de Mecânico, na Secretaria de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 01 de Março de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 01/03/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 303, DE 08 DE MARÇO DE 2017**

PORTARIA Nº 303, DE 08 DE MARÇO DE 2017

Errata sobre a Numeração da PORTARIA Nº 212, DE 08 DE MARÇO DE 2017, da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Onde se lê **PORTARIA Nº 212, DE 08 DE MARÇO DE 2017**

Lê-se: **PORTARIA Nº 304, DE 08 DE MARÇO DE 2017**

Exonerar a pedido a Sr. **IZELDA GORETH DOS SANTOS MANGIALARDO**, do cargo de Professora, lotado na Secretaria de Educação a partir de 08/03/2017.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 08 de Março de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 08/03/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 224, DE 01 DE MARÇO DE 2017**

PORTARIA Nº 224, DE 01 DE MARÇO DE 2017

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **Anderson Ferreira Souza**, para o cargo de Auxiliar De Mecânico, na Secretaria de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 01 de Março de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 01/03/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 304, DE 09 DE MARÇO DE 2017

PORTARIA Nº 304, DE 09 DE MARÇO DE 2017

Errata sobre a Numeração da PORTARIA Nº 213, DE 09 DE MARÇO DE 2017, da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Onde se lê **PORTARIA Nº 213, DE 09 DE MARÇO DE 2017**

Lê-se: **PORTARIA Nº 304, DE 09 DE MARÇO DE 2017**

Exonerar o Sr. **VINICIUS OLIVEIRA LOPES**, do cargo de COORD.ES-PORTES E LAZER, a partir de 09 de Março de 2017.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 09 de Março de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 09/03/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 223, DE 01 DE MARÇO DE 2017

PORTARIA Nº 223, DE 01 DE MARÇO DE 2017

Registra a contratação temporária,

na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **Rodrigo Coelho de Jesus**, para o cargo de Guarda Municipal, na Secretaria de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 01 de Março de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 01/03/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 305, DE 09 DE MARÇO DE 2017

PORTARIA Nº 305, DE 09 DE MARÇO DE 2017

Errata sobre a Numeração da PORTARIA Nº 214, DE 09 DE MARÇO DE 2017, da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Onde se lê **PORTARIA Nº 214, DE 09 DE MARÇO DE 2017**

Lê-se: **PORTARIA Nº 305, DE 09 DE MARÇO DE 2017**

Registrar o afastamento temporário por motivo de atestado médico do seguinte servidor:

Nome do Servidor	Cargo	Médico	CID	Período
Maria Nilza de Oliveira	Auxiliar de Biblioteca	Dr. Fabio Viana P. Belo	M501/ M544 /M751/ M65	90 dias 09 a 08/06/2017

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 09 de Março de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 09/03/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 222, DE 01 DE MARÇO DE 2017

PORTARIA Nº 222, DE 01 DE MARÇO DE 2017

Registra a contratação temporária,

na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **Admilson Vicente de Sales**, para o cargo de Guarda Municipal, na Secretaria de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 01 de Março de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 01/03/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 306, DE 09 DE MARÇO DE 2017

PORTARIA Nº 306, DE 09 DE MARÇO DE 2017

Errata sobre a Numeração da PORTARIA N° 215, DE 09 DE MARÇO DE 2017, da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Onde se lê **PORTARIA N° 215, DE 09 DE MARÇO DE 2017**

Lê-se: **PORTARIA N° 306, DE 09 DE MARÇO DE 2017**

Registrar o afastamento temporário por motivo de atestado médico do seguinte servidor:

Nome do Servidor	Cargo	Médico	CID	Período
Alexandre Teles Silva Soares	Coordenador de manutenção	Dr. Walterly R. Silva	J039	07 dias 07 a 13/ 03/2017

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 09 de Março de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 09/03/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei n° 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 307, DE 09 DE MARÇO DE 2017**

PORTARIA N° 307, DE 09 DE MARÇO DE 2017

Errata sobre a Numeração da PORTARIA N° 216, DE 09 DE MARÇO DE 2017, da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Onde se lê **PORTARIA N° 216, DE 09 DE MARÇO DE 2017**

Lê-se: **PORTARIA N° 307, DE 09 DE MARÇO DE 2017**

Registrar o afastamento temporário por motivo de atestado médico do seguinte servidor:

Nome do Servidor	Cargo	Médico	CID	Período
Raquel Borges Barbosa	AG. COM. SAÚDE	Drº Edegar R. Wachholz	Licença Maternidade	120 dias 09/03/2017 à 08/07/2017

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 09 de Março de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 09/03/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei n° 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 308, DE 09 DE MARÇO DE 2017**

PORTARIA N° 308, DE 09 DE MARÇO DE 2017

**Registra a contratação temporária,
na forma que menciona.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **Jerio Rodrigues de Souza**, para o cargo de Motorista, na Secretaria De Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 09 de Março de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 09/03/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei n° 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 221, DE 01 DE MARÇO DE 2017**

PORTARIA N° 221, DE 01 DE MARÇO DE 2017

**Registra a contratação temporária,
na forma que menciona.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **Arlindo Fernandes da Silva**, para o cargo de Guarda Municipal, na Secretaria de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 01 de Março de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 01/03/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei n° 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 220, DE 01 DE MARÇO DE 2017**

PORTARIA N° 220, DE 01 DE MARÇO DE 2017

**Registra a contratação temporária,
na forma que menciona.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **Ziziane Shuelen Gomes dos Santos**, para o cargo de Professor, na Secretaria de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 01 de Março de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 01/03/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 219, DE 01 DE MARÇO DE 2017

PORTARIA Nº 219, DE 01 DE MARÇO DE 2017

**Registra a contratação temporária,
na forma que menciona.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **Maria Eunice da Silva**, para o cargo de Professor, na Secretaria de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 01 de Março de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 01/03/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 218, DE 01 DE MARÇO DE 2017

PORTARIA Nº 218, DE 01 DE MARÇO DE 2017

**Registra a contratação temporária,
na forma que menciona.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **Cecília Lopes Araujo Miranda**, para o cargo de Nutricionista, na Secretaria de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 01 de Março de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 01/03/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 309, DE 09 DE MARÇO DE 2017

PORTARIA Nº 309, DE 09 DE MARÇO DE 2017

**Registra a contratação temporária,
na forma que menciona.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **Ruth Krislaine Acassio Pio**, para o cargo de Auxiliar de Educação, na Secretaria De Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 09 de Março de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 09/03/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 217, DE 01 DE MARÇO DE 2017

PORTARIA Nº 217, DE 01 DE MARÇO DE 2017

**Registra a contratação temporária,
na forma que menciona.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **Alziram Moreira da Paz Rodrigues**, para o cargo de Monitor de creche, na Secretaria de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 01 de Março de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 01/03/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 216, DE 01 DE MARÇO DE 2017

PORTARIA Nº 216, DE 01 DE MARÇO DE 2017

Registra a contratação temporária,

na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **Kamilla Di Paula Soares da Silva**, para o cargo de Monitor de creche, na Secretaria de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 01 de Março de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 01/03/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 215, DE 01 DE MARÇO DE 2017

PORTARIA Nº 215, DE 01 DE MARÇO DE 2017

Registra a contratação temporária,

na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **Maria Aparecida Cavalcante de Souza**, para o cargo de Monitor de creche, na Secretaria de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 01 de Março de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 01/03/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 214, DE 01 DE MARÇO DE 2017

PORTARIA Nº 214, DE 01 DE MARÇO DE 2017

Registra a contratação temporária,

na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **Neuza Ferreira de Araujo**, para o cargo de Monitor de creche, na Secretaria de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 01 de Março de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 01/03/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 213, DE 01 DE MARÇO DE 2017

PORTARIA Nº 213, DE 01 DE MARÇO DE 2017

Registra a contratação temporária,

na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **Carlos Alexandre Souza Da Silva**, para o cargo de Guarda Municipal, na Secretaria de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 01 de Março de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 01/03/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 310, DE 10 DE MARÇO DE 2017

PORTARIA Nº 310, DE 10 DE MARÇO DE 2017

Errata sobre a Numeração da PORTARIA Nº 217, DE 10 DE MARÇO DE 2017, da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Onde se lê **PORTARIA Nº 217, DE 10 DE MARÇO DE 2017**

Lê-se: **PORTARIA Nº 310, DE 10 DE MARÇO DE 2017**

Exonerar o Sr. **Nicanor Ferreira Santana**, do cargo de Agente de Serviço Urbano, a partir de 10 de Março de 2017.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 10 de Março de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 10/03/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 212, DE 01 DE MARÇO DE 2017

PORTARIA Nº 212, DE 01 DE MARÇO DE 2017

Registra a contratação temporária,

na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **Aritana Valeria Cursino de Araujo**, para o cargo de Apoio Educ (Infra- Estrut. E Meio Ambiente), na Secretaria de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 01 de Março de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 01/03/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 311, DE 10 DE MARÇO DE 2017

PORTARIA Nº 311, DE 10 DE MARÇO DE 2017

Registra a contratação temporária,

na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **Domingos Barbosa Santos**, para o cargo de Guarda Municipal, na Secretaria De Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 10 de Março de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 10/03/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 211, DE 01 DE MARÇO DE 2017

PORTARIA Nº 211, DE 01 DE MARÇO DE 2017

Registra a contratação temporária,

na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **Danieli Dill**, para o cargo de Apoio Educ (Infra- Estrut. E Meio Ambiente), na Secretaria de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 01 de Março de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 01/03/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 210, DE 01 DE MARÇO DE 2017

PORTARIA Nº 210, DE 01 DE MARÇO DE 2017

Registra a contratação temporária,

na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **Rosiane Alves Batista**, para o cargo de Apoio Educ (Infra- Estrut. E Meio Ambiente), na Secretaria de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 01 de Março de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 01/03/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 209, DE 01 DE MARÇO DE 2017**

PORTARIA Nº 209, DE 01 DE MARÇO DE 2017**Registra a contratação temporária,****na forma que menciona.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **Tatiane Ferreira da Costa Oliveira**, para o cargo de Professor, na Secretaria de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 01 de Março de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 01/03/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 312, DE 10 DE MARÇO DE 2017**

PORTARIA Nº 312, DE 10 DE MARÇO DE 2017**Registra a contratação temporária,****na forma que menciona.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **Keila Silva de Matos**, para o cargo de Merendeira, na Secretaria De Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 10 de Março de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 10/03/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 208, DE 01 DE MARÇO DE 2017**

PORTARIA Nº 208, DE 01 DE MARÇO DE 2017**Registra a contratação temporária,****na forma que menciona.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **Marinalva de Souza Galvão Leite**, para o cargo de Professor, na Secretaria de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 01 de Março de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 01/03/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 207, DE 01 DE MARÇO DE 2017**

PORTARIA Nº 207, DE 01 DE MARÇO DE 2017**Registra a contratação temporária,****na forma que menciona.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **Mauriluzia Galvão de Andrade Alves Moreira**, para o cargo de Professor, na Secretaria de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 01 de Março de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 01/03/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 313, DE 13 DE MARÇO DE 2017**

PORTARIA Nº 313, DE 13 DE MARÇO DE 2017

Errata sobre a Numeração da PORTARIA Nº 218, DE 13 DE MARÇO DE 2017, da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Onde se lê **PORTARIA Nº 218, DE 13 DE MARÇO DE 2017**

Lê-se: **PORTARIA Nº 313, DE 13 DE MARÇO DE 2017**

Nomear a Sr. **NEIDE DELMONDES PANTALEÃO**, para o cargo de carreira de Monitora de Creche lotando-o na Secretaria de Educação, a partir de 13/03/2017, tendo em vista a sua habilitação e classificação em Concurso Público de 01/2013.

A sua investidura no cargo acima dar-se-á mediante o cumprimento, no que lhe couber, do exigido no Edital Concurso Público nº 001/2013, de 29/11/2013 e da legislação vigente.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 13 de Março de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 13/03/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 206, DE 01 DE MARÇO DE 2017**

PORTARIA Nº 206, DE 01 DE MARÇO DE 2017

**Registra a contratação temporária,
na forma que menciona.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **Maria Rosa Gomes da Silva**, para o cargo de Professor, na Secretaria de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 01 de Março de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 01/03/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 368, DE 27 DE MARÇO DE 2017**

PORTARIA Nº 368, DE 27 DE MARÇO DE 2017

Errata sobre a Numeração da PORTARIA Nº 244, DE 27 DE MARÇO DE 2017, da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Onde se lê **PORTARIA Nº 244, DE 27 DE MARÇO DE 2017**

Lê-se: **PORTARIA Nº 368, DE 27 DE MARÇO DE 2017**

Registrar o afastamento temporário por motivo de atestado médico do seguinte servidor:

Nome do Servidor	Cargo	Médico	CID	Período
Gesirlene Souza de Oliveira	Ag. Com. Saúde	Dr. Walterly R. Silva	O. 20	15 dias a partir 20 a 03/04/2017

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 27 de Março de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 27/03/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 367, DE 27 DE MARÇO DE 2017**

PORTARIA Nº 367, DE 27 DE MARÇO DE 2017

Errata sobre a Numeração da PORTARIA Nº 243, DE 27 DE MARÇO DE 2017, da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Onde se lê **PORTARIA Nº 243, DE 27 DE MARÇO DE 2017**

Lê-se: **PORTARIA Nº 367, DE 27 DE MARÇO DE 2017**

Registrar e férias para gozo do seguinte servidor:

Maria Alvina Benicio dos Anjos|2016/2017|30 dias 27/03 a 26/04/2017

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 27 de Março de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 27/03/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 366, DE 27 DE MARÇO DE 2017****PORTARIA Nº 366, DE 27 DE MARÇO DE 2017**

Errata sobre a Numeração da PORTARIA Nº 242, DE 27 DE MARÇO DE 2017, da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:Art. 1º. – Onde se lê **PORTARIA Nº 242, DE 27 DE MARÇO DE 2017**Lê-se: **PORTARIA Nº 366, DE 27 DE MARÇO DE 2017**

Registrar licença prêmio e férias para gozo do seguinte servidor:

Nome	Quinquênio e Biênio	Dias
Nivaldo Felix da Silva	1999/2004 – 2004/2009 – 2006/2014	Férias 30 dias Licença 270 dias

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 27 de Março de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 27/03/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 365, DE 27 DE MARÇO DE 2017****PORTARIA Nº 365, DE 27 DE MARÇO DE 2017**

Errata sobre a Numeração da PORTARIA Nº 241, DE 27 DE MARÇO DE 2017, da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:Art. 1º. – Onde se lê **PORTARIA Nº 241, DE 27 DE MARÇO DE 2017**Lê-se: **PORTARIA Nº 365, DE 27 DE MARÇO DE 2017**

Registrar o afastamento temporário por motivo de atestado médico do seguinte servidor:

Nome do Servidor	Cargo	Médico	CID	Período

Kamilla Di Paula Soares da Silva	Monitor De Creche	Dr. Gutemberg Milan Vargas Velasquez	10020.0	15 dias 13 a 08/ 04/2017

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 27 de Março de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 27/03/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 364, DE 24 DE MARÇO DE 2017****PORTARIA Nº 364, DE 24 DE MARÇO DE 2017**

Errata sobre a Numeração da PORTARIA Nº 239, DE 24 DE MARÇO DE 2017, e PORTARIA Nº 240, DE 24 DE MARÇO DE 2017 da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:Art. 1º. – Onde se lê **PORTARIA Nº 239, DE 24 DE MARÇO DE 2017 e PORTARIA Nº 240, DE 24 DE MARÇO DE 2017**Lê-se: **PORTARIA Nº 364, DE 24 DE MARÇO DE 2017**

Registrar o afastamento temporário por motivo de atestado médico do seguinte servidor:

Nome do Servidor	Cargo	Médico	CID	Período
Edivaldo Ferreira Nascimento	Apoio Operacional	Dr. Gilson Campos Silva	K43.9	60 dias 13 a 12/05/ 2017

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 24 de Março de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 24/03/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 363, DE 24 DE MARÇO DE 2017****PORTARIA Nº 363, DE 24 DE MARÇO DE 2017**

Errata sobre a Numeração da PORTARIA Nº 238, DE 24 DE MARÇO DE 2017, da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:Art. 1º. – Onde se lê **PORTARIA Nº 238, DE 24 DE MARÇO DE 2017**Lê-se: **PORTARIA Nº 363, DE 24 DE MARÇO DE 2017**

Nomear o Sr. **Éden Costa Barboza**, para o cargo comissionado de Coordenador de Cultura.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 24 de Março de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 24/03/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 362, DE 23 DE MARÇO DE 2017

PORTARIA Nº 362, DE 23 DE MARÇO DE 2017

**Registra a contratação temporária,
na forma que menciona.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **Divina Wa Utomotsiri O** para o cargo de Merendeira, na Secretaria De Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 23 de Março de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 23/03/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 361, DE 23 DE MARÇO DE 2017

PORTARIA Nº 361, DE 23 DE MARÇO DE 2017

**Registra a contratação temporária,
na forma que menciona.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **Higor de Sousa Freires**, para o cargo de Instrutor De Lab. De Informatica, na Secretaria De Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 23 de Março de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 23/03/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 360, DE 23 DE MARÇO DE 2017

PORTARIA Nº 360, DE 23 DE MARÇO DE 2017

**Registra a contratação temporária,
na forma que menciona.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **Cleia Adriana Santana da Silva**, para o cargo de Auxiliar de Educação, na Secretaria De Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 23 de Março de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 23/03/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 359, DE 23 DE MARÇO DE 2017

PORTARIA Nº 359, DE 23 DE MARÇO DE 2017

**Registra a contratação temporária,
na forma que menciona.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **Creusa Evangelista de Alcantara**, para o cargo de Monitor de Creche, na Secretaria De Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 23 de Março de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 23/03/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 358, DE 23 DE MARÇO DE 2017**

PORTARIA Nº 358, DE 23 DE MARÇO DE 2017

**Registra a contratação temporária,
na forma que menciona.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **Liumara Souza da Silva**, para o cargo de Professor, na Secretaria De Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 23 de Março de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 23/03/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 357, DE 23 DE MARÇO DE 2017**

PORTARIA Nº 357, DE 23 DE MARÇO DE 2017

**Registra a contratação temporária,
na forma que menciona.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **Elenir Paim**, para o cargo de Professor, na Secretaria De Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 23 de Março de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 23/03/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 356, DE 22 DE MARÇO DE 2017**

PORTARIA Nº 356, DE 22 DE MARÇO DE 2017

Errata sobre a Numeração da PORTARIA Nº 237, DE 22 DE MARÇO DE 2017, da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Onde se lê **PORTARIA Nº 237, DE 22 DE MARÇO DE 2017**

Lê-se: **PORTARIA Nº 356, DE 22 DE MARÇO DE 2017**

Registrar Licença prêmio para gozo do seguinte servidor:

NOME	QUINQUÊNIO	PERÍODO
Maria Fernandes da Silva	2000/2005 – 2005/2010	180 dias de 26/04/2017 a 13/09/2017

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 22 de Março de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 22/03/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 355, DE 22 DE MARÇO DE 2017**

PORTARIA Nº 355, DE 22 DE MARÇO DE 2017

Errata sobre a Numeração da PORTARIA Nº 236, DE 22 DE MARÇO DE 2017, da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Onde se lê **PORTARIA Nº. 236, DE 22 DE MARÇO DE 2017**

Lê-se: **PORTARIA Nº 355, DE 22 DE MARÇO DE 2017**

Registrar as horas extras dos seguintes funcionários:

NOME DO SERVIDOR	CARGO	SETOR	QUANTIDADE
Aldemir Prepe Tsawerete	Ag. Serv. Urbano	Sec. De Viacão, Obras E Serviços Publico	60 horas
Benedito Peres Filho	Motorista	Sec. De Viacão, Obras E Serviços Publico	14 horas
Carlos Roberto Lima da Silva	Gari	Sec. De Viacão, Obras E Serviços Publico	52 horas
Cesar Marcos Correia de Oliveira	Ag. De Combate a Endemias	Secretaria De Saúde	30 horas
Decio Wa Umhori Omohi	Ag. Serv. Urbano	Sec. De Viacão, Obras E Serviços Publico	41 horas
Deusalino Cordeiro de Oliveira	Braçal	Sec. De Viacão, Obras E Serviços Publico	25 horas
Dimorvan Tsimhoripi T.	Gari	Sec. De Viacão, Obras E Serviços Publico	60 horas
Elinaldo Silva Gonçalves	Operador de Maquinas	Sec. De Viacão, Obras E Serviços Publico	60 horas
Erlito Vieira Dos Anjos	Ag. De serv. Gerais	Secretaria De Educação	40 horas
Geovani Lima Dos Santos	Gari	Sec. De Viacão, Obras E Serviços Publico.	55 horas

João Vieira Guimarães	Motorista	Sec. De Viação, Obras E Serviços Público.	16 horas
Jose Oliveira Xavier	Motorista	Sec. De Viação, Obras E Serviços Público.	30 horas
Juraci Lima Dos Santos	Mecânico	Sec. De Viação, Obras E Serviços Público.	60 horas
Manoel Vieira Dos Anjos	Gari	Sec. De Viação, Obras E Serviços Público.	56 horas
Marco Antonio Pereira Da Silva	Aux. Laboratório	Secretaria De Saúde.	36 horas
Milton Pereira Dos Santos	Operador de Maquinas	Sec. De Viação, Obras E Serviços Público.	60 horas
Reinaldo Cordeiro De Oliveira	Gari	Sec. De Viação, Obras E Serviços Público.	56 horas
Ronildo Jose Ribeiro Da Costa	Eletricista	Sec. De Viação, Obras E Serviços Público.	10 horas
Rosalino Cordeiro De Oliveira	Ag. De serv. Gerais	Sec. De Viação, Obras E Serviços Público.	60 horas
Valeria F. Santos Passo	Tec. Enfermagem	Secretaria De Promoção Social.	55 horas
Wagner Jose Silva	Ag. Serv. Urbano	Sec. De Viação, Obras E Serviços Público.	60 horas
Yhackon Lenno Oliveira Souza	Operador de Maquinas	Sec. De Viação, Obras E Serviços Público.	33 horas

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 22 de Março de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 22/03/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 354 DE 21 DE MARÇO DE 2017

PORTARIA Nº 354 DE 21 DE MARÇO DE 2017

**Registra a contratação temporária,
na forma que menciona.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **Adrielle dos Santos Costa**, para o cargo de Professor, na Secretaria De Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 21 de Março de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 21/03/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 353, DE 21 DE MARÇO DE 2017

PORTARIA Nº 353, DE 21 DE MARÇO DE 2017

Errata sobre a Numeração da PORTARIA Nº 235, DE 21 DE MARÇO DE 2017, da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Onde se lê **PORTARIA N, 235, DE 21 DE MARÇO DE 2017**

Lê-se: **PORTARIA Nº 353, DE 21 DE MARÇO DE 2017**

Nomear para compor o Conselho Municipal de Assistência Social de Poxoréu, os seguintes Conselheiros Titulares e Suplentes:

1. Secretaria Municipal de Administração: Titular: Maria Aparecida Coutinho Miranda Souza

Suplente: Larissa Tauany Izidório de Oliveira

2. Secretaria Municipal de Agricultura Meio Ambiente, Industria, Comércio e Mineração:

Titular: José Francisco Hidekazu Nakano de Souza

Suplente: Edilson dos Santos

3. Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Daniele da Cruz

Suplente: Rejane Barbosa Nalon Vilela

4. Secretaria Municipal de Educação Cultura, Esportes e Lazer:

Titular: Lina Rodrigues

Suplente: Carla Maria Patrícia Batemarque

5. Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Rosane Denise Ramos da Silva

Suplente: Carlos Henrique Alves de Freitas

6. Associação Social e Cultura Partilhar:

Titular: Giovanna Maletto

Suplente: Mariana Mavilha

7. Lar do Menino Jesus:

Titular: Pe. Antônio Soares de Araújo

Suplente: Pe. Zenildo Rosa

8. Pastoral da Criança:

Titular: Maria Lúcia da Silva

Suplente: Josirene Cezar Martins Xavier

9. Rede Salesiana- Ação Social- Centro Juvenil São João Batista:

Titular: Lucia Voltan Ribeiro

Suplente: Neide Salette Battisti Xavier

10. União Poxorense das Associações Comunitárias- UPAC:

Titular: Sílvia Alves de Mattos

Suplente: José Antônio Rodrigues

As nomeações estão consoantes às indicações dos Órgãos com assento no Conselho Municipal de Assistência Social de Poxoréu – CMASP.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 21 de Março de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 21/03/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 352, DE 20 DE MARÇO DE 2017**

PORTARIA Nº 352, DE 20 DE MARÇO DE 2017

**Registra a contratação temporária,
na forma que menciona.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **Gildasio Tsowadzadzuwe**, para o cargo de Professor, na Secretaria De Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 20 de Março de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 20/03/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 351, DE 20 DE MARÇO DE 2017**

PORTARIA Nº 351, DE 20 DE MARÇO DE 2017

**Registra a contratação temporária,
na forma que menciona.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **Rewi A Edzane**, para o cargo de Merendeira, na Secretaria De Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 20 de Março de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 20/03/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 350, DE 20 DE MARÇO DE 2017**

PORTARIA Nº 350, DE 20 DE MARÇO DE 2017

**Registra a contratação temporária,
na forma que menciona.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **Cleide Maria Moraes de Oliveira**, para o cargo de Instrut. De Artesanato, na Secretaria De Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 20 de Março de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 20/03/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 349, DE 20 DE MARÇO DE 2017**

PORTARIA Nº 349, DE 20 DE MARÇO DE 2017

**Registra a contratação temporária,
na forma que menciona.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **Sanan Diogo Rodrigues Martins**, para o cargo de Instrutor De Esporte Educacional, na Secretaria De Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 20 de Março de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 20/03/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 348, DE 20 DE MARÇO DE 2017**

PORTARIA Nº 348, DE 20 DE MARÇO DE 2017

**Registra a contratação temporária,
na forma que menciona.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **Alessandra Campos Dos Santos**, para o cargo de Merendeira, na Secretaria De Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 20 de Março de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 20/03/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 347, DE 20 DE MARÇO DE 2017**

PORTARIA Nº 347, DE 20 DE MARÇO DE 2017

**Registra a contratação temporária,
na forma que menciona.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **Maria Aparecida Ferreira Santos Passos Lopes**, para o cargo de Merendeira, na Secretaria De Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 20 de Março de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 20/03/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 346, DE 20 DE MARÇO DE 2017**

PORTARIA Nº 346, DE 20 DE MARÇO DE 2017

**Registra a contratação temporária,
na forma que menciona.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **Jailton Milhomem Feitoza**, para o cargo de Instrutor De Capoeira, na Secretaria De Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 20 de Março de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 20/03/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 345, DE 20 DE MARÇO DE 2017**

PORTARIA Nº 345, DE 20 DE MARÇO DE 2017

**Registra a contratação temporária,
na forma que menciona.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **Alan David Dos Santos**, para o cargo de Instrutor De Dança E Teatro, na Secretaria De Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 20 de Março de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 20/03/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 344, DE 20 DE MARÇO DE 2017**

PORTARIA Nº 344, DE 20 DE MARÇO DE 2017

**Registra a contratação temporária,
na forma que menciona.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **Edson Rodrigues Nascimento**, para o cargo de Instrutor De Esporte Educacional, na Secretaria De Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 20 de Março de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 20/03/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 343, DE 20 DE MARÇO DE 2017

PORTARIA Nº 343, DE 20 DE MARÇO DE 2017

Errata sobre a Numeração da PORTARIA Nº 234, DE 20 DE MARÇO DE 2017, da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Onde se lê **PORTARIA Nº 234, DE 20 DE MARÇO DE 2017**

Lê-se: **PORTARIA Nº 343, DE 20 DE MARÇO DE 2017**

Registrar a advertência do servidor **SEBASTIÃO ALVES BACAS**, Motorista da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 20 de Março de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 20/03/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 342, DE 20 DE MARÇO DE 2017

PORTARIA Nº 342, DE 20 DE MARÇO DE 2017

Errata sobre a Numeração da PORTARIA Nº 233, DE 20 DE MARÇO DE 2017, da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Onde se lê **PORTARIA Nº 233, DE 20 DE MARÇO DE 2017**

Lê-se: **PORTARIA Nº 342, DE 20 DE MARÇO DE 2017**

Registrar o pagamento de plantões para os guardas, motoristas e enfermeiros, conforme segue:

NOME DO SERVIDOR	Cargo	QUANTIDADE DE PLANTÕES	QUANTIDADE DE VIAGENS
Antônio Pedro de Almeida	Guarda	06	
Geraldo Domingos Sobrinho	Guarda	07	
José Cursino de oliveira	Guarda	06	
Jonilson Florindo da Rocha	Guarda	04	
José de Campos Rocha	Guarda	04	
Franciel Azevedo de Souza	Guarda	06	
Ione Rodrigues da Silva	Guarda	06	
Winston Alves de Oliveira	Guarda	6,5	
Waldemar Batista de Souza	Guarda	6,5	
Raimundo Alves de Oliveira	Guarda	06	
Jenilson Pereira Lima	Guarda	6,5	
Antônio Bispo Araújo	Guarda	07	
Sebastião Antônio Santos	Guarda	04	
Edilson Pinheiro Silva	Guarda	07	
Geraldo Magela	Guarda	06	
Hélio Alves da Silva	Guarda	06	
Isaque Joaquim da Rocha	Guarda	07	
Waldecy Conceição de Farias	Guarda	07	
Antônio José Gomes Neto	Guarda	06	
Jaredes Gomes de Oliveira	Guarda	6,5	
Mauro Ferreira	Guarda	04	
Jose Nunes Da Mata Junior	Técnico Em Enfermagem	05	
Monise Coutinho Martins De Siqueira	Enfermeira	04	02
Regina Ferreira De Araújo	Técnico Em Enfermagem	03	03
Luana Karoline Lima Dos Santos	Enfermeira	04	03
Camilla Vilela Do Nascimento	Enfermeira	02	
Agda Silva De Oliveira Santos	Enfermeira	02	
Janete Florinda Da Rocha Moura	Técnico Em Enfermagem	04	03
Irina Coutinho Martins De Siqueira	Enfermeira	03	
Rodinaldo T. Borges	Motorista	28	
Marcos da Costa Henrique	Motorista	15	
Julei Rodrigues de Miranda	Motorista	15	
Wanderson da Cruz Cirilio	Motorista	14	
Jose Carlos da Silva	Motorista	15	
Marcos Dione de Souza Santana	Motorista	14	
João Soares Silva	Motorista	14	
Josemar Pereira Pacheco	Motorista	09	
Alessandro Nascimento Nunes Rocha	Motorista	15	
Maria Aparecida Almeida Deliberalli	Técnico Em Enfermagem	03	
Rodrigues Coelho de Jesus	Guarda	06	
Domingos Barbosa Santos	Guarda	03	
Carlos Alexandro Souza da Silva	Guarda	06	

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 20 de Março de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 20/03/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 341, DE 17 DE MARÇO DE 2017**

PORTARIA Nº 341, DE 17 DE MARÇO DE 2017

**Registra a contratação temporária,
na forma que menciona.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **Maria Aparecida Souza Amado**, para o cargo de Auxiliar de Educação, na Secretaria De Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 17 de Março de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 17/03/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 340, DE 17 DE MARÇO DE 2017**

PORTARIA Nº 340, DE 17 DE MARÇO DE 2017

Errata sobre a Numeração da PORTARIA Nº 232, DE 17 DE MARÇO DE 2017, da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Onde se lê **PORTARIA Nº 232, DE 17 DE MARÇO DE 2017**

Lê-se: **PORTARIA Nº 340, DE 17 DE MARÇO DE 2017**

Registrar o afastamento temporário por motivo de atestado médico do seguinte servidor:

Nome do Servidor	Cargo	Médico	CID	Período
Laura Giovana Silva de Brito	Professora	Dr. Oscar M. A Siles	Licença Maternidade	180 dias 15/03 a 14/09/2017

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 17 de Março de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 17/03/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 339, DE 17 DE MARÇO DE 2017**

PORTARIA Nº 339, DE 17 DE MARÇO DE 2017

Errata sobre a Numeração da PORTARIA Nº 231, DE 17 DE MARÇO DE 2017, da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Onde se lê **PORTARIA Nº 231, DE 17 DE MARÇO DE 2017**

Lê-se: **PORTARIA Nº 339, DE 17 DE MARÇO DE 2017**

Autorizar na folha de pagamento do mês que se menciona, o pagamento de 1/3 de férias relativas ao período 2016/2017, aos servidores abaixo relacionados, sendo que o gozo das mesmas deve ser marcado pelo titular da pasta onde o servidor estiver lotado, comunicando o fato à Gerência de Talentos Humanos, da Secretaria de Administração da Prefeitura de Poxoréu, para as anotações:

	MARÇO
Código	Nome do Servidor
432	Adalto dos Santos
698	Ana Lidia Novais
394	Angelita De Fatima Vieira
171	Antônio Carlos Da Silva Chave
1259	Aparecido Alves de Oliveira
598	Carlos Marcio de Oliveira Silva
430	Cesar Marcos Correia De Oliveira
1615	Devana Oliveira Sales
114	Doracy Miranda Lopes
1111	Divino Pires de Souza
635	Elizene Angelica Barboza Lopes
703	Emilia Clara Narcisa de Souza
419	Geovane de Souza Conceição
1160	Helia Cardoso de Almeida
122	João Rodrigues da Silva Filho
267	José Ribeiro de Souza
991	Josirene Cesar Xavier Martins
401	Lindaura Oliveira Lopes
1226	Maria Antônia Pereira de Souza
20	Maria Aparecida Silva Borges
280	Marido Mazetto
576	Neulita Primo dos Santos
1195	Olga da Silva Ferreira
2070	Patrícia Castorino da Conceição
2489	Rejane Barbosa Nalon Vilela
404	Ricardo Moacyr do Nascimento
2487	Rubia Cristina Ribeiro Rocha
2022	Sheila da Cruz Cirilo
484	Sirlei Ap. Bulhões
486	Terezinha de F. Tavares
491	Veralucia de Souza Barbosa
25	Adalia Pereira Irma
208	Benedita Sebastiana Silva de Brito
2620	Geananci Fernandes O. de Paula
118	Geraldo Domingos Sobrinho
220	Marionice Pereira Fariña Pacheco
292	Sebastião Antônio dos Santos

Autorizar na folha de pagamento do mês que se menciona, o pagamento de 1/3 de férias relativas ao período 2016/2017, dos servidores do Processo Seletivo e concursado, sendo que o gozo das mesmas deve ser marcado pelo titular da pasta onde o servidor estiver lotado, comunicando o

fato à Gerencia de Talentos Humanos, da Secretaria de Administração da Prefeitura de Poxoréu, para as anotações:

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 17 de Março de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 17/03/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 338, DE 14 DE MARÇO DE 2017

PORTARIA Nº 338, DE 14 DE MARÇO DE 2017

**Registra a contratação temporária,
na forma que menciona.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **Maria Do Socorro Costa de Sousa**, para o cargo de Assist. Administrativo, na Secretaria De Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 14 de Março de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 14/03/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 337, DE 13 DE MARÇO DE 2017

PORTARIA Nº 337, DE 13 DE MARÇO DE 2017

Registra o afastamento por rescisão de contrato do servidor, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar o afastamento por rescisão de contrato da Sr. **Alziram Moreira da Paz Rodrigues**, do cargo de Monitor de Creche, a partir 13 Março de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 13 de Março de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 13/03/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 336, DE 13 DE MARÇO DE 2017

PORTARIA Nº 336, DE 13 DE MARÇO DE 2017

**Registra a contratação temporária,
na forma que menciona.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **José Maria Tsi Ruipi Tsimitsute**, para o cargo de Professor, na Secretaria De Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 13 de Março de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 13/03/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 335, DE 13 DE MARÇO DE 2017

PORTARIA Nº 335, DE 13 DE MARÇO DE 2017

**Registra a contratação temporária,
na forma que menciona.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **Lindomar Tsine Ewe Edi Umri**, para o cargo de Professor, na Secretaria De Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 13 de Março de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 13/03/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 334, DE 13 DE MARÇO DE 2017**

PORTARIA Nº 334, DE 13 DE MARÇO DE 2017

Registra a contratação temporária,

na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **Candelario Wa Adahite Une**, para o cargo de Professor, na Secretaria De Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 13 de Março de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 13/03/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 333, DE 13 DE MARÇO DE 2017**

PORTARIA Nº 333, DE 13 DE MARÇO DE 2017

Registra a contratação temporária,

na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **Rosalinda Ro Onha A Tsowa O**, para o cargo de Merendeira, na Secretaria De Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 13 de Março de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 13/03/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 332, DE 13 DE MARÇO DE 2017**

PORTARIA Nº 332, DE 13 DE MARÇO DE 2017

Registra a contratação temporária,

na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **Angela Pedze Tsorora**, para o cargo de Merendeira, na Secretaria De Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 13 de Março de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 13/03/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 331, DE 13 DE MARÇO DE 2017**

PORTARIA Nº 331, DE 13 DE MARÇO DE 2017

Registra a contratação temporária,

na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **Patricia Naiara da Silva**, para o cargo de Professor, na Secretaria De Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 13 de Março de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 13/03/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 330, DE 13 DE MARÇO DE 2017**

PORTARIA Nº 330, DE 13 DE MARÇO DE 2017

Registra a contratação temporária,

na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **Lizete Xavier Cardoso**, para o cargo de Professor, na Secretaria De Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 13 de Março de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 13/03/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 329, DE 13 DE MARÇO DE 2017**

PORTARIA Nº 329, DE 13 DE MARÇO DE 2017

Registra a contratação temporária,

na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **Diego Rodrigues Lopes Amorim**, para o cargo de Motorista, na Secretaria De Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 13 de Março de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 13/03/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 328, DE 13 DE MARÇO DE 2017**

PORTARIA Nº 328, DE 13 DE MARÇO DE 2017

Registra a contratação temporária,

na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **Maria Madalena Ro Odzarori**, para o cargo de Merendeira, na Secretaria De Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 13 de Março de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 13/03/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 327, DE 13 DE MARÇO DE 2017**

PORTARIA Nº 327, DE 13 DE MARÇO DE 2017

Registra a contratação temporária,

na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **Eliene da Silva**, para o cargo de Instrutor De Artesanato Educacional, na Secretaria De Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 13 de Março de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 13/03/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 326, DE 13 DE MARÇO DE 2017**

PORTARIA Nº 326, DE 13 DE MARÇO DE 2017

Registra a contratação temporária,

na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **Marly Rewaao Tsererura**, para o cargo de Merendeira, na Secretaria De Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 13 de Março de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 13/03/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 325, DE 13 DE MARÇO DE 2017

PORTARIA Nº 325, DE 13 DE MARÇO DE 2017

**Registra a contratação temporária,
na forma que menciona.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **Luziane Candido da Silva**, para o cargo de Auxiliar de Educação, na Secretaria De Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 13 de Março de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 13/03/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 324, DE 13 DE MARÇO DE 2017

PORTARIA Nº 324, DE 13 DE MARÇO DE 2017

Errata sobre a Numeração da PORTARIA Nº 230, DE 13 DE MARÇO DE 2017, da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Onde se lê **PORTARIA Nº 230, DE 13 DE MARÇO DE 2017**

Lê-se: **PORTARIA Nº 324, DE 13 DE MARÇO DE 2017**

Registrar o afastamento temporário por motivo de atestado médico dose-
guinte servidor:

Nome do Servidor	Cargo	Médico	CID	Período
Amarilda Marques Souza	Técnico em Enfermagem	Dr. Gutemberg Milan Vagas Velasquez	Z42.1	15 dias 13/03/2017 a 29/03/2017

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 13 de Março de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 13/03/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 323, DE 13 DE MARÇO DE 2017

PORTARIA Nº 323, DE 13 DE MARÇO DE 2017

Errata sobre a Numeração da PORTARIA Nº 229, DE 13 DE MARÇO DE 2017, da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Onde se lê **PORTARIA Nº 229, DE 13 DE MARÇO DE 2017**

Lê-se: **PORTARIA Nº 323, DE 13 DE MARÇO DE 2017**

Registrar Licença prêmio para gozo do seguinte servidor:

NOME	QUINQUÊNIO	PERÍODO
Maria Aparecida Oliveira de Rezende	2008/2013	90 dias de 06/03/2017 a 06/06/2017

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 13 de Março de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 13/03/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 322, DE 13 DE MARÇO DE 2017

PORTARIA Nº 322, DE 13 DE MARÇO DE 2017

Errata sobre a Numeração da PORTARIA Nº 228, DE 13 DE MARÇO DE 2017, da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Onde se lê **PORTARIA Nº 228, DE 13 DE MARÇO DE 2017**

Lê-se: **PORTARIA Nº 322, DE 13 DE MARÇO DE 2017**

Registrar Licença prêmio para gozo do seguinte servidor:

NOME	QUINQUÊNIO	PERÍODO
Maria Conceição Barbosa	2006/2011	90 dias 20/04/2017 a 20/07/2017

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 13 de Março de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 13/03/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 204, DE 01 DE MARÇO DE 2017

PORTARIA Nº 204, DE 01 DE MARÇO DE 2017

Registra a contratação temporária,

na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **Lazara Moraes da Silva**, para o cargo de Professor, na Secretaria de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 01 de Março de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 01/03/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 203, DE 01 DE MARÇO DE 2017

PORTARIA Nº 203, DE 01 DE MARÇO DE 2017

Registra a contratação temporária,

na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **Ana Carolina Trajano Lopes**, para o cargo de Auxiliar de Educação, na Secretaria de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 01 de Março de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 01/03/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 202, DE 01 DE MARÇO DE 2017

PORTARIA Nº 202, DE 01 DE MARÇO DE 2017

Registra a contratação temporária,

na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **Maura Maria de Sales Rego**, para o cargo de Professor, na Secretaria de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 01 de Março de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 01/03/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 201, DE 01 DE MARÇO DE 2017

PORTARIA Nº 201, DE 01 DE MARÇO DE 2017

Errata sobre a Numeração da PORTARIA Nº 187, DE 01 DE MARÇO DE 2017, da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Onde se lê **PORTARIA Nº 187, DE 01 DE MARÇO DE 2017**

Lê-se: **PORTARIA Nº 201, DE 01 DE MARÇO DE 2017**

Registrar licença prêmio para gozo do seguinte servidor:

Maria de Fatima da Silva Vilela 2010/2015 90 dias 01/03 a 31/05/2017

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 01 de Março de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 01/03/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 200, DE 01 DE MARÇO DE 2017

PORTARIA Nº 200, DE 01 DE MARÇO DE 2017

Errata sobre a Numeração da PORTARIA Nº 186, DE 01 DE MARÇO DE 2017, da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:Art. 1º. – Onde se lê **PORTARIA Nº 186, DE 01 DE MARÇO DE 2017**Lê-se: **PORTARIA Nº 200, DE 01 DE MARÇO DE 2017**

Nomear a Sr. **ELIMA CONCEIÇÃO RODRIGUES SILVA**, para o cargo de carreira de Assistente Social, lotando-o na Secretaria de Promoção Social, a partir de 01/03/2017, tendo em vista a sua habilitação e classificação em Concurso Público de 01/2013.

A sua investidura no cargo acima dar-se-á mediante o cumprimento, no que lhe couber, do exigido no Edital Concurso Público nº 001/2013, de 29/11/2013 e da legislação vigente.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 01 de Março de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 01/03/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 199, DE 01 DE MARÇO DE 2017

PORTARIA Nº 199, DE 01 DE MARÇO DE 2017

Errata sobre a Numeração da PORTARIA Nº 185, DE 01 DE MARÇO DE 2017, da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:Art. 1º. – Onde se lê **PORTARIA Nº 185, DE 01 DE MARÇO DE 2017**Lê-se: **PORTARIA Nº 199, DE 01 DE MARÇO DE 2017**

Nomear a Sr. **DURCILENE BRANDÃO LOPES ZORZI**, para o cargo de carreira de Monitora de Creche, lotando-o na Secretaria de Educação, a partir de 01/03/2017, tendo em vista a sua habilitação e classificação em Concurso Público de 01/2013.

A sua investidura no cargo acima dar-se-á mediante o cumprimento, no que lhe couber, do exigido no Edital Concurso Público nº 001/2013, de 29/11/2013 e da legislação vigente.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 01 de Março de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 01/03/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 198, DE 01 DE MARÇO DE 2017

PORTARIA Nº 198, DE 01 DE MARÇO DE 2017

Errata sobre a Numeração da PORTARIA Nº 184, DE 01 DE MARÇO DE 2017, da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:Art. 1º. – Onde se lê **PORTARIA Nº 184, DE 01 DE MARÇO DE 2017**Lê-se: **PORTARIA Nº 198, DE 01 DE MARÇO DE 2017**

Nomear o Sr. **ARLINDO FEITOSA FERNANDES**, para o cargo de carreira de Motorista, lotando-o na Secretaria de Saúde, a partir de 01/03/2017, tendo em vista a sua habilitação e classificação em Concurso Público de 01/2013.

A sua investidura no cargo acima dar-se-á mediante o cumprimento, no que lhe couber, do exigido no Edital Concurso Público nº 001/2013, de 29/11/2013 e da legislação vigente.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 01 de Março de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 01/03/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 197, DE 01 DE MARÇO DE 2017

PORTARIA Nº 197, DE 01 DE MARÇO DE 2017

Errata sobre a Numeração da PORTARIA Nº 183, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017, e a data da exoneração, da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:Art. 1º. – Onde se lê **PORTARIA Nº 183, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017**Lê-se: **PORTARIA Nº 197, DE 01 DE MARÇO DE 2017**

Art. 2º. – Onde se lê: Exonerar a pedido a Sr. **IRINA COUTINHO MARTINS DE SIQUEIRA**, do cargo de Enfermeiro, lotado na Secretaria de Saúde, a partir de 24/02/2017.

Lê-se: Exonerar a pedido a Sr. **IRINA COUTINHO MARTINS DE SIQUEIRA**, do cargo de Enfermeiro, lotado na Secretaria de Saúde, a partir de 01/03/2017.

Art. 3º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 01 de Março de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 01/03/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 196, DE 01 DE MARÇO DE 2017

PORTARIA Nº 196, DE 01 DE MARÇO DE 2017

Errata sobre a Numeração da PORTARIA Nº 182, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017, e a data da exoneração, da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Onde se lê **PORTARIA Nº 182, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017**

Lê-se: **PORTARIA Nº 196, DE 01 DE MARÇO DE 2017**

Art. 2º. – Onde se lê: Exonerar a Sr. **ELIMA CONCEIÇÃO RODRIGUES SILVA**, do cargo de Gerente de Políticas Sociais, a partir de 24 de Fevereiro de 2017.

Lê-se: Exonerar a Sr. **ELIMA CONCEIÇÃO RODRIGUES SILVA**, do cargo de Gerente de Políticas Sociais, a partir 01 de Março de 2017.

Art. 3º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 01 de Março de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 01/03/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 195, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017

PORTARIA Nº 195, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017

Registra o afastamento por rescisão de contrato do servidor, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar o afastamento por rescisão de contrato da Sr. **Diego Miranda da Silva**, do cargo de Motorista, a partir 02 Fevereiro de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu- MT, 24 de Fevereiro de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 24/02/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 194, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017

PORTARIA Nº 194, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017

Registra o afastamento por rescisão de contrato do servidor, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar o afastamento por rescisão de contrato da Sr. **Cecilia Lopes Araujo Miranda**, do cargo de Nutricionista, a partir 10 Fevereiro de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu- MT, 24 de Fevereiro de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 24/02/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 193, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017

PORTARIA Nº 193, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017

Registra o afastamento por rescisão de contrato do servidor, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar o afastamento por rescisão de contrato da Sr. **Nikeli Schimena Verardi**, do cargo de Enfermeiro, a partir 01 Fevereiro de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu- MT, 24 de Fevereiro de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 24/02/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 192, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017****PORTARIA Nº 192, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017**

Errata sobre a Numeração da PORTARIA Nº 181, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017 da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Onde se lê **PORTARIA Nº 181, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017**

Lê-se: **PORTARIA Nº 192, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017**

Registrar o afastamento temporário por motivo de atestado médico do seguinte servidor:

Nome do Servidor	Cargo	Médico	CID	Período
Alice Bragança Nunes	Apoio Educacional II	Dr. Fabio Viana Pereira Belo	M501/ M144 /M131/ M471/ G54 / M255	1 ano A partir do dia 20/02/2017

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu- MT, 24 de Fevereiro de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 24/02/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 191, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017****PORTARIA Nº 191, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017**

Errata sobre a Numeração da PORTARIA Nº 180, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017 da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Onde se lê **PORTARIA Nº 180, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017**

Lê-se: **PORTARIA Nº 191, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017**

Registrar o afastamento temporário por motivo de atestado médico do seguinte servidor:

Nome do Servidor	Cargo	Médico	CID	Período
Elisa Marcia Monteiro	Professor	Dr. Fabio K. Amaral	F412	12 meses A partir do dia 16/02/17 a 15/01/2018

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu- MT, 24 de Fevereiro de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 24/02/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 190, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017****PORTARIA Nº 190, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017**

Errata sobre a Numeração da PORTARIA Nº 179, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017 da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Onde se lê **PORTARIA Nº 179, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017**

Lê-se: **PORTARIA Nº 190, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017**

Registrar o afastamento temporário por motivo de atestado médico do seguinte servidor:

Nome do Servidor	Cargo	Médico	CID	Período
Abiratan Borges Paz	Agente Comunitário de Saúde	Dr. Vanessa Betoni	T78.4	30 dias 23 a 24/03/2017

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu- MT, 24 de Fevereiro de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 24/02/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 188, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017****PORTARIA Nº 188, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017**

Errata sobre a Numeração da PORTARIA Nº 177, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017 da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Onde se lê **PORTARIA Nº 177, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017**

Lê-se: **PORTARIA Nº 188, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017**

Registrar o afastamento temporário por motivo de atestado médico do seguinte servidor:

Nome do Servidor	Cargo	Médico	CID	Período
Odineia Rodrigues Dos Anjos	Odontólogo	Dr. Vanessa Betoni	N80.2	30 dias 10 a 12/03/2017

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu- MT, 24 de Fevereiro de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 24/02/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 187, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017**

PORTARIA Nº 187, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017

Errata sobre a Numeração da PORTARIA Nº 176, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017 da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Onde se lê **PORTARIA Nº 176, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017**

Lê-se: **PORTARIA Nº 187, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017**

Registrar o afastamento temporário por motivo de atestado médico do seguinte servidor:

Nome do Servidor	Cargo	Médico	CID	Período
Abiratan Borges Paz	Agente Comunitário de Saúde	Dr. Vanessa Betoni	T78.4	10 dias 16 a 25/02/2017

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu- MT, 24 de Fevereiro de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 24/02/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**ASSESSORIA JURÍDICA
EDITAL COMPLEMENTAR N.º 09/2017 - PROCESSO SELETIVO N.º 02/2017**

EDITAL COMPLEMENTAR N.º 09/2017**Processo Seletivo Simplificado n.º 02/2017 – Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT**

A Prefeitura Municipal de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, em conformidade com a Lei Municipal n.º 1.858, de 11 de abril de 2017, por meio do **CENTRO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU – ESCOLA DE GOVERNO, RESOLVE**, com base no item 9 do EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 02/2017, **DIVULGAR** o resultado dos recursos interpostos em face do resultado preliminar [Edital Complementar n.º 08/2017], conforme segue:

I. O CANDIDATO N.º 27 ingressou com recurso frente ao resultado preliminar divulgado através do Edital Complementar n.º 08/2017, pugnando pela recontagem de seus pontos, crendo que a pontuação conferida na parte de Língua Portuguesa está menor do que a conferida por ele, segundo as correções que realizou em sua prova.

Em análise preliminar de admissibilidade, a Comissão Avaliadora identificou que o CANDIDATO utilizou-se do Anexo IV do Edital de Processo Seletivo n.º 002/2017, bem como protocolou referido recurso dentro do prazo recursal previsto, portanto, passamos à análise do mesmo.

De posse do CARTÃO RESPOSTA do CANDIDATO verifica-se a presente marcação:

CARTÃO RESPOSTA**NOME: JOSÉ MARIA FERNANDO FARIAS DOS SANTOS****INSCRIÇÃO: 27****CARGO: CONTADOR****01 - A; 11 - D; 21 - D; 31 - C;****02 - D; 12 - C; 22 - A; 32 - D;****03 - C; 13 - A; 23 - B; 33 - C;****04 - B; 14 - B; 24 - C; 34 - D;****05 - C; 15 - A; 25 - A; 35 - C;****06 - B; 16 - B; 26 - B; 36 - B;****07 - C; 17 - C; 27 - D; 37 - A;****08 - D; 18 - D; 28 - D; 38 - C;****09 - B; 19 - B; 29 - B; 39 - C;****10 - A; 20 - C; 30 - B; 40 - B.**

Diante da marcação acima disposta, em reconferência com o resultado definitivo abaixo, notamos que inexistiu qualquer erro na contagem dos pontos do CANDIDATO:

CONTADOR – GABARITO DEFINITIVO			
PORTUGUÊS		ESPECÍFICO	
1. A	11. B	21. A	31. B
2. D	12. B	22. NULA	32. D
3. C	13. A	23. D	33. A
4. D	14. A	24. B	34. NULA
5. B	15. B	25. D	35. C
6. D	16. C	26. A	36. B
7. D	17. C	27. D	37. NULA
8. D	18. D	28. C	38. C
9. B	19. B	29. D	39. D
10. B	20. C	30. D	40. B

Neste contexto, observa-se que o CANDIDATO, na parte de Língua Portuguesa, acertou as questões n.º 1, 2, 3, 8, 9, 13, 17, 18, 19 e 20, errando a resposta pelas demais.

Recurso apreciado. Recontagem realizada. **Sem alteração.**

II. O CANDIDATO N.º 525 ingressou com recurso frente ao gabarito preliminar da prova realizada para o cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, alegando que, no Resultado Preliminar, obteve 08 acertos em Língua Portuguesa e 08 acertos na parte Específica, somando 80 pontos, porém, a CANDIDATA N.º 337, concorrente ao mesmo cargo, acertou a mesma quantidade de questões, porém obteve 86 pontos.

Em análise preliminar de admissibilidade, a Comissão Avaliadora identificou que o CANDIDATO utilizou-se do Anexo IV do Edital de Processo Seletivo n.º 002/2017, bem como protocolou referido recurso dentro do prazo recursal previsto, portanto, passamos à análise do mesmo.

Observando o Resultado Preliminar, nota-se que a CANDIDATA N.º 337 acertou 08 questões de Língua Portuguesa [08 x 04 = 32] e 08 questões Específicas [08 x 06 = 48], somando, em verdade, 80 pontos.

Recurso apreciado. Soma realizada. **Com alteração.**

III. O CANDIDATO N.º 785 ingressou com recurso frente ao Resultado Preliminar [Edital Complementar n.º 08/2017], aduzindo que esteve presente na data de realização da prova, mas no referido resultado preliminar

consta como AUSENTE. Requer a procura de seu CARTÃO RESPOSTA e lançamento de sua pontuação.

Em análise preliminar de admissibilidade, a Comissão Avaliadora identificou que o CANDIDATO interpôs os recursos dentro do prazo fixado em Edital, bem como utilizou-se do Anexo IV do mesmo, razão pela qual são, neste ato, conhecidos pela Comissão Avaliadora, que passa a analisar o mérito.

Sendo realizada conferência nos CARTÕES RESPOSTA dos candidatos ao cargo de Instrutor de Informática, observou-se que, realmente, por um lapso, deixou-se de lançar a pontuação do CANDIDATO, conforme se observa abaixo:

CARTÃO RESPOSTA

NOME: WECISLEY INÁCIO PEREIRA

INSCRIÇÃO: 785

CARGO: INSTRUTOR DE INFORMÁTICA

01 - D; 11 - B; 21 - D; 31 - D;

02 - A; 12 - B; 22 - C; 32 - C;

03 - C; 13 - A; 23 - A; 33 - D;

04 - C; 14 - C; 24 - D; 34 - B;

05 - D; 15 - B; 25 - A; 35 - C;

06 - A; 16 - B; 26 - B; 36 - A;

07 - C; 17 - A; 27 - A; 37 - D;

08 - C; 18 - D; 28 - B; 38 - A;

09 - A; 19 - D; 29 - D; 39 - B;

10 - D; 20 - A; 30 - B; 40 - D.

Conferindo o CARTÃO RESPOSTA com o Resultado Definitivo, denota-se que o CANDIDATO obteve pontuação total de 37 (trinta e sete) pontos, sendo 08 acertos em Língua Portuguesa [16 pontos] e 07 acertos nas questões Específicas [21 pontos].

Recurso apreciado. Gabarito identificado. Correção realizada. **Com alteração.**

IV. O CANDIDATO N.º 2221 ingressou com recurso frente ao gabarito preliminar da prova realizada para o cargo de ADVOGADO 40 HORAS, alegando que, no Resultado Preliminar, a soma de sua pontuação fora equivocada, requerendo análise e retificação.

Em análise preliminar de admissibilidade, a Comissão Avaliadora identificou que o CANDIDATO utilizou-se do Anexo IV do Edital de Processo Seletivo n.º 002/2017, bem como protocolou referido recurso dentro do prazo recursal previsto, portanto, passamos à análise do mesmo.

Observando o Resultado Preliminar, nota-se que o CANDIDATO N.º 2221 acertou 08 questões de Língua Portuguesa [08 x 02 = 16] e 12 questões Específicas [12 x 03 = 36], somando, em verdade, 52 pontos.

Recurso apreciado. Soma realizada. **Com alteração.**

V. O CANDIDATO N.º 1841 ingressou com recurso frente ao gabarito preliminar da prova realizada para o cargo de ENFERMEIRO 12/36 HORAS, alegando que, no Resultado Preliminar, a soma de sua pontuação geral está correta, porém, na parte Específica, constam 14 acertos, quando, na verdade, seriam 15 acertos. Requer análise e retificação.

Em análise preliminar de admissibilidade, a Comissão Avaliadora identificou que o CANDIDATO utilizou-se do Anexo IV do Edital de Processo Seletivo n.º 002/2017, bem como protocolou referido recurso dentro do prazo recursal previsto, portanto, passamos à análise do mesmo.

Observando o CARTÃO RESPOSTA do CANDIDATO, observa-se que o Resultado Preliminar fora, realmente, lançado equivocadamente, sendo que o mesmo acertou 10 (dez) questões de Língua Portuguesa e 15 (quin-

ze) questões da parte Específica, totalizando 65 (sessenta e cinco) pontos na Prova Objetiva. Somando-se a este resultado os dois títulos apresentados [3 pontos cada] obteve nota final de 71 (setenta e um) pontos.

CARTÃO RESPOSTA

NOME: ANTONIO DE CASTRO E SILVA NETO

INSCRIÇÃO: 1841

CARGO: ENFERMEIRO 12/36H

01 - A; 11 - B; 21 - A; 31 - A;

02 - A; 12 - B; 22 - B; 32 - B;

03 - C; 13 - C; 23 - D; 33 - A;

04 - B; 14 - B; 24 - B; 34 - C;

05 - A; 15 - C; 25 - A; 35 - A;

06 - D; 16 - D; 26 - C; 36 - B;

07 - D; 17 - A; 27 - A; 37 - D;

08 - C; 18 - B; 28 - B; 38 - D;

09 - B; 19 - B; 29 - C; 39 - D;

10 - B; 20 - C; 30 - B; 40 - D.

Recurso apreciado. Soma realizada. **Com alteração.**

Publique-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 23/05/2017.

CELESTINA ALVES DE SOUZA NETA

Presidente da Comissão Avaliadora do Processo Seletivo n.º 002/2017

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 186, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017

PORTARIA Nº 186, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017

Errata sobre a Numeração da PORTARIA Nº 175, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017 da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Onde se lê **PORTARIA Nº 175, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017**

Lê-se: **PORTARIA Nº 186, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017**

Registrar o afastamento temporário por motivo de atestado médico do seguinte servidor:

Nome do Servidor	Cargo	Médico	CID	Período
Gesirlene Souza de Oliveira	Agente Comunitário de Saúde	Dr. Walterly R. Silva	0.20.0	10 dias 20 a 01/03/2017

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu- MT, 24 de Fevereiro de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 24/02/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 185, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017

PORTARIA Nº 185, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017

Errata sobre a Numeração da PORTARIA Nº 174, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017 da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Onde se lê **PORTARIA Nº 174, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017**

Lê-se: **PORTARIA Nº 185, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017**

Registrar o retorno de JOSE NILTON PEREIRA PACHECO, Motorista, às suas funções normais.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu- MT, 24 de Fevereiro de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 24/02/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 184, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017

PORTARIA Nº 184, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017

Errata sobre a Numeração da PORTARIA Nº 173, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017 da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Onde se lê **PORTARIA Nº 173, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017**

Lê-se: **PORTARIA Nº 184, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017**

Nomeia os Membros Titulares e respectivos Suplentes para composição do **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**, obedecida as indicações das respectivas entidades representativas:

I – Representantes da UPAC:

Silvio Alves de Matos – Titular

Sirlene Maria Miranda da Silva – Suplente

II – Representantes da ASSEMP:

Ida Ferreira de Araújo Carvalho - Titular

III - Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rural:

Edson Izidório da Cruz – Titular

Suleir Maria de Araújo – Suplente

IV - Representantes da Associação Beneficente dos Garimpeiros de Poxoréu:

Maria Aparecida dos Santos - Titular

Alessandro dos Santos Oliveira– Suplente

V – Representante da Perspectiva 21:

Eva Mendes de Oliveira – Titular

VI – Representante da CDL de Poxoréu:

Pabulo Diego de Lara Ferreira - Titular

Celma Cristina Rocha de Souza – Suplente

VII – Representante da Associação de Amigos e Colaboradores do HMSJB:

Raquel de Oliveira Nunes Neves Grass - Titular

Maria Aparecida Lélis de Oliveira– Suplente

VIII – Representante do SINTEP Sub Sede de Poxoréu:

Maria Auxiliadora da Silva e Silva- Titular

Nelice Antunes Ferraz – Suplente

IX – Representante do Centro Juvenil de Poxoréu:

Pe. Alexandre Umbelino - Titular

Josirene Cezar Xavier Martins– Suplente

X – Representante da Pastoral da Criança:

Alda Lopes Passos - Titular

Maria Lucia da Silva– Suplente

XI – Representante de ACS e PSF's:

Lindaura Oliveira da Silva Lopes- Titular

Maria Rosa de Fatima – Suplente

XII – Representante de Médicos e Enfermeiros:

Camila Vilela do Nascimento - Titular

Luana Laura Vieira da Silva Miyamoto– Suplente

XIII – Representante da Vigilância em saúde:

Fábio Junior Rodrigues Ferreira - Titular

Aparecido Alves de Oliveira – Suplente

XIV – Representante dos Funcionários da Secretaria Municipal de Saúde:

Cesar Marcos Correia de Oliveira - Titular

Aparecida de Lourdes Gomes – Suplente

XV – Representante dos Funcionários da SES e SUS:

Vanderlucia Sousa - Titular

XVI – Representante da Secretaria Municipal de Saúde - Gestão:

Catia Lina de Souza Lino - Titular

Rosane Denise Ramos da Silva– Suplente

XVII – Representante de Hospital conveniado ao SUS - HMSJB:

Cleide Aparecida Miranda Teixeira Galvão- Titular

Aline Cristina Farias Maia– Suplente

XVIII – Representante de Secretaria Municipal de Assistência Social:

João San Martin Paixão - Titular

Elima Conceição Rodrigues Silva– Suplente

XIX – Representante do Governo Municipal:

Carlos Henrique Alves de Freitas - Titular

Jaqueline Tremura Figueiredo – Suplente

XX – Representante da Central de Regulação Municipal:

Sheila da Cruz Cirilo - Titular

Juscelia dos Anjos Ferreira– Suplente

Art. 2º. – O mandato dos conselheiros será de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, com efeitos a partir do dia 21 de fevereiro de 2017 [Resolução nº 071/CMS/2017].

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu- MT, 24 de Fevereiro de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 24/02/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2017

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, com sede na Av. Mato Grosso, 221, Centro, CEP: 78.265-000, Reserva do Cabaçal-MT, torna público que realizará no dia **06/06/2017 às 9:00 horas, PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADA EM SONORIZAÇÃO DE RUA, GRAVAÇÕES DE JINGLES E SERVIÇOS DE SOM PARA REUNIÕES, PARA FUTURAS E EVENTUAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS QUE ATENDA AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

Conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de referência.

Os interessados poderão adquirir o Edital completo diretamente na internet no endereço: www.reservadocabacal.mt.cnm.org.br, link Edital e Licitações gratuitamente ou através do e-mail licitacaoreserva2017@outlook.com.

O processo será regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Reserva do Cabaçal/MT, 24 de Maio de 2017.

VALTAIR LEOPOLDINO NEGRIS

Presidente CPL

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO LEI Nº. 618 DE 23 DE MAIO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE 03 MOTORISTAS CATEGORIA D/E PARA ATENDEREM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do Artigo 149, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, conforme quadro abaixo:

Cargos	Remuneração	Quantidade de vagas
Motorista Categoria D/E	R\$ 968,27	03
TOTAL		03

Parágrafo 1º. A necessidade temporária justifica-se pela inexistência de concurso válido para o preenchimento de vagas e necessidade premente

de disponibilidade de profissional, atuando nesta área da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º. As contratações temporárias de que trata a presente Lei serão de natureza administrativa, os profissionais a serem contratados para atuar em suas respectivas funções deverão possuir capacitação respectiva a sua função.

§ 1º. Todas as contratações constantes desta Lei serão efetuadas pelo Poder Executivo por prazo determinado em contrato, mediante necessidade e oportunidade da administração, todavia podendo ser exonerados todos os contratados temporariamente, mediante os mesmos termos de necessidade e oportunidade da administração.

§ 2º. Tais contratações serão regidas no que couber pela Lei Complementar de nº 60 de 26 de outubro de 2010, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais.

Art. 3º. Ficam assegurados aos servidores contratados temporariamente os direitos previstos, relativos aos demais servidores de mesmo nível, atuantes das respectivas Secretarias.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias específicas.

Art. 5º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal/MT, em 23 de maio de 2017.

Tarcísio Ferrari

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO CONTRATO 71/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

CONTRATADO: JOSIMAR DAMIÃO SANTOS CARAPIA

OBJETO: Prestação de Serviço correspondente ao cargo de MOTORISTA Categoria D/E, para atendimento junto a Secretaria Municipal de Educação.

VIGENCIA: 22 de Maio de 2017 e término em 22 de Novembro de 2017.

VALOR GLOBAL: R\$ 8.400,00 (Oito Mil e quatrocentos reais)

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO LEI ORDINÁRIA Nº 609/2017

EMENTA: DISPÕE SOBRE EMENDA A LEI 539 DE 04 DE ABRIL DE 2014, DANDO NOVA REDAÇÃO DO ARTIGO 22 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica emendada a lei **539 DE 04 DE ABRIL DE 2014 COM NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 22, NA FORMA QUE SEGUE:**

ONDE DIZ:

Art. 22º: Fica estipulado à remuneração mensal aos membros do Conselho Tutelar, o valor de 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais) equivalente a 01 (um) salário mínimo vigente, equiparado à classe A nível 01 inicial do plano de cargos e salários da Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal/MT, nos termos da Lei complementar nº 61, de 26 de Outubro de 2010.

PASSA A DIZER

ARTIGO 22º: Fica estipulado à remuneração mensal aos membros do Conselho Tutelar, o valor de 1.405,50 (mil quatrocentos e cinco reais e cinquenta centavos) equivalente a 1,50 salário mínimo (um salário mínimo e meio) vigente.

Art. 3º - Esta lei após sancionada será compilada da Lei Municipal **539 DE 04 DE ABRIL DE 2014**.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º - A presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, - MT, 23 de maio de 2017.

TARCÍSIO FERRARI.

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
LEI 619 DE 23 DE MAIO DE 2017.**

“HOMOLOGA O ACORDO FIRMADO ENTRE A SENHORA MARINALVA CARDOSO MENDES E O MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”..

O Prefeito Municipal faz saber que a Câmara Municipal de Reserva do Cabaçal/MT aprovou, e ele Sanciona e Promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica homologado o acordo em anexo, referente ao processo 347-48.2014.811.0038 – Cód. 55502, firmado entre o Município de Reserva do Cabaçal – MT e a Senhora Marinalva Cardoso Mendes.

Art. 2º. O acordo mencionado no Artigo 1º será parte integrante da presente Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal/MT, em 23 de maio de 2017.

Tarcísio Ferrari

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

**PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 1.320/GAB/PMR, DE 23 DE MAIO DE 2017.**

PODER EXECUTIVO

Altera o Decreto nº 1.276/GAB/PMR, de 26 de Janeiro de 2017 que divulgou os dias de feriados nacional, estadual, municipal e pontos facultativos na Administração Pública Municipal no ano de 2017.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito o Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de que trata o Art. 70 da Lei Orgânica do Município,

Considerando que foi observado um erro na indicação do dia correto feriado municipal do dia 24 de Maio instituído pela Lei nº 57, de 24 de Maio de 2002 tratado no Decreto nº 1.276/GAB/PMR, de 26 de Janeiro de 2017;

Considerando a necessidade de planejar e organizar corretamente as atividades administrativas da Prefeitura Municipal de Rondolândia, especial em relação a data correta do feriado municipal que é o dia 24 de Maio (quarta-feira);

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica alterado o dia de recesso administrativo do feriado de 24 de maio (quarta-feira) para o dia 26 de maio (sexta-feira), passando a vigorar os incisos IX e X do Art. 1º do Decreto nº 1.276/GAB/PMR, de 26 de Janeiro de 2017 com a seguinte redação:

“Art. 1º. (...)

(...)

IX - 24 de Maio (quarta-feira) e 25 de Maio (quina-feira), expediente administrativo normal;

X - 25 de maio (sexta-feira), ponto facultativo devido a transferência do feriado de 24 de maio;”

Art. 2º. Caberá aos Secretários Municipais promover as adequações necessárias para garantir a preservação e o funcionamento obrigatório dos serviços públicos essenciais, especial nas pastas da Saúde, Educação e Obras e Serviços Públicos.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

(inc. VI, do Art. 43, da Lei nº 8.666/93 c/c inc. XXX, do art. 70 da LOM)

Proc. nº 039/2017-SEMAD.

Pregão Presencial nº 009/2017

Ata de Registro de Preços

Objeto: “Contratação de empresa especializada em fornecimento de internet e intranet via radio que possibilite em âmbito nacional e internacional a transmissão, emissão e recepção de informações e multimídias, com disponibilidade de sinal 24 horas por dia”.

Em conformidade com o inciso VI, do Artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei nº 10.520/02, confirmo a adjudicação da licitação tendo como vencedor a empresa M.M Serviços de informática – LTDA-ME, CNPJ Nº08.085.976/0001-16, com o fim de **HOMOLOGAR**.

PREGÃO PRESENCIAL COM O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº09/2017, processado nos autos do Processo administrativo de nº039/2017, cujo Objetivo: “ **Contratação de empresa especializada em fornecimento de internet e intranet via radio que possibilite em âmbito nacional e internacional a transmissão, emissão e recepção de informações e multimídias, com disponibilidade de sinal 24 horas por dia**”, sagrou-se vencedora dos itens licitados a empresa **M.M INFORMÁTICA LTDA-ME CNPJ:08.085.976/0001-16**, com o valor Global de **R\$:20.300,00** (Vinte mil e trezentos reais).

Dê-se ciência a Secretaria de origem para dar início aos serviços, devendo designar Comissão de fiscalização da execução.

Remeta os autos para CPL.

Rondolândia – MT, 22 de Maio de 2017.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Proc. nº 041/2017-SEMEC, SEMUSA, SEMOSP, SEMAGRI.

Pregão Presencial nº 011/2017

Ata de Registro de Preços

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestar serviços de locação de Caminhão pipa, Maquinas pesadas,

ônibus, Vans, caminhonete e Caminhão prancha com e sem motorista, para Atender a necessidades de diversas Secretarias.

Em conformidade com o inciso VI, do Artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei nº 10.520/02, confirmo a adjudicação da licitação tendo como vencedores as seguintes empresas:

Consagra vencedora dos itens: 02, 04, e 08 a empresa **Cléa Suzane Motterle - ME CNPJ: 08.983.460/0001-99** com a PROPOSTA no valor total R\$: 820.000,00 (oitocentos e vinte mil reais)

Consagra vencedora dos itens: 01, 03, 05, 06 e 09 a empresa **A. Galmassi Eireli - ME CNPJ: 23.725.368/0001-12** com a PROPOSTA no valor total R\$: 755.612,00 (setecentos e cinquenta e cinco mil e seiscentos e doze reais).

Consagra vencedora dos itens: 07 a empresa **Dalto & Dalto LTDA- EPP, CNPJ: 07.491.532/0001-18** com a PROPOSTA no valor total: 108.360,00 (cento e oito mil e trezentos e sessenta reais e quarenta)

Totalizando um valor Global da licitação de R\$: 1.683.972,00 (um milhão e seiscentos e oitenta e três mil e novecentos e setenta e dois reais).

Com o fim de **HOMOLOGAR** a licitação PP nº 0011/2017, e tudo mais quanto consta nos autos do processo aludido.

Dê-se ciência a Secretaria de origem para dar início aos serviços, devendo designar Comissão de fiscalização da execução.

Remeta os autos para CPL.

Rondolândia – MT, 24 de Maio de 2017.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO *Prefeito Municipal*

**PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 1.322/GAB/PMR, DE 24 DE MAIO DE 2017**

PODER EXECUTIVO

Designa o comitê de Coordenação e o Comitê Executivo para coordenação, discussão, avaliação, aprovação e execução das atividades necessárias à elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, conforme o Termo Aditivo de Execução Descentralizada no 04/2014 celebrado entre a Fundação Nacional de Saúde e Universidade Federal de Mato Grosso, assinado e publicado no Diário Oficial da União e dá outras providências.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito o Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de que trata o Art. 70 da lei Orgânica do Município, e,

Considerando o disposto na Lei Federal nº 11.445/2007 e a necessidade de se instituir comitês específicos para as atividades relacionadas à elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica instituído o Comitê de Coordenação para elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, composto pelos seguintes membros:

I - Representante do Núcleo Intersetorial de Cooperação Técnica – FUNASA.

II - Representante do Governo do Estado de Mato Grosso – Secretaria de Estado das Cidades – SECID.

III – Agnaldo Rodrigues de Carvalho – Prefeito Municipal

IV – Izaías Paulo Policarpo – Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

V – Neidson Gomes Temponi – Secretário Municipal de Saúde

VI – Marcelo Quadro Gonçalves – Secretário Municipal de Meio Ambiente

VII - Marlene Bastos Frolich - Secretaria Municipal de Ação Social.

Parágrafo Único. São atribuições do Comitê de Coordenação ao que se refere o *caput* deste artigo:

I - Coordenar, discutir, avaliar e aprovar o trabalho produzido pelo Comitê Executivo;

II - Analisar e sugerir alternativas, buscando promover a integração das ações de saneamento sob os aspectos de viabilidade técnica, operacional, financeira e ambiental.

Art. 2º. Fica instituído o Comitê Executivo para elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, composto pelos seguintes membros:

I – Aécio Pedroso Silva

II – Elexon da Costa;

III – Leandro do Nascimento Silva;

IV – Sandra Oliveira Leonel.

Parágrafo Único. São atribuições específicas do Comitê Executivo a que se refere o *caput* deste artigo.

I - Executar em conjunto com a equipe executora, as atividades previstas nas etapas de elaboração do Plano, apreciando e validando cada produto a ser entregue, submetendo-o à avaliação do Comitê de Coordenação;

II – Observar os prazos indicados no cronograma de execução.

Art. 3º. A designação dos membros dos comitês previstos neste Decreto não importará em qualquer vantagem pecuniária ou acréscimo remuneratório, a qualquer título.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rondolândia – MT, 24 de Maio de 2017.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
MAPA DE RESULTADO FINAL**

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº. 056/2017.

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 039/2017

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ATENDER NECESSIDADES URGENTES DO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA REFERENTE A ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação, conforme: “Art. 24. É dispensável a licitação: II – para outros serviços e compras de valor de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez”.

EMPRESA VENCEDORA DO ITEM LICITADO: MERCONORTE DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS LTDA CNPJ: 10.779.165/0001-67.

Item	Código TCE	UND	Quant.	Especificação	Valor Unit.	Valor Total

01	390145-9	UND	100	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO TUBULAR, ALTA PRESSÃO, 250W, BASE E-40, FABRICAÇÃO NACIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO, NOME DO FABRICANTE E MODELO IMPRESSO, VIDA ÚTIL MÍNIMA 32.000 HORAS, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO 33.000 LUMENS. ATENDER NORMAS ABNT-NBR IEC 662, SELO PROCEL/INMETRO	R\$ 35,60	R\$ 3.560,00
02	44786-2	UND	100	RELE FOTO ELÉTRICO 1000W, 220V COM ACENDIMENTO AUTOMÁTICO COM BASE EXTERNA PARA FIXAÇÃO EM PVC	R\$ 23,00	R\$ 2.300,00
03	274298-5	UND	15	REATOR V. MERCÚRIO EXTERNO 250 WATTS E 220V	R\$ 55,45	R\$ 831,75
VALOR TOTAL						R\$ 6.691,75

Obs: O valor constante acima de cada item é o valor final proposto pela empresa participante, onde a mesma teve sua Habilitação no certame confirmada, conforme Ata Circunstanciada constantes de Fls nos autos do Processo 056/2017, sendo adjudicado a seu favor os itens acima descritos.

Valor Global de R\$ 6.691,75 (Seis mil seiscentos e noventa e um reais e setenta e cinco centavos).

Rondolândia – MT, 22 de Maio de 2017.

Edimar Ricarte

Presidente CPL – Decreto 1.270/GAB/PMR

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 1.321/GAB/PMR, DE 23 DE MAIO DE 2017.

PODER EXECUTIVO

Nomeia o Conselho Municipal do Fundo Estadual de Transporte e Habitação - FETHAB.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito o Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de que trata o Art. 70 da lei Orgânica do Município, em especial a Lei nº 389, de 27 de Abril de 2017;

D E C R E T A:

Art.1º. Nomeia o Conselho Municipal do Fundo Estadual de Transporte e Habitação - FETHAB representado pelos seguimentos de que dispõe o Art. 1º da Lei nº 389, de 27 de Abril de 2017, com a seguinte composição:

I – REPRESENTANDO O PODER EXECUTIVO

a) Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

- IZAIAS PAULO POLICARPO

b) Secretaria Municipal de Agricultura

- ORLANDO NUNES MACIEL

c) Secretaria Municipal de Fazenda e Desenvolvimento

- TAIRES BELING SOARES MONTEIRO

d) Secretaria Municipal de Educação e Cultura

- ADRIANA OLIVEIRA BARROSO

e) Gabinete do Prefeito

- THIAGO ARRUDA BEZERRA

f) Fundação Nacional do Índio

- LÍGIA NEIVA

II – REPRESENTANDO SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA

a) Associação dos Produtores Rurais APROVALE

- LUIZ AUREO ZEGERINO

b) Sindicato Rural de Rondolândia

- JOÃO GARCIA

c) Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Rondolândia

- NIVALDO ALVES CARVALHO

d) Sindicato dos Servidores Públicos Municipais

- VALDECIR DA SILVA CRUZ

e) Associação das Mulheres – AMUSA

- MARLENE MOREIRA LOPES

f) Associação Indígena Zoró – APIZ

- HUMBERTO ZORÓ

Art. 2º. Nos termos do §1º do Art. 1º da Lei nº 389, de 27 de Abril de 2017, cabe a presidência do Conselho ao Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 3º. Nos termos do Art. 5º da Lei nº 389, de 27 de Abril de 2017 o Conselho elaborará e aprovará o seu próprio Regimento Interno.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

(inc. VI, do Art. 43, da Lei nº 8.666/93 c/c inc. XXX, do art. 70 da LOM)

Proc. nº 029/2017-SEMEC, SEMUSA, SEMOSP, SEMAGRI.

Pregão Presencial nº 005/2017

Ata de Registro de Preços nº004/2017

Objeto: “Aquisição de óleo lubrificante, graxa e fluidos para atender as necessidades das secretarias municipais para o exercício 2017”.

Em conformidade com o inciso VI, do Artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei nº 10.520/02, confirmo a adjudicação da licitação tendo como vencedor a empresa POSTO DE COMBUSTIVEL FORTE – LTDA-ME, CNPJ Nº 07.646.667/0001-05, com o fim de **HOMOLOGAR**.

PREGÃO PRESENCIAL COM O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº005/2017, processado nos autos do Processo administrativo de nº 029/2017, cujo Objetivo: “Registro de preços para futura e eventual aquisição de Óleo lubrificante, graxas e fluidos de para atender as necessidades das secretarias Municipais”, sagrou-se vencedora dos itens licitados a empresa, **Posto de combustível Forte LTDA-ME CNPJ: 07.646.667/0001-05**, com o valor Global de **R\$: 74.069,76** (Setenta e quatro mil e sessenta e nove reais e setenta e seis centavos).

Dê-se ciência a Secretaria de origem para dar início aos serviços, devendo designar Comissão de fiscalização da execução.

Remeta os autos para CPL.

Rondolândia – MT, 24 de Maio de 2017.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

(inc. VI, do Art. 43, da Lei nº 8.666/93 c/c inc. XXX, do art. 70 da LOM)
Proc. nº 037/2017- SEMAGRI.

Pregão Presencial nº 008/2017

Ata de Registro de Preços

Objeto: “Aquisição de uma carreta agrícola de eixo simples com rodado duplo com 02 pneus para atender as necessidades da secretaria municipal de agricultura”.

Em conformidade com o inciso VI, do Artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei nº 10.520/02, confirmo a adjudicação da licitação tendo como vencedor a empresa MERCONORTE DISTRIBUIDORA DE FERRRAGENS LTDA, CNPJ Nº 10.779.165/0001-67, com o fim de **HOMOLOGAR**.

PREGÃO PRESENCIAL COM O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº008/2017, processado nos autos do Processo administrativo de nº 037/2017, cujo Objetivo: “Registro de preços para futura e eventual aquisição de uma carreta Agrícola de eixo simples com rodado duplo com 02 pneus para atender as necessidades da secretarias Municipal de agricultura”, sagrou-se vencedora dos itens licitados a empresa **Merconorte Distribuidora de Ferragens LTDA CNPJ: 10.779.165/0001-67**, com o valor Global de **R\$: 10.300,00** (Dez mil e trezentos reais).

Dê-se ciência a Secretaria de origem para dar início aos serviços, devendo designar Comissão de fiscalização da execução.

Remeta os autos para CPL.

Rondolândia – MT, 24 de Maio de 2017.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO *Prefeito Municipal*

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

**LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO Nº 018/2017**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO Nº 018/2017

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO Nº 018/2017

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PAPEL A4 PARA ATENDER AS SECRETARIAS DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ROSARIO OESTE/MT,

Validade: 12(doze) meses.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO**, inscrita no CNPJ sob nº. 03.180.924.001-05 com sede á Av. Otávio Costa, s/n, Bairro Santo Antonio, neste ato representada pelo Prefeito Municipal o **Srº. João Antônio da Silva Balbino**, brasileiro, casado, empresário, portador da RG: 1.068.015-2 SSP/MT, e CPF: 823.357.531-34, residente domiciliado na BR 163/364 KM 116 – Bairro Santo Antônio, neste município, considerando o julgamento da licitação **MENOR PREÇO POR GLOBAL**, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO nº 018/2017**, devidamente publicado, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da empresa: – **F.L AGUIAR COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ nº 26.637.086/0001-51, representada neste ato pela Sr. Paulo Victor Preza Rego, portadora do RG nº 13823841 SSP/MT residente na cidade de Cuiabá /MT, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislação aplicável à matéria e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, resolvem efetuar o registro de preço, referente ao Pregão Presencial nº 018/2017, nas condições em que segue:

1.OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para REGISTRO DE PREÇOS PARAFUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PAPEL A4 PARA ATENDER AS SECRETARIAS DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ROSARIO OESTE/MT,, conforme descrição constante no Anexo I - Especificações dos Itens do Edital de PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO nº 020/2017.

1.2. A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por item conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	V.UNITA- RIO	V.TO- TAL
01	PAPEL A4 – RESMA 500 FLS CX C/ 10	249	206,00	51.294,00

1.3 O valor global da presente ata é de R\$ 51.294,00 (cinquenta e hum mil duzentos e noventa e quatro reais).

2. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de ROSARIO OESTE não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 018/2017, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. O prazo de entrega dos produtos serão de 24(vinte e quatro) horas após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

3.2. Os produtos adquiridos através deste Pregão deverão ser entregues na quantidade solicitada pelo departamento competente, no local indicado, que ocorrerá com acompanhamento do Servidor Responsável pelo recebimento em horário normal de expediente.

3.3. A empresa somente poderá efetuar a entrega de qualquer produto mediante o recebimento da Autorização de Fornecimento e nas quantidades constantes nesta ata.

3.4. As Notas Fiscais deverão ser emitidas conforme Autorização de Fornecimento.

3.5. A entrega dos produtos requisitados será acompanhada da Nota Fiscal, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho.

3.7. Se a qualidade do produto entregue não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.8. Se, durante o prazo de validade da ata, a entrega apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, desde que isto não represente culpa dos agentes da Prefeitura Municipal de ROSARIO OESTE/MT, a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

4.1. A licitante vencedora deverá comparecer nos 2 (dois) dias úteis seguintes à notificação, para assinar o contrato e retirar a Nota de Empenho e respectiva Ordem de Fornecimento, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste certame. Recebida a Requisição, a empresa vencedora do certame obriga-se a:

4.2. Atender a Ordem de Fornecimento do Município fornecendo os produtos, nos preços, com os descontos previstos nas propostas;

4.3. Repassar eventuais baixas de preços, ainda que, após expedida a Ordem de Fornecimento e constando valor superior nas pesquisas de mercado.

4.4. Entregar e descarregar os produtos em local designado pelo Município, sem que com isso haja qualquer custo adicional.

4.5. Credenciar um representante junto ao Município para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

4.6. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;

4.7. Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, uma vez que os empregados não manterão nenhum vínculo com o Município;

4.8. Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, por culpa ou dolo, não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Município;

4.9. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

4.10. Fornecer todos os dados necessários à fiscalização e controle do cumprimento do objeto contratado, sempre que solicitado pelo Município de ROSARIO OESTE/MT.

4.11. Quando ocorrer atraso na entrega do item, por força maior, a prorrogação que vier a ser concedida não terá efeito para reajuste de preços, mas tão somente para não aplicabilidade de multa.

4.12. O Município de ROSARIO OESTE/MT, reserva-se o direito de rejeitar qualquer produto que não atenda as exigências, cabendo à empresa a reposição, sendo que a rejeição não poderá ser alegada como justificativa para atraso na execução da entrega e também isenta o Município de responsabilidades quanto ao cumprimento dos termos de garantia do produto.

4.13. Após o recebimento de Autorização de fornecimento, a empresa vencedora do certame deverá entregar o produto no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de incorrer nas sanções contratuais dispostas na Ata de Registro de Preço.

4.14. O frete e demais despesas concernentes ao envio/entrega será as expensas da Licitante Vencedora.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE ROSARIO OESTE

5.1 Uma vez firmada a ata de preços, o Município se obriga a:

5.1.1 Garantir a detentora do Registro de Preços, durante toda a vigência desta ata, desde que em igualdade de condições, a preferência no fornecimento, sempre que os preços forem compatíveis com os preços de mercado, constatado mediante prévia e ampla pesquisa.

5.1.2. Negociar com a Detentora do Registro de Preços, sempre os preços de mercados resultantes da pesquisa de preços estiver menor que os registrados.

5.1.3. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento dos termos da ata de registro de preços devidamente assinada, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora;

5.1.4. Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos neste Edital e na ata de Registro de Preços a ser firmada entre as partes, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

5.1.5. Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6. PENALIDADES

6.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita a contratada a multas, consoante o caput e § 1º do art. 86 da Lei no 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

6.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o Município poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

6.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

6.3.1. Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

6.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos, e;

6.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.4. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas, sujeita à contratada as multas estabelecidas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei no 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

6.5. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, e as demais estabelecidas neste edital, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Administração poderá aplicar, garantida a prévia e ampla defesa, as multas e demais penalização prevista na legislação.

6.5.1. Para os casos de infringência contratual comprovada e sem justificativa aceita e onde não houver percentual de multa estabelecida, a contratante aplicará multa de 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) ao dia, estando caracterizada inexecução contratual, não havendo regra específica, a não regularização da situação em prazo superior a 10 (dez) dias úteis, contados da notificação.

6.6. Se a adjudicatária não cumprir o objeto, recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

6.6.1. Multa nos termos deste edital;

6.6.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo de até 2 (dois) anos, e,

6.6.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.7. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município.

6.8. A decisão de vedação para participar de licitação ou declaração de inidoneidade será exarada pelo Município de ROSARIO OESTE/MT.

6.9. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste Município, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda proceder a cobrança judicial da multa.

6.10. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco anos) e, se for o caso, será descredenciada no Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

6.11. Caso a Contratada não possa cumprir os prazos estipulados para a entrega do produto, total do objeto desta contratação, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do Contrato e de impedimento de execução do Contrato por fato ou ato de terceiros reconhecido pelo Contratante em documento contemporâneo à sua ocorrência.

6.12. A solicitação de prorrogação, com a indicação do novo prazo para a aquisição do veículo, deverá ser encaminhada ao Município, até o vencimento do prazo de entrega do veículo inicialmente estabelecido, ficando a critério do Contratante a sua aceitação.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa licitante deverá apresentar juntamente com os produtos as notas fiscais correspondentes ao fornecimento destas, devidamente processadas em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas.

7.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização do contrato;

7.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado nos item 7.2, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

7.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

8. READEQUAÇÃO DE PREÇOS

8.1. Os descontos registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1. Considera-se incluso no preço do veículo todas as despesas e custos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. O Município poderá revisar os preços praticados nesta Ata, deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado a qualquer momento.

8.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9. RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

9.2. A rescisão pela **Administração** poderá ocorrer quando:

9.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

9.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

9.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

9.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

9.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

9.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigida na licitação.

9.3. A comunicação da rescisão, nos casos previstos 9.2, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, por **02 (duas) vezes consecutivas**, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

9.4. A rescisão pela **Detentora** poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

9.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de **30 (trinta) dias**, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas e compatíveis, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

9.4.2. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

9.5. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, mediante a sua concordância em assumirem o fornecimento do objeto da ata.

9.6. Aplica-se ao que couber o disposto nos artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93.

10. AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho e respectiva Ordem de Fornecimento. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

11.2. A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.

11.3. O preço a ser pago pela Prefeitura Municipal de ROSARIO OESTE/MT é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto, ou de autorização de readequação de preços nesse intervalo de tempo.

11.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

11.5. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

11.6. A detentora da ata deverá comunicar toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

11.7. O valor inicialmente que se atribui a esta ata é o constante da proposta da Detentora do Registro.

11.8. Como condição de eficácia, cada contratação terá seu extrato publicado na imprensa oficial.

11.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Comarca de Rosário Oeste/MT, com expressa renúncia de qualquer outro. Nada mais havendo a ser tratada a sessão de lavratura da ata é dada por encerrada.

ROSARIO OESTE/MT, 16 de Maio de 2017.

JOAO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito de Rosário Oeste/MT

F.L AGUIAR COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME

CNPJ nº 26.637.086/0001-51

Paulo Victor Preza Rego

RG nº 13823841 SSP/MT

Hemily Natalye Alves Pereira

Pregoeira Oficial

Wisley Ribeiro do Amaral

Equipe de Apoio

Michele Fernandes da Silva

Equipe de Apoio

LICITAÇÃO PORTARIA Nº 082/2017

09 de Maio de 2017

“Dispõe sobre designação de fiscal de contrato e da outras providências”.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Rosário Oeste, Estado de Mato Grosso, Dr. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado os seguintes servidores como fiscal dos contratos:

Contrato nº 055/2017 – Eunice Seniz de Souza Zark

Contrato nº 058/2017 – Eunice Seniz de Souza Zark

Contrato nº 059/2017 – Eunice Seniz de Souza Zark

Contrato nº 066/2017 - Vagner Rudi de Oliveira

Contrato nº 067/2017 - Vagner Rudi de Oliveira

Contrato nº 071/2017 - Vagner Rudi de Oliveira

Contrato nº 073/2017 - Vagner Rudi de Oliveira

Contrato nº 074/2017 – Eunice Seniz de Souza Zark

Contrato nº 075/2017 – Eunice Seniz de Souza Zark

Contrato nº 076/2017 – Eunice Seniz de Souza Zark

Contrato nº 077/2017 – Eunice Seniz de Souza Zark

Contrato nº 078/2017 – Eunice Seniz de Souza Zark

Contrato nº 079/2017 – Eunice Seniz de Souza Zark

Contrato nº 080/2017 – Eunice Seniz de Souza Zark

Contrato nº 081/2017 – Eunice Seniz de Souza Zark

Contrato nº 082/2017 – Eunice Seniz de Souza Zark

Contrato nº 084/2017 – Eunice Seniz de Souza Zark

Contrato nº 085/2017 – Eunice Seniz de Souza Zark

Contrato nº 086/2017 - Vagner Rudi de Oliveira

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação com efeitos administrativos retroativos à data de **30.03.2017**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosário Oeste/MT, 09 de Maio de 2017.

JOAO ANTÔNIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT

Aviso de Adesão de Ata de Registro de Preços

O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT, CNPJ nº 04.178.518/0001-70, vem a público ADERIR a Ata de Registro de Preços nº 009/2016 Pregão Presencial nº 006/2016 da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso. Empresa Fornecedora: Milanflex Industria e comercio de móveis e equipamentos Ltda, CNPJ nº 86.729.324/0002-61. **Objeto:** Aquisição de materiais permanente para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de acordo com as especificações constantes na Ata de Registro de Preços datada de 13/06/2016. Vigência por 12 meses. Adesão aos Itens 01, 02, 03, 04 e 05, lote 16. Santa Cruz do Xingu – MT, 24 de maio de 2017. **Marcos de Sá Fernandes da Silva** – Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

PORTARIA Nº 0162/2017 DE 24 DE MAIO DE 2017.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR ROGÉRIO APARECIDO DE ARAÚJO PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 024/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o servidor Rogério Aparecido de Araújo, CPF sob nº 034.167.211-44, como Fiscal do Contrato nº 024/2017, cujo objeto: Contratação de uma empresa especializada em prestar assistência técnica para diagnosticar perda de força de motor e sistema hidráulico da PC 160LC-7B/B20828.

Art. 2º - A presente portaria retroage seus efeitos a da data de 18 de maio de 2017.

Art. 3º - Revogam-se demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 24 DE MAIO DE 2017.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se, afixe-se

Na data supra

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2017 AUDIENCIA PÚBLICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 04.205.596/0001-17 localizada na Av. Flavio Luiz, nº. 2201, Centro, Santa Rita do Trivelato/MT, CEP 78.453-000, neste ato representado pelo Sr. Egon Hoepers, Prefeito Municipal, vem respeitosamente convidar a população de Santa Rita do Trivelato para participar da audiência pública

referente ao **RGF** do 1º Quadrimestre de 2017 e PPA 2018-2021, a realizar-se no dia 31 de Maio de 2017, a partir das 16h00min no Plenário da Câmara Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT.

Santa Rita do Trivelato/MT, 24 de Maio de 2017.

EGON HOEPERS**PREFEITO MUNICIPAL**

**CONTRATOS E CONVENIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2017**

CONVÊNIOS E CONTRATOS**EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2017****INEXIGIBILIDADE 003/2017**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT**

Contratada: **DYMAK MÁQUINAS RODOVIÁRIAS LTDA CNPJ sob nº01.840.707/0001-79**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAR ASSISTENCIA TÉCNICA PARA DIAGNOSTICAR PERDA DE FORÇA NO MOTOR E SISTEMA HIDRAULICO DA PC160LC-7B/ B20828**

Valor: O valor global do presente contrato é de R\$ 3.696,21 (três mil seiscentos e noventa e seis reais e vinte e um centavos),

Vigência: 18/05/2017 a 31/12/2017

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Santa Rita do Trivelato, 18 de Maio de 2017.

**CAMARA MUNICIPAL
DECRETO Nº 042/2017 DE 23 DE MAIO 2017**

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Senhor **EGON HOEPERS**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

D E C R E T A R

Art. 1º – Fica autorizada a abertura de crédito suplementar no orçamento vigente no valor de **R\$ 35.000,00** (Trinta e Cinco Mil Reais), conforme a Lei Municipal nº 547/2016, para atender a nova dotação orçamentária.

SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

0004.01.001.01.031.0001.2001.319113000000	R\$ 35.000,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES	R\$ 35.000,00

Fonte de recurso:

REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

0003.01.001.01.031.0001.2001.319013000000	R\$ 35.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO	R\$ 35.000,00

Art. 2º - O presente decreto, entrará em vigor na data de sua publicação;

Art 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato - MT, 23 de maio de 2017.

EGON HOEPERS**Prefeito Municipal**

Registre-se, Publique-se, afixe-se

Na data supra

Oficial de Gabinete

**CONTRATOS E CONVENIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2017**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2017**DISPENSA DE LICITAÇÃO 012/2017**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT**

Contratada: **GAZIN INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA, CNPJ nº77.941.490/0050-33**

Objeto: O objeto do presente Contrato é a **AQUISIÇÃO DE QUATORZE (14) APARELHOS CELULARES SANSUNG MODELO GALAXY J-1 MINI DUAL CHIP PRETO PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAL E DEPARTAMENTO DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT.**

Valor: Receberá o CONTRATADO pela aquisição dos produtos previstos, a importância total de R\$ 5.978,00 (cinco mil novecentos e setenta e oito reais).

Vigência: 19/05/2017 a 31/12/2017

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Santa Rita do Trivelato, 19 de Maio de 2017.

PORTARIA Nº 0154/2017 DE 23 DE MAIO DE 2017.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 023/2017".

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores descritos abaixo como Fiscais do Contrato nº 023/2017, cujo objeto é: contratação de pessoa jurídica para prestações de mão de obra de apoio às atividades operacionais subsidiárias para atender as unidades da prefeitura municipal de Santa Rita do Trivelato – MT:

Secretaria Municipal de Obras - ROGERIO AP. DE ARAUJO – CPF: 034.167.211-44

Secretaria Municipal de Saúde – ANA CRISTINA LOHMANN – CPF: 034.380.361-50

Secretaria Municipal de Educação – PAULA ADRIANA HAUBRICKT BARBOZA – CPF: 965.173.791-34

Secretaria Municipal de Assistência Social – DAIANE DE J P SILVA GOMIEIRO – CPF: 040.446.831-40

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 23 DE MAIO DE 2017.**EGON HOEPERS****PREFEITO MUNICIPAL****DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E SOFTWARE DE GESTÃO EDUCACIONAL, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. A Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT torna público que no dia 07 de Junho de 2017, estará recebendo propostas, para abertura às 09h00min, do Pregão Presencial, para a contratação supracitada. O Edital estará disponível no site www.santaritadotrivelato.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, ou através do telefone (65) 3529-6161.

Santa Rita do Trivelato/MT, 23 de Maio de 2017.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

ALINE DE JESUS AZARIAS FERRON

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA**PRORROGAÇÃO DE PRAZO PR 06/17****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2017****PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2017**

A Prefeitura Municipal de Santa Terezinha-MT, por intermédio de seu(a) Pregoeiro(a), JUSAMY PEREIRA SILVA designada pela portaria nº 01/2017, de 02 de janeiro de 2017, torna público para conhecimento dos interessados, que o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2017**, que tempor objeto: *Aquisição de peças de reposição para uso em veículos e máquinas que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha – MT, para o exercício de 2017*, foi prorrogada para o dia **05/06/2017, às 09:00 horas, (horário de Brasília).**

Santa Terezinha – MT, 24 de maio de 2017.**JUSAMY PEREIRA SILVA-Pregoeira Oficial****PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2017**

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0030/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2017

Aos dois dias do mês de Maio de 2017, de um lado o MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER, com sede na Avenida Santo Antônio do Leverger, nº 245, Centro, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.507.555/0001-12, neste ato, representado pelo **Prefeito Municipal Sr. Valdir Pereira de Castro Filho**, neste ato denominado simplesmente **ORGAO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGAO PRESENCIAL Nº 012/2017**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em **27/04/2017**, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leverger – MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de kit de cesta básicas para atender as famílias que são acompanhadas pelo CRAS (Centro de Referência da Assistência Social), pelo período de 12 (doze) meses, observado as especificações contidas no termo de referência deste edital e em seus anexos.

Fornecedor:	Wanderlei Bosco Ribeiro & Cia Ltda	CNPJ: 01.020.481/0001-68
Endereço:	Avenida Santo Antonio	Nº:372
Bairro:	Centro	Cidade: Santo Antonio de Leverger
Representante Legal:	Wanderlei Bosco Ribeiro	CPF: 429.301.701-15
E-mail:	supermercadodomingossavio@hotmail.com	Telefone:(65)3341-1216

CESTA BÁSICA – KIT CONTENDO:

ITEM	PRODUTOS	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
1	Arroz, grupo beneficiado, classe longo fino, tipo i, isento de mofo, odores estranhos, substâncias nocivas, coloração uniforme e característica do arroz tipo i, embalado em saco plástico de 5,0 kg contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido.	1	R\$ 12,76
2	Óleo: de soja, tipo I, classe refinado, embalagem plástica de 900 ml cada, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	1	R\$ 4,09
3	Feijão tipo I, cariquinho, in natura, novo, grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas, livre de umidade, secos, embalagem plástica de 1,0Kg contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido.	1	R\$ 4,08
4	Açúcar: cristal, especial, cor clara, embalagem plástica de 2,0 Kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	1	R\$ 4,68
5	Bolacha de maisena (doce), em sua composição apresenta entre outros ingredientes farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, embalagem de 400g contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço.	1	R\$ 4,90
6	Farinha de mandioca: torrada, tipo I, embalagem transparente de 1,0 Kg contendo as especificações do produto, marca do produto, data de fabricação e prazo de validade	1	R\$ 5,50
7	Fubá de milho, mimoso, produzido a partir de grão de milho de primeira qualidade, produto amarelo, de aspecto fino, livre de umidade, contendo ferro e ácido fólico, embalagem plástica transparente de 1,0 Kg contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido.	1	R\$ 3,13

8	Macarrão tipo espaguete, massa de sêmola com ovos, As massas ao serem postas na água não deverão turvá-las antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Com rendimento mínimo após o cozimento de duas vezes a mais do peso antes da cocção. Embalagem plástica de 1,0 Kg contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	1	R\$ 2,23
9	Sal refinado, iodado, com granulação uniforme e com cristais brancos. A iodação do sal deve seguir a legislação específica embalagem de polietileno de 1,0 Kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	1	R\$ 1,78
10	Chá mate embalagem caixa de s de 500g de primeira qualidade (folhas tostadas de erva mate). O produto deverá apresentar no rótulo prazo de validade superior a 06 (seis) meses, a partir da data de entrega.	1	R\$ 5,70
11	Leito em pó integral em sachê de 400 gramas	1	R\$ 7,80
12	Achocolatado em sachê de 250 gramas	1	R\$ 3,39
ITEM PROTUDOS		Quantidade	Valor unitário
1	Creme dental um 90gr	1	R\$ 2,71
2	Papel higienico branco c4 unidades	1	R\$ 2,26
3	Sabonete 90g um	1	R\$ 1,50
4	Sabão em barra com 5 unidades	1	R\$ 4,93
5	Detergente em pó 500 gramas	1	R\$ 3,33
6	Lã de aço 60 gramas	1	R\$ 1,23

Valor total do KIT de cesta básica : R\$ 76,00 (Setenta e Seis reais).

QUANTITATIVO DO KIT DE CESTA BASICA : SERÃO 500 UNIDADES PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT.

NOTA: Os produtos deverão ser entregues em fardos transparentes resistentes ou caixas próprias devidamente identificadas, não podendo haver produtos que não estejam adequados para o consumo humano, sob pena de devolução de todas as cestas básicas constantes no empenho, entregue à empresa vencedora;

- Não serão aceitas ofertas de produtos em embalagens ou condições diferentes das solicitadas;
- Os produtos deverão apresentar nas embalagens sua composição nutricional e prazo de validade, que seja de no mínimo 06 (seis meses), após a data da entrega;
- A entrega das cestas deverá ser feita de forma parcelada, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Gestão conforme a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo que o prazo máximo para a entrega deste item não poderá ultrapassar 15(quinze) dias úteis, após a solicitação ou entrega do empenho;
- Todos os produtos deverão obedecer as normas de legislação vigentes do Ministério da Agricultura/FIF/DIE/SIM/VIGILÂNCIA SANITÁRIA (Quando for o caso).

2- DA EXPECTATIVA DA CONTRATAÇÃO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leverger mediante assinatura de Contrato e/ou retirada da Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial nº012/2017.

2.1- O compromisso de execução só estará caracterizado mediante Contrato e/ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Presencial nº012/2017. **2.2-** O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços. **2.3-** A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada conforme Capítulo XVI do Edital do Pregão Presencial nº012/2017.

3- DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leverger adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1- Os preços registrados e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico. **3.2-** Nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93 a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leverger não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições. **3.3-** A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador ou qualquer outro órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada vantagem. **4- DOS PREÇOS:** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº8.666/93. **4.1-** O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados. **4.1.1-** Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leverger convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.

4.1.2- Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

4.1.2.1- Na hipótese do subitem anterior, a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leverger convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.

4.2- Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal poderá: **4.2.1-** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento. **4.2.2-** Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação. **4.3-** Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leverger procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. **4.4-** Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie. **4.5-** O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leverger à época da licitação, bem como eventuais

descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos. 4 – **DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura. 5 – **DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura. 6 – **DO FORO:** O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de Santo Antônio do Leverger, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Valdir Pereira de Castro Filho

Prefeito Municipal

Wanderlei Bosco Ribeiro & Cia Ltda

CNPJ: 01.020.481/0001-68

Fornecedor

Testemunhas

Nome: Nome:

RG: RG:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO 026/2017 PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2017

Aos dois dias do mês de Maio de 2017, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LEVERGER**, com sede na Avenida Santo Antônio do Leverger, nº 245, Centro, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.507.555/0001-12, neste ato, representado pelo **Prefeito Municipal Sr. Valdir Pereira de Castro Filho**, neste ato denominado simplesmente **ORGAO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGAO PRESENCIAL Nº 010/2017**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em **27/04/2017**, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leverger – MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES E JALECO PARA MERENDEIRAS ESCOLAR, PARA O PERIODO DO ANO LETIVO DE 2017**, de acordo com as especificações, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor:	SM Giusti de Arruda & Cia LTDA-EPP			CNPJ: 08.711.005/0001-34		
Endereço:	Avenida: Miguel Sutil,			Nº: 14230		
Bairro:	Coophamil	Cidade:	Cuiabá	CEP:78028-015		
Representante Legal:	Sandra Maria Giusttide Arruda			CPF:545.300.591-20		
Email:	stillusu@terra.com.br			Telefone: (65)3637-2577		
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANTITATIVO	UNIDADES	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	CAMISETAS CONFORME AS ESPECIFICAÇÃO DA-FICHA TECNICA DE 02 à 06 anos .	Stillus	1500 unidades		R\$ 9,80(Nove reais e oitenta centavos)	R\$14.700,00(Quatorze Mil e setecentos reais)
2	CAMISETAS CONFORME AS ESPECIFICAÇÃO DA FICHA TECNICA DE 06 à 11 anos.	Stillus	750 unidades		R\$9,80(Nove reais e oitenta centavos)	R\$7.350,00(Sete Mil e trezen-tos e cinquenta reais)
3	CAMISETAS CONFORMEAS ESPECIFICAÇÕES DA FICHA TECNICA DE 12 à 17 anos.	Stillus	500 unidades		R\$11,10(Onze reais e dez centavos)	R\$5.500,00(Cinco Mil e qui-nhentos reais)
5	JALECO PARA MERENDEIRA/COZINHEIRA CONFORME ESPECIFICAÇÕES DA FICHA TAMANHO P/M/G.	Stillus	150 unidades		R\$31,00(Trinta e um reais)	R\$4.650,00(Quatro Mile seis-centos cinquenta reais)
					Valor Global	R\$ 32.250,00(Trintae dois Mil e duzentos cinquenta reais)

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leverger mediante assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou retirada da Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial nº 010/2017.

2.1 – O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato e/ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Presencial nº 010/2017.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

2.3 – Os serviços deverão ser fornecidos conforme condições constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial nº 010/2017.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leverger adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata. **3.1 –** Os preços registrados e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

3.2 – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93 a Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leverger não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3.3 – A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador ou qualquer outro órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem.

4 – DOS PREÇOS: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

4.1 – O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

4.1.1 – Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leverger convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.

4.1.2 – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

4.1.2.1 – Na hipótese do subitem anterior, a Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leverger convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.

4.2 – Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal poderá:

4.2.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento.

4.2.2 – Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação.

4.3 – Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leverger procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.5 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leverger à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura.

6 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de Santo Antonio do Leverger, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Valdir Pereira de Castro Filho

Prefeito Municipal

SM Giusti de Arruda & Cia LTDA-EPP

CNPJ: 08.711.005/0001-34

Fornecedor

Testemunhas

_____, Nome: _____ CPF: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO 033/2017 PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2017

Aos quatro dias do mês de maio de 2017, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LEVERGER, com sede na Avenida Santo Antônio do Leverger, nº 245, Centro, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.507.555/0001-12, neste ato, representado pelo **Prefeito Municipal Sr. Valdir Pereira de Castro Filho**, neste ato denominado simplesmente **ORGAO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGAO PRESENCIAL Nº 013/2017**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em **03/05/2017**, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem.

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leverger – MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando **AQUISIÇÃO DECAMISETAS e BONES, PARA ATENDER DOS OS EVENTOS DA SECRETARIAS MUNICIPAIS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER – MT, de acordo com as especificações, nas condições estabelecidas no ato convocatório.**

Fornecedor:	Fibratex Comercial Ltda	CNPJ: 02.889.493/0001-98

Endereço:		Avenida Agrícola Paes de Barros			Nº:1556-A	
Bairro:		Porto	Cidade:Cuiabá		CEP:78025-300	
Representante Legal:		Marcus Maculan Sodré			CPF:091.737.061-91	
Email:		Fibratexcomercial@gmail.com			Telefone(65)3025-7409	
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANTITATIVO	UNIDADES	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
03	Camiseta cola tipo POLO malha piquet PV cores escura/clara pintura em serigrafia (SILK) frente e costas 4 cores com arte a definir pela Prefeitura-MT de Santo Antônio de Leverger –MT.	Impacto	500		R\$17,90	R\$8.950,00
04	Camiseta cola tipo POLO malha piquet PV cores escura/clara pintura BORDADA frente (tamanho máximo de 9 cm) lado esquerdo ou direito , com arte a definir pela Prefeitura de Santo Antônio de Leverger-MT		500		R\$17,99	R\$8.995,00
05	Bonédébryn leve modelo japonês fechamento em velcro , forro interno cores escura/clara pintura em serigrafia (SILK) frontal, lateral 4 cores com arte a definir pela Prefeitura-MT de Santo Antônio de Leverger-MT		1.500		R\$9,40	R\$14.100,00
Valor Total						R\$32.045,00(Trinta e Dois Mil e Quarenta e cinco reais)

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leverger mediante assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou retirada da Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial nº 013/2017.

2.1 – O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato e/ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Presencial nº 013/2017.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

2.3 – Os serviços deverão ser fornecidos conforme condições constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial nº 013/2017.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leverger adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata. **3.1 –** Os preços registrados e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

3.2 – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93 a Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leverger não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3.3 – A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador ou qualquer outro órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem.

4 – DOS PREÇOS: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

4.1 – O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

4.1.1 – Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leverger convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.

4.1.2 – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

4.1.2.1 – Na hipótese do subitem anterior, a Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leverger convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.

4.2 – Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal poderá:

4.2.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento.

4.2.2 – Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação.

4.3 – Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leverger procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.5 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leverger à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura.

6 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de Santo Antonio do Leverger, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Valdir Pereira de Castro Filho

Prefeito Municipal

Marcus Maculan Sodré Fibratex Comercial Ltda

CNPJ:02.889.493/0001-98

Fornecedor

Testemunhas

Nome: Nome: CPF: CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO 026/2017 PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2017

Aos dois dias do mês de Maio de 2017, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LEVERGER**, com sede na Avenida Santo Antônio do Leverger, nº 245, Centro, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.507.555/0001-12, neste ato, representado pelo **Prefeito Municipal Sr. Valdir Pereira de Castro Filho**, neste ato denominado simplesmente **ORGAO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGAO PRESENCIAL Nº 010/2017**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em **27/04/2017**, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leverger – MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES E JALECO PARA MERENDEIRAS ESCOLAR, PARA O PERIODO DO ANO LETIVO DE 2017**, de acordo com as especificações, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor:	Impacto Indústria e Comércio de Confecções Ltda -ME			CNPJ:08.952.092/0001-11	
Endereço:	Rua das Aroeiras			Nº:570	
Bairro:	Centro	Cidade:	Cuiabá	CEP:78.550.224	
Representante Legal:	Emerson de Oliveira Costa			CPF:999.090.57115	
Email:	emersonconfeccoes@hotmail.com			Telefone:(65)3532-2099/(66)99616-1801	
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANTITATIVO UNIDADES	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
04	BERMUDA CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DA FICHA TECNICA 02 á 06.	Impacto	1500 unidades	R\$13,00(Treze Reais)	R\$19.500,00(DezenoveMil e quinhentos reais)
				Valor Global	R\$19.500,00(DezenoveMil e quinhentos reais)

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leverger mediante assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou retirada da Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial nº 010/2017.

2.1 – O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato e/ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Presencial nº 010/2017.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

2.3 – Os serviços deverão ser fornecidos conforme condições constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial nº 010/2017.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leverger adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata. **3.1 –** Os preços registrados e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

3.2 – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93 a Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leverger não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3.3 – A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador ou qualquer outro órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem.

4 – DOS PREÇOS: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecendo às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

4.1 – O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

4.1.1 – Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leverger convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.

4.1.2 – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

4.1.2.1 – Na hipótese do subitem anterior, a Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leverger convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.

4.2 – Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal poderá:

4.2.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento.

4.2.2 – Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação.

4.3 – Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leverger procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.5 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leverger à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura.

6 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de Santo Antonio do Leverger, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Valdir Pereira de Castro Filho

Prefeito Municipal

_____, Impacto Indústria e Comércio de Confecções Ltda -ME

CNPJ:08.952.092/0001-11

Fornecedor

Testemunhas

_____, _____ Nome: _____ CPF: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO 033/2017 PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2017

Aos quatro dias do mês de maio de 2017, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LEVERGER**, com sede na Avenida Santo Antônio do Leverger, nº 245, Centro, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.507.555/0001-12, neste ato, representado pelo **Prefeito Municipal Sr. Valdir Pereira de Castro Filho**, neste ato denominado simplesmente **ORGAO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGAO PRESENCIAL Nº 013/2017**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em **03/05/2017**, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leverger – MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando **AQUISIÇÃO DE CAMISETAS e BONES, PARA ATENDER DOS OS EVENTOS DA SECRETARIAS MUNICIPAIS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER – MT, de acordo com as especificações, nas condições estabelecidas no ato convocatório.**

Fornecedor:		Impacto Indústria e Comércio de Confecções			CNPJ:08.952.092/0001-11	
Endereço:		Rua das Aroeiras			Nº:570	
Bairro:		Centro	Cidade:Sinop		CEP:78.550-224	
Representante Legal:		Emerson de Oliveira Costa			CPF:999.090.571-15	
Email:		Emersonconfeccoes @hotmail.com			Telefone(66)3532-2099	
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANTITATIVO	UNIDADES	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
02	Camiseta PV(malha fria),33% poliéster e 67% de viscose cor branca/escuro , gola em "V" ou Redonda , manga curta ,TAMANHO DIVERSOS ,pintura em serigrafia (SILK) frente e costas 4 cores com arte a definir pela Prefeitura de Santo Antônio de Leverger-MT	Impacto	10.000		R\$8,75	R\$87.500,00

Valor Total	R\$87.500,00(Oitenta e sete mil e quinhentos reais)

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leverger mediante assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou retirada da Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial nº 013/2017.

2.1 – O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato e/ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Presencial nº 013/2017.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

2.3 – Os serviços deverão ser fornecidos conforme condições constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial nº 013/2017.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leverger adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata. **3.1 –** Os preços registrados e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

3.2 – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93 a Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leverger não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3.3 – A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador ou qualquer outro órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem.

4 – DOS PREÇOS: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecendo às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

4.1 – O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

4.1.1 – Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leverger convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.

4.1.2 – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

4.1.2.1 – Na hipótese do subitem anterior, a Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leverger convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.

4.2 – Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal poderá:

4.2.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento.

4.2.2 – Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação.

4.3 – Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leverger procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.5 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leverger à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura.

6 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de Santo Antonio do Leverger, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Valdir Pereira de Castro Filho

Prefeito Municipal

Emerson de Oliveira Costa Impacto Indústria e Comércio de Confecções

CNPJ:08.952.092/0001-11

Fornecedor

Testemunhas

Nome: Nome: CPF: CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE**AVISO DE CHAMADA PÚBLICA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 002/2017****MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 002/2017****AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 028/2017/CPL/PP**

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso torna público que nos termos da Lei nº 8.666 de 21/06/93, com as alterações subsequentes a abertura de processo licitatório. **Chamada Pública para a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar, no período de junho a dezembro de 2017, conforme Termo de Referência. A Dispensa será julgada no critério Menor Preço Por Item.**

Os Grupos Formais/Informais deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda de **25 de Maio até o dia 26 de Junho de 2017** no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal, das **07:00 h as 11:00 h e das 13h00min às 17h00min.**

O edital completo poderá ser adquirido das 07:00 às 11:00 horas e no período da tarde de 13:00 às 17:00 h, no Prédio da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste situado a rua A, 367 Jardim Santa Inês, telefone (66) 3488-1080 – 3488-1459 – 3488-1292 ou pelo E-mail: (**licitacao@santoantoniodoleste.mt.gov.br**).

Santo Antonio do Leste – MT, 24 de Maio de 2017.

WEVERTON ANCELMO P. DE SOUSA**PRESIDENTE CPL****Portaria Nº. 084/2017****De 02 de Janeiro de 2017****PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA**
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DO 2º ADITIVO

EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 009/2017, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: ERONDINA FERREIRA COELHO, Brasileira, Convivente, Professora, residente e domiciliada na Rua Cinco, s/nº - Esquina com Rua Belo Horizonte - CEP 78.670-000 - Centro do Distrito de Espigão do Leste, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 550.685.451-04 e Identidade nº 2.248.649-6 - SSP MT, inscrita no PIS/PASEP sob nº 1.687.067.682-9, nascida no dia 24/03/1972

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 009/2017

CONTRATO emitido em 2 de janeiro de 2017, com VIGÊNCIA de 1 mês, iniciando em 02 de janeiro de 2017 e terminando em 02 de fevereiro de 2017, com CARGA HORÁRIA de 40 (quarenta) horas semanais para um REMUNERAÇÃO MENSAL de R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais).

1º ADITIVO emitido em 02 de fevereiro de 2017, com vigência acrescida de mais 2 meses e 10 dias, iniciando em 02 de fevereiro de 2017 e terminando em 12 de abril de 2017, com CARGA HORÁRIA de 40 (quarenta)

horas semanais para uma REMUNERAÇÃO MENSAL de R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais).

DATA DE EMISSÃO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 12 de abril de 2017

PRAZO DA NOVA VIGÊNCIA DO 2º ADITIVO: **DE 12 de abril de 2017 A 31 de julho de 2017 → 3 meses e 19 dias**

CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 2º ADITIVO: 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 2º ADITIVO: R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais)

FUNÇÃO: AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (SERVIÇOS GERAIS), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS) - PSF-IV - Distrito de Espigão do Leste

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DO 2º ADITIVO

EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 014/2017, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: YTELVANY DE ANDRADE SILVA, Brasileira, Solteira, Farmacêutica/Bioquímica, residente e domiciliada na Rua Açai, s/nº - Próximo ao Ciretran - CEP 78.670-000 - Jardim Pindorama, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 040.701.731-37 e Identidade nº 2.443.321-7 - SEJUSP-MT, inscrita no PIS/PASEP sob nº 2.679.613.822-6, nascida no dia 09/04/1994

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 014/2017

CONTRATO emitido em 2 de janeiro de 2017, com VIGÊNCIA de 1 mês, iniciando em 02 de janeiro de 2017 e terminando em 02 de fevereiro de 2017, com CARGA HORÁRIA de 20 (vinte) horas semanais para um REMUNERAÇÃO MENSAL de R\$ 1.629,04 (mil seiscentos e vinte e nove reais e quatro centavos).

1º ADITIVO emitido em 02 de fevereiro de 2017, com vigência acrescida de mais 3 meses, iniciando em 02 de fevereiro de 2017 e terminando em 02 de maio de 2017, com CARGA HORÁRIA de 40 (quarenta) horas semanais para uma REMUNERAÇÃO MENSAL de R\$ 3.258,07 (três mil duzentos e cinquenta e oito reais e sete centavos).

DATA DE EMISSÃO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 02 de maio de 2017

PRAZO DA NOVA VIGÊNCIA DO 2º ADITIVO: **DE 02 de maio de 2017 A 31 de julho de 2017 → 2 meses e 29 dias**

CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 2º ADITIVO: 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 2º ADITIVO: R\$ 3.258,07 (três mil duzentos e cinquenta e oito reais e sete centavos)

FUNÇÃO: BIOQUÍMICA, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS) - Agência Transfusional de Sangue

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DO 2º ADITIVO

EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 032/2017, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: **ADRIELLY CARDOSO SILVA**, Brasileira, Convivente, Enfermeira, residente e domiciliada na Rua Luiz Gonzaga de Souza, s/nº - Ao lado da Panificadora Ki-Delícia - CEP 78.670-000 - Centro, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 032.102.321-80 e Identidade nº 2.079.330-8 - SSP-MT, inscrita no PIS/PASEP sob nº 2.008.247.285-2, nascida no dia 04/12/1992

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 032/2017

CONTRATO emitido em 16 de janeiro de 2017, com VIGÊNCIA de 1 mês, iniciando em 16 de janeiro de 2017 e terminando em 16 de fevereiro de 2017, com CARGA HORÁRIA de 40 (quarenta) horas semanais para um REMUNERAÇÃO MENSAL de R\$ 4.249,42 (quatro mil duzentos e quarenta e nove reais e quarenta e dois centavos).

1º ADITIVO emitido em 16 de fevereiro de 2017, com vigência acrescida de mais 2 meses e 16 dias, iniciando em 16 de fevereiro de 2017 e terminando em 02 de maio de 2017, com CARGA HORÁRIA de 40 (quarenta) horas semanais para uma REMUNERAÇÃO MENSAL de R\$ 4.249,42 (quatro mil duzentos e quarenta e nove reais e quarenta e dois centavos).

DATA DE EMISSÃO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 02 de maio de 2017

PRAZO DA NOVA VIGÊNCIA DO 2º ADITIVO: **DE 02 de maio de 2017 A 31 de julho de 2017 → 2 meses e 29 dias**

CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 2º ADITIVO: 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 2º ADITIVO: R\$ 4.249,42 (quatro mil duzentos e quarenta e nove reais e quarenta e dois centavos)

FUNÇÃO: ENFERMEIRA, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS) - PSF-I - Vila Santo Antônio

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2017**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO** ATRAVÉS DE SUA PREGOEIRA TORNA PÚBLICO QUE ESTARÁ REALIZANDO **PROCESSO LICITATÓRIO** MODALIDADE: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2017** REGIDA PELA LEI FEDERAL Nº 10.520/2002, PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 045/2014, SUBSIDIADA PELA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LEITE UHT INTEGRAL, PARA ATENDER A NECESSIDADES DAS CRIANÇAS E IDOSOS DE BAIXA RENDA DESTES MUNICÍPIO, CONFORME EDITAL E ANEXOS.

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

NO Dia 7 de Junho de 2017 às 13:30. HORAS (HORÁRIO LOCAL). LOCAL SALA DE LICITAÇÃO DA **SALMEN HANZE, n.º 914, CENTRO. RUA SALMEM HANZE**, SÃO JOSÉ DO POVO - MT CEP 78.773-000, RETIRADA DO EDITAL NA PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DO POVO OU ATRAVÉS DO SITE <http://www.saojosedopovo.mt.gov.br>, OU PELO EMAIL: meirelicitacao@hotmail.com, MAIS INFORMAÇÕES PELO TELEFONE (66) 34941137 OU NA PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DO POVO - SITUA-

DA À RUA SALMEM HANZE, 924, DURANTE O HORÁRIO DE ATENDIMENTO no horário das 12:00 às 17:00 horas.

SÃO JOSÉ DO POVO-MT23/05/2017.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ERRATA****TERMO DE ERRATA**

Foi publicado no dia 02 de Maio de 2017 o **II TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 017/2016 – INEXIGIBILIDADE Nº 004/2016**, firmado entre a Prefeitura Municipal de São José do Povo e a Empresa **SANEAR DE SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS**, entretanto torna-se necessário fazer a seguinte alteração:

Onde se lê: Fica aditado o Contrato de Prestação de Serviço de nº 017/2016 – Inexigibilidade nº 004/2016, no que concerne a Cláusula Segunda – da Vigência/Prorrogação alterando a vigência que passa a ser pelo período de 30 de Dezembro de 2017, através de termo aditivo em conformidade com legislação específica (art. 57 inciso 2º c/c parágrafo 4º da Lei nº 8.666/93).

Leia-se: Fica aditado o Contrato de Prestação de Serviço de nº 017/2016 – Inexigibilidade nº 004/2016, no que concerne a Cláusula nº. 2.1, prorrogando sua vigência por mais 03 (três) meses e 29 (vinte e nove) dias, ou seja, pelo período de 01.05.2017 a 30.08.2017, através de termo aditivo em conformidade com legislação específica (art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93). O prazo de vigência do presente termo será findado quando da disponibilidade do Aterro Sanitário.

São José do Povo – MT; 24 de Maio de 2017.

EURÍPEDES GARCIA DE MOURA

Secretário de Governo e Gabinete

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DOS CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS Nº 08/2017****EDITAL DOS CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS Nº 08/2017**

A Comissão Fiscalizadora no uso de suas atribuições legais TORNA PÚBLICA a divulgação da lista dos candidatos aprovados e classificados do Processo Seletivo nº 002/2017.

Médico		
NOME	MÉDIA FINAL	APROVADO
DANIELA REZENDE DE OLIVEIRA MÉDICA	00	1º

Nutricionista		
NOME	MÉDIA FINAL	APROVADO
NAYARA FERNANDA DOMINGOS MENDONÇA	02	1º

CLASSIFICADOS

ANA PAULA RODRIGUES SILVA 00 2º

PROFESSOR DE MATEMÁTICA		
NOME	MÉDIA FINAL	APROVADO
EDSON MOURA FERREIRA	440	1º
CLASSIFICADOS		
ALAN BRUNO TAVARES PEREIRA	80	2º
DESCCLASSIFICADA		

ANA CAROLINA CESAR DA SILVA	00	-

São José do Povo – MT; 24/05/2017.

RENATA LEÃO GOMES PRESIDENTE DA COMISSÃO

MARCIA CRISTINA MEDEIROS

MEMBRO DA COMISSÃO

MIRIAN VIEIRA FREIRE

MEMBRO DA COMISSÃO

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO**

PORTARIA Nº 017/2017 DE 23 DE MAIO DE 2017

Dispõe sobre **Concessão de Licença-Prêmio** ao Servidor Municipal **EDIS GONÇALVES DE SOUSA** e dá outras providências.

EURIPEDES GARCIA DE MOURA, SECRETÁRIO DE GOVERNO E GABINETE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO POVO – MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em lei, etc.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder 01 (um) mês de Licença-Prêmio referente ao período aquisitivo de **02/02/2009 a 01/02/2014**; conforme Lei n.º 280/2004 (Regime Jurídico Único Dos Servidores Públicos Do Município De São José Do Povo), Art. 102, considerando os Artigos 103 e 104, ao funcionário **EDIS GONÇALVES DE SOUSA**, Servidor Efetivo, portador do RG nº 899.349 SSP-MT e inscrito no CPF sob o nº 571.895.951-04, no cargo de Pedreiro, lotado na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos, **sendo o afastamento em 24/05/2017 e retorno em 24/06/2017.**

ARTIGO 2º - Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE

São José do Povo – MT; 23 de maio de 2017.

EURIPEDES GARCIA DE MOURA

Secretário de Governo e Gabinete

Registrado nesta Secretaria e publicada**No Jornal Oficial da AMM-MT nº _____ / ____ / ____.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

EXTRATO DE CONVÊNIO

- TERMO DE CONVÊNIO N.º 007/2017. ASS: 02/05/2017; VCT: 31/07/2017, CONCEDENTE: O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO, CONVENETE: ASSOCIAÇÃO DE ACADEMICOS DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO- ASS. OBJETO DO CONVÊNIO: repasse de recursos financeiros tem por objeto custear as despesas com combustível do transporte de Acadêmicos de São José do Rio Claro – MT. Valor de R\$ 15.000,00.

VALDOMIRO LACHOVICZ– Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - AUDIÊNCIA PÚBLICA - 1º
QUADRIMESTRE DE 2017**

O Município de São José do Rio Claro – MT, por seu Prefeito Municipal, **VALDOMIRO LACHOVICZ**, em cumprimento ao disposto no Art. 9º, § 4º e Art. 48, parágrafo único da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), convida a população para participar da **AUDIÊNCIA PÚBLICA** referente apresentação de demonstrativos do cumprimento das metas fiscais do 1º quadrimestre do exercício de 2017.

A audiência será realizada no dia 30/05/2017, a partir das 16h00m, na sede do Plenário da Câmara Municipal, sito a Avenida Mato Grosso, nº. 38, Centro, São José do Rio Claro – MT.

São José do Rio Claro - MT, 24 de maio de 2017.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - AUDIÊNCIA PÚBLICA - 1º
QUADRIMESTRE DE 2017**

O Município de São José do Rio Claro – MT, por seu Prefeito Municipal, **VALDOMIRO LACHOVICZ**, em cumprimento ao disposto no Art. 9º, § 4º e Art. 48, parágrafo único da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), convida a população para participar da **AUDIÊNCIA PÚBLICA** referente apresentação de demonstrativos do cumprimento das metas fiscais do 1º quadrimestre do exercício de 2017.

A audiência será realizada no dia 30/05/2017, a partir das 16h00m, na sede do Plenário da Câmara Municipal, sito a Avenida Mato Grosso, nº. 38, Centro, São José do Rio Claro – MT.

São José do Rio Claro - MT, 24 de maio de 2017.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

**(PUBLICAÇÃO REJEITADA, SÓ É PERMITIDO ANEXOS DE
DOCUMENTOS FISCAIS) EDITAL AUDIÊNCIA PÚBLICA 1º SJX
QUADRIMESTRE 2017**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA**Nº. 03/2017**

A Prefeita Municipal de São José do Xingu - MT, senhora **LUIZ CARLOS NUNES CASTELO**, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica Municipal, convoca as pessoas interessadas para participarem da Audiência Pública Municipal a realizar-se na data, horário e local abaixo descrito, para tratar de assuntos referentes: prestação de contas da execução fiscal do 1º (primeiro) quadrimestre (RGF) e segundo bimestre (RREO) do exercício de 2017 em cumprimento das exigências da LRF.

Segunda - feira (29/05/2017).

Horário: às 10hs00 min.

Local: Câmara Municipal de São José do Xingu-mt

Gabinete da Prefeita Municipal de São José do Xingu-MT

São José do Xingu – MT, 22 de Maio de 2016.

Luiz Carlos Nunes Castelo

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 086/2017**DECRETO Nº 086/2017****São José do Xingu – MT, 22 de maio de 2017.****DECRETA LUTO NESTE MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO XINGU/MT.**

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado do Mato Grosso, Sr. **LUIZ CARLOS NUNES CASTELO**, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica Decretado **LUTO**, no dia 22 de maio de 2017, neste município de São José do Xingu/MT, pelo falecimento de: **THIAGO OLIVEIRA LUZ, GASPARE MOREIRA DA SILVA**, moradores deste município.

Art. 2º - Os serviços municipais considerados de natureza essencial manterão suas atividades em Plantão (Secretaria de Saúde, Secretaria de Infraestrutura/Obras).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 22 de maio de 2017

Luiz Carlos Nunes Castelo**Prefeito Municipal****Registre-se****Publique-se****e cumpra-se****DECRETO Nº 089/2017****DECRETO Nº 089/2017**

DE 24 DE MAIO DE 2017.

“CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DO FETHAB E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de São José do Xingu – MT, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com base na lei Nº 10.480/2016, ele promulga a seguinte:

DECRETA

Art. 1º - Fica criado o Conselho Municipal do **FETHAB** do Município de São José do Xingu-MT, constituído por:

a) 05 – Representantes do Poder Executivo Municipal 05 representantes da sociedade civil: **LUDIO SOUSA BARROS – Presidente AGEU OLIVEIRA BRAGA**

VILSON PACHECO**FERNANDO NASCIMENTO TULHA FILHO****CÍCERO ROMÃO LIMA LUZ – Representante do Poder Legislativo****PAULINO PEREIRA CARNEIRO****WILSON ROLIM****FERNANDO VIEIRA PEREZ****NELSON SPANOLI****CLÉSIO ANTÔNIO MARQUES**

Art. 2º O Conselho terá atribuição de acompanhamento, fiscalização e assessoramento na aplicação dos recursos do FETHAB repassados ao Município, podendo apresentar ao Prefeito sugestões de projetos observados os limites estabelecidos no art. 15 da Lei Estadual nº 7.263, de 27 de março de 2000, com a redação dada pela Lei nº 10.480, de 22 de dezembro de 2016.

Art. 3º Fica assegurado ao Conselho, por requisição de seu Presidente, o irrestrito acesso a todos os documentos e informações sobre os repasse ao Município feitos pelo Estado por conta do FETHAB e sua aplicação.

Art. 4º O Conselho emitirá relatório trimestral de suas atividades, divulgando-o por via eletrônica no sítio do Município na Internet, bem no dia seguinte a deliberação do relatório da prestação de contas enviar ao Chefe do Poder Executivo Municipal, para que o mesmo a cada 4 meses possa enviar a Secretaria Estadual de Infraestrutura e Logística (Sinfra) e Comissão de Infraestrutura Urbana de Transporte da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

Art. 5º O Conselho elaborará seu próprio regimento interno.

Art. 6º O exercício da função de Conselheiro do Conselho Municipal do **FETHAB** não é remunerado, sendo considerado serviço público relevante.

Parágrafo único: Cada Conselheiro terá mandato de dois anos, podendo ser reconduzido por igual período.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, São José do Xingu-MT, 24 de maio de 2017.

Luiz Carlos Nunes Castelo**Prefeito Municipal****DECRETO Nº 088/2017****DECRETO Nº 088/2017**

DE 24 DE MAIO DE 2017.

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO FETHAB E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de São José do Xingu – MT, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com base na lei Nº 10.480/2016, ele promulga a seguinte:

Art. 1º - Fica criado o conselho municipal do **FETHAB**, que será constituído por 5 (cinco) representantes do Poder Executivo Municipal a serem indicados pelo Prefeito, sendo um deles o Secretário de Obras ou Transportes que presidirá o Conselho e 5 (cinco) representantes da Sociedade Civil.

Parágrafo único. Os representantes das entidades da sociedade civil serão nomeados por ato do Prefeito mediante indicação da respectiva entidade, incluindo um representante do Poder Legislativo.

Art. 2º O Conselho terá atribuição de acompanhamento, fiscalização e assessoramento na aplicação dos recursos do FETHAB repassados ao Município, podendo apresentar ao Prefeito sugestões de projetos observados os limites estabelecidos no art. 15 da Lei Estadual nº 7.263, de 27 de março de 2000, com a redação dada pela Lei nº 10.480, de 22 de dezembro de 2016.

Art. 3º Fica assegurado ao Conselho, por requisição de seu Presidente, o irrestrito acesso a todos os documentos e informações sobre os repasse ao Município feitos pelo Estado por conta do FETHAB e sua aplicação.

Art. 4º O Conselho emitirá relatório trimestral de suas atividades, divulgando-o por via eletrônica no sítio do Município na Internet, bem no dia seguinte a deliberação do relatório da prestação de contas enviar ao Chefe do Poder Executivo Municipal, para que o mesmo a cada 4 meses possa enviar a Secretaria Estadual de Infraestrutura e Logística (Sinfra) e Comissão de Infraestrutura Urbana de Transporte da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

Art. 5º O Conselho elaborará seu próprio regimento interno.

Art. 6º O exercício da função de Conselheiro do Conselho Municipal do FETHAB não é remunerado, sendo considerado serviço público relevante.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Xingu-MT, 24 de maio de 2017.

Luiz Carlos Nunes Castelo

Prefeito Municipal

Justificativa

CONSIDERANDO o disposto na Lei Estadual nº 7.263/2000, de 27 de março de 2000, e a alteração trazida pela Lei Estadual nº 10.480/2016 que destina aos Municípios do Estado parte dos recursos arrecadados para o Fundo de Transportes e Habitação-FETHAB;

CONSIDERANDO que, a teor do art. 8º da referida Lei nº 10.480/2016, os repasses aos Municípios começarão a ocorrer a partir de janeiro de 2017;

CONSIDERANDO o interesse público, onde os atos administrativos devem ser planejados, zelando pela transparência e eficiência na aplicação dos recursos públicos;

Considerando a necessidade da fiscalização na correta aplicação dos recursos do Fethab cujo objetivo é a prevenção de desvios de finalidade dando cumprimento as metas e resultados dispostos da lei 10.480/2016, garantindo a exatidão na sua prestação de contas.

Respeitosamente,

Luiz Carlos Nunes Castelo

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 087/2017.

DECRETO Nº 087/2017.

SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 24 DE MAIO DE 2017.

“REVOGA O DECRETO Nº 057/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUIZ CARLOS NUNES CASTELO, Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

DECRETA:

Art. 1º - Fica revogado o Decreto 057/2017, do dia 16 de março de 2017, que criou o Conselho Municipal de Infraestrutura e Logística do município de São José do Xingu-MT.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 24 de maio de 2017.

Luiz Carlos Nunes Castelo.

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Eu **RONALDO FLOREANO DOS SANTOS**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de minhas atribuições **HOMOLOGO**, aos 24 de maio de 2017 o resultado do **Processo de Licitação 19/2017 na Modalidade Pregão Presencial RP 12/2017**, Objeto: **“AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS”**. Teve a Empresa Vencedora: **J. R. DOS SANTOS - ME**, Inscrição no CNPJ 06.081.956/0001-41, situada na Rua Jucelino Kubstchek, 3305, Bairro Centro da Cidade de Mirassol D'Oeste, CEP 78.280-000. Foi vencedora deste certame com o valor Global de **R\$ 125.620,00 (Cento e Vinte e Cinco Mil Seiscentos e**

Vinte Reais). Para que produza todos os efeitos legais previsto no Inciso VI do Art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

PREVIQUAM DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ EM FAVOR DA SERVIDORA SRª MARIA APARECIA DE LIMA.

PORTARIA N.º 50/2017 - PREVIQUAM “Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por invalidez em favor da servidora Sra. Maria Aparecida de Lima”.

A Diretora Executiva do PREVIQUAM - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 6-A, § único, da Emenda Constitucional n.º 41, com redação determinada pela emenda constitucional de n.º 70, de 29 de Março de 2012, Art. 208, inciso “I”, da Lei Complementar n.º 005, de 19 de Dezembro de 2003, Art. 12, inciso “I”, alínea “a”, da Lei 006, de 01 de junho de 2005.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **aposentadoria por invalidez** em favor da servidora **Sra. Maria Aparecida de Lima**, portadora do **RG n.º 0844654-7 SSP/MT**, inscrita no **CPF: n.º 523.359.411-00** e Título Eleitoral de **n.º 000042141856**, efetiva no cargo de Atendente de Enfermagem, **nível B**, **referência “15”**, contando com um total de **9.762** dias, ou seja, 26 (vinte e seis) anos 08 (oito) meses e 20 (vinte) dias, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com matrícula **n.º 143** com **proventos integrais**, e conforme o processo do PREVIQUAM n.º **087/2016**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de dezembro de 2016, revoga-se neste ato a portaria n.º 122/2016.

Registre, publique e cumpra-se.

São José dos Quatro Marcos/MT, 22 de maio de 2017.

Luciene S. Bonfim Ricci

Diretor/Previqum

HOMOLOGO:

Ronaldo Floreano

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO ERRATA – DECRETO Nº 47

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, Sr. **RONALDO FLOREANO DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais, publica errata junto ao Decreto nº 47, de 03 de maio de 2017, que trata da composição do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA, para nele fazer constar que:

ONDE SE LÊ:

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Titular: Maria José de Oliveira Silva

Suplente: Márcia Aparecida Teodoro de Almeida Brambilla

Sindicato Rural

Titular: Anízio Cassia de Almeida

Sindicato dos Trabalhadores Rurais

Suplente: Vagner Cassia de Oliveira

Associação de Moradores do Bairro Jardim Zeferino II

Titular: Otaviano Azambuja Martins

Associação de Moradores do Bairro Jardim Popular

Suplente: Amado Máximo da Silva

Igreja Evangélica Assembleia de Deus

Titular: Diego Jonas Caetano

Primeira Igreja Batista

Suplente: Alexandro Cardoso Araújo

LEIA-SE:

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Titular: José Charupá Gome

Suplente: Milts de Souza Ladeia

Sindicato Rural

Titular: Anízio Cassia de Almeida

Sindicato dos Trabalhadores Rurais

Suplente: Wagner Cassia de Oliveira

Associação de Moradores do Bairro Jardim Zeferino II

Titular: Dailson Anunciação Cebalho

Associação de Moradores do Bairro Jardim Popular

Suplente: Amado Máximo da Silva

Igreja Evangélica Assembleia de Deus

Titular: Diego Jonas Caetano

Primeira Igreja Batista

Suplente: Alexandre Cardoso Araújo

Gabinete do Prefeito, aos 23 dias do mês de maio de 2017.

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

AVISO DE INEXIGÊNCIA DE LICITAÇÃO

AVISO DE INEXIGÊNCIA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2017

A Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa, com sede à Rua Rui Barbosa, n.º 335, nesta cidade de São Pedro da Cipa- MT, inscrita no CNPJ n.º 37.464.948/0001-08, através da Comissão de Licitação, torna público a Inexigência de Licitação nº. 001/2017 para “Contratação da empresa **M. J. RUSSI & CIA LTDA**, para fornecimento de combustível; gasolina comum, etanol e óleo diesel comum, ao valor global de R\$ 949.900,00 (novecentos e quarenta e nove mil novecentos reais)”, sendo a empresa a única empresa do ramo no município, nos termos do Art. 25, da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com as alterações resultantes da Lei Federal nº. 8.883, de 08 de junho de 1994. São Pedro da Cipa-MT, 24 de maio de 2017. Fabiana Nunes Ruiz Presidente da CPL.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 005/2017 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA/MT resolve registrar os preços da empresa EMERSON A. BRASILEIRO TRANSPORTE - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **12.999.436/0001-15**, estabelecida Rua Floriano Peixoto nº 269, Centro, São Pedro da Cipa neste ato representada pelo Senhor EMERSON A. BRASILEIRO, portador da Cédula de Identidade nº 915103, expedida pela SSP/MT e do CPF nº 593.436.131-72, que venceu todos os itens do certame cujo Objeto. “**Locação de veículo Tipo micro-ônibus com capacidade mínima de 24 passageiros, ano de fabricação superior a 2013, para atender a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, com a finali-**

dade de transporta pacientes ao consorcio municipal de saúde, hospital regional e demais adjacências”, O valor total registrado foi de R\$ 88.440,00 (oitenta e oito mil, quatrocentos e quarenta reais), conforme mapa de apuração. Assinatura: 03/04/2017. Vigência: 12 meses. A íntegra da Ata estará disponível na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA. SÃO PEDRO DA CIPA-MT, 03 de ABRIL DE 2017. FABIANA NUNES RUIZ SILVA- PREGOEIRA

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2017

CONTRATANTE: Município de São Pedro da Cipa – MT;

CONTRATADO: VASCONCELOS DE MORAES ADVOGADOS ASSOCIADOS

OBJETO: – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO DE CONSULTORIA JURÍDICA NA ÁREA DE DIREITO PÚBLICO, NOTADAMENTE NOS RAMOS DE DIREITO ADMINISTRATIVO E CONSTITUCIONAL, BEM COMO, TODA A ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO, E NAS DEMANDAS PROMOVIDAS NA JUSTIÇA ESTADUAL, JUSTIÇA FEDERAL, JUSTIÇA DO TRABALHO E NOS TRIBUNAIS: TRF DA 1ª REGIÃO, TRT, TST, TCE, TCU, TJMT, STJ, STF, EM TODOS OS PROCESSOS QUE O MUNICÍPIO FIGURAR TANTO NO PÓLO ATIVO COMO NO PÓLO PASSIVO

PRAZO: 12 (doze) meses

VALOR GLOBAL: R\$ 117.600,00 (cento e dezessete mil seiscentos reais)

ASSINATURA: 02 de Maio de 2017

EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2017

CONTRATANTE: Município de São Pedro da Cipa – MT;

CONTRATADO: ARLINDO CANOVA PABLOS EPP

OBJETO: – “Aquisições de materiais básicos para montagem de Bolsas de Materiais de Construção (BMC) de casas populares”

PRAZO: 12 (doze) meses

VALOR GLOBAL: R\$ 375.933,79 (trezentos e setenta e cinco mil novecentos e trinta e três reais e setenta e nove centavos)

ASSINATURA: 02 de Maio de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2017 DE 23/05/2017

CONTRATO N.º 012/2017 - OBJETO: Locação de um imóvel comercial em alvenaria situado a **Rua:** Colonizador Enio Pipino nº 625 (quadra 549 lote 001) – BR: São Cristóvão, objeto da matrícula nº 31.724, do Cartório de 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de **SINOP**, para abrigar as instalações do de Uma Escola Municipal de Educação Infantil.- Atendendo a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. **LOCADORA: PARÓQUIA SÃO CRISTÓVÃO – MITRA DIOCESANA DE SINOP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.084.478/0019-43. **VALOR MENSAL: R\$ 11.000,00 (onze mil reais).** **VALOR TOTAL:** R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais). **LOCATÁRIA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP. **REF:** Dispensa de licitação nº 002/2017 – fundamentada na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações. **DATA DE INICIO:** 23/05/2017. **EXECUÇÃO:** 12(doze) meses. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP PORTARIA Nº 1034/2017

DATA: 15 de maio de 2017

SÚMULA: Nomeia, no quadro comissionado, o servidor que menciona.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear, no quadro comissionado, o servidor que menciona:

Nome	Cargo	Secretaria de Lotação	Data	CC
AMILTON SCHOENKNECHT	SUPERVISOR 2	SAÚDE	08/05/2017	29
ANA GABRIELA VIEIRA ADAMI	COORDENADOR 3	FINANÇAS	02/05/2017	26
JESSICA DOS SANTOS HAUBERT	ASSISTENTE 1	OBRAS	08/05/2017	30
LEIDICLEA GOMES DE MEDEIROS DA SILVA	ASSISTENTE 1	FINANÇAS	09/05/2017	30
MÁRCIA ROSALVA DA SILVA ALVES	COORDENADOR 3	EDUCAÇÃO	02/05/2017	26
PEDRO EDUARDO TEIXEIRA COELHO DE OLIVEIRA	ASSISTENTE 1	GABINETE	15/05/2017	30
VINICIUS SILVEIRA CAMPOS	ASSISTENTE 1	ADMINISTRAÇÃO	05/05/2017	30

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 15 de maio de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
5º TERMO ADITIVO AO TERMO DE PARCERIA Nº 001/2014**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

DISPOSIÇÕES GERAIS: Aplicam-se ao presente Termo Aditivo e têm por base de interpretação do mesmo os dispositivos da Lei nº 9.790 de 23/04/99 regulamentada pelo Decreto nº 3.100 de 30/06/99; Resolução nº 041/2017 – Conselho Municipal de Saúde de Sinop-MT, aplicando-se na ausência de previsão legal, as normas e princípios de direito público e supletivamente, as normas e princípios de direito privado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Fica alterado Parágrafo Primeiro da Clausula Quarta, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA Primeira: O valor total dos custos calculados de acordo com o Parágrafo Único da Cláusula Segunda :

a) O valor total dos custos do Grupo 05 (cinco) do Parágrafo Único da Cláusula Segunda, não poderá ultrapassar 15% (quinze por cento), do total do repasse.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO.

O presente TERMO DE PARCERIA vigente até 18 de maio de 2017 passa a vigorar até 18 de agosto de 2017”.

CLÁUSULA TERCEIRA

Todas as obrigações financeiras decorrentes da parceria deverão ser quitadas até o término da vigência da presente parceria, desde que cumpridos os requisitos da Lei nº 9.790/99.

CLÁUSULA QUARTA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas que não conflitam com o presente termo de aditamento.

PARCEIRO PÚBLICO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO: AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO CENTRO OESTE – ADESCO

Sinop-MT, 02 de Maio de 2016.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2017 DE 16/05/2017**

CONTRATO N.º 011/2017 - OBJETO: Aquisição de equipamentos de processamento de dados (microcomputador e notebook) para atender ao Projeto de Agregação e Sustentabilidade em Assentamentos Rurais na região de Sinop/MT, através do Convênio n.º 801587/2014, do FNMA – Fundo Nacional do Meio Ambiente, a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável. **CONTRATADA: STUDIO COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA**, CNPJ/MF Nº 08.710.871/0001-00. **VALOR TOTAL: R\$ 6.000,00** (seis mil reais). **CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP. REF: PREGÃO ELETRÔNICO nº 009/2017**, fundamentada na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações. **DATA DE INICIO:** 16/05/2017. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATO RATIFICATÓRIO DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2017**

A Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Sinop reconhece a dispensa de licitação com fundamento no inciso X do Art. 24 da Lei 8666/93, para Contratação da pessoa Jurídica: **A PARÓQUIA SÃO CRISTÓVÃO – MITRA DIOCESANA DE SINOP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.084.478/0019-43, com sede na Rua: Colonizador Enio Pipino nº 625 – CEP: 78.557-484 – São Cristóvão – na cidade de Sinop, estado de Mato Grosso – representada por seu bastante Procurador o Pároco Pe Sr. **Nelson Koch**, brasileiro, solteiro, religioso, residente e domiciliado na Rua Colonizador Enio Pipino nº 000625 – BR: São Cristóvão – na cidade de Sinop estado de Mato Grosso, portador da C.I. RG. 1459248-7-SSP/MT e CPF. 675.945.909-10, para locação de um imóvel comercial em alvenaria situado a **Rua: Colonizador Enio Pipino nº 625 (quadra 549 lote 001) – BR: São Cristóvão**, destinado à instalação de: de Uma Escola Municipal de Educação Infantil - Atendendo a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA** - pelo período de 12 (doze) meses. Pelo valor MENSAL de: **R\$ 11.000,00** (Onze Mil Reais).

De acordo com as justificativas da assessoria jurídica desta Prefeitura, sendo que foram obedecidas todas as formalidades legais, *Ratifico* a dispensa de licitação para a contratação mencionada.

Sinop/ MT, 23 de MAIO de 2017.

Publique-se.

Rosana Tereza Martinelli

Prefeita Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
018/2017 - SRP 025/2017**

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT, em cumprimento ao inciso XII, Art. 21 do Decreto 3.555/00, torna público resultado do Pregão Presencial nº 018/2017, SRP 025/2017, referente **Contratação de empresa especializada em serviços de transportes de passageiros com veículos do tipo ônibus, com capacidade mínima de 40 passageiros sentados, para os trajetos (ida e volta) de Sinop à Gleba Mercedes, Sinop à Santa Carmem e Sinop à Cláudia, para atender ao Projeto de Agregação**

e Sustentabilidade em Assentamentos Rurais na região de Sinop/MT, conforme Convênio 801587/2014, do FNMA (Fundo Nacional do Meio Ambiente), a ser desenvolvido pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável. Empresa Vencedora: **VIAÇÃO ROSA LTDA**, CNPJ/MF: 09.552.818/0001-91, Item: 01. Homologado em 24 de maio de 2017.

Marcello Pavan
Portaria 379/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Sinop**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a impossibilidade da notificação pessoal ou via postal, vem **NOTIFICAR** os autuados abaixo relacionados do auto de infração, lavrado por, o terreno (lote) abaixo relacionado, “*Todo proprietário de terreno urbano, chácara ou propriedade é obrigado a mantê-lo capinado, em perfeito estado de limpeza ou com vegetação a altura de no máximo 50 cm (cinquenta centímetros) e a protegê-lo adequadamente, de modo a que não seja usado como depósito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer natureza, sob pena das seguintes penalidades:* I - terreno urbano sem manutenção: multa de 0,50 (zero vírgula cinquenta) UR/m² de área sem manutenção adequada”, **para pagar a multa no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação deste ou para APRESENTAR RECURSO da decisão administrativa proferida em primeira instância**, no prazo de **20 dias**, a contar desta publicação, conforme dispõe os Artigos 110, 127, 128 da Lei Complementar 116/2015 – Código Municipal de Meio Ambiente de Sinop. O não recolhimento da multa, dentro do prazo fixado neste artigo, implicará a sua inscrição na dívida ativa do município para cobrança judicial, na forma da legislação pertinente, Art. 132, § 1º e § 2º da Lei Complementar 116/2015. Telefone para contato: **(66) 35313499**.

E para que chegue ao conhecimento de todos, passa-se o presente edital, que será afixado no átrio da sede da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento de Sinop e publicado pela imprensa oficial.

PROCESSO Nº	AUTUADO	CPF/CNPJ nº	QUADRA Nº	LOTE Nº	Auto de Infração nº	VALOR R\$	BAIRRO Nº
006/2017	ANTONIO DOS SANTOS LIMA	117.165.318-29	015	006	2644	774,00	0015
010/2017	SILVIO RODRIGUES SOARES	003.647.921-75	025	009	2648	387,00	0015
014/2017	SANDRO ALEX BUFFON	857.875.409-30	006	013	2652	706,94	0016
028/2017	MARCO AURELIO SILVA	549.984.096-20	018	006	2666	483,75	0018
037/2017	ANTONIO DOS SANTOS LIMA	117.165.318-29	078	020	2675	417,96	0015
038/2017	NIVALDO FLORENTINO DOS SANTOS	508.388.579-49	078	022	2676	387,00	0015
046/2017	ALINE ARIANE FORNAGEIRO	011.700.171-69	017	004	2684	574,77	0005
057/2017	LUIZ CARLOS DE LIMA	239.726.299-15	044	007-A	2696	361,20	0005
059/2017	VALDIRENE APARECIDA BIRTCHÉ	522.161.101-59	001	014	2693	681,12	0150
060/2017	JONATHAN HENNING DE TEIXEIRA	028.458.971-38	023	005	2698	586,95	0007
067/2017	ALESSANDRO PAGNONCELLI	067.863.539-08	007	010	2705	870,75	0016
119/2017	MARIA APARECIDA FERREIRA	296.416.671-49	009	013	2757	464,40	0133
120/2017	ARMANDO COLLI	108.262.899-91	022	032	2758	774,00	0011
122/2017	IDELCIDES RODRIGUES DE MOURA	240.417.771-00	038	006	2760	774,00	0005

Sinop, 24 de maio 2017.

LUCIANE BERTINATTO

Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP DECRETO Nº 105/2017

DATA: 19 de maio de 2017

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, e dá outras providências.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando as disposições contidas na Lei Municipal nº. 1149/2009, de 14 de julho de 2009 e no Decreto nº. 108/2009, de 11 de agosto de 2009;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os Conselheiros Titulares e Suplentes do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, conforme especifica a seguir:

I - REPRESENTANTES DE ENTIDADES PÚBLICAS:

a) Da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação:

Titular: Josefina Olivia Tomasi Seger

Suplente: Angela Maria Souza

b) Do Departamento de Habitação:

Titular: Mara Cristiane Meyer

Suplente: Sandra Lucia Fernandes Rodrigues

II - REPRESENTANTES DE MOVIMENTOS POPULARES:

a) Da USAMB - União Sinopense de Associações de Moradores de Bairro:

Titular: Francisco Antonio de Brito

Suplente: Cleomar José Immich

b) Rotary Clube de Sinop Tarumãs:

Titular: Robson Eiko Iwazaki da Silva

Suplente: Leonardo Magalhães Scremin

III - REPRESENTANTES DE ENTIDADES PRIVADAS:

a) Da EMPAER - Empresa Mato-grossense de Pesquisa, Assistência e Extensão Rural:

Titular: Eduardo Seiki Nakagawa

Suplente: José Lopes dos Santos

b) Da AENOR - Associação dos Engenheiros e Arquitetos do Norte de Mato Grosso:

Titular: Sílvia Romfim

Suplente: Waldomiro Teodoro dos Anjos Júnior

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 161/2015, de 14 de julho de 2015.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO;

EM, 19 de maio de 2017

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

JOSEFINA OLÍVIA TOMASI SEGER

Secretária Municipal de Assistência Social Trabalho e Habitação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
DECRETO Nº 106/2017**

DATA: 19 de maio de 2017

SÚMULA: Nomeia Conselho Municipal do Fundo Estadual de Transporte e Habitação – FETHAB, e dá outras providências.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

Considerando as disposições contidas no Decreto nº 006/2017, de 09 de janeiro de 2017;

Considerando o Decreto nº 098/2017, de 11 de maio de 2017, que conferiu nova redação ao art. 1º do Decreto nº 006/2017;

DECRETA:

Art. 1º. Fica composto o Conselho Municipal do Fundo Estadual de Transporte e Habitação – FETHAB, conforme segue:

I – Entidades Governamentais:

a) Secretaria de Obras e Serviços Urbanos:

Titular: Marcos Ivan Lopes

Suplente: Joel Meyer

b) Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento:

Titular: Sílvia Cristina Villar Borges de Oliveira

Suplente: Angela Maria Cavazzini

c) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico:

Titular: Daniel Brolese

Suplente: Daniel Bertochi do Carmo

d) Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT:

Titular: Antonio Tadeu Gomes de Azevedo

Suplente: Douglas Luiz Natari Barbosa

e) Empresa de Pesquisa Matogrossense de Pesquisa, Assistência e Extensão Rural – EMPAER:

Titular: Eduardo Seiki Nakagawa

Suplente: José Lopes dos Santos

II – Entidades Não Governamentais:

a) Associação dos Criadores do Norte de Mato Grosso – ACRINORTE:

Titular: Jamil Castro

Suplente: Olívio José Sempre Bom

b) Sindicato Rural de Sinop:

Titular: Antonio Galvan

Suplente: Adelmo Zuanazzi

c) Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Sinop:

Titular: José dos Santos

Suplente: Lídia Gomes Moreira

d) Sindicato dos Madeireiros do Norte de Mato Grosso – SINDUSMAD:

Titular: Felliphe Marinho Costa

Suplente: Alexandre Zancan

e) Associação Comercial de Sinop – ACES:

Titular: Nilson Lopes Ribeiro

Suplente: Jair Dal Maso

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos desde 19 de maio de 2017.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 042/2017, de 21 de março de 2017.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO.

Em, 19 de maio de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÁ

PORTARIA Nº. 325/2017

CONVOCAR O CANDIDATO CLASSIFICADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIRINEU MOLETA, Prefeito Municipal de Tabaporá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Convocar o candidato abaixo relacionado, classificado no Processo seletivo Simplificado 001/2017, realizado no período de 17/01/2017 a 24/03/2017, para comparecerem no prazo máximo de 30 (trinta) dias, da publicação desta, na sede da Secretaria Municipal de Administração, anexo a Prefeitura de Tabaporá, sito a Avenida Comendador José Pedro Dias, 979-N, Centro, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 hs., para comprovação dos requisitos exigidos no Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado 001/2017, apresentando o rol de documentos abaixo listados, e tomar posse de seu respectivo cargo.

ORIGINAIS E CÓPIA:

01 foto 3x4;

Apresentar comprovante de exame de Sanidade Física e Mental, que deverá ser realizado em qualquer Unidade de Saúde Pública do Município (Documento Original);

Declaração de bens e valores;

Declaração de não estar exercendo acumulação ilegal de cargos públicos;

Apresentar número de Conta Corrente ou Conta Salário – “Cadastrada Junto ao Banco do Brasil” (para fins de pagamento em conta).

FOTOCÓPIAS: - (01 via de cada)

Cédula de Identidade/RG;

Cadastro de Pessoas Físicas/CPF;

Certidão de Nascimento ou Casamento;

RG e CPF do Cônjuge (esposo ou esposa);

Certidão de Nascimento dos filhos dependentes;

Carteira de Vacina dos filhos menores de 06 (seis) anos;

Declaração de matrícula escolar dos filhos até 14 anos.

Título de Eleitor;

Último comprovante de votação;

Reservista ou alistamento militar (sexo masculino);

Pasep ou Pis;

CTPS – Carteira de Trabalho

Documentos de escolaridade conforme a exigência do cargo;

Comprovante de residência.

CONVOCADOS:

INSCRIÇÃO	TECNICA DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL Localidade: Sede – Tabaporã
241	SILVANA DE CASTRO SOUZA

Artigo 2º - O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência dos aprovados e/ou classificados convocados, podendo a Prefeitura de Tabaporã, convocar o imediatamente posterior, obedecendo à ordem de classificação.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 24 de Maio de 2017.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PREGOEIRO/LICITAÇÃO EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO CPL 87/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO CPL 87/2017

CONTRATANTE : Prefeitura Municipal de Tabaporã –(MT)

CONTRATADO: GCSPM ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA - MEI

OBJETO: Prestação de serviços de acompanhamento de convênios e contratos de repasse, junto a diversas secretarias, autarquias, instituições e demais órgãos públicos estaduais e federais em Cuiabá-MT, acompanhar o prefeito e /ou agentes públicos deste município quando designado para estes fins, prestar serviços de apoio e assessoramento nos assuntos de interesse desta prefeitura, receber documentos diário e semanal encaminhado via email ou via correio conforme necessidade, protocolar documentos em geral nos órgãos competentes quando solicitados, fornecer escritório e disposição com computadores, impressoras e ambiente para realização de reuniões, fornecer transporte à disposição do prefeito e secretários quando estiverem em Cuiabá/MT pelo período de 1 ano.

Valor do contrato R\$ 24.000,00

Vigência do Contrato : 22/05/2017 à 21/05/2018

Assinatura do Contrato: 23/05/2017

PREGOEIRO/LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 04/2017

PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL: N° 08/2017, PARA REGISTRO DE PREÇOS

Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Comendador José Pedro Dias nº 979 N, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o nº 37.464.997/0001-40, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal Sr. Sirineu Moleta, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado neste Município, Centro, nesta cidade de Tabaporã – MT, portador da Cédula de Identidade RG nºMG 12.223.800-SSP/MG e inscrito no CPF sob nº 505.657.109-15 em exercício, doravante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado as empresas, **Andriely Buratto Capeleto-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.871.614/0001-98, com sede na Avenida Frater Lucas s/nº Lt 02 – Qd 61, Distrito de Nova Fronteira, Telefone (66) 3601.1130, Município de Tabaporã/MT. Doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representado pela sócia, **Andriely Buratto Capeleto**, brasileira, casada, empresaria, portadora do RG nº 8.558.419-7 SSP/PR e do CPF nº 753.698.422-72 e **Valmor Pires-ME**, inscrita no CNPJ nº 12.506.471/0001-55, instalada na Av. 01, s/nº, Lt 18 e 19, qd. 05, Cep: 78.563-000, telefone (66) 3602.1037, Americana do Norte Município de Tabaporã, Estado de Matogrosso. Representada neste ato pelo sócio proprietário, Sr. Valmor Pires, brasileiro, empresário, portador do CPF nº 191.777.209-320, residente e domiciliado em Americana do Norte no Município de Tabaporã-MT. Doravante denominada de **FORNECEDORAS**, acordam proceder, nos termos do Edital de Pregão na Forma Presencial nº 08/2017, ao **REGISTRO DE PREÇOS**, com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Lei n. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de Combustíveis e Derivados** para atender a demanda das Secretarias de, Educação, Obras e agricultura do Município de Tabaporã/MT. Conforme especificações descritas abaixo.

Andriely Buratto Capeleto-ME

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO/PRODUTOS	MARCA	VR.UNIT	VR.TOTAL
01	85.005	LITROS	ÓLEO DIESEL COMUM	IDAZA	R\$ 3,68	R\$ 312.818,40
02	35.000	LITROS	ÓLEO DIESEL S-10	IDAZA	R\$ 3,83	R\$ 134.050,00
03	1.000	LITROS	GASOLINA COMUM	IDAZA	R\$ 4,27	R\$ 4.270,00
Valor total						R\$ 451.138,40

Valmor Pires-ME.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO/PRODUTOS	MARCA	VR.UNIT	VR.TOTAL
01	15.000	LITROS	ÓLEO DIESEL S-500	SIMARELLI	R\$ 3,74	R\$ 56.100,00

Valor total	R\$ 56.100,00

Valor global de R\$ 507.238,40 (Quinhentos e Sete Mil Duzentos e Trinta e Oito Reais e Quarenta Centavos).

1.1. Este instrumento não obriga ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitação específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.0. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, vigorando a partir de 24/04/2017, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

2.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.0. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Tabaporã, através da Secretaria de Administração, a indicação do responsável pelo acompanhamento e fiscalização da referida ATA.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DE ATENDIMENTO.

4.0. Os produtos deverão ser adquiridos, mediante requisições emitidas pela Prefeitura, conforme inicialmente informado no Edital, após assinatura do contrato ou emissão da autorização de fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

5.0. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações para fornecimento dos produtos, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

5.1. Os serviços registrados neste instrumento serão efetuados através da assinatura do contrato ou emissão da autorização de fornecimento, emitida pela Prefeitura Municipal de Tabaporã, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.0. Como condição para emissão da autorização de fornecimento e/ou assinatura de contrato, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida e **obrigatoriamente apresentar**:

a) Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS;

6.1. A empresa se obrigará em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado;

6.2. O fornecedor fica obrigado a aceitar nas mesmas condições de fornecimento acréscimos de até 25% do valor total da Ata de Registro de Preços;

6.3. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - cumprir a execução de serviço, não sendo aceito, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **Órgão**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante a entrega do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do serviço, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX - fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela **Prefeitura**;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI - substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 3(três) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

7.0. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I - todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;

II - toda e qualquer tipo de atuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do serviço em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

7.1. A FORNECEDORA autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA

8.0. A Prefeitura Municipal de Tabaporã, obriga-se a:

I – emitir as requisições para execução dos serviços.

II - notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na execução do serviço fornecimento dos produtos;

IV - Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta ata.

8.1. Caberá à Prefeitura promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.0. A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento à FORNECEDORA, através de crédito em conta corrente mantida pela FORNECEDORA, preferencialmente em, até o 15º (décimo quinto) dia útil contado a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura descritiva acompanhada da correspondente autorização de fornecimento, com o respectivo comprovante, de que o fornecimento foi realizado a contento.

9.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

9.2. Por ocasião do pagamento, os fornecedores, deverão apresentar Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS;

9.3. Nenhum pagamento isentará a FORNECEDORA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

10.0 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado.

10.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

10.3. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Tabaporã.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.0. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;
- b) quando o Fornecedor não retirar a autorização de fornecimento no prazo estabelecido;
- c) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- d) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.1. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.

11.5. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.**12.0.** Correrão por conta exclusivas da **FORNECEDORA**:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.0. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o **FORNECEDORA** ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência;

II) multa;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Tabaporã, por período de até 5 (cinco) anos;

IV) declaração de inidoneidade.

13.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.

13.2. A **FORNECEDORA** sujeitar-se-á à multa de **2% (dois por cento)** sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega do produto.

13.3. No caso de atraso na entrega do produto por mais de 15 (quinze) dias após a emissão da requisição, poderá a Prefeitura, a partir do 6º (sexto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

13.4. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à .

13.5. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se a **FORNECEDORA** descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Órgão/Entidade;

b) se a **FORNECEDORA** sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;

c) se a **FORNECEDORA** tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

13.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

13.7. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade ministerial, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da **FORNECEDORA**, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAI

14.0. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.0. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária prevista para os órgãos e entidades. Que serão identificadas na emissão de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.0 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

II - integram esta Ata, o **Edital de Pregão nº 08/2017** e seus anexos e as propostas da empresa classificadas para cada grupo, por **ITEM**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de Tabaporã/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **GERENCIADORA**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

TABAPORÃ-MT. 24 DE ABRIL DE 2017

PREFEITURA DE TABAPORÃ-MT

CONTRATANTE

ANDRIELY BURATTO CAPELETO-ME

CONTRATADA

VALMOR PIRES-ME

CONTRATADA**TESTEMUNHAS:**

Valcenir Antonio Silva. Alessandra Aparecida Galvão. CPF: 630.276.821-72 CPF: 004.090.241-20

A presente Ata de Registro de Preço foi analisada e aprovada pela Assessoria Jurídica da Administração. Em 24 de Abril de 2017.

Assessor Jurídico;

Geraldino Viana da Silva

OAB/MT 15.814-A

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.318/2017**

SÚMULA: DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 1242/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR VALTER KUHN, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Altera o Anexo I da Lei Municipal nº 1.242, de 31 de dezembro de 2015 que passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I**QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO**

CÓDIGO	Classe/Nível	Cargos	Hs/Sem	Requisitos	Vencimento Padrão (R\$)	Vagas
TNS - I	A - 01	Contador	20	Ensino Superior	R\$ 3.900,00	01
TNS - II	A - 01	Controlador Interno	20	Ensino Superior	R\$ 3.900,00	01
TNS - III	A - 01	Advogado	20	Ensino Superior	R\$ 3.900,00	01
SNM - I	A - 01	Assistente Parlamentar	40	Ensino Médio	R\$ 1.450,00	02
SNM - II	A - 01	Assistente Administrativo	40	Ensino Médio	R\$ 1.450,00	02
AUX - I	A - 01	Motorista	40	Fundamental completo	R\$ 1.200,00	01
AUX - II	A - 01	Auxiliar Administrativo	40	Fundamental Completo	R\$ 1.200,00	02
AUX - III	A - 01	Auxiliar de Limpeza	40	Fundamental completo	R\$ 937,00	02
AUX - IV	A - 01	Auxiliar de Serviços Gerais	40	Fundamental completo	R\$ 937,00	02
TOTAL						

Art. 2º Altera o Quadro Demonstrativo dos Coeficientes dos Cargos de Provimento Efetivo, consignado ao final do artigo 20 da Lei Municipal nº 1242, de 31 de dezembro de 2015, para modificar a remuneração base dos cargos de Controlador Interno e Advogado, que passa a vigorar com a seguinte redação:

QUADRO DEMONSTRATIVO DOS COEFICIENTES DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO**TABELA BÁSICA DE VENCIMENTOS****Quadro dos Cargos de Nível Superior**

Art. 3º Altera o Anexo II da Lei Municipal nº 1.242, de 31 de dezembro de 2015, alterado através da lei Municipal nº 1288/2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO II**QUADRO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO****(DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO)**

Classe/Nível	Cargos	Hs/Sem	Requisitos	Vencimento Padrão (R\$)	Vagas
A - 01	Secretário Executivo	40	Livre Nomeação	R\$ 3.900,00	01
A - 01	Chefe do Departamento de Licitação e Patrimônio	40	Livre Nomeação	R\$ 1.400,00	01
A - 01	Chefe do Departamento de Administração	40	Livre Nomeação	R\$ 1.400,00	01
A - 01	Chefe do Departamento de Limpeza	40	Livre Nomeação	R\$ 1.400,00	01
A - 01	Ouvidor Legislativo	40	Livre Nomeação	R\$ 1.400,00	01
TOTAL					05

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, aos doze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete.

VALTER KUHN Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.320/2017**

SÚMULA: Dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Turismo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, O SENHOR VALTER KUHN, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE NO USO DAS

ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica criado o Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR, instrumento de captação e aplicação de recursos, com a finalidade de proporcionar apoio e suporte financeiro às ações municipais nas áreas de responsabilidade, da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo (SICTUR).

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo (SICTUR), em conjunto com o Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, adotarão ações comuns no sentido de:

I – Definir mecanismos próprios de gerenciamento, registro e controle do Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR;

II – Aplicar os parâmetros da administração financeira pública na execução do Fundo, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º O Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR será constituído por:

I – Receitas provenientes de cessão de espaços públicos municipais, para eventos de cunho turístico e de negócios;

II – Rendas provenientes da cobrança de ingressos e receitas, promovidas por ações dos gestores do Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR;

III – dotações orçamentárias, consignadas no Orçamento do Município, créditos especiais, transferências e repasses que lhe forem conferidos;

IV – Doações de pessoas físicas e jurídicas, de organismos governamentais e não governamentais, nacionais ou estrangeiras, legados, subvenções e outros recursos que lhe forem destinados;

V – Contribuições de qualquer natureza, destinadas ao fomento de atividades relacionadas ao turismo, sejam públicas ou privadas;

VI – Recursos provenientes de convênios destinados ao fomento de atividades relacionadas ao turismo, celebrado com o Município;

VII – produto de operações de crédito, realizadas pelo Município, observadas a legislação pertinente e destinadas a este fim específico;

VIII – rendas provenientes da aplicação financeira de seus recursos disponíveis, no mercado de capitais;

IX – Outras rendas eventuais. Parágrafo único. Os recursos descritos neste artigo, serão depositados em conta especial remunerada a ser aberta e mantida em instituição financeira oficial, sob a denominação de Fundo Municipal de Turismo.

Art. 3º As receitas do Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR, deverão ser processadas de acordo com a legislação vigente, sendo utilizadas em programas e projetos exclusivamente voltados ao turismo, a ser desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Indústria Comércio e Turismo e Conselho Municipal de Turismo – COMTUR.

Art. 4º Os recursos do Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR, serão aplicados exclusivamente em:

I – Pagamento pela prestação de serviços a entidades conveniadas, de direito público e privado, para a execução de programas e projetos específicos do setor de turismo;

II – Aquisição de material permanente, de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento dos programas e projetos diretamente ligados ao turismo;

III – financiar total ou parcialmente, programas e projetos de turismo, através de convênio;

IV – Desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos na área de turismo;

V – Aplicação de recursos em quaisquer projetos turísticos e de eventos de iniciativa da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio e Turismo e do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, e que desenvolvam a atividade turística no Município de Terra Nova do Norte.

Parágrafo único. A aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR, para quaisquer finalidades, fica condicionada ao comprovado atendimento do disposto no artigo 5º desta Lei.

Art. 5º Na aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR observar-se-á:

I – As especificações definidas em orçamento próprio;

II – Os planos de aplicação e respectivos demonstrativos de recursos, por origem, observada a legislação orçamentária.

Parágrafo único. O orçamento e os planos de aplicação do Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR, observarão rigorosamente as diretrizes traçadas pela Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo.

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir nova Atividade no PPA 2014-2017, aprovado pela Lei Municipal nº 1.118/2013, e na LDO 2017, aprovado pela Lei Municipal nº 1.273/2016, conforme segue:

Órgão 11 – Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo (SICTUR)

Unidade:002 – Fundo Municipal de Turismo

Função: 23 – Comércio e Serviços

Subfunção: 695 – Turismo

Programa: 0026 – Terra Nova Turismo

Atividade: 2146 – Desenv. Ações e Políticas Públicas ao Turismo

Finalidade: Proporcionar apoio e suporte financeiro às ações municipais nas áreas de responsabilidade da secretaria, para o fomento do turismo.

Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial na Lei Orçamentária de 2017, Lei nº 1.273/2016 no valor de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais) classificado sob as seguintes dotações orçamentárias:

11.01 – Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo (SICTUR)

23.695.0026.2146 – Desenv. Ações e Políticas Públicas ao Turismo

3.3.90.30 – Material de Consumo R\$ 1.500,00

3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros PF R\$ 1.500,00

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ R\$ 10.000,00

Fonte de Recursos: 20% Recursos Ordinários e doações

Fonte de Recursos: 80% Transferências de Convênios

TOTAL R\$ 13.000,00

Art. 8º. Para atender a eminente necessidade da suplementação descrita no artigo 7º desta Lei, serão deduzidas do orçamento geral do Município o montante de R\$ 13.000,00 (dez mil reais) dos seguintes órgãos e funcionais programáticas:

11.01 – Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo (SICTUR)

11.003.23.691.0010.1058 (497) 449052000000 – Equipamentos e Material Permanente.

Art. 9º Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar a presente Lei, através de Decreto, no prazo de até 90 (noventa) dias contados da data de publicação desta Lei.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte MT, aos vinte e três dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2017

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2017

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE-MT NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR A LICITAÇÃO A SEGUIR CARACTERIZADA:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 32/2017

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

DATA DA ABERTURA: 06/06/2017 ÀS 08:00 (OITO HORAS) HORAS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (TI), COMPREENDENDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA PROGRAMADA, MANUTENÇÃO CORRETIVA E SUPORTE TÉCNICO PARA EQUIPAMENTOS PERTENCENTES AO AMBIENTE FÍSICO SEGURO DO DATA CENTER, PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO, IMPLANTAÇÃO E EXECUÇÃO CONTINUADA DE SERVIÇOS RELACIONADOS À OPERAÇÃO, MONITORAMENTO E SUPORTE DA INFRAESTRUTURA DE TI DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, MEDIANTE MENOR VALOR GLOBAL.

O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO OBEDECERÁ AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 10.520/2002, LEI FEDERAL Nº 8.666/2003 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. O EDITAL COMPLETO ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE WWW.TERRANOVADONORTE.MT.GOV.BR E TAMBÉM NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT / DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, SITO CLOVES FELÍCIO VETORATTO, 101, CENTRO, TERRA NOVA DO NORTE - MT, NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE (7H00 ÀS 11 E DAS 13:00 ÀS 17H00). MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS PELOS TELEFONES 66.3534.2503.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 24 DE MAIO DE 2017.

ELIZANGELA DE OLIVEIRA AZEVEDO DO SANTOS

PREGOEIRA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.322/2017**

SÚMULA: Autoriza a abertura de Crédito Especial para adequação de despesas Mantidas pela Secretária Municipal de Educação, com Recursos Transferências, e dá outras providências.

O SENHOR VALTER KUHN, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Especial no orçamento programa LOA/2017, aprovada pela Lei Municipal nº 1.274/2016, no valor de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais) destinados a atender despesas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com recursos vinculados, como segue:

04. Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

006. Departamento de Desenv. Educacional e Educ. Inclusiva

12. Educação

361. Ensino Fundamental

0015. Gerenciamento Global da Educação

2.119. Manutenção da Quota do Salário Educação

4490-52 – Equipamentos e Materiais Permanentes R\$ 20.000,00

Fonte: 0.1.15.00.00 Transf. de Recursos Educação

04. Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

019. Fundeb 40%

12. Educação

361. Ensino Fundamental

0018. Gestão do Fundeb

2.163. Fundeb 40% Fundamental

3190-04 – Contratação por Tempo Determinado R\$ 250.000,00

Fonte: 0.1.19.00.00 Transf. de Fundeb – Aplic. Desp. Educ. Bás.

Art. 2º - O valor do Crédito Adicional Especial ora autorizado será anulado ao mesmo montante na dotação criada pela Lei Municipal nº 1.274/2016, em atendimento ao artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

04. Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

006. Departamento de Desenv. Educacional e Educ. Inclusiva

12. Educação

361. Ensino Fundamental

0015. Gerenciamento Global da Educação

2.119. Manutenção da Quota do Salário Educação

3390-39 – Outros Serviços de Terc. Pes. Jurídica R\$ 20.000,00

Fonte: 0.1.15.00.00 Transf. de Recursos Educação

04. Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

019. Fundeb 40%

12. Educação

361. Ensino Fundamental

0018. Gestão do Fundeb

2.163. Fundeb 40% Fundamental

3190-11 – Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 250.000,00

Fonte: 0.1.19.00.00 Transf. de Fundeb – Aplic. Desp. Educ. Bás.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, aos vinte e três dias do mês de maio do ano de dois mil e dezesete.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.321/2017**

SÚMULA: Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, e dá outras providências.

O SENHOR VALTER KUHN, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, com a finalidade de orientar, promover e fomentar o desenvolvimento do turismo no Município.

Art. 2º O Conselho Municipal de Turismo compor-se-á de membros representantes do poder público, da iniciativa privada e sociedade civil organizada com vínculo e/ou interesse no desenvolvimento turístico do Município.

Art. 3º O Conselho Municipal de Turismo terá como principais atribuições o gerenciamento do Plano e do Fundo Municipal de Turismo.

Art. 4º O Conselho de Turismo será constituído de no mínimo 05 (cinco) membros do Poder Público e 05 (cinco) membros da Sociedade Civil orga-

nizada, e que tenham interesse pelo desenvolvimento e fomento do turismo sustentado em Terra Nova do Norte, abaixo relacionados:

I – Representante da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo (SICTUR);

II – Representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda (SPFAZ);

III – Representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura (SEMINFRA);

IV – Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto (SEMEC)

V – Representante da Câmara Municipal de Vereadores;

VI – Representante da Rede Hoteleira;

VII – Representante da rede Gastronômica / Restaurante;

VIII – Representante das Agências de Turismo Receptivo;

IX – Representante de Associação Civil Organizada;

X – Representante das Entidades Culturais.

§ 1º Na indicação dos membros as entidades representadas deverão indicar titular e suplente, os quais serão nomeados pelo Prefeito Municipal.

§ 2º O Presidente, Vice-Presidente e Secretário do Conselho, serão escolhidos pelos conselheiros em sua primeira reunião anual.

§ 3º O mandato dos membros será de dois anos, admitida sua recondução por mais um período.

§ 4º Quando ocorrer uma vaga, o novo membro designado, completará o mandato de substituto.

§ 5º O mandato dos membros do Conselho será exercido gratuitamente e suas funções consideradas como prestação de serviços relevantes ao Município.

§ 6º A presidência e vice-presidência será ocupada alternadamente, a cada dois anos, na renovação do Conselho, por um representante do Poder Público e da Sociedade Civil organizada.

Art. 5º Compete ao Conselho Municipal de Turismo:

I – Formular e desenvolver a política Municipal de Turismo;

II – Formular o plano de ação e aplicação de recursos do Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR;

III – Apreçar e deliberar os projetos que lhe sejam submetidos relativos à Política Municipal de Turismo e do Plano de Recursos do FUMTUR;

IV – Avaliar e fiscalizar periodicamente o desempenho dos trabalhos desenvolvidos pelo órgão colegiado;

V – Suprir, mediante decisão coletiva, homologada por decreto do Executivo, os casos omissos;

VI – Apoiar iniciativas que venham incrementar o turismo no Município de Terra Nova do Norte e promover melhorias na infraestrutura turística receptiva;

VII – Promover junto às autoridades de classe, campanhas no sentido de conscientizar a comunidade sobre a importância do turismo como atividade econômica;

VIII – Estimular e organizar o turismo sustentável, preservando a identidade cultural e ecológica do Município;

IX – Fomentar a elaboração e implantação de um Plano Municipal de Desenvolvimento do Turismo Sustentável.

Art. 6º O órgão coordenador e executor de Política Municipal de Turismo é a Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo (SICTUR).

Art. 7º Compete ao órgão executor da Política de Turismo oferecer infraestrutura e pessoal necessário para o funcionamento do Conselho Municipal de Turismo.

Art. 8º O Conselho reunir-se-á mensalmente em caráter ordinário e, extraordinariamente, com registro em ata, tantas vezes quantas necessárias, sempre por convocação do seu Presidente ou, na sua ausência, do seu vice-presidente, com antecedência mínima de quarenta e oito horas, com indicação da pauta e do local em que as mesmas se realizarão.

§ 1º Os membros do COMTUR estarão dispensados de comparecer as sessões, por ocasião de férias ou licenças que lhe forem regularmente concedidas pelos respectivos Órgãos, repartições ou empresas onde desenvolvem suas atividades.

§ 2º O Presidente será substituído em suas ausências ou impedimentos pelo Vice-presidente do COMTUR.

§ 3º Os membros do Conselho em suas ausências, serão substituídos pelos seus respectivos suplentes.

Art. 9º Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar a presente Lei, e as nomeações dos membros do Conselho Municipal de Turismo através de Decreto, no prazo de até 90 (noventa) dias contados da data de publicação desta Lei.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte MT, aos vinte e três dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL Nº 1.323/2017

Súmula: “Cria o Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social – CODES do Município de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso.”

O SENHOR VALTER KUHN, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONA A SEGUINTE LEI:

TÍTULO I

DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL – CODES, E DO NÚCLEO GESTOR

Art. 1º - Fica criado o Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social – **CODES**, órgão colegiado que promoverá debates sobre assuntos relacionados à dinâmica socioeconômica do Município, constituindo-se em um espaço de diálogo entre os segmentos organizados da sociedade com o Governo Municipal nos processos de gestão e planejamento de políticas públicas, aproximando Governo Municipal e a sociedade, como parceira e colaboradora, na indicação, implantação, monitoramento e avaliação de políticas públicas municipais.

§ 1º Os objetivos e metodologia de funcionamento obedecerão ao disposto na presente Lei e nos atos administrativos regulamentares.

Art. 2º O CODES funcionará por meio de duas instâncias de participação: o Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social de Terra Nova do Norte-MT - CODES e o Núcleo Gestor.

Capítulo I

DA COMPETÊNCIA E COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL – CODES

Art. 3º - Ao **CODES** compete assessorar a Gestão Pública Municipal na discussão e elaboração de políticas públicas e diretrizes voltadas ao desenvolvimento econômico e social, promovendo o diálogo e mediação como método de gestão, por meio do qual empresários, trabalhadores, movimentos sociais, poder legislativo, comunidades e governo municipal esta-

belecem cooperação e parceria no planejamento, implantação, monitoramento e avaliação das políticas públicas municipais.

Art. 4º- O CODES é formado por representantes indicados pelos respectivos segmentos da sociedade organizada (exceto Prefeito, Secretários, Vereadores e Secretário Executivo), sendo composto pelos seguintes membros:

- I. 01(um) representante de cada comunidade (zona urbana e zona rural) e 01 (um) suplente;
- II. 01(um) representante de cada Cooperativa e 01 (um) suplente;
- III. 01(um) representante de cada entidade organizada e 01 (um) suplente;
- IV. 03(três) representantes do comércio e indústria e 03 (três) suplentes;
- V. 01(um) Secretário (a) executivo (a) (indicado (a) pelo Governo Municipal);
- VI. 03(três) Vereadores indicados pela Câmara Municipal, sendo um deles o (a) Presediente da Casa;
- VII. Os Secretários Municipais;
- VIII. O Prefeito Municipal.

Capítulo II

DA FINALIDADE, COMPETÊNCIA E COMPOSIÇÃO DO NÚCLEO GESTOR

Art. 5º- O Núcleo Gestor é a instância de coordenação do CODES que tem a finalidade de intermediar, organizar, sistematizar, encaminhar e discutir com o Governo Municipal as proposições aprovadas nas plenárias Gerais do CODES assim como receber, discutir e encaminhar para as plenárias do CODES as propostas de projetos, programas de políticas públicas encaminhadas pelo Governo Municipal, tonando mais ágil e organizado o trato das prioridades das demandas levantadas nas comunidades e bairros do Município e pelo Governo Municipal, mantendo um diálogo constante no implantação, planejamento, monitoramento e avaliação de políticas públicas recomendadas pelo CODES, e pelo Governo Municipal.

Art. 6º - O Núcleo Gestor é formado por 12 (doze) membros, representantes escolhidos dentre os representantes dos diversos segmentoscompoentes do CODES, sendo:

- I. 04(quatro) representantes das comunidades, sendo um representante por regiões, a serem definidas na primeira Reunião Plenária do CODES;
- II. 01(um) representante das Cooperativas;
- III. 02(dois) representantes das entidades organizadas;
- IV. 01(um) representante do comércio e indústria;
- V. 01(um) coordenador executivo indicado pelo Prefeito Municipal;
- VI. O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores;
- VII. O Secretário de Finanças;
- VIII. O Prefeito Municipal.

Parágrafo único - Os membros do Núcleo Gestor deverão ser eleitos em assembleia geral com a participação de todos os membros representantes de comunidades, órgãos, entidades organizadas, excetuando o (a) Secretário de Finanças, o (a) Presidente da Câmara, o Prefeito e o (a) Secretário (a) executivo (a).

Capítulo III

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 7º- O CODES será presidido pelo Prefeito Municipal, secretariado pelo (a) Secretário (a) executivo, sendo que seus membros deverão ser maiores de 18 (dezoito) anos, ter ilibada conduta e reconhecida liderança e representatividade no Município, todos designados pelo Prefeito Municipal, para mandato de 02 (dois) anos, facultada a recondução.

§ 1º O prefeito Municipal poderá indicar um (a) Secretário(a) executivo(a) pra integrar e secretariar as atividades do **CODES**.

§ 2º O **CODES** reunir-se-á por plenárias gerais ordinárias e extraordinárias por convocação do Prefeito Municipal. As reuniões serão realizadas com a presença da maioria dos seus membros.

§ 3º O **CODES** poderá instituir, simultaneamente, comissões de trabalho temáticas, de caráter temporário, destinadas ao estudo e elaboração de propostas a ser submetidos à sua composição plenária.

§ 4º A participação no **CODES** será considerada função relevante e não será remunerada.

§ 5º A posse dos integrantes do **CODES** dar-se-á a cada dois anos.

Art. 8º- O Poder Executivo, ouvido o CODES, regulamentará, no que for necessário a presente Lei.

Art. 9º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, aos vinte e três dias do mês de Maio do ano de dois mil e dezessete.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

CONTRATOS EXTRATO DO CONTRATO: 57/2017

EXTRATO DO CONTRATO: 57/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO:EV ASSESSORIA EM GESTAO DE PROCESSOS EIRELI-ME

VALOR: R\$ 18.000,00

VIGÊNCIA: 23/05/2017 até 23/05/2018

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 460

FISCAL DO CONTRATO: JULIANA PASA WOLOSZIN

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL Nº 1.319/2017

Súmula: “Dispõe a alteração parcial da Lei Municipal nº 581/2001 que Autoriza o Município de Terra Nova do Norte a receber doação de imóvel urbano e dá outras providências.”

O SENHOR VALTER KUHN, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar parcialmente o artigo 3º da Lei Municipal nº 581/2001, que trata de doação de imóvel urbano, cujo texto passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º - Fica igualmente autorizado o Chefe do Poder Executivo a proceder à desafetação do domínio público e a regularização do loteamento, que denominar-se-á "LOTEAMENTO DOM BENJAMIM", através da venda simbólica dos terrenos àqueles que comprovadamente detenham a posse, pelo valor de 02 (duas) Unidades de Referência (UR);

§1º - Para realização deste objetivo é autorizado ao Poder Executivo outorgar em nome do Município de Terra Nova do Norte, escritura de

venda, com valor simbólico correspondente a de 02 (duas) Unidades de Referência (UR).

§2º - A escritura será de venda, haja vista que a área a ser regularizada pelo Poder Público Municipal a um valor simbólico de 02 (duas) Unidades de Referência (UR).

§3º - Caberá exclusivamente aos proprietários dos imóveis, proceder à regularização junto ao cadastro da Prefeitura de Terra Nova do Norte, bem como, providenciar às suas expensas a documentação de transferência da propriedade e registro.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, aos 23 dias do mês de maio do ano de dois mil e dezesse.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA GOVERNAMENTAL REAVISO PARA RETIFICAÇÃO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017

No intuito de atender as necessidades da administração pública municipal, referente a divergências entre cotações e especificações técnicas dos itens 18 e 34 do Lote 01, e itens 15, 21, 23, 29 do Lote 02, resolve-se republicar os referidos itens corrigidos conforme relacionados abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT
18 (lote 1)	316369-5 LUVA - VINIL COM AMIDO, LUVA CIRURGICA DESCARTAVEL DE PROCEDIMENTO, TAMANHOS DIVERSOS, LUVA CIRURGICA DESCARTAVEL DE PROCEDIMENTO COM 100 UNIDADES	Caixa	432
34 (lote 1)	132778-0 TOUCA - 100% POLIPROPILENO, P. M. G E GG, EG, PADRAO, MANIPULACAO E PREPARO DE ALIMENTOS(DISCARTAVEL) COM 100 UNIDADES	Pct	60
15 (lote 2)	391201-9 SUÇO DA POLPA DE FRUTA - SABOR ACEROLA, COMPOSTO LIQUIDO EXTRAÍDO PELO ESMAGAMENTO DA FRUTA MADURA, APRESENTAÇÃO NA FORMA POLPA DE FRUTA, QUALIDADE PASTEURIZADO, PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, ISENTA DE FRAGMENTOS DAS PARTES NÃO COMESTÍVEIS, COM ASPECTO EM COR, CHEIRO, E SABOR PRÓPRIO, COM VALIDADE DE 90 DIAS, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO, EMBALAGEM DE 01 QUILO.	1.000 Kg	
21 (lote 2)	15885-2 IOGURTES - SABOR NATURAL, DE CONSISTÊNCIA CREMOSA, INTEGRAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA CONTENDO 1.000 ML	18	Litros
23 (lote 2)	311249-7 PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA - OBTIDA DA FARINHA DESENGORDURADA DE SOJA, ENRIQUECIDA COM VITAMINAS, MÍNIMO: CALÓRIAS 250,00KCAL EM 100,00G, PROTEÍNA 50,00G EM 100,00G, CARBOIDRATOS 30,00G EM 100,00G,	347	Unid

	UNIDADE EM G/100,00G MÁXIMA 6,00 POR CEN- TO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTI- CO TRANSPARENTE, ATOXICO, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO REFORÇADO DE 400G		
29 (lote 2)	125852-4 QUEIJO - TIPO MINAS FRESCAL, SEM SAL, EMBA- LAGEM DE 01 QUILO EM PLÁSTICO INVIOVEL	36	Kg

A sessão de reabertura para apresentação de propostas será no dia 07 de junho de 2017, às 09:00 horas (horário de Brasília), no prédio da Prefeitura, situada à Rua XV de Novembro, 16 Setor Aeroporto. O edital completo e seus anexos continuam disponíveis no site: www.prefeituratorixoreu.com.br, esclarecimentos poderão ser solicitados pelo e-mail: licitacaotxu@gmail.com. Maiores informações pelo telefone (66) 3406-1021.

Torixoréu – MT, 24 de maio de 2017.

EURICE DOS SANTOS DE FREITAS

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017 - REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 015/2017

A Prefeitura Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, através da Equipe Responsável por Licitações na modalidade de Pregão Presencial, designada pela Portaria nº 015/2017, de 02/01/2017, em cumprimento aos termos da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e subsidiariamente da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e nos termos dos Decretos nºs 593 de 12/01/2010 e 901 de 24/03/2014, torna público que, conforme a Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017 - REGISTRO DE PREÇOS, relativo ao Processo de Licitação sob Nº 015/2017, emitido em 09/05/2017, aberto e julgado em 23/05/2017, cujo objeto refere-se à Registro de Preços, visando contratação de empresa para eventuais e futuras Prestações de Serviços de Hospedagens de Profissionais e Assessores contratados pela Prefeitura Municipal, em viagens a serviço no município, para atender as necessidades das Secretarias da Administração Municipal, durante o prazo de vigência da ata de registro de preços, de conformidade com a descrição detalhada no Anexo I (Termo de Referência) do Edital da licitação, sagrou-se vencedor do certame e registrou seus preços conforme os mapas da licitação a proponente: OCLIDES JOÃO DELLA LIBERA – ME – CNPJ nº 22.850.594/0001-62, com 04 (Quatro) itens do objeto, com o valor total de R\$ 164.360,00 (Cento e sessenta e quatro mil e trezentos e sessenta reais), sob o critério de menor preço por item.

Publique-se – Afixe-se.

União do Sul/MT, 23 de maio de 2017.

VANDERLEI TELLES

Pregoeiro Substituto

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.614.538/0001-59, estabelecido à Av. Curitiba, 94 – centro – União do Sul – MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, brasileiro, casado, portador do RG nº 5.753.325-0 SSP/MT e do CPF nº 784.082.539-72, residente e domiciliado neste município, e a empresa **OCLIDES JOÃO DELLA LIBERA – ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 22.850.594/0001-62, estabelecida à Avenida Rio Grande do Sul, nº 29, Centro, Cidade de União do Sul – MT, neste ato representada pelo proprietário Sr. OCLIDES JOÃO DELLA LIBERA, portador do RG nº 2560097-4 SSP/MT e do CPF nº 174.879.000-53, de acordo com o disposto na Lei nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002, com aplicação subsidiária no que couber da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como do Decreto Municipal nº. 901, de 24/03/2014 e conforme o Processo Licitatório sob nº 015/2017, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017 – REGISTRO DE PREÇOS, as partes firmam esta **Ata de Registro de Preços**, com previsão de execução de 12 (doze) meses, para eventuais e futuras Prestações de Serviços de Hospedagens, de conformidade com a descrição da Cláusula I desta Ata.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1. Constitui objeto da presente Ata, o Registro de Preços para eventuais e futuras Prestações de Serviços de Hospedagens, observadas as quantidades, especificações dos serviços e respectivos preços, estabelecidos no demonstrativo abaixo, de conformidade com o Anexo I do Edital do Pregão acima mencionado:

Empresa: OCLIDES JOÃO DELLA LIBERA – ME:

ITEM	QUANT.	CODIGO	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1.	390	22287	Diária	SERVICO DE HOSPEDAGEM COM QUARTO INDIVIDUAL, COM BANHEIRO PRIVATIVO, AR CONDICIONADO E CAFE DA MANHA.	75,00	29.250,00
2.	347	22288	Diária	SERVICO DE HOSPEDAGEM COM QUARTO DUPLO, ACOMODACAO INDIVIDUAL, COM BANHEIRO PRIVATIVO, AR CONDICIONADO E CAFE DA MANHA.	130,00	45.110,00
3.	300	22290	Diária	SERVICO DE HOSPEDAGEM COM QUARTO COM ACOMODACAO PARA CASAL, COM BANHEIRO PRIVATIVO, AR CONDICIONADO E CAFE DA MANHA.	120,00	36.000,00
4.	300	22289	Diária	SERVICO DE HOSPEDAGEM COM QUARTO TRIPLO, ACOMODACAO INDIVIDUAL, COM BANHEIRO PRIVATIVO, AR CONDICIONADO E CAFE DA MANHA.	180,00	54.000,00

CLÁUSULA II - DO VALOR GLOBAL

1. O Valor Global estimado da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$ 164.360,00 (cento e sessenta e quatro mil, trezentos e sessenta reais)**.

CLÁUSULA III – DO REAJUSTAMENTO

1. Os preços serão fixos e irrevogáveis, salvo mudanças nas medidas econômicas do Governo Federal.
2. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custos que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 65, II, “d”, da Lei 8.666/93, buscarão uma solução para a questão. Durante as negociações, a empresa contratada em hipótese nenhuma poderá paralisar o fornecimento dos produtos e/ou serviços.

CLÁUSULA IV- DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O prazo de validade do registro de preços será de **12 (doze) meses**, contado a partir da publicação da presente Ata.

CLÁUSULA V - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO:

1. Os Serviços objeto desta Ata serão fornecidos em etapas no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.
2. A empresa detentora da Ata de Registro de Preços (licitante vencedora) deverá iniciar os serviços no prazo de até 24h:00m (vinte e quatro horas) após a solicitação do Departamento competente, com as características exigidas na licitação. Todas as despesas, impostos, taxas, etc, correrão por conta única e exclusiva da fornecedora.
3. Os serviços serão previamente requisitados pelo órgão participante da Prefeitura de União do Sul – MT, com antecedência para que seja executado dentro do prazo estabelecido no Edital.
4. A entrega dos serviços deverá estar em conformidade com o requerido pelo Órgão Participante e acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceito após a verificação do cumprimento das especificações contidas no edital do pregão e nesta ata.

CLÁUSULA VI – DA FORMA DE PAGAMENTO:

1. Os pagamentos serão efetuados após a comprovação da entrega dos serviços executados, em até 30 (trinta) dias.
2. O Detentor da Ata deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Departamento Competente que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação de conformidade dos serviços de acordo com as especificações constantes do edital e da proposta apresentada.
3. Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas as devidas correções e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.
4. Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata sem que esta apresente, previamente, a Certidão Negativa de Débito Previdenciário (INSS) e o Certificado de Regularidade do FGTS, em original ou cópia autenticada, salvo se as certidões apresentadas anteriormente ainda se encontrarem em validade.
5. Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA:

1. Entregar os serviços de forma parcelada, em etapas, conforme necessidade da Contratante, no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação da Ata de Registro de Preços.
2. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre os serviços objeto desta ata, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de UNIÃO DO SUL;
3. Responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao Município de UNIÃO DO SUL ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA VIII - DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO:

1. Utilizar-se dos serviços observando os aspectos da qualidade e durabilidade;
2. Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos nesta ata e no edital do respectivo pregão;
3. Informar à Detentora da Ata o nome do funcionário responsável pela assinatura das Ordens de Serviço ou requisições.
4. Fiscalizar e acompanhar a execução da presente Ata de Registro de Preços, e seus adendos, se houver.

CLÁUSULA IX - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1. De conformidade com o art. 86 da Lei n.º 8.666/93, o atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, sujeitará a CONTRATADA (empresa detentora de Ata de Registro de Preços), a juízo da Administração do Município de União do Sul/MT, à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento);
2. A multa prevista no item "1" desta cláusula será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista na alínea "b" do item "3".
3. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada posteriormente, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:
 - a. advertência por escrito;
 - b. aplicação de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;
 - c. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - d. declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;
4. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.
5. Em se tratando de detentora de ata que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica;
6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA X – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

1. As efetivas contratações do objeto (Prestação de Serviços de Hospedagens) quando houver, serão empenhadas nas dotações orçamentárias do(s) orçamento(s) vigente(s) durante o período de validade desta ata de registro de preços.

CLÁUSULA XI – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1. O presente instrumento é regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, pelo Decreto Municipal nº 901 de 24/03/2014, e legislação complementar, bem como pelas cláusulas e condições constantes do PREGÃO N.º 011/2017 – REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA XII – DAS OMISSÕES:

1. Para solucionar situações ou casos omissos nesta Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador poderá recorrer ao texto do Edital do Pregão Presencial nº 011/2017 - SRP, ao qual esta Ata encontra-se vinculada.

CLÁUSULA XIII – DO FORO:

1. Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o foro da Comarca de CLÁUDIA, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que assinam na presença das testemunhas abaixo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL-MT

Av. Curitiba nº 94 – centro - CEP 78.543-000 – Fone: (66) 3540-1283 - União do Sul/MT

CNPJ Nº 01.614.538/0001-59.

UNIÃO DO SUL/MT 23 de Maio de 2017

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL/MT

ClaudioMiro Jacinto de Queiroz - Prefeito Municipal

OCLIDES JOÃO DELLA LIBERA – ME

Oclides João Della Libera - Proprietário

Testemunhas:

Nome: Erineu Diesel

CPF: 276.705.031-49

Nome: César Itamar S. Guergoleti

CPF: 000.082.911.01

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

AVISO DE LICITAÇÃO

A prefeitura Municipal de Vale de São Domingos – MT, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 88, Centro, torna público para conhecimento dos

interessados que fará realizar as seguintes licitações nos termos da Lei 8666/93 e alterações posteriores e Lei 10.520., **MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO 08/2017; **OBJETO:** Contratação de empresa para a execução de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas no município DE VALE DE SÃO DOMINGOS - MT, realizando

a varrição e demais serviços de jardinagem em praças, parques, jardins, ruas, avenidas, passeios, cemitério e logradouros públicos; limpeza e conservação de órgãos públicos para atender as necessidades da Prefeitura do Município DE VALE DE SÃO DOMINGOS – MT. **DATA DE ABER-TURA:** 08/06/2017 AS 08:00 HORAS, O Edital completo poderá ser obtido junto a Comissão Permanente de Licitação, das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas no Departamento de Licitações, maiores informações pelos telefones (65) 3268 1058. Ou no Site www.valedesaodomingos.mt.gpv.br. Vale de São Domingos – MT, 24 de Maio de 2017. Edinaldo Ferreira de Santana Presidente Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

ATO Nº. 331/2017

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 450523/17;

RESOLVE:

EXONERAR a pedido Susi Nayara Gonçalves da Costa do cargo em Comissão de Gerente DNS 6, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 18 de maio de 2017.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 22 de maio de 2017.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

Diógenes Marcondes

Secretário Municipal de Saúde

ATO Nº. 326/2017

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 448108/17;

RESOLVE:

EXONERAR Conceição Aparecida de Campos do cargo em Comissão de Gerente DNS 6, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de junho de 2017.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 22 de maio de 2017.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

Diógenes Marcondes

Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 058, DE 24 DE MAIO DE 2.017.

Instaura Tomada de Contas Especial (TCE) em desfavor de Sumako Kinoshita Ueda.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO:

A necessidade de apurar possíveis irregularidades e dano ao erário em desfavor da ex-servidora Sumako Kinoshita Ueda.

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Tomada de Contas Especial (TCE) visando à apuração de pagamentos irregulares de remuneração à servidora, devido à impossibilidade de cumprimento da carga horária dos cargos ilegalmente ocupados pela Sra. **Sumako Kinoshita Ueda**.

Art. 2º - Constituir Comissão formada por servidores membros da Secretaria Municipal de Saúde, sob a presidência do primeiro, realizar a partir da publicação desta Portaria, no prazo de 60 (sessenta) dias, a Tomada de Contas Especial, em conformidade com o disposto na Resolução Normativa nº. 24/2014 do TCE/MT, visando à apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano decorrente.

Art. 3º - Ficam devidamente designadas para compor esta Tomada de Contas Especial as servidoras **Mariza Kalix de Miranda**, na condição de Presidente, **Natalye Nazaré Dantas Pereira** e **Cristina Patricia Souza Dambros**, na condição de membros.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Várzea Grande, 24 de maio de 2.017.

Diógenes Marcondes

Secretário de Saúde SMS/ VG

RATIFICAÇÃO DO COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n. 446537/2017. A Secretaria de Educação Cultura Esporte e Lazer solicita ratificação do ato de dispensa de licitação para Aquisição de diários de classes, para atender as unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer da Prefeitura Municipal de Várzea Grande. Instada a se manifestar, opina favoravelmente a D. Procuradoria Municipal conforme fls. 64/67. Diante disso, acolho a justificativa e RATIFICO o comunicado emitido pela Subsecretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - Catarina Sena Barros de Toledo, no valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), bem como a empresa, L Barbosa de Oliveira Gráfica - ME, portadora do CNPJ n. 21.271.565/0001-83, Aquisição de diários de classes, para atender as unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer da Prefeitura Municipal de Várzea Grande. Dê-se publicidade e cumpra-se. Várzea Grande-MT, 23 de maio de 2017. Silvio Aparecido Fidelis, Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PORTARIA 451/CPSPAD/SAD/2017

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1.164/1991, pelo Decreto Municipal 032/2010;

Resolve:

DETERMINAR que a Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, nomeada através da Portaria nº. 102, de 01 de março de 2016, da Secretaria Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios no dia 02 de março de 2016, página 271, com sede à Avenida Castelo Branco, nº. 2.500, Bairro Água Limpa, Secretaria Municipal de Administração – Paço Municipal, na cidade de Várzea Grande – MT, instaure PAD 007/2017 e apure, no prazo de 60 (sessenta) dias, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam da Comunicação Interna nº 071/2012, protocolizada sob nº 135694/12, da Secretaria Municipal de Educação, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 24 de maio de 2017..

Pablo Gustavo Moraes Pereira

Secretário Municipal de Administração**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2017 REGISTRO DE PREÇO AVISO DE
CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO**

A CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT, ESTADO DE MATO GROSSO, através de sua Pregoeira Oficial, designado através da Portaria n.º 13/2017, torna público para conhecimento dos interessados a suspensão do **PREGÃO PRESENCIAL n.º 03/2017**, por razões de interesse público em conformidade com o art. 49 da Lei n.º 8.666/93, para melhor adequação dos termos do Edital da licitação.

Várzea Grande/MT, 23 de maio de 2017.

KESIA CLAUDIA BOZZA DE OLIVEIRA

Pregoeira

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O Presidente da Câmara Municipal, **BENEDITO FRANCISCO CURVO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Pregoeira Oficial e sua Equipe de Apoio, resolve:

01- Homologar a presente Licitação nestes termos:

- a) Licitação n.º: 02/2017
- b) Modalidade: Pregão Presencial – Registro de Preço
- c) Data Homologação: 18/05/2017
- d) Data Adjudicação: 18/05/2017
- e) Objeto da Licitação: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE, PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT**

f) Empresas Vencedoras: **ACÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MÓVIES E INFORMATICA LTDA-ME-CNPJ N.º. 16.793.330/0001-11,**

MOREIRA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA-

CNPJ n.º. 08.436.811/0001-41,

GTECH COMÉRCIO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA-ME-

CNPJ n.º 22.079.367/0001-85

Várzea Grande – MT, 18 de maio de 2017.

BENEDITO FRANCISCO CURVO

Presidente da Câmara Municipal

ATO N.º. 332/2017

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo n.º 446026/17;

R E S O L V E:

NOMEAR Danilo Gabriel Correa Pedrosa de Barros do cargo em Comissão de Assistente Técnico - DNS 7, na Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, a partir de 16 de maio de 2017.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 22 de Maio de 2017.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

Breno Gomes

Secretário Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O Presidente da Câmara Municipal, **BENEDITO FRANCISCO CURVO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Pregoeira Oficial e sua Equipe de Apoio, resolve:

01- Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Licitação n.º: 02/2017
- b) Modalidade: Pregão Presencial – Registro de Preço
- c) Data Homologação: 18/05/2017
- d) Data Adjudicação: 18/05/2017
- e) Objeto da Licitação: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE, PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT**

f) Empresas Vencedoras: **ACÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MÓVIES E INFORMATICA LTDA-ME-**

CNPJ N.º. 16.793.330/0001-11,

MOREIRA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA-

CNPJ n.º. 08.436.811/0001-41,

GTECH COMÉRCIO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA-ME-

CNPJ n.º 22.079.367/0001-85

Várzea Grande – MT, 18 de maio de 2017.

Ver. BENEDITO FRANCISCO CURVO

Presidente da Câmara Municipal

ATO N.º. 333/2017

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

NOMEAR Jamil Sobrinho Mussa do cargo em Comissão de Gerente - DNS 6, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de junho de 2017.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 22 de Maio de 2017.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

Diógenes Marcondes

Secretário Municipal de Saúde

ATO N.º. 334/2017

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

NOMEAR Patrícia Regina da Silva do cargo em Comissão de Assistente Técnico - DNS 7, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável, a partir de 01 de junho de 2017.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 22 de Maio de 2017.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

Hélen Farias Ferreira

Secretária Mun. de Meio Ambiente e Desenv. Rural Sustentável

PORTARIA Nº 455/2017

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 007/2017 de 04 de janeiro de 2017 e tendo em vista o que consta do Processo nº 451184/2017,

RESOLVE:

Conceder à servidora **CLAUDIANE HELOISE FERREIRA DE OLIVEIRA**, Matrícula 92102, exercendo o cargo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **01 (um) ano de Licença para tratar de Assunto Particular sem Ônus**, conforme Artigo 101 da Lei Municipal nº 1.164/1991, a vigorar a partir de **30/03/2017 a 30/03/2018**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 23 de maio de 2017.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 457/2017

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 007/2017 de 04 de janeiro de 2017 e tendo em vista o que consta do Processo nº 448736/2017,

RESOLVE:

Conceder à servidora **ANTÔNIA CARLOS MAGALHÃES NOVAIS**, Matrícula 84709, exercendo o cargo de Médico Neonatologista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **02 (dois) anos de Licença para tratar de Assunto Particular sem Ônus**, conforme Artigo 101 da Lei Municipal nº 1.164/1991, a vigorar a partir de **04/05/2017 a 04/05/2019**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 23 de maio de 2017.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 456/2017

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo

Art. 1º da Portaria Interna nº 007/2017 de 04 de janeiro de 2017 e tendo em vista o que consta do Processo nº 451182/2017,

RESOLVE:

Conceder à servidora **BERTINO JOÃO DIAS DE CAMPOS**, Matrícula 6239, exercendo o cargo de Enfermeiro, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **02 (dois) anos de Licença para tratar de Assunto Particular sem Ônus**, conforme Artigo 101 da Lei Municipal nº 1.164/1991, a vigorar a partir de **01/05/2017 a 01/05/2019**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 23 de maio de 2017.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA N. 020/2017 – SMVO/MT.

“Dispõe sobre a nomeação da fiscal do contrato 051/2017”, empresa **Geosolo Engenharia, Planejamento e Consultoria Ltda.**

O Secretário Municipal de Viação e Obras, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º DESIGNAR a servidora Engenheira Civil EDNA MEIRE PINTO, como fiscal da obra do contrato 051/2017 em conformidade com a cláusula décima quinta – do acompanhamento e da fiscalização.

Art. 2º A designação do fiscal terá efeito desde a assinatura do contrato.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 23 de maio de 2017.

LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Viação e Obras.

PORTARIA N. 019/2017 – SMVO/MT.

“Dispõe sobre a nomeação do fiscal do contrato 07/2017”, empresa **Almeida Construções e Serviços Ltda.**

O Secretário Municipal de Viação e Obras, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º DESIGNAR o servidor CLOVIS PEREIRA MENDES FILHO, como fiscal da obra do contrato 007/2017 em conformidade com a cláusula décima oitava – do acompanhamento e da fiscalização.

Art. 2º A designação do fiscal terá efeito desde a assinatura do contrato.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 23 de maio de 2017.

LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Viação e Obras.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.19/2017**REGISTRO DE PREÇOS**

Processo n. 429636/2017. O Município de Várzea Grande-MT torna público aos interessados que o Pregão Eletrônico n.19/2017 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EMBALAGENS PLÁSTICAS PARA ACONDICIONAMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA MERENDA ESCOLAR PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA, ESPORTE E LAZER DA PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE/MT, ADJUDICADO e HOMOLOGADO em 22/05/2017, sagrando-se vencedoras as empresas abaixo.

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.30/2017

Validade: 12 (doze) meses.

AÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS DE MÓVEIS E INFORMATICA LTDA-ME-EPP

CNPJ-MF 16.793.330/0001-11

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	MARCA	VALOR (R\$)	
					UNIT.	TOTAL
01	Item exclusivo para ME / EPP Saco plástico virgem 35x45x06	Kg	3.000	PLASMUNDI	12,49	37.470,00
02	Item exclusivo para ME / EPP Saco plástico virgem 40x60x10	Kg	3.000	PLASMUNDI	13,00	39.000,00
03	Item exclusivo para ME / EPP- Saco Plástico Embalagem, virgem 50x80x09, pacote com 100 unidades.	Pct	3.000	PLASMUNDI	19,00	57.000,00
04	Item exclusivo para ME / EPP - Etiqueta adesiva branca medindo 67,7 X 99mm pacote com 100 folhas com 800 etiquetas	Pct	900	INFORMS	45,00	40.500,00
TOTAL 173.970,00 (CENTO E SETENTA TRÊS MIL NOVECENTOS E SETENTA REAIS)						

Várzea Grande – MT 22 de Maio de 2017.

CONTRATANTE:**Silvio Aparecido Fidelis**

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

CONTRATADA:**AÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS DE MÓVEIS E INFORMATICA LTDA-ME-EPP**

CNPJ-MF 16.793.330/0001-11

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
COMUNICADO**

Comunicamos a quem possa interessar que o PPA (Plano Plurianual) foi lido na sessão ordinária do dia 17/05/2017 e encontra-se à disposição para consulta, neste Legislativo.

Várzea Grande, 19 de maio de 2017.

Ver. Benedito Francisco Curvo**Presidente****PORTARIA 452/CPSPAD/SAD/2017**

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1.164/1991, pelo Decreto Municipal 032/2010 e;

Considerando o que consta dos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 012/2017;

Resolve:

Art. 1º - Afastar cautelarmente o servidor **SIDNEY ROBERTO DE SOUZA**, da função de Diretor da EMEB Mário Antunes, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, pelo período de 60 (sessenta) dias, nos termos do artigo 157 da Lei Complementar nº 1.164/91.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 24 de maio de 2017.

Pablo Gustavo Moraes Pereira

Secretário Municipal de Administração**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ERRATA PORTARIA N.º 28/2017**

Retifica-se o art. 1.º da Portaria n.º 28/2017, publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, em 12 de abril de 2017, na forma como segue:

Onde se lê:

Jair Germano Gonçalves, Técnico Legislativo, Classe D, Nível VIII.

Leia-se:

Jair Germano Gonçalves, Técnico Legislativo, Classe C, Nível VIII.

Gabinete da Presidência, 24 de maio de 2017.

Ver. Benedito Francisco Curvo

Presidente

Ver. João Tertuliano de Barros Filho

1.º Secretário

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA
TRINDADE****DECRETO N. 050/2017, DE 23 DE MAIO DE 2017.**

“Dispõe sobre a nomeação dos membros do **CONSELHO CURADOR** do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Vila Bela da Santíssima Trindade - PREVILA, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o disposto no Art. 1º, VI da Lei n. 9.717, de 27/11/1998;

Considerando o disposto nos arts. 65 e 66 da lei Municipal n. 688, de 30/09/2005;

Considerando a realização de eleições em 15 de fevereiro de 2017, nos termos dos artigos supracitados;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados como membros do **CONSELHO CURADOR**, para mandato de 02 (dois) anos, conforme o cargo para o qual foram designados ou eleitos:

Representantes do Executivo:

MÁRCIA FERNANDES REDIVO

REGINA LEONORA DE SOUZA

Representantes do Legislativo:

ROSICLER FONSECA SILVEIRA

EVERALDO COELHO DE BRITO.

Representantes dos Segurados:

CLAUDETE SCHWAAB DA SILVA

MICHELE WEBB DEL SANTOS

FRANCISCO FERNANDES LEITE

ELIZIO FERREIRA DE SOUZA

Art. 3º Os servidores acima nomeados serão regidos pela Lei n. 688, de 30/09/2005 e seus respectivos Regimentos Internos.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 29 de abril de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE/MT, AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DO PREGÃO N. 042/2017 (PROCESSO N. 52/2017-PMVB)

PREGÃO N. 042/2017 Regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 7.217/2006, Decreto Municipal nº. 033/2013 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E/OU FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE PLANEJAMENTO, APOIO E ELABORAÇÃO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS.

CREDENCIAMENTO: 09:30 horas do dia 07/06/2017.

INICIO DA SESSÃO: 09:30 hs do dia **07/06/2017**. Aquisição do Edital no site: <http://www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br/...> (website: PORTAL TRANSPARÊNCIA –Licitação – Pregão presencial)– Solicitar pelo: Fone/fax: (65) 3259-1313 ou pelo- e-mail: pmvilabela@yahoo.com.br.

Local: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – Situada à Av. Dr. Mário Correia, Nº 205, Centro, CEP. 78.245-000. PREGOEIRO: **ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA.**

AVISO DO PREGÃO N. 045/2017 REGISTRO DE PREÇOS (PROCESSO N. 55/2017-PMVB)

PREGÃO N. 045/2017 Regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 7.217/2006, Decreto Municipal nº. 033/2013 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E/OU FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E ASSESSORIA DOS SISTEMAS "TRAZ VALOR" E "AUDATEX".

CREDENCIAMENTO: 16:00 horas do dia 07/06/2017.

INICIO DA SESSÃO: 16:00 hs do dia **07/06/2017**. Aquisição do Edital no site: <http://www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br/...> (website: PORTAL TRANSPARÊNCIA –Licitação – Pregão presencial)– Solicitar pelo: Fone/fax: (65) 3259-1313 ou pelo- e-mail: pmvilabela@yahoo.com.br.

Local: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – Situada à Av. Dr. Mário Correia, Nº 205, Centro, CEP. 78.245-000. PREGOEIRO: **ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA.**

AVISO DO PREGÃO N. 044/2017 (PROCESSO N. 54/2017-PMVB)

PREGÃO N. 044/2017 Regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 7.217/2006, Decreto Municipal nº. 033/2013 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MINISTRAR AULAS DE PINTURA EM TELA.

CREDENCIAMENTO: 15:00 horas do dia 07/06/2017.

INICIO DA SESSÃO: 15:00 hs do dia **07/06/2017**. Aquisição do Edital no site: <http://www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br/...> (website: PORTAL TRANSPARÊNCIA –Licitação – Pregão presencial)– Solicitar pelo: Fone/fax: (65) 3259-1313 ou pelo- e-mail: pmvilabela@yahoo.com.br.

Local: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – Situada à Av. Dr. Mário Correia, Nº 205, Centro, CEP. 78.245-000. PREGOEIRO: **ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA.**

AVISO DO PREGÃO N. 043/2017 (PROCESSO N. 53/2017-PMVB)

PREGÃO N. 043/2017 Regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 7.217/2006, Decreto Municipal nº. 033/2013 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E/OU FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO URBANA (RUAS E PRAÇAS), DO MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT.

CREDENCIAMENTO: 14:00 horas do dia 07/06/2017.

INICIO DA SESSÃO: 14:00 hs do dia **07/06/2017**. Aquisição do Edital no site: <http://www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br/...> (website: PORTAL TRANSPARÊNCIA –Licitação – Pregão presencial)– Solicitar pelo: Fone/fax: (65) 3259-1313 ou pelo- e-mail: pmvilabela@yahoo.com.br.

Local: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – Situada à Av. Dr. Mário Correia, Nº 205, Centro, CEP. 78.245-000. PREGOEIRO: **ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

RECURSOS HUMANOS PORTARIA N.º 165/2017

PORTARIA N.º 165/2017

DE 24 DE MAIO DE 2017.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder licença para tratar de interesses particulares a servidora MARIA NAZARE DE CARVALHO BORGES matrícula nº 199 lotada na Secretaria de Educação, no cargo de PROFESSORA I A IV em conformidade ao Art. 102 da lei n.º 747/08 de 22 de fevereiro de 2008.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal de Vila Rica-MT

RECURSOS HUMANOS PORTARIA N.º 164/2017

PORTARIA N.º 164/2017

DE 24 DE MAIO DE 2017.

Abmael Borges da Silveira, Prefeito Municipal De Vila Rica, Estado De Mato Grosso, No Uso De Suas Atribuições Legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder gozo de 30 (trinta) dias da **LICENÇA PREMIO**, a servidora **ENEIDA MEOTTI DE OLIVEIRA**, matrícula nº 140, lotado na Secretaria de educação, no cargo de Agente limpeza Escolar, referente ao pe-

período aquisitivo **29/03/2011 a 29/03/2016**, no período de **24/05/2017 a 22/06/2017**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

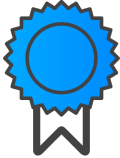
C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

Abmael Borges da Silveira

Prefeito Municipal

Esse documento foi assinado por

	Signatário	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Wed May 24 22:31:49 UTC 2017
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)